SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3937

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

ASSOCIAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 02ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas CINF – AMNOR, nos termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, convoca os Prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de janeiro de 2024, às 13h, na sede da AMNOR, situada na Rua Avenida São João Paulo II, 1680, Paracatuzinho em Paracatu/MG. Pauta: Eleição da Segunda Diretoria; e outros assuntos administrativos. Quórum e disposições gerais conforme Protocolo de Intenções do CINF-AMNOR.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:EDAD19E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 006/2023 - Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 12.039.966/0001-11, – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços especializados em gerenciamento de frota prestados pela contratada até o dia 31 de janeiro de 2026, processo de compra nº 006/2023.

ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:18C4085A

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 012/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 012/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 012/2023 - Contratado: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 38.232.055/0001-08, – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos de assessoria econômica prestados pela contratada até o dia 9 de janeiro de 2026, no valor total de R$ 39.064,77, processo de compra nº 018/2023.

ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:AF14FC29

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 002/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 002/2023 - Contratado: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 06.076.389/0001- 35, – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos de assessoria jurídica prestados pela contratada até o dia 12 de janeiro de 2026, no valor total de R$ 111.053,09, processo de compra nº 002/2023.

ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:C0162A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0326/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°: 0326/2025
O Município de Piedade de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **POSTO DO IRMÃO LTDA**, CNPJ/CPF: **36.923.301/0003-04**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **F-06-01-7**, com descrição de, **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenamento:

60 m3, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Avenida Olímpia Rocha de Oliveira, nº 502, Complemento B, Bairro Primavera l no Município de Piedade de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude: 19°45'43,6'' e longitude: 42°4'54,4'', conforme processo administrativo nº 0510/0511/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0326/2025

[X] Com Condicionante. [] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 10/01/2035.

PIEDADE DE CARATINGA, MG, 10 de janeiro de 2025.

***EDUARDO RAFAEL DIAS* –**
Procurador
Presidente do CODEMA

VERSO

PROCESSO N°: 0510/0511/2024/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°: 0510/0511/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DESIÇÃO DA 1º REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 09 DE JANEIRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PIEDADE DE CARATINGA - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:25A2ED86

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a permanência do atual Secretário Executivo no respectivo cargo.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), **LEONARDO VINHAS CIACCI**, Prefeito de Varginha/MG, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.338.676-72, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, 466, Centro, Varginha/MG, 37.002-081, juntamente com o Primeiro Vice-Presidente, **ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**, Prefeito de Santana da Vargem/MG, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.104.148-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Furtado de Abreu, 610, Centro, Santana da Vargem/MG, 37.195-000, e o Segundo Vice-Presidente, **LÁZARO ROBERTO SILVA**, Prefeito de Campanha/MG, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.769.536-87, residente e domiciliado Rua Antônio Lisboa de Carvalho, 21, Santa Cruz, Campanha/MG, 37.400-000, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVEM:

Art. 1° Fica determinado a permanência do Sr. Tarcísio Valkimar Batista, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.261.216-34, residente e domiciliado na Rua Francisco de Brito, 503, São Luiz, Santana da Vargem/MG, 37.195-000, no cargo de Secretário Executivo da AMBASP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Varginha/MG, 06 de janeiro de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBASP

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
1º Vice-Presidente da AMBASP

LÁZARO ROBERTO SILVA
2º Vice-Presidente da AMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:C87E7041

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a delegação de poderes ao Secretário Executivo.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), **LEONARDO VINHAS CIACCI**, Prefeito de Varginha/MG, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.338.676-72, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, 466, Centro, Varginha/MG, 37.002-081, juntamente com o Primeiro Vice-Presidente, **ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**, Prefeito de Santana da Vargem/MG, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.104.148-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Furtado de Abreu, 610, Centro, Santana da Vargem/MG, 37.195-000, e o Segundo Vice-Presidente, **LÁZARO ROBERTO SILVA**, Prefeito de Campanha/MG, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.769.536-87, residente e domiciliado Rua Antônio Lisboa de Carvalho, 21, Santa Cruz, Campanha/MG, 37.400-000, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVEM:

Art. 1° Delegar ao Secretário Executivo, Tarcísio Valkimar Batista, competência para que cumpra ou faça cumprir as seguintes atribuições:

I – assinar requerimentos e documentos em nome da AMBASP junto as instituições municipais, estaduais e federais, assim como perante aos Cartórios de Ofício, Registro de Títulos e Documentos de Protestos;

II – assinar documentos de convênios para estágios, em nome da AMBASP, junto as instituições de ensino público ou privado, bem como os contratos de estágio;

III – assinar os editais dos processos seletivos de contratação de pessoal, quando se fizerem necessários, e homologar os resultados;

IV – proceder na contratação de pessoal e assinar todos os documentos relativos;

V – assinar os editais de licitação;

VI – autorizar os pagamentos da AMBASP;

VII – movimentar recursos financeiros da AMBASP, através de cheques bancários nominais e aplicações, sempre em conjunto com o Presidente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Varginha/MG, 06 de janeiro de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBASP

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
1º Vice-Presidente da AMBASP

LÁZARO ROBERTO SILVA
2º Vice-Presidente da AMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:BD3F52C3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a nomeação de funcionários para publicação dos atos oficiais da AMBASP, assim como define os órgãos oficiais de publicação.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os seguintes funcionários para que sejam responsáveis pelas publicações de todos os atos oficiais da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP) durante o biênio 2025-2026:
1º Responsável: Douglas Mendes Morais.
2º Responsável: Ana Carla Caldeira Freire.
Art. 2° Os atos oficiais que rezam esta resolução serão publicados nos seguintes portais:
I – diário Oficial da Associação Mineira de Municípios;
II – site eletrônico www.ambasp.org.br; e
III – mural da AMBASP, localizado na sua própria sede.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Varginha/MG, 08 de janeiro de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:A1F262D4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para publicação dos atos oficiais do CIMBASP, inclusive os pertinentes à certames licitatórios, assim como define os órgãos oficiais de publicação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os seguintes funcionários da AMBASP para que sejam responsáveis pelas publicações de todos os atos oficiais do CIMBASP durante o biênio 2025-2026, tendo em vista o Protocolo de Intenções do CIMBASP, assim como o Termo de Parceria entre a AMBASP e CIMBASP, que estabelece que o CIMBASP usará da estrutura de pessoal e administrativa da AMBASP até que seja formalizado contrato de rateio do CIMBASP com os entes consorciados:
1º Responsável: Douglas Mendes Morais.
2º Responsável: Ana Carla Caldeira Freire.
Art. 2° Os atos oficiais que rezam esta portaria serão publicados nos seguintes portais:
I – diário Oficial da Associação Mineira de Municípios;
II – site eletrônico www.ambasp.org.br;
III – mural do CIMBASP, localizado na sua própria sede; e
IV – para licitações, o Diário Oficial da União.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Varginha/MG, 08 de janeiro de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:BD1026AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 007/2024

O Município de Minduri pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, Prefeito de Jesuânia, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MINASFALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o n°24.374.667/0001-12, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 001/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; O valor contratual é de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município utilitário.
Caxambu, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A1AC1618

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa DANIEL CAPUTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.957.357/0001-74, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão de convênios.

Caxambu, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:300C9D14

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de equipamentos de informática, para os 26 municípios consorciados do CIMAG.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a aquisição de equipamentos diversos para consumo e manutenção dos computadores dos 26 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 03 de fevereiro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 23 de janeiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de janeiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:515F407B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a locação de veículos, para os 26 municípios consorciados do CIMAG.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a locação de veículos de passeio, ônibus, vans e ambulâncias para os 26 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 05 de fevereiro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 23 de janeiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de janeiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:01568027

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene, para os 26 municípios consorciados do CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os 26 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 05 de fevereiro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 23 de janeiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de janeiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:72E04EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA CIDES Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA CIDES Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, QUE CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO PROCON REGIONAL CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio e Estatuto do CIDES,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria CIDES nº 03, de 23 de janeiro de 2024, que "Cria a Função Gratificada de Coordenador do Procon Regional CIDES e dá Outras Providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A função de Coordenador do Procon Regional CIDES será ocupada por empregado público do quadro de pessoal permanente do Consórcio, na forma estatutária, que possua graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 1º. Na impossibilidade de designação de empregado público na forma do caput, a coordenação poderá ser ocupada por empregado público comissionado, observados os mesmos requisitos, não fazendo jus, neste caso, à percepção da gratificação de que trata esta Portaria.

§ 2º. O exercício da Coordenação do Procon Regional CIDES na forma do § 1º será considerado serviço público de grande relevância."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Uberlândia/MG, 06 de janeiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8855168B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 343/2024. Contratada: Patrus Hospital Oftalmológico Ltda., CNPJ 86.452.695/0001-68 para realização de Exames de OCT – Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R$4.084,32 (quatro mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124 c/c art.125, I, "b", e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 13/01/2025 a 23/04/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:82AA3DA2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 276/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 276/2024. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64 para realização de Exames de OCT – Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R$4.084,32 (quatro mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b", e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 13/01/2025 a 16/04/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:19DDB967

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 185/2024. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 23.098.379/0001-10 para realização de Exames de OCT – Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R$4.084,32 (quatro mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fundamento Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b", e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 13/01/2025 a 20/03/2025.Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA32B6DB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 205/2024. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de OCT – Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R$4.084,32 (quatro mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fundamento Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b", e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 13/01/2025 a 22/03/2025.Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6B055E2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 288/2024. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda., CNPJ nº 02.662.035/0001-11 para realização de Exames de OCT – Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R$4.084,32 (quatro mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b", e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 13/01/2025 a 16/04/2025.Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FD60567

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo Ao Contrato Nº 584/2024. Contratada: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 584/2024, datado de 10 de julho de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, Cláusula Oitava do Contrato 584/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art.124,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4DA41D91

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo Ao Contrato Nº 654/2024. Contratada: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 654/2024, datado de 26 de agosto de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Oitava do Contrato 654/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art.124,II,b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra:www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:366928E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 670/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 670/2024. **Contratada:** Patrus Hospital Oftalmológico Ltda., CNPJ nº 86.452.695/0001-68. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 670/2024, datado de 06 de setembro de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 04/2024, Credenciamento nº 02/2024, Cláusula oitava do Contrato 670/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:26F1C972

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 03/2025. **Contratada**: Daniela Coelho de Andrade -ME**.**, CNPJ 44.489.842/0001-24, para realização de exames de Consulta com médico Neuropediatra no AMVAP SAÚDE, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$200.000,00 (duzentos mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2024 - Credenciamento nº 08/2024. Vigência: de 10/01/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA -
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6606CF25

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 05/01 A 11/01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

Semana 05/01/2024 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2024.
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

Semana 12/01/2024 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2024 a 11/01/2024.
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Uberlândia-MG, 13 de Janeiro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E2D9AC66

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 04/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria, para atender as necessidades da clínica, do AMVAP SAÚDE.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06.
CONTRATADA: COMERCIAL LORENA LTDA – CNPJ: 86.452.604/0001-94. Valor contratado: R$1.421,70 – Data do despacho: 13/01/2025.

SELMO ALVES DE SOUSA
Presidente Interino AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:492B3133

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 708/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 708/2024. **Contratada:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Vigência: de 13/01/2025 a 30/06/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
- Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E1EB2A29

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE EXTRATO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 05/2025

OBJETO: Prestação de Serviço para Reparo e pintura de caixa d´água e higienização
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06.
CONTRATADA: Rogerio Daniel de Araujo – CNPJ: 42.905.875/0001-82. Valor contratado: R$6580,00 – Data do despacho: 13/01/2025.

SELMO ALVES DE SOUSA
Presidente Interino AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:BD1F6712

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 06/2025. **Contratada**: Gastrocentro Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 07.997.068/0001-36, para realização de exame de Endoscopia digestiva alta – EDA e/ ou procedimentos em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 –

Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 13/01/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA -
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DBF1F9FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 05/2025. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de consulta em oftalmologia (a partir de recém-nascido), no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 13/01/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA -
Presidente Interino do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3ED7FD19

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 410/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 410/2024. **Contratada:** Coelho Arbex Serviços Radiológicos Ltda - EPP., CNPJ nº 20.409.861/0001-35. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 410/2024, datado de 20 de maio de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 20/2023, Cláusula quarta do Contrato 410/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DCFB7B74

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. AntônioThomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial,Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 13/01 a 19/01 – Tabela referente a 07/01/2025 a 12/01/2025.
Etanol: R$ 3,90 por litro (Tabela ANP: R$ 3,94 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,82 por litro (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 5,90 por litro (Tabela ANP: R$ 5,96 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,94 por litro (Tabela ANP: R$ 6,00 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2025.

TABATA MARTINS LAMBERTO
Assistente de Logistica

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:7AAB2807

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÕES NORMATIVAS CIMOG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos art. 5º, art. 48, caput, inciso II, art. 121, § 3º, e art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.
Parágrafo único. O disposto nos art. 2º e art. 3º desta Instrução Normativa aplica-se aos contratos de execução de obras e serviços de engenharia de que trata o art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Disposições gerais
Art. 2º Os contratos administrativos conterão cláusulas que disponham sobre:
I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:
a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e
IV - a responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

Contratos com dedicação exclusiva de mão de obra
Art. 3º Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem aos trabalhadores:
I - a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e
II - a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.
Parágrafo único. Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Art. 4º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a jornada semanal de trabalho de quarenta e quatro horas estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo poderá ser reduzida para quarenta horas, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.
Parágrafo único. Ato da autoridade máxima do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG especificará os serviços em que a redução estabelecida no caput será realizada.

Art. 5º Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo CIMOG, que corresponderá à soma do salário e dos benefícios previstos em convenção coletiva da categoria.
§ 1º A critério do consórcio, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.
§ 2º Os valores de que trata este artigo deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

Disposições finais
Art. 6º O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG poderá editar normas complementares, inclusive com os prazos e os procedimentos para adaptação dos processos internos de contratação em andamento e os contratos vigentes ao disposto neste regulamento.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 13 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG - Prefeito de Guaxupé

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Hipóteses de compensação de jornada
Art. 2º A compensação de jornada poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
I - diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
II - necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Manifestação de Interesse
Art. 3º A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.
§1º Para fins da instrução normativa, considera-se unidade de execução o local onde o serviço do trabalhador é executado.
§2º Na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida.
§3º Não havendo a designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

Parâmetros de avaliação
Art. 4º A avaliação do responsável pela unidade de execução sobre a compensação de jornada pretendida será pautada em critérios de conveniência e oportunidade, observados os parâmetros desta instrução normativa.

Art. 5º A compensação de jornada não será considerada viável quando:
I - implicar aumento de custos do contrato;
II - demandar o acionamento de trabalhador substituto para cobrir a ausência do solicitante;
III - o trabalhador tiver direito à falta justificada pelo motivo indicado para a compensação;
IV - implicar compensação acima dos limites permitidos pela legislação trabalhista; ou
V - conflitar com a legislação trabalhista vigente, convenções coletivas, acordos coletivos ou dissídios coletivos da categoria.

Art. 6º As compensações de jornada limitam-se:
I - à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
II - ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

Controle das horas compensadas
Art. 7º Para fins de aferição da compensação de jornada, serão utilizados os registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outro meio previsto no contrato.

Art. 8º O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato, conforme as hipóteses disciplinadas nesta Instrução Normativa.

Descontos
Art. 9º Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte, se previsto no contrato, na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

Art. 10. O valor referente ao vale-alimentação, se previsto no contrato, só deverá ser descontado caso as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
Parágrafo único. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES DE COMPENSAÇÃO DA JORNADA

Seção I
Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho
Da diminuição excepcional e temporária dos serviços – recesso

Art. 11. Para os períodos de diminuição excepcional ou temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor do contrato avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão.

Art. 12. Definida a possibilidade de elaboração das escalas de revezamento no contrato, o responsável de cada unidade de execução deverá decidir sobre a aplicação na unidade, em consonância com o funcionamento do setor no período.
Parágrafo único. É vedado o tratamento diferenciado aos trabalhadores terceirizados sem fundamentação nas necessidades da manutenção do serviço, quando for verificada a redução das atividades da unidade de execução no mesmo período.

Art. 13. O responsável pela unidade de execução deverá reportar a opção adotada à gestão contratual, que consolidará as informações e as repassará à contratada.
Parágrafo único. A contratada informará aos trabalhadores sobre a possibilidade de compensação de jornada em razão da diminuição excepcional ou temporária de trabalho.

Art. 14. Os trabalhadores das unidades de execução optantes pela aplicação da escala de revezamento que tiverem interesse em usufruir de recesso deverão manifestar o interesse e indicar a quantidade de horas ao preposto da contratada.
Parágrafo único. O preposto da contratada elaborará a escala de revezamento e a apresentará ao fiscal do contrato.

Art. 15. O fiscal do contrato conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

Art. 16. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

Art. 17. As compensações devem estar refletidas nos registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outro meio previsto no contrato, cabendo à contratada indicar os saldos existentes.

Art. 18. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
I - se o saldo de horas encontra-se positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
II - se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
III - se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
IV - se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

Art. 19. Fica limitado o usufruto do recesso ao total de horas indicadas para compensação.
Parágrafo único. Caso o trabalhador se ausente por período superior às horas compensadas, deverá ser indicada a glosa por ausência da prestação do serviço, excetuada a hipótese do art. 21.

Art. 20. Os trabalhadores que não fizerem opção por recesso deverão manter sua jornada de trabalho habitual.

Seção II
Necessidades eventuais do trabalhador
Das necessidades eventuais do trabalhador

Art. 21. O interesse do trabalhador na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual deverá ser informado ao responsável pela unidade de execução onde ele desempenha suas atividades, de forma prévia.

Art. 22. O responsável pelo setor avaliará a conveniência e oportunidade de que a ausência seja objeto de compensação e informará:
I - ao fiscal do contrato os dados sobre o nome do trabalhador, o período da ausência, a quantidade de horas, a forma e o prazo da compensação, caso considere viável a compensação, dando ciência ao trabalhador; ou
II - ao trabalhador, caso não considere viável a compensação, acrescentando que, em caso de ausência, será acionado trabalhador substituto para cobrir a ausência do solicitante.

Art. 23. O fiscal do contrato informará ao preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.
Parágrafo único. Em situações urgentes e imprevistas, a ausência do trabalhador por necessidade eventual poderá ocorrer após a avaliação de viabilidade do responsável pela unidade de execução, sem prejuízo do procedimento estabelecido no art. 22, inciso I, e caput do presente artigo.

Art. 24. A compensação deverá ocorrer dentro do mesmo mês da ausência, exceto quando não houver tempo hábil para a compensação ser realizada neste período.
§1º Quando não houver tempo hábil para compensação de jornada no mesmo mês, o saldo poderá ser remanejado para o mês imediatamente subsequente.
§2º É vedado remanejar o saldo existente para período posterior ao mês imediatamente subsequente ao da ausência.

Art. 25. As compensações concluídas no mesmo mês devem estar refletidas no controle de ponto eletrônico da contratada ou outro meio previsto no contrato.

Art. 26. Caso a compensação não venha a ser concluída no mesmo mês da ausência, a contratada deverá informar ao fiscal do contrato e ao trabalhador o saldo de horas em aberto.

Art. 27. Na hipótese do art. 26, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

Art. 28. A contratada deverá informar ao fiscal do contrato se a compensação foi ou não concluída no mês subsequente.

Art. 29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
I - se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
II - se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Art. 30. É vedada a realização de horas extras pelos trabalhadores sem que tenham sido previamente acordadas com a contratada e com o responsável do setor, com indicação da necessidade de ausência.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 31. O CIMOG poderá estabelecer fluxo de comunicação diverso do estabelecido nesta Instrução Normativa, desde que garanta o registro da informação e o conhecimento sobre a compensação por todos os envolvidos.

Art. 32. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva do CIMOG, que poderá expedir normas complementares.

Art. 33. O CIMOG deverá se adaptar às previsões desta instrução normativa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência estabelecida no art. 34.

Parágrafo único. A implementação das medidas previstas nesta instrução normativa independe de termo aditivo aos contratos.

Vigência
Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 13 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG - Prefeito de Guaxupé

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2025.
Parágrafo único. Esta instrução normativa não trata das situações em que se tenha identificado e justificado, na fase de planejamento da contratação, que a necessidade administrativa só pode ser atendida por profissionais com maior expertise do que os trabalhadores remunerados pelos pisos das respectivas categorias.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto da Contratação
Art. 2º O CIMOG deverá identificar, na fase preparatória para a contratação de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
I - a categoria profissional que executará o serviço a ser contratado, conforme definido na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e
II - o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que servirá de paradigma para estabelecer os custos relativos à categoria profissional que executará o serviço contratado na localidade.

Art. 3º A pesquisa pelo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho paradigma poderá ser realizada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, sempre considerando a busca pelo sindicato laboral que melhor representa a categoria profissional dos trabalhadores envolvidos na contratação para a localidade analisada.
Parágrafo único. Quando não for localizado Acordo ou Convenção Coletiva vigente na pesquisa realizada no "caput", ou quando a data de vigência desta superar um ano, deverá ser checado se há Dissídio Coletivo ou se há Acordo ou Convenção Coletiva em vigor que ainda não esteja disponibilizado no referido sítio eletrônico, em atenção ao art. 614, §1º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Da fixação de custos mínimos relevantes
Art. 4º A elaboração da planilha de custos e formação de preços para elaboração do orçamento estimado da contratação do serviço deverá estar fundamentada no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo considerado paradigma.
§ 1º Dentre os custos estimados na planilha de custos e formação de preços, o órgão ou entidade indicará os custos unitários mínimos relevantes, que deverão ser observados nas propostas de preços.
§ 2º Consideram-se custos unitários mínimos relevantes:
I - valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais;
II - valores de auxílio-alimentação; e
III - benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.
§ 3º Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Edital
Art. 5º O Edital deverá conter cláusulas que disponham sobre a apresentação dos seguintes documentos na fase de julgamento da proposta de preços do licitante:
I - declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
II - cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado;
III - cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
IV - declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º O Edital para contratação de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverá estabelecer os custos unitários mínimos relevantes.

Da análise de propostas
Art. 7º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pelo consórcio, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando esta o substituir, concederá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma do regulamento do critério de julgamento do menor preço ou maior desconto.
§2º O agente ou comissão de contratação, quando esta o substituir, devem verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços quando as informações previstas no art. 5º indicarem Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo diferente do utilizado como paradigma.
§3º Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese do §2º, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO CONTRATUAL

Da gestão contratual
Art. 8º Deverá ser observado durante a execução contratual:
I - se o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada é diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma; e
II - a responsabilidade integral da empresa contratada por eventual ônus financeiro de correções salariais e de outras vantagens que resultem de decisão judicial, decorrente de erro ou fraude no enquadramento sindical, bem como pela alteração unilateral da vinculação sindical por parte da contratada durante a execução contratual.

Art. 9º O CIMOG deverá preservar os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.
§ 1º A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma.
§ 2º A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada.
§ 3º Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos §§ 1º e 2º.

Art. 10. As disposições desta Instrução Normativa relativas à repactuação contratual aplicam-se às hipóteses de repactuação da Ata de Registro de Preços, quando cabíveis.

Da fiscalização
Art. 11. A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa deverá observar os procedimentos específicos de fiscalização dada a natureza dos contratos celebrados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Normas Complementares
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva, que poderá expedir normas complementares.

Vigência
Art. 13. Os procedimentos administrativos já autuados deverão se adaptar à presente norma no prazo de até 30 dias.
Parágrafo único. No prazo referido no caput, os editais de licitação poderão ser publicados e os contratos poderão ser firmados sem adaptação às normas desta Instrução Normativa.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 13 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG - Prefeito de Guaxupé

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a relação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 01/2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a relação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 01/2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DA JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

Dos serviços abrangidos
Art. 2º Fica estabelecida a redução de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais para os contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços indicados no Anexo I desta Instrução Normativa, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2025 do CIMOG.
§ 1º A redução deverá ser aplicada independentemente do título que tenha sido atribuído ao serviço no contrato, desde que as atividades desempenhadas se assemelhem com a descrição das atividades na Classificação Brasileira de Ocupações.
§ 2º A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem serviços no âmbito do contrato.
§ 3º A redução se estende aos trabalhadores que exercem a função de encarregados gerais em relação aos serviços listados no Anexo I.

Das Exceções
Art. 3º A redução de jornada de que trata o art. 2º não se aplica, ainda que o serviço esteja indicado no Anexo I desta Instrução Normativa, quando:
I - houver necessidade da prestação dos serviços aos sábados ou domingos;
II - o serviço for prestado de forma intermitente; ou
III - o serviço for prestado em escala de revezamento "12x36" ou "24x72".
Parágrafo único. A exceção à redução de jornada prevista no inciso I do caput se aplica somente aos serviços ou parcelas do serviço que sejam prestados regularmente aos sábados ou domingos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Regras de Transição
Art. 4º Os contratos em vigor deverão ser adaptados a esta Instrução Normativa por meio de termo aditivo, nos prazos indicados no Anexo I.
§ 1º Deverá ser verificado o possível impacto da redução da jornada no modelo de execução do objeto, com eventuais alterações da rotina de trabalho e período de disponibilização do serviço.
§ 2º As adaptações eventualmente necessárias não poderão implicar no aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação.
§ 3º Deve ser prevista, expressamente, a vedação de a contratada utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
§ 4º Nos casos em que a alteração contratual não for promovida por discordância da empresa contratada, a contratação poderá ser mantida até que seja realizado novo processo licitatório com observância da

Instrução Normativa nº 01/2025 do CIMOG, e desta Instrução Normativa, no prazo adicional de 18 (dezoito) meses após o período de implementação especificado no Anexo I.

Art. 5º Nos casos em que o edital já estiver publicado, mas o contrato ainda não estiver assinado, este poderá ser alterado posteriormente, na forma do art. 4º.

Art. 6º Os processos em andamento sem publicação do edital ou assinatura do instrumento de contratação direta deverão ser adaptados ao disposto nesta Instrução Normativa.

Normas Complementares
Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva do CIMOG, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 13 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG - Prefeito de Guaxupé

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o art. 25, § 4º, o art. 60, caput, inciso IV, e o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os parâmetros e a avaliação dos programas de integridade, nas hipóteses de contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de desempate de propostas e de reabilitação de licitante ou contratado, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 25, § 4º, no art. 60, caput, inciso IV, e no art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, o art. 25, § 4º, o art. 60, caput, inciso IV, e o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os parâmetros e a avaliação dos programas de integridade, nas hipóteses de:
I - contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
II - desempate entre duas ou mais propostas; e
III - reabilitação de licitante ou contratado.
Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às contratações realizadas pelo CIMOG com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, podendo ser utilizado às contratações realizadas pelo CIMOG, com recursos próprios.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se programa de integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta e outras políticas e diretrizes de integridade e prevenção a atos de corrupção, com objetivo de:
I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
II - mitigar os riscos sociais e ambientais decorrentes das atividades da organização, de modo a zelar pela proteção dos direitos humanos; e
III - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos relevantes das atividades de cada pessoa jurídica, a qual procederá ao constante aperfeiçoamento e adaptação de seu programa, a fim de assegurar sua efetividade.

Art. 3º O programa de integridade será avaliado, quanto a sua implantação, seu desenvolvimento ou a seu aperfeiçoamento, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa e pela destinação de recursos adequados;
II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
V - gestão adequada de riscos, incluída sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e para a alocação eficiente de recursos;
VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX - mecanismos específicos para assegurar o respeito aos direitos humanos e trabalhistas e a preservação do meio ambiente;
X - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
XI - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
XII - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
XIII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou de infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIV - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:
a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;
b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente e de seus familiares, colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e
c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
XV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XVI - transparência e responsabilidade socioambiental da pessoa jurídica; e
XVII - monitoramento contínuo do programa de integridade com vistas ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de fraudes, de irregularidades, de atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e de condutas que atentem contra os direitos humanos e trabalhistas e o meio ambiente.
§ 1º Na avaliação do programa de integridade, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - o faturamento, levando ainda em consideração o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - a estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, como departamentos, diretorias ou setores, considerada eventual estruturação de grupo econômico;
IV - a utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;
V - o setor do mercado em que atua;
VI - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VII - o grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e
VIII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.
§ 2º Ato do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União estabelecerá a metodologia de avaliação e os critérios mínimos para considerar o programa de integridade como implantado, desenvolvido ou aperfeiçoado, quando se tratar de contratações que envolvam recursos federais e ato de órgão do Controle Interno do CIMOG, quando se tratar de contratações que envolvam recursos próprios.

CAPÍTULO III
DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO

Art. 4º São obrigados a comprovar a implantação do programa de integridade:
I - o contratado, em contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, nos termos do disposto no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - o licitante que apresentar declaração de possuir programa de integridade como critério de desempate entre duas ou mais propostas, nos termos do disposto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III - aquele que solicitar a reabilitação em razão de sanção aplicada pela prática das infrações previstas no art. 155, caput, incisos VIII e XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III do caput, se a pessoa jurídica possuía programa de integridade implantado quando da aplicação da sanção em relação a qual objetiva se reabilitar, deverá comprovar o seu aperfeiçoamento.

Art. 5º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o contratado comprovará a implantação do programa de integridade.
§ 1º Para fins de enquadramento da contratação de obras, serviços e fornecimentos como sendo de grande vulto, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão considerados o valor inicial do contrato e os eventuais aditivos.
§ 2º Na hipótese de contrato firmado por pessoas jurídicas em consórcio, todas as consorciadas comprovarão a implantação do programa de integridade.

Art. 6º Para fazer jus ao critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante apresentará declaração de que desenvolve programa de integridade.
§ 1º Ato do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União disporá sobre o modelo da declaração de que trata o caput, quando se tratar de contratações que envolvam recursos federais e e ato de órgão do Controle Interno do CIMOG, quando se tratar de contratações que envolvam recursos próprios.
§ 2º Na hipótese de mais de um licitante apresentar a declaração de que trata o caput para fins de desempate, será aplicado o disposto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Para reabilitação quanto à sanção pelas infrações previstas no art. 155, caput, incisos VIII e XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou o contratado comprovará a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, considerada a adoção das medidas de remediação em face dos fatos que ensejaram a aplicação da sanção.

Art. 8º A Controladoria-Geral da União manterá rotina de recepção e tratamento das informações e dos documentos necessários para comprovar a implantação, o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, quando se tratar de contratações que envolvam recursos federais e ato de órgão do Controle Interno do CIMOG, quando se tratar de contratações que envolvam recursos próprios, os quais serão submetidos:
I - no prazo de seis meses, contado da assinatura do contrato, para contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
II - no momento da apresentação da proposta no processo licitatório, para fins do disposto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
III - no momento da apresentação do pedido de reabilitação, para fins do disposto no art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da assinatura do termo aditivo, na hipótese em que o valor de que trata o art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seja alcançado por meio de aditivo.
§ 2º Ato do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União disporá sobre as informações e os documentos de que trata o caput, quando se tratar de contratações que envolvam recursos federais e ato de órgão do Controle Interno do CIMOG, quando se tratar de contratações que envolvam recursos próprios.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO CIMOG

Art. 9º A Controladoria-Geral da União, quando se tratar de contratações que envolvam recursos federais e o Controle Interno do CIMOG, quando se tratar de contratações que envolvam recursos próprios, exercerão junto às pessoas jurídicas de que trata esta Instrução Normativa atividades de natureza:
I - preventiva, por meio de orientação, supervisão e avaliação; e
II - repressiva, por meio de processo de responsabilização.

Seção I
Da atividade preventiva
Art. 10. A orientação consiste na conscientização e na capacitação de agentes públicos e entes privados e englobará especialmente:
I - a elaboração e a disponibilização de guias de boas práticas, manuais, modelos de documentos ou outros instrumentos de consulta e apoio; e
II - a publicação de informações e dados, de forma individual e agregada, acerca dos programas de integridade submetidos por outros licitantes e contratados, resguardados os casos de sigilo legal.

Art. 11. A supervisão consiste no levantamento e na análise de informações e dados relevantes para subsidiar a avaliação de programas de integridade e a atividade preventiva.
Parágrafo único. Na supervisão, serão considerados o perfil dos licitantes e contratados e a identificação de riscos, inclusive setoriais, a fim de estabelecer a priorização de atuação da Controladoria-Geral da União quando se tratar de contratações que envolvam recursos federais e do Controle Interno do CIMOG, quando se tratar de contratações que envolvam recursos próprios.

Art. 12. A avaliação consiste na análise de aderência do programa de integridade aos parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa, com o objetivo de verificar a sua implantação, seu desenvolvimento ou o seu aperfeiçoamento.
Parágrafo único. Compete à Controladoria-Geral da União realizar as avaliações dos programas de integridade para fins do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando se tratar de contratações que envolvam recursos federais e compete ao Controle Interno do CIMOG, quando se tratar de contratações que envolvam recursos próprios.

Art. 13. A avaliação dos programas de integridade pelos órgãos competentes poderá ser realizada:
I - de ofício;
II - em decorrência de ações periódicas de avaliação, inclusive por meio de amostragem; ou
III - de forma coordenada com órgãos e entidades públicos.
Parágrafo único. A Controladoria-Geral da União, quando se tratar de contratações que envolvam recursos federais e o Controle Interno do CIMOG, quando se tratar de contratações que envolvam recursos próprios, poderão adotar todas as medidas necessárias para a avaliação

do programa de integridade, incluída solicitação de informações e realização de diligências, visitas técnicas e entrevistas.

Art. 14. Efetivada a avaliação do programa de integridade, o órgão competente encaminhará o relatório de avaliação à unidade de gestão de contratos, ou área equivalente, do órgão ou da entidade contratante, para adoção das providências pertinentes.
§ 1º A avaliação que concluir pela implantação, pelo desenvolvimento ou pelo aperfeiçoamento do programa de integridade será válida pelo prazo de vinte e quatro meses.
§ 2º A pessoa jurídica que tiver seu programa de integridade avaliado nos termos do disposto no § 1º poderá ser submetida a nova avaliação quando:
I - transcorrido o prazo estabelecido no § 1º; ou
II - identificada, a qualquer tempo, situação ou informação que possa suscitar dúvida ou questionamento sobre seu comprometimento com a ética, a integridade e a prevenção e o combate a atos de fraude e corrupção.

Art. 15. A Controladoria-Geral da União, quando se tratar de contratações que envolvam recursos federais e o Controle Interno do CIMOG, quando se tratar de contratações que envolvam recursos próprios, poderão:
I - dispensar a obrigação de submissão da documentação referente ao programa de integridade e a avaliação de que trata o art. 12 em favor da pessoa jurídica que tiver sido aprovada e com reconhecimento ainda vigente em programa específico de fomento à ética e à integridade privada promovido pela Controladoria-Geral da União, que observará, no mínimo, os mesmos parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa;
II - reconhecer a avaliação realizada por outro órgão ou entidade pública federal, estadual, distrital ou municipal, desde que efetivada de acordo com os critérios e parâmetros adotados pela Controladoria-Geral da União;
III - emitir solicitação de informe ou regularização, para que sejam adotadas as providências necessárias por parte do licitante ou do contratado nas situações que demandem encaminhamento, complemento ou atualização de informações necessárias para a avaliação do programa de integridade; e
IV - propor plano de conformidade, que estabelecerá objeto, prazos, medidas a serem adotadas pelo licitante ou pelo contratante, critérios e formas de acompanhamento, nas hipóteses em que a avaliação do programa de integridade concluir que não houve a implantação, o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento adequado.

Seção II
Da atividade repressiva
Art. 16. A atividade repressiva consiste na atuação por meio de processo de responsabilização pela prática de infrações previstas nesta Instrução Normativa, quando exauridos os recursos da atividade preventiva ou quando a gravidade da conduta assim justificar.

Art. 17. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela prática das seguintes infrações:
I - deixar de entregar ou, injustificadamente, entregar fora do prazo a documentação referente ao programa de integridade;
II - omitir ou se recusar a prestar, injustificadamente, informações ou documentos necessários à comprovação da implantação, do desenvolvimento ou do aperfeiçoamento do programa de integridade;
III - descumprir, injustificadamente, os prazos e as medidas estabelecidos em plano de conformidade;
IV - dificultar a atuação da Controladoria-Geral da União e do Controle Interno do CIMOG, nos termos do disposto no art. 13, parágrafo único;
V - atuar de forma fraudulenta quanto aos documentos e às informações que comprovem a implantação, o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento do programa de integridade; ou
VI - apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. As infrações de que trata esta Instrução Normativa, quando também corresponderem a atos lesivos tipificados na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, e seguirão o procedimento nela previsto, nos termos do disposto no art. 159 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18. A Controladoria-Geral da União e o Controle Interno do CIMOG poderão, de ofício, mediante requerimento ou em decorrência das atividades de supervisão, adotar as medidas necessárias para verificar a existência de indícios da prática de infração que justifiquem a instauração de processo de responsabilização relativo ao descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.
§ 1º Identificada a existência de indícios de autoria e materialidade pela prática de infração, será lavrada nota de indiciação, para fins de responsabilização, nos termos do disposto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º A nota de indiciação conterá, no mínimo:
I - a descrição clara e objetiva da infração imputada ao licitante ou ao contratado, com a descrição das circunstâncias relevantes;
II - o apontamento das provas que sustentam o entendimento pela ocorrência da infração imputada; e
III - o enquadramento da infração imputada à pessoa jurídica processada.

Art. 19. O processo de responsabilização será conduzido pela Controladoria-Geral da União e/ou Controle Interno do CIMOG, e será assegurado à pessoa jurídica o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º O interessado será notificado da nota de indiciação para apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir, no prazo de quinze dias úteis.
§ 2º Recebida a defesa escrita, será avaliada a pertinência de produzir as provas eventualmente requeridas pelo interessado, e os pedidos de produção de provas que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas poderão ser indeferidos, de forma motivada.
§ 3º Na hipótese de que sejam produzidas provas após a nota de indiciação, a comissão deverá:
I - intimar a pessoa jurídica para se manifestar no prazo de quinze dias úteis sobre as novas provas juntadas aos autos, na hipótese de essas provas não justificar a alteração da nota de indiciação; ou
II - lavrar nova indiciação ou indiciação complementar, na hipótese de as novas provas juntadas aos autos justificar alterações na nota de indiciação inicial, observado o disposto no § 1º.
§ 4º Concluídos os trabalhos de apuração e análise, será elaborado relatório sobre os fatos averiguados e eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, com proposta motivada de:
I - aplicação de sanção, com a respectiva indicação de dosimetria; ou
II - arquivamento do processo.

Art. 20. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas nesta Instrução Normativa as sanções de:
I - advertência;
II - multa, de, no mínimo, 1% (um por cento) a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor da licitação ou do contrato;
III - impedimento de licitar e contratar; ou
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na definição da sanção, serão considerados os fatores previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput.
§ 3º Quando o descumprimento das obrigações previstas nesta Instrução Normativa corresponderem a atos lesivos tipificados na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, poderão ser aplicadas também as sanções previstas no art. 6º da referida Lei, com observância do respectivo procedimento, nos termos do disposto no art. 159 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 21. No âmbito da Controladoria-Geral da União, o processo de responsabilização será instaurado pelo Secretário de Integridade Privada e no âmbito do CIMOG pelo Controlador Interno.
§ 1º No âmbito do CIMOG, o processo de responsabilização será julgado:
I – pelo Secretário Executivo na hipótese de aplicação das sanções previstas no art. 20, caput, incisos I, II e III; e

II - pelo Presidente do CIMOG na hipótese de aplicação da sanção prevista no art. 20, caput, inciso IV.
§ 2º Da aplicação das sanções previstas no art. 20, caput, incisos I, II e III, caberá recurso no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º O recurso de que trata o § 2º será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de vinte dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
§ 4º A aplicação da sanção prevista no art. 20, caput, inciso IV, não poderá ser delegada.
§ 5º Da aplicação da sanção prevista no art. 20, caput, inciso IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que será apresentado no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo de vinte dias úteis, contado da data de seu recebimento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplica-se o disposto nesta Instrução Normativa às concessões e às permissões de serviços públicos, na forma do disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e às parcerias público-privadas, na forma do disposto na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a outros processos de licitação e contratação pública regidos, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto previsão específica em contrário.

Art. 23. A autoridade de maior escalão no órgão de controle interno do CIMOG poderá:
I - delegar a outros órgãos ou entidades públicas a competência para, no âmbito de seus processos de licitação e contratação, avaliar os programas de integridade para fins do disposto nesta Instrução Normativa, instaurar e julgar os respectivos processos de responsabilização; e
II - editar orientações, normas e procedimentos complementares necessários à execução do disposto nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. A delegação prevista no inciso I do caput não afasta a supervisão técnica do órgão de controle interno e a possibilidade de avocação do processo de responsabilização, para exame de sua regularidade, para corrigir o andamento ou para promover a aplicação da penalidade administrativa cabível.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 13 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG - Prefeito de Guaxupé

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto art. 6º, XXXVIII, alíneas "a" e "e", art. 6º, XLI c/c art. 17 c/c art. 25 c/c art. 33, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.
§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção e modalidades
Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições
Art. 5º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, que poderá ser utilizado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Vedações
Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, preferencialmente por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras., mas diante de dificuldades técnicas, o CIMOG poderá utilizar de outra plataforma a seu critério.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Sistema de

Gestão de Parcerias da União – SIGPAR, nos termos do Decreto nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022.
§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1ºdo 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases
Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do**caput**deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 desta Instrução Normativa;
II - o agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 desta Instrução Normativa;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39 desta Instrução Normativa; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento
Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação
Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A atuação do agente de contratação/pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão respeitar as regras definidas na Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, que regulamentou o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais
Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias dos municípios consorciados, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Orçamento estimado sigiloso
Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no***caput***, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante
Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no**caput**e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação
Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e nos sítios eletrônicos do CIMOG.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de maior nível entre os municípios consorciados, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação
Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e o CIMOG.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo
Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta
Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o**caput**e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I -valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CIMOG, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva
Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§ 4º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto:os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do**caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 3º Quando o edital previr a aplicação de margens de preferência, de que trata a Instrução Normativa nº 03/2024 do CIMOG, o porcentual previsto no inciso III caput será de 20% (vinte por cento).

Modo de disputa aberto
Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 22, a etapa de envio de lances terá sua duração regulada pela plataforma utilizada e, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver oferta de lances.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput** no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração regulada pela plataforma utilizada.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no***caput***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 6º Quando o edital previr a aplicação de margens de preferência de que trata a Instrução Normativa nº 03/2024 do CIMOG, o porcentual previsto no inciso III caput será de 20% (vinte por cento).

Modo de disputa fechado e aberto
Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do***caput***do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no**caput**, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 5º Quando o edital previr a aplicação de margens de preferência de que trata a Instrução Normativa nº 03/2024 do CIMOG, o porcentual previsto no inciso III caput será de 20% (vinte por cento).

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o CIMOG, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, salvo se outra data não for definida e informada pelo agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação.

Critérios de desempate
Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.
§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta
Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o CIMOG poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do consórcio, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se

necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o**caput.**

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando houver, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta
Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMOG.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CIMOG.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento
Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória
Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o***caput***poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do**caput**do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação
Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, ou por meio de outra plataforma utilizada, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados pelo CIMOG.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou por meio de outra plataforma utilizada, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3ºNa hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta
Art. 41. O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação
Art. 42. O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências
Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento
Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços
Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIMOG.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, o CIMOG, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMOG caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIMOG.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Aplicação
Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 47. O Presidente do CIMOG poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo CIMOG, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência
Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 04, de 17 de fevereiro de 2023.

Guaxupé/MG, 13 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG - Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:DE3D55A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 475, 13 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO EMPREGADO CONTRATADO D. M. S.".

PORTARIA Nº 475, 13 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do empregado contratado D. M. S.".

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, §1º, art. 27, inciso VI do Estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG c/c art. 49, inciso II e Anexo IV, "III – Secretaria Executiva – XXVII" do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da referida associação e:
Considerando os fatos que nos foram reportados pelos servidores municipais dos setores de obras e jurídico do Município de Doresópolis: M. C. e A. F., respectivamente, no dia 17 de dezembro do ano de 2024, demonstrando o descumprimento, em tese, das obrigações contratuais de responsabilidade do nosso empregado contratado, D. M. S., consistente em faltas injustificadas e atraso na conclusão de suas funções, enquanto prestava serviços no Município de Doresópolis, por determinação da AMEG;
Considerando que o referido empregado contratado não compareceu ao local de trabalho no horário acordado entre a AMEG e o Município de Doresópolis para prestação de seus serviços;
Considerando que o referido empregado contratado não atendeu às várias tentativas de contatos feitos por esta Secretária Executiva, levando-a a crer que alguma situação de irregularidade ou ilegalidade estaria acontecendo;
Considerando que o referido empregado contratado permitiu, sem autorização desta Secretária Executiva, que pessoa estranha ao nosso quadro de pessoal conduzissse o veículo oficial que estava sob seu poder, de propriedade da AMEG; configurando possível violação grave das normas administrativas e contratuais (§ 2º da cláusula 1º do contrato firmado com a AMEG);
Considerando que as condutas não recomendadas adotadas pelo empregado contratado constituem, em tese, falta grave, prevista no art. 482, alíneas "a", "b", "e" e "h" da CLT, e descumprimento de cláusulas contratuais prevista no § 2º da cláusula 1º do contrato firmado com a AMEG, que causam prejuízo material ao patrimônio público e à honra de seu empregador;
Considerando que é dever da AMEG apurar todas e quaisquer irregularidades ou ilegalidades que chegarem ao seu conhecimento, envolvendo seus empregados contratados;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possíveis infrações disciplinares e contratuais cometidas pelo empregado contratado da AMEG, D. M. S., ocupante da função pública de Operador de Máquinas, em razão de:
I - Descumprimento das obrigações contratuais e faltas injustificadas, comprometendo a execução dos serviços contratados;
II - Permitir que pessoa estranha ao quadro de funcionários conduzisse veículo pertencente a frota do Consórcio AMEG, em descumprimento às normas administrativas;
III - Descumprimento de horários de sua jornada de trabalho e de execução integral de suas funções;
IV - Possível configuração de falta grave, conforme artigo 482 da CLT.
Art. 2º Ficam designados os seguintes empregados contratados para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, sendo o primeiro abaixo identificado o seu Presidente, o segundo o Secretário e o terceiro como membro.
I – Sthepane Silva Leandro Pinto - Presidente
II – Laila Cristina Pereira - Membro
III – Romilda Silva Maia - Membro
Art. 3º A Comissão Processante terá 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos.
Art. 4º O servidor contratado D. M. S. será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurado o acesso irrestrito aos autos.
Art. 5º Ao término, a Comissão Processante apresentará relatório circunstanciado de todo o apurado, com a indicação das medidas legais cabíveis.
Art. 6º Deverá a Procuradoria da AMEG se colocar à disposição dos membros da Comissão Permanente no sentido de orientá-los na instauração, condução e conclusão deste Processo Administrativo.
Art. 7º Os trabalhos que serão executados pelos membros da Comissão Processante não serão remunerados, mas considerados como *múnus público*.
Art. 8º Fica afastado preventivamente de suas funções, a partir desta data, o empregado contratado, D. M. S., pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período caso seja necessário, para a apuração dos fatos, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Passos, 06 de janeiro de 2025.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:3356CFB3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 474, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AMEG PARA O ANO DE 2025."

PORTARIA N° 474, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação da AMEG para o ano de 2025."

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes empregados públicos para compor a Comissão Permanente de Licitações, com finalidade de julgar e processar os contratos e procedimentos licitatórios da Associação:

Nomes: Cargos:

Patrícia Lemos de Melo Agente Administrativo
Romilda Silva Maia Engenheira Civil
Dênis de Souza Agente Fiscal

Art. 2º Fica nomeada ainda a empregada pública Laila Cristina Pereira, Chefe do Departamento de Licitação como Agente de Contratação, em razão da ampla experiência.

Art. 3º Sob a presidência do primeiro, constitui a Comissão Permanente De Licitação, cuja investidura não excederá 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a autenticar documentos em conformidade com os originais.

Art. 5º A Presidente em seus impedimentos será substituída por um dos membros por ela designado.

Art. 6º As atividades dos membros da comissão de que trata o artigo 1° e 2º serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das outras atribuições próprias de seus respectivos cargos.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:7EF2C429

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº. 048/2024 – DISPENSA Nº. 019/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Torna público que firmou contrato nº 01/2025 com a empresa: OSEIAS MAGALHÃES FERREIRA *para prestação de serviços de lavagem de veiculos. No valor de R$ 2606,94* Validade: 13/01/2025 á 13/01/2026 .Passos, 13/01/2025 .

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:8EAB33F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 03 DE 02/01/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 41, § 1º,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de promoção, concessão de vantagens e adicionais aos servidores da Câmara Municipal que, por especificação da Lei necessitem de avaliação de desempenho;

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a referida comissão, os seguintes servidores e seus respectivos suplentes:

Membros efetivos

Vivian Kathleen Gomes Anselmi – Matrícula 101-5
Edlayne da Silva Cravo – Matrícula 218-6
Sandra Araújo Ferreira – Matrícula 217-8

Membros suplentes
Virgínia Oliveira de Sousa – Matrícula 160-0
Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira – Matrícula 104-0
Júlio Cesar Rodrigues – Matrícula 33-7

§ 1º - Os trabalhos da referida comissão serão sem remuneração.

Art. 3º - A comissão aferirá o mérito do servidor, respeitando as determinações da Lei.

Art. 4º - O resultado da avaliação será considerado sigiloso, fazendo parte da pasta individual do servidor.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

KATIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:2E92AB18

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº06 DE 08/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 2.243,

Resolve:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para o cargo de SECRETÁRIO(A) GERAL – demissível ad-nutum, de provimento comissionado o (a) Sr (a). DYENDERSON MATEUS RODRIGUES BELCHIOR.
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 2.243, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários.
Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício nesta data, junto ao departamento para o(a) qual foi lotado(a).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de janeiro de 2025.

KATIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:16B762B1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº07 DE 08/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR(A) DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 2.243,

Resolve:
Art. 1º - Fica nomeado (a) para o cargo de ASSESSOR(A) DO LEGISLATIVO – demissível ad-nutum, de provimento comissionado o(a) Sr(a). VALMIR JOSÉ ALVES.
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 2.243, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários.
Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício nesta data, junto ao departamento para o(a) qual foi lotado(a).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de janeiro de 2025.

KATIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:26871004

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026.

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12:00 (doze horas), no Clube Recreativo Emílio César Vitoi, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em sessão solene, sob a presidência do vereador Ruimar de Almeida,vereador mais idoso dentre os presentes, conforme disposto no art. 99, §1º da Lei Orgânica Municipal, que abriu a sessão solene se dirigindo aos demais vereadores eleitos no pleito de 06 (seis) de outubro de 2024, convidando-os a tomarem assento nos lugares a eles destinados, designando para assumir o cargo de Secretário ad-hoc, o vereador Silvio Pedro do Carmo Júnior. A seguir, o Sr. Presidente declarou a finalidade da presente reunião, qual seja, a posse dos vereadores eleitos em 06 (seis) de outubro de 2024, eleição e posse da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026. Verificada a presença dos senhores vereadores: Evandro Silva Araujo, Gilmar da Silva Oliveira, José Alcino Vitoi Júnior, José Cidney Vieira, Kennedy Coelho Ribeiro, Márcio Muniz Alves, Ruimar de Almeida, Silvio Pedro do Carmo Júnior, Valmir Cirino de Souza, os quais formam a totalidade dos vereadores eleitos no último pleito. Anunciou o Senhor Presidente que iria deferir-lhes o compromisso regimental, convidando os vereadores a se colocarem de pé, prestando o seguinte compromisso, repetido pelos eleitos: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo, assim prometo”. Prestado o compromisso, o Sr. Presidente anunciou que iria proceder a eleição da Mesa Diretora da Câmara para o biênio de 2025/2026, composta dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Tomando todas as providências regimentais. Solicitou aos interessados que apresentassem suas chapas. Sendo apresentada chapa única com os seguintes candidatos e cargos: PRESIDENTE: Márcio Muniz Alves; VICE-PRESIDENTE: Ruimar de Almeida; e SECRETÁRIO: José Alcino Vitoi Júnior. Em seguida, em ordem alfabética o Senhor Presidente fez a chamada nominal de cada vereador, distribuindo as cédulas necessárias para votação. Terminada a votação, o Sr. Presidente convidou o vereador José Cidney Vieira e o vereador Valmir Cirino de Souza para escrutinadores. Após a apuração registrou-se o seguinte resultado: a chapa PRESIDENTE: Márcio Muniz Alves; VICE-PRESIDENTE: Ruimar de Almeida; e SECRETÁRIO: José Alcino Vitoi Júnior, foi eleita por 7 (sete) votos favoráveis, tendo havido 1 (um) voto em branco e 1 (um) voto nulo. Com o resultado acima, foi declarada eleita e empossada a Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, com os seguintes membros: PRESIDENTE: Márcio Muniz Alves; VICE-PRESIDENTE: Ruimar de Almeida; e SECRETÁRIO: José Alcino Vitoi Júnior. O Presidente eleito assumiu em definitivo a direção dos trabalhos desta sessão, convidando o vereador eleito vice-presidente Ruimar de Almeida e o vereador eleito secretário José Alcino Vitoi Júnior para tomarem assento aos seus lugares, em seguida o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata. Reaberto os trabalhos, foi feita a leitura desta ata que, achada em conformidade, vai assinada por mim, _____ Silvio Pedro do Carmo Júnior, Secretário ad-hoc, e pelos demais vereadores presentes.
Argirita, sala das sessões, 01 janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:50AF0245

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO ELEITOS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO ELEITOS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

Ata da Reunião Especial da Câmara Municipal de Argirita para a posse do prefeito e do vice-prefeito para a legislatura 2025/2028. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12:35 (doze horas e trinta e cinco minutos), no Clube Recreativo Prefeito Emílio César Vitoi, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, reuniram- se em sessão solene, sob a presidência do vereador Márcio Muniz Alves e secretariado pelo vereador José Alcino Vitoi Júnior, abriu-se a sessão especial de posse do Prefeito Vice-Prefeito eleitos no pleito de 06 (seis) de outubro de 2024, respectivamente: o Sr. Victor Miranda Cortacio Simas e Leandro Senra de Oliveira. Ao abrir os trabalhos desta sessão o Sr. Presidente da Câmara Municipal convidou o vereador Ruimar de Almeida para que, juntamente com ele, recepcionar e conduzir o senhor prefeito e o senhor vice-prefeito até a mesa diretora. Em seguida o Senhor Presidente tomou o compromisso de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito que assim o fizeram juntamente: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade”. Após o juramento, o Senhor Presidente declarou empossados como Prefeito Municipal de Argirita o Sr. Victor Miranda Cortacio Simas e Vice Prefeito o Sr. Leandro Senra de Oliveira. Em seguida o Presidente da Câmara, Sr. Márcio Muniz Alves, determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual eu, José Alcino Vitoi Júnior, secretário, lavrei, e que vai assinada pelo Exmo. Sr. Victor Miranda Cortacio Simas, pelo Exmo. Sr. Vice-prefeito Leandro Senra de Oliveira, pelo Exmo. Sr. Márcio Muniz Alves, pelo Exmo. Sr. José Alcino Vitoi Júnior e pelos demais vereadores que a aprovarem.

Argirita sala das sessões, 01 de janeiro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito

LEANDRO SENRA DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:7EC22544

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a **Sra. Liliane Aparecida Ferreira Oliveira**, do Cargo de Assessora Parlamentar II, com base nas atribuições legais dispostas nos arts. 82, VI e 86, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caetanópolis e art. 36, XIV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:3AC05FFB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

P O R T A R I A Nº 002 DE 06.01.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear a **Sra. Jessica Miranda Silva**, para o Cargo de Assessor (a) de Comunicação, de Provimento em Comissão, nos termos da Lei em Vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:BC276C2A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

P O R T A R I A Nº 003 DE 06.01.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear a **Sra. Cátia Aparecida da Silva de Jesus**, para o Cargo de Assessor (a) Parlamentar II, de Provimento em Comissão, nos termos da Lei em Vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:BDB7D739

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, n.º 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, Vereador Gilson Cezar Prok, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº MG 10.880.797 e inscrito no CPF sob o nº 042.378.826-40, residente nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37400-000, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, torna público que estará credenciando a partir de **13 de janeiro de 2025**, de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de solicitação de credenciamento;
ANEXO IV - Declaração De Regularidade Quanto Ao Trabalho Do Menor

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO 01
01	Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.	A Administração fará o desconto mensal na folha do servidor que efetuar empréstimo com a instituição financeira, mediante informação escrita enviada para o Departamento Administrativo e Financeiro, pelo credenciado, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A Administração efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após o pagamento da folha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Na contratação de empréstimo pessoal, firmada pelos servidores ou vereadores junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata.
2.2- A consignação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

2.3- Cada servidor e vereador ficará responsável, direta e individualmente, pelo credenciamento que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele credenciada responderá pelo descumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
2.4- A Câmara Municipal da Campanha não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelo consignado (vereador/servidor), nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente credenciadas.
2.5- A instituição financeira deverá cumprir as obrigações previstas neste instrumento e no futuro credenciamento a ser firmado com o consignado (vereador/servidor).
2.6- No caso de descumprimento das condições deste credenciamento ou de infração às cláusulas do credenciamento, a Câmara Municipal da Campanha poderá promover o descredenciamento da

instituição financeira, não permitindo novos credenciamentos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
2.7- Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Câmara eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO
3.1- Poderão participar do presente Credenciamento:
Quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa e Cooperativa de Crédito, que estejam instalados através de agências ou postos de atendimento, ou que venham a se instalar no Município da Campanha/MG, dentro da vigência do período de credenciamento.
3.2- Não serão admitidas a participar no presente credenciamento:
Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estiverem punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pelo Credenciamento, conforme Lei Federal 14.133/2021;
3.3- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Instituição Financeira participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.4- Uma vez apresentado e protocolado e/ou incluso no processo, nenhum documento será devolvido, exceção aos originais apresentados para autenticação.
3.5- A Instituição Financeira que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
3.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da Instituição Financeira participante e com o número do CNPJ;

c) Em nome da filial, se o participante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
3.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e todos os seus Anexos.
3.8- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROTOCOLO E PRAZO
4.1- A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal da Campanha, situado a Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha/MG, CEP 37.400-000, no horário de 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
4.2- A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Licitação.
4.3- Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO
5.1-A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em Cartório Competente ou pelo Departamento Administrativo e Financeiro, devendo, neste caso, ser acompanhada dos respectivos originais para conferência.
5.1.1-Somente poderão participar deste credenciamento aqueles que atendam às condições e às exigências deste Edital e que apresente os seguintes documentos.

-REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
001/2025:
a) Preencher requerimento nos termos do Anexo III.

– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**;**
Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da instituição financeira;
Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada: Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através da emissão via internet do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
Certidão de Regularidade Estadual;
Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos Lei Federal 14.133/2021 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11).

- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a certidão Cível sem identificar que se trata de Falência, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que

a CND Cível emitida inclui Falência.

- DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88
a) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo VIII deste Edital.

5.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovantes de que estão autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil, como Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa de Crédito.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
6.1- A abertura e análise da documentação de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da equipe de licitações da Câmara Municipal da Campanha, à qual competirá:
receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
analisar recursos porventura interpostos pelos interessados, e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-los subir devidamente informados ao Departamento Administrativo e Financeiro;
Atendidas todas condições previstas neste Edital, a instituição financeira assinará o credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas, a concessão de empréstimos em consignação aos servidores aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA:
7.1- Serão credenciados os interessados que apresentarem a documentação exigida no item 4 e que atendam a todas exigências deste edital.
7.2- É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3 - O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1- Não correrá nenhuma despesa a cargo da Câmara Municipal da Campanha.
8.2- A Câmara Municipal da Campanha apenas repassará à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrente dos créditos concedidos em data a ser firmada pelas partes**,** o total dos valores averbados e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.

CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO
9.1- Concluído o credenciamento, as Instituições Financeiras serão convocadas para celebrar o credenciamento para Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo III deste Edital.
9.2. A Instituição Financeira credenciada e convocada deverá comparecer para celebrar o credenciamento com a Câmara no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
9.3. A não assinatura do credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES 10.1- DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
10.1.1- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;
10.1.2- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
10.1.3- Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pela Câmara Municipal da Campanha, nos temos da Resolução n.º 735/2021;
10.1.4- Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

10.1.5- Permitir à Câmara o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim;

10.1.6- Fornecer aos consignados (vereador/servidor) os formulários de Consignação de Crédito Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
10.1.7- Providenciar, diretamente com os consignados (vereador/servidor), cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
10.1.8- Manter em seu poder documento original comprobatório da autorização pessoal do consignado (vereador/servidor), a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação; **10.1.9-** Encaminhar até o dia 15 (décimo quinto) dia de cada mês, ao Departamento Administrativo e Financeiro, relação dos consignados liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, juntamente com o boleto contendo o valor global devido e data de vencimento do mesmo, a qual deverá ser até o 5º (quinto) dia útil ao do pagamento da folha; **10.1.10-** Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré- fixados, através de tabelas;
10.1.11- Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;
10.1.12- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara;
10.1.13- A efetuação de desconto em desacordo com este Edital ou com o futuro credenciamento, ensejará em notificação emitida pela Câmara, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos;
10.1.14- Divulgar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros prefixados, através de tabelas;
10.1.15- Informar à Câmara no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão conta

bancária em nome da instituição para a qual serão transferidos os pagamentos mensais.

10.2- DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
10.2.1- Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a consignação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;
– Efetuar o pagamento do valor global até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de emissão de fatura por parte da Instituição Financeira. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.
- Será de responsabilidade da Diretoria Administativa e Financeira os cálculos da margem de crédito e posterior autorização;
10.2.2- Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor ou veredor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do consignado (vereador/servidor) da folha;
10.2.3- A Câmara Municipal da Campanha/MG não será responsável solidária, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos e vereadores em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:
Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos e vereadores;
Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos consignados (vereador/servidor) caberá ao credenciante atualizar imediatamente o cadastro na Câmara.
10.2.4- Efetuar o correto enquadramento dos consignados (vereador/servidor), conforme condições deste Edital;
10.2.5- Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Credenciamento, mediante recibo;
10.2.6- Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Instituição Financeira;

10.2.7- Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores e vereadores;

10.2.8- Recepcionar e devolver a Instituição Financeira os extratos e os arquivos relativos aos consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
10.2.9- Comunicar a Instituição Financeira a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
10.2.10- Comunicar a Instituição Financeira, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
10.2.11- Notificar o consignado (vereador/servidor) para comparecer junto a Instituição, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;
10.2.12- Acatar os parâmetros e normas operacionais da Instituição Financeira vigente e sua programação financeira;
10.2.13- Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da Instituição Financeira, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;
10.2.14- Aplicar as penalidades à instituição financeira, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PENALIDADE DE MULTA

As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a instituição financeira tenha junto à Câmara Municipal.
Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao município:
greve generalizada dos empregados da instituição financeira;
acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da instituição financeira;
calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1- Constituirão motivos para a rescisão do credenciamento (conforme Lei Federal 14.133/2021):

12.1.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;
12.1.2- Intervenção ou liquidação pelo Banco Central;
12.1.3- a dissolução da sociedade jurídica;
12.1.4- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Instituição que prejudique a execução do credenciamento;
12.1.5- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
12.2- Ocorrendo a rescisão de que tratam os subitens anteriores, será observado e aplicado na Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
Fica reservada à Mesa da Câmara a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular o Credenciamento, sem assistir às instituições direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
Será descredenciada, a critério da Mesa da Câmara, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do credenciamento.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira e à Mesa da Câmara, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos credenciamentos originados deste Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado: Endereço: Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha – MG. Horário: das 12:30 às 17:00 horas; contato 35-32611891.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.
DO PRAZO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data assinatura do credenciamento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, e incisos, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1- Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa e Cooperativa de Crédito, que estejam instalados através de agências ou postos de atendimento, ou que venham a se instalar no Município da Campanha/MG, dentro da vigência do período de credenciamento.
3.2- Não serão admitidas a participação no presente credenciamento:
Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
3.3- Os serviços objeto do credenciamento a ser prestado pelas instituições financeiras credenciadas ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara, sendo o credenciamento firmado com a instituição financeira credenciada a título gratuito e não oneroso.
3.4- A Câmara Municipal da Campanha/MG também fica isenta de quaisquer responsabilidades, quanto a não efetuação do desconto, nos casos em que não de processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 03.644.213/0001-44, com se na Rua Padre Natuzzi, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.400-000 representada por seu Presidente, o Vereador Gilson Cezar Prok, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº MG 10.880.797 e inscrito no CPF sob o nº 042.378.826-40, residente nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37400-000 doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, ,
com endereço na Rua/Av.....nº. ,
Bairro....., na cidade de , inscrita no CNPJ, sob o nº....., (neste ato representada pelo(a)
Senhor(a)) doravante denominado CREDENCIADA, têm entre si, acordado os termos deste credenciamento, objeto do

Credenciamento nº 001/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO 01
01	Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.	A Administração fará o desconto mensal na folha do servidor ou vereador que consignar empréstimo com a instituição financeira, mediante informação escrita enviada para o setor de Departamento Administrativo e Financeiro, pelo credenciado, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A Administração efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao pagagamento da folha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - Os valores descontados em folha dos servidores públicos e vereadores da Câmara, a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira credenciada, serão repassados através de boletos, até o 5 (quinto) dia útil subsequente ao pagamento da folha mensal, mediante a emissao dos boletos. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES 3.1- DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

3.1.1- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;

3.1.2- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

3.1.3- Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo credenciante, nos termos da Resolução n.º 735 de 13 de janeiro de 2021.

3.1.4- Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

3.1.5- Permitir à Câmara o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim;

3.1.6- Fornecer aos consignados (vereador/servidor) os formulários de Consignação de Crédito

Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

3.1.7- Providenciar, diretamente com os servidores e vereadores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

3.1.8- Manter em seu poder documento original comprobatório da autorização pessoal do consignado (vereador/servidor), a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

3.1.9 - Encaminhar até o dia 15 (décimo quinto) dia de cada mês, ao Departamento Administrativo e Financeiro, relação dos consignados liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, juntamente com o boleto contendo o valor global devido e data de vencimento do mesmo, a qual deverá ser

até o 5º (quinto)dia útil subsequente ao pagamento da folha, para que o Departamento Administrativo e Financeiro proceda os devidos descontos em folha de pagamento;

3.1.10- Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré- fixados, através de tabelas;

3.1.11- Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

3.1.12- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara;

3.1.13- A efetuação de desconto em desacordo com este Edital, ensejará em notificação emitida pela Câmara, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

3.1.14- Divulgar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros préfixados, através de tabelas;

3.1.15- Informar à Câmara no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão conta bancária em nome da instituição para a qual serão transferidos os pagamentos mensais.

3.2- DA CÂMARA

3.2.1- Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a consignação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

– Efetuar o pagamento do valor global até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do pagamento da folha mensal. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.

- Será de responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira os cálculos da margem de crédito e posterior autorização;

3.2.2- Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor ou vereador por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do servidor da folha;

3.2.3- A Câmara Municipal da Campanha/MG não será responsável solidário, nem mesmo garantidora das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos ou vereadores em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos consignados (vereador/servidor) caberá ao credenciante atualizar imediatamente o cadastro na Câmara.

3.2.4- Efetuar o correto enquadramento dos consignados (vereador/servidor), conforme condições deste Edital;

3.2.5- Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste credenciamento, mediante recibo;

3.2.6- Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Instituição Financeira;

3.2.7- Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores e vereadores;

3.2.8- Recepcionar e devolver a Instituição Financeira os extratos e os arquivos relativos aos consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo

máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

3.2.9- Comunicar a Instituição Financeira a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

3.2.10- Comunicar a Instituição Financeira, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

3.2.11- Notificar o consignado (vereador/servidor) para comparecer junto a Instituição, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

3.2.12- Acatar os parâmetros e normas operacionais da Instituição Financeira vigente e sua programação financeira;

3.2.13- Indeferir pedido efetuado por consignados (vereador/servidor) sem a aquiescência da Instituição Financeira, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

3.2.14- Aplicar as penalidades à instituição financeira, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Este credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES
5.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da credenciada sujeitando-os, dentre outras, às seguintes penalidades.
advertência;
- multas;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA- DA PENALIDADE DE MULTA
As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a instituição financeira tenha junto à Câmara Municipal.
Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados à Câmara Municipal da Campanha:
greve generalizada dos empregados da instituição financeira;
acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da instituição financeira;
calamidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
7.1- Constituirão motivos para a rescisão do credenciamento (conforme Lei Federal 14.133/2021):
7.1.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;
7.1.2- intervenção ou liquidação pelo Banco Central;
7.1.3- a dissolução da sociedade jurídica;

7.1.4- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Consignado;
7.1.5- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
7.2- Ocorrendo a rescisão de que tratam os subitens anteriores, será observado e aplicado o disposto na Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO
8.1- A credenciada suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores do credenciante, quando:
ocorrer o descumprimento por parte do credenciante de qualquer cláusula ou condição estipulada neste credenciamento;
O credenciante não repassar a credenciada os valores averbados no prazo previsto na Cláusula Segunda, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar este prazo e o caráter de exceção

também previsto na Cláusula Segunda, repassar com os encargos devidos.
os valores repassados pelo credenciante num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
houver mudanças na política governamental ou operacional do consignatário, que recomendem a suspensão das consignações.
8.2- A suspensão do credenciamento não desobriga o credenciante de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os consignados celebrados.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO
9.1- O objeto da Cláusula Primeira deste instrumento é regida pelo **Credenciamento Público 001/2025,** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, bem como a Lei Federal nº 14.133/21, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e subsidiariamente, pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:
É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
A Câmara publicará o resumo deste credenciamento no site da Câmara, no quadro mural de avisos da Câmara e oportunamente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca da Campanha-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Termo de Credenciamento, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra- assinam.

Campanha, , de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente Câmara Municipal da Campanha

Testemunhas:

Nome:
CPF.

Nome:
CPF.

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2025 REQUERIMENTO
EMITIR EM PAPEL TIMBRADO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025.

DADOS DO INTERESSADO
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:
ENDEREÇO:
UF:
CIDADE: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

NOME:
CARGO:
CPF:
A instituição financeira, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento ao Edital de Credenciamento Público n° 001/2025, junto à Câmara Municipal da Campanha-MG, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.
Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2025

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa: , inscrita do CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade n.º

e do CPF n.º_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)
CPF e RG

(Em papel timbrado da empresa)

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:05EC11DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 15/2025

Nomeia Comissão Especial para análise à proposta de emenda à LOM – Lei Orgânica Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 47 e 56, I do Regimento Interno da Casa Legislativa, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Especial para análise à proposta de emenda à LOM – Lei Orgânica Municipal**:
Thales Patrocínio Camilo – Presidente
João Eduardo Freire Teodoro – Vice Presidente
Gustavo Henrique Protásio Martins – Relator

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 10 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Marcel Semião de Brito
Código Identificador:A4F38BAE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 16/2025

Nomeia Comissão de Ouvidoria Pública

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 47 e 56, III, do Regimento Interno da Casa Legislativa, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Ouvidoria Pública**:
Wilson Pimenta de Oliveira – Presidente
Clésio Reis Silva– Vice Presidente
Maruzan Cardoso Vilela– Relatora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 10 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Marcel Semião de Brito
Código Identificador:6E43B260

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 17/2025

Nomeia Comissão de Direitos Humanos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Direitos Humanos**:
Caroline Saraah Neves dos Passos – Presidente
Wania Maria Cordeiro – Vice Presidente
Bruna Lorrane Silva Cardoso – Relatora

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 10 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Marcel Semião de Brito
Código Identificador:76223402

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 18/2025

Nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento e de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Belo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Belo:

Gustavo Henrique Protásio Martins – Presidente;
João Eduardo Freire Teodoro– Vice-Presidente;
Diretor Geral da Câmara – Relator.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Marcel Semião de Brito
Código Identificador:E3DF624D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 19/2025

Nomeia Comissão Especial para análise de Títulos de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, conferida pelo artigo 128 do Regimento Interno da Casa Legislativa, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para análise de Títulos de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito, composta pelos seguintes Vereadores:
I –Wania Maria Cordeiro – Presidente
II – Wilson Pimenta de Oliveira – Vice-Presidente
III – Ana Carla Cardoso da Silva Maia – Relatora

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 10 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Marcel Semião de Brito
Código Identificador:48CDC2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 480/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado o Sr. Leonardo Geraldo Curi, OAB/MG 100.272, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico Legislativo.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:7591C759

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 481/2025

Determina a suspensão do concurso público – Edital 01/2024.

CONSIDERANDO a suspensão do concurso público – Edital 01/2024 pela Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que o órgão contratante da banca examinadora que realizará o certame é o Executivo Municipal

CONSIDERANDO que a Câmara não poderia realizar o concurso senão através de parceria com o Executivo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Determino a suspensão do concurso público – Edital 01/2024 no âmbito da Câmara Municipal de Campos Altos, haja vista a indissociabilidade deste certame com aquele realizado pelo Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:5BD60156

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 482/2025

Nomeia a Comissão de Assuntos Diversos, Legislação, Justiça e Redação.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Assuntos Diversos os seguintes Vereadores:
Gina Maria Ribeiro;
Hélio Mariano de Andrade;
Waltair de Alvarenga;
Edilon Aparecido Martins;
Everaldo Eurípedes Campos.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:195E7B8D

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 483/2025

Nomeia a Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Administração Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Finanças os seguintes Vereadores:
Hélio Mariano de Andrade;
Gina Maria Ribeiro;
Everaldo Eurípedes Campos.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:39C59A59

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 484/2025

Nomeia a Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Desporto, Lazer e Turismo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Educação os seguintes Vereadores:
Edilon Aparecido Martins;
Gina Maria Ribeiro;
Waltair de Alvarenga.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:80297A35

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 485/2025

Nomeia a Comissão de Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social, Agricultura, Política Urbana, Habitação e Meio Ambiente.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Saúde os seguintes Vereadores:
Waltair de Alvarenga;
Hélio Mariano de Andrade;
Edilon Aparecido Martins.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:CA24B7F6

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 486/2025

Nomeia a Comissão de Controle Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Controle Interno os seguintes Vereadores:
Waltair de Alvarenga;
Hélio Mariano de Andrade;
Edilon Aparecido Martins.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:07F8B461

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 487/2025

Nomeia a Comissão de Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Patrimônio os seguintes Vereadores:
Gustavo Turola dos Reis;
Everaldo Eurípedes Campos;
Willer Borges Leite.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:696D41A5

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 488/2025

Nomeia a Comissão de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Honraria os seguintes Vereadores:
Jonnas Ferreira Lemos;
Gustavo Turola dos Reis;
Everaldo Eurípedes Campos.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:AA2F0C1D

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 489/2025

Determina a suspensão do pagamento de diárias de viagem.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 18/2012, que atribui ao departamento de contabilidade da Câmara a liberação das diárias ao Excelentíssimos Vereadores.

CONSIDERANDO o recesso parlamentar no âmbito dos três poderes, período em que as atividades parlamentares ficam suspensas.

CONSIDERANDO a existência de um procedimento extrajudicial no âmbito do Ministério Público (MPMG – 0115.22.000019-0) para apurar supostas irregularidades na utilização desta verba.

CONSIDERANDO a prerrogativa do Presidente decorrente do disposto no art. 83, I 'h' do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica suspenso o pagamento de diárias de viagem até que seja recebido uma recomendação do Ministério Público sobre o assunto.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:BDCA00F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.

Processo nº 005/2024. Credenciamento nº 003/2024. Objeto: Contratação de vigia desarmado, para controle de acesso, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro das áreas dependentes da Câmara Municipal de Corinto/MG, devidamente uniformizado e identificado, no horário de 12:00hrs às 18:00hrs, de segunda-feira a sexta-feira, e nas terças até o termino das reuniões ordinárias. O serviço será executado no regime de empreita por preço unitário. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: PC SEGURANÇA DE EVENTOS, CNPJ/MF nº 19.450.448/0001-35. Valor Total: R$ 54.204,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quatro reais).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:E3074DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.
.

Pelo presente instrumento público, a Câmara Municipal de Guaraciaba/MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria n° 232, Centro, Guaraciaba/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, solteiro, vereador, inscrito no CPF 087.102.556-64, de ora em diante denominada apenas de **PRIMEIRA DISTRATANTE** e a empresa CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.278.736/0001-30, com sede na Rua Prefeito Geraldo Braz, nº 353, Bairro Centro, Guaraciaba/MG CEP: 35436-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. Bruno Oliveira de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 088.813.266-20, de ora em diante denominada simplesmente de **SEGUNDA DISTRATANTE**, tem entre si justo e acordado promover o cancelamento do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Cancelamento Amigável tem por fundamento legal a Cláusula Décima Segunda, inciso II do contrato administrativo nº 07/2024, contando com a anuência das partes e analisada a conveniência para a administração pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo promover o cancelamento amigável dos serviços contínuos de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de Guaraciaba, classificado pela natureza de serviços comuns, como serviços gerais. (Incluída mão de obra e a administração destes serviços), nas condições estabelecidas no Termo de Referência que embasaram esta contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO OBJETO

As partes dão por Cancelado o contrato o objeto constante no contrato Administrativo nº 07/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre contratada e contratante em relação ao mesmo.

CLAUSULA QUARTA – D0 F0R0

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Ponte Nova/MG.

Guaraciaba/MG, 01 de janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.278.736/0001-30

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:6E42203B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/INTENÇÃO DISPENSA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2025.

A Câmara Municipal de lbiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rondomar dos Reis, nos termos da Lei n. 14.133. de 19 de abril de 2021 e. Portaria n 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de lbiá (MG), torna público o Processo Administrativo de Compras n° 001/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, do **Tipo "Menor Preço por Item",** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, gasolina e etanol, a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do município de Ibiá/MG, para atender as necessidades da frota de veículos do órgão contratante, durante o exercício financeiro de 2025, atendendo as necessidades da câmara municipal de Ibiá/MG. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de lbiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intencão de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia,mg.leg.br) e mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:190877C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2023

Extrato de Aditivo de Contrato nº 04/2023: Firmado entre a Câmara Municipal de Itaguara-MG e Governo Web Soluções Públicas Ltda, CNPJ nº 29.926.8630001-76.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Sítio Eletrônico Oficial – Portal Legislativo Câmara, no qual deverão ficar disponíveis todas as informações acerca do trabalho do Legislativo; portal transparência da Câmara Municipal de Itaguara-MG.**

Dotação: Projeto Atividade: 2.090 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 20
Vigência: 12 meses, a partir de 08/01/2025. Valor: R$ 6.532,90 (Seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei 14.133/2021
Processo: 03/2023 – Dispensa: 03/2023
Itaguara, 08 de janeiro de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:27FEC98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

FIXA DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - com redação dada pela Resolução n.º 002, de 22 de janeiro de 2.009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designadas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Itapeva, para o exercício de 2.025, para as seguintes datas:

I - Fevereiro: dias 04 e 25
II - Março: dias 11 e 25
III - Abril: dias 15 e 29
IV - Maio: dias 13 e 27
V - Junho: dias 10 e 24
VI - Julho: dias 08 e 15
VII - Agosto: dias 12 e 26
VIII - Setembro: dias 09 e 23
IX - Outubro: dias 07 e 21
X - Novembro: dias 04 e 18
XI - Dezembro: dias 09 e 15

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva, sita à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, nesta cidade de Itapeva, sempre as 19h30min.

Art. 3º. Conforme disposto no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 002, de 22 de janeiro de 2.009, a critério da Presidência da Câmara, as datas das reuniões poderão ser alteradas a qualquer tempo, através de portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2025.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:A2C8EE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DE OLIVEIRA IZÁ PARA O CARGO COMISSIONADO PURO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 13 de janeiro de 2025, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA IZÁ, inscrita no CPF sob o nº 061.193.326-85, matrícula funcional nº 85, OAB/MG nº 105.592, para o cargo comissionado puro de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 13 de janeiro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:D5CAEAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 – LEI Nº 14.133
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum)**,** podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/01/2025 às 10:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br,** até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **21/01/2025 à 11h00min,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "*print"* da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto:	**Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atender a demanda desta Câmara Municipal.**

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-001/2025** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia:

www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG. 13 de janeiro de 2025.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:BFEC49FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023 ENTRE A CMLP E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2023 entre a CMLP e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 12 meses, até 12/01/2026. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios

Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE. VALOR COM REAJUSTE: R$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos oito reais), um acréscimo de 4,32 %. VIGÊNCIA: 12/01/2025 a 12/01/2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:79A3AF12

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PAUTA DA 1ª EXTRAORDINÁRIA 15-01-2025

Apresentação dos seguintes projetos:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2025 que "Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio e Dá Outras Providências."

•
Projeto de Lei EM nº 1/2025 que "Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."

•
Projeto de Lei EM nº 2/2025 que "Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Lei EM nº 3/2025 que "Altera a "Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005" que Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado, nos Termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigo 84, IX, da Lei Orgânica do Município, e dá Outras Providências."

•
Projeto de Lei CM nº 1/2025 que "Revisa e reajusta os valores dos vencimentos dos empregados públicos da câmara municipal de Lagoa da Prata, nos termos do inciso X do artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal Nº 2.198/2014."

VOTAÇÃO PARA SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA.

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:46D33DD7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 3/2024

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, situada à Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro de Lagoa da Prata – MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 31/2024 de 15 de julho de 2024, Caio Miranda Ferreira, torna público para o conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 3/2024**, nos seguintes termos:

I – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 – Retifica-se o subitem 13.2.5, do **Capítulo XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA** do Edital supracitado, devendo ser considerado a partir de então com a seguinte redação:

"13.2.5 – Apresentar a validade da proposta, que será de no mínimo, 40 (quarenta) dias, a contar da data de sua apresentação."

1.2 – Dado que a presente Retificação não compromete a formulação das Propostas, nos termos do Art. 55, § 1º da "Lei Nacional nº 14.133/2021", não haverá reabertura do prazo para envio das mesmas no Sistema, considerando ser uma alteração pequena e faltarem ainda 3 (três) dias úteis para a data da Sessão.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:BFF389A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa dirigentes para a Escola do Legislativo - ELEGIS - da Câmara Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Resolução nº 315, de 22 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre a organização da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Leopoldina e dá outras providências*";

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador Gilmar Pimentel de Oliveira para exercer a função de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 2º Designar o servidor Gabriel Fajardo Lacerda para exercer a função de Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 3º Os agentes públicos ora designados não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício das funções, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 315, de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:5EEE2E34

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa vereadoras para exercerem funções junto à Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Resolução nº 314, de 22 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina*";

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora Maria Regina Bernardo Vicente para exercer as funções de Procuradora Especial da Mulher, previstas na Resolução nº 314, de 2021.

Art. 2º Designar a Servidora Taiene da Silva Araújo para exercer as funções de Procuradora Adjunta Especial da Mulher, previstas na Resolução nº 314, de 2021.

Art. 3º As Vereadoras designadas não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício das funções, em obediência ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Resolução nº 314, de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:F2338E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO 001/2025

Contrato administrativo nº. 001/2025. Dispensa nº. 00011/2024. Objeto: Contratação de Serviços de conexão a rede de acesso à internet de fibra óptica. Contratado: Heliodora Online Ltda – Valor: R$ 6.000,00 – Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:CFEA4F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
PORTARIA N° 004/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 55, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX, os Arts. 7º e 8º, §§1º, 2º e 3º e o Art. 9º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 191 de 09 de Dezembro de 2024, que cria e altera funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Nazareno;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear o Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio a fim de atender toda a demanda na realização de Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Nazareno no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Servidora Camila Aparecida Angélico, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, possui formação compatível com licitações e contratos para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro dada sua formação acadêmica;

CONSIDERANDO que a Servidora Zuleica Carvalho dos Santos Soares possui atribuições compatíveis com licitações e contratos para atuar como membro da equipe de apoio dada a natureza de seu cargo de Assessora Parlamentar;

CONSIDERANDO que a Servidora Luana Aparecida Ávila possui atribuições compatíveis com licitações e contratos para atuar como membro da equipe de apoio dada a natureza de seu cargo de Assessora Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Camila Aparecida Angélico ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Nazareno.

Art. 2º Fica designada a Servidora Zuleica Carvalho dos Santos Soares, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar para atuar como Membro da Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Nazareno.

Art. 3º Fica designada a Servidora Luana Aparecida Ávila, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar para atuar como Membro da Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Nazareno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Câmara Municipal de Nazareno, 03 de Janeiro de 2025.

JOÃO NESTOR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:E31C13A9

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
PORTARIA N° 005/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como Presidente do Comitê de Proteção geral de dados – LGPD, o servidor efetivo ANDRÉ MOSCARDINI ÁVILA.

Art. 2º - Fica alterada a Portaria n° 20/2024, no que tange a nomeação de Presidente (encarregado) de LGPD

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nazareno, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO NESTOR DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:8DC0B111

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 10/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO DIAS DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regime de Adiantamento da Remuneração, devendo o Setor de Pessoal proceder o pagamento da "folha salarial", dentro do mês de competência, do dia 15 até o último dia do mês, na porcentagem de até 40% (quarenta por cento) do valor bruto devido a cada integrante da folha de pagamento.

Art.2º Os servidores e Vereadores(as) que não desejarem participar do regime de adiantamento devem requerer ao Setor de Pessoal, com antecedência mínima de 15 dias da data do adiantamento, bem como no caso de nova inscrição.

Art.3º O pagamento restante será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente com todos os descontos legais e autorizados, bem como do adiantamento concedido.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 21/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

RONALDO DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 15/01/2025.**PORTARIA Nº. 10/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO DIAS DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regime de Adiantamento da Remuneração, devendo o Setor de Pessoal proceder o pagamento da "folha salarial", dentro do mês de competência, do dia 15 até o último dia do mês, na porcentagem de até 40% (quarenta por cento) do valor bruto devido a cada integrante da folha de pagamento.

Art.2º Os servidores e Vereadores(as) que não desejarem participar do regime de adiantamento devem requerer ao Setor de Pessoal, com antecedência mínima de 15 dias da data do adiantamento, bem como no caso de nova inscrição.

Art.3º O pagamento restante será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente com todos os descontos legais e autorizados, bem como do adiantamento concedido.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 21/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

RONALDO DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 15/01/2025.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:74C89E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025,** Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025 e, em atenção à Lei Federal nº 14.133/21 torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos. **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé. **CONTRATADA**: Amaral Advocacia Ltda. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses para o exercício financeiro de 2025. **PRAZO DO CONTRATO**: até 31 de dezembro de 2025.

Patrocínio do Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:EAE18F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 034/2025

Portaria n.º 034/2025.

Designa membros das comissões permanentes da Câmara Municipal de Pirapora.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 32, do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros das comissões permanentes da Casa, ficando assim constituídas:

Comissão Permanente de Legislação e Justiça

Ademir Evangelista da Silva
Vereador

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereador

Shirley Ferreira da Silva Alves

Vereadora

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Alice Soares Fonseca
Vereadora

José Ginaldo Ramos Nunes
Vereador

Leandro Ricardo Rios
Vereador

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ademir Evangelista da Silva
Vereador

José Ginaldo Ramos Nunes
Vereador

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereador

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Alice Soares Fonseca
Vereadora

Adriana Gonçalves Menezes
Vereadora

Shirley Ferreira da Silva Alves
Vereadora

Comissão Permanente de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Alice Soares Fonseca
Vereadora

Adriana Gonçalves Menezes
Vereador

Walisson Guimarães da Silva
Vereador

Comissão Permanente de Segurança e Justiça Social

Shirley Ferreira da Silva Alves
Vereadora

Leandro Ricardo Rios
Vereador

Walisson Guimarães da Silva
Vereador

Comissão Permanente de Fiscalização e Defesa do Consumidor

Ademir Evangelista da Silva
Vereador

Fabiano Soares da Silva
Vereador

Walisson Guimarães da Silva
Vereador

Comissão Permanente de Turismo

Adriana Gonçalves Menezes
Vereadora

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereador

Leandro Ricardo Rios
Vereador

Comissão Permanente de Cultura

Joanderson dos Santos Feitosa
Vereador

Fabiano Soares da Silva
Vereador

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereador

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 10 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ALICE SOARES FONSECA
Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:DE062F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES E VEREADORAS DE PITANGUI-MG PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028

Termo de Posse dos Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Pitangui/MG para a Legislatura 2025 a 2028. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Salão de Eventos do Hagá Space, situado na Rua Cândido de Souza Peixoto, n.º 213, Bairro Chapadão, Pitangui, Minas Gerais, em Sessão Preparatória Solene da Câmara Municipal de Pitangui/MG, presidida pela Senhora Luzia Célia Nunes Cançado, conforme determina o artigo vinte e sete, inciso dois da Lei Orgânica do Município de Pitangui de 1990, compareceram para serem empossados e empossadas para a Legislatura de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, perante os munícipes e autoridades presentes, os Senhores Amilton Flávio Dias de Barcelos (PSDB), Antônio Lemos Basílio (PSDB), Clemente Victor Azevedo Silva (MDB), Clodoaldo Lopes de Faria (PSDB), Edmar Gonçalves Ribeiro (PP), Joel Kléber da Silva (PSD), Senhoras Luzia Célia Nunes Cançado (PP), Maria Luiza de Faria (MDB) e Moisés dos Santos (PL), eleitos Vereadores e eleitas Vereadoras do Município de Pitangui, no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro e diplomados e diplomadas pela Meritíssima Senhora Juíza Eleitoral desta Comarca, em onze de dezembro do mesmo ano. Conforme preceitua o artigo vinte e sete, inciso três da Lei Orgânica do Município de Pitangui de 1990, a convite da Presidente da Sessão Preparatória Solene, o Vereador mais votado, Senhor Amilton Flávio Dias de Barcelos, proferiu o seguinte juramento: *"Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e as Leis, trabalhando pelo engrandecimento deste Município"*. Cada um dos demais Vereadores e Vereadoras confirmou o presente compromisso declarando: *"Assim prometo"*. A seguir, cada parlamentar municipal apresentou, obedecendo ao disposto no artigo vinte e sete, inciso seis da Lei Orgânica do Município de Pitangui de 1990, declaração de bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio, que ficará arquivada na Câmara,

constando o seu resumo na respectiva ata da Sessão Solene de Posse e, em conformidade ainda com o mesmo artigo, em seu parágrafo único, declaração disponibilizando à Mesa Diretora seus sigilos bancário e fiscal para os fins a que se refere o aludido dispositivo legal. Concluídas as formalidades legais e, para complementação do compromisso proferido, foi lavrado este Termo, que vai assinado pela Presidente da Sessão Preparatória Solene e pelos Vereadores empossados e Vereadoras empossadas, o qual constará nos anais da Câmara Municipal de Pitangui/MG. Pitangui, primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO
Presidente da Sessão Preparatória Solene

Vereadores Empossados e Vereadoras Empossadas*:*

AMILTON FLÁVIO DIAS DE BARCELOS

ANTÔNIO LEMOS BASÍLIO

CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA

CLODOALDO LOPES DE FARIA

EDMAR GONÇALVES RIBEIRO

JOEL KLÉBER DA SILVA

LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO

MARIA LUIZA DE FARIA

MOISÉS DOS SANTOS

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:AE19ACF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2025

Termo de Posse do Presidente da Câmara Municipal de Pitangui para a Sessão Legislativa de 2025.Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 20h05min (vinte horas e cinco minutos), no Salão de Eventos do Hagá Space, situado na Rua Cândido de Souza Peixoto, n.º 213, Bairro Chapadão, Pitangui, Minas Gerais, em Sessão Preparatória Solene da Câmara Municipal de Pitangui, perante a referida Câmara, Autoridades e Cidadãos Pitanguienses presentes, compareceu o Vereador Clemente Victor Azevedo Silva do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), eleito Presidente da Mesa Diretora para a Sessão Legislativa de dois mil e vinte e cinco, nesta data, em 1.º (primeiro) escrutínio secreto, com 6 (seis) votos, o qual, convidado pela Presidente da Sessão Preparatória Solene, Senhora Luzia Célia Nunes Cançado, prestou, na forma da Lei, o compromisso de cumprir dignamente o mandato a ele confiado, bem como, dentre outras atribuições, a fiel execução do artigo trinta e oito e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, e do artigo trinta e dois e seus incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangui. Concluídas as formalidades legais, a Presidente da Sessão Preparatória Solene declarou empossado Vereador Clemente Victor Azevedo Silva no cargo de Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, com mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pela Presidente da Sessão Preparatória Solene e pelo Presidente empossado, o qual constará nos anais da Câmara Municipal de Pitangui. Pitangui, primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

VEREADORA LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO
Presidente da Sessão Preparatória Solene

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA
Presidente da Mesa Diretora Dasessão Legislativa de 2025

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:FB1D7380

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2025

Termo de Posse do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG para a Sessão Legislativa de 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 20h05min (vinte horas e cinco minutos), no Salão de Eventos do Hagá Space, situado na Rua Cândido de Souza Peixoto, n.º 213, Bairro Chapadão, Pitangui, Minas Gerais, em Sessão Preparatória Solene da Câmara Municipal de Pitangui/MG, perante a referida Câmara, Autoridades e Cidadãos Pitanguienses presentes compareceu o Vereador CLODOALDO LOPES DE FARIA do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), eleito Vice-Presidente da Mesa Diretora para a Sessão Legislativa de dois mil e vinte e cinco, nesta data, em 1.º (primeiro) escrutínio secreto, com 6 (seis) votos, o qual, convidado pela Presidente da Sessão Preparatória Solene, Senhora Luzia Célia Nunes Cançado, prestou, na forma da Lei, o compromisso de: cumprir dignamente o mandato a ele confiado, auxiliando e substituindo o Presidente no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Orgânica e com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangui. Concluídas as formalidades legais, a Presidente da Sessão Preparatória Solene declarou empossado o Vereador CLODOALDO LOPES DE FARIA, no cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, com mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pela Presidente da Sessão Preparatória Solene e pelo Vice-Presidente empossado, o qual constará nos anais da Câmara Municipal de Pitangui/MG. Pitangui, primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

VEREADORA LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO
Presidente da Sessão Preparatória Solene

VEREADOR CLODOALDO LOPES DE FARIA
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Sessão Legislativa de 2025

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:356C3F02

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
TERMO DE POSSE DA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2025

Termo de Posse da Secretária da Câmara Municipal de Pitangui/MG para a Sessão Legislativa de 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 20h05min (vinte horas e cinco minutos) horas, no Salão de Eventos do Hagá Space, situado na Rua Cândido de Souza Peixoto, n.º 213, Bairro Chapadão, Pitangui, Minas Gerais, perante a referida Câmara, Autoridades e Cidadãos Pitanguienses presentes, compareceu a Vereadora LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO, do Partido Progressista (PP), eleita Secretária da Mesa Diretora para a Sessão Legislativa de dois mil e vinte e cinco, nesta data, em 1.º (primeiro) escrutínio secreto, com 6 (seis) votos, a qual prestou, na forma da Lei, o compromisso de cumprir dignamente o mandato a ela confiado, bem como o de atuar com empenho na realização, dentre outras, das atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, zelando pela boa ordem e organização de sua Secretaria. Concluídas as formalidades legais, a Presidente da Sessão Preparatória Solene declarou a Vereadora LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO empossada no cargo de Secretária da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, com mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pela Presidente da Sessão Preparatória Solene e pela Secretária empossada, o qual constará nos anais da Câmara Municipal de Pitangui/MG. Pitangui, primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

VEREADORA LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO
Presidente da Sessão Preparatória Solene e Secretária Empossada da Mesa Diretora da SessãoLegislativa de 2025

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:C52C3B2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
TERMO DE POSSE DA PREFEITA DE PITANGUI-MG PARA O MANDATO DE 2025 A 2028

Termo de Posse da Prefeita do Município de Pitangui/MG para o Mandato de 2025 a 2028. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 20h25min (vinte horas e vinte e cinco minutos), no Salão de Eventos do Hagá Space, situado na Rua Cândido de Souza Peixoto, n.º 213, Bairro Chapadão, Pitangui, Minas Gerais, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Pitangui/MG, presidida pelo seu Presidente, Vereador Clemente Victor Azevedo Silva, compareceu perante os Vereadores, Autoridades e demais pessoas presentes, a Senhora MARIA LÚCIA CARDOSO, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), reeleita Prefeita do Município de Pitangui, no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro e diplomada pela Meritíssima Senhora Juíza Eleitoral desta Comarca, em onze de dezembro do mesmo ano, a qual, convidada pelo Presidente da Mesa, prestou, na forma do artigo sessenta e dois da Lei Orgânica Municipal, o seguinte compromisso: *"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade"*. A seguir, a Senhora MARIA LÚCIA CARDOSO apresentou, em consonância com o artigo sessenta e oito, parágrafo segundo da Lei Orgânica Municipal, declaração de bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio, da qual constará seu resumo na respectiva ata da Sessão de sua posse e declaração disponibilizando seus sigilos bancário e fiscal para os fins a que se refere o aludido dispositivo legal. Concluídas as formalidades legais, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição Federal e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossada a Senhora MARIA LÚCIA CARDOSO no cargo de Prefeita do Município de Pitangui/MG, com o mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pela empossada e pelos demais Vereadores e Vereadora, o qual constará nos anais da Câmara Municipal de Pitangui/MG. Pitangui, primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Vereador CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA, *Presidente – MDB,* MARIA LÚCIA CARDOSO, *Prefeita Empossada – MDB,* Vereador CLODOALDO LOPES DE FARIA, *Vice-Presidente – PSDB,* Vereadora LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO, *Secretária – PP,* AMILTON FLÁVIO DIAS BARCELOS, *Vereador – PSDB,* ANTÔNIO LEMOS BASÍLIO, *Vereador – PSDB,* EDMAR GONÇALVES RIBEIRO, *Vereador – PP,* JOEL KLÉBER DA SILVA, *Vereador – PSD,* MARIA LUIZA DE FARIA, *Vereadora MDB,* MOISÉS DOS SANTOS, *Vereador - PL*

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:BCCC2969

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO DE PITANGUI-MG PARA O MANDATO DE 2025 A 2028

Termo de Posse do Vice-Prefeito do Município de Pitangui/MG para o Mandato de 2025 a 2028. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 20h25min (vinte horas e vinte e cinco minutos), no Salão de Eventos do Eventos do Hagá Space, situado na Rua Cândido de Souza Peixoto, n.º 213, Bairro Chapadão, Pitangui, Minas Gerais, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Pitangui/MG, presidida pelo seu Presidente, Vereador Clemente Victor Azevedo Silva, compareceu perante os Vereadores, Vereadoras, autoridades e demais pessoas presentes, o Senhor MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), reeleito Vice-Prefeito do Município de Pitangui, no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro e diplomado pela Meritíssima Senhora Juíza Eleitoral desta Comarca, em onze de dezembro do mesmo ano, o qual, convidado pelo Presidente da Mesa, prestou, na forma do artigo sessenta e dois da Lei Orgânica do Município de Pitangui de 1990, o seguinte compromisso: *"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade"*. A seguir o Senhor MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES apresentou, de acordo com o artigo sessenta e oito, parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município de Pitangui de 1990, declaração disponibilizando seus sigilos bancário e fiscal para os fins a que se refere o aludido dispositivo legal. Concluídas as formalidades legais, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Senhor MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES no cargo de Vice-Prefeito do Município de Pitangui/MG, com o mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelo empossado e pelos demais Vereadores e Vereadoras, o qual constará nos anais da Câmara Municipal de Pitangui/MG. Pitangui, primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Vereador CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA, *Presidente – MDB,* MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES, *Vice-Prefeito Empossado – MDB,* Vereador CLODOALDO LOPES DE FARIA, *Vice-Presidente – PSDB,* Vereadora LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO, *Secretária – PP,* AMILTON FLÁVIO DIAS BARCELOS, *Vereador – PSDB,* ANTÔNIO LEMOS BASÍLIO, *Vereador – PSDB,* EDMAR GONÇALVES RIBEIRO, *Vereador – PP,* JOEL KLÉBER DA SILVA, *Vereador – PSD,* MARIA LUIZA DE FARIA, *Vereadora MDB,* MOISÉS DOS SANTOS, *Vereador - PL*

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:8A929A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI Nº 653

"Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento vigente Anual de 2024".

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:
Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Municipal nº. 647, de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).
Art. 2° - Como recurso para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1 º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no §1 ª da artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro - (19/12/2024) .

HERALDO LEANDRO DA SILVA

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:BDEB8F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI Nº 654

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Reduto/MG para o exercício financeiro de 2025".

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

Art.1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 53.717.418,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5°, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus fundos. Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros: 1 - Quadro 1 - Receita orçamentária por categoria e fonte; II - Quadro II- Despesa orçamentária por funções de governo; III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias; IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos. Art. 2°. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a: 1 - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando como fonte de recursos anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro e operações de crédito. II - Promover por meio de decreto, a inclusão e ou alteração de Fontes de Destinações de Recursos estabelecidas nas dotações previstas nesta lei. Art. 3°. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro - (19/12/2024) .

HERALDO LEANDRO DA SILVA

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:8C6B6E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNIICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E STHEFANY RODRIGUES SILVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – CEP 33.805-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.580952/0001-24 neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDSON GONÇALVES GOMES**, CPF 653.468.236-20, e do outro lado **STHEFANY RODRIGUES SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.142.647/0001-87, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 010/2024 de Prestação de Serviços, com fundamento termos da legislação vigente, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 010/2024 de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão das Neves - MG.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão das Neves, 06 de janeiro de 2025.

EDSON GNÇALVES GOMES
Câmara Municipal De Ribeirão Das Neves

STHEFANY RODRIGUES SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF:**_____	_____ **CPF:** _____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:3C4A6898

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA N.º 005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 005, de 30 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais,
Determina:
Art. 1.º - Fica exonerado o Sr. JOSÉ WARLEY PÊGO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG 12579735, inscrito no CPF 051.699.896-01, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Rubelita/MG, a partir de 1.º de janeiro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rubelita/MG, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:6DD83EE1

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 001, de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais,
Determina:
Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ WARLEY PÊGO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG 12579735, inscrito no CPF 051.699.896-01, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Rubelita/MG, a partir de 1.º de janeiro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 02 de Janeiro de 2025.

DJALMA ALVES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:B2243AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 06/2025

"Dispõe sobre o cronograma das sessões ordinárias do 1º semestre do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 104, inciso II, bem como no art. 109, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o calendário das sessões ordinárias do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG, ao longo do 1º semestre do ano de 2025, conforme cronograma abaixo:

Mês	Dias	Horário
Fevereiro	13 e 27	19 horas
Março	13 e 27	19 horas
Abril	10 e 24	19 horas
Maio	08 e 22	19 horas
Junho	12 e 26	19 horas

Art. 2º. As sessões tratadas nessa Portaria serão públicas e ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, sendo a pauta de cada uma delas publicada no dia anterior a sua ocorrência por meio do site institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º. Essa Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 13 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:99CCC757

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 07/2025

Estabelece os pontos facultativos ao longo do exercício de 2025 e em Janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal de nº 662/49, assim como o disposto na Lei Federal nº 10.607/2022, as quais dispõem sobre os feriados em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.414/2006, a qual dispõe sobre os feriados no Município de Santa Bárbara - MG;

CONSIDERANDO o calendário de 2025, bem como a praxe de estabelecer a programação do expediente da Câmara Municipal, possibilitando maior planejamento e organização;

CONSIDERANDO a praxe de se decretar ponto facultativo nas situações em que a demanda por serviços no Município sofre considerável redução em razão dos feriados, a exemplo do Decreto Municipal de nº 6168/2025;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas seguintes datas:

I – 03 e 05 de Março de 2025;

II – 17 de Abril de 2025;

III – 02 de Maio de 2025;

IV – 20 de Junho de 2025;

V – 24 de Outubro de 2025;

VI – 21 de Novembro de 2025;

VII – 05 de Dezembro de 2025;

VIII – 02 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. Havendo necessidade, os servidores poderão ser convocados para atuarem em demandas emergências, dentro das suas respectivas funções e competências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 13 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:AE86A096

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresaHC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Randolfo Baião, nº. 45, Sala 002, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.230.560/0001-96, representada pelo sócio administrador, Daniel Gerhard Batista, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº. MG-7.621.014, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 001.690.656-00, CRC/MG nº 074871/0-O, para prestação de serviços técnicos contábeis especializados de assessoria e consultoria na área da contabilidade pública municipal, processos administrativos ligados a contabilidade e assessoria na execução financeira ligados a contabilidade para o Poder Legislativo Municipal de São Francisco do Glória, com assunção de responsabilidade técnica, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal quanto a planejamento, assessoria e consultoria técnica, assuntos tributários, administrativos e contábil, com ou sem elaboração de pareceres e/ou defesas administrativas e constante aperfeiçoamento de pessoal na área de contabilidade e gestão pública municipal.
São Francisco do Gloria, 13 de janeiro de 2025.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente Câmara Municipal de São Francisco do Glória

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:9C1323B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 16/2025

Nomeia servidores como liquidantes da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Liquidante da Câmara Municipal de São Lourenço no ano de 2025, os servidores: CRISTIANE JUNQUEIRA GUIMARÃES, JOSILENE DO VALE SILVA e VALDEIR JOSÉ PEREIRA REIS, necessitando apenas a assinatura de um dos servidores conforme o objeto a ser liquidado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

São Lourenço, 13 de Janeiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E3248459

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

Dispõe sobre os prazos para a formação de bancadas ou blocos parlamentares, a indicação de Líderes e a composição das Comissões Permanentes, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, em especial os artigos 24, 25, 29, 42, 67, 68, 71, 72 e 73.

RESOLVE:

Art. 1º Reforçar a importância do cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno para a formação das bancadas ou blocos parlamentares, indicação de Líderes e composição das Comissões Permanentes da Casa Legislativa.

Art. 2º A indicação dos membros para as Comissões Permanentes deverá ser feita pelos Líderes das bancadas ou blocos parlamentares, conforme disposto no § 2º do artigo 24, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação da Sessão Legislativa anual.

Art. 3º Durante a Sessão Legislativa funcionarão as seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
III – Comissão de Saúde;
IV – Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
V – Comissão de Serviços Públicos Municipais;
VI – Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
VII – Comissão de Comércio, Indústria e Segurança Pública;
VIII – Comissão de Assistência Social e Habitação.
Art. 4º Cada Comissão Permanente será composta, via de regra, por 5 (cinco) membros, conforme o artigo 29 do Regimento Interno.

Art. 5º Em caso de vacância ou impedimento de qualquer membro de uma Comissão Permanente, a vaga será preenchida pela liderança que fez a indicação original, conforme o disposto no § 1º do artigo 24, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º A constituição das bancadas e blocos parlamentares deverá ser informada à Mesa Diretora, por escrito, com a assinatura de todos os membros da bancada ou bloco, conforme o § 2º do artigo 68, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua formação. A indicação do Líder de cada bancada ou bloco deverá ser feita dentro do mesmo prazo.
Parágrafo único. Em razão da disposição do § 2º do artigo 24, que estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação da Sessão Legislativa anual para a indicação dos membros das Comissões Permanentes, os prazos previstos no § 2º do artigo 68 serão readequados, de forma a garantir a formação das Comissões no prazo estabelecido pelo Regimento Interno, no início da Legislatura.

Art. 7º Na ausência da indicação do Líder pela bancada ou bloco no prazo estabelecido, será considerado Líder o Vereador mais idoso, conforme o § 3º do artigo 68.

Art. 8º É vedada a participação de um Vereador em mais de um Bloco Parlamentar, conforme o § 2º do artigo 72, e não será admitida a constituição de Bloco Parlamentar com menos de três Vereadores, conforme o artigo 73.

Art. 9º O presente documento visa garantir a regularidade e o cumprimento das normas regimentais, assegurando a eficiência e a transparência nas ações desta Casa Legislativa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 13 de janeiro de 2025.

VEREADOR UGLENO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:4D5B3B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025 Processo nº 01/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet em Banda Larga, via fibra óptica, com conexão permanente e fornecimento de equipamentos em comodato, com velocidade mínima de 500 Megas, incluso instalação e manutenção, visando atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA. A sessão acontecerá no dia 17/01/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 13 de janeiro de 2025.

CRISTIANE COIMBRA F. DA SILVA -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:39529488

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

Ata de Registro de Preços n° 006/2024 – Dispensa Eletrônica n° 035/2024 – Processo n° 096/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressoras para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.196/0001-92. Valor total: R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 06/01/2025 à 05/01/2026. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II e art. 83 da Lei Federal 14.133/2021. Viçosa, 26 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:F94BDAC5

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

Ata de Registro de Preços n° 007/2024 – Dispensa Eletrônica n° 035/2024 – Processo n° 096/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: TECHX INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.411.373/0001-81. Valor total: R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência: 08/01/2025 à 07/01/2026. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II e art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 26 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:2792D3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 79-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 79/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa PROMED GAVEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.070.953.0001-33, situada à Avenida Carolina Brum, no 35, Bairro Gávea, Muriaé - MG, CEP: 36.889-046, representada por Tiago Magalhães Bastos, CPF: 042.683.496.85, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 09/01/2025. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:EC7C0B33

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO ARAPONGA RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 01/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de ARAPONGA ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18. 132.167/0001-71 com endereço à Praça Manoel Romualdo de Lima nº 221, Centro, 36.594-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ASSUNÇÃO GOMES CPF: 133.112. 706-81, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 06/01/2025. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:4FA7295E

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO CAJURI RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 02/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de CAJURI ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o

MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com endereço à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, CEP 36560-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCAS LADEIRA CARDOSO, CPF nº 097.680.966-40, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 05/01/2025. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:743642F7

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO RATEIO CANAA

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 03/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de CANAÃ ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF nº 044.481.256-37, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:AEE7FB97

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO COIMBRA RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 04/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de COIMBRA ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE COIMBRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18. 132.464/0001-17, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURÍLIO DIAS MASSENSINI, CPF nº 500.827.956-49, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 13/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:558B2685

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO PAULA CANDIDO RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de PAULA CÂNDIDO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. DANIEL GOMES CALIXTO, CPF nº819.858.947-34, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 18/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:7E6692B7

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO PEDRA DO ANTA RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 06/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de PEDRA DO ANTA ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi

pactuado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ VIANA, CPF nº 166.919.896-00, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 02/01/2024. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:70B41D0C

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO PORTO FIRME RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 07/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de PORTO FIRME ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF nº 762.456.916-72, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 13/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:74A0B70F

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO SAO MIGUEL DO ANTA RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 08/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de SÃO MIGUEL DO ANTA ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18.133.926/0001-10, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº 037.397.076-58, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 17/12/2024. Vigência: a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:50B4A68D

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO TEIXEIRAS RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 09/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de TEIXEIRAS ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18.134.056/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO RITA, CPF nº 250.850.198-06, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 03/01/2025. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:251FFE41

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO VIÇOSA RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 10/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de VIÇOSA ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito

público interno, CNPJ nº18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ÂNGELO CHEQUER, CPF nº054.320.696-36, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 10/01/2025. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:387DF4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação pregão eletrônico nº 005/2025, processo nº 009/2025, do tipo menor preço por lote, para registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de logística, armazenagem e distribuição em suas próprias instalações (centro de armazenagem e distribuição). compreendendo todas as fases relacionadas, desde o recebimento, separação, armazenamento, expedição e entrega de medicamentos, medicamentos especiais, imunobiológicos, químicos de modo que atenda aos municípios do consórcio interfederativo de minas gerais - ciminas. Abertura dia 28/01/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:960E0FF9

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos novos para limpeza pública, incluindo manutenção/reparação dos objetos fornecidos, afim de atender as necessidades dos entes consorciadosaociminas, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Superintendente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:51831105

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, Processo Nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Restaurante Visando O Fornecimento De Refeições Prontas E Bebidas Não Alcoolicas Em Atendimento Ao Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Abertura dia 28/01/2025 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D407C3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2024 – PROJETO ORÇAMENTÁRIO
Estima a Receita e Fixa a Despesa da Consórcio Aliança para a Saúde (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) no uso de suas atribuições legais, em conformidade com seu Contrato de Consórcio e a legislação nacional vigente, em especial a lei 11.107/2005, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.
Art. 1º - O detalhamento do orçamento do Consórcio Aliança para a Saúde (CIAS), discriminado de acordo com os quadros que integram e acompanham o presente projeto, estima à receita em **R$ 219.378.677,56 (Duzentos e dezenove milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º - A receita será realizada conforme o apresentado nas Tabelas 1 a 4.
RECEITAS
Tabela 1. Receita Patrimonial
Remuneração de Depósitos Bancários R$ 122.000,00
TOTAL R$ 122.000,00
Tabela 2. Receita de Serviço
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos R$ 1.343.000,00
Serviços HospitalaresR$ 28.000.000,00
Outros Serviços de Atendimento à Saúde R$ 79.800.000,00
TOTALR$ 109.143.000,00
Tabela 3. Transferências Correntes
Transferências de Municípios a Consórcios PúblicosR$ 109.113.677,56
TOTAL R$ 109.113.677,56
Tabela 4. Receita de Capital
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS R$ 500.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – R$ 500.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00
Art.3º - A Despesa será realizada de acordo com os desdobramentos apresentados nas Tabelas 5 e 6:
DESPESAS
Tabela 4. Despesas por funções
Manutenção dos Serviços Administrativos R$ 4.990.000,00
Implantação SAMUR$ 13.100,00
Assist. Hospitalar e Ambulatorial R$ 108.908.900,00
Manutenção SAMU MacrocentroR$ 105.466.677,56
TOTAL R$ 219.378.677,56
Tabela 5. Natureza da Despesa
Pessoal e Encargos Sociais R$ 57.328.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 154.307.577,56
Investimento R$ 7.743.100,00
TOTALR$ 219.378.677,56
Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2025, fica a Diretoria Executiva autorizada a criar créditos adicionais especiais e proceder a abertura créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta porcento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Utilizando-se o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com o disposto no I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Utilizando-se o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplemen tar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do art. 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – Utilizando-se a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º - A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.
Art. 6º - O Orçamento entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025. BH/MG, 15/12/2024.

SÉRGIO SILVEIRA SOARES –
Presidente.

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:BCA90654

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 002.2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.
Objeto: Aquisição de medicamentos que resultaram desertos e fracassados no Processo Administrativo n° 024/2023 para o SAMU Macro Centro (192). Partes: CIAS X ALFALAGOS LTDA - Vigência: 13/01/2025 à 13/01/2026. - Valor: R$3.439,50. - BH/MG.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:10190A78

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 001.2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.
Objeto: Aquisição de medicamentos que resultaram desertos e fracassados no Processo Administrativo n° 024/2023 para o SAMU Macro Centro (192). Partes: CIAS X TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Vigência: 10/01/2025 à 10/01/2026. - Valor: R$19.426,24. - BH/MG.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:C9382F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE LICITANTE AO CERTAME - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE LICITANTE AO CERTAME

Processo Licitatório n° 023/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a r. Decisão Liminar Proferida nos autos de nº 5005928-35.2024.8.13.0625, que tramita perante o r. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São João del-Rei/MG que determinou a reintegração da Impetrante ao processo licitatório que fica a licitante **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.184.542/0002-54, reintegrada ao certame, sendo-lhe concedida o prazo de 02 (duas) horas para a juntada dos documentos de habilitação, tudo conforme decidido nos autos do processo em referencia.

Fica designada a data de 16 de janeiro de 2025, às 10:00 para abertura de sessão em continuação, momento em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a juntada dos documentos de habilitação.

São João del-Rei, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS GIMEZ DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:541F16B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA 14/2025

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do PAR, designada pela Portaria 049/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 049/2024.

Art. 2º - Fica alterado os membros da Comissão Processante, como descrito abaixo

I. Patrícia Soares Viana - **Presidente**
II. Fernanda Rodrigues Hermenegildo- **Membro**
III. Bruno Gomides Crivelaro - **Membro**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de janeiro de 2024.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:E9CEDBE5

CISAMAPI
PORTARIA Nº 16/2024

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do PAR, designada pela Portaria 051/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 051/2024.

Art. 2º - Fica alterado os membros da Comissão Processante, como descrito abaixo

I. Patrícia Soares Viana **- Presidente**
II. Fernanda Rodrigues Hermenegildo**- Membro**
III. Bruno Gomides Crivelaro **- Membro**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2024.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:4308EBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO PREGOEIRO - SUSPENSÃO - PREGÃO 052/2024

DESPACHO DO PREGOEIRO - SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

EMENTA: Suspensão do processo licitatório para adequação do edital

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 133/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2024, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, a fim de garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:

A suspensão do certame, para que sejam analisados os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados, e, que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 13 de janeiro de 2025.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro-CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:09DF74C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar nova data de abertura de procedimento Concorrência Eletrônica 001/2024 objeto: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a abertura de procedimento Concorrência Eletrônica 001/2024 objeto: REGISTRO O PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE OU PMF – PRÉ MISTURADO A FRIO, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIDSMEJE a ser aberto no dia 31/01/2025 às 09:00h ficando cancelada a data de 14/01/2024 às 09:00, plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail licitacaocidsmeje@hotmail.com. Ou no site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:1F1842F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação gestor e fiscal de contrato n° 001/2023 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO o segundo termo aditivo de prorrogação ao Contrato n° 001/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2023, celebrado entre a CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, cujo objetivo é a prestação de serviços de seguro para atender os veículos TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, PLACA PYX-0939 e CHEVROLET/ ONIX 10MT LT2, PLACA RVS7I82 de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA:

I – Gestor do Contrato: TATIANE RAPOSO MIRANDA, matricula n° 007
II – Fiscal Titular do Contrato: ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matricula n° 018
III – Fiscal Suplente do Contrato: CRISTIANE FERNANDES DE PONTES, matricula n° 008

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e da Lei n° 14.133/2021.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter atualizados os dados do processo administrativo, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei n° 14.133/2021 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei n°14.133/2021, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Andradas, 13 de janeiro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:169BBCF3

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços (Processo nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Constitui objeto do presente a prorrogação de contrato com empresa para prestação de serviços de seguro para atender os veículos TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, PLACA PYX-0939 e CHEVROLET/ ONIX 10MT LT2, PLACA RVS7I82 de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme cobertura e orçamentos em anexo aos autos do processo. Valor de R$ 4.032,24 (quatro mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Dotação orçamentária: 03.0301.04.122.2001.01.001.33.90.39. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17 de janeiro de 202. Termo assinado em 10.01.2025 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Fernanda Diegues Cavalheiro e Paulo Roberto de Carvalho, procuradores da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:61219E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PROCESSO 064-2024 DISPENSA 011-2024 - EXTRATO DO CONTRATO 002-2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO - 002-2025 – Processo 064/2024 – DISPENSA – ELETRÔNICA 011/2024 – Objeto: Contratação Serviço de Locação de Impressora Monocromática e Serviço e Locação de Impressora Colorida em atendimento ao Setor Administrativo/DMAES, O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão do Contrato Nº 002/2025, contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA-EPP – CNPJ: 68.533.967/0001-72, Valor Total do Contrato: R$ 5.484,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais). Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001–3.3.90.40.00 – Outros recursos Não Vinculados – Serv. De TI e Comunicação. Recursos Financeiros: Próprios. Vigência do Contrato: 13/01/2025 a 12/01/2026. Contrato na íntegra disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Ponte Nova (MG), 13/01/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:1C51EBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 70/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Concede aposentadoria voluntária ao segurado Dimas da Conceição Ferreira. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento do segurado, protocolizado em 10/01/2025, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 87/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 135/2025 emitido em 10/01/2025;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, consoante redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, combinado com os art. 34, 61 e 62, da Lei Complementar nº 06/2007, do Município de Piranga/MG, cujos efeitos e consectários legais deverão retroagir à data de entrada do seu requerimento administrativo, qual seja, 10/01/2025, ao

segurado Dimas da Conceição Ferreira, inscrito no CPF: 165.332.676-04, servidor efetivo ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 496.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 4.268,39 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 87/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 13 de janeiro de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:AD151E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – Termo Aditivo. Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 meses. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01. Alagoa/MG 13 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3C41847C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 08/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para a realização das contratações por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município de Alvorada de Minas/MG.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro efetivo municipal de servidores em número suficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a análise da ordem dos habilitados do Processo Seletivo vigente, a disponibilidade desses profissionais, bem assim a existência de cargos vagos e a falta de profissionais para supri-los, diante da necessidade de continuidade dos serviços essenciais do município;
CONSIDERANDO as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, informando, a partir do Ofício SMS nº 01/2024 e Ofício SMS nº 003/2025 acerca da necessidade da continuação da prestação dos serviços públicos essenciais à população, que não podem sofrer descontinuidade da sua prestação;
DECRETA:

Art. 1º Autoriza a contratação emergencial, por tempo determinado, para atender as demandas atinentes à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos seguintes cargos, a saber:
1 Agente Comunitário de Saúde (ACS);
3 Técnicos(as) de Enfermagem;
2 Condutores de Veículos para atendimento das demandas de transporte de usuários da saúde da Comunidade de São José do Jassém;
1 Farmacêutico(a).
Parágrafo único - Os contratos temporários decorrentes deste Decreto serão regidos pela Lei 14.133 de 2021.
Art. 2º- As contratações referidas neste Decreto terão o prazo de duração de 90 (noventa) dias.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Alvorada de Minas/MG, 06 de janeiro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:15487F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 14/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 10/12/2024; O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **VIAÇÃO REGIS EIRELI ME .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 29/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:42B796B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 15/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 10/12/2024; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **VIAÇÃO CAMPOS DA DIVISA LTDA – ME .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 29/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:610020A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 16/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 10/12/2024; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **YURI ESTEVES PEREIRA .**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 29/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B01BA5B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO 17/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 10/12/2024; O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA WARLEY PEREIRA DE SOUZA TRANSPORTES **.**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 29/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0ADE720D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 18/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 10/12/2024; O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA VIAÇÃO SANTA MARIA LTDA **.**FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DO D VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 29/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:970B8FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 889, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis para fins de IPTU, fixa data para seu pagamento no exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 548, de 20 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores venais dos imóveis do Município de Araújos, para fins de lançamento de IPTU no exercício de 2025, em 4,90%, o que corresponde ao IPCA Focus do Banco Central do Brasil.

Art. 2º O pagamento do IPTU no âmbito do Município de Araújos poderá ser feito em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, até o dia 15/05/2025, ou em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, sem desconto, com os vencimentos em 15/05/2025 (primeira parcela), 16/06/2025 (segunda parcela) e 15/07/2025 (terceira parcela).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 13 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:6ACD5892

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024

N.º Processo: 73/2024 – Pregão Presencial 25/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.838.265/0001-39. OBJETO: 1º Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para o item 04 – ISOSOURCE 1.2 CAL. 1.000 ML do Processo Licitatório n.º 73/2024, Pregão Presencial n.º 25/2024, que tem por objeto a aquisições de DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS. Data de assinatura: 13 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:51E3D4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 007/2021

PROCESSO LICITATORIO 007/2024
Aos dias dezesseis do mês de dezembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018 representado por Claudenir José de Melo, brasileiro a seguir denominado LOCATÁRIO, e a **ESPOLIO DE FLÁVIO MARTINS VELOSO**, portador do CPF nº 026.876.476-08, representado pelo **inventariante requerente V.H.V.D.A, menor, aqui representado por sua genitora Natali de Andrade Ribeiro, inscrita no cpf:057.803.896-08, rg MG 22919515, residente e domiciliada na rua Tripui, 159, bairro São Sebastião, na cidade Passa Tempo/MG, cep-35.337.000**, e **JOSÉ SOARES VELOSO**, portador do CPF nº 087.199.506-91 RG M-81.509, doravante denominados LOCADORES, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2021,** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº 007/2021 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 030/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Álvares da Silva, nº454, Oliveira, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 07 cômodos, 02 banheiros, 02 varandas e área aberta nos fundos, destinados a alojar o PSF São Vicente, conforme justificativa lançada no processo nº 007/2021, dispensa 007/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 0030/2021** fica prorrogado por mais doze (12) meses, **a contar do dia 01/01/2025**, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor mensal a ser pago é de R$ 1.918,76 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), conforme índice do IGPM acumulado de dezembro de 2024 de 6,33%.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$ 23.025,12 (vinte e três mil, vinte e cinco reais e doze centavos).

O valor é de 75% pago ao inventariante do espólio de Flavio Martins Veloso no valor de R$1.439,07 mensais e R$17.268,84 global e 25% para o senhor José Soares Veloso, sendo R$479,69 mensais e R$5.756,28 global.

O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no início do exercício de 2025 conforme dotação orçamentária anexada a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e seus aditivos anteriores, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de comunicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:99A3B140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 010-2021

TERMO ADITIVO Nº005 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº033/2021,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Aos dias nove do mês de dezembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018representado por Claudenir José de Melo, brasileiro a seguir denominado LOCATÁRIO, e o senhor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 143.690.286-04 e RG 819236, residente e domiciliado à Rua Professor Terezinha Figueiredo Cunha, 07, Centro, CEP 35.588-000, Arcos/MG doravante denominado LOTADOR, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021** cuja celebração foi justificada e autorizada no processonº010/2021 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº033/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 2º andar, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado da Saúde, conforme justificativa lançada no processo nº010/2021, dispensa 010/2021,com fulcro no artigo 57,inciso II da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº033/2021** fica prorrogado por mais doze (12)meses, **a contar do dia 01/01/2025**,nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS VALORES

O valor mensal a ser pago é de R$4.711,33 (quatro mil, setecentos e onze reais e tinta e três centavos), conforme índice do IGPM acumulado de dezembro de 2024 de 6,33%.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$56.535,96(cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no início do exercício de 2025conforme dotação orçamentária anexada a este processo.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e seus aditivos anteriores, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de comunicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6397591C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 011-2021

TERMO ADITIVO Nº 005 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E MARIA ROSANA DE LIMA MANTEGA,

Aos dias nove do mês de dezembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018 representado por Claudenir José de Melo, brasileiro a seguir denominado LOCATÁRIO,e a **MARIA ROSANA DE LIMA MANTEGA**, portador do CPF nº 247.939.008-01 e RG 30464422-5, residente e domiciliado em São Josédo Rio Preto –SP, doravante denominada LOCADORA, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATONº034/2021** cuja celebração foi justificada e autorizada no processonº011/2021, dispensa nº 11/2021 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº034/2021**, cujo objeto consiste na Locação do imóvel para alojar a Casa de Apoio de Barretos. Endereço: Avenida José Bampa, nº 1089, Jardim Soares, Barretos-MG,conforme justificativa lançada no processonº011/2021,comfulcro no artigo 57,inciso II da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº034/2021** fica prorrogado por mais doze (12)meses,**a contar do dia 01/01/2025**,nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS VALORES

O valor mensal a ser pago é de R$3.040,10 (três mil, quarenta reais e dez centavos), conforme indice do IGPM acumulado de dezembro de 2024 de 6,33%.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$36.481,20 (trinta e seis mil, quatrocentos oitenta e um reais e vinte centavos).

Além do aluguel, água e luz foi pactuado na clausula sétima do contrato original o pagamento de seguro e taxa de IPTU pelo Locatário que serão empenhados posteriormente em nome da Prefeitura de Barretos/SP e da seguradora.

O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no início do exercício de 2025conforme dotação orçamentária anexada a este processo.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e seus aditivos anteriores, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de comunicação,observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos,09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A63CFC1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 012-2021

TERMO ADITIVO Nº005 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E JOÃO TEIXEIRA DE MORAIS

Aos dias nove do mês de dezembro do ano de2024, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018 representado por Claudenir José de Melo, brasileiro a seguir denominado LOCATÁRIO, e o senhor **JOÃO TEIXEIRA DE MORAIS**, portador do CPF nº 612.558.748-72 e RG 5.035.895-9, residente e domiciliado à Rua João Alves, 413 , Jardim Esplanada, CEP 35.588-000, Arcos MG, doravante denominada LOCADOR, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº047/2021,** cuja celebração foi justificada e autorizada no processonº0012/2021, dispensa nº 012/2021 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 047/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua João Alves, 413, Jardim Esplanada, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 04 cômodos, 02 banheiros, 01 varanda, 01 cozinha e 01 garagem, destinado a alojar o PSF Esplanada, conforme justificativa lançada no processo nº012/2021,com fulcro no artigo 57,inciso II da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº047/2021** fica prorrogado por mais doze (12)meses, **acontar do dia 01/01/2025**,nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES

O valor mensal a ser pago é de R$2.047,47(dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme reajuste aplicado pelo indice do IGPM acumulado de dezembro de 2024 de 6,33%.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$24.569,64(vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no início do exercício de 2025conforme dotação orçamentária anexada a este processo.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e seus aditivos anteriores, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de comunicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos,09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:886CB02F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 013-2021

TERMO ADITIVO Nº007 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E FABIO BERTO VELOSO

Aos dias nove do mês de dezembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018representado por Claudenir José de Melo, brasileiro a seguir denominado LOCATÁRIO, e o senhor **FABIO BERTO VELOSO**, portador do CPF nº 760.791.806-00 e RG 5942841 , residente e domiciliado à Rua da Gameleira, s/n , CEP 35.588-000,doravante denominada LOCADOR, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº035/2021,** cuja celebração foi justificada e autorizada no processonº013/2021, dispensa nº 013/2021 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº035/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Avenida Doutor João Vaz Sobrinho (trecho I), 2011, em Arcos/MG, descrição do imóvel: 02 suítes, 02 quartos sociais, 01 banheiro social, sala, copa, cozinha, garagem, 01 quintal com uma parte cimentada e outra parte em terra, destinado a alojar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme justificativa lançada no processo n º013/2021,com fulcro no artigo 57,inciso II da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº035/2021** fica prorrogado por mais doze (12)meses, **a contar do dia 01/01/2025**,nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS VALORES

O valor mensal a ser pago é de R$2.352,28 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme indice do IGPM acumulado de dezembro de 2024 de 6,33%.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$28.227,36 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no início do exercício de 2025conforme dotação orçamentária anexada a este processo.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e seus aditivos anteriores, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de comunicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos,09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C9BCC463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 068/2025

PORTARIA nº 068 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEFERSSON HASSAN RIBEIRO**, Maspm nº **101994/5,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.
Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1ADCF40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 069/2025

PORTARIA nº 069 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAQUEL CRISTINA RODRIGUES**, Maspm nº **9391/2,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DF998D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 070/2025

PORTARIA nº 070 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YURI GONÇALVES DE CARVALHO**, Maspm nº **9392/0,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE MÍDIAS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:08FFBA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 071/2025

PORTARIA nº 071 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUILHERME HENRIQUE MENEZES FIGUEIREDO**, Maspm nº **9393/9,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE MÍDIAS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF4FE55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 072/2025

PORTARIA nº 072 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FABIANA SIMÕES**, Maspm nº **9397/1,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4720E388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 073/2025

PORTARIA nº 073 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE MARIA ALVES**, Maspm nº **9398/0,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DO PSF,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C3629CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 074/2025

PORTARIA nº 074 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRIANO JOSÉ RIBEIRO**, Maspm nº **9399/8,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ADF7589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 075/2025

PORTARIA nº 075 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VINICIUS RODRIGUES DE CARVALHO**, Maspm nº **9400/5,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0B3314B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 076/2025

PORTARIA nº 076 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MEIRE DE FARIA CARDOSO**, Maspm nº **9401/4,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2ABDDAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 077/2025

PORTARIA nº 077 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IRENE DE SOUSA ROSA**, Maspm nº **9302/1,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE PROJETOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:47BF198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 078/2025

PORTARIA nº 078 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRIANO DE DEUS PINTO**, Maspm nº **9303/1,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:22CD40A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 079/2025

PORTARIA nº 079 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NAYARA RUBIA DOS REIS RODRIGUES**, Maspm nº 134564/8, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:06076669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 080/2025

PORTARIA nº 080 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉA PIMENTEL VELOSO AMORIM**, Maspm nº 9367/0, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AC39CD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 081/2025

PORTARIA N° 081 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **JAIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Agente de Administração , inscrito (a) no Maspm sob o nº 117371/5, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nível I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1444C189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 001/2025. Dispensa nº 071/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). Objeto: a prestação de serviço relativo a pesquisas e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos e de interesse da Prefeitura Municipal de Arinos/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Prius Informador Jurídico Ltda. Valor Global R$ 5.052,00. Vigência: 31/12/2025. Arinos, 13 de janeiro de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 002/2025. Dispensa nº 073/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). Objeto: prestação de serviço de criação, manutenção e suporte técnico e funcionalidade do site institucional da Prefeitura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: 14.184.760 Natanael Bruno Rodrigues. Valor Global R$ 5.040,00. Vigência: 31/12/2025. Arinos, 13 de janeiro de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B647F8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 025/2023 do Pregão Presencial nº 010/2023. Objeto: e o acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato 025/2023, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, O valor da prestação de serviços do contrato, que era de R$ 16.222,84 (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R$ 20.278,55 (vinte mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) em razão do acréscimo do valor de R$ 4.055,71 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Contrato nº 025/2023 - PMBMA/ UNIÃO RECICLAVES RIO NOVO LTDA - EPP – CNPJ: 07.711.109/0001-86 Validade 31/03/2028.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 03/01/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C55E3A12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de REURB – Regularização Fundiária do que indica e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o previsto nos artigos 18, 24 e 29 a 31 da Constituição da República.
Considerando os mandamentos da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade do artigo 5º, inciso I, do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018;
Considerando a supremacia do interesse público.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF, de REURB –, Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Bela Vista, localizado no Município de Barão do Monte Alto/MG:
I – Anna Karina Bouzada Furlani – Arquiteta e Urbanista;
II – Luís Otávio Cunha Prado – Arquiteto e Urbanista;
III – Silvério Soares de Azevedo – Advogado;
IV – Lucimara de Castro Alves – Assistente Social.
Art. 2º - Esta Comissão, atuará, sob a Presidência do membro indicado no inciso I, do artigo 1º, para que tome as providencias que lhe compete no âmbito da REURB requerida e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 13 de janeiro de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D43B5EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 008/2025 PROCESSO 007/2025 DISPENSA 005/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 008/2025 Dispensa 005/2025 para a prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01

Valor total: R$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:320C84F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO 007/2025 – PROCESSO 191/2024 DISPENSA 039/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 007/2025 Dispensa 039/2024 para a prestação de serviços de assessoria para implantação e execução do selo S.I.M. (Selo de Inspeção Municipal), em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS- CNPJ: 18.773.785/0001-09

Valor total: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:A429E126

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS - CNPJ: 18.773.785/0001-09 para realização de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, que consiste na coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, gerados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, de serviços e estabelecimentos públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barroso - MG.

Barroso, 02 de janeiro de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:FBD3CDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 009/2025 PROCESSO 008/2025 DISPENSA 006/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 009/2025 Dispensa 006/2024 para realização de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, que consiste na coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, gerados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, de serviços e estabelecimentos públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barroso - MG.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS- CNPJ: 18.773.785/0001-09

Valor total: R$ 461.884,50 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7AC9E396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0077/2024

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0077/2024 referente ao processo 00019724, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	COURART INFORMATICA LTDA	-	157.300,0000	09/01/2025

09 de janeiro de 2025 14:35:13

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:52725C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0077/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00772024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	09/01/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	COURART INFORMATICA LTDA	-	157.300,0000	09/01/2025

09 de janeiro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6208CE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 010/2025 PROCESSO 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 010/2025 Pregão Eletrônico 077/2024 para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria Técnica, com disponibilização de software de Gestão de Saúde, bem como treinamento e implantação,** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso.

COURART INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.861.587/0001-47

Valor total: R$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D592A87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO / LICITAÇÃO DESERTA - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO / LICITAÇÃO DESERTA

REFERÊNCIA: LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DENOMINADO “PRAIA DO SELEIRO”, PRECEDIDA DE OBRAS E REFORMAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ENCARGOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em atenção ao Agente de Contração e Equipe, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Leilão Eletrônico nº 03/2024, declaro **DESERTA** a presente licitação.

Boa Esperança/MG, 13 de janeiro de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6640339C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Chamada Pública nº 01/2025. Objeto: Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 04/02/2025. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes/. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C04D6F29

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos destinados a atender as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 24/01/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7A04FBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATON DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (10/01/2025) e **HOMOLOGA** (10/01/2025) o Processo Licitatório nº 078/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis geriátricas para fornecimento e pacientes do município que apresentam algum agravo de saúde, bem como em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa vencedora:
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.498.120/0001-94, estabelecida na Avenida Deolinda Rosa, Bairro: Jardim Iara, nº2000, Serrana/SP, CEP: 14.450-000, com valor global de R$ 121.070,00 (cento e vinte e um mil e setenta reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/48246
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-28-2024/999813

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:D5C023E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 075/2023. Dispensa nº 10/2023. Contrato n. 62/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **D.D.DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R$ 18.228,00. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 -
02.04.02.15.451.0002.2.008.339039.0100 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0260 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FA5F0253

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 086/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 82/2022. Carta Convite nº 004/2022. Contrato n. 86/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **GRÁFICA SANTA LUZIA LTDA**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R$ 173.400,00. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 –
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 –
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 –
02.04.03.22.661.0003.2.014.339039.0166 –
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0199 –
02.05.02.12.365.0004.2.023.339039.0250 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 –
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427 –
02.07.01.08.244.0010.2050.339039.0442 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:20A238A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 078/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 86/2023. Pregão Presencial nº 11/2023. Contrato n. 78/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **A.F.D.SOUZA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R$ 458.500,00. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 -
02.04.03.13.392.0003.2.012.339039.0146 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0156 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0171 -
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0192 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0260 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:36568800

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 029/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 213/2022. Carta Convite nº 12/2022. Contrato n. 29/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.** Termo de prorrogação

contratual. Data de assinatura: 04/01/2025. Vigência: até 04/01/2026. Valor R$ 76.800,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:460E50A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2022 E 114/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 114/2022. Carta Convite nº 006/2022. Contrato n. 113/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **GRÁFICA SANTA LUZIA LTDA**. Valor R$ 23.785,00. Contrato nº 114/2022. Contratado: **NAGELA DE CASSIA OLIVEIRA.** Valor: R$ 102.514,00. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 -
02.04.03.22.661.0003.2.014.339039.0166 -
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0199 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0250 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:826662F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 009/2025. Pregão Eletrônico 008/2025, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/01/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8A833470

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Processo nº 18/2024 - Contrato nº 07/2024** – 4º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da GASOLINA COMUM, DIESESL S10 ADITIVADO. Valor da alteração do contrato: R$ 5,977,39 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007 - GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 – PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 - EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 - ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324 – ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 – FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441 - FMASOC – Data: 09/01/2025 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:49CF18B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 010/2025** Objeto: –Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para execução **de serviços de pedreiro, pintor, eletricista e marceneiro com seus auxiliares** para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa Credenciada: **ELVIS TORQUATO DA SILVA 11182542603,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.956.765/0001-75. Valor Total estimado: **R$24.000,00(vinte e quatro mil reais).**

Início: 13.01.2025 Vigência: 13.01.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de janeiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DD5054CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. CONVÊNIO Nº 01/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXAMES EXTRAS, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EXTRAS. Contratante: MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, CNPJ nº 18.940.098/0001-22. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP, CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a realização de ações e serviços de saúde voltado para a população do MUNICÍPIO, mediante aproveitamento/aprimoramento da capacidade instalada do CONSÓRCIO e tratamento da demanda reprimida que o Consórcio administra dos seus consorciados. Valor: R$ 260.000,00. Vigência: Data da assinatura: 02/01/2025. Período: 12 meses.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B909BCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025.

Visando à contratação temporária para o cargo de: Psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta para a atuação nas unidades básicas de saúde (emulti). As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 14 à 16 de janeiro. No dia 17 de janeiro acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 08h, localizada à Praça Salgado Filho, nº 34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Gabrielly Aparecida Prado Mesquita
Código Identificador:6989AB94

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, comunica aos interessados que se encontra aberto o **Edital de Chamamento Público nº 001/2025** de 13/01/2025 destinado à **aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar.** O edital permanecerá aberto até o dia 31/01/2025 às 11:00 horas na sede do Compra Direta da Agricultura Familiar PNAE, localizada à Rua Floresta, nº 407, Bairro Centro. Buritis-MG, 13 de janeiro de 2025.

ELIENE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:D3CF59A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0532022 PRC 171 22 DISP 022 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0532022
PROCESSO.....: PRC 00174 22 LICITACAO: DISP 002222
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ADRIANO LEITE
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 29/12/2024
VIGENCIA.....: 29/12/2024 a 29/12/2025
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA SERVIÇOS CONTINUOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:89385A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0592021 PRC 238 21 DISP 027 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0592021
PROCESSO.....: PRC 00238 21 LICITACAO: DISP 002721
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOÃO EDUARDO ANDRADE SILVA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 30/12/2024
VIGENCIA.....: 30/12/2024 a 31/12/2025
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA SERVIÇOS CONTINUOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1639CA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4° ADITIVO AO CONTRATO N° 0402021 PRC 169 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0402021
PROCESSO.....: PRC 00169 21 LICITACAO:
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 30/12/2024
VIGENCIA.....: 30/12/2024 a 31/12/2025
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA SERVIÇOS CONTINUOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2EB601A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0542022 PRC 175 22 DISP 015 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0542022
PROCESSO.....: PRC 00175 22 LICITACAO: DISP 001522
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 30/12/2024
VIGENCIA.....: 30/12/2024 a 29/12/2025
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA SERVIÇOS CONTINUOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3395F2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA E DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA E DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS

OLIVEIRA, NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL.

Ás 9 horas do dia 1º de janeiro de 2025, perante a Câmara Municipal, reunida em Sessão Solene de Instalação da Décima Sexta Legislatura, no plenário da Câmara Municipal, sito a Rua José Borges Filho, nº 143, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, sob a direção da Mesa Diretora da Câmara Municipal, presidida pelo Vereador Carlos Augusto Silva Campanha - CPF: 106.669.356-02, e secretariado pelo Sr 1º Secretário, Vereador Arnaldo José da Silva - CPF: 715.910.526-53, e presentes ainda os vereadores eleitos e também empossados nesta data, compareceram o Sr. Aleandro Francisco da Silva – CPF: 044.191.166-84 e o Sr. Francisco de Assis Oliveira – CPF: 001.138.796-36, que, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 4º-F, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com redação dada pela Resolução nº166/2016, foram solenemente empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, respectivamente, para os quais foram eleitos no dia 06 de outubro de 2024, e diplomados, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Felipe Ivair Gomes de Oliveira, Juiz Eleitoral de Capinópolis, no dia 18 de dezembro de 2024. Os empossados proferiram, na forma dos citados artigos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, o seguinte compromisso: "Sob a proteção de Deus, prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República e a do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, e promover o bem geral do povo cachoeira-douradense e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra. Assim o prometo." E, para constar, Rayan Silva Fernandes de Brito – CPF: 126.034.126-71, Secretário dessa Sessão Solene da Câmara Municipal, lavrou o presente termo, que é assinado pelos empossados e pelos vereadores presentes na Sessão de Instalação da Décima Sexta Legislatura.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA CPF: 044.191.166-84 Prefeito	***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA*** CPF: 001.138.796-36 Vice-Prefeito
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA CPF: 106.669.356-02 Presidente	***EDIMAR ALVES FERNANDES*** CPF: 077.037.306-29 Vice Presidente
ARNALDO JOSÉ DA SILVA CPF: 715.910.526-53 Primeiro Secretário	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA*** CPF: 087.154.626-41 Segundo Secretário
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS CPF: 473.297.426-00	***PALOMA LUCAS FERNANDES*** CPF: 112.743.476-45
PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA CPF: 081.918. 466-75	***SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI*** CPF: 904.237.396-20
VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS CPF: 989.366.116-15	

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:AA31F03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2024

TERMO ADITIVO N.º 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2024
Pregão Eletrônico n.º 30/2024
Processo Licitatório n.º 95/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL LUCAS LADEIRA CARDOSO,** e, de outro lado, a empresa **CAJURI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.322.432/0001-12, com sede na Rodovia Francisco Lopes da Silva Filho km 3 BR 120 S/N, Cajuri-MG, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) VALERIA FLAVIA CARNIATO ALVES CONTE, portador(a) do Documento de Identidade nº MG 13906661, órgão emissor SSP/MG, e do CPF nº 092.244.556-70,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 da ata de registro de preço Nº 23/2024** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação
Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme notas fiscais apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal
O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 124, I, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração
Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do item passa a ser o seguinte a partir desta data:

DESCRIÇÃO	NF 07/12/2024	P. UNIT. LICITADO	NF 28/12/2024	NF 08/01/2025	Valor revisado
GASOLINA COMUM	R$5,18	R$6,00	R$5,19	R$5,25	R$6,07

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação
As demais cláusulas da ata de registro de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.
Cajuri, 13 de janeiro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO Prefeito Municipal	***CAJURI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:42F07B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 01/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025 DATA DE ASSINATURA : 13 DE JANEIRO DE 2025. VIGÊNCIA FINAL: 12 DE ABRIL DE 2025

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o Contrato n° 01/2025 e de outro, a empresa, VIÇOSERV ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. com sede na Ernestina Batista, nº 31 Apto 02, Bairro Silvestre, Viçosa/MG, CEP 36.576-392 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 11.870.623/0001-56, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representado nesta oportunidade pela socia Sr. (a) Nilda Viana Dias, RG nº 14.328.020 SSPMG, CPF n.º 061.525.346-66, objetivando a "contratação em caráter emergencial de serviços em roçada e capina das estradas vicinais em diversas localidades do município de Cajuri/MG, bem como a limpeza e manutenção / conservação das valas, bueiros e bocas de lobos dos detritos provenientes das águas pluviais, por um período determinado, incluindo Fornecimento de mão de obra, insumos e todas as ferramentas necessárias ". O valor total do presente contrato é de R$ 131.946,00 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 3.3.90.39.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal,

Cajuri, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2F4F9AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO 54/2024

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 0141/2024 – Pregão Eletrônico nº. 054/2024
Cuidam-se os autos de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **LUCAS MARTINS COSTA – CNPJ 57.781.948/0001-49**, em desfavor da empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ 93.557.427/0001-38**.
De acordo com as razões recursais a empresa recorrida foi vencedora do certame em relação aos itens nº. 1 (bola de futsal Max 1000 profissional FIFA CBFS) e nº. 3 (bola de vôlei - profissional FIVB). No entanto, argumenta que os produtos ofertados não atendem aos termos do Edital.
A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer certificou nos autos que há inconsistências entre os produtos ofertados e as descrições do Edital.
Pois bem.
Conforme demonstrado no Parecer Jurídico nº. 02/2025, diante da certificação lançada pela equipe de planejamento não há alternativa senão a desclassificação da proposta, pois os licitantes estão adstritos à observância integral dos termos do Edital, face ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
O fato de a equipe de planejamento ter aprovado inicialmente o catálogo descritivo dos itens não impede a desclassificação da proposta, pois a Administração Pública possui a premissa de rever os próprios atos.
Pelas razões acima, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico n° 02/2025, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para dar **PROVIMENTO** ao recurso interposto, determinando desclassificação das propostas apresentadas pela empresa recorrida em relação exclusivamente aos itens nº. 1 (bola de futsal Max 1000 profissional FIFA CBFS) e nº. 3 (bola de vôlei - profissional FIVB).
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.
Campanha – MG, 08 de janeiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1642BDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 035 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 035 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Constitui comissão especial para avaliação de bens imóveis rurais e urbano, para fins de alienações a título gratuito ou oneroso, bem como para locações, desapropriações, autorizações, permissões, concessões de direito real de uso, por parte do Município de Campo Florido/MG ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 66, incisos VI da Lei Orgânica Municipal – LOM e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma comissão especial para avaliação de bens imóveis, rurais e urbanos, para fins de alienações a título gratuito ou oneroso, bem como para locações, desapropriações, autorizações, permissões e concessões de direito real de uso, por parte do Município de Campo Florido/MG.

Art. 2º. A referida comissão especial é integrada pelos membros a seguir:

I – Rai Achcar Contarin, inscrito na matrícula nº 4034;

II – Sérgio José Thomaz da Silva, inscrito na matrícula nº 200;

III – Raphael Matias Silva, inscrito na matrícula nº 3234;

Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do art. 1º deste Decreto deverá proceder aos trabalhos de avaliação, observando os critérios previstos na legislação que trata da matéria e em especial aos preços praticados no mercado imobiliário no Município de Campo Florido/MG.

Parágrafo único. A Comissão deverá após concretizado os trabalhos de avaliação, apresentar por escrito a quem solicitou e assinada por no mínimo 2/3 de seus integrantes, o respectivo laudo, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
85º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
13 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:9D2EC5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 036 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 036 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Designa o agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações no Município de Campo Florido – MG"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 66, incisos VI da Lei Orgânica Municipal – LOM e

Considerando o Decreto Municipal nº 220, de 23 de dezembro de 2022 que "regulamenta a Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Campo Florido/MG";

Considerando o Decreto Municipal nº 14 de 16 de janeiro de 2024, que "regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal"

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ElietePereira de Castro Lacerda, inscrita na matrícula nº 19, para exercer a função de **agente de contratação** do Município de Campo Florido, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a portaria nº 06 de 18 de janeiro de 2024, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais

85º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
13 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:C0D74BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº033DE13DEJANEIRODE2025.

"Dispõe sobre a Nomeação para Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Esportes."

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.163/2011.
RES O LVE:

Art. 1º Nomear Pedro Galante, matrícula funcional 4049, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Seção de Esportes, no Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
PrefeituraMunicipaldeCampoFlorido
86ºAno de Emancipação Político-Administrativa e29ªGestão
Aos 10 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSONEDUARDO DASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:B0C17F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº034 DE 13 DE JANEIRO DE2025.

"Dispõe sobre a Nomeação para Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Planejamento e Projetos."

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
RES O LVE:

Art. 1º Nomear Aline Aparecida Signato Pereira, matrícula funcional 4050, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Seção de Planejamento e Projetos, vinculado ao Departamento de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
PrefeituraMunicipaldeCampoFlorido
86ºAno de Emancipação Político-Administrativa e 29ªGestão
Aos 13 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSONEDUARDO DASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:81F4FED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02 /2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 01 /2025

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000001 /2025.

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta zero km, com 160 cilindradas, destinada à Secretaria Municipal de Esportes, que será utilizada como prêmio para a equipe campeã do TOFEFUS 2025 (Torneio de Férias de Futsal do município de Campos Altos – MG).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 17/01/2025 às 07h59min
Início dos lances: 17/01/2025, às 08h00min
Fim dos lances: 17/01/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 24.126,66

Campos Altos - MG, 13 de janeiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:736A6AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2025

DECRETO Nº 58/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Sra. **VALDIRENE NUNES NASCIMENTO,** inscrita no CPF: 082.127.926-25 filha de Lucimar Nunes e de Valdir de Paulo Nascimento para ocupar o cargo de **ASSESSORA II/PAM**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:76E9AACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2025

DECRETO Nº 74/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2025 o Sr. **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**, filho de Marieta Oliveira Ramos e de Anestino José de Oliveira, inscrito no **CPF: 195.570.356-68,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:F3E9767C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2025

PORTARIA Nº 13/2025

Designa Servidora para a função de Agente de Desenvolvimento.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a VITÓRIA REGINA CARDOSO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF: 069.315.276-14 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento na Sala Mineira do Empreendedor do Município de Campos Altos, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:79F6445C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024. PRC – 39/2024. Dispensa 14/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Digitaliza Tecnologia E Gestão de Dados LTDA. **Objeto do Aditivo**: acréscimo do valor contratual. **Valor do Aditivo**: R$ 10.375,00 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais). **Data do Aditivo**: 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E2703CC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024. PRC – 39/2024. Dispensa 14/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Digitaliza Tecnologia E Gestão de Dados LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 042/2024. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/03/2025. **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B791F8F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024. PRC – 95/2023. Pregão Presencial 016/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Jump Promoções LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 066/2024. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/03/2025. **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:160B5859

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021. PRC – 62/2021. Dispensa 023/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ilson Claudio Moura. **Objeto do Aditivo**: reajuste de valor contratual. **Valor do Aditivo**: de R$ 4.507,68 (quatro mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos). **Data do Aditivo**: 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A8AA2896

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Processo Licitatório nº 68/2024 – Chamada Pública nº 02/2024 - Objeto: Aquisição através de Chamada Pública de itens da Agricultura

Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE visando à utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, e, conforme especificações contidas no Edital que estará disponível a partir do dia 14/01/2025 no site www.carloschagas.mg.gov.br, com credenciamento a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04/02/2025, Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas (MG), 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BBB18485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG. Data e Horário de início da sessão: 30/01/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:655A044B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **STEFANI MARTINS DE AZEVEDO**, inscrito CNPJ: 37.421.520/0001-88, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ 2.880,00 data: 09/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:6E32BABB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **GRAFICA COUTO LTDA**, inscrito CNPJ: 36.752.940/0001-84, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ 24.868,00 data: 09/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:7978E270

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **AVOHAI EVENTOS LTDA** , inscrito CNPJ: 08.804.604/0001-00, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ 1.119,50 data: 09/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:DF696F62

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** , inscrito CNPJ: 07.193.034/0001-99, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ 7.567,00 data: 09/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:7E4D7DEB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **AP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** , inscrito CNPJ: 40.783.429/0001-17, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ 1.520,00 data: 09/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:314AF14A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **JOSE RODOLFO DE ASSIS CPF 75734281620**, inscrito CNPJ: 05.976.413/0001-20, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de refeições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; Valor: R$ 22.395,00 data: 09/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:BD261E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Dieta Alimentar Especial Infantil destinado a Atender à Demanda de Usuários do Departamento de Saúde do Município de Carmo de Minas.
Data de Publicação: 13/01/2025 09:38
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/01/2025 13:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 154.356,50

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/50870

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B0EE1BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição futura de areia média limpa, para construção, manutenção e pavimentação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Departamentos.
Data de Publicação: 13/01/2025 10:22
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 28/01/2025 13:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 205.335,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/50877

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:05DB418D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO NÚMERO Nº 280/2024 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL, RECEBIDA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SEGOV N° 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024. O Município de Carmo do Cajuru - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vinícius Alves Camargos, nos termos da legislação em vigor, decide: CANCELAR O Processo Licitatório supramencionado, em atendimento ao Ofício nº 009/2025/SMOPSU, em que se explana a necessidade de alteração do projeto básico, o que implica em mudanças significativas nos serviços a serem contratados

Publicado por:
Kelly Aparecida Ferreira Duarte
Código Identificador:5CF20DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

tTERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 01/2025

Inexigibilidade: 01/2025

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa W M SHOWS LTDA – CNPJ nº 08.0829.480/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 59º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 27ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, À REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, no valor de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023.

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 13 de janeiro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4481D88A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 244/24 – PREG ELETRÔNICO 062/24 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/24. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o processo supracitado com APROVAÇÃO do Sistema Estruturado de Ensino apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.321/0001-00 no valor total de R$ R$ 472.400,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais). A Ata de Adjudicação e Homologação bem como a de Avaliação e Aprovação e demais documentos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada, setor de Licitações e Contratos e também nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 13 de JANEIRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:2AF3C5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 202/2024
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados. de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Contrato: **Nº 012/2025**
Empresa: **48.912.220 ÉRICO FONSECA DE MORAIS – ME**
Valor: **R$ 93.264,00 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**
Data da assinatura: 13/01/2025
Vigerá até: 31/12/2025
Catas Altas/MG, 13 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D5269424

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 674/2025

DECRETO Nº 674/2025

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por falecimento de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 512/2016

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal ;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a declarar por instrumentos legais a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal MARCUS VINÍCIUS PINTO SANTORO, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE TRIBUTOS.
.
DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a vacância do cargo, por óbito, de MARCUS VINÍCIUS PINTO SANTORO, falecido em 02/01/2025, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de AUDITOR DE TRIBUTOS

Art. 2º – Deve a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por seu Departamento de Recursos Humanos providenciar a rescisão e acerto financeiro, na forma da lei.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Catas Altas, 03 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0EB2FD74

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 683/2025

DECRETO N.º 683/2025

Altera o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais do Poder Executivo, e de outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o aumento no Vale Alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 425/2013 e posteriores alterações, passando o valor mensal do auxílio-alimentação para R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º – As despesas deste Decreto correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais condições e regras para o recebimento do Vale Alimentação, descritas na Lei n.º 425/2013, revogando-se expressamente o que dispõe seu artigo 6º e posteriores legislações que alteraram este valor original.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Catas Altas, 13 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:06F756B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA INTERNA - 01/2025

PORTARIA INTERNA - 01/2025

PORTARIA INTERNA DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – CONCESSÃO DE MORADIAS POPULARES- 2023/2025

A Equipe técnica de avaliação do Programa Habitacional de Interesse Social para a concessão de moradias populares em cumprimento da Lei Municipal 519/2016 do município de Catas Altas, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a importância de esclarecer determinadas situações, de forma individualizada a alguns candidatos no programa habitacional:

RESOLVE:

Art. 1º Entre os dias 14 e 16 de janeiro de 2025, serão entregues correspondências contendo informações relevantes para alguns candidatos do programa.

Essas correspondências serão entregues no endereço registrado na ficha de inscrição de cada candidato.

É importante ressaltar que apenas alguns candidatos receberão essa comunicação.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 14 de janeiro de 2025

SABRINA ANDRADE ARAÚJO
Assistente Social-CRESS/MG 12763

CAMILA RAMOS DA CUNHA
Assistente Social-CRESS/MG 22835

KELHY APARECIDA DE SOUZA
Assistente Social-CRESS/MG 24298

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:EC02BE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº11/2024.

ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº11/2024.

CREDENCIADA(S): M C DE MELO.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG. "

Às 10 (dez) horas do dia 13 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **62/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **11/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **M C DE MELO** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **M C DE MELO** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **62/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **11/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **M C DE MELO**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 13 de janeiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E792658B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 12 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.

ATA DE ABERTURA *12* DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.

CREDENCIADA(S): LUCIANA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO E 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA".

Às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos do dia 13 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **LUCIANA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **LUCIANA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **LUCIANA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 13 de janeiro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F3E35F63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 10 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

ATA DE ABERTURA 10 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

CREDENCIADA(S): 57.171.657 JOSIAS GOMES DE FARIA JUNIOR.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 16 (dezesseis) horas e 40 (quarenta) minutos do dia 13 de janeiro DE 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **57.171.657 JOSIAS GOMES DE FARIA JUNIOR**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **JOSIAS GOMES DE FARIA JUNIOR** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa **57.171.657 JOSIAS GOMES DE FARIA JUNIOR.**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 13 de janeiro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8B90B9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 04 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2024.

ATA DE ABERTURA 04 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2024.

CREDENCIADA(S): 35.741.425 VITOR RICARDE DANTAS BARBOSA
ROGERIO FAUSTINO DE SOUZA 06883994602

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUTRA ESPORTE E LAZER"

Às 16 (dezesseis) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 13 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **26/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **35.741.425 VITOR RICARDE DANTAS BARBOSA**, **ROGERIO FAUSTINO DE SOUZA 06883994602** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **35.741.425 VITOR RICARDE DANTAS BARBOSA, ROGERIO FAUSTINO DE SOUZA 06883994602** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **26/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **35.741.425 VITOR RICARDE DANTAS BARBOSA**, **ROGERIO FAUSTINO DE SOUZA 06883994602** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 13 de janeiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F25CC639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 001/2025 - PE 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 001/2025, autuado em 03/01/2025, Pregão nº. 001/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 29/01/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 13 de janeirode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:944C43AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 280/2024 - PE 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 280/2024, autuado em 17/12/2024, Pregão nº. 093/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisiçãode Carnes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 27/01/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B7ADE9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 281/2024 - PE 094/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 281/2024, autuado em 20/12/2024, Pregão nº. 094/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Genêros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 28/01/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9184E66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 278/2024 - DISP 072/2024 - CHAMADA PÚBLICA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 278/2024, autuado em 10/12/2024, Dispensanº. 072/2024,Chamada Pública n° 001/2024. Objeto:O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, aserem ofertados na alimentação escolar, aos alunos da Rede Municipal de Ensino,em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. A realizar-se no dia 05/02/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:023E0993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 058/2018 - PRC 126/2018 - TP 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode**TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2018, TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018.**Objeto: **Locação de Imóvel situado na comunidade de Corumbá para funcionamento da Unidade de Saúde, PSF - VI, de acordo com especificações contidas no edital, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde**. **CONTRATO N° 058/2018**,**ANTONIO DONIZETE DA SILVA**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 21 de junho de 2025.Cláudio, **13**de **janeiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C56BB829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 071/2018 - PRC 207/2018 - DISP 107/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº207/2018, DISPENSA N° 107/2018.**Objeto: **Locação de imóvel situado a Rua José Ferreira, n° 30, Bairro Angelina Quirino, na cidade de Cláudio-MG, para funcionamento do Ponto de Apoio pertencente à ESF IX - Cecília Rezende de Oliveira**. **CONTRATO N° 071/2018**,**NILMAR LOPES DE RESENDE**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 14 de agosto de 2025.Cláudio, **13**de **janeiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9358CE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, GERENCIAMENTO E AUTOMATIZAÇÃO DAS ROTINAS COTIDIANAS DA SECRETARIA. NO TERMO DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2025 COM TÉRMINO EM 31/12/2025, O VALOR DO ADITIVO É DE R$: 12.849,96 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). O CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 E A EMPRESA HÁBEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.161.658/0001-73.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:9A114174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 16 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho – Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 93, da Lei orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação e investimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG.

Parágrafo Único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE: EVAY VILELLA LISBOA COSTA - Documento de identidade tipo RG nº MG-12.112.576/SSP-MG e CPF nº 075.568.236-01;

MEMBRO: JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES - Documento de identidade tipo RG nº MG-204.135.515/SSP-SP e CPF nº 093.332.068-09;

MEMBRO: **SILVANILTO MARINHO MAGALHÃES** - RG nº MG-15.897.654/PC-MG e CPF nº 090.784.116-35.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:C19ACB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

I – JOEL FERREIRA DE SOUZA - Documento de identidade tipo RG nº MG-9.296.412/SSP-MG e CPF nº 055.524.306-03 - Secretário Municipal de Esporte e Lazer e responder **INTERINAMENTE** pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:80048160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PROVIMENTO AMPLO ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

I – DANILO ALVES LOPES - RG nº MG-17.202.978/SSP-MG e CPF nº 103.561.916-48 - cargo de **Coordenador de Divisão.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública, com efeitos a partir de **02 de Janeiro de 2025**.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:78430A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO N° 3344, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
"PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL Nº 002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO N° 3344, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL Nº 002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que existe o edital nº 002, de 28 de novembro de 2023 regulamentado pelo decreto nº 3194, de 17 de outubro de 2023, no qual menciona que poderá ser prorrogada as contratações do processo seletivo simplificado por igual período;
CONSIDERANDO que as contratações temporárias mediante o processo seletivo simplificado vencem no dia 09 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que existe um processo de cumprimento de sentença que obriga o município a realizar concurso público;
CONSIDERANDO que não tem tempo hábil para realizar o concurso público sem que seja prorrogado o processo seletivo simplificado e suas contratações, o qual ensejaria déficit na prestação do serviço público por ausência de servidores,

DECRETA:

Art. 1°. Para todos os efeitos jurídicos fica prorrogado o processo seletivo simplificado e suas contratações temporárias estabelecidas no edital nº 0002, de 28 de novembro de 2023, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no item 1.6 do presente edital.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de janeiro de 2025.

Congonhal - MG, 13 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal/MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:10BCF710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5215/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com aLei Federal nº 14.133/21e com oDecreto Municipal nº 4262/2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a necessidade de designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com aLei Federal nº 14.133/21e com oDecreto Municipal nº 4262/2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados para atuar nas seguintes funções os servidores:

I – Iara Maria Ribeiro- Agente de Contratação
II – Keula Alves Soares Turra – Pregoeira
III – Lucas Lacerda Bonfim - Pregoeiro

§ 1º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração e RH, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput.

§ 2º - As atribuições do agente de contratação são aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 7º a 10) e no Decreto Municipal nº 4262/2024.

Artigo 2º - Compõem a Comissão de Contratação e equipe de apoio, os seguintes servidores:

I – Keula Alves Soares Turra
II – Lucas Lacerda Bonfim
III - João Antonio Neto
IV - Roziana Aparecida Zago da Silva Siqueira

Artigo 3º - Deverá ser observado o princípio da Segregação de Funções.

Parágrafo único - As atribuições do agente da comissão de contratação são aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4262/2024.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:9540F44F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5216/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **MARIANA SALOMÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **02/01/2025**.

Artigo 2º - No período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora receberá seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:22B142EB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5217/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Revoga férias regulamentares das servidoras abaixo mencionadas"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares das seguintes servidoras:

- SILVANA DE SANTI VIEIRA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria nº 5204/2024;

- **TALITA EVYLIN DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria nº 5204/2024;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:DEB67924

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4530/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ADRIANO REIS DA SILVA OLIVEIRA** é nomeado em comissão para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS**, símbolo de vencimento: **SC-05.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:EE541FA0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4531/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **OSCAR MAGNHESI** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS**, símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:E261E7B7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4532/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srta. **ADRYELY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo de vencimento: **SC-01.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:C744AD10

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4533/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ELIANE APARECIDA SOARES** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, símbolo de vencimento: **SC-05.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:44F3FB36

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4534/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **RAQUELIANE NOGUEIRA DE ASSIS** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo de vencimento: **SC-06.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:17DACE98

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4535/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **PATRÍCIA ALVES VIEIRA** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **COORDENADORA DE LAZER**, símbolo de vencimento: **SC-05.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:96C560F7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4536/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **TATIANE DOS REIS BATISTA** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **ASSESSORA DE ESPORTE**, símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:D5977D9A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4537/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **LAYS VALENTE DA SILVA** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **GESTORA DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO**, símbolo de vencimento: **SC-01.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:87BB353D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4538/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DIEGO AUGUSTO VAZ DE OLIVEIRA** é nomeado em comissão para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:3CA61520

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4539/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,
D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MISLENE DOS REIS GONÇALVES** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, símbolo de vencimento: **SC-04.**
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:A42BC47B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADO: **BT PRODUÇÕES DE SERVIÇOS E ENTRETERIMENTO LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E ANEXOS.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	*200*	*PC*	*FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNI.).*	*R$4,99*	*R$998,00*
2	*350*	*PC*	*FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M (PACOTE COM 8 UNI.).*	*R$4,28*	*R$1.498,00*
3	*900*	*PC*	*FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G (PACOTE COM 7 UNI.)*	*R$4,00*	*R$3.600,00*
4	*1000*	*PC*	*FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG. (PACOTE COM 7 UNI)*	*R$4,26*	*R$4.260,00*
5	*800*	*PC*	*FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNI).*	*R$8,63*	*R$6.904,00*
6	*1500*	*PC*	*FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M (PACOTE COM 8 UNI.).*	*R$8,63*	*R$12.945,00*
7	*1.800*	*PC*	*FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G (PACOTE COM 8 UNI.)*	*R$8,63*	*R$15.534,00*
8	*1.800*	*PC*	*FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG (EG) (PACOTE COM 7 UNI).*	*R$9,85*	*R$17.730,00*

VALOR**: R$ 63.469,00 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).**
PRAZO: **A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2024

CONQUISTA/MG, 13 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:7404A1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório nº 130/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022. A PMC através da CPL celebrou **6º aditivo de quantidade, 7º aditivo qualitativo e 8º aditivo de reequilíbrio** que tem por objeto a Contratação de serviço de seguro total dos veículos. Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de supressão de 3 veículos: 11421 - PZN-0879; 13296 - RUT-4J05; 14000 - SHJ-8J56. Inclusão de novo Veículo - RENAULT KWID – PLACA SIG7B94. O valor total com reequilíbrio se dá em R$ 100.291,22 (Cem mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Elaborado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.** Celebrado em 10 de janeiro de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 10 de Janeiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DE68778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 053/2025 DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO GESTÃO DE FOMENTO/PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO DENOMINADA AMARC

PORTARIA N.º 053/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO GESTÃO DE FOMENTO/PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO DENOMINADA AMARC – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COQUEIRAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.541.256 /0001-86.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI FEDERAL Nº 13.109/2014, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação Gestão de Fomento/Parceria, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os fomentos e as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cujas as atribuições serão voltadas para aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, conforme a seguinte composição:

Gestor da Parceria:
Márcio Corrêa Garcia Júnior
CPF nº 025.994.106-90

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

1º Membro:
Servidor Efetivo
Silvia Luiza de Carvalho Campos
CPF nº 072.991.976-50

2º Membro:
Conselheira de Meio Ambiente Cleone Maria Ferreira Lima CPF nº 471.463.976-53

3º Membro:
Servidor
Flaviane Aparecida Pereira Belchior
CPF nº 056.661.216-00

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coqueiral, 07 de janeiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3D86DE1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2025. CELEBRADO A CESSÃO ENTRE A AUTARQUIA SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.419.847/0001-08, com sede na Praça Sete de Setembro, n° 171, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, representada pela Diretora Geral a Srta. Talita de Sousa Tavares, brasileira, solteira, Química, cédula de identidade n° MG-16.748.790 SSP/MG, e inscrito no CPF nº 109.084.426-37, residente e domiciliado na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, doravante denominado de **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, n° 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.235-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Oliveira Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 081.748.606-22, residente e domiciliado na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Minas Gerais, n° 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra. Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CAU n° A31293-2, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo de Cessão Plena de Uso de Veículo, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL "VEÍCULO AUTOMOTOR"** pertencente à Autarquia **SAAE** denominada **CEDENTE** em favor da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, denominado**CESSIONÁRIO**.
1.2. A CEDENTE disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o bem móvel "um veículo automotor" **CAMINHÃO FORD/ CARGO 816-5**, Ano de Fabricação / Ano Modelo 2013/2013. Combustível DIESEL, Placa ORA-7891, Cor Branca, Chassi 9BFVEASDS2DES51790, RENAVAM, 00586944117.
1.3. A utilização do veículo automotor far-se-á mediante Cessão, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIO**:
2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado.
2.1.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguro do veículo;
2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
2.1.10. Cadastrá-lo no balanço patrimonial da Secretaria;
2.1.11. Devolver o(s) bem(ns) móvel(is), em perfeita condição, ao final do presente instrumento.
2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:
2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, site oficial do município e mural de avisos da prefeitura.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quandonecessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início **em 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.**
3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo CESSIONÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLAUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIO** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
6.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito eintransferível.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZACAO

8.1. Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim d proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial Eletrônico do Municípios Mineiros, site oficial do município e mural de avisosdaprefeitura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Coqueiral/MG, 02 de janeiro de 2025.

Cedente

TALITA DE SOUSA TAVARES
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ Nº 17.419.847/0001-08

Cessionária

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeitura Municipal de Coqueiral
CNPJ Nº 18.239.624/0001-21

Anuente

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
CAU Nº A31293/2

DRA. ÉRIKA MEMENTO DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/MG Nº 205.541

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:D7EB6226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01/2024

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 01/2024 – Data da assinatura: 31/12/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Pillaris Engenharia e Transportes Ltda- Processo Administrativo nº 102/2023 – Modalidade: Tomada de Preço 10/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE ARISTIDES BATISTA NESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de Junho de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 31 de Dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:85B3B203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 12/2024

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 12/2024 – Data da assinatura: 31/12/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - Processo Administrativo nº 136/2023 – Modalidade: Tomada de Preço 12/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO..– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de Junho de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 31 de Dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:02C21572

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº.047 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Lei Complementar nº. ----------047 de 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 023 DE 16 DE MARÇO DE 2017, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos, 8º, 9º da lei Complementar nº 023/2017 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 8º - As Unidades Administrativas de que trata o art.3º desta Lei terão os seguintes cargos, que ficam criados:

I – Diretoria da Câmara Municipal:
Um cargo de Diretor (a) Legislativo (a);
Um cargo de Auxiliar de Secretária;
Um cargo de Recepcionista;
Dois cargos de Motorista;
Um cargo de Servente Contínuo;
Um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
Um cargo de Auxiliar do Administrativo e de Manutenção;
Dois cargos de vigia;
Dois cargos de Assessores Parlamentar;
II – Procuradoria Jurídica;
Um cargo de Procurador Jurídico;
Um cargo de Assessor Jurídico;
III – Serviços de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno;
Um cargo de Tesoureiro;
Um cargo de Contador;
Um cargo de Controlador Interno;

Art. 9º - Os cargos de Diretor Legislativo, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Controlador Interno e de Contador são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.
(...)
Art. 2º - O artigo 13 da presente Lei será acrescido parágrafo 7º, passando a ter seguinte redação.
§7º- Ao **Assessor Parlamentar** compete: assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores; encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.; receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência.

Art. 5º - Fica acrescido parágrafo Único ao artigo 16.

Art. 16º - (...)

Parágrafo Único - Compete ao controlador interno coordenar e desenvolver as atividades de controle internoda Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência: I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Poder Judiciário, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – assessorar o Órgão nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão; IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, através da atividade de auditoria interna, conforme planejamento constante do Plano Anual de Auditoria - PAA;
V – realizar auditorias específicas em atividades e setores do Poder Legislativo, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos públicos;
VI - examinar as fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;
VIII – exercer o acompanhamento acerca do cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, em relação ao Poder Legislativo;
IX – manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
X – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Poder Legislativo;
XI – verificar a observância dos limites e condições para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
XII – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, quando necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;
XIII – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes no documento;
Art. 6ª Fica alterado os quadros que trata o anexo I que refere os cargos em comissão e de provimento efetivo e seus vencimentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 10 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº ----------047/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 023 DE 16 DE MARÇO DE 2017, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº023, DE 16 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor Legislativo	01	Formação Superior na área de Administração Publica	4.650,00	40h
Assessor Jurídico	01	Superior em Direito	4.650,00	20h

		com Registro na OAB		
Procurador Jurídico	01	Superior em Direito com Registro na OAB	4.650,00	20h
Contador	01	Superior completo Registro no CRC	4.650,00	20h
Assessor Parlamentar	02	2º grau completo	4.000,00	20 h
Controlador Interno	01	Formação Superior na área de Administração Publica, Contabilidade e/ou Direito	4.650,00	30 h

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	02	Alfabetizado	2.500,00	40 h
AUXILIAR DE SECRETRIA	01	2º Grau completo	1.800,00	40h
VIGIA	02	Alfabetizado	1.518,00	40 h
RECEPCIONISTA	01	2º Grau Completo	2.250,00	40h
TESOUREIRA	01	2ºGrau Técnico Contabilidade	4.650,00	40h
SERVENTE CONTINUO	01	Alfabetizado	1.518,00	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Alfabetizado	1.518,00	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE MANUTENÇÕES	01	2º Grau Completo	1.518,00	40h

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6111457E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 028/2025

NOMEIA SUB DIRETORA DE CONTABILIDADE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANA CRISTINA CARVALHO SOARES,** RG MG – 12.593.918, CPF 069.860.206-43, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SUB DIRETORA DE CONTABILIDADE**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 10 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A329E586

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 029/2025

NOMEIA ASSESSOR DE CONTABILIDADE II

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VICTOR EMANUEL AZEVEDO MOREIRA,** RG MG – 18.050.476, CPF 125.274.356-45, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE DE CONTABILIDADE II**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 10 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:196DF6DA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 030/2025

Nomeação de servidor para desempenho de função gratificada de Coordenador do CadÚnico e do Programa Bolsa Família junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.
CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de coordenação para o serviço público ofertado na forma do CadÚnico e do Programa Bolsa Família junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a servidora possui qualificação superior na área de educação bem como curso superior em serviço social;
CONSIDERANDO que para melhor efetivação das políticas desenvolvidas no CadÚnico e do Programa Bolsa Família a coordenação exercida por servidor portador de curso específico na área de serviço social é de grande importância;
CONSIDERANDO a existência de cargo específico na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LAURA RIBEIRO ASSIS,** RG MG – 11.019.260, CPF 044.486.236-61, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADOR DO CADUNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 13 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:93BF70A7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073

Ata N°: 73

Inicio:

02/01/2025

Término

26/12/2025

Contratado ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2024
Valor Total:R$ 9.808,00
Coração de Jesus,Quinta-feira 26 Dezembro 2024

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:574AC356

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 074

Ata N°: 74

Inicio:

02/01/2025

Término

26/12/2025

Contratado CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2024
Valor Total:R$ 16.300,00.
Coração de Jesus,Quinta-feira 26 Dezembro 2024

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:68EE8866

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 075

Ata N°: 75
Inicio: 02/01/2025

Término: 26/12/2025

Contratado DROGAFONTE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2024
Valor Total:R$ 1.760,00.
Coração de Jesus, Quinta-feira 26 Dezembro 2024

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:66E39FD0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 076

Ata N°: 76

Inicio:02/01/2025

Término:26/12/2025

ContratadoMIRAMED LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Licitação:Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2024

Valor Total:R$ 28.287,40
Coração de Jesus, Quinta-feira 26 Dezembro 2024

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:D68B3C04

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 077

Ata N°: 77

Inicio:02/01/2025

Término:26/12/2025

ContratadoSAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Licitação:Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2024

Valor Total:R$ 24.596,00.
Coração de Jesus, Quinta-feira 26 Dezembro 2024

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1B3E899B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 078

Ata N°: 78

Inicio:02/01/2025

Término:26/12/2025

ContratadoSOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Licitação:Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2024

Valor Total:R$ 18.315,00.
Coração de Jesus, Quinta-feira 26 Dezembro 2024

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:0ECAA869

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 079

Ata N°: 79

Inicio:02/01/2025

Término:26/12/2025

ContratadoTIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Licitação:Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2024

Valor Total:R$ 230,00.
Coração de Jesus, Quinta-feira 26 Dezembro 2024

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:6F7EF4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - ROLO COMPACTADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves - MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, VIII, foi AUTORIZADA a contratação da ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DOS CAMPOS DAS VERTENTES – AMVER, CNPJ: 18.994.384/0001-70, Processo Licitatório Nº 166/2024, Inexigibilidade Nº 09/2024, para o serviço de locação de hora máquina (rolo compactador) para compactação de solo base nas estradas vicinais das comunidades da cachoeira e sumidouro. Valor Total R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Fundamento: Art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021. Coronel Xavier Chaves, 26 de novembro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9C939573

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO - JIU JITSU

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 19/2023, Pregão – 10/2023,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE JIU-JITSU NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Empresa Vencedora: **SCHEILA ROSE ALBANO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 27.063.773/0001-73**. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço: O valor para execução dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$80,00 (oitenta reais) por hora/aula, sendo o acréscimo de 64 (sessenta e quatro) horas/aulas no mês no valor de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) neste aditivo, perfazendo o valor global anual de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:646F6E20

PREFEITURA MUNICIPAL
7º TERMO ADITIVO - REMOÇÕES RESENDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 68/2020, Pregão nº 21/2020 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL TRANSPORTE/ REMOÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor: REMOÇÕES RESENDE LTDA**, CNPJ: 11.504.523/0001-91. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Reajuste de valores do Contrato, nos limites permitidos por lei, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento. **CLÁUSULA QUINTA:** Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato inicial prorrogando sua vigência para **08 de dezembro de 2025.**

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:45DF69A1

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - AVILA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 72/2023, Pregão nº 48/2023 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ÁVILA COMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 33.430.035/0001-10. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Reajuste de valores do Contrato, nos limites permitidos por lei, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento**. CLÁUSULA QUINTA**: Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato inicial prorrogando sua vigência para **04 de dezembro de 2025.**

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3455FAED

PREFEITURA MUNICIPAL
7º TERMO ADITIVO - GENTE SEGURADORA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo- Processo Licitatório – 74/2022, Pregão – 51/2022,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Empresa Vencedora: **GENTE SEGURADORA S/A**,

CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Fica reajustado o valor da apólice de seguro de alguns veículos.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0AE91D00

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - M UNIFORMES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 168/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços – 79/2024, para**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO" E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS", ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vencedor: **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ 11.371.364/0001-02**,** com valor total de até **R$ 422.000,00(quatrocentos e vinte e dois mil reais).** Coronel Xavier Chaves, 17 de dezembro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:44EC7848

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO - ILUMINAÇÃO DO CAMPO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 108/2024, Concorrência nº 08/2024 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL LOCALIZADO NA PRAÇA DE ESPORTE CAPITÃO JOSÉ ANSELMO. Vencedor SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.182.842/0001-20. CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO: Acrescer **R$ 39.446,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo a 49,93% do seu valor original atualizado.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:46316ABE

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO - ARAUJO CORREA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 39/2024, Concorrência nº 02/2024 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIUSO NO CENTRO DE TRADIÇÕES AFRODESCENDENTES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor ARAUJO CORRÊA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.496.872/0001-50. CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO: Acrescer **R$ 54.957,91 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa um centavos)** ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo a 14,32% do seu valor original atualizado.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:428A571E

PREFEITURA MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO - ATERRO CIGEDAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 40/2020, Dispensa nº 12/2020 **- OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste dos preços do Contrato firmado entre as partes cujo objeto prestação do serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A e II-B de sob regime de empreitada por preço unitário. Contratato: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09. O valor unitário do serviço passa a ser de R$ 85,25 (oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a tonelada destinada. O prazo de vigência fica prorrogado para **31/07/2025.** Coronel Xavier Chaves/MG, 20 de dezembro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9E7B6C4A

PREFEITURA MUNICIPAL
10º TERMO ADITIVO - LAR SÃO CAMILO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 59/2023, Inexigibilidade 04/2023**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE C.M.D.S., EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA EM SEDE LIMINAR, NO PROCESSO JUDICIAL Nº 5000074-52.2023.8.13.0542. CONTRATADO: Associação Filhas de São Camilo – Lar São Camilo DE LELLIS**, CNPJ 61.986.402/0016-88. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O repasse será de 01 (um) salário mínimo vigente, pago em parcelas mensais no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com o cumprimento da prestação dos serviços. **CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato vigorará até **28 de fevereiro de 2025**, a contar de 01 de janeiro de 2025, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A9183C9E

PREFEITURA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO - LAR SÃO CAMILO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 02/2022, Dispensa 02/2022**. OBJETO: Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de acolhimento e institucionalização da idosa *********, em cumprimento de ordem judicial proferida em sede liminar, no Processo Judicial nº 5000549-13.2020.8.13.0542. CONTRATADO: Associação Filhas de São Camilo – Lar São Camilo DE LELLIS**, CNPJ 61.986.402/0016-88. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O repasse será de 01 (um) salário mínimo vigente, pago em parcelas mensais no

valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com o cumprimento da prestação dos serviços. **CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01 de janeiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4699CAC0

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - MINAS REY

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 75/2023, Tomada de Preços nº 06/2023 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: MINAS REY CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.646.779/0001-07**. CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO: I – Fica alterada a vigência do contrato original para **28 de fevereiro de 2025,** a contar de 27 de dezembro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F951822C

PREFEITURA MUNICIPAL
9º TERMO ADITIVO - ASX

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 42/2021, Tomada de Preço nº 05/2021 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ASX CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.970.439/0001-24. - CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO: Fica aditada a Cláusula Sexta do contrato inicial prorrogando sua vigência para **31 de janeiro de 2025**, a contar de 01 de janeiro de 2025. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:30B3E68D

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO - CONSTRUPRIME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 57/2023, Tomada de Preço nº 05/2023 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SÃO CAETANO (ETAPA 02) NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor CONSTRUPRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.758.048/0001-29. CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a vigência do contrato original para **31 de março de 2025,** contada a partir de 01 de janeiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2AF74EAD

PREFEITURA MUNICIPAL
7º TERMO ADITIVO - LOREDO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 25/2022, Concorrência nº 01/2022 **– OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORONEL XAVIER CHAVES E RESENDE COSTA. Vencedor: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.790.782/0001-26. CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO: I - Fica alterada a vigência do contrato para **31 de março de 2025**, a contar de 01 de janeiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9AB674C3

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO - IBGP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PL nº40/2024, Dispensa nº 12/2024**–OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES DOS QUADROS DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.Vencedor:INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA-IBGP**, inscrito no CNPJ nº 13.761.170/0001-30.- CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO:Fica acrescido ao valor do contrato**R$ 32.395,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais)**, devido aos 589 candidatos inscritos, considerados excedentes. Juliana Camargos – Agente de Contratação**.**09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A3B49DA0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PA 03/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, VIII, foi **AUTORIZADA** a abertura de credenciamento para contratação DE PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONVENCIONAL DE TAXI, para atendimento das demandas das Secretaria Municipais. Valor Estimado para 12 meses: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento: inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Coronel Xavier Chaves, 13 de janeiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:2CB404F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA - VISTORIA VEICULAR ESCOLAR

EXTRATO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, do tipoMENOR PREÇO GLOBAL.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR *IN LOCO*, COM O OBJETIVO DE AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ATENDEM À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Termo de Referência do processo supracitado.JulianaJaques Camargos – Pregoeira. Coronel Xavier Chaves, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4A0A20E8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 04/2025, Pregão Eletrônico – 02/2025, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CALCÁRIO CALCÍTICO BRITADO 0, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 24/01/2025 às 07h59min. DISPUTA: 24/01/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 13 de janeiro de 2025.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:17B48776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 "DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANO as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial contidas na Lei Complementar nº74/2023,
RESOLVE:
Art. 1º . Fica designada para exercer as funções de Tesoureira da Câmara Municipal de Córrego Danta, a Servidora Pública **ESTEPHANE MESQUITA ADÃO**, CPF 076.823.836-66 , RG MG-13.588.349 SSPMG, nomeada em cargo de provimento em comissão de Assessor Especial.
Art. 2º . Fica destituída das funções de Tesoureira da Câmara Municipal de Córrego Danta, a partir dessa data, a Servidora em provimento em comissão no cargo de Assessor Especial **MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA**, CPF: 152.438.216-75.
Art. 3º. A Tesoureira terá poderes para, em conjunto com Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes , requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito da Câmara Municipal e demais funções pertinentes ao cargo de Tesouraria.
Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15/2023, de 1º de setembro de 2023.
Publique –se, registre-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Córrego Danta, 13 de janeiro de 2025 (13/01/2025).

JOSÉ COSTA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:64E5884E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 065/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº: 019/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 097/2024.
Detentora: COMERCIAL RIO VALE LTDA
CNPJ nº: 09.121.950/0001-49
Valor Global: R$ 376.962,60 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, SESSENTA CENTAVOS)
Assinatura: 13/01/2025
Vigência: 14/01/2025 A 23/12/2025
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 098/2024.
Detentora: SOLUCAO EM NEGOCIOS MATIPO LTDA
CNPJ nº: 38.715.554/0001-48
Valor Global: R$ 13.643,55 (TREZE MIL, SEICENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 13/01/2025
Vigência: 14/01/2025 A 23/12/2025
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 099/2024.
Detentora: LOJA DO DODO LTDA
CNPJ nº: 34.575.129/0001-40
Valor Global: R$ 29.899,75 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 13/01/2025
Vigência: 14/01/2025 A 23/12/2025
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 100/2024.
Detentora: LJR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº: 23.393.850/0001-00
Valor Global: R$ 30.901,40 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E UM REAIS, QUARENTA CENTAVOS)
Assinatura: 13/01/2025
Vigência: 14/01/2025 A 23/12/2025
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 101/2024.

Detentora: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ nº: 25.319.229/001-14
Valor Global: R$ 8.300,55 (OITO MIL, TREZENTOS REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 13/01/2025
Vigência: 14/01/2025 A 23/12/2025
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 102/2024.
Detentora: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ nº: 54.913.711/0001-86
Valor Global: R$ 6.151,10 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS, DEZ CENTAVOS))
Assinatura: 13/01/2025
Vigência: 14/01/2025 A 23/12/2025
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 103/2024.
Detentora: DOUGLAS ALVES SOUZA
CNPJ nº: 17.475.301/0001-74
Valor Global: R$ 8.808,25 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 13/01/2025
Vigência: 14/01/2025 A 23/12/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

13 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2731F22B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O **agente de Contratação**, no uso de suas atribuições, torna público a quem possa interessar que fará realizar a Licitação na modalidade **Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG,** de acordo com as quantidades e especificações do memorando de requisição.
RECEBIMENTO
Data e horário: 13/01/2025 às 16:00h até o dia 04/02/2025 às 16:00
Local: Setor de Licitações – localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do setor de Licitações, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 16:00 horas, pelo telefone (38) 99914-6970, ou através do e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Couto de Magalhães de Minas-MG, 13/01/2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS /
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3BE6A74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato prorrogação prazo do terceiro termo aditivo ao Contrato n° 002/2024, Processo Licitatório nº 102/2024, Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO T1T, LOCALIZADA NA RUA DESVIO, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada**: NORTE VALLE CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.334.770/0001-24**. Vigência:** 01/01/2025 a 20/07/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:35C28378

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato n° 043/2024, Processo Licitatório nº 041/2024, Inexigibilidade nº 018/2024. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DA PMMG, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/M INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada**: GERALDO GOMES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 034.700.518-79**. Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:6160319C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024.

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato n° 063/2024, Processo Licitatório nº 058/2024, Inexigibilidade nº 027/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR ANDRÉ WANZELER E BANDA, NO RÉVEILLON 2025 DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada**: THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **51.211.796/0001-62. Valor: R$ 18.000,00** (dezoito mil reais). **Vigência:** 30/12/2024 a 30/01/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:DE0AAF3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2020.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do quinto termo aditivo ao Contrato n° 040/2020, Processo Licitatório nº 029/2019, Pregão Presencial nº 010/2019. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E FORNECIEMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA.** Contratada**: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOL LTDA-ME**, inscrita no CPNJ sob o n° 25.220.682/0001-79**. Valor: R$ 132.204,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e quatro reais).Vigência:** 01/01/2025 a 01/08/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:324A6F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051A/2024

Registro de Preços para aquisição de Alimentação Escolar – Gêneros Alimentícios Pão (Escolas, Pré-Escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **EDIMILSON WALTER TRINDADE LTDA – CNPJ: 86.511.243/0001-00**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, e 06, com o valor total de R$ 437.764,28. Em 09/01/2025.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:71B3BFD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/12/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.003.453,50
31/12/24	61.351-7 – Curvelo BL MAC FNAS	R$ 38.059,89
31/12/24	57.065-6 – Curvelo BL PSB FNAS	R$ 32.532,93

A receita do Fundeb do dia 30/12/24 e as demais receitas creditadasno dia 31/12/2024 não foram informadas no devido prazo tendo em vista que não houve expediente no dia 31/12/24.
Além disso, as receitas não foram informadas no início do exercício, visto que o acesso ao sistema do Banco foi bloqueado em virtude do encerramento do mandato 2021/2024.

Curvelo, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AD514C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
02/01/25	62.525-6 – Fundeb	R$ 2.529,84
02/01/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 14.326,97
03/01/25	62.525-6 – Fundeb	R$ 13.130,86
06/01/25	62.525-6 – Fundeb	R$ 239.076,55
07/01/25	62.525-6 – Fundeb	R$ 173.202,73
08/01/25	62.525-6 – Fundeb	R$ 21.139,43

As receitas não foram informadas no devido prazo tendo em vista que o acesso ao sistema do Banco foi bloqueado em virtude do encerramento do mandato 2021/2024.

Curvelo, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:011452A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/01/25	78.194-0 – FMS Enfermagem	R$ 754.829,52
09/01/25	62.525-6 – Fundeb	R$ 22.386,28
10/01/25	73.000-9 – FPM	R$ 2.819.699,81
10/01/25	73.049-1 – ITR	R$ 8.109,54
10/01/25	15.166-1 – CIDE	R$ 20.015,74
10/01/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 493.806,37

As receitas não foram informadas no devido prazo tendo em vista que o acesso ao sistema do Banco foi bloqueado em virtude do encerramento do mandato 2021/2024.

Curvelo, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C22396CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE "EXPEDE LISTA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Procuradoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando o Decreto nº 5.823, de 22 de abril de 2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024;

Considerando o Ofício nº 1/DMTT/2025, do Departamento de Trânsito e Transporte;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o subitem 1.45 ao item 1. Serviços, do Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2023, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
(...)

(...)

1. Serviços

(...)

1.45 Contratação de sistema de monitoramento por câmeras e/ou equipamentos de videomonitoramento por câmeras.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2025.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município de Curvelo

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:09AD9071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.307, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA BRUNO AUGUSTO SILVEIRA RODRIGUES NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 37/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruno Augusto Silveira Rodrigues, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-85, no Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Convênios e Prestações de Contas, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Curvelo, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1D304C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.104, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso V, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, nos arts. 20, 27, parágrafo único, e 28 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, e no art. 9º, do Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 44, de 13 de janeiro de 2025, que altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, aprovada pelo Decreto nº 5.823, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6BBA3293

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.306, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA RAQUEL DA SILVA VAZ PEREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR FINANCEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 31/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raquel da Silva Vaz Pereira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 116.xxx.xxx-40, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor Financeiro, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2025.

Curvelo, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F317A4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 011/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de Janeiro de 2025, o servidor **WEBER SIDNEY MARIA** para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DAC45A29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazendae dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos números 006 e 011/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos números 002 e 005/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 02 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
001622	LUCINEI PEREIRA DUARTE	COORDENADOR DE ARQUIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
088512	VANDETE REGINA FERREIRA	COORDENADOR CONTÁBIL
000717	HENRY WILLIAN FERNANDES	COORDENADOR DO SETOR DE LANÇADORIA
096830	DANIELE DE JESUS SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE COBRANÇA E PROTESTO
900099	LUCINÉIA GOMES	COORDERNADOR DO SETOR DE ITBI URBANO
001292	JULCIARA CRISTINA ROCHA VALDÍVIA	COORDENADOR DO SETOR DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS
000704	POLIANA CRISTINA FERNANDES CRUZ	COORDENADOR DO SETOR DE ATENDIMENTO DA DÍVIDA ATIVA
001252	ÉRICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	COORDENADOR DO SETOR DE ATENDIMENTO DA FAZENDA

Art. 2º. Ficam nomeados,a partir de 06 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
000714	THAÍS AMANDA BARBOSA	COORDENADOR DO SETOR DE RECEITA E CADASTRO ECONÔMICO
001296	JOSILAINE LUZIA MORAIS	COORDENADORA DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO RURAL

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:10581401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazendae dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos números 006 e 011/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos números 002 e 005/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 02 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
MARIANA CRISTINA ROSA	CHEFE DE GABINETE
BHIA ELLIS FERNANDES E CASTRO	DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E RECEITA
BÁRBARA MOREIRA BATISTA MACIEL	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RENATA CAROLINY SOUZA	DIRETOR DE CONTABILIDADE
SOFIA HELENA DUARTE SUDRÉ	GERENTE DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO ECONÔMICO
RUBENS VINÍCIUS FONSECA	GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
GRACE KELLY MARIA	GERENTE DE POSTURAS
ALEXON COELHO PINTALMEIDA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERALDO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR	GERENTE DE GEOPROCESSAMENTO
LARA PIRES DE SOUZA	SUPERVISOR DE TESOURARIA
ANDRÉ GERALDO DE AZEVEDO	SUPERVISOR DO SETOR DE CONCILIAÇÃO

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 08 de janeiro de 2025, a servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificada:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
WILMA BATISTA FREIRE	SUPERVISOR DE CONTROLE PROCESSUAL

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2DB546E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Memorando Interno número 006/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 003/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 03 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
001778	MÔNICA NATALÍCIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
900114	SAMUEL APARECIDO DOS	COORDENADOR DO SETOR DE AUDITORIA

	SANTOS ALVES	DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO
088298	FERNANDO HENRIQUE BARROSO	COORDENADOR DO SETOR DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E CONHECIMENTO
096827	THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA	COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INFORMAÇÕES
933116	CYNTHIA OLIVEIRA LEITE	COORDENADOR DE SETOR DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DE SAÚDE
000900	RAFFAEL CARDOSO SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE MATERIAIS
000826	TATIANA DA SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE FREQUÊNCIA
095558	LUCIANA FERNANDES AMARO LEITE	COORDENADOR DO SETOR DE SESMT
092418	MARINEUZA GODINHO COSTA	COORDENADOR DO SETOR DE SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:562599E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeiaservidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 006/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 003/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificado:

SERVIDOR	CARGOCOMISSIONADO
DUART ALVES VIANA	DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º. Ficam nomeados, a partir de 03 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

SERVIDOR	CARGOCOMISSIONADO
LARYSSA BATISTA SANTANA	CHEFE DE GABINETE
GLEICIELLY JEANSE SILVA E PINTO	DIRETORA DE CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
LARISSA FERNANDA ALEMÃO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ELINARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DE PAULA	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
SAMILA MANUELA FERNANDES	GERENTE DE BENS PATRIMONIAIS
DANIELA DE FÁTIMA BATISTA COELHO	GERENTE DE COMPRAS
CARLOS AUGUSTO MEIRA	GERENTE DE LICITAÇÕES
EVANI LOPES SILVA	GERENTE DE PLANEJAMENTO
FABRÍCIO SILVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS
NIKSON ALEXANDRO SANTOS RESENDE	GERENTE DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO	GERENTE DE SEGURANÇA DE TRABALHO
GILIANE DA SILVA BRABO	SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO TRANSPORTE
JOSÉ ANTÔNIO LEMOS	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ROSILANE ARAÚJO FERREIRA DE SOUZA	SUPERVISOR DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS
LUCILA ANDREIA DIAS	GERENTE DE LOGÍSTICA
CHARLES LEONARDO PORTO	GERENTE DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
THIAGO DA SILVA ASSUMPÇÃO	SUPERVISOR DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
DIANA EZELINA PEREIRA	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:65F85A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 006/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 001/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 02 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
002129	IVAN CÁSSIO DA CRUZ	COORDENADOR DO SETOR DE LICENCIAMENTO
001114	JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE VELÓRIO
001219	CLAUDILANE CRISTINA DE AGUIAR SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE PROCESSAMENTO, GESTÃO DE MULTAS E ARRECADAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DBD9D6A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviçose dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 006/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 001/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 02 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

SERVIDOR	CARGOCOMISSIONADO
KÁTIA CRISTINA RIBEIRO	CHEFE DE GABINETE
WALDEMIR WILHER DA CUNHA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
NILTON JOSÉ SILVA	GERENTE DE ZELADORIA RURAL
WAGNER JOSÉ MARIA	GERENTE DE TRÂNSITO, TRNSPORTE PÚBLICO E PASSAGEIROS
LUIZ CAMARGO SANTOS OLIVEIRA	GERENTE DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
ANIVALDO SILVIO MOREIRA	GERENTE DE CEMITÉRIO
JOSÉ ROBERTO FERNANDES	SUPERVISOR DA FÁBRICA DE INSUMOS
LEONARDO LUÍS PINTO	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS E SERVIÇOS
MOISÉS VIEIRA	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO
NELÚCIA APARECIDA ROCHA COELHO	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE OBRAS E SERVIÇOS
NORBERTO HÉLIO FONSECA	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ASFALTO
EVERTON WILLIAN MOREIRA	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PONTES E GALERIAS
REGINALDO DA CONCEIÇÃO REIS	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PONTES E GALERIAS
ADILSON GERALDO DE SOUZA	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL
MARCOS ANTÔNIO DA PAZ	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
DOMINGOS ALVES DE GRADO	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ZELADORIA DISTRITAL
RAQUEL APARECIDA DA CRUZ	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ZELADORIA DISTRITAL
LUIZ MÁRCIO FERNANDES	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ZELADORIA DISTRITAL
EDSON LUÍS DA SILVA	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO CALÇAMENTO
HELDER JORGE DUARTE	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE OFICINA

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ED970257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 006/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 007/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 06 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
000806	JOYCE APARECIDA DA CUNHA	COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE SOCIAL E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS
000210	MARIA LÚCIA SIQUEIRA	COORDENADOR DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS
089040	MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA	COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO E EXPEDIENTE SUAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D8A1246D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos número 006 e 011/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 007/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 06 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

SERVIDOR	CARGOCOMISSIONADO
GESSIARA LELIS FORMIGA FURTADO	DIRETOR DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROBERTA REZENDE LEÃO PIRES	GERENTE DE GESTÃO DE PROGRAMAS E GESTÃO FINANCEIRA
JHONNATAN VIEIRA DE ATAÍDE	CHEFE DE GABINETE

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B56B6039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga os Decretos nº 668, de 20 de dezembro de 2023, e nº 758, de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 668, de 20 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a limitação de eventos no centro histórico de Diamantina/MG e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 758, de 27 de dezembro de 2024, que "Institui o Grupo Vigilantes do Patrimônio Histórico - GVPH e dá outras providências";

E considerando as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, através dos Memorandos Internos de nº 001 e 005/2025/GAB/SMCP,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 668, de 20 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a limitação de eventos no centro histórico de Diamantina/MG e dá outras providências".

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 758, de 27 de dezembro de 2024, que "Institui o Grupo Vigilantes do Patrimônio Histórico - GVPH e dá outras providências"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:93F1B093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 006/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 06 de Janeiro de 2025, a servidora **JOYSIENE SANGUINETE COELHO** para ocupar o cargo de **Diretor de Política Agropecuária,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 10 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:23632F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA

Processo Licitatório n.º 106/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2024. Na edição do Diário Oficinal dos Municípios Mineiros e do jornal O Tempo, ambas publicadas em 10/01/2025, onde se lê: "do dia 21/01/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21/01/2025", leia-se "do dia 28/01/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28/01/2025". Diamantina, 13 de janeiro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B34D0F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-049, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece calendário de entrega das homenagens da Câmara Municipal de Divinópolis em 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Resolução Nº 550, de 21 de março de 2019, estabeleceu quais as comendas que são entregues anualmente pela Câmara Municipal de Divinópolis;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de entrega das seguintes homenagens para o ano de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis:

Título Escola Destaque – Dia 13 de Março – quinta-feira, 19h00 - (Dia da Escola – 15 de março);
Comenda Profissional da Segurança Pública "Coronel Faria" – Dia 22 de abril, terça-feira, 19h00 - (Dia de Tiradentes – 21 de abril);
Medalha Candidés – Dia 22 de Maio, 19h00 – quinta-feira – (Dia 1º de Junho Aniversário da Cidade)
Título Cidadão Honorário de Divinópolis – Dia 24 de junho – terça-feira, 19h00 - (Dia 1º de Junho Aniversário da Cidade)
Título Estudante do Ano – Dia 12 de agosto – terça-feira, 19h00 (Dia do Estudante – 11 de agosto)
Comenda Mérito Empresarial "Wilson Santos" – Dia 09 de Outubro, quinta-feira, 19h00 (Dia do Empresário Brasileiro -10 de Outubro)

Art. 2º Revoga a Portaria de Nº CM-035 de 07 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2025

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA636DE6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-048 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Revoga Portaria de Nº CM 036 de 07 de janeiro do corrente ano restaurando os efeitos da Portaria de Nº CM-145 de 06 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

Art. 1°Fica revogada Portaria de Nº CM 036 de 07 de janeiro do corrente ano restaurando os efeitos da Portaria de Nº CM-145 de 06 de setembro de 2023.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0A13799

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-045 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Gláucia Ferreira do cargo de Assessora da Presidência – Assessoria de Relações Institucionais da Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

Republicado por incorreção de data

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Gláucia Ferreira do cargo de Assessora da Presidência – Assessoria de Relações Institucionais da Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro do corrente ano.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2025

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1AF31C9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-038 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Vítor Henrique Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

Republicado por incorreção de data

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Vítor Henrique Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 09 de janeiro do corrente ano.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:738B1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2025

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 09/01/2025, resolve **RESTRINGIR** o servidor **SILVANO OLIVEIRA ALVES**, matriculado sob o nº 02014176, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a exercer as atividades abaixo elencadas, **pelo período de 09/01/2025 a 08/01/2026.**

Carregar peso acima de 05 (cinco) quilos com a mão direita;
Realizar atividades que exijam força e precise dos movimentos da mão direita;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96DAD358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2024

– Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos CPAP, BIPAP e ventilador de suporte a vida, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital. Após conhecimento e julgado como parcialmente procedente as impugnações apresentadas ao certame acima citado, retifica-se: o Termo de Referência e o descritivo dos itens do Anexo I do Edital, com a nova data da sessão pública remarcada para o dia 29/01/2025 às 09:00 horas". O edital retificado e seus anexos, encontram-se disponíveis nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 13 de janeiro de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:025DA7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 10/2025

dispõe sobre o reajuste dos proventos não vinculados à paridade no instituto de previdência dos servidores do município de divinópolis.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;
Considerando que o art. 48 da Lei Complementar nº 126/2006 define o cálculo dos proventos das aposentadorias não vinculadas à paridade de vencimentos do servidor da ativa;
Considerando que o art. 49, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 126/2006 estabelece que os benefícios, não atrelados à paridade, serão reajustados na mesma proporção e data do reajustamento das aposentadorias e pensões concedidas pelo RGPS;
Considerando que a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 06, de 10 de janeiro de 2025, dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos, conforme Regulamento da Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, vinculados conforme a disposição dos art. 12, 13, 14, 15 e 64 da Lei complementar nº

126/2006, mediante fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único – Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados pela Portaria Interministerial MPS/MF nº. 06, de 10 de janeiro de 2025, Anexo I, publicado dia 13 de janeiro de 2025 no Diário Oficial da União.

Art. 2º Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:900411D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 10/01/2025 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS/EDIÇÃO Nº3935, REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2024

– Pregão Eletrônico nº 90.212/2024.Onde se lê.... "Data e horário da abertura da sessão pública: dia 23/01/2024 às 9h" leia-se.... "Data e horário da abertura da sessão pública: dia 23/01/2025 às 9h" Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 13 de janeiro de 2025.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS-
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:556CE700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº392/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.214/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital.Data e horário da abertura da sessão pública: dia 27/01/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 10 de janeiro de 2025.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS-
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C746FD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO Nº 011/2025

ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato de Contrato Administrativo Temporário n° 011/2025/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sr(a). Adenine Fayt dos Santos Salvino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 29ª colocação. **Lotação:** ESF Itaí 02. **Período:** 08/01/2025 a 06/07/2025. **Total:** R$ 2448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 06/01/2025.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato de Contrato Administrativo Temporário n° 011/2025/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sr(a). Andenine Fayt dos Santos Salvino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 29ª colocação. **Lotação:** ESF Itaí 02. **Período:** 08/01/2025 a 06/07/2025. **Total:** R$ 2448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 06/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FC78D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 2° TA – CT 045/2024 – PL 30/2024. CONTRATADO: SECOL CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: a prorrogação do prazo contratual em decorrência da necessidade da conclusão dos serviços, fica prorrogado até 17 de março de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretária Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41F08785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.393/24

Nomeia conselheira tutelar e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido de destituição da função pública honorífica de conselheiro tutelar, firmado pelo respectivo titular eleito; nos termos do § 5º do art. 50 da LC 52/98;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como conselheira tutelar a candidata eleita Júlia Fonseca Santos, para atuação perante o Conselho Tutelar II.
Art. 2º A alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 16.015/24 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
II – Conselho Tutelar II:
.....
d) Júlia Fonseca Santos;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2024.
Divinópolis, 26 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B500B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.425/25

Fixa critérios e condições para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas relativas ao exercício de 2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 31, da Lei Complementar nº 007/91 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis; levando-se em conta a necessidade de se promover a gerência inteligente e eficaz dos recursos disponíveis à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2025 e as taxas lançadas em conjunto na guia de arrecadação deverão ser pagos nas instituições financeiras credenciadas ou postos de serviços autorizados, observando-se o seguinte:
I - com desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor do IPTU, para recolhimento em cota única até o dia 20.02.2025, mediante guia emitida **exclusivamente** por meio eletrônico disponibilizado pela Fazenda Municipal;
II - pelo seu valor simples, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com recolhimento da primeira parcela até o dia 10.03.2025.
§ 1º Na hipótese de parcelamento incidirão os seguintes limites mínimos:
I - se pessoa física: a parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
II - se pessoa jurídica: a parcela não poderá ser inferior a R$ 70,00 (setenta reais).
§ 2º Não será admitida a modificação do parcelamento, após o pagamento de qualquer parcela, vedada a alteração do respectivo saldo devedor.
§ 3º Não será permitida a unificação de débitos para efeito de um só parcelamento ou pagamento, relativamente a mais de um imóvel, com inscrições diversas, ainda que do mesmo proprietário.
§ 4º A guia para pagamento poderá ser emitida mediante acesso ao site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na rede mundial de computadores (internet), qual seja, www.divinopolis.mg.gov.br, Portal do Cidadão ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Fazenda Municipal.
Art. 2º Se o contribuinte não concordar com o lançamento, poderá protocolar reclamação por escrito, no prazo de até 15 dias, a contar do dia 10.03.2025.
§ 1º Se a reclamação for considerada improcedente e ultrapassada a data correspondente, conforme § 1º do art. 26 Lei Complementar nº. 007/91, o contribuinte perderá o direito ao desconto previsto nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto, com incidência dos acréscimos legais, se o pagamento ocorrer após o vencimento.
§ 2º Se procedente a reclamação, será interrompido o prazo para pagamento com desconto previsto neste Decreto.
Art. 3º Considera-se também como notificação de lançamento a divulgação dos prazos de vencimentos e locais de pagamentos dos impostos pela Prefeitura, conforme § 4º do art. 26 da Lei Complementar nº. 007/91.
Art. 4º O valor do tributo ou das parcelas não recolhidas até a data de vencimento, conforme prazos estabelecidos neste Decreto, ficará sujeito aos acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº. 007/91, bem como na inscrição em dívida ativa para cobrança judicial e/ou protesto, na forma prescrita em lei.
Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 10 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2025

O Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, considerando especialmente o disposto nos artigos 22, 23 e 31, todos da Lei complementar n.º. 007/91, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional; **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES** – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Divinópolis, para o pagamento do IPTU e TAXAS com ele lançadas, do exercício de 2025, com vencimento no seu valor simples aos **10.03.2025**, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, em parcela única, com **desconto de 8% (oito por cento)** até o dia 20/02/2025, mediante guia emitida **exclusivamente pela internet**, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Portal do Cidadão ou outros meios eletrônicos disponibilizados.
Os referidos descontos incidirão somente sobre o Imposto Predial e Territorial urbano, não alcançando as taxas lançadas na mesma guia.
Os tributos poderão ainda ser parcelados em até 10 (dez) vezes iguais e consecutivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o dia 10.03.2025, na rede bancária e instituições credenciadas autorizadas pelo Município.
Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.
Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento dos referidos tributos ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, para protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial posterior.
Considerando que a disponibilização das guias, para consulta pelo contribuinte e conhecimento de seu teor, não se dá concomitantemente com o lançamento dos tributos; para exercício da prerrogativa de reclamação, de que trata o § 1º do art. 26 do Código Tributário e Fiscal do Município, esta NOTIFICAÇÃO surtirá efeitos a partir de 10.03.2025.
O contribuinte poderá retirar a sua guia de arrecadação do IPTU 2025 no site www.divinopolis.mg.gov.br, na aba "Cidadão", em seguida "Portal de Serviços Digitais", clicar em "Guias de IPTU" e realizar a busca informando o CPF ou CNPJ ou o código do imóvel; e ainda, presencialmente, junto ao CAC, na Av. Getúlio Vargas nº. 121 – centro, mediante agendamento.
Assim, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou falta de notificação, ficam todos os contribuintes **notificados para todos os fins legais** e efeitos jurídicos próprios, publicando e dando-se publicidade para tanto a presente notificação nos termos da lei.
Divinópolis, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS EMILIANO SILVA
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1971DEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2024

Considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98.
Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado parcial do Concurso Público – Edital 01/**2024**, publicado no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis dia 03/12/2024 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 04/12/2024, edição 3910, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 com o salário previsto no referido Edital.
Ficam convocados os seguintes candidatos:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ANA PAULA DA SILVA
2º	JOAO MARCOS ALVES MELO
3º	DEBORAH FRANSCIELLE DA FONSECA

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO P.S.F - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	LETÍCIA FERREIRA SILVA
2º	CAMILA PAUL FERREIRA

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO P.S.F - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	LUIS ANTÔNIO BALDUINO FILHO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM P.S.F - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA
2º	LUCIMARA CLAUDIA DAMA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	PAULA FERREIRA SANTOS ANDRADE
2º	LAIS CARVALHO DE ANDRADE

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	RENAN FERREIRA
2º	LUCIO BRANDI NIFFINEGGER

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	MICHELLE DE JESUS COIMBRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2025.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8E4304F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 714/2024 – PL 270/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 143/2024.

Empresa: OXI QUÍMICA LTDA - EPP, CNPJ º 65.271.868/0001-71. Objeto: o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza para manutenção de diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$26.036,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E2F471A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 713/2024 – PL 270/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 143/2024.

Empresa: COMERCIAL VENER LTDA-EPP, CNPJ º 65.353.401/0001-70. Objeto: o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza para manutenção de diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$64.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27613418

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme Protocolo de nº 000055416/2024, solicitado em 26/12/2024, concede o Adicional de Permanência ao servidor **TONY ANGELO SOARES**, matriculado sob o nº 2015466, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos a contar de 10/01/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57736BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90215/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para futura e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de terapia renal substitutiva, conforme edital e seus anexos. COMUNCIADO: Comunicamos a todos os interessados que a licitação acima mencionada fica suspensa para análise e resposta dos pedidos de esclarecimento realizado pelas empresa, Cooperativa de Transporte rodoviário COOPERTRAN Ltda e Osmar Transportes e Locações Ltda. Logo após análise e resposta do pedido de esclarecimento será marcado o novo horário e data de abertura da sessão pública. Disponibilização da peça impugnatória, do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 13 de janeiro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30CE26EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 005/2025- PL 345/2024

– Concorrência eletrônica 061/2024. Contratada: EMPRESA MARTINS & RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: correção da dotação orçamentária. Onde se lê: dotação nº 02.008.001.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00, Fontes 1.500, ficha nº 725, para o exercício de 2025, Leia-se: dotação nº 02.008.001.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00, Fontes 1.500, ficha nº 724, para o exercício de 2025. Ass: 13/01/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F631184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 004/2025- PL 315/2024

– Concorrência eletrônica 060/2024. Contratada: EMPRESA ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: correção da dotação orçamentária. Onde se lê: dotação nº 02.008.001.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00, Fontes 1.500, ficha nº 725, para o exercício de 2025, Leia-se: dotação nº 02.008.001.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00, Fontes 1.500, ficha nº 724, para o exercício de 2025. Ass: 13/01/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB4C0EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 002/2025- PL 307/2024

– Concorrência eletrônica 059/2024. Contratada: EMPRESA MARTINS & RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: correção da dotação orçamentária. Onde se lê: dotação nº 02.008.001.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00, Fontes 1.500, ficha nº 725, para o exercício de 2025, Leia-se: dotação nº 02.008.001.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00, Fontes 1.500, ficha nº 724, para o exercício de 2025. Ass: 13/01/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B923E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000055883/2024, datado de 31/12/2024, que solicita o retorno antecipado de licença sem vencimento da servidora **NAYARA CAMILA AMARAL DE MEDEIROS,** detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, matriculada sob o nº 99035933, comunica o deferimento do seu retorno ao trabalho, **a partir de 01/02/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A010488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4022 DE 13/01/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e, Lei Complementar nº 189/2018.
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR JOSÉ EURICO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CLORAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS**, a partir de **13 de Janeiro de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Janeiro de 2025.

SERGIO LASMAR
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:01970871

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO ATAS 001 A 007 PRC 65

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025**. Processo Licitatório nº **0065/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **058/2024 – Registro de Preços**. Contratadas: **HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA** vencedora nos itens **1, 2, 30 e 36** no valor estimado de **R$32.066,90**; **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** vencedora nos itens **3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 34, 35, 40, 41, 45, 46, 47, 50, 51, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 78, 79 e 80** no valor estimado de **R$201.910,00**; **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora nos itens **8, 9, 10, 12 e 53** no valor estimado de **R$33.846,00**; **TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** vencedora nos itens **15, 16, 21, 24, 27, 32, 33, 42, 43, 44, 48 e 49** no valor estimado de **R$92.680,00**; **HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** vencedora nos itens **31 e 52** no valor estimado de **R$2.530,00**; **LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora nos itens **54, 55, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 81** no valor estimado de **R$529.450,00**; **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA** vencedora no item **62** no valor estimado de **R$83.900,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$ 976.382,90** (Novecentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Vigência: **10/01/2025 a 09/01/2026**.

SÉRGIO LASMAR –
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3F475490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 266/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024. OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de material elétrico diversos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, para reforma do salão de recreação anexo à Cozinha Comunitária, no âmbito da infraestrutura social no "Programa Formoso para Servir", de que trata a Lei Municipal n.º 646, de 15 de setembro de 2021, por meio da utilização de recursos do FEP. UNIDADE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Jalma Monteiro da Costa Ltda – CNPJ: 23.496.447/0001-07. VALOR DO CONTRATO: R$ 19.795,00 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 01 (um) mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 336 – 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.720.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:871B71E7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 DE JANEIRO DE 2025** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, inclusive aditivado/estocável, e emulsão asfáltica, para atender operações tapa-buracos e outras intervenções viárias a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DB9A7D1A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento, instalação de sistemas, customização, configuração do Portal da Prefeitura, incluindo licença, hospedagem, manutenção e suporte em servidor Web, para atender demanda da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: André Luiz Alves de Souza – CNPJ: 34.552.975/0001-44. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EDD9E41C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação da prestação de serviços de digitação para atuação na prevenção, vigilância, controle e assistências às doenças com inserção de notificações no sistema, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Kenia Ornelas Batista 02975867182 – CNPJ: 43.707.437/0001-51. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DD31A1BB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços técnicos de gerenciamento e alimentação de sistemas e plataformas governamentais relacionados a convênios, contratos de repasse, propostas voluntárias e instrumentos congêneres, bem como prestação de serviços de captação de recursos governamentais e prestações de contas correspondentes, em atendimento às demandas da Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Lênio Samuel Lopes 05825447695 – CNPJ: 48.122.296/0001-40. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7D7F248B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023. CARTA CONVITE Nº 02/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública para orientação e suporte técnico na área de contabilidade, para atender a necessidades da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Gilvane Dias de Oliveira – CPF: 495.054.836-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2F1CDA8E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. CARTA CONVITE Nº 03/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de técnico especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira para orientação e suporte técnico na área financeira, para atender a necessidades da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Balbina de Araújo Ornelas – CNPJ: 26.951.403/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E777AEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

ADMINISTRAÇAO E GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2024

DECRETO Nº 068/2024

"Dispõe sobre a Homologação de Resultado Final do Concurso Público Municipal 001/2023 e dá outras exceções."

O EXMO. Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e observando o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal

CONSIDERANDO que o preâmbulo do Edital de Concurso Público nº 01/2023 tornou público o certame para provimento de vagas efetivas, em conformidade com as Legislações Locais, Federais e determinações do Tribunal de Contas da União (TCU);

CONSIDERANDO que o subitem 1.3 do referido edital estabelece que o prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a orientações da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 059 de 09/06/2023, acompanhou e fiscalizou todas as etapas de elaboração, aplicação e julgamento do certo, e concluiu que todas as fases foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os preceitos estabelecidos no edital, resultando em um processo transparente e imparcial;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, realizado pelo Município de Fronteira dos Vales, para o provimento de cargos efetivos do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal, conforme previsto no edital de abertura e em conformidade com os atos administrativos pertinentes.

Art. 2º - A validade do Concurso Público nº 01/2023 será de 2 (dois) anos, contada a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, conforme o previsto no edital do certame.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e com o apoio do Setor Jurídico, providenciará a ampla divulgação do resultado, monitorando rigorosamente a ordem classificatória e as demais medidas possíveis, processos de convocação, nomeação e posse dos aprovados, de acordo com a necessidade da Administração e lista classificação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fronteira dos Vales/MG, 13 de setembro de 2024.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Canguçu Alves
Código Identificador:E29DAC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 002/2025 – SME, 13 DE JANEIRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG

EDITAL nº 002/2025 – SME, 13 DE JANEIRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG

A Secretária da Educação do Município de Grão Mogol/MG, Sra. Ava Diniz Pereira Damasceno, no uso das atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente Edital, que norteará o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para provimento dos Cargos descritos no Anexo I, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 9.394/96, no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, art. 14, §1 º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, e Lei nº 13.005/2014, Decreto municipal nº 223, de 08 de setembro de 2022, Decreto municipal nº 229, de 08 de setembro de 2022, e Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras do presente Edital Nº 002/2025, em conformidade com os termos do art. 3º da Lei Federal nº 9.394/96, no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, art. 14, §1 º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, e Lei nº 13.005/2014 e Resolução Nº 01, de 27 de julho de 2022, destinando-se a selecionar candidatos para ocupar os cargos abaixo descritos, por tempo determinado, vejamos:

Vagas
Cargo
Nome da Escola

01
Diretor
Escola Municipal Francisco Pereira do Nascimento, Comunidade Palmital.

01
Diretor

Escola Municipal José Drumond, Distrito Vale das Cancelas.

01
Diretor

Escola Municipal Professor Catão, Vila Sítio.

01
Diretor
Escola Municipal Professor Oswaldo Simões, sede de Grão Mogol.

1.2. Os profissionais que porventura vierem a ser aprovados em razão deste Edital serão nomeados para exercerem suas atividades na Escola para a qual se inscreveu.

1.3. Este Edital estará disponível para download a qualquer interessado no endereço eletrônico http://www.graomogol.mg.gov.br/, no formato PDF, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG e na Secretaria da Educação desta Municipalidade.

1.4. As inscrições ocorrerão no período 14/01/25 a 15/01/25, por meio de Formulário Eletrônico com acesso no ANEXO I e também disponibilizado no site oficial da Prefeitura Muncipal de Grão Mogol (MG), no seguinte endereço eletrônico: http://www.graomogol.mg.gov.br/
1.5. A documentação exigida para concretização da inscrição no processo seletivo deverá ser digitalizada e anexada no próprio formulário eletrônico (upload), nos campos devidamente indicados.

1.6. A realização dos procedimentos administrativos necessários para execução das fases do processo seletivo, bem como a sua organização, elaboração, supervisão, fiscalização e acompanhamento caberá à Comissão de Seleção Simplificada – CSS designada e instituída pelo Prefeito Municipal.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, aos seguintes requisitos:

I - Exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal ou estadual cedido ao município;

II – atuação, na data da inscrição, em uma das respectivas escolas descritas no item 1.1 do presente edital de no mínimo 01 (um) ano, consecutivos ou alternados;

III – habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;

IV - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true).

V - Curriculum Vitae.

§1º Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor o servidor que:

I - foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

§2º No caso de não comparecer candidatos lotados respectivas escolas descritas no item 1.1 do presente edital, poderão se inscrever candidatos de outra escola municipal, desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital.

2.2. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato ao cargo de diretor deverá obrigatoriamente informar a escola para a qual concorrerá. A falta dessa informação acarretará a invalidade da inscrição, sendo causa de eliminação e desclassificação do candidato.

2.3. As informações exigidas no ato da inscrição NÃO poderão ser substituídas, modificadas e/ou complementadas em nenhuma hipótese após o preenchimento do Requerimento de Inscrição sendo o candidato o único responsável pelas informações fornecidas.

2.4. No ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico, ao concluir todas as etapas e clicar no botão ENVIAR, o candidato receberá automaticamente no seu e-mail a confirmação, sendo este documento válido como Comprovante de Inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:
l - Análise curricular/Títulos;
Il - Avaliação escrita;
III – Entrevista (anexo V), e observado o cronograma constante do Anexo VI do presente Edital.

3.2. A seleção consistirá na realização de 03 (três) fases, as quais somadas alcançarão, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos, sendo

l - Análise curricular/Títulos (20 pontos);
Il - Avaliação escrita (30 pontos), conforme conteúdo programático (descrito no Anexo III);
III – Entrevista (50 pontos) de acordo com o Anexo V, totalizando 100 (cem) pontos.

3.3. O Candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos em cada fase descrita no subitem 3.2 para não ser eliminado.

3.4. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não comprovarem a habilitação exigida neste Edital, e declaradas no Curriculum Vitae.

3.5. O candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição, enviado automaticamente para seu e-mail, quando da conclusão do ato da inscrição no formulário eletrônico.

3.6. Somente serão considerados os certificados referentes a cursos diferentes da área da formação para a qual o candidato se inscrever, se contiver uma carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS

4.1. O Candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico, cópias digitalizadas dos títulos relacionados ao cargo que pretende concorrer, a saber:

a) Pós-Graduação concluída na área Educação, Educação Infantil e/ou Gestão Escolar;
b) Cursos de Formação na área da Educação, com carga horária a mínima de 200h/a.

4.2. Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado por nível de graduação apresentado, observada a seguinte escala:

I - Especialização: 05 (cinco) pontos;
II - Mestrado: 10 (dez) pontos;
III - Doutorado: 15 (quinze) pontos.

4.3. A pontuação máxima dos títulos será de no máximo 20 (vinte) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

4.4. Todos os títulos, constantes do Curriculum Vitae, apresentados pelo candidato deverão ser reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais/SEE.

5. DO JULGAMENTO FINAL

5.1. A nota final de cada candidato será a pontuação obtida nas 03 (três) fases;

5.2. A pontuação máxima será limitada a 100 (cem) pontos, e a mínima a 60 (sessenta) pontos e esta última pontuação servirá de parâmetros de classificação das vagas.

5.3. Os candidatos serão classificados por etapa, pela nota final, em ordem decrescente.

5.4. Serão classificados os candidatos que atingirem a nota de no mínimo 60 pontos no somatório das 03 (três) fases, comporão a lista dos classificáveis no número de vagas, e para o quadro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, também por ordem de pontuação, caso surja necessidade no sistema de ensino, até o limite de vagas constantes, sempre seguindo a ordem do presente edital.

5.5. Serão desclassificados os candidatos que atingirem somatório de menos de 60 (sessenta) pontos nas 03 (três) fases.

5.6. A publicação da lista de classificação ocorrerá nos mesmos veículos de publicação do presente edital, ressaltando-se que, a aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.

5.7. Após o julgamento dos recursos, conforme consta Formulário descrito no Anexo II, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

5.8. No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

5.8.1. maior pontuação na primeira fase;
5.8.2. maior pontuação na segunda fase;
5.8.3. maior idade, como indica o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA EXCLUSÃO OU NÃO CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO
6.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.1.1. Apresentar declaração falsa ou inexata;
6.1.2. Diplomas/certificados que não podem ser confirmados junto a entidade de ensino;
6.1.3. Descumprir quaisquer das exigências ou condições contidas neste Edital.
6.1.4. Convocado pela Secretaria Municipal da Educação, não comparecer no ato

da convocação, que poderá ser feita por telefone, WhatsApp, ou e-mail.
7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, dirigidos à Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão, conforme formulário constante do Anexo II deste Edital.
7.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, no horário 08:00h às 16:00h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.

7.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento que impossibilitem a identificação do candidato.

8. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

8.1. A jornada de trabalho e remuneração dos cargos constantes neste Edital será conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. A nomeação dos candidatos aos cargos constantes do presente edital, nos termos da legislação vigente, respeitando o calendário letivo vigente e obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação por localidade e, caso não tenha interesse em assumir as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação e, caso não tenha interesse em assumir funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação, ficando, após a renúncia e o não comparecimento no ato da convocação excluído do Processo Seletivo.

9.3. As nomeações serão feitas por o mandato, será com limite máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do decreto, sendo permitida uma única recondução.

9.4. A aprovação no Processo de Seleção, não dá nenhuma garantia ao candidato quanto a investidura do cargo, gerando apenas expectativa de contratação, observando-se as carências e a ordem de classificação por localidade.
9.5. Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:
9.5.1. Ter sido aprovado nas fases do Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
9.5.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, consoante Art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;
9.5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
9.5.4. Certidão de quitação de Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE
— https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
9.5.5. certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;
(https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true).
9.5.6. PIS/PASEP;
9.5.7. Estar em dia com as obrigações com o serviço militar, neste caso quando o candidato for do sexo masculino;
9.5.8. Não ferir o disposto no Inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal;
9.5.9. Atestado médico constando que está apto a exercer o cargo para o qual foi aprovado.

9.6. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente de acordo com a nota final atingida e serão convocados para assumir o exercício da função para o qual foram classificados na ordem estabelecida na classificação.

9.7. A classificação de que trata o item acima, deste edital se dará de acordo com a classificação, com a opção do candidato no ato da inscrição;

10. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

10.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

10.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no processo seletivo público, para as pessoas com deficiência desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes da apuração das percentagens, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos à capacidade para o exercício do cargo de Diretor.

10.3. O candidato portador de deficiência física deverá apresentar também juntamente com a ficha de inscrição a declaração/atestado médico acerca das suas eventuais limitações.

10.4. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

10.5. Caso o profissional aprovado e nomeado não se adapte às exigências do orgão e da profissão, poderá ser exonerado do cargo.

10.6. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Grão Mogol/MG, 13 de janeiro de 2025.

AVA DINIZ PEREIRA DAMASCENO
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para acessar o Formulário Eletrônico de Inscrição, acesse o link a seguir:

https://forms.gle/2dnkReghq26EjR8u9

Ou se preferir, use o QRCODE:

ANEXO II

FORMULÁRIO – MINUTA DE RECURSO

Senhor(a) Secretário(a) da Educação de Grão Mogol/MG,

Prezados senhores:

Eu, , candidato (a) ao cargo de

Pelos motivos abaixo expostos:

Solicitamos de V. Sia., portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para adoção das providências que se fazem necessárias.

Grão Mogol/MG, de de 2025.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III
Conteúdo Programático
BRASIL. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL.
_____. BNCC. Guia para Gestores Escolares. Orientações para formação continuada e revisão do Projeto Pedagógico à luz dos novos currículos. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/guia_para_gestores_escolares_pp_formacao_continuada_escola.pdf

_____. Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192

ANEXO V

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

INDICADOR PONTUAÇÃO MÁXIMA

Domínio técnico do conteúdo
10

Entusiasmo do candidato
5

Relacionar-se bem com os outros
10

Aparência profissional
5

Comunicação
5

Planejamento
5

Iniciativa Proatividade e interesse

5

Tomada de decisão
5

Total
50

1ª Domínio técnico do conteúdo: O domínio técnico do conteúdo é o principal item avaliado pelos selecionadores para a contratação de um candidato. Contratar profissionais com formação na área específica do cargo e em boas instituições de ensino aumenta as chances de que o profissional tenha um bom aproveitamento, apresentando mais facilidade em desempenhar seu trabalho. Além disso, contratar alguém que já tem experiência na área economiza tempo e dinheiro com treinamentos internos.

3º Entusiasmo do candidato: Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar no serviço público, a busca pelo crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas na Prefeitura de Grão Mogol/MG. Demonstrar entusiasmo na vaga oferecida será um forte aliado para o seu sucesso.

4º Relacionar-se bem com os outros: Ter um bom relacionamento interpessoal é fundamental para uma convivência saudável e, no serviço público, isto não é diferente. Para avaliar a qualidade do relacionamento interpessoal os selecionadores dispõem de alguns recursos, como as dinâmicas com atividades voltadas às tarefas em grupo e, principalmente, a análise das referências pessoais. Saber que o candidato teve uma boa conduta em seus últimos empregos certamente lhe garante pontos no processo de seleção, colocando-o à frente de candidatos que não possuam referências positivas. Esteja atento à sua postura durante os processos de seleção e tenha em mãos uma lista de referências caso seja chamado para uma entrevista de emprego.

5ª Aparência profissional: A boa aparência aliada a um bom currículo coloca um candidato a frente de outros que, porventura, tenham um bom currículo, mas não cuidem de sua aparência. Esse cuidado inclui a escolha de uma roupa adequada para a entrevista, atenção com unhas, cabelo e limpeza pessoal. Além disso, é importante que o candidato tenha atenção especial com sua saúde e bem-estar, fazendo uma boa alimentação e exercícios físicos.

6ª Comunicação: Expor de forma clara informações relevantes sobre projetos dos quais você participou é um indicador desta habilidade. A comunicação é avaliada em todas as etapas do processo seletivo, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos.

7º Planejamento: As respostas dos candidatos em relação ao planejamento profissional são essenciais na hora de reconhecer o seu potencial: se a oportunidade não está alinhada ao objetivo de carreira, o profissional acabará ficando frustrado no novo cargo.

8º Iniciativa Proatividade e interesse: Para que a iniciativa seja colocada em prática, é preciso encarar as oportunidades de carreira

como desafios e prestar sempre atenção à demanda do mercado. Durante o processo seletivo, já é possível perceber a disponibilidade e o interesse do candidato.

9º Tomada de decisão: É importante que o profissional tome a decisão com segurança, deixando claro os motivos pelos quais optou ou não por uma vaga.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DATA EVENTOS
14/01/25 a
15/01/25 Período de Inscrições
16/01/25 Divulgação da homologação das inscrições
17/01/25 Período para interposição de recursos das inscrições
18/01/25 Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
20/01/25 Realização da Primeira Fase
21/01/25 Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Fase
22/01/25
Período para interposição de recursos da Resultado Preliminar da Primeira Fase
23/01/25 Divulgação do Resultado dos Recursos da Primeira Fase
24/01/25 Realização da Segunda Fase
25/01/25 Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Fase
27/01/25 Período para interposição de recursos das notas das Segunda Fase
28/01/25 Divulgação do resultado dos recursos Resultado Preliminar da Segunda Fase
29/01/25 Realização da Terceira Fase
30/01/25 Divulgação do Resultado Preliminar da Terceira Fase
31/01/25 Período para interposição de recursos das notas das Segunda Fase
01/02/25 Divulgação do resultado dos recursos Resultado Preliminar da Terceira Fase
03/01/25 Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
04/02/25 Classificação Final
05/02/25 Divulgação do Resultado

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:0B1943FD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL N° 003/2025 – SME, 13 DE JANEIRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG

EDITAL N° 003/2025 – SME, 13 DE JANEIRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG

A Secretária Municipal de Educação do Município de Grão Mogol/MG., Sra. Ava Diniz Pereira Damasceno, no uso das atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente Edital, que norteará o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissionais no âmbito municipal da Secretaria da Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de acordo com o ano letivo, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Grão Mogol.

1.3. Os profissionais que porventura vierem a ser contratados em razão deste Edital exercerão suas atividades na Escola para a qual se inscreveu.

1.4. Este Edital estará disponível para download a qualquer interessado no endereço eletrônico http://www.graomogol.mg.gov.br/, no formato PDF, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG e na Secretaria da Educação desta Municipalidade.

1.5. As inscrições ocorrerão no período 14/01/25 a 16/01/25, por meio de Formulário Eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Grão Mogol (MG), no seguinte endereço eletrônico: http://www.graomogol.mg.gov.br/

1.6. A realização dos procedimentos administrativos necessários para execução das fases do processo seletivo, bem como a sua organização, elaboração, supervisão, fiscalização e acompanhamento caberá à Comissão de Seleção Simplificada – CSS designada e instituída pelo Prefeito Municipal.

2. DOS PRÉ- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1o da Constituição Federal/88;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, nos termos do presente edital;
g) aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true);
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com
nova contratação;
i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
j) Apresentar, no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;

Parágrafo Único: Estará impedido de concorrer aos cargos constantes do presente Edital:

I - foi exonerado dos cargos a que se refere o presente edital, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos;

2.2. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Grão Mogol, terá seu contrato rescindido

nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

2.3. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola para a qual concorrerá. A falta dessa informação acarretará a invalidade da inscrição, sendo causa de eliminação e desclassificação do candidato.

2.4. Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino do Município de Grão Mogol, nas seguintes áreas de lotação, conforme constante do Anexo I do presente Edital.

2.5. As informações exigidas no ato da inscrição NÃO poderão ser substituídas, modificadas e/ou complementadas em nenhuma hipótese após o preenchimento do Requerimento de Inscrição sendo o candidato o único responsável pelas informações fornecidas.

2.6. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no link http://www.graomogol.mg.gov.br/, de acordo com o cronograma previsto no Anexo V deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

a) Currículo Vitae;
b) Cédula de identidade (frente e verso);
c) C.P.F;
d) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
e) Diploma/certidão do nível de escolaridade;
f) PIS/PASEP/NIS, se houver;
g) certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;
(https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true);
h) Documentação para fim de comprovação de títulos.

2.7. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

2.8. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção consistirá na realização de 03 (três) fases, as quais somadas alcançarão, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos, sendo:
l - Análise curricular/Títulos (20 pontos);
Il - Avaliação escrita – Anexo III - (30 pontos), conforme conteúdo programático descrito no Anexo III;
III – Entrevista (50 pontos) de acordo com o Anexo IV, totalizando 100 (cem) pontos.

3.2. O Candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos nas fases I e II para não ser eliminado, e por consequência ser submetido a fase III do presente edital.

3.3. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não comprovarem a habilitação exigida neste Edital, e declaradas no Curriculum Vitae.

3.4. O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia de cada título declarado, ressaltando-se que as cópias apresentadas não serão devolvidas.

3.5. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no presente edital de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n°9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de:

a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada fortalecendo a comunicação com as famílias e a comunidade.

3.6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciência da Natureza, Geografia, História, Ensino Religioso, e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 50% da graduação já concluídos, apresentando o CAT (certificado de autorização temporária) expedido pela SRE/MG;
b) Certificado de Especialização em Supervisão e Orientação Pedagógica, para o cargo de Especialista em Educação;

3.7. A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da SME, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a necessidade de excepcional interesse público.

3.8. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal da Educação - SME, para atender as necessidades de funcionamento das unidades escolares e equipamentos desta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS

4.1. O Candidato deverá apresentar também juntamente com a sua ficha de inscrição a cópia dos títulos relacionados ao cargo que pretende concorrer, a saber:

a) Pós-Graduação concluída na área de educação;

b) Cursos de Formação na área da Educação, com carga horária a mínima de 360h/a.

c) Autorização da Superintendencia Regional de Ensino/SRE para lecionar válida no exercício da função docente para os professores de educação básica (curso específico).

4.2. Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

I – Especialização em Educação, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas: 05 (cinco) pontos cada;
II - Mestrado: 10 pontos cada; ou
III - Doutorado: 15 pontos cada.

4.3. A pontuação máxima dos títulos será de no máximo 20 (vinte) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

4.4. Todos os títulos, constantes do Curriculum Vitae, apresentados pelo candidato deverão ser reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais/SEE.

5. DO JULGAMENTO FINAL

5.1. A pontuação máxima será limitada a 100 (cem) pontos, e a mínima a 60 (sessenta) pontos e esta última pontuação servirá de

parâmetros de classificação das vagas, observado o disposto no item 3.2 do presente Edital.

5.2. Serão classificados os candidatos que atingirem a nota de no mínimo 60 pontos no somatório das 03 (três) fases, comporão a lista dos classificáveis no número de vagas, e para o quadro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, também por ordem de pontuação, caso surja necessidade no sistema de ensino, até o limite de vagas constantes, sempre seguindo a ordem do presente edital.

5.3. A publicação da lista de classificação ocorrerá nos mesmos veículos de publicação do presente edital, ressaltando-se que, a aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.

5.4. Após o julgamento dos recursos, conforme consta Formulário descrito no Anexo II, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

5.5. No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

5.5.1. maior carga horária de cursos na área pedagógica promovido por instituição credenciada pelo MEC, pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol – MG;
5.5.2. maior pontuação na primeira fase;
5.5.3. maior pontuação na segunda fase;
5.5.4. maior idade, como indica o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA EXCLUSÃO OU NÃO CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO
6.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Apresentar declaração falsa ou inexata;
b) Diplomas/certificados que não podem ser confirmados junto a entidade de ensino;
c) Descumprir quaisquer das exigências ou condições contidas neste Edital.
d) Convocado pela Secretaria Municipal da Educação, não comparecer no ato da convocação, que poderá ser feita por telefone, WhatsApp ou e-mail.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, dirigidos à Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão, conforme formulário constante do Anexo II deste Edital.
7.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, no horário 08:00h às 16:00h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.

7.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento que impossibilitem a identificação do candidato.

8. DA CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho e remuneração dos cargos constantes neste Edital será conforme estabelecido pelas Leis Municipais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos aos cargos constantes do presente edital, nos termos da legislação vigente, respeitando o calendário letivo vigente e obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação por localidade e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação, ficando, após a renúncia e o não comparecimento no ato da convocação excluído do Processo Seletivo.

9.3. A aprovação no Processo de Seleção, não dá nenhuma garantia ao candidato quanto a investidura do cargo, gerando apenas expectativa de contratação, observando-se as carências e a ordem de classificação por localidade.

9.4. A rescisão do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante, comunicado com antecedência para serem tomadas as devidas providências, ou por iniciativa da Administração a qualquer tempo;

9.5. A dispensa/rescisão de ofício do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

a) Redução do número de matrículas, turmas/turno, nas Unidades de Ensino;
b) Movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
c) Retorno do titular;
d) Alteração da carga horária básica do professor efetivo;
e) Ocorrência de faltas, em números superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal;
f) Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência;
g) Cometimente reiterado das transgressões dispostas nos arts. 138 e 139, da Lei Municipal nº 248/94 e no art. 173, da Lei Estadual nº 7.109/1977;

9.6. O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista das alíneas “e e f” do item 9.5 deste Edital somente poderá ser novamente contratado temporiariamente, decorrido o prazo de 1 (um) ano;
9.7. O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista da alínea “g” do item 9.5 deste Edital somente poderá ser novamente contratado temporiariamente, decorrido o prazo de 3 (três) anos;
9.8. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado nas fases do Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, consoante Art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
d) Apresentar certidão de quitação de Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE
— https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Apresentar certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;
(https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true).
f) PIS/PASEP, se houver;
g) Estar em dia com as obrigações com o serviço militar, neste caso quando o candidato for do sexo masculino;
h) Declaração de acúmulo de cargos, e que não está sofrendo sanção administrativa de qualquer natureza no âmbito municipal, estadual ou federal;
i) Não ferir o disposto no Inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Atestado médico constando que está apto a exercer o cargo para o qual foi aprovado.

9.9. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente de acordo com a nota final atingida e serão convocados para assumir o exercício

da função para o qual foram classificados na ordem estabelecida na classificação.

9.10. A classificação de que trata o item acima, deste edital se dará de acordo com a classificação, com a opção do candidato no ato da inscrição;

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

10.2. De acordo com o artigo 1°, parágrafo primeiro, do Decreto Federal n° 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

10.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal n° 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

10.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei No 13.146, de 6 de julho de 2015;

10.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando obrigatoriamente o Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

10.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

10.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

10.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

10.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

10.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

10.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n° 9.508/2018.

11. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

a. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

b. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG

c. A atuação do profissional contratado segundo os termos deste Edital não o vincula à Administração, de forma que o contrato poderá ser rescindido, caso o mesmo não se adapte às exigências do órgão e da profissão.

d. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Grão Mogol/MG, 13 de janeiro de 2025.

AVA DINIZ PEREIRA DAMASCENO
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024 – SME CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS FUNÇÕES, DE VAGAS e HABILITAÇÃO.

E.M. JOSÉ DRUMOND – Vale das Cancelas
PROFISSIONAL Turma
PEB I - Regente de Turma 1º ao 5º ano
PEB II – Matemática 6º ao 9º ano
PEB II - Arte 6º ao 9º ano
PEB II - História 6º ao 9º ano
PEB II - Geografia 6º ao 9º ano
PEB II - Ciências 6º ao 9º ano
PEB II - Ensino Religioso 6º ao 9º ano
Supervisor Pedagógico (EEB) 1º ao 5º ano
Supervisor Pedagógico (EEB) 6º ao 9º ano

CEMEI Professora Zinar Ferreira Araújo – Vale das Cancelas
PROFISSIONAL Turma
PEB I - Regente de Turma Ed. Infantil (Creche/Pré)

E.M. Professor Oswaldo Simões – Sede/Grão Mogol
PROFISSIONAL Turma
PEB I - Regente de Turma 1º ao 5º ano
Supervisor Pedagógico (EEB) 1º ao 5º ano

E.M. FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO – Palmital
PROFISSIONAL Turma
PEB II - História 6º ao 9º ano
PEB II - Geografia 6º ao 9º ano
PEB II - Ciências 6º ao 9º ano
PEB II - Ensino Religioso 6º ao 9º ano
Supervisor Pedagógico (EEB) Ed. Infantil ao 9º ano

E.M. PROFESSOR CATÃO – Sítio
PROFISSIONAL Turma
PEB I – Regente de Turma 1º ao 5º ano
PEB II - Arte 6º ao 9º ano
PEB II - Geografia 6º ao 9º ano
PEB II - Ensino Religioso 6º ao 9º ano
PEB II – Língua Portuguesa 6º ao 9º ano
Supervisor Pedagógico (EEB) Ed. Infantil ao 9º ano

E.M. AFRÂNIO AUGUSTO FIGUEIREDO – Barrocão
PROFISSIONAL Turma
PEB I – Regente de Turma Ed. Infantil ao 5º ano

E.M. TITO CAVALCANTE – Vista Alegre
PROFISSIONAL Turma
PEB I - Regente de Turma Ed. Infantil ao 5º ano

E.M. MARIA TERESINHA RODRIGUES PAULINO (Pré/Creche) – Sede do município
PROFISSIONAL Turma
PEB I - Regente de Turma Ed. Infantil (Creche)
Supervisor Pedagógico (EEB) Ed. Infantil (Creche/Pré)

E.M. PEDRO LABORNE – Dois Riachos
PROFISSIONAL Turma
PEB I - Regente de Turma Ed. Infantil ao 5º ano

E.M. SEREIA DE PINHO – Capim Pubo

PROFISSIONAL Turma
PEB I - Regente de Turma Ed. Infantil ao 5º ano

E.M. DOMINGOS ALCÂNTARA – Bocaina/Morro Grande/Bamburral
PROFISSIONAL Turma
PEB I - Regente de Turma Ed. Infantil ao 5º ano

ANEXO II

FORMULÁRIO – MINUTA DE RECURSO

Senhor(a) Secretário(a) da Educação de Grão Mogol/MG,

Prezados senhores:

Eu, , candidato (a) ao cargo de

Pelos motivos abaixo expostos:

Solicitamos de V. Sia., portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para adoção das providências que se fazem necessárias.

Grão Mogol/MG, de de 2025.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Língua Portuguesa:
Concepção de linguagem verbal em seu processo de interlocução e sua relação com todas as áreas de conhecimento, quanto ao domínio das capacidades de leitura e de escrita para os diferentes gêneros e práticas sociais; uso da variedade culta da língua escrita para a produção de texto; leitura e compreensão de texto.

b) Legislação Específica: Federais e Municipais
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - artigos 205 a 214.
Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59.
Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
c) Plano Municipal de Educação (Grão Mogol)

ANEXO IV

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

INDICADOR PONTUAÇÃO MÁXIMA

Domínio técnico do conteúdo/Didática
20

Entusiasmo do candidato
5

Relacionar-se bem com os outros
10

Comunicação
5

Planejamento
5

Iniciativa Proatividade e interesse

5

Total
50

1ª Domínio técnico do conteúdo/Didática: Contratar profissionais com formação na área específica do cargo e em boas instituições de ensino aumenta as chances de que o profissional tenha um bom aproveitamento, apresentando mais facilidade em desempenhar seu trabalho. Além disso, contratar alguém que já tem experiência na área economiza tempo e dinheiro com treinamentos internos, somado que ao organizar o processo educativo, seus conteúdos, conceitos, questões norteadoras potencializam as possibilidades, acesso e validação do conhecimento.

2º Entusiasmo do candidato: Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar no serviço público, a busca pelo crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas na Prefeitura de Grão Mogol/MG. Demonstrar entusiasmo na vaga oferecida será um forte aliado para o seu sucesso.

3º Relacionar-se bem com os outros: Ter um bom relacionamento interpessoal é fundamental para uma convivência saudável e, no serviço público, isto não é diferente. Para avaliar a qualidade do relacionamento interpessoal os selecionadores dispõem de alguns recursos, como as dinâmicas com atividades voltadas às tarefas em grupo e, principalmente, a análise das referências pessoais. Saber que o candidato teve uma boa conduta em seus últimos empregos certamente lhe garante pontos no processo de seleção, colocando-o à frente de candidatos que não possuam referências positivas.

4ª Comunicação: Expor de forma clara informações relevantes sobre projetos dos quais você participou é um indicador desta habilidade. A comunicação é avaliada em todas as etapas do processo seletivo, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos.

5º Planejamento: As respostas dos candidatos em relação ao planejamento profissional são essenciais na hora de reconhecer o seu potencial: se a oportunidade não está alinhada ao objetivo de carreira, o profissional acabará ficando frustrado no novo cargo.

6º Iniciativa Proatividade e interesse: Para que a iniciativa seja colocada em prática, é preciso encarar as oportunidades de carreira como desafios e prestar sempre atenção à demanda do mercado. Durante o processo seletivo, já é possível perceber a disponibilidade e o interesse do candidato.

ANEXO V
CRONOGRAMA
DATA EVENTOS
14/01/25 a
16/01/25 Período de Inscrições (Primeira Fase)
17/01/25 Divulgação da homologação das inscrições
18/01/25 Período para interposição de recursos das inscrições
20/01/25 Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
21/01/25 Realização da Segunda Fase (Avaliação escrita)
23/01/25 Divulgação do Resultado Preliminar da segunda Fase
24/01/25 Período para interposição de recursos do Resultado Preliminar da segunda Fase
25/01/25 Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Fase e Convocação para terceira Fase
27/01/25 a
31/01/25 Realização da Terceria Fase (Entrevista e Entrega de documentos)
01/02/25 Divulgação do Resultado Preliminar da Terceira Fase
03/02/25 Período para interposição de recursos das notas da Terceira Fase
04/02/25 Divulgação do resultado dos recursos Resultado Preliminar da Terceira Fase
05/02/25 Classificação Final e Divulgação do Resultado
06/02/25 Convocação

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:86D3B132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	002/2025
Contratante	Município de Guarani-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**URBITECH CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA** - CNPJ: 35.311.905/0001-67.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço técnico especializado de consultoria em Tributário**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 002/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
Base legal	Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021
Prazo	**02/01/2025 a 02/01/2026**
Valor	**O valor total da contratação é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.**
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011
Signatário - Contratante	Antônio José de Medeiros - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário - Contratado	Bráulio Marciano Soares Lopes - Sócio Administrador

Guarani-MG, 02 de janeiro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Certifico que, no dia **13 de janeiro de 2025**, foi dada publicidade – por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:5BEDFB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar o CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 Processos licitatório nº 02/2025, OBJETO**: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES,TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.** O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados do 14/01/2025 por tempo indeterminado. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:11CB77DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do CANCELAMENTO edital Nº 01/2023 Processos licitatório nº 01/2023, OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS OU FISICA PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS MEDICOS E TECNICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR.** INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E1BA18D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESPOSTA SOBRE O PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO DE COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023.

Resposta sobre o pedido de reposicionamento de colocação no concurso público 01/2023.

Foi deferido o pedido de recolocação da 77ª classificada na vaga de Professor Municipal I, a Sra. Rosângela Maria de Faria, do concurso público 01/2023, para a última colocação do cadastro reserva de ampla concorrência. Sendo assim, passará para a 503º colocação.

Guaxupé, 13 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D9B07251

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.957, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 2.957, de 9 de janeiro de 2025

QUE DECLARA OS FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 EM GUAXUPÉ, BEM COMO OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições previstas no artigo 103, III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de informação e disciplinamento dos trabalhos realizados pelas instituições de prestação de serviços à população, bem como os pontos facultativos nas repartições públicas municipais;

D EC R E T A:

Art. 1º Por força legal ficam definidos os Feriados Nacionais e Municipais para o exercício de 2025, bem como os Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais.

Janeiro	Dia 1º (quarta-feira) - Confraternização Universal
Fevereiro	Não há feriados ou pontos facultativos
Março	Dia 3 de março (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo Dia 4 de março (terça-feira) Carnaval – Ponto Facultativo Dia 5 de março (quarta-feira) Cinzas – Ponto Facultativo até as 14 h
Abril	Dia 18 – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional Dia 21 – (segunda-feira) Tiradentes – Feriado Nacional
Maio	Dia 1º (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalhador – Feriado Nacional
Junho	Dia 1º (domingo) – Aniversário de Guaxupé – Feriado Municipal Dia 19 (quinta-feira) - Corpus Christi – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999)
Setembro	Dia 7 (domingo) – Independência do Brasil – Feriado Nacional Dia 15 (segunda-feira) – Nossa Senhora das Dores (Padroeira do Município) – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999)
Outubro	Dia 12 (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional Dia 27 (segunda-feira)***
Novembro	Dia 02 (domingo) – Finados – Feriado Nacional Dia 15 (sábado) – Proclamação da República – Feriado Nacional Dia 20 (quinta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
Dezembro	Dia 24 (quarta-feira) – Véspera de Natal – Ponto Facultativo nas Repartições Públicas

	Municipais após as 13h. Dia 25 (Quinta-feira) – Natal – Feriado Nacional. Dia 31 (quarta-feira) – Véspera de ano – Ponto Facultativo nas Repartições Públicas após as 13h.

*** Art. 2º O dia do servidor público, 28 de outubro, no qual não há expediente nas repartições públicas nos termos do art. 234, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n. 742/77, será comemorado no dia 27 de outubro (segunda-feira).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 9 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1F855598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 192, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N. 192, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

CRIA COMISSÃO Especial DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) PARA ADMINISTRAÇÃO DA Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle (UPA)

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o término da obra da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle (UPA) previsto para janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que após o estudo de viabilidade realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, restou definido que os serviços da UPA serão geridos por uma Organização Social de Saúde – OSS que será contratada por meio de processo licitatório e,

CONSIDERANDO as especificidades e complexidade desta contratação, bem como os diversos procedimentos administrativos necessários até a assinatura final do contrato de gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão dos Procedimentos Administrativos de Contratação de Organização Social de Saúde - OSS para Administração da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle (UPA).

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

I- Daniela Bettelli Lutf – Secretaria de Saúde - Presidente da Comissão;
II- Carolina Gouvea da Costa Vieira - Secretaria de Saúde;
III- Elizabete de Melo Monteiro – Secretaria de Saúde;
IV- Mailaine Cristina Souza Andrade – Secretaria de Saúde;
V- Benedito Resende Neto – Secretaria de Administração;
VI- Marco Aurélio Silva Batista – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Compete aos membros ora nomeados as funções de planejar, organizar, confeccionar e acompanhar os processos legais e licitatórios até a assinatura final do contrato de gestão da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle (UPA).

Art. 4º. Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:DD19FF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 190, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

nomeia membros para compor a comissão de acompanhamento de contrato firmado entre o município de guaxupé e irmandade de misericórdia

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o contrato de prestação de serviços, vigente e vindouros, firmados entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé,

Considerando as especificidades, valor e complexidade dos serviços prestados pela entidade;

Considerando que o contrato é um processo pelo qual o gestor do SUS e o representante legal da entidade estabelecem obrigações e metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar, e estabelecem o objeto do ajuste, as responsabilidades dos signatários, formas de acompanhamento e avaliação, dentre outras cláusulas e descrevem as metas a serem alcançadas pelo hospital;

Considerando que as metas fixadas no instrumento contratual são acompanhadas e avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento;

CONSIDERANDO os valores a serem repassados são autorizados mediante o cumprimentos destas metas, após análise de diversos índices, atendimentos, diagnósticos, ações para melhorias, entre outras;

CONSIDERANDO que as cláusulas contratuais seguem princípios e diretrizes dos Sistema Único de Saúde, e constantemente deve ser adequado às novas Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, o que gera alterações nos valores, aplicação dos recursos, atendimento, faturamento e diversas exigências de cumprimento de metas por parte da entidade;

CONSIDERANDO que por se tratar de hospital de referência para microrregião de saúde de Guaxupé, a Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, é responsável por todo o acompanhamento de referência dos atendimentos, cabendo ao Setor de Regulação o controle de tetos físicos e financeiros de todos os Municípios, bem como regular a assistência prestada.

CONSIDERANDO que todo e qualquer recurso destinado à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé repassado fundo a fundo, ou seja, dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao gestor dos SUS municipal a competência para pagamentos e repasses, e também glosas cando couber,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento de Contrato :

I- Pela Irmandade de Misericórdia de Guaxupé :

•
Rafael Augusto Olinto;

•
Carla Natali de Souza e

•
Renata Nicola Deodato

II- Pelo Executivo Municipal:

•
João Carneiro da Silva Neto;

•
Gislaine Salomão Bruno de Melo e

•
Neurisvânia Dias Teixeira.

Art. 2º Os membros dispostos no inciso II, do art. 1º, perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé-MG, 10 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4D18E8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO N° 031/2024. ADESÃO N°003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – Processo N° 031/2024. Adesão N°003/2024.Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS descritos no termo de referência e planilha orçamentaria que constam deste edital. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 39.349.504/0001-57.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:71D393DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Abertura dia 29/01/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 13 de janeiro de 2025.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:4FB7E7C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024.CONTRATANTE: Município de Ipanema. FREITAS LACERDA ENGENHARIA E ONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 27.135.794/0001-57); MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 005/2024. *OBJETO:* **Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Morro do Cruzeiro do Municipal em Ipanema/MG**. VALORES: **R$ 2.210.801,80(dois milhoes duzentos e dez mil oitocentos e um reais e oitenta centavos)**, VIGÊNCIA: 12(doze) meses
Ipanema/MG, em 03 de julho de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E34474E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025 – DISPENSA 03/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMADOR DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS RELATIVOS AO MUNICÍPIO EM DIÁRIOS ELETRÔNICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025 – DISPENSA 03/2025. Extrato de ratificação. Empresa: Prius Representações Ltda, CNPJ: 03.361.851/0001-58, valor total de R$5.232,00; Objeto: **Contratação de empresa para serviços de informador de publicações jurídicas relativos ao município em diários eletrônicos**, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 10/01/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D19B2839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 5/2025 – DISPENSA 2/2025. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 5/2025 – DISPENSA 2/2025. Extrato de ratificação. DROGARIA E PERFUMARIA RABELO LTDA, CNPJ: 18.623.396/0001-99, valor total de R$564,00; Objeto: **aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial, em**

atendimento à demanda da Secretaria de Saúde, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 13/01/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:08568D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO N° 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Rateio n° 30/2025. Processo: 256/2024; Dispensa: 86/2024. **CONTRATADO:** CIS-URG OESTE. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o **gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste**, à população do Município de Itaguara/MG. Valor: R$ 204.080,00. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 01/01/2025.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B1218A63

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/ EDITAL N° 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/ EDITAL N° 01/2024 - Prefeitura Municipal de Itaguara/MG - **DATA: 13/01/2025**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado.
ANALISTA AMBIENTAL:
0001850 ELIAMAR DE MOURA TAVARES
Itaguara, 13 de janeiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E414A317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 015/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES
VALOR TOTAL: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço que consiste na montagem de Sistema Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento de material, no Complexo Educacional, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES**, Renan Viana Rocha.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AB902B3E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 001/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA
CPF: 089.728.646-41
VALOR TOTAL: R$ 3.659,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA.

Espécie: Contrato nº 002/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: NELCINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
VALOR TOTAL: R$ 3.659,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor NELCINHO DE PAULA VAZ.

Espécie: Contrato nº 003/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91
VALOR TOTAL: R$ 3.659,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor BRAZ PEREIRA DIAS.

Espécie: Contrato nº 004/2025

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF: 958.566.686-34
VALOR TOTAL: R$ 3.659,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor JOSÉ CARLOS DA SILVA.

Espécie: Contrato nº 005/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JONNY NARCISO VAZ
CPF: 120.780.786-97
VALOR TOTAL: R$ 3.659,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor JOSÉ CARLOS DA SILVA.

Espécie: Contrato nº 006/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 37.521,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO, Adilson Carvalho Pereira.

Espécie: Contrato nº 007/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: EDER DE SOUZA LOMEU
CPF: 014.731.656-10
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor EDER DE SOUZA LOMEU.

Espécie: Contrato nº 008/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JAIME DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 284.086.596-34
VALOR TOTAL: R$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor JAIME DE OLIVEIRA DUTRA.

Espécie: Contrato nº 009/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA
CPF: 865.493.406-91
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA.

Espécie: Contrato nº 010/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor LUCIANO DE SOUZA.

Espécie: Contrato nº 011/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratado: MILTON FERREIRA DUTRA
CPF: 113.291.576-72
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor MILTON FERREIRA DUTRA.

Espécie: Contrato nº 012/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: REGINALDO ALBINO DE MENEZES
CPF: 069.458.676-50
VALOR TOTAL: R$ 5.925,00 (Cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor REGINALDO ALBINO DE MENEZES.

Espécie: Contrato nº 013/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: ADIVAL ALBINO DE MENEZES
CPF: 437.892.186-34
VALOR TOTAL: R$ 1.425,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor ADIVAL ALBINO DE MENEZES.

Espécie: Contrato nº 014/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: ROBSON ROCHA CAZARIN
CPF: 014.125.276-60
VALOR TOTAL: R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 30 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal e o produtor ROBSON ROCHA CAZARIN.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:41DAC8EC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 016/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TRANSCARDOSO LTDA
CNPJ: 20.301.933/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de óleo diesel com cessão de tanque de combustível, bombas, e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota do Município de Itamarati de Minas-MG, para o exercício de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme Edital e seus Anexos, bem como cessão de tanque para acondicionamento de combustíveis, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para funcionamento.
Vigência O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 13/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Césio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **TRANSCARDOSO LTDA**, Noelson Francisco de Melo

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:66857B6B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 6114/23

PROCESSO: 000076/23

FORNECEDOR: OBRASTEC LTDA 50.562.568/0001-74

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

VIGÊNCIA: 27/12/2024 até 01/07/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O termo aditivo de prazo e execução, se justifica devido ao atraso no início da obra, ocorrido pela implantação no subsolo de tubos de esgoto e água potavél.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NO BAIRRO VEN

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:061C52B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 090/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORTE DE ROCHA SÃ DE TERCEIRA CATEGORIA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG."

Motivo: Altera a data de abertura do certame para o dia 21 de janeiro de 2025 as 09:30 horas.

Onde se lê:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 16/01/2025 às 09h30min (Horário de Brasília)
LEIA-SE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 21/01/2025 às 09h30min (Horário de Brasília)

As demais clausulas se mantem inalteradas.

Itambé do Mato Dentro-MG, 13 de janeiro de 2025

JOZIELE DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:E804317E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 250/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A DROGARIA OLIVEIRA PENIDO LTDA.

OBJETO: o fornecimento oneroso de produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos de perfumaria e similares aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários com desconto de 10% (dez por cento) nos preços à vista pela DROGARIA OLIVEIRA PENIDO LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada mediante Termos Aditivos, limitada a 60 (sessenta) meses e denunciado a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:E90CF3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 249/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objeto, o fornecimento oneroso de produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos de perfumaria e similares aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários com desconto de 10% (dez por cento) nos preços à vista pela ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA LTDA.
VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada mediante Termos Aditivos, limitada a 60 (sessenta) meses e denunciado a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:B6DE5799

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DO BEM MÓVEL Nº 016/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIAIUÇU.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por objeto a cessão de uso temporário do bem abaixo descrito, pertencente à Administração Direta do Município de Itatiaiuçu/MG, ora CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiaiuçu/MG.
1.2. O CEDENTE disponibilizará o CESSIONÁRIO 01 (um) veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL - Gol, 4 portas, comcapacidade para motorista e quatro passageiros, cor: prata, ano modelo 2016/2016, combustível: bicombustível (gasolina/etanol), chassi nº 9BWAA45UX6P111893, placa PXQ-0524, de propriedade do CEDENTE, para fins de uso exclusivo do CESSIONÁRIO no atendimento à população local, zelando pelo cumprimento dos Direitos da Criança e Adolescente desta cidade, nos termos do art. 131 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).
VIGÊNCIA: Este Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel vigorará a partir de 02/01/2025 até 31/12/2025, prorrogáveis por igual período.
Valor: Para a completa execução do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, estima-se a despesa global por parte do MUNICÍPIO, em até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município de Itatiaiuçu, para o exercício financeiro de 2025.
Assinatura: 02 de janeiro de 2025.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:8F0C77DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS SÃO MIGUEL ARCANJO - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros à referida Organização, que deverão ser destinados exclusivamente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS SÃO MIGUEL ARCANJO - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO, para serem utilizados na aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, material esportivo, mesas, cadeiras, móveis, tintas e material para manutenção e veículo atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Roberto Camargos, bem como para consumo atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Wanderson Simões, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG."
VALOR: O valor deste Termo de Fomento nº 021/2024 é de até R$107.000,00 (cento e sete mil reais).
ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:19546757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA

CNPJ: 23.407.794/0001-08

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.547,80 (oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

Japaraíba, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:69F32E84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: COMERCIA EMÍLIO LTDA

CNPJ: 05.856.833/0001-72

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 215.860,30 (duzentos e quinze mil e oitocentos e sessenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

Japaraíba, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B4AB8BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA

CNPJ: 27.962.205/0001-04

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.085,40 (vinte quatro mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

Japaraíba, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:58AA7F0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: TRISTÃO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.214.958/0001-50

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.527,80 (setenta e três mil e quinhentos e vinte sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

Japaraíba, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:59BD9964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: PADARIA JAPÃO LTDA

CNPJ: 14.790.153/0001-94

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 96.041,00 (noventa e seis mil e quarenta e um reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

Japaraíba, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:184E15FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 02/2025, instaurado na modalidade DISPENSA nº 01/2025 objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veiculo 0 km consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa* ***Ifleet Terceirização de Frotas Ltda*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 07 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:5F10CD85

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA I (CATEGORIA D)
01- Jefferson Cassiano Barbosa da Silva
02 - Joelma Reis de Siqueira Ferreira
03 - Bruno Paulo Moreira Fraga
04 - Ederson Pires Marques
05 – Weberson Francisco Pacheco
06 – Aldo Vitor da Paixão

CARGO: FISOTERAPEUTA
01- Mariana Alves Ribeiro Taciano

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
01- Fabíola Pereira Coelho
02- Luciana de Sousa Gonçalves
03- Liliane Roberta Ferreira Bispo
04- Izaura da Cruz Araújo
05- Juliana Pereira Dias da Silva
06- Elimarcia da Conceição Rodrigues Soares
07- Isabella Balduino Correa
08- Maíra Morgana Ribeiro Martins

CARGO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO
01- Silvana Maria Pereira da Silva
02- Fernanda Marques Santos
03- Viviana Aparecida Teixeira

CARGO: DENTISTA
01- Victória Cristina Pereira da Fonseca

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA
01-Laiza Nogueira Capuchinho Martinez
02- Viviane Catizane do Carmo
03-Andressa Aparecida de Oliveira

CARGO: BIOQUIMICO
01-Lucas Abreu Manente

Jequitibá, 13 de janeiro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.
Documento de identidade com foto;
2 fotografias 3x4 recentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
CPF dos filhos dependentes;
Certificado de reservista ou dispensa de candidato do sexo masculino;
Comprovante de residência, dos últimos 3 (três) meses;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Documento que conste o nº do PIS/PASEP;
Diploma de habilitação especifica da área para qual é exigência do cargo, de acordo com a legislação municipal;
Registro no conselho de classe, quando exigido pelo cargo
Declaração de Bens;
Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os casos de acumulo permitido em lei;
Declaração que não é aposentado por invalidez;
Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias. Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias e, demais exames solicitados pelo médico ou exames exigidos para o desempenho do cargo.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo Médico do Trabalho – O exame será marcado pelo Poder Público, após a apresentação da documentação e dos exames de sangue.

Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A274A6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 31 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Sabrina Xavier Carneiro, CPF: 111.XXX.XXX-65, Ficha de Registro 1176, para ocupar o cargo comissionado de Secretária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5AE125E0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 32 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Marcos Paulo Cunha Barbosa, CPF: 139.XXX.XXX-92, Ficha de Registro 1177, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CD3F7CCF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade (DAE) informa que o Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se disponível para consulta pública no Portal da Transparência do site oficial da Autarquia, cujo endereço eletrônico é: https://portaltransparenciadaejm.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012.
O PAC apresenta as aquisições e contratações planejadas para o exercício de 2025, garantindo transparência e acesso às informações para a sociedade e fornecedores interessados.
João Monlevade, 10 de janeiro de 2025

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:472C0DB8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 002/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2024 e 026/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Tubos PVC ocre corrugado DN 200mm PB com Anel a ser adquirido para serviços de manutenção e extensão de rede coletora de esgoto em diversos locais.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 20/01/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 002/2025.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:6C9FD929

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 01/2025**, fundamentada no *nos termos do* 14 §1º da Lei no 11.947/2009e suas posteriores alterações,Parecer Jurídico nº 03/2025e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 01/2025e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**".**

Prestadores:
Maria Aparecida Soares Cabral –CPF 612.335.366-72
Edilene Soares Cabral –CPF 679.243.876-68
Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41
Maria Aparecida Ferreira Barros –CPF 938.387.866-53
José do Carmo Augusto –CPF 359.692.536-34
Carlos Roberto Pinto Coelho - CPF 269.453.046-04
Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72
Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66
Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91
Associação de Agricultura Familiar e de Economia Solidária do Posto Agropecuário do Fundão - CNPJ: 09.601.933/0001-09
Itamar Luiz Dias - CPF 068.288.796-00

Valor Global:R$ 330.084,40(trezentos e trinta mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Condições de pagamento:Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:1230612022045, 33.90.30, Ficha 130, Fonte 1552000000

João Monlevade, 09 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1F82E505

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 04/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAR AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de Janeiro, **José Jayme Figueiredo Franco,** para afunção de**Autoridade Municipal de Trânsito** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7533FAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 07/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 08/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1ºFica homologado o processo seletivo público simplificado nº 08/2024da SecretariaMunicipal deAdministração, para contratação de Motorista, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1CF35D7F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 133/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Ludmila Daniela Lima,para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao decimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C16E3CD1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 134/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Carlos Alexandre Rodrigues de Moura,para ocargo de**Assessor Especial (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:06F4A75D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 135/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Aline dos Santos Crispim,para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0EFE1AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 136/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1ºConceder, ao servidor abaixo mencionado, a partir de **01 de Janeiro de 2025,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Cleysson Márcio Guimarães da Cunha, Matrícula 8.177.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 01 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FBDE4120

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 137/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE REVOGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, revogação de redução da carga horária a partir de 06 de Janeiro de 2025, à servidora abaixo mencionada, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, e Decreto nº 180 de 2024.

Mirellié Marcenes Santos, Matrícula 10.761.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 06 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo diado mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C4D24EFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 140/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE CONTROLE E INTERNAÇÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Jaiany Cristina Silva,para ocargo de**Chefe de Controle e Internação (S-16)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A978C7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 141/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Isabella Cristine Marcilio Alvarenga,para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:20E7C83B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 142/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Thatiene de Fátima Viegas,para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E96AE892

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 143/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Maria de Lourdes Santos Gomes Pereira ‘,para ocargo de**Assessor de Secretaria (S-14)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CFF32BDC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 144/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADORA DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Gleiciele Diana Araújo Vieira,para ocargo de**Coordenadora de Atividades Educacionais (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8668795

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 145/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃODOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Juliana Aparecida dos Santos ,para ocargo de**Chefe de Fiscalização (S-16)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B1AE318

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 146/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADORA DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Júlia de Fátima dos Santos,para ocargo de**Coordenadora da Residência Inclusiva (S-22)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AC6F28A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 147/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Selma Aparecida Gomes Luzia,para ocargo de**Chefe de Planejamento em Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E51AFBCF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 148/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Luiz Ernesto Oliveira Guimarães,para ocargo de**Chefe de Planejamento em Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9279431C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 149/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Cíntia Helena Ângelo,para ocargo de**Chefe de Setor(S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52B985C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 150/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Marino Antônio Frade,para ocargo de**Assessor de Secretaria (S-14)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2430DB73

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 151/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Ana Cláudia Basílio Araújo,para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2025.

Art.3°Revogam - se as disposições em contrário, em especial à Portaria n°93/2025 de 01 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:26BFEEF9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 152/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Lorena Realino Fraga,para ocargo de**Chefe de Topografia e Projetos (S-21)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:406BB804

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 153/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Cleiton Emiliano Pedro dos Santos,para ocargo de**Chefe de Topografia e Projetos (S-21)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C47DFD48

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 154/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE COMPRAS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Carmem Augusta Braga Maciel,para ocargo de**Chefe de Serviços de Compras (S-22)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E00B4516

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 155/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Bárbara Morais Siqueira,para ocargo de**Chefe de Divisão de Meio Ambiente (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A6593A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 156/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro, Luciana Carla Silva,para o cargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3D83A8D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 157/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADORA DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Janeiro,Irene Bessa da Silva,para ocargo de **Coordenador de Posto de Saúde(S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE780397

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 158/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Louraine Pereira Costa,** para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º Revogam - se as disposições em contrário, em especial à Portaria n°72/2025 de 01 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8897DA08

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 159/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 202

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS INTERINO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Samuel Domingos da Silva,** para ocargo de**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Interino** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0720B1BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 160/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA PORTARIA Nº 124 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 124, de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:75B6CA9E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CREDENCIAMENTO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E A RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público o LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E A RETIFICAÇÃO 01 do Credenciamento nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECER UM SISTEMA COMPLETO E EFICIENTE DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E RECARGA NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”,UTILIZANDO UM MECANISMO

ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMATO DIGITAL, QUE POSSIBILITE A GESTÃO DE PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES E LIQUIDAÇÕESDE CRÉDITOS CONCEDIDOS, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE.

NOVO Período do Credenciamento: a partir do dia 15de janeiro de 2025 até o dia 29 de janeiro de 2025, nos horários das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2514.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:38B18995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 082/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da CF/88;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n. 8.080/90;

Considerando a Lei Municipal n. 783/1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades legalmente estabelecidas, inerentes à função de fiscal sanitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as atribuições inerentes à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Identificação Funcional
Cristiana Mourão Fonseca	Coordenador da Vigilância Sanitária	Técnico de Nível Superior em Saúde/Enfermeiro
Luis Carlos Almeida Gonçalves	Fiscal Municipal de Posturas	Fiscal Municipal
Marcos Elias Gomes de Souza	Fiscal Municipal de Posturas	Fiscal Municipal
Vanderlei Valadares Martins	Fiscal Municipal de Posturas	Fiscal Municipal
Paulo Henrique Dornelas do Couto	Técnico Nível Superior em Saúde	Farmacêutico

Art. 2º. Os servidores ora designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão, pelo período de 02 (dois) anos todas as atividades inerentes à Vigilância Sanitária, tais como:

I. Inspeção e fiscalização sanitária;
II. Lavratura de auto de infração sanitária;
III. Instauração de processo administrativo sanitário;
IV. Interdição cautelar de estabelecimentos;
V. Interdição e apreenção cautelar de produtos;
VI. Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
VII. Outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6999B6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 015/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 52,89 (cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antonio Jose de Araujo	01.08.206.0001.000	IPTU	2016, 2017, 2018 e 2019	52,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B9AFAAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 016/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.662,39 (mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Olando Medeiros de Oliveira	01.08.074.0003.000	IPTU	2011, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.662,39

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5DD3D7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 017/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.001,15 (dois mil e um reais e quinze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joaquim Pereira Souza	01.06.046.0011.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	2.001,15

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:93A530D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 019/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.100,21 (dois mil e cem reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ana Maria Vieira Costa	01.08.271.0004.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.100,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F69F20FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 018/2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) PARA O ANO DE 2.025.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município e o artigo 262 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º- A Unidade Fiscal do Município (UFM) é fixada em R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para o ano de 2025.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3F36FF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 001/2025, objetivando a Contratação Dispensa de Licitação especializada para o fornecimento de material destinados para reparos no Ginásio Poliesportivo Jorge Moura, no Município de João Pinheiro/MG.

Dotação Orçamentária 27.812.2701.1377 3.3.90.30.00 ficha 633

O valor da contratação, perfazendo o valor global R$ 8.691,53 (oito mil seiscentos e noventa e um e reais e cinquenta e três centavos). Os produtos terão sua entrega de forma imediata.

Empresa: ***JOCLEI LTDA - EPP, CNPJ: 01.722.595/0001-51, localizada na Avenida Gerson Rios, 516, centro, no município de João Pinheiro – MG.***

João Pinheiro MG, 13 de janeiro de 2025.

GLAUCON CÉSAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:DB7F1531

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 002/2025, objetivando a contratação Dispensa de licitação para contratação de serviços de arbitragem esportiva, para Torneio Regional de férias de futsal que acontecerá no mês de Janeiro de 2025.

Dotação Orçamentária 27.812.2701.1377 3.3.90.39.00 ficha 629

O valor da contratação, perfazendo o valor global R$ 5.890,00(cinco mil oitocentos e noventa reais). O serviço será de 19 jogos a ser realizados no mês de Janeiro de forma parcelada.

Empresa: ***LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS, CNPJ: 20.208.963/0001-92, localizada na Praça Luzia Mendes Romero, 01, sala 02 centro, no município de João Pinheiro – MG.***

João Pinheiro MG, 13 de janeiro de 2025.

GLAUCON CÉSAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9EBB169F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 083/2025

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o- Exonerar o Sr. **FABRICIO DORNELAS SANTIAGO,** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º- Fica revogada a Portaria n. 061/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C4B8FB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°011/2025

Local: Jordânia/MG.
Órgão: Secretaria de Saúde.
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.
Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Tipo: Aviso de Contratação Direta.
Registro de Preços: Não.
Data da Publicação no portal da Prefeitura de Jordânia: 14/01/2025.
Data do início do recebimento de propostas: 15/----01/2025 às 08:00hs (Horário de Brasília).
Data do fim do recebimento de propostas: 17/----01/2025 às 17:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS). Elaboração, avaliação dos Instrumentos de Gestão em Saúde: Plano Municipal de Saúde PAS, RQDA, RAG. Consultoria ao Conselho Municipal de Saúde, suporte nas realizações das Conferências Municipais.
.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail **licitacaojordania@gmail.com,** dúvidas entrar em contato pelo telefone (33) 9996-0249.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:E146AD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 006/2025

DECRETO Nº 006/2025

Revoga o Decreto nº 151/2023 que "Aprova Loteamento Denominado Residencial Laranjeiras de Propriedade da STONE Lagoa da Prata LTDA"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 002 de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que solicita o Cancelamento de Aprovação do Loteamento denominado como "Residencial Laranjeiras",

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 151/2023 que "Aprova Loteamento Denominado Residencial Laranjeiras de Propriedade da STONE Lagoa da Prata LTDA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E3564455

DECRETOS
DECRETO Nº 007/2025

DECRETO Nº 007/2025

Dispõe sobre a fixação da modalidade de Regularização Fundiária Urbana (REURB) para o núcleo urbano informal consolidado localizado no Distrito Industrial Juscelino Kubitschek, no município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando;

O relatório socioeconômico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata no ano de 2022;
A necessidade de regulamentar o processo de regularização fundiária urbana no Distrito Industrial Juscelino Kubitschek;
Que o referido núcleo urbano informal consolidado atende às diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017;
A importância de garantir segurança jurídica, dignidade e acesso aos direitos sociais à população residente;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa a modalidade de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal consolidado localizado no Distrito Industrial Juscelino Kubitschek, no município de Lagoa da Prata/MG.

Art. 2º Fica estabelecida a modalidade de Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, considerando que o núcleo é majoritariamente ocupado por população de baixa renda.

Parágrafo único. Caso, após estudos técnicos e sociais, sejam identificadas áreas ou situações que não se enquadrem como Reurb-S, estas poderão ser submetidas à modalidade de Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), conforme previsto em lei.

Art. 3º O processo de regularização fundiária no Distrito Industrial Juscelino Kubitschek deverá observar:

I – A elaboração de estudo técnico e levantamento socioeconômico da área;
II – A garantia de participação popular no planejamento e execução da regularização;
III – A observação das normas urbanísticas, ambientais e fundiárias vigentes.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a coordenação e execução das ações necessárias à implementação da Reurb no Distrito Industrial Juscelino Kubitschek.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:68E77D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CHAMADA PUBLICA N.º 002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública CHAMADA PUBLICA n.º 002/2024, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (1º SEMESTRE DE 2025), ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Entrega de Documentação: Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG, no horário 08:00h às 17:00 horas, a partir do dia **14 de janeiro de 2025, em envelope fechado**.

A abertura dos envelopes, julgamento e classificação dos Projetos de Venda propostos, **será realizada às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2025**, na sala de sessões públicas, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – Centro no Município de Lagoa da Prata MG.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG.

Horário: das 08:00 às 17:00 horas;
Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site **www.lagoadaprata.mg.gov.br.**

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

13/01/2025

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:877E57DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2024 - Proc. 006/2023 PP para SRP nº 004/2023- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, atendendo o calendário esportivo 2024 em diversas modalidades esportivas no Município de Lagoa dos Patos-MG. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA p/ HIRESON WAGNER GONÇALVES BORGES 85102512668 - ME, CNPJ nº 21.039597/0001-58.** Assinatura: 31/12/2024 -Vigência: 05 meses.

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 006/2024 - Proc. n° 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 036/2023 - Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG– Endemias. **CONTRATO 112/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza, CPF ***.948.286-** p/ **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ de número: 45.785.473/0001-80**- valor Total R$ 4.919,60 (quatro mil e novecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Assinatura: 31/12/2024 Vigência: 12 meses

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 007/2024 - Proc. n° 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 036/2023 - Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG– Endemias. **CONTRATO 0113/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Evaldo de Oliveira Ramos, CPF ***.052.776-** p/ **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ de número: 44.592.139/0001-47**- Valor: R$ 27.456,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Assinatura: 31/12/2024 Vigência: 12 meses

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 008/2024 - Proc. n° 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 036/2023 - Registro de

preços para aquisição de materiais e equipamentos para secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG– Endemias. **CONTRATO 114/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Juscelio Januário da Fonseca, CPF ***.341.316-** p/ **JJ DA FONSECA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ de número: 50.432.982/0001-69**- valor Total R$ 5.185,00 (cinco mil e cento e oitenta e cinco reais). Assinatura: 31/12/2024 Vigência: 12 meses

Lagoa dos Patos, 31 de dezembro de 2024,

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E44FD4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.482, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o dia 14 de setembro como o "Dia Municipal da Queima do Alho".

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Lagoa Santa o dia 14 de setembro como o "Dia Municipal da Queima do Alho".

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:43859BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.469, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.267, de 2024 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 5.267, de 21 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica a Liga de Futebol de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 08.926.472/0001-81, responsável por apresentar a prestação de contas referente ao repasse aprovado pela Lei Municipal nº 5.335, de 2024, no valor de até R$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), para realização dos torneios amadores de futebol nas categorias Mirim, Infantil, Juvenil, Feminino, Masculino e Máster, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 3439/2024, até o dia 15 de março de 2025".*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.267, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:14622707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.500, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 1.438, de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.438, de 13 de maio de 2024, que *"Designa servidores para compor o Núcleo de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico implantado por meio do Decreto nº 5.228, de 06 de maio de 2024, e dá outras providências."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:0640C539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.470, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga o Decreto municipal nº 5.397, de 2024, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.397, de 24 de outubro de 2024, que *"Reestrutura a Organização da Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:459FEC57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.471, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga o Decreto municipal nº 3.474, de 2017, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.474, de 17 de novembro de 2017, que *"Suspende a concessão de licença para trato de interesse particular aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:EFB4E6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2025
OBJETO: Credenciamento a serviços prestados por pessoa jurídica especializada na realização de exames com base no GRUPO 2- procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 - exames de patologia clínica, discriminados na TABELA DE PROCEDIMENTOS, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponíveis no SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- "SUS" - TABELA SUS VIGENTE, por um período de 12 (doze) meses.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 31/01/2025 às 11h00min.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/01/2025
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 13 de janeiro de 2025.

MANOELITO LIRA DE MELO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9D2600BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 E 011 DE 2025

Município de Leme do Prado/MG. Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 010/2024. Processo no 054/2024. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentais Odontológicos para Manutenção das Unidades Medicas e Postos de Saúde do Município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata: 001/2025: A2XR Comercial Ltda, com valor global de R$: 706,70. Ata: 002/2025: Dental BH Brasil Comercio de Prod. Odonto-Medico Hospitalar Ltda, com valor global de R$: 3.320,00. Ata: 003/2025: Distribuidora de Produtos e Equip. Odontológicos ltda, com valor global de R$: 804,75. Ata: 004/2025: Duarte Dental Eireli, com valor global de R$: 1.520,00. Ata: 005/2025: F5 Distribuidora Ltda, com valor global de R$: 7.020,00. Ata: 006/2025: Máxima Dental Importação, Exportação e Comercio De Produtos Odontológicos Ltda, com valor global de R$: 3.237,35. Ata: 007/2025: MG Flex Ltda, com valor global de R$: 491,48. Ata: 008/2025: Moreira & Xavier Distribuidora de Materiais Odontológicos ltda, com valor global de R$: 15.607,07. Ata: 009/2025: Odontomaster Equipamentos Ltda, com valor global de R$: 12.817,40. Ata: 010/2025: Pucmed Eireli, com valor global de R$: 1.453,25. Ata: 011/2025: Quickbum e Commerce Eireli, com valor global de R$: 3.780,00. Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:02804F53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de Credenciamento 001/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, mecânicos, construção, conservação e manutenção de equipamentos, vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural do município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: 15/01/2025 até 31/12/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do Telefone/WhatsApp (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:6744A323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 148, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos abaixo, na Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

I - Aluizio Felipe Rodrigues – CNH (04683788407 - AB);
II - Andrea Gomes – CNH (04941860100 - AB);
III - Danilo Silva dos Santos – CNH (07566524370 - B);
IV - Diego de Melo Santos – CNH (03634664444 - AB);
V - Demetrius do Carmo Lima – CNH (03387927961 - D);
VI - Dimas Adriane Bueno – CNH (00640813967 - B);
VII - Felipe Rafael Mariano – CNH (06063113463 - B);
VIII - Gilmar Teles Silva – CNH (06891361966 - B);
IX - Giulia de Souza Castro – CNH (07529657914 - B);
X - Jessica Montes Medeiros – CNH (07017705692 - B);
XI - Jose Claudio Campos de Carvalho – CNH (02803969936 - C);
XII - Jose Rolerito de Almeida Junior – CNH (01859044607 - B);
XIII - Julio Cesar Pereira Cruz – CNH (05272716176 - AB);
XIV - Karoline Gonçalves Silva – CNH (04665011307 - AB);
XV - Laura Monteiro Junqueira – CNH (04389875660 - B);

XVI - Letícia Cesar Ferreira Conte Montenario – CNH (04230184560 - B);
XVII - Lilian Barros de Paula – CNH (068840886 -B);
XVIII - Luis Felipe Teixeira Gouvea – CNH (04884311410 - B);
XIX - Marcio Vieira Machado – CNH (03713174945 - AB);
XX - Mirela de Oliveira André – CNH (03872981629 - B);
XXI - Matheus dos Santos Carvalho – CNH (066940365312 - B);
XXII - Oderlan Lamoia Guerson – CNH (01371293189 - B);
XXIII - Paula Lopes Silva – CNH (08494566733 - B);
XXIV - Samuel dos Anjos Lacerda – CNH (05797184716 - B);
XXV - Vitor Rodrigues de Souza – CNH (01156557257 - AB);
XXVI - Virginia Machado Pimentel Valverde – CNH (05122625217 - B).

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:343EF0E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 150, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Iracema Maria Freitas Fioravante, para exercer o cargo de Cargo de Diretor de Unidade de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CC1E9E5E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 132, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Fernando Bonin Caetano, para exercer o cargo deChefe de Departamento de Veículos, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CE42A5C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 54/2024

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO FAJARDO & COMPANHIA.

Objeto: Repasse dos recursos da Emenda Impositiva nº 11 para a Associação do Bloco Carnavalesco Fajardo & Companhia, nos termos da Lei nº 4.783/2024.Os recursos serão gastos com aquisição de instrumentos musicais modernos e leves, fortalecendo a tradição, a inclusão social do bloco na comunidade de Leopoldina.

Vigência: 06/12/2024 até 31/07/2025

Valor: R$19.000,00 (dezenove mil reais)

Dotação Orçamentária: 13 392 0002 2548 0000 – Ficha 2129.

Data da assinatura: 06/12/2024

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ALEXANDRE CARLOS MOREIRA - Gestor da Parceria e GABRIEL FAJARDO LACERDA - Associação do Bloco Carnavalesco Fajardo & Companhia.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:1D8F821B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 57/2024

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS

Objeto: Repasse de recurso proveniente do FUNDEB, orçamento de 2024, para o CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS.O recurso será utilizado para Reformas na Escola e aquisição de material escolar.

Vigência: 01/01/2025 até 31/03/2025

Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 021002 12 365 0001 2337 335043 – Ficha 264.

Data da assinatura: 30/12/2024

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, LÚCIA LOPES HORTA - Gestora da Parceria e ANTÔNIO CARLOS FERNANDES - Presidente do CEPS.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:A24AF993

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de dezembro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	JULIANA SILVA MATOZINHO	32

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA PAULA NOGUEIRA BATISTA	95

Função: NÍVEL SUPERIOR NSF – FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	64

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:594E450D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 0316/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0316/2021
Inexigibilidade nº 015/21- Processo Licitatório nº1974/21
Partes:SEBASTIÃO HEITOR LUIZ VALVERDE 11426870663.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, a partir de 12/12/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:11/12/2024.
Signatários:Sebastião Heitor Luiz Valverde
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0316/2021
Inexigibilidade nº 015/21- Processo Licitatório nº1974/21
Partes:SEBASTIÃO HEITOR LUIZ VALVERDE 11426870663.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:Fica realizado reajuste através do índice do IPCA, correspondendo a 9,784780% do valor mensal, em consonância com art.65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93, passando para o valor de R$759,77.
Data de assinatura:11/12/2024.
Signatários:Sebastião Heitor Luiz Valverde
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:95888592

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 153, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.021/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo para comporem a Comissão Especial de Licitação de Obras, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.021/2022:

I - Bruno Gomes Barbosa;
II - Sara Pereira Sabino.
III - Daniel Fonseca Maia.

Parágrafo único. Os trabalhos serão presididos pelo servidor Bruno Gomes Barbosa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1A7FBE4E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 155, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVILE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 8º, III e artigo 35, V, "h" da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I - Wilma Carla Silva Portela;
II - Sinara Montes da Fonseca;
III - Luciano Coelho de Oliveira;
IV – Claudio Reche Iennaco;
V - Luciano Mendonça Lacerda.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II - emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades relacionadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:
a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos 1 (um) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) for parte dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único: O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantida sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C7377B61

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 156, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Contratação:

I - MARIA DA PENHA ESTEVÃO;
II - THAIS BARBOSA DE ALENCAR;
III - FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA;
IV - SANDRA MORAES TAVARES;
V - IRACEMA MARIA FREITAS FIORAVANTE.

§1º A Comissão a que se refere este artigo terá como suplente o servidor EMMANUEL BRAGA DE SOUZA OLIVEIRA.
§2º A presente Comissão será presidida pela servidora MARIA DA PENHA ESTEVÃO, tendo como Secretária a servidora FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA.

Art. 2° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Contratação aqui nomeada será de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B4512A9C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 157, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 73, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para conduzir motoniveladora e retroescavadeira, o servidor público Sr. CLOVIS WALDOMIRO CUCO – Operador de máquinas e equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Em virtude da nomeação referida no artigo 1º, o servidor fará jus a 30% (trinta por cento) de gratificação mensal sobre seu vencimento básico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:92793CC3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 159, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da Controladora Geral Sra. Adriana Vieira da Silva Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Bruno de Souza Batista, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Controlador Geral, no período de 03/02/2025 a 22/02/2025.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:01D9BC59

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 160, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 121, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 121, de 6 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos no dia 15/01/2025."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 121/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6AE7343B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 161, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 133, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 133, de 6 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos no dia 20/01/2025."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 133/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FB8382F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 162, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 120, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 120, de 6 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos no dia 25/01/2025."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 120/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:29D78748

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 163, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 118, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 118, de 6 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos no dia 30/01/2025."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 118/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DA850F7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 164, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 119, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 119, de 6 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos no dia 30/01/2025."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 119/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2EB0E545

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 165, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 123, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 123, de 6 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos no dia 30/01/2025."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 123/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A9E42E76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 166, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 122, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 122, de 6 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos no dia 30/01/2025."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 122/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:30BEBCE2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 167, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 131, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 131, de 6 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos no dia 30/01/2025."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 131/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E5FF2D6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS AO CONTRATO Nº 0315/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0315/2021
Inexigibilidade nº 015/21- Processo Licitatório nº1974/21
Partes:WILLIAM MARQUES BENTO.e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, a partir de 12/12/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:11/12/2024.
Signatários:William Marques Bento
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0315/2021
Inexigibilidade nº 015/21- Processo Licitatório nº1974/21
Partes:WILLIAM MARQUES BENTO.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:Fica realizado reajuste através do índice do IPCA, correspondendo a 9,784780% do valor mensal, em consonância com art.65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93, passando para o valor de R$705,71.
Data de assinatura:11/12/2024.
Signatários:William Marques Bento
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A82F4FB4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 152, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria nº 225, de 18 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterada a alínea *b* e *e* do artigo 1º, da Portaria nº 225, de 18 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

(...)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cyntia Iennaco de Moraes
Suplente: Júlia Rodrigues Zanela

(...)

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jessica Montes Medeiros
Suplente: Paula Lopes Silva

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 225/2024.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8D91795D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.145/2024

Concorrência nº04/24- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/24
Partes: FR ENGENHARIA, ARQUITETURA & CONSTRUTORA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 1(um) mês, a contar de 25/12/2024, em consonância com art. 111, da Lei 14.133/21.
Data de assinatura: 23/12/2024.

Signatários:Felipe Augusto Moreira Fernandes.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:955A17A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 22/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TEIXEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO SES, TIPO I ALVENARIA, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 9.082/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DA EXECUÇÃO: 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:18D5E730

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 18/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE VIVENCIA, JUNTO A USINA DE TRIAGEM DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DA EXECUÇÃO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:ADF65E38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 47/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM TOMAZ DE FREITAS, QUADRA 12, ÁREA INSTITUCIONAL, BAIRRO RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 9.082/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DA EXECUÇÃO: 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4C449A34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°48/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENDEREÇO AVENIDA EQUADOR, PARTE DA QUADRA 36, BAIRRO JOAMÁRIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DA EXECUÇÃO: 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B94B24F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clínica geral de 12 (doze) horas.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6BC77D13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 151/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: REZENDE & REZENDE MEDIC LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clínica geral de 12 (doze) horas.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CF2EA253

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clínica geral de 12 (doze) horas.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:DAF35CBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: FABIO ROGÉRIO GONÇALVES 06470142621.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E IMPRESSORAS), SOFTWARE E REDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 35.220,00 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte reais),** correspondente a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos e **R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)** correspondente a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, perfazendo o valor global do contrato em **R$ 229.595,00 (Duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6009BAE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: VOLPE & LIMA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE DETERMINADOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE BEM COMO MANUTENÇÃO DOS MESMOS, A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E LINK DE INTERNET BANDA LARGA NA TECNOLOGIA GEPON, ANTIDDOS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global estimado do contrato a importância de **R$ 16.679,20 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 156.516,56 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).**

PRAZO: 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EE8FC413

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE DETERMINADOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE BEM COMO MANUTENÇÃO DOS MESMOS, A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E LINK DE INTERNET BANDA LARGA NA TECNOLOGIA GEPON, ANTIDDOS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global estimado do contrato a importância de **R$ 5.168,00 (Cinco mil cento e sessenta e oito reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 50.388,00 (Cinquenta mil trezentos e oitenta e oito reais).**

PRAZO: 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C701D5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Geral, torna pública a errata da publicação de Código Identificador FB9BACC0, de 06/01/2025, referente ao DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3931.
O DECRETO S/Nº DE 03 DE JANEIRO DE 2025 foi publicado com a Secretária na qual foi lotada, incorretamente, por tal erro material, faz-se na presente data a reedição do Decreto, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 13 de janeiro de 2025.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C4D515F1

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Geral, torna pública a errata da publicação de Código Identificador 3284795F, de 09/01/2025, referente ao DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3934.
O DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025 foi publicado com a Secretária na qual foi lotada, incorretamente, por tal erro material, faz-se na presente data a reedição do Decreto, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 13 de janeiro de 2025.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:84006870

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Geral, torna pública a errata da publicação de Código Identificador CF607260, de 03/01/2025, referente ao DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3930.
O DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025 foi publicado com o nome incorreto, por tal erro material, faz-se na presente data a reedição do Decreto, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 13 de janeiro de 2025.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6AF0728D

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – CHÁDIA SILVA ABREU

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Geral, torna pública a errata da publicação de Código Identificador 80687AB2, de 06/01/2025, referente ao DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3931.
O DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025 foi publicado com a Secretária na qual foi lotada, incorretamente, por tal erro material, faz-se na presente data a reedição do Decreto, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 13 de janeiro de 2025.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:10A6985D

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – CAROLINE JADE SILVA BERNARDES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Geral, torna pública a errata da publicação de Código Identificador 5099710B, de 13/01/2025, referente ao DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3936.
O DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025 foi publicado com o nome incorreto, por tal erro material, faz-se na presente data a reedição do Decreto, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 13 de janeiro de 2025.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5AE36E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 417, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DETERMINA A RETIRADA DE ADESIVOS ALUSIVOS AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, IX, da Lei Orgânica c/c o Artigo 147, inciso I, da Lei Complementar N.º 34/2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 3.546, de 15 de abril de 2024 que "Cancela a adesão das Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde ao Programa Saúde na Hora";
Considerando que não foi possível, em nenhum momento, que o Município de Luz/MG aderisse ao Programa Saúde na Hora;
Considerando que não havia mais financiamento para o Programa Saúde na Hora quando o Município de Luz providenciou a confecção das placas que foram alocadas nas Unidades Básicas de Saúde;
Considerando que o manual da marca Saúde na Hora esclarece que como o Programa foi encerrado, e que as unidades serão custeadas totalmente com recursos do Município, assim, a placa deverá ser assinada somente pelo Município, conforme está demonstrado no manual que segue anexo à está Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Determinar a retirada dos adesivos que fazem alusão ao Governo Federal, bem como ao Programa Saúde na Hora, de todas as placas instaladas nas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

CLÁUDIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F5FF03AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - MOISES LEANDRO DA ROCHA JÚNIOR

DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O SR. MOISES LEANDRO DA ROCHA JÚNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, no Quadro dos Profissionais da Saúde Municipal, a Sr. **MOISES LEANDRO DA ROCHA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 687.XXX.XXX-20, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5244E5C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LAISSON SANTOS ARAÚJO

DECRETO S/Nº., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O SR. LAISSON SANTOS ARAÚJO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Saúde Municipal, a Sr. **LAISSON SANTOS ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº. 039.XXX.XXX-57, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3930CDE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 10 DE JANEIRO DE 2025 - HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO

DECRETO S/Nº., DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O SR. HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, o Sr. **HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.XXX.XXX-17, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A0879DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO

DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O SRA. LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SETOR, nos quadros dos Profissionais da Saúde Pública Municipal a Sra. **LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.XXX.XXX-55, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F0AEC826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - LAÍS INÁCIO SILVA E SILVA

DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA A SRTA. LAÍS INÁCIO SILVA E SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, *"a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, nos quadros dos Profissionais da Saúde Pública Municipal a Srta. **LAÍS INÁCIO SILVA E SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 081.XXX.XXX-03, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B0A7A34E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO

DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA A SRTA. BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, *"a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, a Srta. **BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.XXX.XXX-24, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:FAC839F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - CHÁDIA SILVA ABREU

DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA A SRTA. CHÁDIA SILVA ABREU, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Saúde Municipal, a Srta. **CHÁDIA SILVA ABREU**, inscrita no CPF sob o nº. 060.XXX.XXX-07, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DB41DCBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - CAROLINE JADE SILVA BERNARDES

DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA A SRTA. CAROLINE JADE SILVA BERNARDES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Saúde Municipal, a Srta. **CAROLINE JADE SILVA BERNARDES**, inscrita no CPF sob o nº. 113.XXX.XXX-76, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AA001EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.723/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 3.723/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 44 e nos incisos I a III, da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31/07/2013,

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, incisos VI, IX e XIII da LOM,

DECRETA: Art. 1º - Poderá haver convocação de servidor público municipal para prestação de serviço, em regime extraordinário de trabalho, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, para atender a situações excepcionais de trabalho. § 1º - Considera-se regime extraordinário de trabalho, para fins deste Decreto, aquele realizado em período que exceda a jornada diária regular do cargo ou função ou em fins de semana e feriados. § 2º - Compete aos titulares das unidades administrativas a convocação do servidor para a realização do serviço extraordinário de que trata este Decreto, mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Administração. § 3º - A realização individual do serviço no regime de trabalho de que trata o *caput* fica limitada ao máximo de 60 (sessenta) horas mensais. **Art. 2º** - À hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário será a critério da Administração Pública: I - paga no valor equivalente ao da hora normal de trabalho acrescido de 50% (cinqüenta por cento); II - compensada por meio de crédito no banco de horas, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) sobre a duração do trabalho. Parágrafo único - Adotar-se-á, prioritariamente, o sistema de compensação por meio de crédito no banco de horas, ficando o pagamento da hora extraordinária, nos moldes do inciso I, sujeito a autorização prévia do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Administração. **Art. 3º** - O Banco de Horas será gerenciado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e pelo titular da respectiva Secretaria Municipal em que o Servidor estiver lotado. § 1º - A apuração das eventuais horas extraordinárias será feita mensalmente e deverá ser atestada pelo titular da unidade administrativa na qual o serviço foi prestado. § 2º - As horas extraordinárias apuradas poderão ser compensadas, a critério da Administração Pública, com a dispensa em dias de trabalho ou em horas fracionadas. § 3º - Cabe à chefia imediata do servidor decidir, com base em critérios de oportunidade e conveniência, o momento mais adequado para a compensação das horas extraordinárias, observado o limite de 25 (vinte e cinco) dias úteis por ano. § 4º - A unidade responsável pela gerência do banco de horas manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o crédito de horas a compensar pelo servidor. **Art. 4º** - O limite a que se refere o § 3º do art. 1º deste Decreto poderá ser ampliado, com autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante justificativa do Secretário de Administração e do Secretário em cuja Secretaria o servidor estiver lotado. **Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração. **Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura Municipal de Luz, 13 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DEB5492B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.724, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N.º 3.724, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE LUZ – UFL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe o Artigo 5º da Lei N.º 827/1993;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. A Unidade Fiscal de Luz – UFL fica atualizada para o exercício de 2025, mediante aplicação do percentual de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), que corresponde à variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. Fica fixado o valor de R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 01 (uma) Unidade Fiscal de Luz – UFL, para o exercício de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 13 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1C084660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 10 DE JANEIRO DE 2025 - GABRIELA SILVA FERREIRA

DECRETO S/Nº., DE 10 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA GABRIELA SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do

inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 3246.002.0023144 de 08/01/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **GABRIELA SILVA FERREIRA,** matrícula nº. 5939, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde II – AS2 – Recepcionista,** licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, à partir **de 13 de Janeiro de 2025.**

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13/01/2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4E5D2093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 193/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 080/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 193/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 080/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU, NOTIFICAÇÃO E GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE ALVARAS DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 23/01/2025.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
Mar de Espanha, em 06 de janeiro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:00421DFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 189/2024 NÚMERO DA ATA: 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 189/2024
NÚMERO DA ATA: 002/2025

Processo nº: 189/2024
Número da Ata: 002/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, PARA ABASTECIMENTO EM ESTABELECIMENTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS A PARTIR DE 20 KM DO PERIMETRO URBANO ATÉ 35 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICIPIO NO SENTIDO JUIZ DE FORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
Empresa detentora da ata: DIAMANTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 51.595.786/0001-78
Valor Total: R$ 2.575.800,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura da Ata: 13/01/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2CB862D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 187/2024 NÚMERO DA ATA: 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 187/2024
NÚMERO DA ATA: 003/2025

Processo nº:187/2024
Número da Ata:003/2025
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: DES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.390.579/0001-63
Valor Total: R$ 423.540,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais)
Data da Assinatura da Ata:13/01/2025

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2435ABC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 05/2025 – Pregão Eletrônico 04/2025. Objeto: **Aquisição de gás de cozinha e botijões para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG**. A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **28/01/2025, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos

estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas e também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 34 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:4438E17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA DELMARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 100% a servidora **DELMARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES**, matrícula 432, portadora do CPF nº XXX.851.XXX-XX e Carteira de Identidade nº MG-XX.929.XXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora II, no período de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:233BFCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA AMANDA LOPES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos dos quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 10% a servidora **AMANDA LOPES FERREIRA**, matrícula 1441, portadora do CPF nº XXX.372.XXX-XX e Carteira de Identidade nº MG-XX.532.XXX, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1626F07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA MAIZA GESSICA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **MAIZA GESSICA SILVA NETO**, matrícula 1980, portadora do CPF nº 102.540.156-54 e Carteira de Identidade nº MG-17.111.496, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.
Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FC33DCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA MAIZA GESSICA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **MAIZA GESSICA SILVA NETO**, matrícula 1980, portadora do CPF nº 102.540.156-54 e Carteira de Identidade nº MG-17.111.496, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.
Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F08AB117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.191, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Procurador Jurídico.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Dr. Victor Cardoso Soares,** inscrito no CPF sob o nº 072.730.196-90, para exercício do cargo comissionado de **Procurador Jurídico**, com os direitos e vantagens próprias do cargo, conforme Lei Municipal 1.420/2005, com as alterações posteriores, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 2 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:44229EA5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 198, DE 1 DE NOVEMBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.766 de 16 de setembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 139.818,38 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), às dotações do orçamento programa do exercício fluente conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0850	2821..12.0361.0022.2023.25500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.220,00
0877	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 . Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.253,94
0882	3020.08.0244.0020.2050.26600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	288,51
0886	2610.13.0392.0012.2103.27150000000 – ACÕES EMERGENCIAIS A CULURA – LPG 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	38.489,63
888	2610.13.0392.0012.2103.27160000000– ACÕES EMERGENCIAIS A CULURA – LPG 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	20.944,81
0889	2610.13.0392.0012.2103.27160000000– ACÕES EMERGENCIAIS A CULURA – LPG 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.823,65
0890	2610.13.0392.0012.1066.27150000000 – ACÕES EMERGENCIAIS A CULURA – LPG 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	8.797,84
	Total	**139.818,38**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos proveniente de Superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de novembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025 .

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:EA65E439

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 202, DE 01 DE NOVEMBRO 2024

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.764 de 01 de novembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 58.790,60 (Cinquenta e oito Mil e setecentos e noventa reais e sessenta centavos), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0891	2610.13.0392.0012.2104.17190000000 - FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.851,07
0892	2610.13.0392.0012.2104.17190000000 - FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.939,53
	Total	**58.790,60**

Artigo 2º: O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Novembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:A657C8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE				
(Art. 17 da Constituição Estadual)				
4º TRIMESTRE DE 2024				
Empenho	**Data**	**Firma**	**Valor**	**Objeto**
NÃO HOUVE MOVIMENTO				

Câmara Municipal de Miradouro, 02 de janeiro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:571B8FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

Republicação para correção de erro material.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DETERMINA RETORNO DOS SERVIDORES AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDOque a licenças são períodos de interrupção ou suspensão do exercício do cargo público me razão de motivos previstos na legislação estatutária do Município de Miradouro/MG, ocorrer nos prazos e condições estabelecidos em lei, possuindo tais afastamentos natureza particular, autorizados mediante caráter personalíssimo ao servidor;
CONSIDERANDO que a licença sem remuneração não é ato de concessão tipicamente discricionária, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;
CONSIDERANDOque a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no art. 102, inciso V, e art. 115 e ssda Lei Complementar Municipal nº 04/2007;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir a falta de profissionais de docência na Escola Municipal Alcino Bicalho;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade da prestação do essencial serviço público;

DECRETA:

Art. 1º- Revogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** concedida as servidoras, ocupantes de cargo de provimento efetivo integrante da Estrutura Administrativa do Município de Miradouro/MG, e **DETERMINAR**o retorno das servidoras **Lídia Maria Laviola e Larissa Camerino de Andrade** às atividades de seus cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação.
Art. 2º - O servidor que não comparecer ou apresentar justificativa plausível no prazo estabelecido no artigo anterior, sua ausência será computada com falta no trabalho, podendo ainda incorrer em Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro, em 06 de Janeiro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:9A62A2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 06/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Função Especial de Atendente e Intérprete de Libras.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o contido na Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Servidora Efetiva **GEISLAINE ESTEFANIA REGAZE RAMOS** para Função Especial de Atendente e Intérprete de Libras, com função de atender a surdos, deficientes auditivos, surdo-cego e interpretar em libras-português e português-libras nas transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 13 de janeiro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:1D6B55A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 13.154, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 13.154, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais nos termos das Leis Federais n. 662, de 6 de abril de 1949 e suas alterações; n. 6.802, de 30 de junho de 1980; n. 7.466, de 23 de abril de 1986; e n. 9.093, de 12 de setembro de 1995 e suas alterações, e nas Leis Municipais n. 2.744, de 25 de março de 2003 e n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de feriado e ponto facultativo para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade;

CONSIDERANDO a Portaria MGI n. 9.783, de 30 de Dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União em 30 de Dezembro de 2024;

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o calendário oficial de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o exercício de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – 2025

MÊS	DIA	EVENTO	NATUREZA
Janeiro	1º - quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Março	03 - Segunda-feira	Dia do Comerciário	Feriado Municipal
	04 – Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
	05 – Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo
Abril	17 – Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto facultativo
	18 - Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21- Segunda-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	19 - Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	20 - Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	29 - Domingo	Dia de São Paulo	Feriado Municipal
Setembro	06 - Sábado	Dia do Muriaense	Feriado Municipal
	07 - Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 - Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 - Terça-feira	Dia do Servidor Público	**Ponto Facultativo, a ser comemorado dia 27.**
Novembro	02 - Domingo	Finados	Feriado Nacional
	15 - Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 - Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	24 - Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25- Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
	31 - Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

*****REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO NOS DIAS DA SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO**

Muriaé, 13 de janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:91F7D0B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N.º 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 06, de 05 de dezembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº 06, de 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 06, de 05 de dezembro de 2024 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 06, de 05 de dezembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino**.**

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Muriaé, 13 de janeiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO I

Class.	Nome Completo	Data de Nascimento	Tempo de experiência no Projeto Escola em Movimento	Semestres/ Períodos
1	DEIVID WALLACE DA SILVA BENTO	14/02/2003	219	8º Período/Semestre
2	ROBSON ALVARES RAMOS	30/01/1980	213	4º Período/Semestre
3	ADILIANE PIMENTEL DE MELO	14/07/1989	207	4º Período/Semestre
4	RENAN MOREIRA CARNEIRO	11/05/2002	207	4º Período/Semestre
5	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	23/12/1994	206	8º Período/Semestre
6	MILLER MANTUANI MARQUES	03/03/1997	206	5º Período/Semestre
7	PATRICK GARCIA LIMA	14/07/2000	206	5º Período/Semestre
8	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988	204	5º Período/Semestre
9	GUILHERME BERBERT AGUIAR	05/03/2004	196	5º Período/Semestre
10	LUCAS GARCIA LIMA	14/07/2000	133	8º Período/Semestre
11	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	127	8º Período/Semestre
12	LUIZ MAYHER CERQUEIRA OLIVEIRA	20/04/2000	106	3º Período/Semestre
13	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	09/02/1995	90	8º Período/Semestre
14	GIOVANNY SOARES DE PAULO	21/10/1997	83	5º Período/Semestre

15	SEBASTIÃO VICTOR SANTOS VENTURA	13/09/2001	73	8º Período/Semestre
16	THAYNARA DE PAULA PASSOS	26/06/2003	54	8º Período/Semestre
17	EDER MARTINS DA FONSECA	13/12/1981	0	8º Período/Semestre
18	LEANDRO AVELINO ALVES JUNIOR	10/12/1997	0	8º Período/Semestre
19	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	20/04/1998	0	8º Período/Semestre
20	IGOR BRENO SOARES	10/11/1998	0	8º Período/Semestre
21	RAFAEL FERNANDO DIAS PORTO	07/06/2001	0	8º Período/Semestre
22	THIAGO DE ARAÚJO SARTI	13/06/1986	0	6º Período/Semestre
23	MARCIO JOSÉ TRINDADE	16/12/1975	0	5º Período/Semestre
24	GERALDO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA	29/11/1985	0	4º Período/Semestre
25	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA	18/03/1992	0	4º Período/Semestre
26	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	22/10/2001	0	4º Período/Semestre
27	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	3º Período/Semestre
28	WELLINGTON JORGE DOS SANTOS	22/08/1985	0	3º Período/Semestre
29	IGOR SILVA MENDES LINHARES	20/12/1993	0	3º Período/Semestre
30	GUILHERME SANTOS OLIVEIRA	10/09/1995	0	3º Período/Semestre
31	ELOI BRENO DA SILVA BATISTA	16/05/2001	0	3º Período/Semestre
32	THAUÃ FELIPE DE OLIVEIRA CARNEIRO	26/01/2005	0	3º Período/Semestre

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DEA31106

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Divulga o Resultado da Fase de Habilitação doEdital Nº 6, de 06 de Janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da Fase de Habilitação do Edital Nº 01, de 06 de Janeiro de 2025, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Alex Rezende da Silva Júnior	IF Sudeste MG	2	25/09/2005
02	Alexandre Luiz Pacheco de Castro	Gran Cursos	1	30/01/1990
03	Alysson Reis Soares	Centro Universitário Faminas	3	14/10/2002
04	João Victor do Prado Pacheco Leite Cascardo	Faminas	2	10/03/2004
05	Luiz Octávio Barros Rodrigues	Centro Universitário FAVENI	2	12/12/1996
06	Marcos Paulo Alessandro Mendes da Silva	UNOPAR	3	13/02/1998
07	Marlon Dias Mariquito	Faculdade Santa Marcelina	3	26/10/2005
08	Mateus de Lima Pinheiro	INFNET	1	15/01/2004
09	Sérgio Lopes de Faria Neto	Estácio	1	16/01/2004

CANDIDATOS INABILITADOS:
Desclassificados por não cumprir com os Requisitos Essenciais do Edital 01, de 06 de janeiro de 2025:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Beatriz Isabele Antero Da Silva	Cecap	2	12/02/2007

Em atendimento ao item 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, o candidato inabilitado terá 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso e deverá enviar para o e-mail: estagio.smde@gmail.com.

Conforme previsto no Edital 01, de 06 de Janeiro de 2025, os requisitos essenciais para a realização deste processo simplificado de seleção é: I – possuir nível superior de escolaridade, mediante a apresentação de diplomas / certificados de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura e histórico escolar e II – estar regulamente matriculado em cursos de pós-graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou na área de Tecnologia e afins.

Se você não se enquadrar nos requisitos acima, enviar e-mail para estagio.smde@gmail.com desistindo do processo tendo em vista que a comprovação dos requisitos terão que ser realizadas na fase final de seleção.

Muriaé, 13 de Janeiro de 2025

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:06ED9E6B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.170, 13 DE JANEIRO DE 2025

"Designa servidores para atuarem como ordenadores de despesas do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDOa necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDOo que dispõe a Lei nº 4.320/64 sobre controle e gestão dos orçamentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e dar mais celeridade aos serviços administrativos e financeiros no DEMSUR, notadamente o regular andamento dos processos licitatórios e de compras;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina sobre ordenamento de despesa;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como Ordenador de Despesa da respectiva divisão do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, conforme quadro a seguir, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos:

DIVISÃO	ORDENADOR DE DESPESAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	EDER DA SILVA
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PLUVIAL, ESGOTO	JOAO FRANCA CIRIBELLI DE CARVALHO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA

Parágrafo Único. É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, MG, 13 de Janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:91D58C91

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2024;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de janeiro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 04/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESF				
COLOCAÇAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
5º	Maria Fernanda Cascardo Correa	19/09/99	5	30
6º	Rosângela dos Santos Almeida	26/04/78	4	24
7º	Júlia Ferreira Felix	23/01/93	4	4

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de janeiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8B106291

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 08/2024;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de janeiro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 08/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO REGULADOR				
COLOCAÇAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
5°	Gabriella Alvarez Simoes da Silva	14/09/87	21	5

Art. 2º. Nos termos do Item 10.10 do Edital n.º 08, de 17 de dezembro de 2024, após análise e deliberação pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária Municipal de Saúde, fica vedada, em razão de impedimento por conflitos de interesse, a cumulação das funções públicas que integram o presente Edital, devendo os candidatos, se convocados de forma concomitante, optarem, formalmente, para qual Função Pública firmará contrato por prazo determinado com o Município de Muriaé.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de janeiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C98AD02F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 65/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 04/2025 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
LARISSA DE SOUZA ALVES	7872-001	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de janeiro de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A00239C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO Nº 003-2025/OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

À J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Assunto: Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde, Esquina da Rua Itália com a Rua Mauritania – bairro São Cristóvão – Muriaé/MG.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002,

neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, com sede em Estrada do Vermelho, SN, Km 02, Sala 01, Distrito Zona Rural, Muriaé/MG, CEP: 36.892-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que apresente um novo cronograma de previsão do término da obra de construção da UBS Saõ Cristóvão – Contrato Administrativo nº 27401/2023, Concorrência Pública nº 021/2023. Por fim, ***SOLICITO*** o cronograma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0307FF68

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.172, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Aplica para o exercício 2025 o índice de reajuste previsto no §1º, do art. 75, da Lei nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017 e no art. 2º do Decreto nº 11.260, de 03 de agosto de 2022, sobre os valores de taxas e preços públicos referentes aos Cemitérios Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 75, da Lei nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, que "dispõe acerca da Instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios e a execução dos serviços funerários no Município de Muriaé", determina que os valores de taxas referentes aos Cemitérios Públicos Municipais serão anualmente reajustados no mês de janeiro pelo INPC – IBGE;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 11.260, de 03 de agosto de 2022, que "fixa o preço público referente a construção de gaveta sobre carneiro nos cemitérios municipais", determina que o valor do preço público fixado pelo referido Decreto será reajustado anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro, pela variação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou em 10 de janeiro de 2025 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, com taxa de 4,77%;

DECRETA

Art. 1ºFicam os valores das taxas previstas na Lei nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, que "dispõe acerca da Instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios e a execução dos serviços funerários no Município de Muriaé", e do preço público previsto no Decreto nº 11.260, de 03 de agosto de 2022, que "fixa o preço público referente a construção de gaveta sobre carneiro nos cemitérios municipais", reajustados para o exercício 2025 na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 13.172, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Os valores que estão descritos em reais na Lei nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, que "dispõe acerca da Instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios e a execução dos serviços funerários no Município de Muriaé, dentre outras providências.", e no Decreto nº 11.260, de 03 de agosto de 2022, que "fixa o preço público referente a construção de gaveta sobre carneiro nos cemitérios municipais", ficam reajustados conforme valores a seguir:

TAXAS REFERENTES AOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
USO DA CAPELA PARA VELÓRIO	**VALOR**
Capela Maior	**R$ 287,53**
Capela nos Distritos	**R$ 28,90**
SEPULTAMENTO	**VALOR**
Carneiro, gaveta ou lóculo	**R$ 260,08**
OUTROS SERVIÇOS	**VALOR**
Exumação	**R$ 260,08**
Concessão com construção de carneiro, gaveta ou lóculo	**R$ 4.334,59**
Concessão com construção de nicho (ossário perpétuo)	**R$ 1.444,86**
Aprovação de Projetos das Edificações Funerárias	**R$ 288,97**
Concessão de uso temporária - gaveta (por três anos)	**R$ 1.444,86**
Renovação de concessão de uso temporária – gaveta (por três anos)	**R$ 1.444,86**
Transferência de concessão de uso	**R$ 1.444,86**
TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL	**VALOR**
Carneiro, nicho ou lóculo	**R$ 187,83**
Por gaveta excedente	**R$ 187,83**
Carneiro, nicho ou lóculo em Cemitério nos Distritos	**R$ 55,88**
Por gaveta excedente em Cemitério nos Distritos	**R$ 55,88**

PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
OUTROS SERVIÇOS	**VALOR**
Construção de gaveta sobre carneiro	**R$ 2.167,29**

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:82A12B96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.175, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé

(CTM), permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 219 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), estabelece que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será pago na forma, local e prazos definidos por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 69, § 2o, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.573, de 22 de novembro de 2017, estabelece que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas, com vencimentos mensais no intervalo de março a dezembro do exercício a que se referirem, nas condições estabelecidas em ato próprio do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), permite a concessão de desconto para o pagamento de tributos em cota única;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Lançamento

Art. 1o O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício 2025 será lançado de ofício a partir de 15 de janeiro, com base nas informações constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário do Município no dia 1o de janeiro de 2025.

§ 1o Considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1o de janeiro de 2025, ressalvados os imóveis que tenham sido construídos durante o exercício, cujo fato gerador da parte construída considera-se ocorrido na data da concessão do "habite-se" ou de sua efetiva ocupação, se anterior, sendo o imposto lançado proporcionalmente.
§ 2o O lançamento será realizado um para cada unidade imobiliária cadastrada em nome do sujeito passivo, que pode ser o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Seção II
Da Base de Cálculo

Art. 2o A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, calculado de acordo com a Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção vigentes reajustadas pelo Decreto nº 13.174, de 13 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. O valor venal de imóvel, para fins de lançamento do IPTU, corresponde a soma do valor venal do terreno com o valor venal da construção, se existente.

Seção III
Das Alíquotas

Art. 3o As alíquotas do imposto são as seguintes:
I – 0,5% (meio por cento) para o Imposto Predial Urbano;
II – 1% (um por cento) para o Imposto Territorial Urbano.

Subseção Única
Da Progressividade das Alíquotas do IPTU

Art. 4o Sobre os imóveis não edificados (lotes vagos), no perímetro urbano, desprovidos de cerca ou muro e passeio pavimentado, bem como os que não sejam mantidos limpos, capinados e drenados, será aplicado o IPTU progressivo, mediante majoração da alíquota, por um período máximo de 03 (três) anos consecutivos, da seguinte forma:
I – 1,5% (um e meio por cento) para o 1o (primeiro) exercício;
II – 2% (dois por cento) para o 2o (segundo) exercício;
III – 2,5% (dois e meio por cento) para o 3o (terceiro) exercício;
Parágrafo único. A incidência da alíquota majorada cessa imediatamente após o cumprimento das exigências legais.

Seção IV
Da Notificação do Lançamento

Art. 5o O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário.
Parágrafo único. A falta de recebimento da guia, entregue no endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO II
DO PAGAMENTO

Seção I
Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 6o O pagamento da guia de recolhimento do IPTU (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) deverá será efetuado em moeda nacional, podendo ser em espécie, cheque ou pix, por meio da rede de atendimento, correspondentes bancários, caixas eletrônicos e *internet banking* das instituições bancárias credenciadas.

Seção II
Do Vencimento

Art. 7o O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício 2025 será em 09 de junho de 2025, em cota única e sem desconto.

Seção III
Do Pagamento com Desconto

Art. 8o O IPTU, se pago em cota única e nos prazos abaixo, terá os seguintes descontos:
I - 10% (dez por cento), para pagamento até 08 de abril de 2025;
II - 5% (cinco por cento), para pagamento até 08 de maio de 2025.
Parágrafo único. Os descontos previstos no caput deste artigo não se aplicam sobre os valores do IPTU objeto de isenção, redução ou remissão parciais, apenas se aplicando aos casos de pagamento integral do imposto.

Seção IV
Do Pagamento Parcelado

Art. 9o Os contribuintes que não optarem pelo pagamento do IPTU com os descontos previstos no artigo anterior, poderão efetuar o pagamento em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto e sem acréscimos de juros e multa, nos seguintes vencimentos:
I – 1a parcela, vencimento em 10 de março de 2025;
II – 2a parcela, vencimento em 08 de abril de 2025;
III – 3a parcela, vencimento em 08 de maio de 2025;
IV – 4a parcela, vencimento em 09 de junho de 2025;
V – 5a parcela, vencimento em 08 de julho de 2025;
VI – 6a parcela, vencimento em 08 de agosto de 2025.
VII – 7a parcela, vencimento em 09 de setembro de 2025.
VIII – 8a parcela, vencimento em 08 de outubro de 2025.
IX – 9a parcela, vencimento em 10 de novembro de 2025.
X – 10a parcela, vencimento em 08 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será de R$59,24 (cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para pessoas físicas e R$148,10 (cento e quarenta e oito reais e dez centavos) para pessoas jurídicas.

Seção V
Do Pagamento em Atraso

Art. 10. Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 7º e 9º incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:
I - atualização monetária;
II - multa de mora;
III - juros de mora;
§ 1º A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.
§ 2º As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).
§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.
§ 4º Quando não houver expediente bancário nos prazos previstos nos artigos 7º e 9º, o imposto poderá ser pagos até o dia útil imediatamente posterior sem a incidência dos acréscimos legais.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DA COBRANÇA

Art. 11. Vencido e não pago o imposto nos prazos previstos nos artigos 7º e 9º, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:
I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto nº 6.251 de 19 de novembro 2014; ou
II – por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.
§ 2º É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 10.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Seção I
Dos Prazos para Requerimento

Art. 12. O pedido de reconhecimento de isenção, redução ou remissão do IPTU referente ao exercício 2025 deverá ser protocolizado no período de 31 de março a 29 de agosto de 2025, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos para a obtenção do respectivo benefício.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser renovado anualmente, salvo nas hipóteses do inciso II do art. 15 e do art. 21, a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.
Art. 13. A imunidade tributária não necessita ser requerida, todavia, poderá o contribuinte voluntariamente formular pedido de reconhecimento.

Seção II
Da Revogação

Art. 14. Os benefícios fiscais serão revogados de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

Seção III
Da Isenção

Art. 15. São isentos do IPTU, observadas as condições exigidas para cada caso:
I – os servidores públicos municipais:
a) proprietários ou usufrutuários de um único imóvel;
b) efetivamente residentes no imóvel tributado;
c) valor venal do imóvel não superior R$ 88.861,43 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos);
d) tenham renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, vigentes na data do vencimento do imposto;
II – os ex-combatentes da FAB, FEB, Marinha de Guerra e Marinha Mercante, bem como seus cônjuges sobreviventes:
a) proprietários ou usufrutuários do imóvel tributado;
b) efetivamente residentes no imóvel tributado;
c) tenham diretamente participado de operação de guerra ou cooperado através de missões no litoral brasileiro.
III – as(os) viúvas(os):
a) proprietários ou usufrutuários de um único imóvel ou que tenham adquirido da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG mediante contrato lavrado em instrumento oficial do órgão;
b) efetivamente residentes no imóvel tributado;
c) valor venal do imóvel não superior a R$ 177.722,85 (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos);
d) tenham renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos e meio, vigentes na data do vencimento do imposto;
IV – as agremiações esportivas:
a) em efetivo funcionamento no município;
b) proprietárias do imóvel tributado;
c) destinem o imóvel ao uso específico de atividades esportivas;
d) mantenham programas de incentivo à prática de esportes, atestados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou coloquem à disposição do Município as suas dependências para utilização em atividades de interesse local, e que seja efetivamente utilizada pelo Município, conforme dispuser em regulamento, e tenham recebido subvenção municipal de valor superior a R$ 29.620,48 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos);
V – as associações profissionais ou os sindicatos:
a) legalmente registrados;
b) sediados no Município de Muriaé;
c) proprietários do imóvel tributado;
d) destinem o imóvel ao uso específico de suas atividades;
VI – os proprietários de imóvel situado em áreas consideradas integrantes de programas de interesse social do Município, delimitadas por Decreto, nos 02 (dois) primeiros exercícios seguintes à concessão do habite-se;
VII – os imóveis:
a) sirvam de residência efetiva de seu proprietário;
b) área edificada igual ou inferior a 48 m² (quarenta e oito metros quadrados);
c) área do terreno não exceda a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
d) valor venal do imóvel igual ou inferior a R$ 29.620,48 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Seção IV
Do Programa "Minha Casa, Minha Vida"

Art. 16. Os imóveis oriundos e vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", enquanto pertencerem ao Agente Gestor do programa, Caixa Econômica Federal - CEF, têm os seguintes benefícios fiscais referentes ao IPTU:

I – isenção, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos, vigentes na data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do imposto;
II – redução de 50% (cinquenta por cento), no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda superior a 06 (seis) salários mínimos e igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos, vigentes na data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do imposto.
Parágrafo único. Os imóveis integrantes de outros empreendimentos habitacionais de interesse social, expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, destinados à população com renda de até 10 (dez) salários mínimos, também terão a isenção e/ou redução de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Art. 17. O beneficiário do programa deverá instruir o pedido de reconhecimento dos benefícios previsto no art. 15, no prazo do §1o do art. 11, com os seguintes documentos, legíveis e completos:
I – termo de recebimento e aceitação de imóvel pelo programa "Minha Casa, Minha Vida";
II – cópia da matrícula atualizada do imóvel beneficiado ou documento comprobatório de vinculação ao programa emitido pelo Agente Gestor nos últimos 90 (noventa) dias;
III – número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município;
IV – documentos pessoais do beneficiário;
V – cópia do contrato assinado com o Agente Gestor do Programa – Caixa Econômica Federal.
§ 1o O requerimento de que trata este artigo, quando não protocolizado no prazo estipulado no §1o do art. 11, ou havendo indeferimento do pedido, só poderá ser solicitado novamente para o exercício financeiro subsequente.
§ 2o Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal não poderão gozar dos benefícios fiscais de que trata o art. 15, enquanto não quitarem o débito integralmente, vedado o parcelamento ou outro benefício.

Seção V
Das Reduções

Art. 18. A partir do registro do loteamento no Cartório de Registro Imobiliário, os lotes não vendidos terão as seguintes reduções no valor do IPTU:
I – 100% (cem por cento), no exercício em que ocorrer o registro do loteamento e pelos 02 (dois) seguintes;
II – 75% (setenta e cinco por cento), no 4º (quarto) e 5º (quinto) exercícios;
III – 50% (setenta e cinco por cento), no 6º (sexto) e 7º (sétimo) exercícios;
IV – 25% (vinte e cinco por cento), no 8º (oitavo) e 9º (nono) exercícios.

Art. 19. As empresas instaladas no Distrito Industrial, desde que beneficiárias de alienação de imóveis de propriedade do Município de Muriaé, terão redução no valor do IPTU, a partir do funcionamento, na seguinte forma:
I - 100% (cem por cento), nos 05 (cinco) primeiros anos de atividade;
II – 75% (setenta e cinco por cento), entre o 6º (sexto) e 10 (décimo) ano de atividade;
III – 50% (cinquenta por cento), entre o 11º (décimo primeiro) ao 15º (décimo quinto) ano de atividade.

Art. 20. Os imóveis inventariados terão redução no valor do IPTU, conforme o nível de conservação, utilização, localização e valor histórico do imóvel inventariado, nos seguintes percentuais:
I – 50% (cinquenta por cento), para o nível I;
II – 40% (quarenta por cento), para o nível II;
III – 30% (trinta por cento), para o nível III;
IV – 20% (vinte por cento), para o nível IV: ou
V – 10% (dez por cento), para o nível V.
§ 1o O contribuinte do IPTU de imóvel inventariado, para fazer jus ao desconto previsto no *caput* deste artigo, deverá protocolar junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE requerimento por escrito instruído com laudo descritivo do imóvel inventariado, fotografias recentes de todos os ângulos do imóvel e de seu entorno, bem como comprovante de posse ou propriedade do imóvel para análise da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico.
§ 2o A Câmara Técnica do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico emitirá laudo técnico conclusivo opinando pelo nível do imóvel avaliado, de acordo as condições previstas no *caput* deste artigo.
§ 3o O contribuinte deverá instruir o pedido de reconhecimento com o laudo atualizado emitido pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, que, após proceder à nova avaliação, poderá alterar a classificação do nível.

Seção VI
Das Remissões

Art. 21. Poderão requerer remissão total ou parcial do IPTU os sujeitos passivos portadores de doença ou moléstia grave, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, estado avançado das doenças de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação ou síndrome da imunodeficiência adquirida, observado o seguinte:
I – A doença impossibilite o exercício de atividade laborativa ou obrigue ao afastamento do trabalho, com base em conclusão de Junta Médica Especializada;
II – O contribuinte esteja em dificuldades financeiras.
§ 1o O pedido poderá ser formulado também quando o doente for o cônjuge ou companheiro, pais, filhos ou enteados, padrastos ou madrastas, sogros ou sogras, ou dependente previdenciário legalmente inscrito, do sujeito passivo
§ 2o Na hipótese do § 1º o doente deve viver sob as expensas do sujeito passivo do IPTU e deve constar do seu assentamento profissional.

Art. 22. Poderá ser autorizada a remissão total ou parcial do IPTU, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - a consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;
V - a condições peculiares a determinada região do território do Município;
VI - demais condições fixadas em lei.
Parágrafo único. É de competência da Junta de Recursos Fiscais processar e julgar os pedidos de remissão.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO DO LANÇAMENTO
Art. 23. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:
I - iniciativa de ofício da autoridade lançadora;
II - deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Subseção II
Da Revisão de Ofício
Art. 24. O lançamento será revisto de ofício sempre que, em qualquer Processo Administrativo, for verificada alguma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), em especial:
I - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;
II - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;
III - quando no lançamento anterior houve erro na fixação na base de cálculo do tributo, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo Fisco; ou
IV - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou de formalidade essencial;

Parágrafo único. A revisão poderá ser efetuada enquanto não decorrer o prazo de 5 (cinco) anos da decadência de constituir o crédito tributário.

Subseção II
Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 25. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento do IPTU referente ao exercício 2025, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1o O requerimento deverá ser assinado pelo titular do direito de propriedade do imóvel, conforme conste no Cadastro Imobiliário Fiscal, ou por seu representante ou procurador.
§ 2o Na hipótese de divergência entre a titularidade do direito de propriedade constante do Cadastro Imobiliário Fiscal e da matrícula no Registro de Imóveis, o interessado, para comprovar sua legitimidade e atualizar o cadastro, deverá apresentar certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a menos de 30(trinta) dias.

Art. 26. Julgada procedente a reclamação será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.
Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o imposto.

CAPÍTULO VI
DA OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 27. Todos os contribuintes cujos imóveis tenham sofrido alterações que possam afetar a base de cálculo do IPTU deverão comunicá-las obrigatoriamente ao Setor de Cadastro Imobiliário do Município, sob pena de multa de R$ 296,20 (duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), que será cobrada no ato ou juntamente com o IPTU do exercício seguinte.
Parágrafo único. São elementos, entre outros, que influem na base de cálculo do IPTU:
I - Quanto ao terreno:
a) a existência ou não de edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades;
b) a área;
c) a forma;
d) as dimensões;
e) a localização;
f) os acidentes geográficos; e
g) quaisquer outros fatores que alterem o preço do imóvel.
II - Quanto ao prédio:
a) o padrão ou tipo de construção;
b) a área construída;
c) as melhorias no acabamento;
d) o estado de conservação; e
e) quaisquer outros fatores que alterem o preço do imóvel.

Art. 28. Na hipótese de divergência entre a titularidade do direito de propriedade constante do Cadastro Imobiliário Fiscal e da matrícula no Registro de Imóveis, o contribuinte deverá apresentar ao Setor de Cadastro Imobiliário do Município certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a menos de 30 (trinta) dias, para a necessária anotação.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:11B8A314

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.178, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM para o exercício 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que o §1º do art. 1º da Lei nº 5.440, de 21 de junho de 2017, estabelece que a Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM será atualizada anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, sempre no mês de janeiro, pela média aritmética do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou em 10 de janeiro de 2025 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, com taxa de 4,77%; e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, com taxa de 4,83%;

CONSIDERANDO que a Fundação Getúlio Vargas – FGV divulgou em 27 de dezembro de 2024 o índice acumulado do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, com taxa de 6,54%;

CONSIDERANDO que a média aritmética dos índices supracitados é de 5,38%;

DECRETA

Art. 1o Fica a Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM fixada em R$8,00 (oito reais) para o exercício 2025.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F92E0E97

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição e o fornecimento de merenda para as escolas da rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG. A sessão fica marcada para o dia 28/01/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:8B2E11A7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cobertores, colchões e lençóis, visando atender às demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Muriaé, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A sessão fica marcada para o dia 28/01/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:C24D110E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Objeto: O objeto deste certame é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de livros de registro de ata e matrícula escolar..., destinados a atender as escolas municipais, conforme as especificações constantes nos termos de referência. A sessão fica marcada para o dia 27/01/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:BB5BB7B0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO–Pregão Eletrônico nº 001/2025– Objeto: O objeto deste certame é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos referência para atender a pacientes por meio de ordem judicial e processos administrativos. A sessão fica marcada para o dia 28/01/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:45FA5A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/24 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0262022
PROCESSO.....: 000008/22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA
VALOR.....: R$4.833,48
ASSINATURA...: 20/12/2024
VIGENCIA.....: 31/12/2025
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSRELATIVOS A PESQUISA E REMESSA DE PUBLICACOES DOSATOS PROCESSUAIS(INFORMADOR JURIDICO) DE INTERESSEDA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:4353E144

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/24 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0472023
PROCESSO.....: 000035/23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE
VALOR.....: R$16.000,00
ASSINATURA...: 19/12/2024
VIGENCIA.....: 31/12/2025

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA GESTAO DE SEGURANCA DOTRABALHO, DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAL DESEGURANCA DO TRABALHO PARA A REALIZACAO DE LAUDOS,ASSESSORIA P/ ENVIO DO E-SOCIAL E OUTRAS FUNCOESRELACIONADAS, P/ ATENDER O MUNICIPIO DE NATERCIA.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:9360A121

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/24 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0232023
PROCESSO.....: 000018/23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: LUCIO MARCOS DE SOUZA E SILVA
VALOR.....: R$19.200,00
ASSINATURA...: 20/12/2024
VIGENCIA.....: 31/12/2025
OBJETO.....: LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUACRISTIANO CAETANO, N. 34, BAIRRO CENTRO, PARAINSTALACAO E FUNCIONAMENTO DE SERVICOS EM SAUDE DOMUNICIPIO DE NATERCIA-MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:FAC9056A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/24 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0085/24
PROCESSO.....: 000117/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: ANTONIO CARLOS DOS REIS
VALOR.....: R$4.200,00
ASSINATURA...: 20/12/2024
VIGENCIA.....: 31/12/2025
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDER

A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C9BC35B9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/24 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0372022
PROCESSO.....: 000002/22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: RITA REGINA MAGALHAES DA SILVA LTDA
VALOR.....: R$55.637,54
ASSINATURA...: 17/12/2024
VIGENCIA.....: 31/12/2025
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSNA AREA DE EDUCACAO FINANCEIRA, CONFORME PROGRAMADA REDE PUBLICA DE EDUCACAO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:110090BD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00007/24 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0342021
PROCESSO.....: 000001/21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: VILELA & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA ME
VALOR.....: R$101.526,70
ASSINATURA...: 20/12/2024
VIGENCIA.....: 31/12/2025
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM AREA DE DIREITO PUBLICO, PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE ASSESSORIA JURIDICA, POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NATERCIA (MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:5518B2CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/24 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0082023
PROCESSO.....: 000005/23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: ROBSON CLAUCIO FERNANDES
VALOR.....: R$16.158,42
ASSINATURA...: 20/12/2024
VIGENCIA.....: 31/01/2025
OBJETO.....: LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA PRACAMARIA DUARTE DE VILAS BOAS, N. 119, BAIRRO DACHAPADA, PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA APAEDO MUNICIPIO DE NATERCIA - MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:A3BFEEFC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/24 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 36
PROCESSO.....: 000012/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: NUVGOV TECNOLOGIA S.A
VALOR.....: R$30.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2024
VIGENCIA.....: 30/12/2025
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PLATAFORMA TECNOLOGICAINFORMATIZADA DE GESTAO EDUCACIONAL INTEGRADA PARAATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCACAO DOMUNICIPIO DE NATERCIA-MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:1957E98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 142/2024. Concorrência nº 002/2024. Processo de Licitação 065/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/construção do muro de contenção e reforma de um vestiário próximo ao campo, localizado no Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro, Município de Nepomuceno/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 05 (meses). Valor Global R$ 522.450,00 (Quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e AG Engenharia Construções e Projetos Ltda. Nepomuceno/MG, 18/12/2024.

ÉDER R. CORRÊA DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:96332617

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 038/2024. Pregão Eletrônico nº 010/2024. Processo de Licitação 042/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas, gerador de energia e telão para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município de Nepomuceno. Vigência: 0*1 (Um) ano*.Item 01, ao valor unitário de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 13.059,00 (Treze mil e cinquenta e nove reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 8.098,00 (Oito mil e noventa e oito reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 4.898,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e oito reais); Item 09, ao valor unitário de R$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 127,00 (Cento e vinte e sete reais); Item 12, ao valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 346,00 (Trezentos e quarenta e seis reais); Item 17, ao valor unitário de R$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais); Item 21, ao valor unitário de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Item 22, ao valor unitário de R$ 13.059,00 (Treze mil e cinquenta e nove reais); Item 27, ao valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais); Item 28, ao valor unitário de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e CH de Souza Shows e Eventos Ltda. Nepomuceno/MG, 16/12/2024.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A914CD6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 037/2024. Pregão Eletrônico nº 010/2024. Processo de Licitação 042/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas, gerador de energia e telão para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município de Nepomuceno. Vigência: 0*1 (Um) ano*. Item 05, ao valor unitário de R$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 8.499,00 (Oito mil quatrocentos e noventa e nove reais); Item 23, ao valor unitário de R$ 10.499,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e nove reais); Item 24, ao valor unitário de R$ 7.499,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais); Item 25, ao valor unitário de R$ 20.299,00 (Vinte mil duzentos e noventa e nove reais); Item 26, ao valor unitário de R$ 15.999,00 (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e 46.843.656 IGOR FONSECA PINA. Nepomuceno/MG, 16/12/2024.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:35330801

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Posse do Prefeito. No dia 01 do mês de Janeiro de 2025, às 20 horas, em Reunião Especial no Centro de Eventos Antônio Assunção Filho "Niquinho", situado na Rua Manoel Augusto Vilela, nesta Cidade, foi empossado o Senhor Prefeito eleito em 06 de outubro de 2024, a saber: **Elias Natal de Lima Menezes**. Neste ato apresentou o diploma eleitoral e declarações de bens conforme preceitua a Lei, além de ter proferido o compromisso previsto pela Lei Orgânica do Município. Para constar, eu, Elder Wander de Carvalho, Secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado por mim e pelo Senhor Prefeito empossado nesta Reunião Especial. Nepomuceno/MG, 01/01/2025.

ELDER WANDER DE CARVALHO E

ELIAS NATAL DE LIMA MENEZES.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FF95474F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Retificação de Edital. Processo Licitatório nº 095/2024. Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médico-hospitalares, através do Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para serem utilizados nos PSF'S, Policlinica e demais unidades de Saúde, por um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. *Fica retificado o presente Edital da seguinte forma:* **1)** Fica incluído o Item 10.13.4 na Cláusula x – Habilitação, do Edital **1)** Fica incluído na Cláusula X – Habilitação o item **10.13.4:** Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPA/A), no caso de distribuidor, de acordo com a RDC nº 497, de 20/05/2021, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta.**2)** Fica alterada a data de sessão de abertura para o dia **28/01/2025, às 13:00 horas**. 3**)** Permanecem inalteradas as demais informações que não foram retificadas. Nepomuceno, 09/01/2025.

MARIANE DE SOUZA GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BAB27417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **ALESSANDRA ROSA DA ROCHA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 065.748.646-90, portadora da Cédula de Identidade 133.850.501-7, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA DAS ESCOLAS DO CAMPO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 09 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:33BE9840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDREIA MARIA DOS SANTOS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 087.087.816-64, portadora da Cédula de Identidade 15.652.797, para ocupar o cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS DO CAMPO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 09 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:4F448AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IRETE DAS VIRGENS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 039.598.976-00, portadora da Cédula de Identidade 14232354, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira – MG, 09 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:EE098B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLENE MARIA DE JESUS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 070.442.786-98, portadora da Cédula de Identidade 12562061, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira – MG, 09 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:CA62B4F2

JURIDICO
PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **WILLIAN FERRAZ DE SOUZA,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.230.366-30, portador(a) da Cédula de Identidade 14.224.709, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:04C41C92

JURIDICO
PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCELINO MATOS BRANDÃO,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.045.266-45, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº MG-7533345, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURARIA.**

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Tesouraria está autorizado, em conjunto com o Prefeito Municipal NODECIR PEREIRA, CPF nº 055.891.886-79, a acessar e realizar as operações abaixo identificadas nas contas bancárias de titularidade do Município de Ninheira/MG, mantidas junto ao Banco do Brasil S/A: **CNPJ nº 01.612.495/0001-72**, bem como **CNPJ nº 01.612.495/0002-53 (FES)** e **CNPJ nº 15.080.364/0001-04 (FNS)** tendo como Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva ANA JACQUELINE CAMARGO SILVA, CPF nº 089.876.396-73, e CNPJ nº 14.897.592/0001-09 (FNAS) tendo como Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Ação Social DAMANE MORAIS BRANDÃO GOMES**,** CPF nº 087.008.206-01:

I – Emitir Cheques;
II – Abrir conta de depósito;
III – Solicitar saldos e extratos;
IV – Requisitar talonários de cheques;
V – Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
VI – Sustar/contra ordenar cheques;
VII – Baixar cheques;
VIII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX – Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
X – Solicitar saldos, extratos e investimentos;
XI – Emitir comprovantes;
XII – Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XIII – Encerrar contas de depósitos;
XIV – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:BF3968FC

JURIDICO
PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **VIVIANE QUARESMA BRANDÃO,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.348.196-40, portador(a) da Cédula de Identidade nº 345238138,

para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:5BB8CE3E

JURIDICO
PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KERLEM ROCHA RIBEIRO,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 119.459.116-70, portador(a) da Cédula de Identidade nº 55656075, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, ESTRADAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:1FF1735B

JURIDICO
PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANA JACQUELINE CAMARGO SILVA,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 089.876.396-73, portador(a) da Cédula de Identidade nº 14716809, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA PREVENTIVA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:99DC8E1B

JURIDICO
PORTARIA Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DAMANI MORAIS BRANDÃO GOMES,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 087.008.206-01, portador(a) da Cédula de Identidade nº 14.667.913, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL.**
Parágrafo Único - A Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Ação Social, está autorizada, em conjunto com o Prefeito Municipal NODECIR PEREIRA, CPF nº 055.891.886-79, e Secretário Municipal de Tesouraria MARCELINO MATOS BRANDÃO**,** CPF nº 001.045.266-45, a acessar e realizar as operações abaixo identificadas nas contas bancárias de titularidade do Município de Ninheira/MG, mantidas junto ao Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A, vinculadas ao **CNPJ nº 14.897.592/0001-09** e **CNPJ nº 30.310.715/0001-82**:
I – Emitir Cheques;
II – Abrir conta de depósito;
III – Solicitar saldos e extratos;
IV – Requisitar talonários de cheques;
V – Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
VI – Sustar/contra ordenar cheques;
VII – Baixar cheques;
VIII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX – Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
X – Solicitar saldos, extratos e investimentos;
XI – Emitir comprovantes;
XII – Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XIII – Encerrar contas de depósitos;
XIV – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:AA8DE793

JURIDICO
PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **WAGNER PEREIRA LIMA,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.864.166-95, portador(a) da Cédula de Identidade nº 14667858, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E TRÁFEGO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:A802BD0A

JURIDICO
PORTARIA Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ERNANDO GONÇALVES DO EGITO,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.838.256-03, portador(a) da Cédula de Identidade nº 15703990, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:BA21C315

JURIDICO
PORTARIA Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **SIMONE MATOS SILVA,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 068.696.156-08, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12156331, para ocupar o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:2B688006

JURIDICO
PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HENRIQUE JACSON RAMOS DOS SANTOS,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 101.475.836-08, portador(a) da Cédula de Identidade nº 16.712.661, para o ocupar o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:EA572E14

JURIDICO
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA PREVENTIVA A ACESSAR E REALIZAR OPERAÇÕES EM CONTAS BANCÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005;
RESOLVE:
Art. 1º - A Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva está autorizada, em conjunto com o Prefeito Municipal NODECIR PEREIRA, CPF nº 055.891.886-79, e Secretário Municipal de Tesouraria MARCELINO MATOS BRANDÃO**,** CPF nº 001.045.266-45, a acessar e realizar as operações abaixo identificadas nas contas bancárias de titularidade do Município de Ninheira/MG, mantidas junto ao Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A, vinculadas ao **CNPJ nº 01.612.495/0001-72**, bem como ao **CNPJ nº 01.612.495/0002-53 (FES)** e **CNPJ nº 15.080.364/0001-04 (FNS)**:
I – Emitir Cheques;
II – Abrir conta de depósito;
III – Solicitar saldos e extratos;
IV – Requisitar talonários de cheques;
V – Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
VI – Sustar/contra ordenar cheques;
VII – Baixar cheques;
VIII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX – Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
X – Solicitar saldos, extratos e investimentos;
XI – Emitir comprovantes;
XII – Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XIII – Encerrar contas de depósitos;
XIV – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 10 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:064ED1F4

JURIDICO
PORTARIA Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do artigo 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº. 20, de 19 de dezembro de 2005,
R E S O L VE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **DAIANA FERRARI VIANA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 072.814.306-20, portadora da Cédula de Identidade RG-MG-135.658-12, para ocupar o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA DE SERVIÇO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PROGRAMAS ESPECIAIS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira, 09 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:D23666EA

JURIDICO
PORTARIA Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVACY ROCHA MATOS RIBEIRO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 321.511.105-59, portadora da Cédula de Identidade 37.15274, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 09 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:67AE83BC

JURIDICO
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA PREVENTIVA A ACESSAR E REALIZAR OPERAÇÕES EM CONTAS BANCÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005;
RESOLVE:
Art. 1º - A Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva está autorizada, em conjunto com o Prefeito Municipal NODECIR PEREIRA, CPF nº 055.891.886-79, e Secretário Municipal de Tesouraria MARCELINO MATOS BRANDÃO**,** CPF nº 001.045.266-45, a acessar e realizar as operações abaixo identificadas nas contas bancárias de titularidade do Município de Ninheira/MG, mantidas junto ao Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A, vinculadas ao **CNPJ nº 01.612.495/0001-72**, bem como ao **CNPJ nº 01.612.495/0002-53 (FES)** e **CNPJ nº 15.080.364/0001-04 (FNS)**:
I – Emitir Cheques;
II – Abrir conta de depósito;
III – Solicitar saldos e extratos;
IV – Requisitar talonários de cheques;
V – Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
VI – Sustar/contra ordenar cheques;
VII – Baixar cheques;
VIII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX – Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
X – Solicitar saldos, extratos e investimentos;
XI – Emitir comprovantes;
XII – Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XIII – Encerrar contas de depósitos;
XIV – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 10 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:524C5A28

JURIDICO
PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TESOURARIA A ACESSAR E REALIZAR OPERAÇÕES EM CONTAS BANCÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005;
RESOLVE:
Art. 1º - O Secretário Municipal de Tesouraria MARCELINO MATOS BRANDÃO, CPF 001.045.266-45, está autorizado em conjunto com o Prefeito Municipal NODECIR PEREIRA, CPF nº 055.891.886-79, a acessar e realizar as operações abaixo identificadas nas contas bancárias de titularidade do Município de Ninheira/MG, mantidas junto ao Banco Bradesco S/A: **CNPJ nº 01.612.495/0001-72**, bem como **CNPJ nº 01.612.495/0002-53 (FES)** e **CNPJ nº 15.080.364/0001-04 (FNS)** tendo como Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva ANA JACQUELINE CAMARGO SILVA, CPF nº 089.876.396-73, e **CNPJ nº 14.897.592/0001-09 (FNAS)** tendo como Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Ação Social DAMANE MORAIS BRANDÃO GOMES**,** CPF nº 087.008.206-01:
I – Emitir Cheques;
II – Abrir conta de depósito;
III – Solicitar saldos e extratos;
IV – Requisitar talonários de cheques;
V – Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
VI – Sustar/contra ordenar cheques;
VII – Baixar cheques;
VIII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX – Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
X – Solicitar saldos, extratos e investimentos;
XI – Emitir comprovantes;
XII – Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XIII – Encerrar contas de depósitos;
XIV – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 10 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:C408B7CF

JURIDICO
DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Estadual e Federal correlatas e na perfeita forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado Willian Ferraz de Souza para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ninheira – MG, 03 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:8BA0CA15

JURIDICO
DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Estadual e Federal correlatas e na perfeita forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado Marcelino Matos Brandão para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Tesouraria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ninheira – MG, 03 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:CF02A38A

JURIDICO
DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Estadual e Federal correlatas e na perfeita forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada Viviane Quaresma Brandão para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ninheira – MG, 03 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:4256EBD7

JURIDICO
DECRETO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Estadual e Federal correlatas e na perfeita forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado Kerlem Rocha Ribeiro para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestruturas, Obras, Estradas, Saneamento Básico e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ninheira – MG, 03 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:639C3158

JURIDICO
DECRETO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Estadual e Federal correlatas e na perfeita forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada Ana Jacqueline Camargo Silva para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ninheira – MG, 03 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:AA20B806

JURIDICO
DECRETO Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Estadual e Federal correlatas e na perfeita forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada Damane Morais Brandão Gomes para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Ação Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ninheira – MG, 03 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:AC69FE0B

JURIDICO
DECRETO Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Estadual e Federal correlatas e na perfeita forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado Wagner Pereira Lima para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Transporte, Controle de Combustível, Manutenção de Máquinas, Veículos e Tráfego.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ninheira – MG, 03 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:8FD66791

JURIDICO
DECRETO Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E DA NÃO TRANSIÇÃO ADEQUADA ENTRE GESTÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ninheira – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO a ausência de transição governamental adequada entre as gestões, com a não entrega de informações essenciais e a não disponibilização de acessos aos sistemas administrativos e financeiros de gestão pública;
CONSIDERANDO a importância da preservação da transparência, da continuidade administrativa e da segurança jurídica na gestão pública;
CONSIDERANDO que o Município de Ninheira contratou auditoria externa para apurar eventuais irregularidades na administração pública;
CONSIDERANDO que a ausência de informações e de controle adequado pode comprometer a efetividade da gestão pública e a aplicação dos recursos municipais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada, pelo período de 90 (noventa) dias a **Emergência Administrativa** no Município de Ninheira, Estado de Minas Gerais, em razão da falta de transição governamental adequada, da não entrega de documentos e da ausência de acessos aos sistemas de informática da gestão anterior, que comprometem o regular andamento das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas urgentes e temporárias a fim de evitar prejuízo ou risco à segurança de pessoas, além de garantir a manutenção de serviços essenciais e a preservação de obras e dos bens públicos e particulares, incluindo, mas não se limitando a:
I - contratação temporária de pessoal para suprir as necessidades urgentes de administração e gestão de recursos públicos.
II - adoção de medidas de contingenciamento orçamentário para assegurar o cumprimento das obrigações e o funcionamento das atividades essenciais.
III - reavaliação imediata dos contratos administrativos vigentes, com o objetivo de garantir a continuidade das contratações sem comprometer a legalidade, moralidade e economicidade.
IV - implantação de sistemas de controle e gestão temporários, enquanto não houver acesso aos sistemas da gestão anterior, para assegurar a transparência e o bom uso dos recursos públicos.
V - solicitação de informações e documentos às secretarias e órgãos municipais para levantamento da situação administrativa e financeira do município, incluindo os relatórios financeiros, contratos, empenhos, licitações e convênios pendentes.
VI – realização de procedimentos de contratação direta de bens e serviços baseados no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Art. 3º Durante o período de emergência administrativa, a execução do orçamento e a administração financeira do município deverão seguir os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, assegurando que a alocação de recursos seja compatível com a situação emergencial e com os compromissos legais e constitucionais.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar outras medidas urgentes e necessárias para a solução dos problemas identificados, sempre com vistas à correção de falhas e à reparação de danos ao erário público.
Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:35919D5C

JURIDICO
DECRETO Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA OS DECRETOS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Estadual e Federal correlatas e na perfeita forma da Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nomeações para os cargos de livre nomeação e exoneração na Prefeitura Municipal de Ninheira, conforme dispõe o inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, bem como o inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005:
DECRETA:
Art. 1º- Ficam revogados os Decretos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ninheira – MG, 08 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:4D693556

JURIDICO
PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GENILSON LIMA XAVIER,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 154.195.318-52, portador da Cédula de Identidade nº 26.313.772, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira – MG, 13 de janeiro de 2025.

NODECIR PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:11DEE16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTIMAÇÃO DA EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – PRC Nº 204/2024, QUE TEM COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades dA SECRETARIA DE SAÚDE. Fica a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, intimada para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 48 horas a contar da presente publicação. A ausência de assinatura implicará na aplicação das sanções previstas em Lei e no instrumento convocatório. Data: 13/01/2025.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:59112AA0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PRC Nº 203/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedoras as empresas: COMERCIAL PRIME LTDA, no valor total de R$145.430,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais) e a empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$165.040,00 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais). Data: 07/01/2025.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:BB45D8FA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025, FIRMADO COM A EMPRESA COMERCIAL PRIME LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PRC Nº 203/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.; R$145.430,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/01/2025.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:937FE30C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025, FIRMADO COM A EMPRESA PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, OR**IUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PRC Nº 203/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.**; R$165.040,00 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/01/2025.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:5B2E968E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 006/2025 - Pregão Eletrônico n.º 005/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis líquidos, incluindo arla, gasolina (comum e aditivada), etanol e óleo diesel (comum e S10), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 16/01/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/01/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 27/01/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 27/01/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BF998A2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.228/2025

LEI Nº 3.228/2025

Dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores

A Câmara Municipal de Ouro Fino- MG, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a vantagem temporária para os profissionais do magistério, na forma aqui especificada para se garantir o pagamento do piso nacional dos professores criado pela Lei 11.738/2008:
I – para os Professores Municipais;
II – para os Regentes de Ensino;
III – para os professores de Educação Física, de Música e de Artes Cênicas;
IV – para as funções públicas temporárias afetas às atividades típicas de professor.
§1º. O valor da vantagem temporária é o resultado da diferença do piso nacional dos professores fixado pela Portaria 61/2024 do Ministério da Educação, ou outro instrumento legal que vier a ser publicado durante a vigência desta Lei, e o vencimento inicial das respectivas carreiras no Plano de Carreira Municipal após a recomposição anual inflacionária concedida aos servidores públicos municipais e será fixado por decreto.
§2º. O prazo de duração da vantagem temporária será de 1º de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025 e também deverá integrar o pagamento da gratificação natalina de forma integral.
§3º. A vantagem temporária integrará a remuneração dos profissionais do magistério aqui especificados para fins de cálculo do 1/3 (um terço) de férias para o período aquisitivo de 2025, mesmo que o gozo e o pagamento deste direito seja efetuado nos exercícios financeiros subsequentes.
Art. 2° O pagamento da diferença salarial a título de vantagem temporária para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 1.509 de 19 de março de 1991 que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino - MG, e da outras providencias", assim como da Lei Municipal 1.761/97que dispõe sobre a carreira do quadro do magistério no Município.*
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.
Art. 3° Os valores repassados a título de vantagem pessoal temporária serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025 e vigerá até 31 de Dezembro de 2025, com a ressalva especificada no art. 1º, §3º desta Lei.
Ouro Fino, 14 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:57C53C65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.321/2025

DECRETO nº 4.321/2025

Disciplina o lançamento do IPTU e ISS/TLL para o exercício de 2025, fixa índice de reajuste da URM e da base de cálculo dos impostos, taxas e índice de correção da dívida ativa

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) lançado anualmente, terá seu vencimento em Cota Única ou em 08 (cinco) parcelas como segue:

10/05/2025 - Cota Única 10/09/2025 - 5ª parcela
10/05/2025 - 1ª parcela 10/10/2025 - 6ª parcela
10/06/2025 - 2ª parcela 10/11/2025 - 7ª parcela
10/07/2025 - 3ª parcela 10/12/2025 - 8ª parcela
10/08/2025 - 4ª parcela

Artigo 2º - O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), bem como a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLL) terão seus vencimentos em 03 (três) parcelas como se segue:

1ª parcela em 31 de março de 2025;
2ª parcela em 30 de abril de 2025;
3ª parcela em 30 de maio de 2025.

Artigo 3º - O Valor da Unidade de Referencia Municipal (URM) e a base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de profissional autônomo, sofrerão reajuste de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre os valores utilizados no exercício de 2024.
Parágrafo único – O valor da unidade de referência municipal (URM) do exercício de 2025 é R$ 1.499,30 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Artigo 4º - O valor do metro quadrado de terreno, bem como o valor do metro quadrado de construção utilizados para o cálculo do IPTU, sofrerão reajuste de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre os valores do exercício de 2024.

Artigo 5º - O índice utilizado para a correção da Dívida Ativa será de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme índice do INPC/IBGE.

Artigo 4º - Fica autorizado o parcelamento das taxas anuais, assim descritas no anexo V e VII da Lei nº 1.502/90 alterada pela Lei nº 1.928/2.000, em até 03 (três) vezes, desde que o vencimento da última parcela se dê dentro do mesmo exercício financeiro.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.226/2024, este **DECRETO** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Ouro Fino, 10 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8CFBBD87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.322/2025

DECRETO Nº 4.322/2025

Estabelece preços públicos para o exercício de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 103, I, "i", da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Artigo 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:
I – Expediente;
II – Serviços diversos;
III – Cemitério;
IV – Poliesportivo.
Artigo 2º - Os preços públicos cobrados pelo Município por serviços prestados e pela venda de terrenos no Cemitério Municipal são os constantes da Tabela anexa a este Decreto.
Artigo 3º- O Alvará de Perpetuidade será expedido após quitação do valor do terreno, que poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.225/2024, este **DECRETO** entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 10 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO 4.322/2025

TABELA
Tarifas previstas no:

Expediente:
- Atestados e Certidões Negativas de Débitos..... R$ 84,65
- Emissão de 2ª Via..... R$ 4,28
- Certidão de translado..... R$ 84,65
- Fotocópia reprográfica (por folha)..... R$ 0,32

Baixa de qualquer natureza:
- Por unidade..... R$ 84,65
Serviços Diversos:
- De numeração, renumeração de prédios, além da placa..... R$ 84,65
Cemitério:
- Terreno (parte antiga – até quadra 20 e Crisólia)..... R$ 536,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadras 21 a 30)..... R$ 735,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadra 31,lotes 04 a 15 e quadra 32)... R$ 735,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadra 31 – lotes 1 a 3 – duplos)..... R$ 2.946,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadra 33 - duplos)..... R$ 4.417,00
- Terreno (parte nova ampliada – quadra 33 – unitários)..... R$ 2.209,00
- Terreno para natimorto (parte nova ampliada)..... R$ 547,00
- Abertura de terra..... R$ 100,00
- Abertura simples..... R$ 227,00
- Abertura simples com limpeza..... R$ 269,00
- Abertura de jazigo..... R$ 317,00
- Exumação..... R$ 317,00
- Limpeza de jazigo/ túmulo..... R$ 85,00
- Velório..... R$ 78,00

Poliesportivo:
Uso da Quadra (hora) R$ 75,40

Ouro Fino, 10 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:14362A6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.323/2025

DECRETO N° 4.323/2025

"Dispõe sobre desvinculação de receitas do Município e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, e tendo em vista o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até 30,00% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº. 132/2023.

§ 1º Aplicam-se as desvinculações as seguintes receitas:
I. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
II. Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos;
III. Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM;
IV. Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;
V. Multas Previstas na Legislação de Trânsito;
VI. Demais receitas correntes próprias do Município, além dos impostos, taxas e multas.

§ 2º Excetuam-se das desvinculações as seguintes receitas:
I. Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República;
II. Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República;
III. Contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS;
IV. Contribuições de assistência à saúde dos servidores;
V. Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VII. Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VIII.Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
IX. Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
X. Transferências voluntárias (Transferências de Convênios).

§ 3º Na expressão "demais receitas correntes", constante do inciso VI deste artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

Art. 2º. Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária de fonte de recursos "1.00 – Recursos Ordinários".

Art. 3º. A Lei Orçamentária de 2025, bem como as leis orçamentárias dos exercícios futuros sob a vigência deste Decreto, deverão ser adequadas para o atendimento de suas disposições, podendo ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos "1.00 – Recursos Ordinários", observando-se os limites para a abertura de créditos adicionais previstos na legislação municipal.

Art. 4º. Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:881DB9C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 012/2025

PORTARIA N° 012/2025

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – José Orlando Barreto de Almeida
II – Rafael Junqueira Alexandre
III – Anézio Vieira Júnior

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 13 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1D3065D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0000193/2025, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, o senhor **LUCAS MARTINS AMORIM,** CPF nº 701.679.886-03, matrícula nº 138203897.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:1A2C9470

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0019, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0000049/2025, do cargo efetivo de **MÉDICO**, a senhora **ANA FLAVIA ABREU MACIEL,** CPF nº 105.095.976-02, matrícula nº 138206276.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:8232C1E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0020, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0000560/2025, do cargo efetivo de **VIGIA**, o senhor **ANDRE DA COSTA ROSA,** CPF nº 054.317.146-94, matrícula nº 138203975.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:44B50131

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

Contrato: 01/2024
Objeto: Contratação de Empresa para a Gestão de Operação de Empréstimos Consignados nos Termos da Resolução do CMN n° 4.963/2021 e Portaria n°1.467/2022.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: Monettar Serviços Financeiros.
Data do Termo Aditivo: 10/01/2025

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3635D9FC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 04/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 4.917/2023.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 4.917/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 04/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 4.917/2023.

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JC REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS DE ROTINA OU ESPECIAIS, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO.** Renovação de Vigência. **DATA: 08/01/2025 VENCIMENTO: 05/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **JC REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B6FFA90F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 66/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 13989/2022
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 66/2023 (PROCESSO: 13989/2022)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ARGUS CIENTIFICA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA GASOMETRIA, INCLUIDO FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** Prorrogação de prazo. **DATA: 20/12/2024. VENCIMENTO: 26/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57 II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **ARGUS CIENTIFICA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:878EE5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 009/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº	**24.687.803/0001-24**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM ACESSO A "AVENIDA NOVA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30/05/2025, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**066/2024**
MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**
VALOR	**R$ 80.524,34 (OITENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**
CONTRATO Nº	**009/2025**
DATA DE ASSINATURA	**09/01/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A8CE034D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 003/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000096/2023, Tomada de Preços nº: 000009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO TRECHO 1 (EM PARTE) E TRECHO 2, LOCALIZADOS NO BAIRRO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 13 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:13E79B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024. OBJETO: Contratação de pessoa física/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural; por preço unitário/ km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais com no mínimo 12,16,20,28,42,48 lugares, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, nas linhas, que necessitam de transporte escolar para o ano de 2025, para atendimento das Secretarias Municipais de Perdizes-MG, conforme especificações e descrições constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste edital. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE PERDIZES/MG, designado pelo decreto sob o n° 3.314/2023 de 01 de Março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que O PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE que ocorreria dia 15 de Janeiro de 2025 ás 09 horas, esta sendo REVOGADA. A justificativa da mencionada revogação encontra-se anexa ao processo licitatório mencionado. Publique-se, no mural desta Prefeitura, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Perdizes/MG, 13 de Janeiro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:204CA838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2023. GISELLE ALVARENGA ABREU.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2023, referente a aquisição de itens de "Coffee Break". Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Giselle Alvarenga Abreu. Objeto: Prorrogação por 8 (oito) meses do contrato administrativo, vigente de 08 de janeiro de 2025 a 08 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Perdões, 10 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:73167F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.276/25 DE 09 DE JANEIRO DE 2025
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, EVANDRO JOSÉ LELIS PEREIRA

PORTARIA Nº 10.276/25 de 09 de janeiro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, EVANDRO JOSÉ LELIS PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Para provimento do Cargo de **Chefe de Divisão de Transporte e Manutenção,** fica nomeado o **Sr. EVANDRO JOSÉ LELIS PEREIRA,** a partir de 09/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de janeiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9BFF0FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.278/25 DE 10 DE JANEIRO DE 2025
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO E PROJETOS, ANA PAULA SOUZA GARCIA.

PORTARIA Nº 10.278/25 de 10 de janeiro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO E PROJETOS, ANA PAULA SOUZA GARCIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Ensino, Programa e Projetos,** fica nomeada a **Sra. ANA PAULA SOUZA GARCIA,** a partir de 10.01/2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0A1DF2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.279/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025
EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, PATRÍCIA DE MELO FRANCO

PORTARIA Nº 10.279/2025 de 10 de janeiro de 2025

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, PATRÍCIA DE MELO FRANCO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora pública municipal, **PATRÍCIA DE MELO FRANCO,** ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , no dia 08.01.2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08.01.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5659A69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.300/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA

PORTARIA Nº 10.300/2024 de 10 de janeiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **RAFAEL ALVES PIMENTA,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *08/08/2016 a 07/08/2021,* que serão gozadas no período 10/01/2025 08/02/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025..

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E716D511

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.301/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

PORTARIA Nº 10.301/2024 de 10 de janeiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias

Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *08/07/2016 a 16/05/2022(Obs.: período aquisitivo alterado devido a afastamento)*, que serão gozadas no período 13/01/2025 a 11/02/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025..

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5E0E5495

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.302/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANILDA DO ROSÁRIO GAMA

PORTARIA nº 10.302/2025 de 10 de janeiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANILDA DO ROSÁRIO GAMA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VANILDA DO ROSÁRIO GAMA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/01/2004 a 19/01/2014 que serão gozadas no período 13/01/2025 a 11/02/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5E3D6AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.303/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA

PORTARIA nº 10.303/2025 de 10 de janeiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA,** o restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/05/2014 a 06/05/2019 que serão gozadas no período 13/01/2025 a 11/02/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D475251F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.244/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DE R.H. , REGISTROS FUNCIONAIS E PAGAMENTOS, KÁTIA ARAÚJO ALVARENGA MARZOQUE

PORTARIA Nº 10.244/2025 de 02 de janeiro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DE R.H. , REGISTROS FUNCIONAIS E PAGAMENTOS, KÁTIA ARAÚJO ALVARENGA MARZOQUE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e nº 3.002/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão deDiretora de R.H., Registros Funcionais e Pagamentos, fica nomeada a**Sra. KÁTIA ARAÚJO ALVARENGA MARZOQUE,**a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Portaria publicada novamente devido a anterior estar com erro no título da mesma.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2198DEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.228/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO CÂMARA DO AMARAL

PORTARIA Nº 10.228/2025 de 02 de janeiro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO CÂMARA DO AMARAL

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e nº 3.002/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão deSecretário Municipal de Saúde, representante legal da Secretaria Municipal de Saúde,fica nomeado o**Sr.FÁBIO CÂMARA DO AMARAL,**a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AC43DD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.230/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA

PORTARIA Nº 10.230/2025 de 02 de janeiro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e nº 3.002/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão deSecretária Municipal de Assistência Social, representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica nomeada a**Sra. LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA,**a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FC07B749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 12/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Gestor e Fiscal responsáveis, respectivamente, pela coordenação e fiscalização do Termos de Fomento oriundo do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 13.019/2014; 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 4496/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado como Gestor responsável pela coordenação e impulso dos procedimentos inerentes à transferência de recursos advindos o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, o responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Vitor Tiago de Souza, portador do CPF: 117.149.896-90.

Art. 2º. Fica nomeado como Fiscal do Termo de Fomento o responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda, Sr. Marcos Felipe Domingues, portador do CPF: 095.445.156-23 e a responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Leticia Rezende Dias, portadora do CPF: 080.083.566-26.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município e, ainda, no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 13 de janeiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:60FCEB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

Base Legal: Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas Leis Federais nº 13.019, de 2014; 13.204, de 2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 4496 , de 01 de dezembro de 2023.

O **MUNICIPIO DE PIRANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, bairro Centro, Piranga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Piranga sem fins lucrativos e que exerçam atividades carnavalescas, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que promovam atividades e participem de eventos onde representam Piranga, para o exercício de 2025, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, impreterivelmente até o dia **22/01/2025:**

1- DA JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Chamamento Público não se restringe ao aprimoramento da execução de programas, projetos e atividades de interesse público feitas pelas associações e entidades sem fins lucrativos e que exerçam atividades carnavalescas mas, sobretudo, busca dar transparência ampla às transferências de recursos da União e de outras esferas federativas (Estado e Município), por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres, para essas organizações da sociedade civil.

2 - DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Piranga, que visem à execução de atividades carnalescas em Piranga, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA POR ENTIDADE
R$20.000,00 PROPOSTA Nº. 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.50.43 – SUBVENÇÃO DESFILES CARNAVALESCOS

3- DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

3.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado pela Administração Municipal, desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital, entre os dias 13/01/2025 até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2025, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
3.1.1 - O proponente deve encaminhar a documentação de que trata este item por meio de protocolo presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou através do e-mail, secult@piranga.mg.gov.br dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.2 - Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Piranga que exerçam atividades carnalescas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
b- Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c - Comprovante de endereço da entidade;
d- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e - Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
f - Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
g - Certidão Negativa de débitos trabalhista;
h - Certidão Negativa de débitos estaduais;
i - Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto);
j- Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;
k- Cópia da Ata da Diretoria com mandato em vigência;
l - Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;
m-Documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4496/2023;
n- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará as entidades que atenderem as exigência do item "3" e serão convocadas para apresentarem Plano de Trabalho no prazo fixado no item "5.1".

5 - DO PLANO DE TRABALHO:

5.1 - Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil que exerça atividade carnalesca selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho até o dia **23/01/2025**, salvo prorrogação para adequações que se fizerem necessárias;
5.2 - Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II- a forma de execução das ações.

6- DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades carnavalescas que:
- descumpram os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4496/2023;
- o objeto social não se relacione as características deste edital, com a ressalva consignada pelo Decreto Municipal nº 4496/2023;
- estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;
- tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração; pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, Colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

6.5 - Os planos de trabalhos submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades carnavalescas serão analisados e selecionados pela Comissão de Análise;
6.6 - A Comissão de Análise avaliará todos os planos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 4496/2023, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil que exerça atividade carnavalesca/parceira as sanções de:
I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil contemplada no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

7.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

7.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

7.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

7.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

8.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

8.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

9 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive, no que diz respeito à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital.

9.2 Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Piranga, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo nº 119, bairro Centro, Piranga/MG, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

9.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: http://www.piranga.mg.gov.br.

9.4 A íntegra do edital podem ser obtidos gratuitamente no site: http://www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 13 de janeiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO – 2025

1 - DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO: 2025

Órgão / Entidade Proponente: CNPJ
Endereço comercial: CIDADE UF / CEP:/ E-mail: / Telef: (DDD) Fax: Conta Corrente: /Banco:/ Agência:
Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO CPF: CI/Órgão Exp.: Cargo: Função:
Endereço Residencial: CEP: /Telefone /CONTATO

2- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO
Título do Projeto/Evento/Atividade /Período de Execução Início:/ Término:/
Identificação do Objeto Justificativa da Proposição PLANO DE TRABALHO 2025

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Meta/ Descrição/ Duração Início/ Término
1.
2.
3.
4.
5.

4 - **RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS TOTAL**

5- PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS /META / ESTIMATIVA DE GASTO
VALOR TOTAL/ANO TOTAL.....

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MÊS/ANO VALOR DO REPASSE
TOTAL PREVISTO

7 - PLANO DE APLICAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8 - MENSURAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(Aqui é necessário mensurar qual será a contrapartida do proponente - pode ser financeira ou técnica)

9- DECLARAÇÃO
Eu, _____ - Presidente do _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, nº ____, Bairro _____ - CEP: 36.480-000 – nesta cidade, me responsabilizo a aplicar a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) advindos de Transferencias Voluntárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, nas seguintes ações/atividades: _____, beneficiando diretamente a _____, da cidade de Piranga.

PIRANGA, MG _____ de janeiro de 2025.

NOME
PRESIDENTE DO _____

10 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Piranga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual, em nome da entidade, que impeça a transferência de recursos do Município para a entidade, na forma desse Plano de Trabalho.
Nesses termos, p. deferimento.

PIRANGA, MG _____ de janeiro de 2025.

NOME
PRESIDENTE DO _____

11- PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Nós Membros da Comissão de Análise e Avaliação do Plano de Trabalho, designado pela Portaria nº. XXXXXXXX de XXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos manifestamos pela
() APROVAÇÃO () REPROVAÇÃO, deste Plano de Trabalho, com base na análise da caracterização e capacidade física, estrutura, técnica e financeira da proposta, cuja Proposta obteve Nota:

Piranga/MG, _____ de _____ de 2025.

Nome.....
Assinatura:

Nome:.....
Assinatura:

Nome:.....
Assinatura:

12- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Declaro () APROVADO () REPROVADO este Plano de Trabalho, com base no Parecer da Comissão de Análise e Avaliação .

Piranga/MG, _____ de ____ de _____.

Local e Data Concedente

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:3316FD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO N° 4872/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB .

O Senhor Luis Helvécio Silva Araújo, **Prefeito Municipal de Piranga Estado de Minas Gerais**, no uso de **suas atribuições legais.**

CONSIDERANDO a necessidade do desligamento por razões pessoais do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de Piranga.

DECRETA:

Art.1° - Ficam Desligados os membros do CACS/ FUNDEB do Município de Piranga, nomeados pelo Decreto n° 4191/2023 de 26 de Janeiro de 2023.

I - **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Ana Carolina Araujo Silva- SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Camila Gaddini Amaral - SUPLENTE

V- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Antonio José Trindade de Paiva – TITULAR

VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Aline Cristina dos Santos Dias – TITULAR

X- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

Maria das Dores dos Anjos Silva - TITULAR

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 02 de Janeiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8C5A6A9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 009/2023, Inexigibilidade nº. 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR A PROCURADORIA. Contratada: Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 24.068.988/001-99. Fica revisto com base no índice IPCA o valor da mensal, passando de R$ 6.762,50 (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 7.089,21 (sete mil e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), a partir de 01/01/2025.
Piranga/MG, 13/01/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:3278E1BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Proc. Licitatório nº. 202/2024, Pregão Presencial nº. 030/2024, Registro de Preços nº. 018/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: RICARDO REZENDE DA SILVA ARAUJO - CPF: 508.693.886-49 , Valor Total de R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 13/01/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FDCF844D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 202/2023, Inexigibilidade nº. 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Contratada: PAULO CÉZAR REZENDE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.958.049/0001-55. Fica revisto com base no índice INPC o valor da mensal, passando de R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais) para R$ 7.113,74 (sete mil e cento e treze reais e setenta e quatro centavos), a partir de 09/01/2025.
Piranga/MG, 13/01/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:63845FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 004/2025

Dispensa n° 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTOS DE CHAVE, CONCERTOS DE PANELAS E AFIADOR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO ÁRA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA.

Ratificação

RENILSON DA SILVA DAMASCENO 87042185668 - CNPJ: 11.684.865/0001-30
Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PIRAPETINGA, 02 de Janeiro de 2025.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:CB31B79E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 211/2024
PROCESSO N° 192/2024 DISPENSA Nº 104/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que visa contratação de empresa especializada para locação e recarga de cilindros de oxigênio, aquisição de cateter nasal, regulador de cilindro e carrinho para transporte de cilindro CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0030-70, sediado(a) na Rua Cristiano F. T. Guimarães, 50, Bairro Cinco, Contagem – MG, neste ato representado(a) por Flavia Cunha Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG12568113, e CPF nº 055.574.256-32 e Itamar dos Santos Farofa, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1078676556, e CPF 822.424.700-78.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 50.130,00 (cinquenta mil e cento e trinta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.302.0008.2.0096 – 3.3.90.39 Fonte de recursos 1.500.000.1002
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:BF85686E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO N° 010/2024 DISPENSA Nº 010/2024 07 DE JANEIRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que visa contratação de serviços DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CONTRATADA: **IONE GARCIA CARVALHO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.321.025/0001-90, sediado(a) na AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, 55, CENTRO, em PIRAPETINGA - MG, neste ato representado(a) por **IONE GARCIA CARVALHO**, CPF nº 663.503.017-49.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
PRAZO DO ADITIVO: 11 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.18.542.003.2.0027-3.3.90.39 – Fonte de recursos: 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:FE3A9AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 030/2024, objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atender as necessidades da rede municipal de ensino, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **29/01/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 13/01/2025 –

***THIAGO DE SOUZA MATOS* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:0F98B87D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 90036/2024, objetivando a futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG., na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário:**27/01/2025 às 09:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:3BA44443

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 066/2024; Pregão Eletrônico n° 016/2024 – Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 098/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 42.266.698/0001-31.* ***Contratada:*** **QUILHA NÁUTICA LTDA** *– CNPJ:* 42.266.698/0001-31. Onde se lê: prorrogar o prazo da vigência da vigência contratual por 06 (seis) meses a contar da data de 31/12/2024 e encerrar-se-à no dia 30/06/2025. Leia-se:***Objeto****: acréscimo do prazo de execução e prorrogação automática da vigência por 06 (seis) meses a contar da data de 31/12/2024 e encerrar-se-á no dia* ***30/06/2025, com base no art. 105 c/c art. 115 § 5º da Lei 14.133/2021****.* ***Data de assinatura:*** *31/12/2024.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

QUILHA NÁUTICA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:36584196

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 112/2022 - Dispensa n° 022/2022 – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato de locação n° 004/2023 - ***Locatário****: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Locadora:*** *SOMEPI – SOCIEDADE MÉDICA DE PIRAPORA LTDA*

– CNPJ: 16.769.168.0001/04 - ***Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12(doze) meses a contar da data de 11/01/2025; Vigência: 11/01/2025 a 11/01/2026***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6B625134

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 063/2021 - Dispensa n° 020/2021 – Extrato do QuartoTermo Aditivo ao contrato de locação n° 001/2022 - ***Locatário****: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Locadora:*** *SOMEPI – SOCIEDADE MÉDICA DE PIRAPORA LTDA – CNPJ: 16.769.168.0001/04 -* ***Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12(doze) meses a contar da data de 07/01/2025; Vigência: 07/01/2025 a 07/01/2026***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:77120B96

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 034/2025

PORTARIA N° 034/2025

Concede gratificação pela função de supervisor.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.086/2011.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida gratificação decorrente da função de supervisor no percentual previsto em Lei Municipal nº 2.086/2011, aos agentes de Controle de Endemias listados abaixo:

NOMES
Áurea Renata dos Santos
Sonja Pereira Nunes
Edna Pereira de Oliveira
Luana Conceição Soares Lima
Maria Aparecida de Souza Costa
Samara Pereira Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Pirapora, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:B13F529B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 020/2025

PORTARIA N° 020/2025.

Nomeia composição dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Nome	Cargo
André Rodrigues Oliveira	Engenheiro Civil
Marcio Soares dos Santos	Assist. Técnico Administrativo
Moacir Moreira Filho	Analista Administrativo
Rodrigo Soares Magalhães	Engenheiro Civil
Antônio Aparecido de Souza Gomes Filho	Engenheiro Civil
Joselito Cardoso de Oliveira	Cadista
Cleunice Clemente Pereira Albino	Assist. Técnico Administrativo

Art. **3º.** As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. **4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Pirapora, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

****REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO***

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9B5776AB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 035/2025

PORTARIA N° 035/2025

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de Pregoeiros Oficiais, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 041/2023.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores listados para atuarem como Agentes de Contratação:

I – Reinaldo da Conceição Fonseca;
II – Cícera Dayane Andrade Queiroz Soares;
III – Denize dos Santos Pereira Mendes;

Art. 2º. Designar os servidores listados para atuarem como pregoeiros:

I – Reinaldo da Conceição Fonseca;
II – Cícera Dayane Andrade Queiroz Soares;

Art. 3º. Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores:

I – Reinaldo da Conceição Fonseca;
II – Cícera Dayane Andrade Queiroz Soares;
III – Denize dos Santos Pereira Mendes;
IV – Bruna Ariely Lopes de Souza;
V – Suênia Leidiane Silva Oliveira.

§1º A Comissão instituída neste artigo será formada por no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

§2º São atribuições da Comissão Permanente de Contratação: receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§3º A designação de Comissão de Contratação, em caráter permanente, não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 4º. Designar membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação:

I. Denize dos Santos Pereira Mendes;
II. Josiane Soares Souza Ribeiro;
III. Suênia Leidiane Silva Oliveira.

Art. 5º. Cabe à Diretoria de Licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 6º. O Agente de Contratação/Pregoeiro indicado para atuar em cada processo convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§1º O Pregoeiro/Agente de contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

§2º Quando a licitação for na modalidade Pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do processo até a fase de publicação do ato convocatório, devendo ser convocado o Pregoeiro para atuar no processo a partir da publicação do ato convocatório, observada a segregação de funções, até a homologação pela autoridade competente.

Art. 7º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro desempenhar as funções previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 41/2023.

Art. 8º. Compete à Equipe de Apoio, apoiar e auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Art. 9º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 10. As funções exercidas pelos Agente de contratação e dos membros da Comissão/Equipe de apoio são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas conforme o art. 14 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 01 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

****REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO***

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:5D54461C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 005/2025

PORTARIA N° 005/2025.

Institui comissão permanente para conferência e realização de inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/65, que cria normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como o estabelecido na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 8.429/92 e os artigos 98 a 103 do Código Civil (Lei Federal 10.406/2002);

CONSIDERANDO a necessidade de conferência e realização de inventário físico-financeiro do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG, por meio de levantamento, *in-loco*, consistente na verificação de existência física do bem, identificado pelo respectivo número de patrimônio e descrição, atendendo o direito de transição, com ação planejada e transparente, visando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída comissão para conferência e realização de inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Nome
Jussara Teixeira dos Santos
Arthur Luiz Araújo Nascimento
Airana dos Anjos Nascimento
Adriana Queiroz Duarte
Hugo dos Santos Rodrigues
Jesse Nascimento de Sousa
Marcos Dorival Vieira
Luis Gustavo Faria Diniz
Antônio Mauricio Lisboa M. da Silva
Farley Vinicius Meira Magalhães

Art. 3º. A comissão nomeada deverá providenciar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após, seja realizada a conferência com a elaboração e apresentação de relatório final.

Parágrafo único. O Inventário mencionado no caput deste artigo deverá conter a descrição dos elementos do bem, física e financeiramente.

Art. 4º. Compete à comissão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I- Conferir, *in-loco*, sempre na presença de pelo menos 2 (dois) membros da comissão e de pelo menos 1 (um) servidor público da respectiva unidade administrativa todo o patrimônio do Poder Executivo Municipal;

II- Realizar o inventário dos bens patrimoniais;

III- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;

IV- Elaborar relatório completo após realização de todo o trabalho, com a apresentação dos resultados de verificação quantitativa e qualitativa de todos os bens de propriedade do Município de Pirapora;

V- Requisitar documentos, buscar informações e colher depoimentos, para o pleno exercício de suas atribuições;

VI- Expedir notificações a servidores públicos responsáveis pelos bens eventualmente não encontrados, mesmo que já exonerados;

VII- Realizar outras e quaisquer atividades correlatas à finalidade e desempenho da comissão.

Art. 5º. Durante a conferência e realização de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, exceto mediante prévia e expressa comunicação à comissão criada pela presente portaria.

Art. 6º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Pirapora, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

****REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO***

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DCCB241C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

Nomeia Servidores Comissionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para ocuparem os cargos comissionados designados.

Nome	Cargo
Patrick Claudio Nascimento Valim	Diretor do Servido Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Elton Jackson Gomes da Motta	Diretor Presidente da Emutur
Rogilson Gonçalves Antunes	Diretor Operacional da Emutur
Mario Cristiano Joaquim da Cunha	Diretor de Vigilância em Saúde
Claudia Adriana Alcântara	Corregedora Municipal
Ana Lúcia Henrique Silveira	Diretora Administrativa Financeira da Emutur
Roney Pereira da Silva	Presidente do IPSEMP
Ana Flávia Gonçalves Coutinho	Diretora Financeira do IPSEMP
Eliene Muniz Souza	Diretora Administrativa do IPSEMP
Kátia Ribeiro de Souza Santos	Diretora de Benefícios do IPSEMP
Anna Flávia Silva Gomes	Chefe de Benefícios do IPSEMP
Fernanda França Soares	Chefe de Perícia do IPSEMP
Luana Maiara Rodrigues Pereira	Chefe de Apoio Administrativo do IPSEMP
Jefferson Aparecido Martins de Moura	Comandante da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Cristiane Aparecida Pereira da Cruz	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Valdisseia Alves Araujo	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Zilda Torres Tavares	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Luciene Almeida dos Santos	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Anny Carolina Gomes Alquimim	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Rosane Martins Veloso Lopes	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Fabiana de Castro Marra	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Marcondes Bispo dos Santos	Vice Diretor de Unidade do Ensino Fundamental
Marina Clara da Cruz	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Valdirene Martins Nobre	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Airan Sheila Ferreira Chagas de Magalhaes	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Mercia Araujo da Silva	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Mercia da Silva Peixoto	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Monica da Cruz Guedes de Souza	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Crispiniana Maria da Cunha	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Claudia Nere de Oliveira Santana	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Thiciane Oliveira Salgado Borges	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Ana Claudia de Andrade Chamone	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Danielly Fernanda Nogueira da Silva	Diretora de Unidade do Ensino infantil
Fatima Eloisa Xavier do Nascimento	Diretora de Unidade do Ensino infantil
Dinorah Delane Cordeiro Oliveira	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Tatiana Graziele Cardoso Magalhães	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Regina Maria Sirino Silva Carvalho	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Daniele Pereira Soares	Assessoria de Apoio Jurídico
Deiverson Carlos de Oliveira	Assessor técnico Especial
Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini	Assessoria de Apoio Jurídico
Jacqueline Miranda Soares	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Jesse Almeida da Costa	Assessoria de Apoio Jurídico
Rodrigo Evangelista Silva	Diretor de Unidade do Ensino Fundamental
Vinicius Nunes Barreto	Assessor de Governo
Thiago de Souza Matos	Assessoria de Apoio Jurídico
Daniel Franklin da Silva Rocha	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Elcineia Cesar Ribeiro	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Jaqueline Aparecida Andrade da Costa	Vice-Diretor de Unidade de Ensino Fundamental
Jaqueline Ferreira Nascimento	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Jose carlos dos Santos	Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Julio Andre Pereira Leite	Chefe Operacional e de Missões Especiais da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Juvenal Pereira de Carvalho	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Lilian Gomes de Oliveira Costa	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Marcelo de Sousa Ferreira	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Marilucia Aparecida da Silva	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Miriam Cristina Macedo da Silva	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Paulo Airon Barbosa da Cunha	Ouvidor Municipal
Paulo Roberto Ribeiro	Chefe administrativo de Inteligência e Logística da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Regina Maria Sirino Silva Carvalho	Vice Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Wilma Celia Silva Gomes	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Alcione Maria Narciso Rocha	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Poliana de Magalhães Pereira	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Juranilde César Valadares	Vice-diretora de Unidade do Ensino Infantil
Cassia Simone Franco Neres	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Mércia da Silva Peixoto	Vice-diretora de Unidade do Ensino Infantil

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Pirapora, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

****PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO.***

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6971B152

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE SAÍDA Nº 001/SEMED

Extrato de Saída nº 001/SEMED
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Unidade Executora Prefeito José Raimundo Gitirana – Caixa Escolar, CNPJ nº 19.272.604/0001-99.
Objeto: Repasse de Emenda Impositiva para pintura da escola CEMEI PREFEITO JOSÉ RAIMUNDO GITIRANA no bairro São João no Município de Pirapora/MG.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:77E1360E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 262/2024 – PREGÃO ELETRONICO 046/2024

REGISTRO DE PREÇOS nº043/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :02/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 02/01/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$39.480,00(trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA .
VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 01/01/2026

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AD05CE60

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 262/2024 – PREGÃO ELETRONICO 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº043/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :03/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 02/01/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$32.058,40(trinta e dois mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 01/01/2026

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:24CCA10D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 262/2024 – PREGÃO ELETRONICO 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº043/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :04/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 02/01/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$33.113,20(trinta e três mil e cento e treze reais e vinte centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 01/01/2026

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:800BD294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Administrativo nº 283/2024
Processo Licitatório nº 123/2024
Contratado: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigencia deste contrato para 30 de junho de 2025
Dotação orçamentária para 2025:
02060115451200910110000449051001.500.0.000.000 F413
02060115451200910110000449051001.700.0.024.000 F415
Data: 30 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F761EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0372/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000176/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0126/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA DIÁRIA DIRETAMENTE NA BOMBA DO POSTO VENCEDOR DURANTE O ANO DE 2.025
Contratado: AUTO POSTO DONA NENA LTDA, CNPJ n° 05.917.870/0001-43. Valor global estimado de R$ 728.000,00. Data da assinatura: 23/12/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 23 de dezembro de 2024 até 23 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D2C6DD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0373/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000176/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0126/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA DIÁRIA DIRETAMENTE NA BOMBA DO POSTO VENCEDOR DURANTE O ANO DE 2.025
Contratado: AUTO POSTO MIZAE LTDA, CNPJ n° 07.605.336/0001-27. Valor global estimado de R$ 2.353.000,00. Data da assinatura: 23/12/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 23 de dezembro de 2024 até 23 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4B09132F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04/2024 ao Contrato Administrativo nº 214/2022
Processo Licitatório nº 118/2022
Contratado: UNIÃO - ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA
Objeto:
Para o ano de 2025 passa a ser a seguinte dotação:
02020204122200120040000339039001.500.000.000.000F61
Data: 30 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:39E2258F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 05/2024 ao Contrato Administrativo nº 214/2022
Processo Licitatório nº 118/2022
Contratado: UNIÃO - ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA
Objeto:
Para o ano de 2025 passa a ser a seguinte dotação:
02020204122200120040000339039001.500.000.000.000F61
Data: 30 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A01C3EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 06/2024 ao Contrato Administrativo nº 214/2022
Processo Licitatório nº 118/2022
Contratado: UNIÃO - ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA
Objeto:
Para o ano de 2025 passa a ser a seguinte dotação:
03010109272300160010000339040001.802.0.005.000 F606
Data: 30 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2F757BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2021/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.
OBJETO: reajuste do valor da parcela, calculado de acordo com o índice do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, devido a partir de 01 de janeiro de 2025, no aporte de 4,831300%, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração original. O valor passará de R$2.000,00 (dois mil reais) por vaga ocupada, para o valor de R$2.096,63(dois mil, noventa e seis reais e sessenta e três centavos) por vaga ocupada, para o custeio de até 13 (treze) vagas, passando o valor global estimativo da parceria de R$1.011.740,86(Um milhão, onze mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) para R$1.026.815,14(Um milhão, vinte e seis mil e oitocentos e quinze reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2717.3339039000000000000.15000000 00 – Fundo Municipal de Assistência Social – Aprimoramento Administrativo nas Políticas Sociais – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1037, sendo o valor repassado corrigido pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses.
TOTAL DE RECURSOS: R$1.026.815,14(Um milhão, vinte e seis mil e oitocentos e quinze reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025, quando iniciou-se o quarto período de 12 (doze) meses de parceria até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 022/2021/SMPS.
PARCEIROS:Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. José Eduardo Cabral - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:4BE3736F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2021/SMPS DO ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2021/SMPS decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77.
OBJETO: reajuste do valor da parcela, calculado de acordo com o índice do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, devido a partir de 01 de janeiro de 2025, no aporte de 4,831300%, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração original. O valor passará de R$2.000,00 (dois mil reais) por vaga ocupada, para o valor de R$2.096,63(dois mil, noventa e seis reais e sessenta e três centavos) por vaga ocupada, para o custeio de até 13 (treze) vagas, passando o valor global estimativo da parceria de R$1.011.740,86(Um milhão, onze mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) para R$1.026.815,14(Um milhão, vinte e seis mil e oitocentos e quinze reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2717.3339039000000000000.15000000 00 – Fundo Municipal de Assistência Social – Aprimoramento Administrativo nas Políticas Sociais – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1037, sendo o valor repassado corrigido pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses.
TOTAL DE RECURSOS: R$1.026.815,14(Um milhão, vinte e seis mil e oitocentos e quinze reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025, quando iniciou-se o quarto período de 12 (doze) meses de parceria até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 020/2021/SMPS.
PARCEIROS:Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Edina Aparecida Francisco Perugini - Presidente da Organização da Sociedade Civil Asilo Nossa Senhora Auxiliadora.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:E8BA7EA3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2021/SMPS decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 19.072.313/0001-83.
OBJETO: reajuste do valor da parcela, calculado de acordo com o índice do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, devido a partir de 01 de janeiro de 2025, no aporte de 4,831300%, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração original. O valor passará de R$2.000,00 (dois mil reais) por vaga ocupada, para o valor de R$2.096,63 (dois mil, noventa e seis reais e sessenta e três centavos) por vaga ocupada, para o custeio de até 10 (dez) vagas, passando o valor global estimativo da parceria de R$ R$778.262,20(Setecentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) para R$789.857,80(Setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2717.3339039000000000000.150000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Aprimoramento Administrativo nas Políticas Sociais – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1037, sendo o valor repassado corrigido pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses.
TOTAL DE RECURSOS: R$789.857,80(Setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025, quando iniciou-se o quarto período de 12 (doze) meses de parceria até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 019/2021/SMPS.
PARCEIROS:Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Sônia Cristina da Silva Morais - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária São Francisco de Assis.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:0054B53F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS – LAR DONA JÚLIA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2021/SMPS decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob nº 19.036.524/0001-60.
OBJETO: reajuste do valor da parcela, calculado de acordo com o índice do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, devido a partir de 01 de janeiro de 2025, no aporte de 4,831300%, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração original. O valor passará de R$2.000,00 (dois mil reais) por vaga ocupada, para o valor de R$2.096,63(dois mil, noventa e seis reais e sessenta e três centavos) por vaga ocupada, para o custeio de até 13 (treze) vagas, passando o valor global estimativo da parceria de R$1.011.740,86(Um milhão, onze mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) para R$1.026.815,14(Um milhão, vinte e seis mil e oitocentos e quinze reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2717.3339039000000000000.
15000000000 - Fundo Municipal de Assistência Social - Aprimoramento Administrativo nas Políticas Sociais - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 1037, sendo o valor repassado corrigido pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses.
TOTAL DE RECURSOS: R$1.026.815,14(Um milhão, vinte e seis mil e oitocentos e quinze reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025, quando iniciou-se o quarto período de 12 (doze) meses de parceria até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 021/2021/SMPS.
PARCEIROS:Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e o Sr. Avair Rezende, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:E53654D8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA N°01/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER O LEVANTAMENTO GERAL DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Secretária Municipal de Políticas Sociais, a Secretária Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Saúde, o Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais e o Superintendente Municipal de Esportes, todos do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 51, incisos I e II, 53, 54, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o inventário patrimonial anual para efeito de comprovação de existência física dos bens, de seu valor, bem como seu controle;

CONSIDERANDO o disposto art. 96 e no § 3º do art. 106, ambos da Lei nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.002, de 18 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.617, de 17 de setembro de 2024 - do Chefe do Poder Executivo Municipal; e
CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 03/2024 DPO, de 11 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças,
RESOLVEM:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para promover a avaliação consolidada dos inventários físicos e financeiros dos materiais em Almoxarifados sob gestão dos órgãos da municipalidade.
Parágrafo único. A avaliação dar-se-á sobre o(s) relatório(s) de inventário anual enviado(s), pelos respectivos órgãos, até 10 de janeiro de 2025, via software de gestão IPM Sistemas - Processo Digital (WPT - 2013.01), para a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão de que trata o art. 1º os servidores:
I - JONATHAS BERNARDES DE CARVALHO, inscrito na matrícula sob nº 21.228, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
II - JOYCE FERNANDA ALVES PINTO, inscrita na matrícula sob nº 23.604, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
III - JOYCE JARDIM FARIAS SILVA, inscrita na matrícula sob nº 23.198, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
IV - PAULO TARCIO BERNARDES, inscrito na matrícula sob nº 9.883, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
V - CARLOS EDUARDO PAULA FREITAS, inscrito na matrícula sob nº 15.443, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
VI - ANDERSON DA SILVA NEGRAO, inscrito na matrícula sob nº 17.762, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
VII - ELTON GARCIA, inscrito na matrícula sob nº 22.594, lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais; e
VIII - MAURICIO BOSCHI, inscrito na matrícula sob nº 19.688, lotado na Superintendência Municipal de Esportes.
Art. 3º A atribuição a que se determina no art. 1º será realizada no período de 14 a 16 de janeiro de 2025.
§ 1º O levantamento geral dos materiais em almoxarifados terá por base o inventário analítico de cada órgão da municipalidade em comparativo com os elementos da escrituração na contabilidade até 31 de dezembro de 2024.
§ 2º Na Certidão de Inventário Físico e Financeiro de Valores devem-se fazer constar as divergências entre o valor registrado na contabilidade e o valor dos bens encontrados fisicamente no almoxarifado.
Art. 4º As atividades vinculadas ao inventário de materiais em estoque são urgentes e prioritárias até efetiva entrega para Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade -, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 6.002/2024.
Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Secretário Municipal de Finanças, conforme disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 6.002/2024.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

MÁRCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOEL JOSÉ DE FARIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

ROONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA
Superintendente Municipal de Esportes

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7DC8D896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4199/2024.

CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL PÚBLICO À PCLAY BEBIDAS E MERCEARIA LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como do disposto no inciso I. "G" Art. 82 da mesma Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A permissão de uso de bem público (imóvel) a **PCLAY BEBIDAS E MERCEARIA LTDA** para o uso da seguinte área conforme adiante transcrito:

Quiosque Central do Parque do Jatobá com fornecimento de água pelo Município.

Art. 2º - O Quiosque, destina-se exclusivamente ao uso da **PCLAY BEBIDAS E MERCEARIA LTDA**, conforme destinação prevista no edital de licitação e ordem de serviços que acompanha o presente Decreto.

Art. 3º - A permissão de uso do imóvel caracterizados no art. 1º deste Decreto será a título oneroso e vigorará a partir da assinatura do Termo de Permissão.

Art. 4º Ao imóvel sobre o qual recai a permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão ao Cedente.

Art. 5º Finda a permissão de Uso, as benfeitorias farão parte integrante do Box, para todos os efeitos de direito, sem que assista à Permissionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 6º Fica reservado ao Permitente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo e Ordem de Serviço a ser firmado, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, sem que assista a Permissionária qualquer direito de indenização ou de retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 7º A Permissão de Uso que ora se concede será objeto de Termo de Contrato anexo ao Edital de Licitação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 26/12/2024.

Prata-MG, 26 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:FC15B96B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.208 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 4.041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o restabelecimento econômico financeiro do Poder Executivo em relação às contas e gastos públicos bem como o novo orçamento para o exercício de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4041, de 09 de outubro de 2023, haja vista o restabelecimento econômico financeiro do Poder Executivo em relação às contas e gastos públicos bem como o novo orçamento para o exercício de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 13 de janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:097AFAB4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.206 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 4.186/2024, QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PRATA/MG".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado "Caput" do artigo 21 do referido Decreto, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 21. *Nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, pode o Município aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública Federal, Estadual,* ***Municipal*** *ou Distrital.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 13 de Janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 4.206 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 4.186/2024, QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PRATA/MG".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado "Caput" do artigo 21 do referido Decreto, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 21. *Nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, pode o Município aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública Federal, Estadual,* ***Municipal*** *ou Distrital.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 13 de Janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:703E7842

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 022/2024 - A

Processo Licitatório nº 158/2024 – Modalidade: Registro de Preços Eletrônico nº 022/2024 - A.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro dos preços registrados para o **item 27 –** Papel higiênico, embalagem em pacote de 4 x 1, folha dupla, macio, papel absorvente de primeira qualidade, cor branca, netro 100% celulose, picotado e grofado, em rolos de 30 metros, por 10 cm de largura, de boa qualidade, de R$2,90 (dois reais e noventa centavos) para R$5,09 (cinco reais e nove centavos), a partir de 17/12/2024, cujo processo licitatório tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**.
Partes: Município de Prata e **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ sob o **n° 45.298.480/0001-57.**
Fundamento Legal: no art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: **R$87.955,20** (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$143.371,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e um reais) para R$231.326,20 (duzentos e trinta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 17/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BE265386

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 002/2025 E 003/2025.

Processo Licitatório **nº 224/2024** – Modalidade: Credenciamento **nº 008/2024.**
Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, e de transtornos mentais, em regime de internação, para o sexo masculino, feminino e transexuais, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento a usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas: **CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA e COMUNIDADE TERAPÊUTICA REVITALLE LTDA.**

-C**ENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA.**

CNPJ: **19.382.002/0001-10**

- Prestação de serviços para tratamento de dependência química, álcool e drogas, e transtornos mentais, em regime de internação, para adultos do sexo feminino.

-COMUNIDADE TERAPÊUTICA REVITALLE LTDA
CNPJ: **46.198.839/0001-00**

- Prestação de serviços para tratamento de dependência química, álcool e drogas, e transtornos mentais, em regime de internação, para adultos do sexo masculino.

- Prestação de serviços para tratamento de dependência química, álcool e drogas, e transtornos mentais, em regime de internação, para adultos transexuais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 13/01/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:491130CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/01/2025.

Credenciamento nº 008/2024, Processo Licitatório nº 224/2024 – Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, e de transtornos mentais, em regime de internação, para o sexo masculino, feminino e transexuais, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento a usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciadas: **CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA e COMUNIDADE TERAPÊUTICA REVITALLE LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:07547AED

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Gabriela Gonçalves Rosa e a convocação da suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG–, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.,",e

CONSIDERANDO o Art. 43 da Lei Municipal 2.888/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo vacância o Conselho Tutelar será substituído pelo suplente eleito, conforme prevê o artigo n°36 da mesma Lei, respeitando a ordem de votação.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no dia 13/01/2025 por parte da Conselheira Tutelar (titular) Gabriela Gonçalves Rosa.

RESOLVE:
Art. 1º-Convocar, nos termos da lei Municipal nº 2.888/2023 e na Lei Federal nº8.069 (ECA), a Sra. Monique Franco Ferreira, candidata eleita em 8° (sétimo) lugar de classificação no PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PRATA-MG.

Art. 2°- Monique Franco Ferreira, terceira suplente eleita de acordo com a ordem de votação, assumirá o cargo de Conselheira Tutelar Titular para o período de janeiro de 2025 até janeiro de 2028.

Art. 3°- A convocada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta convocação para comparecer na Sede do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Prata-MG. Situado na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, n° 130. Bairro Colina Park Boulevard, a fim de tomar posse para a referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 4°- No ato da apresentação a convocada deverá comparecer portanto RG, CPF e Comprovante de endereço atualizado.

Art. 5°- O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 6° -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata-MG, 13 de janeiro de 2024.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:5D299B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2025

"Reconhece cumprimento de estágio probatório."

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente, e,

Considerando que o servidor Wagner Eduardo de Almeida Carvalho ingressou no serviço público da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG em 03/01/2022, para exercer o cargo efetivo de Tesoureiro.

Considerando a inexistência de penalidade imposta ao servidor Wagner Eduardo de Almeida Carvalho durante o período do estágio probatório.

Considerando que embora não tenha sido realizada a avaliação periódica sobre as atividades exercidas pelo servidor este fato por si só não pode obstar o reconhecimento do cumprimento do estágio probatório (precedentes 1.0009.13.000384-2/001 e 1.0554.15.000961-7/001 - TJMG).

DECIDE:

Art. 1º. – Fica aprovado o servidor **WAGNER EDUARDO DE ALMEIDA CARVALHO,** CPF XXX.274.156-XX, matrícula nº 41-4, no estágio probatório compreendido no período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 09 de janeiro de 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDMUNDO CAETANO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9AEE5742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2025

"Reconhece cumprimento de estágio probatório."

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente, e,

Considerando que a servidora Fernanda Graciela da Silva ingressou no serviço público da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG em 06/01/2022, para exercer o cargo efetivo de Contador.

Considerando a inexistência de penalidade imposta à servidora Fernanda Graciela da Silva durante o período do estágio probatório.

Considerando que embora não tenha sido realizada a avaliação periódica sobre as atividades exercidas pela servidora este fato por si só não pode obstar o reconhecimento do cumprimento do estágio probatório (precedentes 1.0009.13.000384-2/001 e 1.0554.15.000961-7/001 - TJMG).

DECIDE:

Art. 1º. – Fica aprovado a servidora **FERNANDA GRACIELA DA SILVA**, CPF XXX.021.406-XX, matrícula 40-6, no estágio probatório compreendido no período de 06 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 09 de janeiro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDMUNDO CAETANO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:058A78BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2025

"Reconhece cumprimento de estágio probatório."

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente, e,

Considerando que a servidora Tayna Mendes Assis ingressou no serviço público da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG em 03/01/2022, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando a inexistência de penalidade imposta à servidora Tayna Mendes Assis durante o período do estágio probatório.

Considerando que embora não tenha sido realizada a avaliação periódica sobre as atividades exercidas pela servidora este fato por si só não pode obstar o reconhecimento do cumprimento do estágio probatório (precedentes 1.0009.13.000384-2/001 e 1.0554.15.000961-7/001 - TJMG).

DECIDE:

Art. 1º. – Fica aprovado o servidor **TAYNA MENDES ASSIS**, CPF XXX.065.526-XX, matrícula 42-2, no estágio probatório compreendido no período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 09 de janeiro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDMUNDO CAETANO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8A011312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2025

NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando o disposto no Art. 45, p.ú., do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:
Art.1º. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quartel Geral previstas no art. 42 incisos I, II, III e IV do Regimento Interno desta Câmara, passam a ter as seguintes composições:

I.COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

•
MEMBROS EFETIVOS:

● CLODOMIRO PINTO DE OLIVEIRA
● NATAN JÚNIOR BARBOSA DA SILVA
● CLAUDINEI ALVES DA SILVA

b.SUPLENTES:

● JOSÉ PINTO DA SILVA
● MÁRCIO JOSÉ OLIVEIRA SILVA
● GERALDO JOSÉ DE CASTRO

II.COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

•
MEMBROS EFETIVOS:

● JOSÉ PINTO DA SILVA
● MÁRCIO JOSÉ OLIVEIRA SILVA
● GERALDO JOSÉ DE CASTRO

b.SUPLENTES:

● CLODOMIRO PINTO DE OLIVEIRA
● NATAN JÚNIOR BARBOSA DA SILVA
● CLAUDINEI ALVES DA SILVA

III.COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TURISMO.

•
MEMBROS EFETIVOS:

● MÁRCIO JOSÉ OLIVEIRA SILVA
● JOSÉ PINTO DA SILVA
● JOSÉ MARIA TEODORO

b.SUPLENTES:

● NATAN JÚNIOR BARBOSA DA SILVA
● CLODOMIRO PINTO DE OLIVEIRA
● MARCOS CAETANO DE ALMEIDA

IV.COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

•
MEMBROS EFETIVOS:

● NATAN JÚNIOR BARBOSA DA SILVA
● CLODOMIRO PINTO DE OLIVEIRA
● MARCOS CAETANO DE ALMEIDA
b.SUPLENTES:

● MÁRCIO JOSÉ OLIVEIRA SILVA
● JOSÉ PINTO DA SILVA
● JOSÉ MARIA TEODORO

Art.2º.Conforme disposto no artigo 46 do Regimento Interno as comissões devem eleger os respectivos presidentes e relatores quando da primeira reunião.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.
Câmara Municipal de Quartel Geral /MG, 09 de janeiro de 2025.

VEREADOR EDMUNDO CAETANO DE FARIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DF946046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2025

"*Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".*

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º – Exonerar a servidora **Laura Helem Toledo Silva,** inscrito na matrícula nº 43-0, do **Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar** para o qual foi nomeado pela Portaria Nº 002/2025 de 03/01/2025, a partir do dia 08/01/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 09 de janeiro de 2025.

EDMUNDO CAETANO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:992AA7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2025

"*Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".*

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º – Nomear, para o **Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, Nayara Dayane da Silva, CPF: xxx.476.546-xx**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 09 de janeiro de 2025.

EDMUNDO CAETANO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:266A8252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2025

DISPÕE SOBRE AS REUNIÕES DAS COMISSÕES E ATAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando o disposto no Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Até que sejam organizadas as reuniões das comissões permanentes, às mesmas serão realizadas às 16 horas do dia das reuniões da câmara**.**
Art.2°. Para fins de organização, as atas poderão ser digitadas e após arquivadas em ordem cronológica para ao final do ano serem encadernadas.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.
Câmara Municipal de Quartel Geral /MG, 09 de janeiro de 2025.

VEREADOR EDMUNDO CAETANO DE FARIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BCBB307E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO;

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, através de sua agente de contração, designada pela Portaria de nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados o PRC de nº 03/2025, inexigibilidade de nº 01/2025, Credenciamento de nº 1/2025 cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para prestação serviço eventual (taxi) com veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, conforme termo de referência. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Praça São Vicente B, Bairro José Caetano de Faria, no horário das 09:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones (*(31) 99957-0034; (31) 97105-4442* ou pelo e-mail: **camaraquartelgeral@outlook.com,** sendo que o edital do certame estará no PNPC**.** Quartel Geral, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BF8B4542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 012/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 012/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, REYVI INTERNET LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.275.916/0001-08, com sede administrativa na Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 162, Bairro Centro, CEP: 36.740-000, Recreio/MG neste ano representado pelo Sr. João Batista Moreira Carneiro, inscrita no CPF sob o nº 004.628.186-08, R.G. nº. M – 6.273.471 SSP / MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo nº 012/2023, Processo de Licitação nº 111/2022, Pregão Presencial nº 069/2022, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13/01/2025 á 12/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Servi. Tecnologia da Inform. E Comum, Natureza da despesa: 3.3.90.40.00, Fichas: 58/161/196/210/239/289/317/345/424 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 13 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO
Reyvi Internet LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Janete Ferreira Rezende
CPF: 093.878.936-85

2. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF: 119.071.406-03

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:58A00B6B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Comissão para realização de Processos Seletivos Simplificados para provimento de cargos no âmbito de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para realização e acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:
Carlos Alberto Xavier de Oliveira, matrícula funcional nº 1585;
Antônio Luiz Pereira, matrícula funcional nº 0035 e
Rodrigo Franzoni Barbosa, matrícula funcional nº 2836.

Art. 2º - A Comissão compete promover a realização de Processos Seletivos, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos, podendo solicitar assessoria de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 3º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 13 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:11239091

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga temporária de Técnico de Nível Superior - Supervisor e formação de cadastro de reserva e Técnico de Nível Médio - Visitador e formação de cadastro de reserva para atuação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Técnico de Nível Superior – Supervisor e formação de cadastro de reserva e 01 (uma) vaga de Técnico de Nível Médio – Visitador e cadastro de reserva para atuação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 13 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:55980BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.517/2025.

LEI Nº 4.517/2025.

Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Ribeirão das Neves, conforme especifica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica desafetada de sua característica de área verde, passando a integrar área institucional, a área medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), proveniente de uma área maior medindo 9.560,00 m² (nove mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), localizada entre as ruas João André (antiga rua 14) e Rua 19A, São Francisco de Assis (antiga Rua 24), no Bairro Veneza, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, conforme matrícula nº 4.034, em 26/12/1979, e averbação em 23/09/1980, limites e confrontações do Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, integrantes do Processo Administrativo nº 4.748/2020, de 18/06/2020 e n°3.117/2023, de 29/05/2023.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo tem as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:
- Começa no vértice V1 de coordenadas UTM N=7814138.1945 e E=590374.4807, situado no alinhamento da Rua João André.
- Do vértice V1 segue pelo alinhamento da Rua João André numa distância de 33,00 m (trinta e três metros) e azimute de 119°55'44" até o vértice V2 de coordenadas UTM N= 7814121.7300 e E= 590403.0800 situado na divisa com o restante da Área Verde;
- Do vértice V2 segue dividindo com o restante da Área Verde numa distância de 9,09 m (nove metros e nove centímetros) e azimute de 209°55'44" até o vértice V3 de coordenadas UTM N= 7814113.8522 e E= 590398.5448;
- Do vértice V3 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 33,00 m (trinta e três metros) e azimute de 299°55'44" até o vértice V4 de coordenadas UTM N= 7814130.3167 e E= 590369.9455;
- Do vértice V4 continua dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 9,09 m (nove metros e nove centímetros) e azimute de 29°55'44" até o vértice V1 onde teve início esta descrição, fechando assim este perímetro.

Art. 2º Fica autorizada a desafetação da área mencionada no artigo anterior, a ser utilizada exclusivamente pela Igreja Batista Shalom, conforme parâmetros urbanísticos para o Zoneamento a que pertence, disciplinado na Lei Complementar n°207/2020 - Plano Diretor do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º O imóvel ora desafetado não poderá ser objeto de alienação de qualquer natureza, quer seja penhora, arresto, sequestro ou hipoteca.

Art. 4º Fica afetada como área verde uma área institucional de 300 m² (trezentos metros quadrados), destacada de uma área maior medindo 153.200,00 m², (cento e cinquenta e três mil e duzentos metros quadrados), localizada no encontro das ruas Henrique Sapori e rua Seis, no bairro Florença, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, conforme matrícula n°6.444, em 05/05/198, limites e confrontações do Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, integrantes do Processo Administrativo nº 4.748/2020, de 18/06/2020 e n° 3.117/2023, de 29/05/2023.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo tem as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:
- Começa no vértice V1 de coordenadas UTM N=7813461.7032 e E=589037.0671, situado na divisa com o restante a área institucional 01.
- Do vértice V1 segue dividindo com o restante da área institucional 01 numa distância de 10,00 m (Dez metros) e azimute de 123°27'41" até o vértice V2 de coordenadas UTM N=7813456.1894 e E=589045.4097;
- Do vértice V2 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 30,00 m (Trinta metros) e azimute de 213°27'41" até o vértice V3 de coordenadas UTM N=7813431.1617 e E= 589028.8684, situado no alinhamento da rua 06;
- Do vértice V3 segue pelo alinhamento da rua 06 numa distância de 10,00 m (Dez metros) e azimute de 303°27'41" até o vértice V4 de coordenadas UTM N= 7813436.3669 e E= 589020.9927, situado na divisa com o retante da área institucional 01;
- Do vértice V4 segue dividindo com o restante da área institucional numa distância de 300,00 m (trinta metros) e azimute de 33°27'41" até o vértice V1 onde teve início esta descrição, fechando assim este perímetro

Art. 5º A declaração de afetação de que dispõe esta Lei, destina-se à troca de parte de área institucional, destacada de uma área maior medindo 153.200,00 m², (cento e cinquenta e três mil e duzentos metros quadrados), localizada no encontro das ruas Henrique Sapori e rua Seis, no bairro Florença, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, conforme matrícula n°6.444, em 05/05/198, por área verde advinda do bairro Veneza. Ambas com a mesma área, medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), para regularização de edificação da Igreja Batista Shalom, no bairro Veneza, conforme parâmetros urbanísticos para o Zoneamento a que pertence, disciplinado na Lei Complementar n°207/2020 - Plano Diretor do Município de Ribeirão das Neves, Minas Gerais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:11B27027

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.518/2025

LEI Nº 4.518/2025.

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, criado pela Lei Municipal n°2.447, de 18 de julho de 2001.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal n° 2.447, de 18 de julho de 2001, é órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa do Município de Ribeirão das Neves, tem por finalidade elaborar as diretrizes para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução.

Seção I
Da Competência

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves:

I - formular a política municipal dos direitos da pessoa idosa, definir suas ações e determinar as fontes e a aplicação de recursos;

II - zelar pela execução da política municipal, estadual e nacional dos direitos da pessoa idosa;

III - cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

IV - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento geral do município nas questões que dizem respeito à pessoa idosa;

V - sugerir as alterações que se fizerem necessárias na estrutura orgânica da administração direta responsável pela execução da política municipal de atendimento à pessoa idosa;

VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII - estabelecer critérios para a composição dos quadros técnicos responsáveis pela implementação de políticas e programas de atendimento à pessoa idosa;

VIII - incentivar a criação de oportunidades para a pessoa idosa no mercado de trabalho formal e informal;

IX - incentivar e apoiar as ações das instituições de ensino e das entidades civis para o desenvolvimento de programas de atendimento à pessoa idosa;

X - promover gestão junto aos órgãos de segurança e justiça para que a pessoa idosa receba atendimento especial e de qualidade;

XI - elaborar e alterar o seu regimento interno;

XII - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

XIII - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados nesta lei;

XIV - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e requerer providências das instâncias competentes, acompanhando, as medidas efetivas de proteção e reparação;

XV - elaborar e aprovar o plano de ação e de aplicação de recursos oriundos do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

XVI - avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal da pessoa idosa nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

XVII - garantir a efetivação de políticas públicas que estimulem e fortaleçam os vínculos familiares, evitando, salvo quando não tenha condições que garantam sua sobrevivência, a institucionalização da pessoa idosa;

XVIII - inscrever, avaliar e fiscalizar os programas e atividades das entidades governamentais e não-governamentais que atuem na garantia dos direitos da pessoa idosa no município;

XIX - propor, articular e colaborar com campanhas de divulgação dos programas, serviços e atividades de promoção e/ou atendimento da pessoa idosa;

XX - divulgar os direitos da pessoa idosa, bem como os mecanismos que assegurem tais direitos;

XXI - promover a realização de seminários, simpósios e conferências para a discussão de temáticas relativas aos direitos da pessoa idosa;

XXII - convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa;

XXIII - participar ativamente na elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XXIV - realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da pessoa idosa.

Seção II
Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
II - 5 (cinco) representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante dos trabalhadores das entidades que prestem serviços à pessoa idosa;

b) 02 (duas) entidades que executam acolhimento institucional para pessoas idosas;

c) 01 (um) representante dos usuários de serviços à pessoa idosa;

d) 01 (uma) entidade religiosa ou instituição de ensino que desenvolva atividade na perspectiva dos direitos da pessoa idosa.

§1º Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente, cuja participação é obrigatória nas atividades do Conselho.

§2º O titular de órgão governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§3º As entidades/organizações não governamentais regularmente cadastradas no Conselho, representantes da sociedade civil, serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§4º Verificada a renúncia de entidade/organização não governamental, será imediatamente convocada a entidade subsequente, observada e respeitada a classificação do processo eleitoral, para conclusão do mandato.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e suplentes, serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§1º Os membros titulares do Conselho Municipal e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º A função dos conselheiros titulares e suplentes não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, será escolhida dentre os seus membros titulares, por voto da maioria de seus membros.

§1º A escolha da mesa diretora observará a alternância entre os membros representantes do poder público e da sociedade civil.

§2º O Presidente do Conselho Municipal poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias representantes de órgãos públicos, pessoas físicas e/ou jurídicas para esclarecimentos sobre matérias em deliberação.

Art. 6º Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho, é órgão de apoio administrativo e técnico vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo composta por um Secretário Executivo designado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e por uma equipe de apoio técnico e administrativo.

§1º O Secretário Executivo, no exercício de suas atribuições, está subordinado diretamente à presidência do Conselho.

§ 2º A função de Secretário Executivo será exercida por servidor titular de diploma de nível superior de escolaridade e integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§3º É vedada a acumulação da função de Secretário Executivo com a de membro do Conselho.

Art. 7º Compete à Secretaria-Executiva:

I - elaborar, encaminhar, autenticar e guardar a documentação afeta às competências e atividades do Conselho;

II - organizar, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas relacionadas às competências do Conselho;

III - enviar previamente cópia da pauta de reuniões do Conselho aos conselheiros e aos respectivos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil representados;

IV - oficiar os órgãos governamentais e as entidades da sociedade civil sobre as ausências de seus representantes, mesmo quando justificadas.

Parágrafo único. A documentação a que se refere o inciso I ficará disponível por meio físico ou digital.

Art. 8º Compete ao (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho administrar a Secretaria Executiva, assistir o Presidente no desempenho de suas funções, na promoção dos atos de gestão administrativa e de natureza técnica necessários às atividades do Conselho.

Art. 9º Compete à equipe de apoio técnico e administrativo:

a) obter dados e sistematizar informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;

b) coordenar eventos relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços à pessoa idosa;

c) desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas por regimento, pela Secretaria Executiva ou pelo Presidente do Conselho;

d) dar suporte administrativo ao Secretário Executivo no âmbito de suas atividades.

§1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania disponibilizará servidores de seu quadro de pessoal para a Secretaria Executiva necessários a viabilizar o cumprimento de suas atribuições administrativas e técnicas.

§2º Os servidores a que se refere o §1º poderão ser ocupantes de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§3º Os servidores que compõem a Secretaria Executiva subordinam-se administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e estão sujeitos ao cumprimento das normas aplicáveis ao pessoal desta Secretaria.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença colegiada, por crime ou contravenção penal.

§1º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§2º Os Órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Seção III
Das Plenárias

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se reunirá ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§1º As Plenárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de membros, respeitada a paridade.

§2º Ocorrendo falta de quórum para instalação da plenária, será convocada nova sessão.

§3º Cada membro titular do Conselho terá direito a um voto na sessão plenária, garantindo-se o direito de voz a todos os presentes.

§4º Em caso de empate na votação de alguma matéria, esta será rediscutida, na mesma plenária, para esclarecimentos e submetida a uma segunda votação cabendo à Presidência o voto de desempate, caso não se resolva o impasse.

Art. 12. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá dispor de grupos de trabalho especializados como apoio técnico à sua ação consultiva e deliberativa.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá manifestar-se sobre assuntos de sua área de atuação, de acordo com a decisão da maioria de seus membros titulares.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e suas alterações e regulamentações;

III - dotação própria consignada em orçamento e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), ou quaisquer outras embasadas para as penalidades;

VII - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas;

VIII - outras formas de captação.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e no plano de aplicação dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será mantida conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa” para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, periodicamente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicizado após apresentação e aprovação do Conselho.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme deliberação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - ordenar empenhos e pagamentos das despesas dos Fundo;

IV - representar o Fundo perante as instituições financeiras, conforme designado em Portaria específica do Executivo Municipal;

V - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 18. A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade orçamentária e financeira em função do cumprimento da programação;

II - de prévia aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19. Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e projetos de ações às pessoas idosas desenvolvidos por órgãos governamentais;

II - financiamento total ou parcial de programas e projetos específicos às pessoas idosas desenvolvidos por entidades/organizações da sociedade civil;

III - repasse às entidades/organizações da sociedade civil, regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que desenvolvam atividades de acordo com o plano de ação e de aplicação de recursos, mediante termos de parceria;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e capacitação de recursos humanos, para melhor atendimento do público idoso.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará e editará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado pela maioria de seus membros e devidamente publicado e publicizado.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, da atribuição de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria e específica, consignada no orçamento vigente.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.172, de 16 de junho de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E303B473

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.519/2025.

LEI Nº 4.519/2025.

Altera a Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016 que "Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Ribeirão das Neves - SUAS-RN, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso I, do artigo 6º da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ……..

I - a descentralização administrativa e o comando único das ações da política de Assistência Social no município pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou congênere;

Art. 2º Altera o inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ……

…….

IV - controle social por meio do CMAS e das Comissões Locais de Assistência Social - CLAS, de modo a incentivar a participação dos usuários na elaboração da Política de Assistência Social no Município e na avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 3º Altera o inciso II, e a alínea a, do inciso III, do artigo 12 da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. ……...

……..

II - o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e as Comissões Locais de Assistência Social - CLAS;

III …….

a) são de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CMAS;

Art. 4º Altera o inciso XI e o inciso XVI, do artigo 13 da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. ……

…….

XI - elaborar e cumprir o Plano de Providências, instrumento de acompanhamento da qualidade descentralizada da gestão municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único, construído a partir da constatação de problemas operacionais a eles relacionados em âmbito local, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite, instância destinada à interlocução entre os gestores municipais e estaduais no que toca aos aspectos operacionais da gestão do SUAS-RN;

……..

XVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a cada 4 (quatro) anos, em conformidade com o disposto nesta Lei e demais legislação aplicável, e submetê-lo à aprovação do CMAS.

Art. 5º Altera o caput e suprime os incisos I, II e III do artigo 19, Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

I - suprimido;

II - suprimido;

III - suprimido.

Art. 6º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 19, da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, com a seguinte redação:

Art. 19. ……...

Parágrafo único. A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Município e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante critérios e prazos definidos por ele.

Art. 7º Suprime o caput do artigo 21 e seus incisos I e II, da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016.

Art. 21. suprimido.

I - suprimido.

II - suprimido.

Art. 8º Altera o artigo 23 da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Cabe ao Município, de acordo com o disposto no art. 15, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º Altera o artigo 24 da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Cabe aos Estados, destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei nº 8.742, de 1993.

Art. 10. Altera o inciso III, do parágrafo único, do artigo 25 da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. ……..

…….

Parágrafo único:……

……..

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violações de direitos na família ou de situações de ameaça à vida.

Art.11. Suprime o caput e o parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016:

Art. 26. Suprimido

Parágrafo Único. Suprimido.

Art.12. Altera o caput e os incisos IV, V, VII, VIII e XII, do artigo 38, da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS- RN, órgão autônomo, colegiado e deliberativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão gestor da assistência social, possui as seguintes competências:

……...

IV - zelar pela implantação e efetivação do SUAS-RN e pelo cumprimento das disposições contidas na Lei Orgânica da Assistência Social e nesta Lei;

V - instituir e regulamentar o funcionamento das Comissões Locais de Assistência Social - CLAS nos termos da Lei;

……

VII - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento, além de apreciar e aprovar as propostas orçamentárias anuais e plurianuais do FMAS, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

VIII- convocar ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, ou extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social no Município, bem como estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS-RN;

……..

XII - aprovar normas de funcionamento e resoluções, constituir comissões temáticas, aprovar, alterar e deliberar seu regimento interno.

Art.13. Acrescenta os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e o parágrafo único ao artigo 38, da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, com a seguinte redação:

Art. 38. …….

……..

XIII - constituir Comissão organizadora para a Conferência Municipal de Assistência Social aprovando as normas de organização e o regimento interno, de acordo com os arts. 116 e 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012;

XIV - aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

XV - propor ações que contribuam para a superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda;

XVI - informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre a inscrição, suspensão e o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

XVII - acompanhar o processo do pacto de aprimoramento de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e aprovar seu relatório;

XVIII - solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial.

Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social devem zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Política de Assistência Social.

Art.14. Altera o caput do artigo 39, e seus incisos I e II , da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O CMAS-RN compor-se-á de 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, da seguinte forma:

I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes de usuários do SUAS-RN, de entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores da política de assistência social.

Art.15. Altera a redação do caput, transforma o parágrafo único em §1° e acrescenta o §2° ao artigo 41, da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.

§1º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

§2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao pleno do respectivo Conselho.

Art. 16. Acrescenta os artigos 41-A, 41-B e 41-C a Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, com a seguinte redação:

41-A. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da rede socioassistencial pública ou de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

41-B. O (a) Secretário (a) de Desenvolvimento Social e Cidadania ou congênere, se for conselheiro(a), deve se abster em votação de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade, e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.

41-C. O (a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes Executivo ou Legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá permanecer na função de conselheiro (a), devendo o suplente assumir.

Art. 17. Altera o artigo 44, da Lei nº 3.735, de 08 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Os membros do CMAS-RN serão designados e empossados por ato do Prefeito(a), Secretário(a) Municipal Desenvolvimento Social Cidadania ou congênere e/ou por seus respectivos representantes.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:731160EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 134/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 134/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros, pelo tipo menor preço por lote através do percentual de acréscimo sobre o preço mais comum da tabela Ceasa MG. A data para realização da sessão será dia 27/01/2025 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E03A9E6B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

Processo Administrativo: Nº 147/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Empresas vencedoras valor total: **SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA ME, CNPJ: 10943369/0001-91,** com os lotes: 32, 33, 38, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 62, 65, 67, 76, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, e 91 perfazendo o valor total de R$ 266.414,99 (duzentos e sessenta e seris mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos);**NOVO MILÊNIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02412970/0001-20**, com os lotes 05, 09 e 58 perfazendo o valor total de R$ 247.747,42 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); **MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618, CNPJ: 48409842/0001-28**, com os lotes 06, 08, 10, 16, 19, 20, 23, 40, 44, 56, 68, 69, 75, e 92 perfazendo o valor total de R$ 552.774,92 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos); **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 47915446/0001-00,** com os lotes 25, 26, e 27 perfazendo o valor total de R$ 74.730,50(setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos);**COMERCIAL DA BARRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48511590/0001-43**, com o lote 15 perfazendo o valor total de R$ 160.240,80 (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos);**NAYARA CRISTINA CORRÊA DOS SANTOS CASTELO BRANCO,CNPJ: 29376004/0001-50** com os lotes 01, 02, 03, 04, 07, 12, 13, 17, 18, 21, 22, 34, 35 e 74 perfazendo o valor total de R$ 1.976.354,50 (hum milhão, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quaro reais e cinquenta centavos);**MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 54164523/0001-00** com os lotes 37 e 52 perfazendo o valor total de R$ 76.729,60 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove rais e sessenta centavos);**KEVIN FERNANDES ALVES, CNPJ: 32609850/0001-88** com os lotes 36 e 80 perfazendo o valor total de R$ 13.231,00 (treze mil, duzentos e trinta e um reais). Restando frustrado os lotes 11,14, 24, 28, 29, 30, 31, 39, 41, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 82, 87, 88 e 93.

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1AF2922D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162 DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 162 de 2024, referente ao Pregão: Nº. 135/2024. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Agregados para Usina, para suprir as necessidades das demandas dos setores operacionais da usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras no Município de Ribeirão das Neves. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162 de 2024.** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a pessoa jurídica **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA**, **R$1.648.694,23** (Um milhão seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses.

HARRISON BARROSO LANA/
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C5800594

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RUA DE LAZER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Empresa vencedora valor total: **STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.777.490/0001-49** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 perfazendo o valor de R$858.460,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:23E4739F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CONTRATOS PROCESSO SELETIVO Nº 033/2024
MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG.

CONTRATO Nº 045 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcela de Paiva Faria Cordeiro
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
Valor – R$ 1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte reais e vinte dois centavos).
Vigência – 08/01/2025 a 07/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Marcela de Paiva Faria Cordeiro - Contratada

CONTRATO Nº 046 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jorge Salvino
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
Valor – R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
Vigência – 08/01/2025 a 07/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Jorge Salvino - Contratado

CONTRATO Nº 047 / 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Beatriz Cassia Ferreira de Paiva
Objeto – Prestação dos Serviços de Psicólogo, dos serviços de Psicólogo, no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.445,59,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência – 09/01/2025 a 08/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Beatriz Cassia Ferreira de Paiva - Contratada

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:AB5F3822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5132/2025

PORTARIA N. 5132/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Fabiana Martins de Paiva Silva**, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Esportes, código 02.30, nível de vencimento C.2, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FC5B2F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000184 ,07 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.538,00,(DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

286	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.731,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	6.540,00
375	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.267,00
TOTAL			**10.538,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 7.807,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	4.605,41
388	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	3.201,59
TOTAL			**7.807,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.731,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		2.731,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**2.731,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.731,00
TOTAL		**2.731,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:170F58BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000187 ,14 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 22.903,10,(VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS DEZ CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
173	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.470,00
195	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.868,10
279	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.521,00
284	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.200,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.844,00
TOTAL			**22.903,10**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 21.382,10 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS DEZ CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	4.338,10
317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	17.044,00
TOTAL			**21.382,10**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão)
usado(s), o montante de R$ 1.521,00 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.521,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**1.521,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.521,00
TOTAL		**1.521,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0A7CA9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000189 ,19 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.420,00,(SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.000,00
380	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	420,00
TOTAL			**6.420,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.420,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	6.000,00
388	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	420,00
TOTAL			**6.420,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:10F00F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000190 ,21 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 19.863,00,(DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

56	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	763,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	10.000,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	8.000,00
391	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	100,00
		TOTAL	**19.863,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 19.863,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	11.763,00
317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	8.000,00
384	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100,00
		T O T A L	**19.863,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3A7CB5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000195 ,28 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 28.541,00,(VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	6.000,00
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.000,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.000,00
375	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.275,00
391	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	13.570,00
408	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	696,00
T O T A L			**28.541,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.971,00 (CATORZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	9.000,00
317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	4.000,00
403	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	1.275,00
403	1501000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	696,00
T O T A L			**14.971,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 13.570,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		13.570,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**13.570,00**
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.570,00
T O T A L		**13.570,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0369F022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000197 ,29 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001168 DE 05/07/2023

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare (s), no valor de R$ 167.000,00,(CENTO E SESSENTA SETE
MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

230	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	110.000,00
231	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	24.000,00
234	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.3060.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	20.000,00
237	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	13.000,00
T O T A L			**167.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA SETE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

230	1542000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	110.000,00
231	1542000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	24.000,00
234	1542000	0002.0006.0000.12.0365.0023.3060.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	20.000,00
237	1542000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	13.000,00
T O T A L			**167.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes
em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B7017445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

Processo Licitatório n.º 220/2024
Adesãonº 010/2024
Contrato nº 160/2024

Contratada: **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, CNPJ nº 25.369.684/0001-24

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acessórios e materiais esportivos para a rede municipal de ensino de Santa Bárbara.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de **R$398.149,45(trezentos e noventa e oito mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**para todos os fins legais.

Vigência: 16/12/2024 a 16/12/2025.

Data da assinatura: 16de dezembrode 2024.

Santa Bárbara, 13de janeiro2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:52C9D078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **LAIANA APARECIDA ALVES**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:60478649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO 87/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº: 216/2024
Pregão Eletrônico nº: 087/2024
Objeto: Aquisição de veículos para manutenção de atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal por meio da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública do Município de Santa Bárbara – MG.

Trata-se de análise da intenção de recurso interposta pela empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 01.739.520/0001-83 alegando oposição à habilitação de empresa ao lote do pregão.
Em que pese haver intenção de recurso, não houve apresentação de razões ou contrarrazões recursais.
Isso posto, ante a ausência de comprovação das alegações exaradas na intenção de recurso, a Administração Municipal não possui indícios da veracidade do alegado, sendo impossível a realização de qualquer deliberação a respeito dos fatos.
Por fim, frisa-se que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara possui uma rígida postura quanto a fiscalização dos contratos celebrados, de maneira que as empresas negligentes são submetidas a Processos Administrativos para averiguação de responsabilidade e se porventura ficar comprovado descumprimento contratual, haverá a aplicação das sanções cabíveis.
Ante todo o exposto, deixo de conhecer a intenção de recurso interposto pela empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 01.739.520/0001-83 para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Ilustre Pregoeiro por não vislumbrar no presente processo licitatório eventual vício ou incorreção capaz de macular a legalidade e assertividade do certame.

Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:088AF68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CHAMAMENTO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, realiza o chamamento das seguintes candidatas.

34 - Geiciara Monteiro da Silva 130.836.616-73
35 - Ludimila Silva Ramos 137.656.536-67

As candidatas já convocadas anteriormente, através do **edital 01/2024**, acima citadas, deverão comparecer à sede do CRAS Centro de Referência da Assistência Social, na Rua: Costa Lacerda nº 16, Bairro: São Bernardo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando toda documentação pessoal sob pena de ser excluída do programa.
Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:4608430D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Decisão – Processo Administrativo n°

040/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024. Objeto: Futura e eventual Contratação de serviços mecânicos de natureza complexa para máquinas de linha pesada, inclusive para máquinas agrícolas e veículos pesados, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas ou original de livre escolha do Município via tabela TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a decisão referente ao pedido de Reconsideração apresentado pela licitante FINAME PEÇA E SERVIÇOS EIRELI – ME com relação a sua inabilitação no processo em epígrafe, bem como a habilitação da licitante MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA-ME. Após análise das razões e contrarrazões apresentadas, foi rejeitado o pedido de reconsideração apresentado em todos os seus termos. Santa Barbara do Leste 13/01/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:03E14240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024, Processo Licitatório 054/2024; Objeto: Fornecimento de 01 Trator Agrícola, zero hora, novo, conforme Convênio n.º 937356/2022. Firmado entre Caixa/P.M. e o Município Santa Efigênia de Minas/MAPA, em atendimento à Secretária Municipal de Obras. Empresa Comazi Tratores e Máquinas Ltda, vencedora no Lote 001 no valor global de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência do contrato 13/01/2025 a 13/01/2026.

Santa Efigênia de Minas MG, 13 de janeiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:2E3CEA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2024 – TIPO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão nº **60/2024** – Processo Licitatório nº **158/2024**. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **15/01/2025** a partir das 08h00min com término no dia **27/01/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **27/01/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6BABCC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 066/2024 P.E003/2024- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 066/PMSR/2024- Pregão Eletrônico 003/PMSR/2024 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE SANTANA DO RIACHO. "**

Devido ao fato da última sessão marcada para o dia 10/01/2025, que infelizmente restou frustrada, bem como a necessidade pública da contratação do objeto licitado, fica republicado nova sessão de licitação para objeto acima descrito, conforme dados abaixo:

Data da Abertura: 27/01/2025
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 13/01/2024.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8C2328CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com JONATAS NOGUEIRA RAMOS ENGENHARIA**. Processo Nº 079/2024 - Edital Nº 039/2024 Inexigibilidade Nº 023/2024 – Chamamento Público Nº 008/2024 – Credenciamento Nº 005/2024**. Objeto: CONSTITUI OBJETO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR**. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 13.01.2025 –

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:73CC8128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de divulgação volante em carro de som, incluindo gravação de spot, para atender às solicitações das diversas secretarias, de acordo com quantidades e especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 28/01/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 28/01/2025.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9607F95E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°. 058/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 58/2025

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste, à população do Município Contratante.

VALOR TOTAL: R$ 432.071,00

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:351A3CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO 152/2023 - PROCESSO 100/2023

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO 152/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG E MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Por este instrumento particular, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.176/0001- 29, com sede na cidade de São Bento Abade - MG, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, Centro, CEP 37.414-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, neste ato denominado CONTRATANTE, resolve declarar a EXTINÇÃO UNILATERAL do contrato 152/2023, que tem como contratada a empresa: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.805.669/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A Nepomuceno - MG, representada por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do RG Nº M1648760SSP MG e CPF Nº 353.836.666-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **EXTINÇÃO UNILATERAL,** referente ao contrato 152/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 100/2023 – Tomada de Preços Nº 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A extinção será fundamentada *nos artigos 58, II, 78, X e 79,I da Lei 8666/93, que rege o contrato 152/2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

A extinção foi realizada devido ao falecimento de seu sócio proprietário Antônio Luiz da Silva em 20/11/2024.
A presente extinção é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Três Corações - MG.
O presente instrumento será publicado, e emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São Bento/MG, 10 de janeiro de 2025.

Município de São Bento Abade/MG
ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3EF3CF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 151/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (não perecíveis), a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes., nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. LICITANTE ARREMATANTE: **53.054.418 JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA** pelos itens: 0001, 0002, 0009, 0021, 0027, 0029, 0031, 0039, 0042, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0063, 0068, 0070, 0075, 0078, 0079, 0080, 0084, 0100, 0108, 0109, 0110, 0112, 0119, 0137, 0143, 0146, 0147, 0148, 0151; **DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA** pelos itens: 0101 e 0102; **MILO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA**, pelos itens: 0011, 0037, 0059, 0069, 0071, 0073, 0074, 0086, 0089, 0090, 0093, 0096, 0126, 0133, 0134, 0135, 0144, 0145, 0154, 0155; **MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pelos itens: 0005, 0066, 0118**; MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME,** pelos itens**:** 0003, 0045, 0046, 0047, 0049, 0056, 0123, 0124, 0125, 0140, 0141; **SUPERMERCADO LUZIA LTDA**, pelos itens: 0004, 0006, 0007, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020, 0023, 0024, 0025, 0026, 0028, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0040, 0041, 0044, 0048, 0050, 0058, 0061, 0062, 0064, 0065, 0067, 0072, 0076, 0077, 0082, 0083, 0085, 0088, 0091, 0092, 0094, 0095, 0097, 0098, 0099, 0103, 0105, 0106, 0107, 0115, 0117, 0120, 0121, 0122, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0136, 0138, 0149, 0150, 0152, 0153.São Francisco/MG, 10 de Janeiro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:CEE8A912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 160/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pães e lanches, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes., nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. LICITANTE ARREMATANTE: **53.054.418 JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA,** pelos itens**:** 0009, 0010, 0015, 0021; **GISELY RAMOS LIMA 13029921638**, pelos itens: 0003, 0012, 0014, 0016, 0018, 0020, 0022; **MARIA MARCIA VIEIRA GONCALVES MELO 00245120602**, pelos itens: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0013, 0017, 0019, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030.São Francisco/MG, 10 de Janeiro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:5924F7CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 079/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CLINICA MEDICA IGOR COSTA VELOSO LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **CLINICA MEDICA IGOR COSTA VELOSO LTDA/ME** sediada em Rua Olegário Maciel, nº 899, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.346.482/0001-40, por seu representante legal **Igor Costa Veloso** portador do CPF 048.330.496-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Clinica Medica Igor Costa Veloso LTDA/ME - CNPJ nº 14.346.482/0001-40
IGOR COSTA VELOSO -
CPF 048.330.496-43
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:193AC1B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 213/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JUNIA MAISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas

CONTRATANTE, e **JUNIA MAISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada Rua onze, nº 3.113, Bairro São Lucas, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.411.368/0001-34, por seu representante legal **Júnia Maísa Soares Vieira** portador do CPF 114.724.096-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Junia Maisa Serviços Médicos LTDA/ME - CNPJ nº 55.411.368/0001-34
JÚNIA MAÍSA SOARES VIEIRA -
CPF 114.724.096-55
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:1715C55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 250/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ROGERIO MENDES ALMEIDA.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **ROGERIO MENDES ALMEIDA** portador do CPF 105.167.896 - 00, com residência na Rua Silva Jardim, nº 1.010, Bairro Jardim Regalito, em São Francisco/MG, CEP 39.300.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

ROGERIO MENDES ALMEIDA
CPF 105.167.896 - 00
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:0ABDF1BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 84/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ARCANJOS PEDIATRIA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **ARCANJOS PEDIATRIA LTDA/ME** sediada em Rua João Gangana, nº 1.275, Bairro Jardim Regalito, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.109.067/0001-25, por seu representante legal **Barbara Clemencia Soares de Almeida** portadora do CPF 119.614.016-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO* –**
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Arcanjos Pediatria LTDA/ME - CNPJ nº 53.109.067/0001-25
***BARBARA CLEMENCIA SOARES DE ALMEIDA* -**
CPF 119.614.016-22
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:91196EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 200/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** sediada Avenida Dom Pedro de Alcantara, nº 1.180, Bairro Aparecida, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.062.329/0001-97, por seu representante legal **Rafaella Almeida Mendes** portador do CPF 117.238.836-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO* –**
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Almeida Mendes Serviços Medicos LTDA - CNPJ nº 37.062.329/0001-97
***RAFAELLA ALMEIDA MENDES* -**
CPF 117.238.836-97
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:0CA56E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 129/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A.P. MEDICAL CARE LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **A.P. MEDICAL CARE LTDA** sediada em Rua Mauricio Ribas, nº 456, Bairro Jardim Graziela em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.263.527/0001-38, por seu representante legal **Ana Paula de Oliveira Andrade** portadora do CPF 122.330.756-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO* –**
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

A.P. Medical Care LTDA - CNPJ nº 54.263.527/0001-38
***ANA PAULA DE OLIVEIRA ANDRADE* -**
CPF 122.330.756-50
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:671BEE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 153/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada em Rua São Miguel, nº 983, Bairro São Mateus, em Montes Claros, CEP 39.401-792, inscrita no CNPJ sob o nº 42.123.474/0001 - 70, por seu representante legal **Larissa Danielle Reis Rocha** portadora do CPF 116.624.886-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME
CNPJ Nº 42.123.474/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:B351BA90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 133/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME portador do CNPJ 17.969.290/0001 – 89,** sediada em Avenida Euclides Liberato, nº 1.125, Bairro Jardim Regalito, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, por seu representante legal **Cesar Leão Versiani** portador do CPF 090.178.946 – 10, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

CLV Clinica Médica LTDA/ME -
CNPJ Nº 17.969.290/0001 – 89
CESAR LEÃO VERSIANI -
CPF 090.178.946 – 10
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:59B07459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 120/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA** sediada em Rua Joaquim Ribeiro, n° 1.291, Bairro Jardim Regalito, São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no

CNPJ sob o nº 49.961.324/0001-85, por seu representante legal **Erika Mendes Almeida** portadora do CPF 098.907.226-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Mendes Carvalho Medicina e Saúde LTDA
ERIKA MENDES ALMEIDA
CNPJ Nº 49.961.324/0001-85
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:9E9A02D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 087/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME** sediada em Avenida Oscar Caetano nº 2.510, Bairro São Lucas em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.172.421/0001-87, por seu representante legal **Pedro Henrique Gomes Rocha** portador do CPF 077.283.866-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Pedro Henrique Gomes Rocha LTDA/ME - CNPJ nº 41.172.421/0001-87
PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA -
CPF 077.283.866-62
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:978D5036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 212/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E TS CLINICA MEDICA EIRELI.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **TS CLINICA MEDICA EIRELI** sediada Rua João Catulino de Andrade, n° 411, Bairro Centro Francisco Sá/MG, CEP 39.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.097.499/0001-16, por seu representante legal **Thiago de Souza Santos** portador do CPF 090.565.896-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

TS Clinica Medica EIRELI - CNPJ nº 28.097.499/0001-16
THIAGO DE SOUZA SANTOS -
CPF 090.565.896-52
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:97971AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA

Processo Licitatório nº 067/2024
Concorrência Eletrônica nº 014/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, estabelecida na ST SRTVS quadra 701, conjunto L bloco 01 sala 533 3 Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.340-906, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Valeria Aparecida da Costa Brandão, RG:2247765 SESP/DF e CPF: 000.701.801-05, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 124, II, "b" c/c 125. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Clausula Segunda do Contrato original, passará a ter uma alteração de acordo ao que foi previsto inicialmente, será decrescido a quantidade de um item da planilha original, em razão de que o quantitativo que foi previsto inicialmente, não foi utilizado em sua totalidade para a conclusão da obra. O item que terá decréscimo na quantidade será o seguinte: 1.3.3, totalizando o valor de R$ 33.031,10 (trinta e três mil e trinta e um reais e dez centavos), equivalente a aproximadamente a 13,21% (treze inteiros e vinte e um centésimos percentuais) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

Da Costa Brandão Engenharia, Logistica e Comercio LTDA
CNPJ nº 43.014.056/0001-08
VALERIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO
CPF nº: 000.701.801-05
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4374AE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 119/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E FABIO G. DE MATOS/ME

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **FABIO G. DE MATOS/ME** sediada em Rua Camilo Prates, n° 240, Bairro Centro, Brasília de Minas/MG, CEP 39.330 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.401.752/0001-46, por seu representante legal **Fabio Gonçalves de Matos** portador do CPF 089.629.976-73, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Fabio G. de Matos/ME - CNPJ nº 29.401.752/0001-46
FABIO GONÇALVES DE MATOS -
CPF 089.629.976-73
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:49A2D0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA

Processo Licitatório nº 067/2024
Concorrência Eletrônica nº 014/2024
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, estabelecida na ST SRTVS quadra 701, conjunto L bloco 01 sala 533 3 Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.340-906, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Valeria Aparecida da Costa Brandão, RG:2247765 SESP/DF e CPF: 000.701.801-05, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 124, II, "b" c/c 125. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Clausula Segunda do Contrato original, passará a ter uma alteração de acordo ao que foi previsto inicialmente, serão incluídos novos itens na planilha original, em razão da necessidade de ajuste que desempenharão um papel crucial na finalização da obra e na garantia de qualidade, segurança e durabilidade da construção. Os itens que serão incluídos na planilha são os seguintes: 1.8.1 a 1.8.15, totalizando o valor de R$ 44.739,79 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), equivalente a aproximadamente a 17,9% (dezessete inteiros e nove décimos percentuais) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

Da Costa Brandão Engenharia, Logistica e Comercio LTDA
CNPJ nº 43.014.056/0001-08
VALERIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO
CPF nº: 000.701.801-05
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:07CDC370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 012201.01/2024

TERMO ADITIVO Nº. 012201.01/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0122/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 663, BR, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.066.979/0001-24, representada pelo Sócio Administrador, Sr. DIMITRY LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG – 168.069-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 101.699.866-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº. 0122/2024/Pregão Presencial nº. 015/2024/Registro de Preço nº. 056/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DISPONÍVEL	UND	NOVO VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DIESEL S500	92.813,00	LITRO.	R$ 5,44	R$ 504.902,72
02	DIESEL S10	71.329,18	LITRO.	R$ 5,47	R$ 390.170,61
03	ETANOL	30.000,00	LITRO	R$ 3,90	R$ 117.000,00
04	GASOLINA COMUM	58.553,17	LITRO	R$ 5,35	R$ 313.259,46
VALOR TOTAL					**R$ 1.325.332,79**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas

abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia 14/01/2025.
São Francisco do Glória, 13 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA
Contratado

DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
CPF: 089.145.366-02

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:279FD90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 000701.01/2024

TERMO ADITIVO Nº. 000701.01/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.739.863/0001-67, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05 (Anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira), Bairro Centro, em São Francisco do Glória/MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado seu Diretor Presidente do SAAE, Senhor Almir Rogério Martins, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 663, BR, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.066.979/0001-24, representada pelo Sócio Administrador, Sr. DIMITRY LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG – 168.069-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 101.699.866-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº. 007/2024/Pregão Presencial nº. 003/2024/Registro de Preço nº. 003/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DISPONÍVEL	UND	NOVO VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DIESEL S500	500	LITRO.	R$ 5,44	R$ 2.720,00
02	DIESEL S10	500	LITRO.	R$ 5,47	R$ 2.735,00
03	ETANOL	3000	LITRO.	R$ 3,90	R$ 11.700,00
04	GASOLINA COMUM	4900	LITRO.	R$ 5,35	R$ 26.215,00
				TOTAL:	R$ 43.370,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2025.
CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia 13/01/2025.

São Francisco do Glória, 13 de janeiro de 2025.

ALMIR ROGÉRIO MARTINS
Diretor Presidente do SAAE
Contratante

POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

ELZILENE APARECIDA DA SILVA
CPF: 040.695.586-75

ICARO BRUNO FERREIRA ANDRADE
CPF: 142.550.526-03

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:5E56F1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.A LUDIMILA SANTOS LEITE, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE''

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Sr.a Ludimila Santos Leite, como Exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete"

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra, **Ludimila Santos Leite**, brasileira, portador do CPF sob nº. 102.999.356-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de Janeiro 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:53425896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de administração e controle (auto gestão), com operação de sistema informatizado, via internet, por meio de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e equipamentos operacionais da frota da Administração Municipal, incluindo o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros (óleo lubrificante, arla, graxa, etc), serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos de pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, transporte por guincho, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, e demais serviços necessários, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Transportes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 28 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BB1EB9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2020, PREGÃO PRESENCIAL 059/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 30/08/2024. VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025. VALOR ESTIMADO: R$ 1.186.640,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). CONTRATADA: GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI. ASSINANTES: SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - VALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA: REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5746BD9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **3º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **249/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **186/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **106/2021**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **3°** TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).** DATA DO ADITIVO: **25/11/2024.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **26/11/2024 a 25/11/2025**. CONTRATADA: **VIVVER SISTEMAS LTDA** – ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL**.** DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ - REPRESENTANTE DA CONTRATADA**.**

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C4537F84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 125/2022, REPASSE PELA UNIÃO (INVESTSUS). DATA DO ADITIVO: 22/11/2024. VALOR ESTIMADO: R$ 32.690,96 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIZANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA SORGI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F69AE00B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023.

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO NA PLANILHA DA OBRA COM SUPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 9,57% E ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 2,34% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 152/2023. VALOR DO ADITIVO (SUPRESSÃO): -R$ 22.972,18 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 27/09/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO MUNICIPAL. MILTON FERREIRA ROCHA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4CDF829D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 11/10/2024. VIGÊNCIA: 26/10/2024 A 25/10/2025. VALOR ESTIMADO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). EMPRESA CONTRATADA: LUIS RODRIGO SANTOS MUNDIM 02485878625. ASSINANTES: PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUIS RODRIGO SANTOS MUNDIM.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1BAAC68C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2021 E 5º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 238, 240 E 241/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2021 E 5º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 238, 240 E 241/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2021 – INEXIBILIDADE Nº. 002/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS Nº. 237, 238, 240 E 241/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO IGP-M (FGV). ESTIMATIVA DOS ADITIVOS: R$ 3.258.243,60 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DOS ADITIVOS: 11/11/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/11/2024 A 12/11/2025. CONTRATADAS: CLINICA MEDICA E PEDIATRA DR. MARCO ANTÔNIO LTDA, CLINICA FEMINA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA, CLINICA SANTA IGNEZ LTDA E ALZIRA APARECIDA DA SILVEIRA & CIA LTDA ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3B58CE51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES. DATA DO ADITIVO: 18/11/2024. VIGÊNCIA: 04/12/2024 A 03/12/2025. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 4.351.000,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS). CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. ANA PAULA TEIXEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7A18D288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2024- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SG

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SG, PARA ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E INFORMATIVA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL SOBRE A FARMÁCIA VERDE DE SÃO GOTARDO, INTITULADO COMO "FARMÁCIA VERDE – CULTIVANDO SAÚDE". APRESENTENTADO ACERCA DA HISTÓRIA E INFORMAÇÕES A RESPEITO DE PLANTAS MEDICINAIS CULTIVADAS PELA FARMÁCIA, EM FORMA DE TEXTOS E ACOMPANHADOS DE FOTOGRAFIAS, DE MODO QUE O PRODUTO FINAL ESTEJA PRONTO PARA POSTERIOR IMPRESSÃO DE UM LIVRO E TUDO MAIS QUE ESTIVER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, DEVENDO PARA TANTO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA QUE O MESMO SEJA RATIFICADO PELA PREFEITA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social , a SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira da Identidade nº 12.828.044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo; e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 88, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.433/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. HUDSON DE MELO BORGES, residente e domiciliado na Rua Padre Kerdole, nº 239, centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG -2.358.543, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito CPF sob o nº 477.239.986-00, conjuntamente:

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014: "O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, segundo o qual "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

3 – O recebimento do Ofício de nº 005 confeccionado e protocolado pela instituição no dia 23/12/2024 e memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde de nº 01/2025, requerendo a confecção de termo aditivo para dilação de prazo.

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 02/2024, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 02/2024 até a data de 01 de março de 2025.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo/MG, 9 de janeiro de 2025.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

HUDSON DE MELO BORGES
Presidente da Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:3D2B3F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0005/2025 – DISPENSA Nº 0003/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) X ODONTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.400.118/0001-81, com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0005/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0003/2025.

São Lourenço, 10 de Janeiro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0005/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0003/2025, que tem como objeto: Dispensa de licitação para aquisição de porta radiológica "plumbífera", para instalação na sala de Mamografia da Policlínica Municipal.

São Lourenço, 10 de Janeiro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9E50A9DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0006/2025 – DISPENSA Nº 0004/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 965,11 (novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0006/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0004/2025.

São Lourenço, 13 de Janeiro de 2025.

Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0006/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0004/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 70.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa:RVW-4H64 Ano:2022/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de Janeiro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7C84179E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0007/2025 – DISPENSA Nº 0005/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 11.726.521/0019-76, com o valor de R$ 3.231,63 (três mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0007/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0005/2025.

São Lourenço, 13 de Janeiro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0007/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0005/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 40.000 km do veículo VW Masca Granvia E O - Placa:GTN-5G67 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de Janeiro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E823BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.011 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO.

DECRETO Nº. 10.011

Designa Secretária Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** a solicitação através do Oficio nº. 003/2025 da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Natália de Fátima Nogueira Chinait** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Turismo",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 13/01/2025 à 27/01/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Gerente Turismo".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de janeiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8996DEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.012 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.012

Nomeia Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Cristiano Valério** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de janeiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9D0633BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.985 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.632.251,70 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.985

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.632.251,70 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.714, 17 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.632.251,70 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - R$ 16.708,04
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - R$ 10.795,56
2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - R$ 13.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 40.503,60

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$ 100.149,70

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 100.149,70

Total da Unidade 01 - - - - R$ 140.653,30

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - R$ 9.118,00
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - R$ 93.497,65

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 102.615,65

Total da Unidade 02 - - - - R$ 102.615,65

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.985
Folha 02

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - -- R$ 35.400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 35.400,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - R$ 93.800,67
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - R$ 5.143,93
2.03.01.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - R$ 28.242,62
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - R$ 15.652,09
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - R$ 146.762,28

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 289.601,59

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - R$ 79.910,17

2.03.02.04.129.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - - - - - - R$ 40.245,49
2.03.02.04.129.0001.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - - - R$ 49.072,17

Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 169.227,83

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - R$ 61.083,95

Total da Sub-Unidade 03 - - - R$ 61.083,95

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - R$ 101.860,46
2.03.04.04.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - - - - R$ 26.419,73
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - R$ 16.905,49

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.985
Folha 03

2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - R$ 180.916,55

Total da Sub-Unidade 04 - - - R$ 326.102,23

Total da Unidade 03 - - - R$ 881.415,60

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - R$ 40.009,99
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - R$ 27.324,79
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - - R$ 3.488,71

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 70.823,49

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - R$ 120.301,57

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 120.301,57

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 191.125,06

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - R$ 105.426,73

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 105.426,73

Sub-Unidade 02 – FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - - - - R$ 185.627,82
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - - - R$ 521.479,74
2.05.02.12.365.0002.2.0058-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - - R$ 83.953,91
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - R$ 92.066,44
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - R$ 11.272,69

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.985
Folha 04

2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - - - - - - - R$ 121.525,38

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 1.015.925,98

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 1.121.352,71

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS- - - - - R$ 74.434,34
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - R$ 83.613,68
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 30.123,58
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 289.090,21
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - R$ 23.799,56
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - -- - R$ 617.312,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 171.069,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA -- - - - -- - - - R$ 140.700,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - -- - - - - - R$ 90.905,30
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - -- - - - - - R$ 82.139,48
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - R$ 55.957,72
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 44.600,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R$ 48.532,50
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - -- - - - - R$ 8.541,72
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.46.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - -- - - - - - - - - R$ 5.047,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- - - - - - R$ 12.036,06

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 1.777.902,15

Total da Unidade 06 - - - - R$ 1.777.902,15

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Continua folha 05

DECRETO Nº 9.985
Folha 05

2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R$ 43.582,27
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - R$ 53.368,03

Total da Sub-Unidade 05 - - - R$ 96.950,30

Total da Unidade 07 - - R$ 96.950,30

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO- - - - - - - - R$ 40.205,82

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 40.205,82

Total da Unidade 09 - - - R$ 40.205,82

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 19.334,88
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - R$ 109.529,05

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 128.863,93

Total da Unidade 10 - - - - R$ 128.863,93

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - R$ 43.405,40
2.11.00.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - -- R$ 13.067,90

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 56.473,30

Total da Unidade 11 - - - - - R$ 56.473,30

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - R$ 28.377,50

Continua folha 06
DECRETO Nº 9.985
Folha 06

2.13.00.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.1.90.11.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - -- -- R$ 26.523,64

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 54.901,14

Total da Unidade 13 - - R$ 54.901,14

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - -R$ 39.792,74

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 39.792,74

Total da Unidade 14 - - R$ 39.792,74

Total da Instituição 02 - - - R$ 4.632.251,70

Total Geral Acrescido - - - R$ 4.632.251,70

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "excesso de arrecadação", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.
.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4ED44F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.986 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 397.265,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.986

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 397.265,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 397.265,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - R$ 2.673,47

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 2.673,47

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 2.673,47

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - R$ 11.466,44

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 11.466,44

Total da Unidade 02 - - - - R$ 11.466,44

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - -- R$ 952,16
2.03.01.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - R$ 4.934,83

2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - -- R$ 3.999,31

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 9.886,30

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.986
Folha 02

2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - R$ 207,52
2.03.02.04.129.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - - - - -R$ 3.313,66
2.03.02.04.129.0001.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - - -- R$ 5.451,53

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -R$ 8.972,71

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.843.0000.9.0003-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA GERAL - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 03 -- - - - -- R$ 500,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - -- R$ 614,89
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - R$ 1.512,44
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - -- R$ 13.757,23

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 15.884,56

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 35.243,57

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - R$ 918,22

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 918,22

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - R$ 9.034,68

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 9.034,68

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - R$ 3.774,16

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.986
Folha 03

Total da Sub-Unidade 02 - -- R$ 3.774,16

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 13.727,06

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - -- R$ 12.027,82
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 35.332,83
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - -R$ 36.879,50

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 84.240,15

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - -- R$ 11.448,06

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 11.448,06

Total da Unidade 05 - - - R$ 95.688,21

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - -- R$ 8.934,04
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 18.038,10
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO- - - -R$ 1.235,93
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - -- R$ 167.783,34
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 24.593,45

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 220.584,86

Total da Unidade 06 - - - R$ 220.584,86

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - R$ 1.784,53
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 3.958,17

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.986
Folha 04

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 5.742,70

Total da Unidade 07 - - - -- R$ 5.742,70

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - R$ 1.286,52

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.286,52

Total da Unidade 09 - - - -- - R$ 1.286,52

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - R$ 5.506,58
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 5.264,95

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 30,64

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 10.802,17

Total da Unidade 10 - - - - R$ 10.802,17

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - R$ 50,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 50,00

Total da Unidade 13 - - - - R$ 50,00

Total da Instituição 02 - - R$ 397.265,00

Total Geral Acrescido - R$ 397.265,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Continua folha 05
DECRETO Nº 9.986
Folha 05

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - R$ 1.336,52

Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$ 1.336,52

Total da Unidade 01 -- R$ 1.336,52

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - R$ 33.411,47
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - R$ 50.212,79
2.03.01.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - R$ 30,64

Total da Sub-Unidade 01 - - -- R$ 83.654,90

Total da Unidade 03 - - - R$ 83.654,90

Total da Instituição 02 - - - R$ 84.991,42

Total Geral Anulado - - - - R$ 84.991,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9A731023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.988 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.988

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, de 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1 Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 7.176,96 (sete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.571.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - -- R$ 7,60

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 7,60

Total da Unidade 05 - - R$ 7,60

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-2.706.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - R$ 7.169,36

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 7.169,36

Total da Unidade 10 - - R$ 7.169,36

Total da Instituição 02 - - - R$ 7.176,96

Total Geral Acrescido - - - R$ 7.176,96

Art. 2 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2024.

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.988
Folha 02

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1AD75D3C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 057/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de: Análises laboratoriais de água bruta e tratada, conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.
Data: 27/01/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D0A4AD0B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO 012/2021

5º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-012/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Unimed Seguradora S/A.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2021
Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 86 (oitenta e seis) dias.
Nova vigência: 28/03/2025
Data da assinatura: 12/12/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DFEBF6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
DISPENSA 041 - SEGURO VEICULAR

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, CAPUT,INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Município de Sapucaí-Mirim/MG, em conformidade com Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.** As empresas interessadas em participar do referido certame podem apresentar Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 16/01/2025 às 23h59min . A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005.
Sapucaí-Mirim/MG,10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:A57EC3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 081/2012 - PREGÃO Nº 017/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim –Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 04/07/2012 às 10:00 hs processo licitatório nº 081/2012, modalidade pregão presencial nº 017/2012. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) KM para transporte de passageiros. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.govbr. Sapucaí-Mirim, 19 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Clebia Fátimade Oliveira
Código Identificador:EA58B9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ERRATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

ERRATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 002/2025 - INEXIGIBIDADE Nº 001/2025
NA PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO SUPRACITADO FOI PUBLICADO COM UM ERRO DE DIGITAÇÃO NO VALOR DO PROCESSO, PORTANTO:
ONDE SE LÊ :
VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PASSA-SE A LER :
VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

NADA ALÉM FOI ALTERADO.

Sem-Peixe, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:26D24EF2

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Sem Peixe - MG, Tempestade Local/Convectiva 1.3.2.1 Chuvas lntensas - 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

0 Senhor Eder Elói Alves Pena, Prefeito do Municfpio de Sem Peixe, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuişões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaraçâo de situaçso de emergéncia e estado de calamidade pública no âmbito do **SINPDEC**, e:
CONSIDERANDO:
I - Que o agravamento das chuvas intensas nos últimos dias nas datas de 01 de janeiro de 2025, em que houve um forte registro pluviométrico que atingiram o Município de Sem Peixe causando múltiplos desastres em várias comunidades, estradas de acesso a cidade de Sem Peixe, e que provocaram inundações, movimentos de massa, enxurradas e alagamentos, provocando grande comoção social, entre outros danos e prejuízos.
II- Que em decorrência das fortes chuvas provocaram deslizamentos de terra, destruição de várias vias públicas em várias comunidades, deixando várias famílias isoladas sem acesso a cidade de Sem Peixe.
Ill - A manifestação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil municipal relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 13.214, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilízaç8o de todos os òrgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil de

Sem Peixe -MG, nas açôes de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoríza-se a convocaçâo de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil de Sem Peixe - MG.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorlza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I-Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigaçôes, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade públíca, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislaşão federal aplicável ao tema, com a observância de suas condiçöes e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade FìscaI, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser conclufdas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180(cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:4E56DD73

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 001/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviço para gerenciamento do site de comunicação conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **27.125.133 LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.125.133/0001-40, com sede na Rua Maestro João Romão de Carvalho, nº 320, Bela Vista, Rio Casca - Minas Gerais, CEP: 35.370-000, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 09 de janeiro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 003/2025, Dispensa 001/2025. Contratação de prestação de serviço para gerenciamento do site de comunicação conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **27.125.133 LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.125.133/0001-40, com sede na Rua Maestro João Romão de Carvalho, nº 320, Bela Vista, Rio Casca - Minas Gerais, CEP: 35.370-000, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:31E26DB4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 003/2025, Dispensa Nº 001/2025, Contrato: 006/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviço para gerenciamento do site de comunicação conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **27.125.133 LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.125.133/0001-40, com sede na Rua Maestro João Romão de Carvalho, nº 320, Bela Vista, Rio Casca - Minas Gerais, CEP: 35.370-000, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B9A309E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 001/2025, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR**. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 14/01/2025, às 09:00 hs do dia 28/01/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 28/01/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:EACDBEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
DECRETO MUNICIPAL N.º 1036/2024

DECRETO MUNICIPAL NO 1036/2024

"Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal n o 14.133, de 1 0 de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado - de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS".

O PREFEITO DE SENADOR CORTES, no uso das suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

bem como na Lei Federal no 14.133, de 1 0 de abril de 2021, na Portaria GM/MS no 5.632, de 25 de outubro de 2024, e na Deliberação CIB-SUS/MG no 4.908, de 11 de outubro de 2024;
Decreta:
Art. 1 0. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS.
Art. 20. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual no 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art. 30. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Senador Cortes, 29 de novembro de 2024.

Assinado no Original
JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:233EBD5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 001/2025 PE 001/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 24/01/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°001/2025, Processo 001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.** Entrega das propostas: até dia 24/01/2025 ás 09:00. Abertura dia: 24/01/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), (38) 998940906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1ACBA2D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 002/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 28/01/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°002/2025, Processo 002/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.** Entrega das propostas: até dia 28/01/2025 ás 09:00. Abertura dia: 28/01/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), (38) 998940906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EE8B2933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022, MODALIDADE DISPENSA 103/2022

Objeto: Aditivo para alteração da Cláusula Sétima, referente à alteração do prazo de vigência do Contrato 162/2022, conforme previsto no Processo Licitatório nº 162/2022, modalidade Dispensa 103/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Comunidade de Pedra Redonda, zona rural, para instalação e funcionamento da ESF Lavras Velhas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde;
Contratado: Sr. Edilson Miranda Valério- CNPJ/CPF: 039.682.666-09
Vigência: de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a vigência de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7E771815

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022, MODALIDADE DISPENSA 103/2022

Objeto: Concessão de reajuste em 6,54% pelo índice IGPM, acumulado, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato 162/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 162/2022, modalidade Dispensa 103/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Comunidade de Pedra Redonda, zona rural, para instalação e funcionamento da ESF Lavras Velhas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde;
Contratado: Sr. Edilson Miranda Valério- CNPJ/CPF: 039.682.666-09
Vigência: 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9D34F0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
Partes: FUMSAT - Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG e empresa FGV Assessoria Ltda.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 001/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis aplicados no setor público para manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/01/2025 a 14/01/2026 e REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-E acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024 no importe de **4,706650%**.
Amparo Legal: art. 57, II e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Do Valor: O valor mensal da contratação, após reajuste realizado, é de R$ 1.973,59 (um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de e **R$ 23.683,08** (vinte e três mil seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos).
Assinatura: 08/01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Partes: FUMSAT - Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG e empresa FGV Assessoria Ltda.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 002/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo na FUMSAT, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/01/2025 a 15/01/2026 e REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-E acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024 no importe de **4,706650%**.
Amparo Legal: art. 57, II e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Do Valor: O valor mensal da contratação, após reajuste realizado, é de R$ 2.192,88 (dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 26.316,56** (vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
Assinatura: 08/01/2025.

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:84375A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA N°16

PORTARIA N° 16, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e ainda considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o servidor Evandro Alves dos Santos, para o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL do Município de Teófilo Otoni - MG.
Parágrafo Único: A divisão acima possui, dentre outras atribuições, as de planejar, coordenar e executar ações de defesa civil no município.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:64D1DF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 01

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Fazenda do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.
.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:E7D03257

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 02

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **CÍCERO SARAIVA SANTANA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:B80FEDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 03

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **TATIANE CAMPOS JARDIM**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:04973BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 04

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMAR** a Sra. **LOURDES GEGÊ ALVES**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:CFAF30D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 05

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **BRUNO BALARINI GONÇALVES**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:C966731C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 06

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **DÊNIO GONÇALVES GOMES**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.

Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:C17ADBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 07

PORTARIA Nº 07, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ASSIS CAVALHO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:954D9173

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 08

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Obras Civis do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ NELSON SOBRINHO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:544B33F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 09

PORTARIA Nº 09, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Governo do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **LEONARDO SOARES RAMOS**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:28E2E099

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 10

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **PEDRO LACONI CARDOSO RAMOS**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:3DD50041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 11

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **RENATO FREITAS MARTINS**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COORDENAÇÃO DE GESTÃO**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:30CE1625

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 12

PORTARIA Nº 12, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Administração do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:E155BFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 13

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,
DECRETA:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ELDER DE ALMEIDA SENA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:F539BF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 14

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ADILSON DE SOUZA PEREIRA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:E02F31A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 15

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MATHEUS GUSTAVO SILVA DAMASCENO**, para o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL** do Município de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 01 de janeiro de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:E8ED2866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 091/2024. PROCESSO N.° 0571/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 091/2024. Processo n.° 0571/2024. Objeto: aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis de vários tamanhos e roupa intima infantil para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 24/01/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 10 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C755D0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 002/2025. PROCESSO N.° 0566/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 002/2025. Processo n.° 0566/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de vans, ônibus e micro-ônibus para o transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de três corações com motorista, monitor, combustível e mecânica de responsabilidade da empresa. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/01/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 10 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:522F592E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 162/2025 - PROCESSO N.º 290/2024 - CONTRATO N.º 019/2025

Objeto:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro de Veículos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Gente Seguradora S/A,inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, o valor total contratado para o premio será de: R$ 258.870,96 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**Vigência:**01/01/2025 á 31/12/2025 - **Data:10/01/2025.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:49FC08EC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 PROCESSO N.º 004/2025

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de profissional do setor artístico - "**Alexandre Peixe**", através da sua empresária exclusiva, Som de Peixe Produções Musicais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 55.321.709/0001-80, para viabilizar a realização de uma apresentação

artística no dia 02 de março de 2025, durante o evento intitulado "Carnaval 2025", a ser realizado na Avenida Oswaldo Cruz, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 13 de janeiro de 2025.

LUÍS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2F65F169

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2024 – PROCESSO N.º 279/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º156/2024 – Processo n.º279/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em03 de dezembrode 2024, referente à**registro de preços para aquisição de carnes e embutidos**, a serem destinadas à alimentação nas escolas municipais, centros municipais de educação infantilprogramas sociais e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento social e habitação, em favor da empresa: **Beefallo Carnes do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.131.856/0001-55, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.265.542,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).Três Pontas, 02 de janeiro de 2025 -

LUÍZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD645C47

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO N.º 156/2024 – PROCESSO N.º 279/2024

Objeto:Aquisição de carnes e embutidos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Beefallo Carnes do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.131.856/0001-55, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.265.542,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).**Vigência:**02/01/2025 á 01/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0D2360A8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2024 – PROCESSO N.º 281/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º158/2024 – Processo n.º281/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em19de dezembrode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros**, em atendimento a Alimentação Escolar, zona urbana e rural, Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, bem como atender as necessidades diárias dos Programas Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em favor das empresas:**Comercial Riddle Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º53.123.581/0001-15, sendo o valor total estimado registrado:R$ 76.439,00(setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais),**Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º47.348.831/0001-12, sendo o valor total estimado registrado:R$ 2.162.945,00(dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).Três Pontas, 02 de janeiro de 2025 -

LUÍZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:421016E9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO N.º 158/2024 – PROCESSO N.º 281/2024

Objeto:Aquisição de Hortifrutigranjeiros.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Comercial Riddle Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º53.123.581/0001-15, sendo o valor total estimado registrado:R$ 76.439,00(setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).**Vigência:**02/01/2025 á 01/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1E42CD45

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO N.º 158/2024 – PROCESSO N.º 281/2024

Objeto:Aquisição de Hortifrutigranjeiros.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º47.348.831/0001-12, sendo o valor total estimado registrado:R$ 2.162.945,00(dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**Vigência:**02/01/2025 á 01/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6C7FA1EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 027/2024 – PROCESSO N.º 078/2024

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação Comercial e Agro Industrial de Três Pontas – ACAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.756/0001-99. **Do Objeto:** prestação de serviço de administração do Benefício denominado Vale Alimentação, por meio de cartões magnéticos, com recargas de créditos, on-line, aos Usuários do Sistema Único de Assistência Social. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante estimado anual de até R$ 239.552,58 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com observação ao cronograma de desembolso, correspondente ao crédito vale cesta (alimentação), sendo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada beneficiário (estimado em 133 benefícios por mês), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. **Vigência:** 02/01/2025 a 31/12/2025. **Data:** 02.01.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7721B4C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 – PROCESSO N.º 073/2024

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação Cultural de Três Pontas - ACTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.308.564/0001-70. Do Objeto: constitui objeto da presente colaboração a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, para a organização e promoção do Carnaval 2025, que será realizado

pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT, nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, incluindo toda a infraestrutura com palco, camarim, som e iluminação, palco tenda, sanitários químicos, segurança/apoio, apresentações, alimentação para camarim, serviço de transporte e hotelaria, contratação de profissional em produção de eventos, contratação artística tipo banda show, banda de marchinha de carnaval e carnaval itinerante, e outros serviços necessários a consecução do objeto, conforme especificações contidas nos Anexos I e III do Edital. Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em parcela única. Vigência: 09/01/2025 a 30/04/2025. Data: 09/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C4807898

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CISAB SUL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo nº 022/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL, para a **contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°8 de 2022 e condicionantes ambientais de cada município**, junto a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TECNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.431.967/0001-41, perfazendo o valor estimado de R$ 6.075,48 (seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Três Pontas, 13 de janeiro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E57F7814

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, tipo menor valor para o lote, para **A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos em geral,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **29 de janeiro de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 13 de janeiro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E9FC6B9F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-005/2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Coordenador de Seção no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG

O Sr. Marcelo Chaves Garcia - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas - MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar o servidor Adriano Dias Flávio – matrícula 257, de Coordenador da Seção de Almoxarifado .

ART. 2º – Para fins formação organizacional nomear o servidor Cristiano Pereira da Silva – matrícula 378, para responder pela Seção de Almoxarifado

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/01/2025.

Três Pontas-MG, 13 de janeiro de 2025

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:92C5E708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2024

Às**09:02:36 horas do dia 13 de Janeiro de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação destinada aos pacientes e servidores do Município de Tupaciguara/MG, com o objetivo de atender às necessidades de deslocamento para consultas, exames e demais atendimentos de saúde realizados no Município de Uberlândia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA	10.805.747/0001-70	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA	10.805.747/0001-70	**Microempresa**

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:194B3587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 049/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 049/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Onde se lê: ... Vigência: 29/12/2024 a 31/12/2025 – prorrogável.

LEIA-SE: "... Vigência: 29/12/2024 a 30/06/2025 – prorrogável.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). Pref.Mun. de Turmalina/MG, 13 de janeiro de 2025.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:81EB0231

MUNICÍPIO DE TURMALINA
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 069/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 069/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Onde se lê: ... Valor Global Estimado: R$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

LEIA-SE: "... Valor Global Estimado: R$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). Pref.Mun. de Turmalina/MG, 13 de janeiro de 2025.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:003614A5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 - DISPENSA Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 - DISPENSA Nº 003/2024.
Onde se lê: ... Valor Global Estimado: R$ 28.700,28 (vinte e oito mil, setecentos reais e vinte e oito centavos).
LEIA-SE: "...Valor Global Estimado: R$ 30.066,96 (trinta mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AB0AFE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: RAONI MULLER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 34.068.989/0001-97. Do Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica Especializada na área de Direito Público Municipal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Valor Global R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Vigência: de 09/01/2025 até 08/01/2026. Urucuia-MG, 09 de Janeiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:FF3191B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 002/2025 , Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, Adesão nº 001/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.481.030/0001-10. Do Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (sob licença general publiclicense – GPL), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender as necessidades do CIMAMS e dos seus municípios consorciados. Ref. Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 012/2024. Valor Global R$ 501.647,00 (quinhentos e um mil seiscentos e quarenta e sete reais). Vigência: de 10/01/2025 até 11/01/2026. Urucuia-MG, 10 de Janeiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:DFAECFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 38-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 38/2023. Origem: Processo Nº 09/2023 – Pregão Presencial 03/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto Fica prorrogado o prazo de vigência até **30/01/2025**, nos termos do art. 57, inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8E41D165

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 86-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 86/2024. Origem: Processo Nº 20/2024 – Pregão Eletrônico 10/2024. Objeto: O presente Termo de Aditamento de

Contrato tem por objeto Fica prorrogado o prazo de vigência até **28/02/2025**, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4CB91880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024 - RESULTADO FINAL - 13/01/2025

Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, encontra-se disponível no site www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:B04407F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE AGENTE HONORÍFICO- PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Agente Honorífico- Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c art.98, inciso I ”a” da Lei Orgânica do Município de Abaeté-MG e demais disposições constantes na Lei n.º 2.616/2.013 que Estabelece as políticas de defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Municípo de Abaeté-MG,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia **MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA** para ocupar a função honorífica de CONSELHEIRA TUTELAR a partir do dia **13/01/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez dias do mês de janeiro de dois mi e vinte e cinco. (10/01/2.025)
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
IVANIRDELADIERDAAssinado de forma digital por IVANIR

COSTA:11898305668

DELADIER DA COSTA:11898305668

Dados: 2025.01.10 15:31:22 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:37CDD858

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Helky Amabile de Sousa Rodrigues,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 03 de janeiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:22A300E5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 009/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 07/01/2025 a 05/02/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Helena Teodoro de Lima**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 00991-1, referente ao período aquisitivo 19/09/2022 a 18/09/2023,
.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:03897017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 104/2024, Pregão Eletrônico n° 47/2024. Objeto: Aquisições de materiais de construção em geral, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 28/01/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 105/2024, Pregão Eletrônico n° 48/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de EPI para atender as secretarias Municipais de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/01/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 107/2024 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 47/2024. Objeto: Aquisição de cartões de Aniversário, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 14/01/2025 as 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 17/01/2025 as 13:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na Rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca-MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:93324266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Chamamento Público 01/2025
Chamada Pública de interessados pessoas físicas e jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino Escolar do Município. Edital de Credenciamento encontra-se à disposição nos dias 14/01/2025 a 06/02/2025, com abertura dos envelopes no dia 06/02/2025 às 08h30min. Informações tel. 33-33229501 ou email licitacao@alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:85EC44F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
3° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 47/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 562024/2024
Processo nº 47/2024
Fornecedor(a): **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Processo 47/2024,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

CAFÉ EM PÓ GRAU TORRA MÉDIA passando de **R$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos)** para **R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)** o pacote.
OLEO DE SOJA 900 ML passando de **R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos)** para **R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos)** o pacote.

Alterosa, 13 de Janeiro de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:81E26CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 72/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2024
Processo nº 72/2024
Fornecedor(a): **ENEAR NOGUEIRA MARTINS**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Processo 72/2024,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

CAFÉ EM PÓ, COM GRAU DE TORRA MÉDIA, EM PACOTES DE 500G passando de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) para R$ 21,00 (vinte e um reais) o pacote.

Alterosa, 13 de Janeiro de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:C83FBD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 01-2025. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa. Objeto: pagamento de parte da folha de pagamento e seus encargos aos funcionários que prestam atendimento aos idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 08.241.1017.0.005 – Subvenções Sociais. Valor R$ 180.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

MARIA IZABEL SANTOS GOMES –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Alterosa.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:B09ADE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 160/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024
Processo nº 160/2024
Fornecedor(a): **SUKOI ALIMENTOS LTDA**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Processo 160/2024,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:
CARNE MOÍDA ACÉM passando de R$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 34,95 (trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) o kg.
CARNE EM CUBOS ACÉM passando de R$ 27,01(vinte e sete reais e um centavo) para R$ 36,99 (trinta e seis reais e noventa e nove centavos) o kg.
COXA E SOBRECOXA passando de R$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos) para R$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) o kg.

Alterosa, 13 de Janeiro de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:43390F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 125/2025

ESTE TEXTO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DA LC 125/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam doravante criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, 02 (dois) cargos de Médico Veterinário, com as atribuições e demais características constantes dos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Até a nomeação e posse de servidor efetivo para o provimento destes cargos, a Administração Pública poderá lançar mão de competente Processo Seletivo Simplificado para tanto, observando a legislação pertinente.

Art. 2º.As atribuições dos cargos de Médico Veterinário constam no Anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º.Os cargos de que trata o Artigo 1º serão de natureza estatutária, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município e no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º.As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, MG, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL	**Médico Veterinário**
PADRÃO DE VENCIMENTO	**10**
VALOR DE VENCIMENTO	**R$2.269,70**
CARGA HORÁRIA SEMANAL	**20h**

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar serviços médico-veterinários aos animais, das mais variadas espécies, de propriedade de munícipes de Astolfo Dutra/MG; efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal, comercializados no Município; efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

b) **Descrição Analítica:** Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais "ante e post-mortem", para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos

alimentos; supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal, quanto à qualidade sanitária desses produtos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; treinar servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formalização de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
b) Especial: Sujeito a frequentar cursos de especialização, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Formal: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário;
b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
c) Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA), podendo prestar também serviços para diversas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:48FC31DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora SÔNIA APARECIDA ROCHA DIAS MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário de Obras".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:E202ACE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora YANAÊ DAL BIANCO, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Governo".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:82E13342

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora PAOLA APARECIDA DE CASTRO RINCO, ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:E8722DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor ANTÔNIO CARLOS TEZA, ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:5C5B0756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor RENATO PEREIRA DE MOURA, ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Manutenção de Estradas Rurais".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:E0566908

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora NATÁLIA LOPES JUSTE MATOS, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Adjunto de Educação".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:A0B3A7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor CEZAR AUGUSTO DEFILIPPO, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:CB01D85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 045, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. NIVIAN FREITAS COSTA como ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Governo".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:795053CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 046, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO, ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Atenção Primária".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1301B03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 047, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora LUANA APARECIDA SIMÕES SATIRO, ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:C13AB605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 048, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor DANIEL MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Esportes".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:6AAC5B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA/RH Nº 049, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor JONN ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Tesouraria e Contabilidade".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8BD8E0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 050

PORTARIA/RH Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora RENATA CASCARDO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Educação".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:BA1E101B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 051

PORTARIA/RH Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora ELOÍSA BRAGA PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Educação".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1889A7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 052

PORTARIA/RH Nº 052, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora RAFAELA DE SOUZA AMORIM, ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:7289115C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 053

PORTARIA/RH Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Atenção Primária".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:41DF3123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 054

PORTARIA/RH Nº 054, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. LUANA APARECIDA SIMÕES SATIRO como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Vigilância Sanitária".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1E45B70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 055

PORTARIA/RH Nº 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, o Sr. DANIEL MOREIRA DE SOUZA como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Esportes".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:83BF5F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 056

PORTARIA/RH Nº 056, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora FABIANY LODRON, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Saúde".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:AE4550DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 057

PORTARIA/RH Nº 057, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, o Sr. JONN ANTÔNIO DE SOUZA LIMA como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Tesouraria e Contabilidade".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:BACA746B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 058

PORTARIA/RH Nº 058, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. RENATA CASCARDO DA SILVA como ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Educação".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:7C5E5CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 059

PORTARIA/RH Nº 059, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. ELOÍSA BRAGA PEREIRA como ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Educação".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:768EE19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 060

PORTARIA/RH Nº 060, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. RAFAELA DE SOUZA AMORIM como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:9B4DEED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 061

PORTARIA/RH Nº 061, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora CASSIANA TEIXEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde".
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:816166A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 062

PORTARIA/RH Nº 062, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. FABIANY LODRON como ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Saúde".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1D39BF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 063

PORTARIA/RH Nº 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. CASSIANA TEIXEIRA DE SOUZA como ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde".
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:04DA32AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 038

PORTARIA/RH Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora MARTA HELENA DOS SANTOS WERNECK, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Adjunto de Saúde".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:562E5B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 001/2025, Processo nº 001/2025. Empresa: GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ 28.595.753/0001-06 – Valor R$ 80.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical na Festa do Padroeiro 2025 de Bela Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO
Vice-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 001/2025, Processo nº 001/2025. Empresa: GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ 28.595.753/0001-06 – Valor R$ 80.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical na Festa do Padroeiro 2025 de Bela Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO
Vice-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 001/2025, Processo nº 001/2025. Empresa: GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ 28.595.753/0001-06 – Valor R$ 80.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical na Festa do Padroeiro 2025 de Bela Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO
Vice-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:EF096D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -
P.L. 176/2024 - Concorrência 13/2024. Obj.: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio de funcionamento do sine para implantação da UAI - Unidade de Atendimento Integrado. Sessão dia 24/02/2025 as 09h00min.
P.L. 184/2024 - Concorrência 13/2024. Obj.: Contratação de empresa especializada para retomada da obra de cobertura da quadra da Escola Municipal Dinah Silva Azevedo. Sessão dia 26/02/25 as 09h00min.
Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:004CA16A

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os - P.L. 182/2024 - Credenciamento 45/2024. Obj.: Credenciamento de empresa para prestação de serviço de consultas em neurologia para atendimento na sede do município de bocaiuva, atendendo pacientes referenciados pelas unidades de saúde (sus) do município. Credenciamento do dia 20/01/25 até 19/01/26.
P.L. 183/2024 - Credenciamento 46/2024. Obj.: Credenciamento empresas para fornecimento de próteses dentárias para atendimento à saúde bucal da população assistida pelo sus na sede do município de Bocaiuva. Credenciamento do dia 20/01/25 até 19/01/26.
Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A9156C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ASSOCIACAO BENEFICENTE SHDSS. Perfazendo o valor total de R$ 3.050.090,00 (três milhões, cinquenta mil e noventa reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.050.090,00 (três milhões, cinquenta mil e noventa reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 230/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS.**
Borda da Mata/MG, 09 de janeiro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 230/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 09 de janeiro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F97DDDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médicos especializados. **EMPRESA REGISTRADA:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SHDSS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.050.090,00 (três milhões, cinquenta mil e noventa reais). **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/01/2025 a 09/01/2026.
Borda da Mata – MG, 09 de janeiro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:EE6A54BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura da sessão: dia **24/01/2025 às 09:45**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:9796B8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo nº 003/2025 – Pregão Presencial nº 002/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura: 28/01/2025 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093. Brazópolis 13/01/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:826D5044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**
Data: 27/01/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 14 de janeiro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:972956D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.**
Data: 29/01/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 14 de janeiro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:155785F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 001/2025

E D I T A L 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 15/01/2025 (quarta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
004	13/01/25	Projeto de Lei: "Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cambuí e dá outras providências. "	Mesa Diretora
005	13/01/25	Projeto de Lei: " Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.146, de 10 de Agosto de 2010 e dá Outras Providências."	Executivo Municipal
006	13/01/25	Projeto de Lei: "Dispõe Sobre o Reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Dá Outras Providências."	Executivo Municipal
007	13/01/25	Projeto de Lei: "Dispõe Sobre o Reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Cambuí/MG e Dá Outras Providências."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.
Câmara Municipal de Cambuí, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:1710EF1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADITIVOS CONTRATUAIS

V TERMO ADITIVO ao contrato nº 003/2021 de locação de imóvel localizado na Avenida Ceará , n° 182, Loteamento Hotel Fonte Marimbeiro firmado nos autos do Processo Licitatório nº 004/2021 – DISPENSA n° 003/2021 para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS do bairro Marimbeiro. **Locador:** Edvaldo Luiz dos Santos **- Valor Total:** R$ 15.980,64(quinze mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Reajuste de 6,537840% com base no IGP-M.**Prazo de Vigência**:01/01/2025 a 31/12/2025.

Cambuquira, 13 de janeiro de 2025.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor do Processo

V TERMO ADITIVO ao contrato nº 010/2020 de locação de imóvel localizado na Avenida Álvares Cabral, nº 75, bairro Regina Coeli, firmado nos autos do processo licitatório nº 040/2020 – dispensa n° 020/2020 para o funcionamento do Conselho Tutelar. Locador: José Inácio Mendes. Valor Total: R$3.941,44 (Três mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) Prazo de Vigência: **01 de janeiro de 2024** até **01 de maio de 2024**.

Cambuquira, 13 de janeiro de 2025.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor do Processo

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:47E9CAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EMPRESA CREDENCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 031/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de consultas e exames em diversas áreas a fim de atender os usuários de saúde pública no município.**Credenciada: Naomy Amorim Gomes para atuação na área de neuropsicologia.**Valor Total**:** R$80.000,00(oitenta mil reais). **Prazo de vigência**: 13/01/2025 a 13/01/2026. *Secretário Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.*

Cambuquira, 13 de janeiro de 2025.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor do Processo

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL
Dispensa Eletrônica Nº 135/2024
Processo Adm: Nº 262/2024

Objeto: Aditivo contratual de 20% sobre a quantidade de ar-condicionados que serão instalados nas unidades de saúde o que equivale a duas instalações. **Empresa**: Clayton De Souza Rodrigues. Valor: R$ 1.580,00(mil quinhentos e oitenta reais). *Secretário Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro*

CAMBUQUIRA - MG, 13 de janeiro de 2025.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor De Processos

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:5339035F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 002/2023, Dispensa 001/2023, Contrato: 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PERSONALIZÁVEL, DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ESCOLAR. Contratada: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.130.961/0001-32. Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C99F35CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 03/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2025 - Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 24/01/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 24/01/2025.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:EAE048BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE:Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência doatual **Secretário Municipal daFazenda.**
CONTRATADA: CONECT BR TECNOLOGIA LTDA,CNPJ nº 26.905.853/0001-66.
OBJETO:"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 208/2022, DECORRENTE DO PROCESO LICITATÓRIO N° 083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022, CUJO ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, E A EMPRESA DETENTORA DA ATA CONECT BR TECNOLOGIA LTDA, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CARGA E ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSINNES INTELIGENC - BI".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 009/2023, por 12 (doze) meses, a partir de16 dejaneiro de 2025, ATÉ 16 DE JANEIRO DE 2026,e renovação de saldo do item 2, permanecendo inalterado o valor praticado do Contrato.
VALOR TOTAL: R$30.000,00(trinta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico noinciso II,do do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, bem como, na Cláusula Sétima do Contrato 009/2023;
DATA DE ASSINATURA:06/01/2025
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal daFazenda, Sr. William Machado
PELA CONTRATADA:Sr.Johnatan de Azevedo Carneiro, CPF: 041.541.206-46e RG nº 10.547.634 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/01/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:0585C9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSÓRCIO PÚBLICO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO XI, DO ART. 75, DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021, CUJO OBJETO É O RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO -CISREC (INCLUÍDAS AS DESPESAS PERTINENTES AO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS) ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação n. 019/2024 e o **ADJUDICO** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITÍCAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC,** pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 01.272.081/0001-41, com sede à Rua Oito de Dezembro, n° 650, bairro centro, Matozinhos/MG, 35.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Alvaro dos Santos Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 097.917.946-77, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso XI, do art. 54 c/c art. 59, ambos do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total da contratação é de R$ 26.529,60 (Vinte seis mil quinhentos e vinte nove reais e sessenta centavos).

Em atendimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:6B1F112F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 131/2021 – PROCESSO N° 119/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 131/2021 – Processo n° 119/2021 – Credenciamento n° 004/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **CLÍNICA MÉDICA GODOI MOREIRA LTDA CNPJ 22.757.475/0001-60**. Objeto: Credenciamento de médico, para prestação de serviços especializados em cardiologia, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação de Prazo - Vigência 31/12/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:FF41A0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 001/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa advocatícia para prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Defesa do município de Córrego do Bom Jesus/MG, na área judicial e administrativa, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Contratado: LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 27.543.977/0001-01. Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, III, da Lei nº 14.133/21 – João Gabriel Dias Ribeiro – Prefeito Municipal em 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:B9D6A9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
Processo Adm: Nº 209/2024

Objeto:Contratação de Leiloeiro Oficial, seja pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis ou ociosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ervália/MG, tudo conforme descritos e especificados neste Edital e seus anexos, notadamente ao Termo de Referência.

Empresas vencedoras o PERCENTUAL DE 4,99% SOBRE O BEM ARREMATADO:JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA(06513222605) com os lotes: 0,01% SOBRE REPASSE A MUNICIPALIDADE

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ERVALIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ERVÁLIA (MG), segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

JOSÉ MAURO GODINHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:30519D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 078/2024

Modalidade Dispensa nº: 046/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 078/2024, Dispensa nº 046/2024**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA NA COMUNIDADE DO JATOBA/LASSANCE.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Lassance, 30 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 287/2024.

Processo Administrativo nº 078/2024, DISPENSA nº 046/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **ROBERTA SOARES DE MORAIS, residente na Rua P, n° 105, Bairro Cruzeiro, Lassance/MG, CEP: 39250.000.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA NA COMUNIDADE DO JATOBA/LASSANCE.**

Valor Global:**R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

Vigência:De 30/12/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 30 de Dezembro de 2024.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0A3B6F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 286/2024

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 286/2024

Processo Administrativo nº. 156/2024
Dispensa nº 093/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON 2025, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Justificativa: Fica retificada o Contrato nº 286/2024, lavrado em 31 de Dezembro de 2024, referente ao DISPENSA Nº 093/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024, tendo em vista que houve alteração na vigência do contrato homologado erroneamente.

SAVIELL ALMEIDA MACEDO E

MARCELLA MARIZ DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 286/2024.

Processo Administrativo nº 156/2024, DISPENSA nº 093/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **PIROTECNIA FIRE FEST LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.146.272/0001-80, localizada á Rua Benícia Batista Braga, 245, Bairro São Lucas, Santo Antônio do Monte/MG, CEP: 35560-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON 2025, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..**

Valor Global:**R$7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**.

Vigência:De 31/12/2024 até 31/12/2024.

Lassance/MG, 31 de Dezembro de 2024.

ÂNGELA LUIZA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:13DA717C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 407

DECRETO Nº 407/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Políticas de Esportes no Município de Leandro Ferreira e dá outas providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o inciso VI do art. 68 c/c o art. 91, inciso I, alínea C da Lei Orgânica do Município, **DECRETA***:*

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Políticas de Esportes de Leandro Ferreira/MG, nos seguintes termos:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO:
Titular: Alessandra Moreira dos Santos
Suplente: Carla Chagas Rangel de Morais
Titular: Daniela Aparecida da Silva Cézar
Suplente: Gabriela Cristina Fidelis da Silva

REPRESENTANTES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL:
Titular: Egnaldo Rodrigues
Suplente: Leandro Rodrigues Lacerda Teixeira

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL:
Titular: Jucemar Aparecida Lobato de Souza Lemos
Suplente: Roberto da Silva Rabelo Júnior

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Titular: Jhonas Torres de Moura
Suplente: Charles Domingos Messias
Titular: Ronaldo Ferreira Pinto
Suplente: Letícia de Paula Teixeira da Costa
Titular: Lucas Corrêa Cézar
Suplente: Helysmar Diniz dos Santos Barcelos
Titular: Carlos Corrêa de Lacerda Júnior
Suplente: Lucas Alexandre de Faria Ribeiro.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros empossados será de 02 (dois) anos, conforme expresso na Lei Municipal 744/2016.

Art. 3º - Os Conselheiros deverão ser empossados em ata específica, que deverá fazer referência ao documento de nomeação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 288/2023.

Leandro Ferreira, aos 09 dias de janeiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:61318596

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 408/2025

DECRETO Nº 408, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:
- CONSIDERANDO os dispositivos contidos no parágrafo 7º, do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovada pela Lei nº 919, de 2024;
- CONSIDERANDO a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei nº 1.100, de 05 de julho de 2022;
- CONSIDERANDO que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da natureza da despesa até o grau de elemento de despesa e fonte de recurso para execução do Orçamento do Município de Leandro Ferreira foi aprovado pela Lei nº 924, de 2024;
- CONSIDERANDO ainda que a inclusão no Orçamento Anual de elemento de despesa e fonte de recursos na classificação orçamentária da natureza da despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º- Fica incluído no QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei nº 924, de 2024 (LOA 2025), o elemento de despesa **3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**, na classificação orçamentária: **02.02.01.04.122.7000.2114 - Planejamento Gestão e Finanças**, **Fonte de Recursos: 1.500.000.0000**, a qual passa a integrar o Orçamento vigente.
Art. 2º- O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, decreta a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, suplementando-se a seguinte dotação orçamentária, restrita ao Poder Executivo no importe total de R$ 325.552,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais):

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR (R$)**
02.02.01.04.122.7000.2114 - Planejamento Gestão e Finanças ND: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	1.500.000.0000	325.552,00
TOTAL	**1.500.000.0000**	**325.552,00**

Art. 3º- Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, restritas ao orçamento do Poder Executivo, no importe total de R$ 325.552,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais):

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR (R$)**
02.02.01.04.122.7000.2114 - Planejamento Gestão e Finanças ND: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000.0000	325.552,00
TOTAL	**1.500.000.0000**	**325.552,00**

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 10 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:35729D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO- PROCESSO 130/2024- PPREGÃO PRSENCIAL 013/2024

OFÍCIO 60/2024 - AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2024
PROCESSO Nº 130/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2024
Processo 130/2024

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de conserto e troca de pneus nos veículos da frota municipal".

O município de Luminárias - MG, através de seu Pregoeiro, torna público que em face da **THIAGO REZENDE DINIZ DOS REIS 08274470605,** inscrita no CNPJ nº 13.099.481/0001-86, com endereço na Avenida São Vicente de Paulo, 790, Letra B, Bairro São Vicente, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000 neste ato representada pelo Sr. Thiago Rezende Diniz dos Reis, portador da carteira de identidade nº MG 12.558.854 e inscrito no CPF nº 082.744.706-05**,** conforme atos constitutivos constantes no processo, classificado em segundo lugar nos itens abaixo, parte do objeto deste processo, respeitando as marcas cotadas, para manifestar interesse em assumir a contratação nos valores descritos no oficio de convocação, totalizando R$13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Favor manifestar o interesse formalmente.

Luminárias, 17 de dezembro de 2024.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:50434D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ADENDO II – AO PROCESSO 263/2024 - REMARCAÇÃO DE DATA

ADENDO II – AO PROCESSO 263/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 263/2024

O Município de Luminárias – MG / Poder Executivo torna público através de seu Pregoeiro, nomeado através de Portaria, o ADENDO I, referente à REMARCAÇÃO DE DATA DE LITAÇÃO, conforme abaixo relacionado:

1 - OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futura e eventual para a prestação de serviços de fabricação de itens de comunicação visual em atendimento a todas as secretarias municipais, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

2 – A data do certame fica alterada para o próximo dia útil disponível, pois, o Pregoeiro estará em treinamento na data de 16/01/2025, e no dia 17/01/2025, já possui duas licitações agendadas.

Data de realização do certame:

Dia: 20/01/2025 – segunda-feira
Horário: 08(oito) horas e 30(trinta) minutos.

3 - As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Todos os arquivos do processo encontram-se à disposição dos interessados no site https://luminarias.mg.gov.br/licitacao/editais-abertos.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 13 de janeiro de 2024.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro Municipal

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER
Assessoria Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 263/2024

O Município de Luminárias – MG / Poder Executivo torna público através de seu Pregoeiro, nomeado através de Portaria, o **ADENDO I**, referente à REMARCAÇÃO DE DATA DE LITAÇÃO, conforme abaixo relacionado:

1 - OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futura e eventual para a prestação de serviços de fabricação de itens de comunicação visual em atendimento a todas as secretarias municipais, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

2 – A data do certame fica alterada para o próximo dia útil disponível, pois, o Pregoeiro estará em treinamento na data de 16/01/2025, e no dia 17/01/2025, já possui duas licitações agendadas.

Data de realização do certame:
Dia: 20/01/2025 – segunda-feira
Horário: 08(oito) horas e 30(trinta) minutos.

3 - As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Todos os arquivos do processo encontram-se à disposição dos interessados no site https://luminarias.mg.gov.br/licitacao/editais-abertos.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 13 de janeiro de 2024.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro Municipal

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0CDA1650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.596, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Atualiza a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para vigorar no exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994 que consolidou a legislação tributária do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - A alíquota do M2 (metro quadrado) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), passa a ter o valor reajustado em 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro por cento) conforme percentuais do IGP-M/FGV, para o exercício de 2025.

Art. 2º - O valor do m2 de construção para o exercício de 2025, base de cálculo do Imposto Predial, passa a ter o valor de R$332,33 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), para as propriedades situadas dentro do perímetro urbano, conforme localização nas quadras e seções dos logradouros públicos estabelecidos no cadastro Imobiliário.

Art. 3º - O valor final da propriedade será obtido com aplicação dos fatores de correção do terreno e da edificação, estabelecendo o "padrão do imóvel", de acordo com suas características de construção e localização, sobre o resultado do cálculo do art. 2º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 4.502/2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:30FFAC25

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.º 4.588, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ana Lúcia de Souza para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada ANA LUCIA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE, conforme Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:24976530

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.º 4.599, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Bruno Renan de Oliveira para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado BRUNO RENAN DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, conforme Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:95C6C957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.600, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.600, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Vínicios Augusto da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Vínicios Augusto da Silva** para o Cargo de **Agente Administrativo I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 03, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:89EC4D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.601, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.601, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Alessandro Riquelme Pereira da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Alessandro Riquelme Pereira da Silva** para o Cargo de **Agente Administrativo II**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:370AAA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.602, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.602, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Mateus da Silva Dias por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Mateus da Silva Dias** para o Cargo de **Agente Administrativo II**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:CE44AC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.603, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.603, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ana Clara Silva Machado por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Ana Clara Silva Machado** para o Cargo de **Agente Administrativo III**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D38BC312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.604, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.604, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Thomás Augusto Siqueira de Oliveira por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Thomás Augusto Siqueira de Oliveira** para o Cargo de **Agente Administrativo III**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:F7914280

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.605, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.605, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Aline Correa por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Aline Correa** para o Cargo de **Auxiliar Administrativo e Escolar**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 02, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:B9F6C2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.606, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.606, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Luciene Kelly dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Luciene Kelly dos Santos** para o Cargo de **Auxiliar Administrativo e Escolar**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 02, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:034F86D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.607, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.607, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Leticia Maria Ribeiro por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Leticia Maria Ribeiro** para o Cargo de **Auxiliar Administrativo e Escolar**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 02, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:E4D185C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.608, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.608, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Aliniele Luzia Ramos Ribeiro por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Aliniele Luzia Ramos Ribeiro** para o Cargo de **Auxiliar de Serviços**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:E01A62C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.609, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.609, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Thaís Fernandes Gonçalves por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Thaís Fernandes Gonçalves** para o Cargo de **Auxiliar de Serviços**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:5B700451

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.610, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.610, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Felipe Albergaria Maximiano por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Felipe Albergaria Maximiano** para o Cargo de **Auxiliar de Serviços**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:F6405A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.611, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.611, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ulysses Junqueira Corrêa Tótora por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Ulysses Junqueira Corrêa Tótora** para o Cargo de **Auxiliar de Serviços**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:5A475EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.612, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.612, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Mariane da Silva Santos Mendonça por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Mariane da Silva Santos Mendonça** para o Cargo de **Auxiliar de Serviços**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D2B72536

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.613, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.613, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Elida Alcilene de Moraes Braga por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Elida Alcilene de Moraes Braga** para o Cargo de **Auxiliar de Serviços**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:75264CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.614, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.614, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Pâmela Guedes Nogueira Quitéria por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Pâmela Guedes Nogueira Quitéria** para o Cargo de **Auxiliar de Serviços**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:9D744D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.615, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.615, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Luiz Gustavo dos Santos Pinto por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Luiz Gustavo dos Santos Pinto** para o Cargo de **Auxiliar de Serviços**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:3CBBB084

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.616, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.616, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Carlos Paceli Mendes por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Carlos Paceli Mendes** para o Cargo de **Auxiliar de Serviços**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:96C4DEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.617, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.617, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Diego Natan de Souza Mota por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Diego Natan de Souza Mota** para o Cargo de **Operário II**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 03, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D033DF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.618, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.618, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Elias Ramos Guedes por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Elias Ramos Guedes** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:9D4F3195

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.619, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.619, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Alexandre Marcelo dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Alexandre Marcelo dos Santos** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:0E5E6068

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.620, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.620, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Marcio Adriano de Andrade por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Marcio Adriano de Andrade** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:6BAFB97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.621, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.621, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Willian dos Santos Castro por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Willian dos Santos Castro** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:9E095344

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.622, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.622, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia José Marcio Pereira por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **José Marcio Pereira** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:502751AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.623, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.623, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Geovane Raereo da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Geovane Raereo da Silva** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:EA731031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.624, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.624, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Júlio César Ramos Guedes por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Júlio César Ramos Guedes** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:13DF83DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.625, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.625, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Isac Ferreira Guedes Santiago por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Isac Ferreira Guedes Santiago** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:5B4339C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.626, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.626, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Willians Pereira dos Reis por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Willians Pereira dos Reis** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:7EB76E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.627, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.627, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Fabiano Antônio dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Fabiano Antônio dos Santos** para o Cargo de **Motorista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 04, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D5FAF890

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.628, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.628, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Leonardo Ramos Barnabé por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Leonardo Ramos Barnabé** para o Cargo de **OFICIAL ESPECIALIZADO II**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D530AA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.629, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.629, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Vagner Tavares de Oliveira por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Vagner Tavares de Oliveira** para o Cargo de **OFICIAL ESPECIALIZADO II**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D1C7D725

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.630, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.630, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Thiago Luiz de Paula Simões por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Thiago Luiz de Paula Simões** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:99B4B633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.631, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.631, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Eustáquio José Oliveira da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Eustáquio Jose Oliveira da Silva** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:47A9A486

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.632, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.632, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia André Comineli da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **André Comineli da Silva** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:080D5020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.633, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.633, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Francisco Marcelino Teodoro por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Francisco Marcelino Teodoro** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:0D37BC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.634, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.634, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Fernando Ambrósio da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Fernando Ambrósio da Silva** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:76228B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.635, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.635, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Luiz Antônio da Silva Inácio por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Luiz Antônio da Silva Inácio** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:CD896585

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.636, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.636, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia José Marcos Simões por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **José Marcos Simões** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:08D74040

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.637, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.637, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Marcelo Benedito Pereira por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Marcelo Benedito Pereira** para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:1F0D1814

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.638, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.638, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Víctor Nepomuceno Rezende por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Víctor Nepomuceno Rezende** para o Cargo de **Monitor Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 53, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:F09FCBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.639, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.639, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Emerson Geraldo da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Emerson Geraldo da Silva** para o Cargo de **Monitor Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 53, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:E330AC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.640, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.640, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Joyce Seccati Rosa por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Joyce Seccati Rosa** para o Cargo de **Monitor Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 53, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:CA97F232

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.641, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.641, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Mariana Morás dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Mariana Morás dos Santos** para o Cargo de **Assistente Social Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 08, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:5B83EABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.642, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.642, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Sara Souza Bustamante por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Sara Souza Bustamante** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:328AB215

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.643, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.643, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ana Camila Locher por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Ana Camila Locher** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:FB00C4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.644, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.644, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Camila Carvalho Gama Alexandre por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Camila Carvalho Gama Alexandre** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:1F70F7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Junia Taís Siqueira Albino Guedes por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Junia Taís Siqueira Albino Guedes** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:859EF3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.646, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.646, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Maria Graziela Felipe Gonçalves por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Maria Graziela Felipe Gonçalves** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:7E4DC36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.647, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.647, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Víctor Nepomuceno Rezende por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Víctor Nepomuceno Rezende** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:10BC66AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.648, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.648, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Lorrayne Mayara Ramos de Camargo por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Lorrayne Mayara Ramos de Camargo** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26 com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:937BBA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.649, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.649, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ana Flávia de Souza por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Ana Flávia de Souza** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:F480D29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.650, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.650, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Beatriz Cristina dos Santos Fonseca por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Beatriz Cristina dos Santos Fonseca** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:B6DBDF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.651, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.651, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Leticia Diniz por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Leticia Diniz** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:BF089554

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.652, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.652, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Yáscara Thainá de Pádua por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Yáscara Thainá de Pádua** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D23D1106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.653, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.653, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Edileia de Paiva Domingos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Edileia de Paiva Domingos** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:2289C34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.654, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.654, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Elisângela Silva Gomes Pereira Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Elisângela Silva Gomes Pereira Santos** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:8D568790

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.655, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.655, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Joane Gonçalves da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Joane Gonçalves da Silva** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:C277D28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.656, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.656, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Larissa Aparecida Leão Honório por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Larissa Aparecida Leão Honório** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:20361B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.656, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.656, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Josiane Aparecida Faria por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Josiane Aparecida Faria** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:BAA79654

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.658, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.658, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Taina Larissa Martins Pereira por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Taina Larissa Martins Pereira** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:2557F5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.659, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.659, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Silmara Noêmia Domiciano de Oliveira por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Silmara Noêmia Domiciano de Oliveira** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:887F49B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.660, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.660, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Geane dos Santos Sousa Coelho por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Geane dos Santos Sousa Coelho** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:8008BEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.661, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.661, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Linneker Valeriano dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Linneker Valeriano dos Santos** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:88FDB395

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.662, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.662, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Tainara de Fatima Tavares da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Tainara de Fatima Tavares da Silva** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:3D7443A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.663, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.663, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ineida da Conceição Silva de Carvalho por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Ineida da Conceição Silva de Carvalho** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:57242C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.664, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.664, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Pérola Bianca Perrone dos Santos Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Pérola Bianca Perrone dos Santos Silva** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:BC8AE883

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.665, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.665, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cintya Fonseca Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Cintya Fonseca Santos** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:C04FBAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.666, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.666, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Lucilene de Lourdes Oliveira Borges por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Lucilene de Lourdes Oliveira Borges** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:3C986F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.667, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.667, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Taís Priscila Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Taís Priscila Silva** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:95FF6BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.668, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.668, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Lívia Carvalho Ferraz por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Lívia Carvalho Ferraz** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:4B187CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.669, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.669, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Thamiris da Conceição Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Thamiris da Conceição Silva** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:CA65657F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.670, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.670, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Natalia Inácio Barboza Veronezi por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Natalia Inácio Barboza Veronezi** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:9C90560E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.671, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.671, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Luciana Aparecida de Lima por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Luciana Aparecida de Lima** para o Cargo de **Educador Infantil**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 26, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:EFF2D891

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.672, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.672, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Juliana Siqueira de Souza por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Juliana Siqueira de Souza** para o Cargo de **Fonoaudiólogo Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 08, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:AD4D58C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.673, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.673, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Renata Júlia da Costa por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Renata Júlia da Costa** para o Cargo de **Nutricionista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 08, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:B0CCCCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.674, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.674, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Roberto Mello Gonçalves por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Roberto Mello Gonçalves** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – Artes Anos Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:48769E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.675, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.675, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Marco Antônio Ribeiro Junior por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Marco Antônio Ribeiro Junior** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – Ciências Anos Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D05DFEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.676, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.676, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ronan Martins Cardoso por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Ronan Martins Cardoso** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – Educação Física Anos Iniciais e Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:178B504A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.677, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.677, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Maycon dos Santos Carneiro por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Maycon dos Santos Carneiro** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – Ensino Religioso Anos Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:C8B2F5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.678, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.678, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Claudio José Brito por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Claudio José Brito** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – História Anos Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:227A2EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.679, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.679, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Rodolfo Esmarady Rocha dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Rodolfo Esmarady Rocha dos Santos** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – Informática Anos Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:E5AE1485

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.680, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.680, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Sara Guimarães Ribeiro por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Sara Guimarães Ribeiro** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – Língua Portuguesa – Anos Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:566A18BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.681, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.681, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Doralice Costa Cedano Luz por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Doralice Costa Cedano Luz** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – Língua Portuguesa – Anos Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:7A6F2495

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.682, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.682, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Aurea Maria de Souza por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Aurea Maria de Souza** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – Língua Portuguesa – Anos Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:77013971

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.683, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.683, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Matheus Dos Santos Barnabé por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Matheus Dos Santos Barnabé** para o Cargo de **Professor Regente de Aula – Matemática Anos Finais**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:5A3E80B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.684, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.684, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Tereza Fernanda da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Tereza Fernanda da Silva** para o Cargo de **Professor Regente de Turma – Professor Municipal**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:233F948F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.685, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.685, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Larissa Vitória Pereira por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Larissa Vitória Pereira** para o Cargo de **Professor Regente de Turma – Professor Municipal**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:FBC03EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.686, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.686, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Rosiane de Almeida Petronilho por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Rosiane de Almeida Petronilho** para o Cargo de **Professor Regente de Turma – Professor Municipal**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:58FA4E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.687, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.687, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Nair Luana de Freitas por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Nair Luana de Freitas** para o Cargo de **Professor Regente de Turma – Professor Municipal**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:CA3E8B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.688, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.688, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Letícia Gomes Correa Jardim por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Letícia Gomes Correa Jardim** para o Cargo de **Professor Regente de Turma – Professor Municipal**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:0A00D333

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.689, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.689, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Adriano Alberto Oliveira Aparício por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Adriano Alberto Oliveira Aparício** para o Cargo de **Psicólogo Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:AC19AD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.690, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.690, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Sara Souza Bustamante por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Sara Souza Bustamante** para o Cargo de **Supervisor Pedagógico**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 28, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:4F67B9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.691, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.691, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Claraelisa Martins Mariano por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Claraelisa Martins Mariano** para o Cargo de **Supervisor Pedagógico**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 28, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 06 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:A38A9B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2021

ESTABELECE OS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MOEDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Moeda, suas Autarquias e Fundações Públicas.
§1° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.
§2ºO horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.
§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.
Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.
Art. 5º - Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IIV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.
Parágrafo Único – Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.
Art. 8º - As regras de publicação fixadas na Lei 8666/93 deverão ser observadas pelo Município;
Art. 9º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.
Art. 10º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução AMM.
Art. 11 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moeda, 19 de outubro de 2021.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:C38FD24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:002/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de produtos de padaria, para consumo em todos os departamentos desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG e conveniados, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:10/01/2025 a partir das 15h00min até 23/01/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:23/01/2025 às 09h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:005/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota **de veículos Caminhões** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas**, das linhas: **Volvo Pesado, Volkswagem Pesado, Mercedes Bens Pesado, Iveco Pesado Ford Pesado**, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:10/01/2025 a partir das 15h00min até 23/01/2025 às 08h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:23/01/2025 às 09h00min**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–001/2025 CHAMADA PÚBLICA:001/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO DO EDITAL, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:10/01/2025 a partir das 15h00min até 31/12/2025 às 12h00min.**: **Abertura das propostas será diária conforme recebimento da documentação**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:006/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo na merenda escolar, lanches das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Resende e para a aquisição para revenda no mercadinho municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
Recebimento de propostas: **De:10/01/2025 a partir das 15h00min até 22/01/2025 às 08h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:22/01/2025 às 09h00min**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:161B4C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–019/2025 CHAMADA PÚBLICA:002/2025
OBJETO: Prestação de serviços de internação compulsória por ordem judicial de paciente em clínica médica ou terapêutica especializada em reabilitação de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em adolescente, adultos e terceira idade
Recebimento de propostas: **De:14/01/2025 a partir das 12h00min até 14/01/2026 às 12h00min.**: **Abertura das propostas será diária conforme recebimento da documentação**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:EACB987E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE

Portarias:
Licença para tratar de interesses particulares: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGENS: Danilo Rodrigo Maia, CPF: 090.699.836-05.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:292E2519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A HEALTH SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa HEALTH SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, na Avenida Pinheiro Chagas, n° 127, na cidade de Anápolis – GO, inscrito no CNPJ sob o n° 40.978.450/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Gabriel França de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 700.417.241-43, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – GO, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 079/2023 – contrato n° 165/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

GABRIEL FRANÇA DE SOUZA
Health Saúde e Segurança do Trabalho LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:29AA483F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, na Avenida Doutor Júlio Marques Luz, n° 1600, na cidade de Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n° 27.538.091/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Jéssica da Silva Souza, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 013.780.934-45, residente e domiciliado na cidade de Maceió – AL, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 079/2023 – contrato n° 164/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JÉSSICA DA SILVA SOUZA
Engset Consultoria em Engenharia e Segurança do Trabalho LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:1C5FE39F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2735 13 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores:

MARIA APARECIDA LINA DOS SANTOS - CONTROLE INTERNO
FLAVIANO DA SILVA LUCAS - DIRETOR DE ESPORTE

§º 1º. A nomeação dos cargos retroage a data de 01/01/2025.

Art. 2º. Ficam revogadas disposições contrárias. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 13 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:4A7B056E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores municipais como membros da Comissão do processo seletivo, conforme o estatuto dos servidores públicos do Município de Oratórios.
Flaviano Aparecido Lazarino – Secretário de Administração e Fazenda Pública
Joaquim Lucas Pinheiro - Chefe de gabinete e Relações públicas – 1º membro de apoio
Sablina Pires de Castro – Chefe de Recursos Humanos - 2º membro de apoio

Parágrafo Único: Fica designado o servidor Flaviano Aparecido Lazarino para atuar como presidente da Comissão do processo seletivo.

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores municipais como membros da Comissão da prova prática, conforme o estatuto dos servidores públicos do Município de Oratórios.
Leonardo Aparecido Martins - Secretário de Obras
José Nicolau - Secretário de Agricultura - 1º membro de apoio
Reginaldo da Silva Moreira - Motorista III - 2º membro de apoio

Parágrafo Único: Fica designado o servidor Leonardo Aparecido Martins para atuar como presidente da Comissão da prova prática.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições contrárias. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 13 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:556C4A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 003/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 003/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: NUTRI POWER ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA – ME
CNPJ/CPF: 26.859.533/0003 – 89 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 17.800
ENDEREÇO: RUA OSÓRIO AFONSO DA SILVA, 519 **BAIRRO/DISTRITO:** CONSTANTINO
CIDADE: PATROCÍNIO/MG **CEP:** 38.747 – 038

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:
- Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), com vencimento em **09/02/2025**. Fatura nº **6622448**;
- A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0211/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012** e **ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CONFORME ARTIGO 110 DA LC 040/2006 DO CTM**;
- A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**
- Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0211/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
- Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
- UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6090036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 004/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 004/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: PATROCÍNIO COLCHÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 43.687.327/0001 – 96 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 17.948
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, 1.156 **BAIRRO/DISTRITO:** CENTRO
CIDADE: PATROCÍNIO/MG **CEP:** 38.740 – 058

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

- Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), com vencimento em **09/02/2025**. Fatura nº **6622453**;
- A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0225/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012** e **SOLICITAR BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CNPJ SITUAÇÃO BAIXADA NA RECEITA FEDERAL - REDESIM) CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;**
- A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

- Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0225/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
- Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
- UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:622F92E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 005/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 005/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FUTURA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A*
CNPJ/CPF: 34.244.977/0001-76 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.298
ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS, 1.280 - SALA 504 **BAIRRO/DISTRITO:** CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740-032

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

- Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), com vencimento em **09/02/2025**. Fatura nº **6622466**;
- A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0139/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
- A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

- Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0139/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
- Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
- UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F85D1F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 006/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 006/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *JUSTUS ADMINISTRADORA LTDA - ME*
CNPJ/CPF: 35.649.146/0001-47 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.381
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, 1.015 – SALA 08
BAIRRO/DISTRITO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.747-004

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), com vencimento em **09/02/2025**. Fatura nº **6622470**;
ü A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0147/2024 (JBRN)**, no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de **PRESTADOR** e/ou **TOMADOR** de acordo com os artigos **2º** e **4º** do **DECRETO 2.857/2012;**
ü A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0147/2024 (JBRN): **Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;**
ü Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006**;
ü UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:023A5FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 007/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 007/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: HILDEVAN JESUS DA SILVA 267.237.108-35

CNPJ/CPF: 14.729.524/0001-22 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 16.409

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CLEMENTE PEREIRA, 205 BAIRRO/DISTRITO: SANTO ANTONIO

CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38.740-252

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário JOÃO BATISTA REZENDE NETO, RESP 6970, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de MULTA no valor de 03 (três) UFM ou R$ 1.639,14 (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), com vencimento em 09/02/2025. Fatura nº 6622477;

ü A MULTA incorreu no DESCUMPRIMENTO da Notificação Fiscal 0149/2024 (JBRN), no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de PRESTADOR e/ou TOMADOR de acordo com os artigos 2º e 4º do DECRETO 2.857/2012;

ü A MULTA é baseada nos artigos 114 e 115, inciso III, alínea B, da lei complementar nº 040/2006 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), que diz o seguinte: "POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0149/2024 (JBRN): Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;

ü Penalidade: Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006;

ü UFM 2025 = R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970

Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800

E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EFA527EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 008/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 008/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: JAGUAR ESTAMPADORA DE PLACAS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 36.965.256/0001-80 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 16.576

ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, 1.017 – LOJA 03

BAIRRO/DISTRITO: CONSTANTINO

CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38.747 – 004

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário JOÃO BATISTA REZENDE NETO, RESP 6970, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

ü Emissão e envio de MULTA no valor de 03 (três) UFM ou R$ 1.639,14 (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), com vencimento em 09/02/2025. Fatura nº 6622488;

ü A MULTA incorreu no DESCUMPRIMENTO da Notificação Fiscal 0160/2024 (JBRN), no qual foi solicitada a regularização fiscal das declarações acessórias de PRESTADOR e/ou TOMADOR de acordo com os artigos 2º e 4º do DECRETO 2.857/2012;

ü A MULTA é baseada nos artigos 114 e 115, inciso III, alínea B, da lei complementar nº 040/2006 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), que diz o seguinte: "POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".

ü Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0160/2024 (JBRN): Decreto 2.857/2012 e LC 040/2006 DO CTM;

ü Penalidade: Artigos 114 E 115 da Lei Complementar 040/2006;

ü UFM 2025 = R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:069D23D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024** – **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições (marmitex) para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG. Contratadas: IMACULADA CONCEICAO GOMES VIANA - R$160.000,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 12 de Agosto de 2024.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3D8F4E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 045/2024 - Processo nº 055/2024- Pregão Eletrônico n° 013/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições (marmitex) para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG. **Contratada:** IMACULADA CONCEICAO GOMES VIANA. **Valor total:** R$160.000,00. Vigência: 21/08/2024 a 20/08/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F8C1E0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 082/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024** – **Objeto**: Registro dos preços para futura e eventual locação de cilindro de oxigênio medicinal e recargas de oxigênio e nitrogênio líquido para a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratada: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - R$33.390,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:291808E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 102/2024 - Processo nº 082/2024- Pregão Eletrônico n° 024/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual locação de cilindro de oxigênio medicinal e recargas de oxigênio e nitrogênio líquido para a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratada: JYNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. **Valor total:** R$ 33.390,00. Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:C3BEE66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 01/2025 - Processo nº 086/2024- Pregão Eletrônico n° 027/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insulina e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Pedra do Anta/MG. Contratada: M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. **Valor total:** R$ 2.878,06. Vigência: 10/01/2025 a 09/01/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:5D99AF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024**– **Objeto**: Registro dos preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos com utilização de som, iluminação, palco, banheiros químicos, camarim, tendas e gerador de energia e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de brigadista e locução para atender as demandas da secretaria de cultura do município de Pedra do Anta-MG. **Contratados**: ALDAIR RODRIGUES ALVES - R$ 70.000,00; COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA - R$ 21.100,00; IGOR FONSECA PINA - R$ 15.794,00; MARILIA APARECIDA RESENDE – ME - R$ 29.400,00; MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA - R$ 25.000,00; PLANARTPRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R$ 18.000,00; STAR GREEN GERADORES LTDA - R$ 34.469,76. ; Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações. Pedra do Anta, 02 de Julho de 2024.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:AA61F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 039/2024 - Processo nº 021/2024- Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos com utilização de som, iluminação, palco, banheiros químicos, camarim, tendas e gerador de energia e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de brigadista e locução para atender as demandas da secretaria de Cultura do município de Pedra do Anta-MG. **Contratada**: COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA - R$ 21.100,00. Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F192804D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 038 E 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 038 e 044/2024 - Processo nº 021/2024- Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos com utilização de som, iluminação, palco, banheiros químicos, camarim, tendas e gerador de energia e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de brigadista e locução para atender as demandas da secretaria de Cultura do município de Pedra do Anta-MG. **Contratada**: ALDAIR RODRIGUES ALVES - R$ 70.000,00 e STAR GREEN GERADORES LTDA - 34.469,76. Vigência: 20/08/2024 a 19/08/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:420DF940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 041 E 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 041 E 042/2024 - Processo nº 021/2024- Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos com utilização de som, iluminação, palco, banheiros químicos, camarim, tendas e gerador de energia e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de brigadista e locução para atender as demandas da secretaria de Cultura do município de Pedra do Anta-MG. **Contratadas**: MARILIA APARECIDA RESENDE – ME - R$ 29.400,00 e MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA - R$ 25.000,00. Vigência: 21/08/2024 a 20/08/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:4A40ABDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 043/2024 - Processo nº 021/2024- Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos com utilização de som, iluminação, palco, banheiros químicos, camarim, tendas e gerador de energia e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de brigadista e locução para atender as demandas da secretaria de Cultura do município de Pedra do Anta-MG. **Contratada**: PLANARTPRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R$ 18.000,00. Vigência: 22/08/2024 a 21/08/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:4E3068AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 040/2024 - Processo nº 021/2024- Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos com utilização de som, iluminação, palco, banheiros químicos, camarim, tendas e gerador de energia e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de brigadista e locução para atender as demandas da secretaria de Cultura do município de Pedra do Anta-MG. **Contratada**: IGOR FONSECA PINA - 15.794,00. Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:40349277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA RETIFICADA N° 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA RETIFICADA N° 044/2024 - Processo nº 021/2024- Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos com utilização de som, iluminação, palco, banheiros químicos, camarim, tendas e gerador de energia e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de brigadista e locução para atender as demandas da secretaria de Cultura do município de Pedra do Anta-MG. Contratadas: STAR GREEN GERADORES LTDA - 34.469,76. Vigência: 24/09/2024 a 23/09/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:8FB95E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 041/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024** – **Objeto**: registro dos preços para futura e eventual contratação de educadores físicos e artesãos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: CR NOGUEIRA ASSESORIA E SERVICOS DE SAUDE LTDA - R$108.610,56. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 12 de Agosto de 2024.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:5EC43B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 037/2024 - Processo nº 041/2024- Pregão Eletrônico n° 010/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de educadores físicos e artesãos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: CR NOGUEIRA ASSESORIA E SERVICOS DE SAUDE LTDA - R$108.610,56. Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D05FBE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 060/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024** – **Objeto**: Registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Contratadas**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - R$13.581,00; M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$9.436,80; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$5.782,80; NOVA FARMACIA LTDA - R$3.525,00; SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - R$29.087,22. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de Setembro de 2024.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:CA558A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS N° 051 E 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 051 E 052/2024 - Processo nº 060/2024-

Pregão Eletrônico n° 017/2024. Objeto: Registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Contratadas**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - R$13.581,00; M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$9.436,80. Vigência: 20/09/2024 a 19/09/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:FD25EC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 053/2024 - Processo nº 060/2024- Pregão Eletrônico n° 017/2024. Objeto: Registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$5.782,80. Vigência: 23/09/2024 a 22/09/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:2BCEFB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N°, 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N°, 054/2024 - Processo nº 060/2024- Pregão Eletrônico n° 017/2024. Objeto: Registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: NOVA FARMACIA LTDA - R$3.525,00. Vigência: 14/10/2024 a 13/10/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:9580BA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 055/2024 - Processo nº 060/2024- Pregão Eletrônico n° 017/2024. Objeto: Registro dos preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Contratadas**: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - R$29.087,22. Vigência: 28/10/2024 a 27/10/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:416408ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025. PROCESSO Nº 063/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023

Extrato de Contrato 002/2025. Processo Nº 063/2023, Inexigibilidade 004/2023. Objeto: Contratação de 50.004.309 ANDRE LUIZ COUTINHO LEMOS NUNES na categoria: OFICINEIRO DE INSTRUMENTOS, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento. 50.004.309 ANDRE LUIZ COUTINHO LEMOS NUNES, inscrita no CNPJ sob Nº 50.004.309/0001-28. Valor Unitário Estimado de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EF7E6389

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF N° 01/2025

Pelo presente instrumento o **ADILSON BONFATTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n. 292.928.836-15, proprietário do imóvel localizado na Av. Mário Martins de Freitas, n. 304, Guarapiranga, Ponte Nova-MG, doravante designada **COMPROMITENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Aline Alves Colombari Vieira, sede localizada à Avenida Mario Martins de Freitas, n. 401, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FORESTAL - TCCF** nos termo da Lei Municipal n. 4.664/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal n. 4.664/2022, que altera as Leis Complementares Municipais n. 3.445/2010 e n. 4.088/2016, para estabelecer diretrizes quanto às delimitações das áreas não edificáveis e áreas de preservação permanente localizadas às margens dos corpos d'água em área urbana consolidada;

CONSIDERANDO que todo empreendedor que utilizar a redução prevista no artigo 8º-B da lei citada acima deverá realizar compensação ambiental assegurada por meio TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal);

CONSIDERANDO todas as informações contidas no Protocolo n. 8.666/2024, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, através do sistema/plataforma 1DOC;

CONSIDERANDO a proposta de compensação florestal apresentada pelo COMPROMITENTE, sendo a área total da compensação medindo 274,96m² **(Cálculo: 65m² de Área de Preservação Permanente suprimida x 2 = 130m² + 144,96m² de área construída = 274,96m²);**

Ante ao exposto, as partes resolvem firmar o seguinte Termo de Compromisso de Compensação Florestal, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, §6º da Lei Federal n. 7.347/85 e do artigo 784, inciso IX, do Código de Processo Civil/2015, observadas as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO COMPROMISSO
Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições e prazos para execução da Compensação Florestal prevista na Lei Municipal n. 4.664/2022, em decorrência de empreendimento de responsabilidade do **ADILSON BONFATTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n. 292.928.836-15, de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES
Pelo presente, o COMPROMITENTE compromete-se, perante à SEMAM, a executar as medidas e condicionantes técnicas necessárias descritas abaixo, observando, rigorosamente, os prazos e condições

assinalados no cronograma a seguir estabelecido, sob pena de sofrer outras sanções:

ITEM COMPROMISSO PRAZO
1. Elaborar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e cronograma de execução. Apresentar à SEMAM acompanhado de ART. 15 (quinze) dias - Contados da indicação da área pela SEMAM.
2. Executar o PTRF conforme cronograma nele especificado e apresentar relatório fotográfico (colorido) à SEMAM comprovando a execução. 30 (trinta) dias após o plantio e/ou finalização da execução.
3. Apresentar relatório fotográfico (colorido) de acompanhamento periódico da execução, monitoramento e manutenção das mudas plantadas (inclusive a substituição de mudas que venham a morrer), pelo período de 2 (dois) anos. Semestral – Contados após comprovação da execução do PTRF.
4. Respeitar a faixa mínima não edificável e de preservação permanente de 5 (cinco) metros, a contar da borda da calha do leito regular do curso d'água, sendo vedada qualquer tipo de Intervenção Ambiental na mesma. Permanentemente.
5. Deverá realizar o cercamento das confrontações mediante uso de materiais ou métodos que garantam a regeneração natural da área de proteção e não criem barreiras à fluidez dos cursos d'água no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
6. A faixa mínima de 5 (cinco) metros (não edificável e de preservação permanente) não poderão ser aterradas, niveladas ou sofrer intervenções de forma a criar empecilhos ou barreiras à fluidez dos cursos d'água, no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
7. Cumprir fiel e integralmente todas as exigências, restrições e recomendações constantes neste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, dentro dos prazos estabelecidos, adotando corretamente as medidas técnicas necessárias, cujo acompanhamento será executado pelos técnicos e fiscais do órgão ambiental. Durante a vigência do TCCF.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
a) Indicar a área onde será realizada a Compensação Florestal em arquivo KML. **Prazo: até 30 (trinta) dias após assinatura do presente Termo.**
b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMITENTES no presente termo. Prazo: ao longo da vigência do termo.
c) Publicar o presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal no diário oficial do Município e na forma do artigo 22, §12, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016. **Prazo:** Imediatamente após assinatura.

CLÁUSULA 4ª – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS
a) Área/Lote em que a área de preservação permanente está sendo suprimida: **Matrícula n. 30.811, Livro n. 2, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.**
b) Área que receberá a compensação florestal: **Matrícula n. 24.813, Livro 1, folha 2. Área do Parque Natural Municipal Tancredo Neves – Parque Passa Cinco**

CLÁUSULA 5ª – Em caso de descumprimento de qualquer das condições acordadas no presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, serão aplicadas as sanções previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA 6ª – Os prazos estabelecidos para cumprimento pelo COMPROMITENTE, constante deste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, poderão ser prorrogados ou reprogramados quando demonstrado por ele a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o seu atendimento, a ser aprovado pela SEMAM.

CLÁUSULA 7ª - *As Partes se isentam, reciprocamente, de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de qualquer outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Termo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.*

CLÁUSULA 8ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento e não resolvidas administrativamente é o da Comarca de Ponte Nova/MG.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ponte Nova/MG, 17 de dezembro de 2024.

ADILSON BONFATTI JUNIOR
Compromitente - Responsável Pelo Empreendimento

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Lorena Alves Costa Ferreira - *Testemunha 1*

Testemunha 2

IMPORTANTE
Qualquer fato/acontecimento no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, inclusive as medidas de mitigação adotadas. A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:2CF5858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13867 ATO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Antônia Aparecida Rosa Gomes, no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,13 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ABCC6470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13868 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 13.868/2025

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Vanderly Cordeiro Lanna, no cargo de Professor de Educação Básica.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,13 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:543A38CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVENIO 044

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 044/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, QUE TEM COMO OBJETO RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA DE VÍDEO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024,** Celebrar o Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Convenio 044/2024, parte integrante deste instrumento em consonância com a permissão contida na Cláusula 6.2 no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 01 janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E8222EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 001.2025.SRH

PORTARIA SRH Nº 01/2025

Institui Comissão Técnica de Seleção para acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados n° 08/2024 e n° 16/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando anecessidade de nomeação de Comissão Técnica de Seleção para acompanhamento das convocações dosProcessos Seletivos Simplificados n° 08/2024 e n° 16/2024, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para acompanhamento das convocações dosProcessos Seletivos Simplificados n° 08/2024 e n° 16/2024, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Fabrício Santos Silva - Presidente da Comissão;
II – Thiago Superbi de Lacerda - Secretário;
III – Tatiara Rigueira Pinto - Membro.

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela conferência e validação dos documentosentregues pelos candidatos(as) convocados(as).

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão atuar com imparcialidade, sigilo e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2025.

GEIZA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:5790CFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13817

DECRETO No:13817/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4799 / 2024
CONSIDERANDO:
Art. 2º O art. 5º, da Lei Municipal nº 4.757, de 28.12.2023, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos, até o limite de 20,0% (vinte por cento) na hipótese do inciso IV, e até o limite de 26,0% (vinte e seis por cento) nas hipóteses dos incisos I a III
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0011 AMORTIZACAO DIVIDA - INSS
4.6.90.71.00 125 Principal da Dívida Contratual Resgatado 9.212,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.212,63
28.843.0000.0064 AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINISA
3.2.90.21.00 131 Juros Sobre Dívida Por Contrato 14.719,59
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 14.719,59
4.6.90.71.00 132 Principal da Dívida Contratual Resgatado 341.545,64
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 341.545,64
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 365.477,86

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0064 AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINISA
3.2.90.21.00 131 Juros Sobre Dívida Por Contrato 9.212,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.212,63
03 DEP.MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administracao Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 794 Material de Consumo 20.000,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 828 Material de Consumo 110.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 110.000,00
3.3.90.39.00 830 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 60.000,00
17.512.0050.4005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO
3.3.90.30.00 840 Material de Consumo 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00
17.512.0050.4016 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO DMAES
3.3.90.30.00 847 Material de Consumo 86.265,23
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 86.265,23
17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITARIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIA
3.3.90.30.00 857 Material de Consumo 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
17.512.0051.4009 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
3.3.90.30.00 866 Material de Consumo 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00
TOTAL: R$ 365.477,86
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DBF9059C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13871

DECRETO No 13.871/ 2025

Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Avaliação de Projetos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõem as Leis Municipais nos 3.234/2008, art. 55, e 3.445/2010,

RESOLVE:

Art. 1o Fica reformulada a Comissão de Avaliação de Projetos, com a finalidade de analisar e aprovar projetos.

Art. 2o Serão membros da Comissão de Avaliação de Projetos engenheiros e arquitetos da Administração Direta e Indireta e técnicos do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer preferencialmente na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3o Caberá aos técnicos do Cadastro Imobiliário a análise prévia dos documentos, conforme dispõe o art.123 da Lei Municipal no 3.445/2010.

Art. 4o Será atribuição da Comissão a elaboração de normatização/procedimentos internos, com finalidade orientativa tanto em relação aos membros da Comissão quanto ao requerente.

Art. 5o Poderão ser convocados, para participar das reuniões de trabalho da Comissão de Avaliação de Projetos prevista no art. 1o deste Decreto, técnicos representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e representantes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 6o Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Projetos do Município de Ponte Nova, os seguintes membros:
I - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Baltazar Mateus Ventura
Jaqueline Lanna da Silva;
Libânia Brito de Oliveira Carmo;
Letícia Cunha Braga ;
Mayra Couto Lopes;
Marcos Vinicius Mariano;

II - representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Bruno José Quintão Silva;
Luiz Felipe Sarti Neves;
Matheus Barbosa Broilo Campos;
Rodrigo Carraro Arsênio.

III - representantes da Secretaria Municipal de Fazenda/Cadastro Imobiliário:
a) Alessandra Aparecida da Silva Bering;
b) Giuliano Carlos Thomaz Dias.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal no **13.162/2023.**

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8EEA5351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13870

DECRETO Nº 13.870/ 2025

Declara emergência em saúde pública em razão da infestação pelo mosquito *Aedes aegypti*, ocasionando o grande aumento dos casos de dengue, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XL do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 31/2020.

CONSIDERANDO os dados coletados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova, que demonstra o aumento exponencial do número de notificações e casos positivos, já registrando entre a 49ª e 52ª semana epidemiológica (ainda em andamento) um total de 202 casos suspeitos (notificados nas últimas 4 semanas de 2024), dados ainda não consolidados no Boletim Epidemiológico do Estado.

CONSIDERANDO os indicadores de acordo com análise no Sistema de Informação de Agravos de Notificação Dengue e Febre Chikungunya (SINAN Online) no qual o município se encontra em alta incidência nas últimas 4 semanas com 202 casos prováveis de dengue.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) considera que há alto risco da doença quando atingido o índice de 300 casos a cada 100 mil habitantes, e que Ponte Nova apresenta um índice superior a 174 casos suspeitos/57.776 habitantes, o que classifica o município com alto risco de transmissão de Dengue, exigindo a intensificação das ações com apoio do Estado no combate ao mosquito transmissor da doença.

CONSIDERANDO que as ações complementares de combate em período epidêmico têm o objetivo de reduzir o potencial de transmissão da doença e evitar óbitos, sendo necessário a inserção de novas estratégias de combate ao mosquito *Aedes aegypti* em localidades com alto índice de notificações, sendo recomendado o uso de inseticida UBV Veicular (FUMACÊ) em caso de atingimento deste índice.

CONSIDERANDO que as etapas de combate são realizadas mediante orientação da Secretaria Estadual de Saúde - SES/MG baseado nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho, em razão do alto índice de infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, e surto epidemiológicos de casos de Dengue.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Doenças infecciosas virais COBRADE 1.5.1.1.0. Arboviroses.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a requisição do inseticida UBV Veicular, conforme preconizado nas normas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde e baseado nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde convocar servidores de Combate a Endemias e outros que forem demandados, atuantes nos territórios com alto índice de notificações e casos, para orientação e aplicação das inseticidas.

Art. 4º Ficam autorizadas as Secretarias de Saúde e Recursos Humanos a efetuarem a contratação temporária de servidores públicos municipais para ocupar os cargos de Agentes de Combate a Endemias e Auxiliares de Conservação de Vias, para auxiliar no combate ostensivo do mosquito *Aedes Aegypti*, assim como Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Digitadores com o intuito de ampliar a oferta de cuidados aos usuários com o diagnóstico de agravos por arboviroses com base no art. 224, inciso I, da Lei Municipal nº 2.902/2006 e no art.16 da Lei Federal nº 11.350/2006.

Parágrafo único. O prazo de contratação dos servidores temporários acima será somente pelo período suficiente para o enfrentamento da situação de emergência, não se admitindo prorrogação e não podendo ser o prazo superior ao período de 6 (seis) meses, salvo em caso necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento, mediante ato devidamente motivado e com autorização legislativa prévia.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de endemias, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- adentrar nas casas, para realizar as ações de combate necessárias;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de endemias ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º Ficam autorizadas as medidas para a contenção das doenças causadas pelo do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, como seguem:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;

II - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo

relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel.
Art. 7º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial e a fiscalização de Posturas Municipal.

§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 8º Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 9º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 10º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de
180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da epidemia, vedada a prorrogação dos contrato.

Art. 11º Este Decreto terá vigência de até 180 (cento e oitenta dias)

Art.12o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto nº13.845/2025.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3BD45038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13869

DECRETO No 13.869/2025

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Romer Lopes Liberato, no cargo de Motorista.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,13 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C1605ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13865

DECRETO N°13.865/2025

Designa Comissão Processante pra conduzir Processo Administrativo Punitivo em decorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.764/2022.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 12.764/2022 que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal,
Considerando o artigo 18 do referido Decreto que estabelece que o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores efetivos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores como membros da Comissão Processante pra conduzir os processos administrativos punitivos em decorrência das infrações administrativas praticadas pelos licitantes e contratados contra a administração pública municipal:
Cleonice de Jesus Felisberto - Presidente
Fabrício Santos Silva
Raphael Avelar Barbosa
Art. 2º Compete à Comissão:
I - Analisar e apurar as infrações cometidas pelos contratados, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.764/202;
II - Realizar todas as diligências necessárias para a elucidação dos fatos;
III - Garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos envolvidos;
IV - Elaborar e apresentar relatório conclusivo ao final da instrução processual, contendo a descrição dos fatos, a análise das provas, as razões de defesa apresentadas e a conclusão sobre a procedência, com a sugestão das penalidades cabíveis ou pela improcedência das acusações com arquivamento do processo, a depender do caso.

Art 3º A Comissão poderá requisitar a colaboração de servidores e setores da Administração Pública Municipal, bem como solicitar documentos e informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instauração do Processo

Administrativo Punitivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 6º Revogam -se as disposições contrárias
.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E9724DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 180/2023 Pregão eletrônico nº 112/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar. Contratadas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025, BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRLI, inscrita no CNPJ sob Nº 31.498.120/0001-94, no valor de R$ 110.760,00 (Cento e dez mil, setecentos e sessenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025, PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 30.888.187/0001-72, no valor de R$ 9.096,00 (Nove mil e noventa e seis reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:31A01589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024. PROCESSO Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Extrato de TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024. Processo Nº 180/2023 Pregão eletrônico nº 112/2023. Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços n°. 260/2024, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 30, inciso I do decreto Municipal n°. 12.872/2023, – Por de interesse público. Contratada: PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob Nº 12.082.502/0001-98. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9BB6D99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO Nº: 181/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 004/2024. Processo Nº: 181/2023 – Inexigibilidade Nº: 027/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 004/2024 para execução pela CONTRATADA de realização de serviços médicos, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 10 (dez) de janeiro de 2026. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A405F6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.758, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Fixa os preços dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 92, inciso IX;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade inerente ao Poder Executivo no que se refere à cobrança dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO que para o reajuste da tabela dos preços dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 deve ser utilizado o índice inflacionário calculado pelo INPC/ IBGE, nos termos do que determina o artigo 2º da Lei 2.062 de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que o índice previsto é de 4,767940% ou 4,77% (quatro vírgula setenta e sete percentuais);

DECRETA:

Artigo 1º- Fixa os valores do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis dos serviços:

TABELA ITBI 2025

TERRENOS URBANOS (VALOR POR M²)

CENTRO	PRÓXIMO AO CENTRO	BAIRRO	PERIFERIA
R$ 196,93	R$ 157,91	R$ 139,33	R$ 39,03

TERRENOS RURAIS (VALOR POR HÁ)

CULTURA	R$ 9.809,91
CERRADO	R$ 5.889,70
CAMPO	R$ 2.944,83
CASCALHAL	R$ 1.969,42

ÁREA CONSTRUÍDA (VALOR POR M²)

CONSTRUÇÃO DE ATÉ 70 M²	R$ 297,29
PRIMEIRA	R$ 984,70
SEGUNDA	R$ 594,52
TERCEIRA	R$ 390,16

Artigo 2º- Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.564, de 11 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data da fixação dos valores.

Prefeitura Municipal de Prados, 13 de janeiro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

PLANTA DE VALORES 2025

PREDIAL URBANO (VALOR POR M²)

SETOR "A"
A-1 R$ 29,06

A-2 R$ 24,49
A-3 R$ 19,60

SETOR "B"
B-1 R$ 29,06
B-2 R$ 19,60
B-3 R$ 14,02

SETOR "C"
C-1 R$ 19,60
C-2 R$ 17,35
C-3 R$ 14,02

SETOR "D"
D-1 R$ 17,35
D-2 R$ 14,02
D-3 R$ 14,02

SETOR "E"
E-1 R$ 14,02
E-2 R$ 14,02
E-3 R$ 11,77

TERRITORIAL URBANO

A-..... R$ 10,32
B-..... R$ 9,40
C-..... R$ 7,95
D-..... R$ 7,35
E-..... R$ 7,35

Taxa de expediente R$ 15,80

Taxa de limpeza pública R$ 15,80

Data de vencimento do IPTU 30 de junho de 2025

TAXAS 2025

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ATÉ 70 M²
Taxa de expediente R$ 15,80
Alvará R$ 94,14
TOTAL: R$ 109,94

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE 70 M² A 100 M²
Taxa de expediente R$ 15,80
Alvará R$ 126,36
TOTAL: R$ 142,16

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ACIMA DE 100 M²
Taxa de expediente R$ 15,80
Alvará R$ 172,62
TOTAL R$ 188,42

HABITE- SE
Taxa de expediente R$ 15,80
Habite-se R$ 54,79
TOTAL R$ 70,59

UPFM 2025 R$ 78,51

ALVARÁ PARA COMÉRCIO
Taxa de expediente R$ 15,80
Alvará R$ 125,62
TOTAL R$ 141,42

ALVARÁ PARA TÁXI
Taxa de expediente R$ 15,80
Alvará R$ 54,79
ISS (UPFM) R$ 78,51
TOTAL R$ 149,10
ALVARÁ PARA AUTÔNOMO
Taxa de expediente R$ 15,80
Alvará R$ 54,79
ISS (1 ,2 OU 3 UPFM) R$ 235,53
TOTAL R$ 306,12

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL
Taxa de expediente R$ 15,80
Alvará R$ 54,79
TOTAL R$ 70,59

ALVARÁ PARA UTILIZAÇAO DE ÁREA DOMÍNIO PÚBLICO
Taxa de expediente R$ 15,80
Alvará R$ 54,79
TOTAL R$ 70,59

REQUERIMENTO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO)
Taxa de expediente R$ 15,80
Certidão Negativa R$ 15,80
TOTAL R$ 31,60

GUIA DE SEPULTAMENTO
Taxa de expediente R$ 15,80
Taxa do cemitério R$ 19,73
TOTAL R$ 35,53

CEMITÉRIO NOVO (ALUGUEL POR 5 ANOS – GAVETA)
Taxa de expediente R$ 15,80
Gaveta ou nicho R$ 1.098,77
TOTAL R$ 1.114,57

COMPRA DE JAZIGO
Taxa de expediente R$ 15,80
Jazigo R$ 1.177,14
TOTAL R$ 1.192,94

OSSUÁRIO INDIVIDUAL (ALUGUEL POR 10 ANOS)
Taxa de expediente R$ 15,80
Ossuário Individual R$ 1.303,82
TOTAL R$ 1.319,62

ARRENDAMENTO 2025

ATÉ 01 há: R$ 251,17
Taxa de Expediente R$ 15,80
TOTAL R$ 266,97

ATÉ 02 há: R$ 407,81
Taxa de Expediente R$ 15,80
TOTAL R$ 423,61

ATÉ 03 há: R$ 485,92
Taxa de Expediente R$ 15,80
TOTAL R$ 501,72

ATÉ 04 há: R$ 612,23
Taxa de Expediente R$ 15,80
TOTAL R$ 628,03

ACIMA DE 4 há: R$ 690,59
Taxa de Expediente R$ 15,80
TOTAL R$ 675,39

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:9DF1949F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.759, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE PRADOS/MG.

O Prefeito Municipal de Prados, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Prados, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal nº 361, de 15 de fevereiro de 1.967.

DECRETA:
Art. 1º O Calendário Tributário do Exercício de 2025 para o Município de Prados/MG, fica fixado na forma abaixo:

- IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	30/06/2025	Sem desconto

- TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	28/02/2025	Sem desconto

– IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – FIXO:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Mensal	Todo dia 10 de cada mês	Sem desconto

Art. 2º O calendário constante do presente ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no site oficial, e, amplamente divulgado nos meios de comunicação.

Art. 3º O link de acesso para emissão da guia de IPTU é: http://servicos.prados.mg.gov.br/.

Art. 4º No portal oficial da Prefeitura Municipal será disponibilizada, tempestivamente, janela própria para emissão das guias dos tributos na página inicial, exceto para Taxa de Fiscalização Localização, Instalação e Funcionamento, de forma à atender as datas constantes do artigo 1º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prados, 13 de janeiro de 2.025

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B66B710A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 03/2025, Pregão Eletrônico 02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 24 de janeiro de 2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 14/01/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0994E2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2990 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 2990 - de 14 de Novembro de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	65.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**65.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 14 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1FC5EFCD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2996 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 2996 - de 28 de Novembro de 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.1.0050-2.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ SEC. EDUCACAO - - - - -	R$ 400.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -	R$ 400.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 400.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 400.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - -	**R$ 400.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 28 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:0C12C46A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3000 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 3000 - de 29 de Novembro de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-2.570.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	49,57
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$	49,57
Total da Unidade 04 - - R$	49,57
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0316-2.711.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	7.956,99
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$	7.956,99
Total da Unidade 06 - R$	7.956,99
Total da Instituição 02 - R$	8.006,56
Total Geral Acrescido - - - R$	**8.006,56**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:86CE6DF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3001 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 3001 - de 29 de Novembro de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-2.576.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	9,31
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	9,31
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	9,31
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-2.601.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	300,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	300,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	300,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.451.1502.1.0018-2.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	200.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	200.309,31
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**200.309,31**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:8A1DA59C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3002 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 3002 - de 29 de Novembro de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.3.90.34.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**8.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.241.0804.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.32.00 ASSISTENCIA AO IDOSO - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**8.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:81B87D10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3004 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Suplementar
Decreto N° 3004 - de 29 de Novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.500,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
1.10.01.01.031.0101.4.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Festividades e Homenagens - - - - - R$	3.000,00
1.10.01.01.031.0101.4.0002-1.500.000 - 3.3.90.46.00 Despesas Diversas com o Corpo Legislativo - - - - - R$	3.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**6.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
1.10.01.01.031.0101.4.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 Festividades e Homenagens - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**6.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:9087EA31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3006 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 3006 - de 29 de Novembro de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1003.2.0708-2.605.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	71.650,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$	71.650,00
Total da Unidade 05 - - - R$	71.650,00
Total da Instituição 02 - - - - -R$	71.650,00
Total Geral Acrescido - - R$	**71.650,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-2.605.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	21.650,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-2.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$	71.650,00
Total da Unidade 05 - - - - R$	71.650,00
Total da Instituição 02 - - - - R$	71.650,00
Total Geral Anulado - - - - R$	**71.650,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:3B7E520D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 045/2025

Autoriza a cessão do servidor para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG, solicitando a cessão do servidor Igor Júnior Dias de Oliveira,

Considerando o art. 116, da Lei Complementar nº 17/2015, de 10/09/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor IGOR JÚNIOR DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula 2184, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Merenda, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Rio Pomba-MG, para o Município de Piraúba-MG, a partir desta data até

31/12/2025, **podendo ser prorrogado mediante conveniência entre as partes.**

Art. 2º - Os custos decorrentes da cessão serão integralmente assumidos pelo Município de Piraúba-MG.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:06D0F85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 955206/2023 – OPERAÇÃO 1092677-20. PLATAFORMA LICITANET.COM.BR** - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ROMARIA/MG, 13 DE JANEIRO DE 2.025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:04CBC17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DECRETO Nº 303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE E AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL TANITI AZÊVEDO RABELLO

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquelas previstas na alínea "n", do Inciso I, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas, e na Lei Municipal nº 656, de 03 de setembro de 2015;
DECRETA
Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal efetiva, TANITI AZÊVEDO RABELLO, inscrita no CPF 016.425.186-38 e no RG MG-5.613.132, ocupante do cargo de Especialista em Saúde/NASF/Enfermagem, inscrito na matrícula funcional nº 1.127, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santa Fé de Minas/MG, para desempenhar a função de Coordenadora da Preceptoria de Enfermagem da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelecido no Convênio nº 001/2024.
Art. 2º - A remuneração da servidora cedida ficará a cargo do Cessionário, conforme disposição contida no art. 5º da Lei Municipal nº 656, de 03 de setembro de 2015, e parágrafo segundo da Cláusula Primeira do Convênio nº 01/2024 de cooperação mútua, celebrado entre o Município de Santa Fé de Minas e o Município de Pirapora para cessão de servidores.
Art. 3º - O prazo de vigência da presente cessão encerra-se no dia 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua prorrogação mediante termo aditivo e interesse mútuo das partes, nos termos da Cláusula Terceira do Convênio 01/2024.
Parágrafo Único. O Município de Santa Fé de Minas/MG poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida ao seu quadro de pessoal, de acordo com o disposto no Convênio nº 01/2024.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Fé de Minas/MG, 20 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C47553A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 002/2025 - Pregão Presencial 002/2025.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 002/2025, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade Pediatria e Ginecologia/obstetrícia para atendimento à população de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/01/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 13 de janeiro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:05C8B750

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 010/2022– Pregão Presencial n. 089/2021 - Foi firmado em 30.12.2024, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EC87B6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 094/2022 - Pregão Presencial n. 089/2021 - Foi firmado em 30.12.2024, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:49E639CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 01/2025 - Pregão Presencial nº 01/2025 para Registro de Preços - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 28/01/2025, na Prefeitura, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para registro de preços para contratação de serviço de transporte escolar terrestre, incluindo estradas vicinais, para alunos matriculados na rede Municipal e Estadual de Ensino no Município de Santana do Deserto/MG, com motoristas e veículos sob responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira e também nas reposições de aulas, aos sábados letivos. Tipo menor preço por item, conforme consta no Edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br ou no site santanadodeserto.mg.gov.br e no PNCP.

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:C3F1A0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 003/2025 – Pregão Presencial 002/2025 – Tipo: Menor Preço por Lote – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Participação Exclusiva ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas – Entrega dos Envelopes: Dia 30 de janeiro de 2025 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG — Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:ABB294BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PLT 109/2024

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 109/2024
Pregão Presencial nº 044/2024
Registro de Preços nº 039/2024
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação *processo administrativo de licitação pública nº 109/2024 , pregão presencial nº 044/2024, registro de preços nº 039/2024* , cujo o objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para o registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama/MG, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para habilitar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: 228.400,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Empresa:
DKA SPORTES SOLUÇÕES ESPORTIVAS inscrito no CNPJ n° 40.032.537/0001-58, com sede na Avenida Senador Cupertino, N° 92, Centro, no município de Rio Casca, neste ato representado pelo senhor ACÁCIO JÚNIOR VENTURA JANUÁRIO, brasileiro, inscrito no CPF 060.056.866-07 e portador da cédula de identidade n° 5884613 residente e domiciliado em Rua Padre Antônio Pinto, 130 – Centro – Urucânia. Valor vencido pelo licitante: 228.400,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Santo Antônio do Grama, 13 de Janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8D767406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO PLT 109/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

O prefeito municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024*, cujo o objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para o registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama/MG, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para adjudicar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.
ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/01/2025
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: 228.400,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
e) **PESSOAS JURÍDICAS:**
DKA SPORTES SOLUÇÕES ESPORTIVAS inscrito no CNPJ n° 40.032.537/0001-58, com sede na Avenida Senador Cupertino, N° 92, Centro, no município de Rio Casca, neste ato representado pelo senhor ACÁCIO JÚNIOR VENTURA JANUÁRIO, brasileiro, inscrito no CPF 060.056.866-07 e portador da cédula de identidade n° 5884613 residente e domiciliado em Rua Padre Antônio Pinto, 130 – Centro – Urucânia. Valor vencido pelo licitante: 228.400,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Valor global vencido pelo licitante: 228.400,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Santo Antônio do Grama, 13 de janeiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7415E6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG –** torna público a Publicação do Pregão Presencial destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: do tipo Gêneros alimentícios – Pão, Biscoito e minisalgados para a Câmara Municipal de Santos Dumont/MG.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 28/01/2025 (horário de Brasília).
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia 28/01/2025 às 13:15 horas (horário de Brasília).

Edital no site https://www.camarasd.mg.gov.br ou através do e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (32) 3252-9600

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:4447A818

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024
Processo nº 80/2024
Contrato Nº: 78/2024
Contratada: Tal Empreendimentos Ltda
Objeto: Locação de salas do imóvel localizado na Rua Manoel de Paula, nº 20, salas Nº 302, 400, 402, 412, 401 e 411 – Centro – Santos Dumont – MG para atendimento e funcionamento da Agência do Ministério do Trabalho, do Conselho Municipal de Saúde e da Associação Leandro César de Moraes (Ameno Associação em Defesa de Grupos Vulneráveis)
Fundamento legal: Art. 74 inciso V da Lei Nº 14.133/2021
Valor mensal: R$8.400,00
Vigência: 01/07/2024 a 3/06/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:806FAD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"DECLARA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 1.102/2019, que dispôs sobre feriados municipais e considerando, ainda, a necessidade de informação e disciplinamento dos trabalhos realizados pelas instituições de prestação de serviços e recebimento de valores à população municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Por força legal e para melhor atender os anseios da população municipal ficam definidos os Feriados Municipais para o exercício de 2025.

Janeiro Dia 06 (segunda-feira) – Dia de Santos Reis
Junho Dia 29 (domingo) – Dia de São Pedro – Padroeiro do Município
Outubro Dia 01 (quarta-feira) – Dia de Santa Teresinha – Padroeira do Distrito de Biguatinga

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União/MG, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2732E9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 11/2021 – CARTA CONVITE 01/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$5.512,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) MENSAL, PASSOU PARA R$5.779,01 (CINCO MIL, SETESSENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) MENSAL.

FORNECEDOR: HIGOR AUGUSTO SABAG DE PAULO.

VIGÊNCIA: A partir de 26/01/2025 a 25/01/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:79294013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 04/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:
Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de profissional para a função de **MÉDICO DE PSF**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas pessoas de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Vanessa de Abreu Garcia Custódio	Secretária	Saúde
Paulo de Flório	Secretário	Administração
Guilherme Augusto de Lima	Secretário	Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 13 de janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:97607F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N. º: 003/2025

DESIGNA AGENTES PARA A FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 12 do Decreto nº 73/2023, e considerando a necessidade de fiscalização efetiva dos contratos administrativos celebrados pela Administração de São Pedro da União,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais de contratos administrativos:

SERVIDOR	SECRETARIA
ELIANA APARECIDA PEREIRA	AÇÃO SOCIAL
ROSÂNGELA FERREIRA CORRÊA	AÇÃO SOCIAL
JOVANA GARCIA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
HIAGO DE SALES SILVA	AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FABIO RIBEIRO CUSTODIO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OSVALDO FAGUNDES JUNIOR	CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MARILENE SILVA PEREIRA	EDUCAÇÃO
ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES	EDUCAÇÃO
FERNANDA APARECIDA VIEIRA	EDUCAÇÃO
EDNEUSA DA SILVA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RODRIGO DENIS DE OLIVEIRA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FERNANDA CRISTINA DE CASTRO	SAÚDE
ANELIQUE DE ALMEIDA PINTO	SAÚDE

Parágrafo único. Na eventual falta ou impedimento de fiscal indicado acima, o Secretário respectivo exercerá tais funções ou indicará outro servidor para substituição.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União, 02 de janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1B8680AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei nº 1.363, de 23 de dezembro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.359, de 18 de julho de 2024 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

O povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades, instituídos pela Lei Municipal nº 1.359, de 18 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.
Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2025, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Tomás de Aquino, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:15F49319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 004/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025
Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, para atendimentos das necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município***.
Início de Recebimento de Propostas: 14 de janeiro de 2025 a partir das 08h30min.
Limite para Recebimento de Propostas: 27 de janeiro de 2025 até as 08h29min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 27 de janeiro de 2025 às 08h30min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 13 de janeiro de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:6A6663D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Com e sem Vasilhame e Água Mineral, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município.***
Início de Recebimento de Propostas: 14 de janeiro de 2025 a partir das 09h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 24 de janeiro de 2025 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 24 de janeiro de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 13 de janeiro de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F7A8E9FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Contratação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **L&M SOLUÇÕES EM ENGENHARIA HOSPITALAR E CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.285.386/0001-66**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Janeiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:022C5A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Contratação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EACC00DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Contratação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **ALES MARON MENDES ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.832.475/0001-09**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:60089432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Edital nº: 053/2024
Processo Licitatório nº: 069/2024
Modalidade: Credenciamento nº 005/2024
Município: Serranópolis de Minas/MG
A **Comissão de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG**, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da publicidade, legalidade e eficácia, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada a seguinte modificação no **Edital nº 053/2024** do **Processo Licitatório nº 069/2024 – Credenciamento nº 005/2024**:

• Do Objeto da Retificação

O **subítem 4.15, alínea "a" do Item 4** do Termo de Referência, parte integrante do Edital, **fica suprimido**. A supressão decorre de alterações consideradas extremamente necessárias, de forma a assegurar a adequação das obrigações especiais atribuídas à Contratada, visando maior conformidade com os objetivos do certame.

• Justificativa da Retificação

A medida foi adotada em observância aos princípios da eficiência e economicidade, tendo em vista que a alteração contribui para a melhoria na execução do objeto contratual, alinhando as obrigações estabelecidas no Termo de Referência às reais necessidades administrativas.

• Disposições Gerais

3.1. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.
3.2. Este Termo de Retificação passa a integrar o Edital nº 053/2024 e deve ser considerado por todos os interessados na elaboração de suas propostas.
3.3. Ficam mantidos os prazos originalmente estabelecidos para o certame.
Serranópolis de Minas/MG, 13 de janeiro de 2025.

AMANDA MAYARA ALVES LIMA
Diretora de Recursos Humanos

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4C09132A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA PMT N. º 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal n. º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.154/2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.095/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 3.574/2024, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.486/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Luísa Villela Chaparro**, servidora comissionada, Superintendente de Suprimentos, para exercer a função de **Agente de Contratação** no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes - MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n. º 14.133/2021.
§1º. Na modalidade pregão a agente será designada pregoeiro;
§2º. A Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos deve proceder com o lançamento da gratificação da servidora, no importe de 50 % (cinquenta por cento) do seu vencimento básico por mês, nos termos da Lei Municipal n.º 3.095/2017 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.486/2024.
Art. 2º. Fica designada como equipe de apoio da Agente de Contratação/Pregoeira os seguintes servidores:
I – Sra. **Marcelle dos Santos Rodrigues**, servidora comissionada, Supervisora de Contratos e Convênios – Membra;
II – Sr. **Denilson Geraldo da Silva**, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo II – Membro;
III – Sra. **Monique Barbosa Campos**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo I – Membra.
Parágrafo único. A Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos deve proceder com o lançamento da gratificação dos servidores, no importe de 30 % (trinta por cento) de cada vencimento básico, por mês, nos termos da Lei Municipal n.º 3.095/2017 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.486/2024.
Art. 3º. Para as licitações que envolvam bens e serviços especiais, a agente de contratação e equipe de apoio serão designados Comissão de Contratação. .
Parágrafo único. A substituição da agente de contração e equipe de apoio pela Comissão de Contratação deverá ser justificada no início do respectivo procedimento de contratação.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal n. º 14.133/2021 e regulamento.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:A75550F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA PMT N. º 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação municipais, lastreados na Lei Federal n. º 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO os art. 2º, inc. X e XI, da Lei Federal n. º 13.019/2014 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.095/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 3.574/2024, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.806/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Seleção municipal:
I – Sra. **Luzia Batista da Silva**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo II – **Presidente**.
II – Sr. **Leandro Goncalves Dias**, servidor comissionado, Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio – **Membro**;
III – Sr. **Vinicius Nagata e Takata**, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo II – **Membro**, e;
Parágrafo único. A Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos deve proceder com o lançamento da gratificação do servidor Presidente, no importe de 30 % (trinta por cento) do seu vencimento básico e, dos servidores membros de 20 % (vinte por cento) de cada vencimento básico, por mês, nos termos da Lei Municipal n.º 3.095/2017 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.806/2018.
Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação municipal:
I – Sra. **Michelle Cristina dos Reis**, servidora comissionada, Coordenadora de Compras – **Presidente**, e;
II – Sra. **Regiane Aparecida Dinalli**, servidora efetiva, Serviços Gerais e Assessora Contábil – **Membra**;
III – Sra. **Eduarda Cristina Nascimento**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo II e Superintendente de Tesouraria – **Membra**.
Parágrafo único. A Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos deve proceder com o lançamento da gratificação do servidor Presidente, no importe de 30 % (trinta por cento) do seu vencimento básico e, dos servidores membros de 20 % (vinte por cento) de cada vencimento básico, por mês, nos termos da Lei Municipal n.º 3.095/2017 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.806/2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:0575729B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA PMT N. º 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho municipal, lastreada na Lei Complementar Municipal n. º 018/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 018/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 042/2024;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho municipal:
I – Sra. **Adriana Silva Reis**, servidora efetiva, Serviços Gerais e Coordenadora de Governo e Projetos – **Membra**;
II – Sr. **Thiago Mosart de Freitas**, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo I – **Membro**, e;
III – Sra. **Luzia Batista da Silva**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo II – **Membra**.
Parágrafo único. A Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos deve proceder com o lançamento da gratificação dos servidores, no importe de 30 % (trinta por cento) de cada vencimento básico, por mês, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 018/2022 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:8D705F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 041/2024 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 – CONTRATO N.º 082/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo n.º 041/2024 – Chamada Pública n.º 001/2024 – Contrato n.º 082/2024.

O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOPROSOL**, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 27 de dezembro de 2024,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:849464A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 007/2025, DISPENSA nº 001/2025, **cujo objeto é a delegação do Município de Urucânia/MG ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, mediante a transferência parcial dos serviços públicos de locação de veículo, do tipo caminhão, equipado com compactador de lixo**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Publicos de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 13 de Janeiro 2025.

SERGIO FERNANDO MAYRINK -
Pregoeiro Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8353E9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA N.º 53, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avaliá-los para possível alienação mediante leilão,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial composta pelos servidores públicos: **BOSCO CESAR RIBEIRO**, matrícula 000667; **TALES HENRIQUE VITORIO BRANGIONE**, matrícula 003438 e **GERALDO JÚLIO DA SILVA**, matrícula 000595. Sob a presidência do primeiro, a comissão deverá realizar a avaliação dos bens inservíveis pertencentes ao poder público municipal para viabilizar sua alienação mediante leilão, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Art. 2º A avaliação dos bens móveis inservíveis deverá ser formalizada por meio de um laudo técnico, elaborado em 02 (duas) vias e assinado pelos membros da comissão.
Art. 3º As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.
Art. 4º Os serviços prestados pela comissão serão realizados sem ônus aos cofres municipais, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Urucânia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:9716FE7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA N.º 52, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 52, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, passando a ter a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Tilular: Raquel Vieira Rodrigues Lopes Suplente: Cleonice Matias de Souza Abreu
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Tilular: Advalda Maximiano Siqueira Suplente: Guiliana Cordeiro de Souza

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO Tilular: Gabriel Martim Bento Suplente: Edmar Lima Mayrink
IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS Tilular: José Geraldo Anunciação Suplente: José Geraldo Teixeira
V – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS Tilular: Dilson Alencar da Silva Suplente: Teresa Marçal Coelho
VI – DIRETORIA Presidente: Karla Siqueira Silva Vice-Presidente: Danyela Fontes Pinto Secretário Executivo: Guiliana Cordeiro de Souza Tesoureiro: Edmar Lima Mayrink

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 50, de 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 13 de Janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:49A23213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.209, DE 13 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1.209 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Urucânia-MG para efeito de alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1ºFicam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 53, de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2ºFica autorizada a baixa patrimonial dos bens relacionados pela comissão especial referida no Art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia-MG, 13 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:67C9B9C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 4ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2025

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 13 de janeiro de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO
4	Cilene Dark da Silva Teixeira	10/06/1969	02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Assistente Social	CREAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:7AD7601E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA. Aviso de Licitação, PL n.º: 001/2025 – Pregão Eletrônico n.º: 001/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes e aditivos para a frota do município de Virgolândia. Cadastro de propostas: a partir do dia 14 de janeiro de 2025, no site https://licitardigital.com.br. Sessão Eletrônica: dia 27 de janeiro de 2025. Edital: licitacaovirgolandia@hotmail.com ou pela página eletrônica www.licitardigital.com.br.

(A) EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Pregoeira.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:96BA20CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO Nº 160/2021 – DISPENSA Nº 099/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEUSA DIAS BRAGA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 160/2021, que visa à locação de um imóvel na Rua Isac de Souza Monteiro, nº 100, Alto Boa Vista, nesta cidade, para benefício da **Srª Maria das Graças da Silva Martins**, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto nº 58/2014 alterado pelo Decreto nº 102/2021. **Data: 02/11/2024 – Vigência: 02/05/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8AE94392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 008/2022 – PREGÃO Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA ltda – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 008/2022, que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação para gestão administrativa, financeira e pedagógica. **Data: 12/01/2025 – Vigência: 11/01/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F02F2858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 204/2022 – DISPENSA Nº 071/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEUSA DIAS BRAGA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 204/2022, que visa à locação de um imóvel na Rua Prefeito Júlio Carone, nº 28, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, para benefício da Senhora **Rosilene Aparecida de Oliveira**, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto nº 58/2014 alterado pelo Decreto nº 102/2021. **Data: 15/12/2024 – Vigência: 14/06/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:401F6895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025 – ADESÃO N° 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA- OBJETO: adesão a ata de registro de preços para aquisição de veículo tipo van passageiro com acessibilidade 16 pessoas, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, segundo resolução ses nº 9.805, 05 de novembro de 2024. **Valor: 303.000,00. Data:** 08/01/2025 – **Vigência:** 07/01/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BEBA6519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 003/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025 Registro de Preços nº 003/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. Data Julgamento: 24/01/2025 às 07h15min. Edital disponível em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:71806750

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO 018/2024

Torna pública o contrato referente ao processo licitatório 041/2024. Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (extintores de incêndio) para combate a incêndios do SAAE de Itaguara/MG.

Contratada: **JONATHAS FERREIRA DE AZEVEDO**, CNPJ: 53.211.964/0001-45

VIGÊNCIA: 27/12/2024 – 27/06/2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:F25E2126

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DAS ATAS Nº113,114,115,116,117,118,119,121 E122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 – SRP 024/2024

EXTRATO DA ATA Nº113 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .**Contratada: Amorim Equipamentos e Materiais Ltda** -CNPJ: 27.677.952/0001-09- **Valor Total: R$ 19.160,00dezenove mil, cento e sessenta reais).Vigência: 14/01/2026**

EXTRATO DA ATA Nº114 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Intral S/A Industria de Materiais Elétricos** CNPJ:88.611.264/0001-22- **Valor Total: R$ 2.484,00(dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).Vigência:14/01/2026**

EXTRATO DA ATA Nº115 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: LF Elétrica Ltda – CNPJ:** 29. 437. 195/0001-13 – **Valor Total: R$40.845,30(quarenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).Vigência: 14/01/2026**

EXTRATO DA ATA Nº116 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Macrommerce Ltda** - CNPJ:47.977.771/0001-05- **Valor Total: R$ 3.523,50(três mil, quinhentos e vinte e Três reais e cinquenta centavos). Vigência:14/01/2026**

EXTRATO DA ATA Nº117 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Mais Energia Componentes Elétricos Ltda** – CNPJ:29.646.786/0001-09- **Valor Total:4.450,00(quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).Vigência: 14/01/2026**

EXTRATO DA ATA Nº118 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Mitsubishi Electric do Brasil Comércio e Serviços Ltda** -CNPJ n° 46.550.505/0001-20 – Item:01 – **Valor Total:R$28.200,00(vinte e oito mil e duzentos reais). Vigência:14/01/2026**

EXTRATO DA ATA Nº119 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: RBB Licitações e Serviços Ltda** – CNPJ:51.290.459/0001-08 –**Valor Total: R$534,00(quinhentos e trinta e quatro reais).Vigência:14/01/2026**

EXTRATO DA ATA Nº121 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Voglio Importadora, Exportadora e Representações Ltda** - CNPJ:47.171.447/0001-97- **Valor Total:R$3.476,40(três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos**).**Vigência:14/01/2026**

EXTRATO DA ATA Nº122 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Volt Materiais Elétricos Eireli- ME**- CNPJ:26.507.653/0001-55 –**Valor Total: R$ 8.749,50(oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência:14/01/2026**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:77828AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

SAAE CAMBUÍ-MG
Inexigibilidade nº 001/2025 - PRC Nº 109/2024.Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, em conformidade com o artigo 74, III, "c" e "e", bem como seu § 3º, da lei federal nº14.133, de 01 de abril de 2021. Envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação: até dia 16/01/2025. Termo de Referência na íntegra à disposição no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo email: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:E4FD42AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Torna público a retificação referente a abertura do Edital por Pregão Eletrônico n° 002/2025, voltado para a futura aquisição parcelada de produto químicos, para atender a demanda da Estação de Tratamento de água com lotes de ampla participação, cota reservada e com lotes exclusivos para beneficiários da LC 123/06, onde a data de sua abertura passará para o dia: 23/01/2025 às 08:00h. www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:6E7CDB6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO DO CONTRATO 051/2023

Torna público o 2º termo aditivo referente ao contrato com a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**; referente a contratação de prestação de serviços bancários do SAAE cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses com vigência a partir do dia 31/12/2024 até o dia 30/12/2025.
Data do termo aditivo: 31/12/2024. www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:34C03C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 008/2025 de 08 de janeiro de 2025, referente a nomeação de servidores para compor comissão para apurar os fatos ocorridos na rua Santos Dumont, n.º 546, bairro Muarama – Passos/MG.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número de matrícula da servidora **Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas**, Supervisora de Redes e Ramais, inscrita no CPF sob o n.º ***.853.396-**, sendo:

Onde se lê: 1360,

Leia-se: 1469.

Art. 2º Os demais termos da Portaria n.º 008/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:93984E08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO PRC. ADM. SANCIONADOR N.º 002/2024

Empresa: **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, CNPJ N.º 46.845.026/0001-31**

Em decorrência da **inexecução parcial da Ata de Registro de Preços n.º 022/2024**, oriunda do Processo Administrativo Licitatório n.º 023/2024, Pregão Eletrônico n.º 011/2024.
A Comissão designada pela **Portaria n.º 054/2024-SAAE-PAS de 20/06/2024** definiu as sanções com base no **Inciso III (impedimento de licitar e contratar), art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e no subitem 14.3, inciso II do Edital Pregão Eletrônico n.º 011/2024**.

- Tempo de suspensão do direito de licitar com o SAAE Passos/MG: **2 (dois) anos e 2 (dois) meses a contar da data da publicação desse extrato processual.**

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:6F9EF1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 35º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

35º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP

PARTES:
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.
CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS
Para a semana de **12/01/2024 a 18/01/2024**, os valores apurados em **05/01/2024 a 11/01/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Etanol	1000	0	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
Total	**1.000**	**0,00**	**1.000**		**R$ 3.900,00**	**R$ 3.900,00**

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DC4A9E6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 07º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 023/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/224 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP

PARTES:

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.
CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 023/2024, de 25 de Novembro de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS
Para a semana de **12/01/2024 a 18/01/2025**, os valores apurados em **05/01/2024 a 11/01/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Gasolina	2000	132,489	1.867,511	R$ 5,83	R$ 10.887,58	R$ 11.650,82
Total					**R$ 10.887,58**	**R$ 11.650,82**

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$ 10.887,58 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:57EE9D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL N.º 01/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, o Presidente da Câmara Municipal de Diamantina **Marcos Francisco Santos Fonseca**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº. 24/2025, torna pública a abertura das inscrições. Este edital estabelece as normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissional por tempo determinado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme especifica o Anexo I do referido Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O candidato terá informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: edital, processo de inscrição, etapas, recursos e resultados, através do SITE da Câmara Municipal de Diamantina/MG: www.cmdiamantina.mg.gov.br.
1.2-O Edital poderá ser acessado pelo candidato, via Internet no site www.cmdiamantina.mg.gov.br. e estará disponível, para consulta no quadro de avisos da Sede da Câmara Municipal de Diamantina, situada na Praça JK, nº 27, Centro, cidade de Diamantina/MG.
1.3-A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade, avaliada e fiscalizada pela Comissão designada através da Portaria nº. 24/2025.
1.4-A jornada de trabalho será de quarenta (40) horas semanais, podendo de acordo com a necessidade pública ultrapassar tal jornada, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
1.5-O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e critério da Câmara Municipal de Diamantina.
1.5-1.O Contrato de trabalho será por prazo determinado, conforme tempo estabelecido em contrato de trabalho, podendo ser prorrogado ou extinto por conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Diamantina.
1.6-O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, jornada e local de trabalho, especialidades, número de vagas, habilitação exigida e vencimentos iniciais estão previstos no Anexo I deste Edital.
1.7-O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, obedecendo o que dispõe os requisitos previstos no item 3, além da análise do tempo de serviço, conforme estabelecido no item 7, deste Edital.
1.8-Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas pelo e-mail da Câmara Municipal de Diamantina/MG: **processoseletivocmd@gmail.com**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- Todo o Processo Seletivo Simplificado será avaliado e fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria nº. 24/2025.
- Os trabalhos sob a avaliação e fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Presidente da Câmara Municipal de Diamantina.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
Possuir, na data de inscrição, certificado de conclusão do ensino fundamental completo, conforme especificação da vaga pretendida, listada no Anexo I deste Edital.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 5.6 e documentação comprobatória.
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal, ou estrangeiro com visto laboral pertinente a cargos e funções públicas.
Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4-1 Auxiliar de Serviços Gerias: Executar a limpeza geral de todo o espaço físico da Câmara; executar serviços de copa-cozinha; zelar pela boa conservação dos móveis da Câmara; promover a higienização de todas as salas da Câmara, sua cozinha e banheiros; responsabilizar-se por todo material que lhe for entregue, inclusive pelas chaves das salas; fornecer suporte às atividades de cerimonial; acompanhar reuniões solenes, desempenhando trabalho de apoio ao cerimonial; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá optar pelo cargo ao qual pretende se inscrever, conforme descrição no Anexo I deste Edital e preencher o formulário de inscrição **(Anexo III)** que se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Diamantina/MG. (www.cmdiamantina.mg.gov.br)
Poderá haver inscrição por procuração com poderes específicos para os fins de realizar inscrição no Processo Seletivo Simplificado **nº 01/2025**.
O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionado no item 5.6 deste Edital.
A documentação deverá ser protocolada na Agência dos Correios de Diamantina, situada na Praça Corrêa Rabelo, n.º 93, Centro,Diamantina -MG, **com postagem por carta registrada**.
5.4.1. A Agência dos Correios de Diamantina terá um caixa específico, no período de inscrição constante no Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição das 9h00 do dia 15/01/2025 às 17h00 do dia 21/01/2025.
5.4.2 Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite **até o dia 21/01/2025.**
5.5- O candidato deverá protocolar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com ***o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:***

No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:
5.6.1- Ensino Fundamental: Histórico Escolar ou declaração de conclusão de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC **(fotocópia)**;
5.6.2- Curriculum Vitae;
5.6.3- Título de eleitor (fotocópia);
5.6.4- Comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso) ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
5.6.5- Carteira de Identidade (fotocópia);
5.6.6- CPF (fotocópia);
5.6.7- Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino (fotocópia);
5.6.8- Comprovação de Tempo de serviço no cargo pretendido conforme especificado no item 7.7.

5.7. É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo descrito neste Edital.
5.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com o ônus e consequências de eventuais erros ou do não preenchimento correto de qualquer campo do formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
5.10.O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e procedimentos estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado, e estar de acordo com as normas, bem como possuir e comprovar os requisitos para o provimento do cargo.
O preenchimento dos dados constantes do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato. A inclusão pelo candidato, de declaração e/ou informações falsas, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, Inciso V, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
5.12. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de protocolo de documentação, em local diverso ao descrito nesse Edital.
5.13.O pedido de inscrição será indeferido se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.
5.14.Não serão aceitas inscrições por outro meio não previsto neste Edital ou fora do prazo.
5.15. O candidato que não fizer o protocolo dos documentos exigidos no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

DAS PROIBIÇÕES

6.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:
6.1.1- Servidor licenciado ou readaptado pela Câmara Muicipal de Diamantina;
6.1.2- Servidor demitido por justa causa em outros órgãos públicos ou pela Câmara Municipal de Diamantina, no prazo de 10 (dez) anos;
6.1.3- Não apresentar documentação para o cargo de acordo com o Anexo I deste Edital.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, sendo ela:

7.1.1- Tempo de serviço valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.
7.2 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida , totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
7.3 Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.
7.5 Em caso de igualdade de notas na seleção, como critério de desempate terá preferência o candidato de:
7.5.1 Maior tempo de experiência;
7.5.2 Mais velho (a).
7.6 Os resultados serão divulgados no site da Câmara Municipal, e na Sede da Câmara Municipal, situada na Praça JK,27, Centro, cidade de Diamantina - MG.

7.7 PRIMEIRA ETAPA - TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS COMPLEMENTARES

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR
A)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e Fotocópia). Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia) ou Contrato de Prestação de Serviços Lotação (original e fotocópia) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição. Não serão consideradas atividades de estágio.	**1,0 (um) ponto por ano ININTERRUPTO**

7.8. Somente serão aceitos comprovantes expedidos até a data de entrega da documentação protocolada conforme item 5 e seus subitens.
7.9. Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito minimo para inscrição, com exceção da comprovação do tempo de serviço.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista geral nominal, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.
8.2-Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate terá preferência o candidato de:
8.2.1. Maior tempo de experiência;
8.2.2. Mais velho (a).

DOS RECURSOS

9.1 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá de modo fundamentado encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as razões para tanto, que após análise deliberará a respeito.
9.2 O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante no **Anexo IV** deste Edital, disponivel no site (www.cmdiamantina.mg.gov.br) **que deverá ser protocolado na Agência dos Correios de Diamantina situada na Praça Corrêa Rabelo, n.º 93, Centro, Diamantina -MG, com postagem por carta registrada.**
9.2 A Agência dos Correios de Diamantina terá um caixa específico, no período do prazo recursal constante no Anexo II, para recebimento das 9h00 do dia 28/01/2025 às 17h00 do dia 29/01/2025.
9.3 Somente serão aceitos recursos protocolados com data limite **até o dia 29/01/2025.**
9.4 O candidato deverá protocolar o recurso, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com ***o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:***

9.5 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
9.6 O recurso destituido de fundamentação será liminarmente indeferido.
9.7 Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.
9.8 O prazo e resultado do recurso estarão disponíveis na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.
9.9 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA

10.1 A convocação ocorrerá através de listagem nominal divulgada após homologação do certame e será realizada através de Edital de Chamamento, publicado no site da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
10.1.1 O candidato aprovado fica obrigado a declarar de modo expresso se aceita ou não a investidura do cargo.
10.1.2 A não manifestação, no prazo estabelecido no edital de chamamento, será entendida como não interesse na vaga.
10.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
10.2.1 Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
10.2.2 Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino, original e fotocópia;
10.2.3 Titulo de eleitor original e fotocópia;
10.2.4 Comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso) ou comprovante de quitação eleitoral;
10.2.5 Comprovante de endereço atualizado;
10.2.6 Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) original e fotocópia;
10.2.7 Comprovante de escolaridade original e fotocópia;
10.2.8 Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
10.2.9 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia, quando couber,
10.2.10 Histórico escolar dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia, quando couber;
10.2.11 Duas fotografias 3X4 recente, tiradas de frente;

10.2.12 Certidões negativas de antecedentes criminais;
10.2.13 Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
10.2.14 Número da agência, conta corrente ou conta salário;
10.2.15 Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia;
10.2.16 Número de Registro PIS/NIS ou cópia do cartão cidadão; original e fotocópia;
10.2.17 Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação licita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Muicipal;
10.3 A ausência de quaisquer documentos exigidos no item 10.2 e seus subitens, implicará na perda do direito a vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratação dos ocupantes de cargo público, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovado, segundo interesse da Câmara Municipal de Diamantina.
11.2 O contrato será extinto ao término do prazo contratual, salvo se houver sua prorrogação.
11.3 O contrato poderá ser extinto antes do término do prazo contratual, nos seguintes casos:
11.3.1 Por interesse e/ou necessidade da Câmara Municipal;
11.3.2 Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o minimo de 30 dias de antecedência;
11.3.3 Não cumprimento das atribuições do cargo;
11.3.4 Por conveniência ou oportunidade administrativa, devidamente justificada;
11.4 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.5 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
11.6 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.
11.7 A Câmara Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
11.8 O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercicio do cargo no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.
11.9 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Câmara, através de publicidade prévia e ampla.
11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, errata, retificação ou aviso, publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal e no site www.cmdiamantina.mg.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
11.11 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição.
11.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site oficial da Câmara Municipal de Diamantina www.cmdiamantina.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada na Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG.
11.13 Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Diamantina e Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Diamantina, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente Da Câmara Municipal De Diamantina

ANEXO I

DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO MENSAL
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental	R$ 2.001,41

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Lançamento do Edital	**13 de janeiro de 2025**
Recurso contra as normas do Edital **(até as 23h59 de 14/01/2025)**	**14 de janeiro de 2025** **Preenchimento do formulário de recurso (Anexo IV) e envio pelo endereço de E-mail: processoseletivocmd@gmail.com**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS:	**15 de janeiro a 21 de janeiro de 2025. Conforme Edital, itens:** 5.3. O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada no item 5.6 deste Edital. 5.4. A documentação deverá ser protocolada na Agência dos Correios de Diamantina, situada na Praça Corrêa Rabelo, n.º 93, Centro, Diamantina -MG, **com postagem por carta registrada.** 5.4.1. A Agência dos Correios de Diamantina terá um caixa específico, no período de inscrição constante no Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição das **9h00 do dia 15/01/2025 às 17h00 do dia 21/01/2025.** Somente serão aceitos documentos protocolados com a data limite até o dia **21/01/2025.** O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:_____ **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA(MG)** **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** **EDITAL N.º 01/2025 DE 13 de Janeiro de 2025** **CARGO:** **PRAÇA JK, Nº 27, CENTRO, DIAMANTINA (MG), CEP 39100-000.**

Divulgação do Resultado Parcial	**27 de Janeiro de 2025**
Período de Recurso do Resultado Parcial	**28 de Janeiro de 2025** O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, Anexo IV, disponível no site www.cmdiamantina.mg.gov.br e na agência dos correios e encaminhar para o endereço discriminado nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, via correios por carta registrada, até o último dia constante no prazo de recurso **(às 17h do dia 29/01/2025)**
Publicação do resultado do recurso	**03 de Fevereiro de 2025**
Resultado final classificatório	**04 de Fevereiro de 2025**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DO PROCESSO SELETIVO:

NOME: **----------_____**

ENDEREÇO: ----------_____

BAIRRO: CIDADE: ----------_____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): ----------_____

TELEFONE: () ----------_____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

() Histórico ou Declaração, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC **(fotocópia)**;
() Curriculum Vitae;
() Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
() Certificado de Reservista (fotocópia); ()Carteira de Identidade (fotocópia);
() CPF (fotocópia);

Experiência
() Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:
-Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou instituição responsável (cópia);
-Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou instituição responsável (cópia) ou Contrato de Prestação de Serviços Lotação (cópia).
- **Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.**
() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Diamantina (MG) , de de

ASSINATURA DO CANDITADO

Anexo IV

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À Comissão do PSS nº /2025
Cargo pretendido:
Prezados Senhores,
Eu, candidato (a) ao cargo de, do Processo seletivo simplificado n° da Câmara Municipal de Diamantina/MG, venho através deste solicitar:

Diamantina, MG de de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:54F413E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 PROCESSO Nº 202/2024

OBJETO

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

01	Serviços mecânicos e elétricos veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Pedro Eustáquio Dos Santos 4ª WF Manutenção LTDA 5ª Daniel Rodrigues Soares 6º Érico Fonseca de Morais
02	Serviços mecânicos e elétricos linha pesada e máquinas das marcas: Mercedes Benz, Renault, Volvo, CAT, Massey Ferguson, JCB, John Deere, Triama-JS, Agrale, Iveco, Volkswagen, Ford, etc.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Pedro Eustáquio Dos Santos 4ª WF Manutenção LTDA 5ª Daniel Rodrigues Soares 6º Érico Fonseca de Morais
03	Balanceamento de roda de ferro, magnésio e titânio preço por roda.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Pedro Eustáquio Dos Santos 4ª WF Manutenção LTDA 5ª Daniel Rodrigues Soares
04	Serviços de borracharia pneu sem/com câmera de ar dos veículos leves.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Pedro Eustáquio Dos Santos 4ª WF Manutenção LTDA 5ª Daniel Rodrigues Soares 6º Érico Fonseca de Morais
05	Balanceamento de roda dos veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Pedro Eustáquio Dos Santos 4ª WF Manutenção LTDA 5ª Daniel Rodrigues Soares
06	Serviços de borracharia pneu dos caminhões, micro-ônibus, ônibus e pesados.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º Pedro Eustáquio Dos Santos 5ª Daniel Rodrigues Soares 6º Érico Fonseca de Morais
07	Serviços de borracharia em máquinas pesadas.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Pedro Eustáquio Dos Santos 4º Érico Fonseca de Morais
08	Alinhamento geometria simples/laser de rodas para veículos leves e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Lucas Carvalho Silva 2ª Daniel Rodrigues Soares 3ª
09	Alinhamento geometria simples/laser de rodas para caminhões, micro-ônibus, ônibus.	Credenciados (As): 1ª Lucas Carvalho Silva 2ª Daniel Rodrigues Soares 3ª
10	Serviços de retifica de motor (Gasolina e Diesel).	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares
11	Serviços de funilaria e pintura em lataria automotiva.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª
12	Serviços de estofador. Forração de bancos, assoalhos e reforma de estofado.	Credenciados (As): 1ª Aparecida Eugênia dos Santos de Paula 2ª 3ª
13	Serviços de guincho dos automóveis leves, pesados, tratores e máquinas.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Pedro Eustáquio Dos Santos
14	Lavagem tipo ducha - veículos leves de até sete lugares e caminhonetes cabine simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, lavagem de tapetes internos e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Vitorio Rodrigues Cruz 3ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 4ª Cicero Leonardo De Oliveira
15	Lavagem tipo ducha - veículos médios porte, tipo caminhonetes cabine dupla, vans ou utilitários até 16 lugares. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, lavagem de tapetes internos e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Vitorio Rodrigues Cruz 3º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 4ª Cicero Leonardo De Oliveira
16	Lavagem completa - veículos leves até sete lugares e caminhonetes cabine simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Vitorio Rodrigues Cruz 3ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 4ª Cicero Leonardo De Oliveira
17	Lavagem completa - veículos médios porte, tipo caminhonetes cabine dupla, vans ou utilitários até 16 lugares. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Vitorio Rodrigues Cruz 3º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 4ª Cicero Leonardo De Oliveira
18	Lavagem completa - veículos pesados tipo micro-ônibus, ônibus e caminhões. Composta de lavagem externa com shampoo automotivo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza dos bancos, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Vitorio Rodrigues Cruz 3º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 4ª Cicero Leonardo De Oliveira
19	Lavagem completa - máquinas pesadas. Tipo: Motoniveladora, Tratores, Carregadeiras e Retroescavadeiras. Composta de lavagem externa com desengraxante e shampoo, limpeza interna de	Credenciados (As): 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos

	assoalho incluindo aspiração, limpeza do banco, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e lubrificação de pinos.	2ª Vitorio Rodrigues Cruz 3º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 4ª Cicero Leonardo De Oliveira
20	Lavagem do motor – Veículos leves, médio porte e pesados.	Credenciados (As): 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Vitorio Rodrigues Cruz 3ª Daniel Rodrigues Soares 4ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 5ª Cicero Leonardo De Oliveira

Catas Altas/MG, 13 de janeiro 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

GABRIEL HOSKEN	***KÊNIA CRISTINA DE FREITAS***
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	***CENY APARECIDA ROCHA***

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DCC6DA71

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PSP Nº 06/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 06/2025 – ADMINISTRAÇÃO
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 06/2025, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público da Secretaria Municipal de Administração.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:
MOTORISTA.
1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Prática, Prova de Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	**Ato**
14/01/2025	Divulgação do Edital
21, 22 e 23/01/2025	Período de Inscrições
24/01/2025	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
27 e 28/01/2025	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
29/01/2025	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
31/01/2025	Prova Prática e Prova de Titulos
04/02/2025	Resultado Preliminar (Títulos)
04/02/2025	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
06/02/2025	Entrevista
05 e 06/02/2025	Recurso (Títulos)
10/02/2025	Resultado Final
14/02/2025	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;

1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, nos dias **21/01/2025 a 23/01/2025,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 24/01/2025, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 27 e 28/01/2025, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 29/01/2025. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática e da prova de títulos.

4. DA PROVA PRÁTICA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Prática, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
MOTORISTA	31/01/2025	Prefeitura Municipal de Catas Altas Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro – Catas Altas/MG	08:00 horas	80

4.2. A Prova Prática terá caráter classificatório.
4.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e comprovante de inscrição.
4.4. A avaliação será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
4.5. Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos ou conforme listagem.
4.6. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para a realização da prova prática.
4.7. Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 10 (dez) minutos e será avaliado conforme critérios constantes do Anexo III.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
5.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
5.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 31/01/2025, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
5.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.
5.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
5.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
5.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
5.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
5.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
5.10. Cada título será computado uma única vez.
5.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
5.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 04/02/2025, no Portal da Transparência.
5.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
5.14. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

6. DA ENTREVISTA
6.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
6.2. A entrevista será realizada no dia 06/02/2025, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 04/02/2025.
6.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
6.4. A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova prática;
b) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
c) obtiver maior pontuação na entrevista;
d) candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1. Até o dia 10/02/2025 será publicada a relação final com a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
8.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
8.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
8.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
9.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
9.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
9.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
9.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

10. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
10.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

110. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
11.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
12.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

12.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
12.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Critérios de Pontuação para Prova Prática;
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Prova de Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII – Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 13 de janeiro de 2025.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA
Com. de Processo Seletivo

LUDIMILI APARECIDA GUERRA
Com. de Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. de Processo Seletivo

UILSON RODRIGUES
Secretário M. de Administração e Fazenda

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Motorista	CR	40	R$ 2.615,99 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Ensino Elementar – habilitação (CNH) com atividade remunerada e categoria D, cursos de primeiros socorros e transporte escolar

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP Nº 06/2025)

Candidato:_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

MOTORISTA

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP nº 06/2025 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 06/2025
CARGO: () MOTORISTA
Nome do Candidato:
Assinatura da Comissão:

Obs.: Prova Prática a realizar-se no dia **31/01/2025**, às 8 horas, na Prefeitura Municipal de Catas Altas.
Entrega dos títulos no dia **31/01/2025**, de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Condução do veículo em conformidade com a regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro vigente: sinalização de trânsito; circulação e conduta; direção defensiva; e, cidadania e meio ambiente.	30
Habilidade na direção e zelo com o veiculo	30
Ética e Comportamento durante a prova	20
Total	80

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

MOTORISTA			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência como motorista carteira D	01 ponto por ano completo	10 pontos	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)
Curso de Condução de Veículo de Emergência – CVE	06 pontos por certificado	06 pontos	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	07
Atribuições do Cargo (conhecimento de rotas intermunicipais, principalmente região de Belo Horizonte, Itabira, João Monlevade, Nova Era, etc.)	08
Total	**15**

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

MOTORISTA:

* Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
* Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
* Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
* Fazer reparos de emergência;
* Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
* Encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada;
* Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
* Verificar o funcionamento do sistema elétrico lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
* Providenciar a lubrificação quando indicada;
* Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus;
* Executar tarefas afins (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 452/2014).

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP nº 06/2025
Nome do Candidato:
Cargo: () MOTORISTA
Modalidade de Recurso:
() Homologação da Inscrição
() Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, para o cargo Motorista, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, de nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, para o cargo motorista, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone()_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 06/2025 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

- Fundamentar as razões da impugnação.

Local _____ data_____ de _____de 2025.

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:1310C5C6

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PSP Nº 07/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2025 – ADMINISTRAÇÃO
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) nº 07/2025, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO e
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
14/01/2025	Divulgação do Edital
21, 22 e 23/01/2025	Período de Inscrições
24/01/2025	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
27 e 28/01/2025	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
29/01/2025	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
30/01/2025	Prova Objetiva
31/01/2025	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
03 e 04/02/2025	Recurso (Gabarito)
06/02/2025	Homologação da Prova Objetiva
06/02/2025	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
10 e 11/02/2025	Entrevista
13/02/2025	Resultado Final
17/02/2025	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo VIII deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **21 a 23/01/2025,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VII deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.

3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 24/01/2025, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 27 a 28/01/2025, utilizando o modelo previsto no Anexo VI, perante a Comissão.
3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 29/01/2025. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	**30/01/2025**	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas/MG	18 horas	03 horas
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Entrevista.
4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	**Fundamental**	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	**Médio**	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 31/01/2025.
6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VI, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**
6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 06/02/2025. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Entrevista.

7. DA ENTREVISTA
7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo IV;
7.2. As entrevista serão realizadas nos dias 10 e 11/02/2025, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 06/02/2025.
7.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
7.4. A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. Até o dia 13/02/2025 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
9.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
9.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
9.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

10. DA CONVOCAÇÃO
10.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
10.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
10.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
10.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
10.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

11. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
11.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4 recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

12. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
12.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
13.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

13.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
13.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo V – Atribuições do cargo;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo VIII – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 13 de janeiro de 2025.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA
Com. de Processo Seletivo

LUDIMILI APARECIDA GUERRA
Com. de Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. de Processo Seletivo

UILSON RODRIGUES
Secretário M. de Administração e Fazenda

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CR	40	R$ 1.545,81 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Ensino Fundamental Completo
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR	40	R$ 2.381,92 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Ensino Médio Completo

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP nº 07/2025)

Candidato:____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:__ _____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 07/2025 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 07/2025
CARGO: () AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO () TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
Nome do Candidato:
Assinatura da Comissão:

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia 30/01/2025, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado.

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO:
Conhecimentos Específicos:
- Administração Pública: conceito de administração pública.

- Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Órgãos Públicos: conceitos, natureza e classificação.
- Serviços Públicos: conceitos e princípios: continuidade, generalidade, atualidade, modicidade das tarefas, cortesia e segurança.
- Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:
Conhecimentos Específicos:
- Administração Pública: conceito de administração pública.
- Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Organização Administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada, autarquias, fundações, empresas publicas e sociedades de economia mista.
- Servidores Públicos: cargo, emprego e função pública.
- Órgãos Públicos: conceito, natureza e classificação.
- Poderes Administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso de poder.
- Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, anulação, revogação e convalidação: discricionalidade e vinculação.
- Serviços Públicos: conceitos e princípios: continuidade, generalidade, atualidade, modicidade das tarefas, cortesia e segurança.
- Responsabilidade Civil: objetiva e subjetiva.
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conhecimentos Gerais (TODOS OS CARGOS):
-Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos./ Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. / Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. / Morfologia: estrutura dos vocábulos; elementos mórficos; processos de formação de palavras; derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. / Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). / Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. / Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	05
Atribuições do Cargo	07
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	03
Total	**15**

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO:
* redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados;
* examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias;
* fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos;
* escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos;
* preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos;
* selecionar, classificar e arquivar documentos;
* conferir serviços executados na unidade;
* fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;
* participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade;
* executar trabalhos de datilografia e digitação;
* atender o público em geral;
* desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:
* efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalhos nos órgãos municipais;
* auxiliar na execução de análises de trabalho;
* executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
* acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições;
* estudar processos complexos;
* elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
* colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;
* orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;
* fazer conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 07/2025
Nome do Candidato:
CARGO: () AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO () TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Recurso: () Homologação da Inscrição () Gabarito – Prova Objetiva
Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: ____

ANEXO VII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_ __, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº ____ e RG nº_____, endereço eletrônico ____, telefone()_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 07/2025 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

- Fundamentar as razões da impugnação.

Local _____, data _____ de _____de 2025.

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:89F1B816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2025
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ALG8C99	DA00065627	04/01/2025	5738/0	07/03/2025
ALG8C99	DA00065632	04/01/2025	5185/1	07/03/2025
AWC9900	DA00065672	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
BAI2I53	DA00065864	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
BAR4D54	DA00065860	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
BGV8F59	DA00064120	31/12/2024	5550/0	03/03/2025
CQX7895	DA00066166	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
CRF5678	DM00038159	31/12/2024	6530/0	03/03/2025
CZH1J33	AG01858980	13/12/2024	6726/1	07/03/2025
DBG7848	DA00066161	02/01/2025	7625/2	04/03/2025
DIU0F65	DA00065981	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
DSR4407	DA00062398	02/01/2025	7633/2	04/03/2025
DTS3E67	DA00066156	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
EAL2226	DA00065980	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
EAL4946	DA00066171	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
EFS3I35	AM03409546	31/12/2024	5010/0	07/03/2025
EGO7094	DA00065870	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
ERM1D43	DA00066152	02/01/2025	5541/2	05/03/2025
ERS7C29	DA00066034	31/12/2024	5452/2	03/03/2025
FAT3I35	DA00061043	03/01/2025	7633/2	07/03/2025
FCH8E03	DA00065708	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
FLT8F74	DA00065962	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
FUD4I19	DA00065966	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
GEQ8H34	DA00065692	02/01/2025	7633/2	04/03/2025
GJA2C36	DA00066151	02/01/2025	5541/2	05/03/2025
GKU7354	DA00065580	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
GLF3060	DA00065603	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
GMP7895	DM00025746	31/12/2024	6599/2	03/03/2025
GNN9870	DA00065582	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
GNU2273	DM00040143	31/12/2024	5487/0	03/03/2025
GOR6898	DM00040285	06/01/2025	5010/0	10/03/2025
GOR6898	DM00040286	06/01/2025	6599/2	10/03/2025
GOW3123	DA00062396	31/12/2024	5193/0	03/03/2025
GOY4139	DM00040277	02/01/2025	6599/2	04/03/2025
GOY4139	DM00040278	02/01/2025	6637/2	04/03/2025
GPG5600	DA00065614	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
GPG5600	DA00065615	02/01/2025	6530/0	04/03/2025
GPL1671	DA00066237	06/01/2025	6050/1	10/03/2025
GQY8953	DA00065879	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
GRN1E62	DA00065584	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
GSJ2738	DA00065715	03/01/2025	5185/1	07/03/2025
GSN1551	DM00040283	06/01/2025	5037/1	10/03/2025
GSN1551	DM00040284	06/01/2025	6599/2	10/03/2025
GTI0048	DA00064842	06/01/2025	5550/0	10/03/2025
GTM0G62	DA00065707	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
GTQ4194	DA00065988	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
GUE1078	DM00016740	31/12/2024	5185/1	03/03/2025
GUS9318	DA00065970	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
GVH1F20	DM00007834	02/01/2025	6580/0	04/03/2025
GVH1F20	DM00007835	02/01/2025	5010/0	04/03/2025
GVH1F20	DM00007836	02/01/2025	5169/1	04/03/2025
GVU6464	DM00016748	31/12/2024	6599/2	03/03/2025
GVU6464	DM00016749	31/12/2024	5045/0	03/03/2025
GVX6124	AG01858599	13/12/2024	5010/0	07/03/2025
GVX6124	AG01858600	13/12/2024	6726/1	07/03/2025
GVX6124	AG01858978	13/12/2024	6530/0	07/03/2025
GWB3424	DA00065656	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
GWS3944	DM00026576	31/12/2024	7633/2	03/03/2025
GWS4G28	DA00065608	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
GXA8158	DA00056416	06/01/2025	6050/1	10/03/2025
GXI7269	DM00027161	30/12/2024	6530/0	03/03/2025
GXT2924	DA00066141	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
GXT2I75	DA00062400	03/01/2025	7633/1	07/03/2025
GYA3710	DA00064124	02/01/2025	5452/1	04/03/2025
GYO2271	DA00065979	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
GYR2257	DA00065876	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
GYR3474	DA00066030	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
GYX4823	DA00066033	31/12/2024	5487/0	03/03/2025
GZF6A89	DA00065579	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
GZP0J43	DA00065694	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
GZX0108	DM00039039	06/01/2025	7366/2	10/03/2025
HAA2147	DA00065978	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
HAA7533	DA00065607	02/01/2025	5193/0	04/03/2025
HAF0G58	DA00065651	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
HAI3799	DA00065856	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HAM0167	DA00065652	31/12/2024	5525/0	03/03/2025
HAM1368	DA00061361	06/01/2025	7633/1	10/03/2025
HAM1987	DA00065698	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
HAT1840	DA00066144	31/12/2024	7633/2	03/03/2025
HAY6204	DA00065697	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
HAZ4342	DM00037642	02/01/2025	5010/0	04/03/2025

HBC0731	DM00037450	02/01/2025	5010/0	04/03/2025
HBC3868	AG01858290	30/12/2024	7340/0	07/03/2025
HBI0538	DA00065588	31/12/2024	7340/0	03/03/2025
HBJ8I55	DA00063554	06/01/2025	7633/1	10/03/2025
HBJ8I55	DA00063555	06/01/2025	6599/2	10/03/2025
HBK2469	DA00056413	03/01/2025	6050/1	07/03/2025
HBL3287	DA00065695	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
HCG9G05	DA00065711	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
HCQ0359	DA00065626	04/01/2025	5550/0	07/03/2025
HCU1887	DA00062397	31/12/2024	7633/1	03/03/2025
HCU2504	DM00016746	31/12/2024	5010/0	03/03/2025
HCU2504	DM00016747	31/12/2024	6599/2	03/03/2025
HDF3D96	DM00026580	05/01/2025	5169/1	10/03/2025
HDF3D96	DM00026581	05/01/2025	5045/0	10/03/2025
HDH5804	DA00065701	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
HDL7E64	DM00035636	01/01/2025	5010/0	04/03/2025
HDM9381	DA00065671	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HDR5H55	DM00025749	06/01/2025	7633/2	10/03/2025
HDS4994	DM00040287	06/01/2025	5010/0	10/03/2025
HDS4994	DM00040288	06/01/2025	6637/1	10/03/2025
HDS4B36	DM00026577	31/12/2024	5010/0	03/03/2025
HDW6134	DA00061036	02/01/2025	7633/2	04/03/2025
HDX5307	DM00016743	31/12/2024	7340/0	03/03/2025
HDX5620	DM00011851	04/01/2025	5010/0	07/03/2025
HDZ8577	DA00064123	02/01/2025	5525/0	04/03/2025
HEJ4639	DA00066157	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HEL1388	DA00066146	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
HEQ0901	DM00025742	31/12/2024	5045/0	03/03/2025
HFA1E53	DM00040268	31/12/2024	5010/0	03/03/2025
HFG2A08	DA00065673	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HFG3C14	DM00038160	31/12/2024	6530/0	03/03/2025
HFW2D56	DA00065675	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HFX6F48	DA00066007	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
HGF0527	DA00056494	06/01/2025	5509/0	10/03/2025
HGX5772	DA00066150	02/01/2025	5541/2	05/03/2025
HGZ4185	DA00065873	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
HGZ4255	DM00040272	31/12/2024	5169/1	03/03/2025
HGZ4255	DM00040274	31/12/2024	6599/2	03/03/2025
HGZ4874	DA00065591	31/12/2024	5550/0	03/03/2025
HHM3592	DA00066165	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
HIE1J47	DA00066145	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
HIE2409	DM00037641	30/12/2024	6599/2	03/03/2025
HIP0902	DA00066142	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
HIR0162	DA00065691	02/01/2025	7633/1	04/03/2025
HJG1I52	DA00066168	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
HJH1G19	DM00040266	31/12/2024	5010/0	03/03/2025
HJH1G19	DM00040267	31/12/2024	6599/2	03/03/2025
HJI1A18	DA00065599	02/01/2025	5401/0	04/03/2025
HJX8I56	DA00065987	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HKC0193	DM00037549	01/01/2025	5045/0	04/03/2025
HKN4I01	DA00065994	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HKN7F76	DM00038156	31/12/2024	7633/1	03/03/2025
HKO7577	AG01848181	09/12/2024	6599/2	07/03/2025
HKR2F26	DA00066002	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HKZ4C19	DA00065604	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
HKZ4C19	DA00065605	02/01/2025	6599/2	04/03/2025
HLC2H76	DA00065676	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HLF2502	DA00066016	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
HLJ6765	DM00036146	31/12/2024	5010/0	03/03/2025
HLM5B54	DA00065718	03/01/2025	7633/1	07/03/2025
HLR0356	DA00061053	06/01/2025	7633/1	10/03/2025
HLR0518	DA00065996	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HLS0035	DA00066186	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
HLS2394	AG01858292	30/12/2024	7340/0	07/03/2025
HLT8J90	DA00062403	06/01/2025	6041/2	10/03/2025
HMA3A86	DA00065581	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
HMA5041	DA00065683	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HMA5420	DM00038158	31/12/2024	6050/1	03/03/2025
HML5F25	DA00066032	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
HMQ5007	DA00061052	06/01/2025	7633/2	10/03/2025
HMQ5I94	DA00061046	03/01/2025	5452/2	07/03/2025
HMR8722	DA00058109	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
HMZ8B56	DA00065616	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
HNL0H96	DM00038161	01/01/2025	7056/1	04/03/2025
HNZ1196	DA00065677	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
HOI6171	DA00065973	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
HZP5639	DM00038638	04/01/2025	5584/0	07/03/2025
JEQ2012	DA00066184	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
JGL2704	DA00066174	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
JJY7F20	DA00065668	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
KVD9B07	DA00065645	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
KVK7H04	DA00065862	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
KWP5I77	DA00065653	31/12/2024	6041/2	03/03/2025
KYP4C86	DA00064841	31/12/2024	5541/4	03/03/2025
LAW1928	DA00065649	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
LLX9B51	DA00065984	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
MNP3707	DA00066013	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
MSV6J60	DA00065690	02/01/2025	5185/1	05/03/2025
MSV8125	DA00064121	02/01/2025	5550/0	04/03/2025

MSV8125	DA00064122	02/01/2025	6599/2	04/03/2025
MYI6988	DA00065710	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
NCK1492	DM00016745	31/12/2024	5185/1	03/03/2025
NFH3412	DA00065666	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
NWQ8500	DA00061059	06/01/2025	7633/2	10/03/2025
NYG1800	DA00061056	06/01/2025	5185/1	10/03/2025
NYP8243	DA00061178	06/01/2025	7633/1	10/03/2025
OBL2H23	DA00065679	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
OGB2B71	DM00038155	31/12/2024	7633/1	03/03/2025
OLO6347	DA00066137	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
OLW1A99	DM00026117	01/01/2025	7579/0	03/03/2025
OLW1A99	DM00026118	01/01/2025	6548/0	03/03/2025
OOW7I54	DM00036144	31/12/2024	5010/0	03/03/2025
OOW7I54	DM00036145	31/12/2024	7340/0	03/03/2025
OOW8975	DA00065629	04/01/2025	6530/0	07/03/2025
OOW8975	DA00065630	04/01/2025	5185/1	07/03/2025
OOZ4848	DA00065866	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
OPD1E13	DA00066143	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
OPH6444	DA00065665	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
OPH7E99	DA00065977	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
OPK3J55	DA00065871	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
OPL7A43	DM00038458	03/01/2025	5487/0	07/03/2025
OPL8G10	DM00040292	06/01/2025	7633/2	10/03/2025
OPL8G10	DM00040293	06/01/2025	6637/2	10/03/2025
OPR2E83	DA00065991	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
OPR4J81	DA00065968	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
OPW8D71	DA00065869	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
OPZ9152	DA00065648	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
OQA8777	DA00065577	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
OQC8A96	DA00065678	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
OQQ1J21	DA00065703	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
OQR0232	DA00065589	31/12/2024	5185/1	03/03/2025
OQS7031	DA00065859	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
OQW6759	DA00066135	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
ORA2H08	DA00065687	02/01/2025	7633/1	04/03/2025
ORA5B38	DM00037643	02/01/2025	5010/0	04/03/2025
ORA5B38	DM00037644	02/01/2025	7340/0	04/03/2025
ORC8108	DA00065739	03/01/2025	7633/1	07/03/2025
OTO4154	DA00065623	04/01/2025	5550/0	07/03/2025
OWJ7I96	DM00011853	06/01/2025	5010/0	10/03/2025
OWK1C43	DM00040270	31/12/2024	6637/1	03/03/2025
OWL4530	DA00066155	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
OWM7B26	DM00012593	04/01/2025	7633/1	07/03/2025
OWO4083	DA00065655	31/12/2024	7340/0	03/03/2025
OWO9J35	DA00065618	03/01/2025	6050/1	07/03/2025
OWR3G92	DA00066160	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
OWS9629	DA00061042	03/01/2025	5185/1	07/03/2025
OXA0125	DM00040280	02/01/2025	5010/0	04/03/2025
OXA0125	DM00040281	02/01/2025	6599/2	04/03/2025
OXA0125	DM00040282	02/01/2025	6637/1	04/03/2025
OXA4949	DM00040145	03/01/2025	5541/1	07/03/2025
OXH8140	DA00065998	02/01/2025	5541/2	05/03/2025
PAE3D25	DA00065670	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
PDQ3J10	DA00065609	02/01/2025	5193/0	04/03/2025
PEI4I39	DA00061910	27/12/2024	5487/0	03/03/2025
PFW0H80	DM00040144	03/01/2025	5380/0	07/03/2025
PGN4H32	DA00065595	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
PQM8144	DA00065684	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
PQU1I61	DM00021515	31/12/2024	5061/0	03/03/2025
PQU1I67	DM00021514	31/12/2024	5010/0	03/03/2025
PRN0D06	DA00065999	02/01/2025	5541/2	05/03/2025
PUC7145	DA00066185	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
PUF3743	DA00065989	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
PUH3085	DM00026115	31/12/2024	5045/0	03/03/2025
PUJ9A99	DA00065965	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
PUO2I83	DA00066010	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
PUR9353	DA00066021	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
PVD3F16	DA00066172	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
PVJ0B30	DA00065963	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
PVT1A19	DA00061359	31/12/2024	7633/2	03/03/2025
PWA8E66	DM00026578	31/12/2024	5010/0	03/03/2025
PWA8E66	DM00026579	31/12/2024	5835/0	03/03/2025
PXI2456	DA00065986	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
PXQ4258	DM00026119	01/01/2025	6564/0	03/03/2025
PXQ4258	DM00026120	01/01/2025	5185/1	03/03/2025
PXV3C36	DM00035146	01/01/2025	6637/1	04/03/2025
PYA9F65	DA00056414	03/01/2025	5738/0	07/03/2025
PYE5D54	DA00065985	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
PYG7H64	DA00066004	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
PYL3024	DM00039248	30/12/2024	6599/2	03/03/2025
PYX1D32	DA00066164	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
PZS7B42	DA00066019	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
QIQ4E44	DA00065674	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
QMR6F35	DA00066011	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
QMT4A73	AG01858291	30/12/2024	6530/0	07/03/2025
QMX1B49	DA00065863	02/01/2025	5541/1	04/03/2025
QMZ4J00	DA00062586	31/12/2024	6637/1	03/03/2025
QNP0B90	DA00061047	06/01/2025	5185/1	10/03/2025
QNP5158	DA00066148	31/12/2024	5991/0	03/03/2025

QNQ1887	DA00066012	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
QOA8A42	DA00065600	02/01/2025	5185/2	04/03/2025
QOF8C02	DA00065624	04/01/2025	5550/0	07/03/2025
QOK1707	DA00061050	06/01/2025	7633/2	10/03/2025
QOL5E81	DA00066136	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
QOV4I15	DA00065983	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
QPG0088	DA00065619	04/01/2025	5550/0	07/03/2025
QPT4724	DA00065662	31/12/2024	5622/2	03/03/2025
QQH9C56	DA00062399	03/01/2025	7633/2	07/03/2025
QQK5A13	DA00065601	02/01/2025	7633/1	04/03/2025
QQO7805	DA00066158	02/01/2025	5541/2	05/03/2025
QQY7C23	DM00026116	31/12/2024	6599/2	03/03/2025
QUT2J50	DA00061911	31/12/2024	7633/1	03/03/2025
QUW5203	DA00056492	06/01/2025	7633/2	10/03/2025
QWU1880	DA00062401	03/01/2025	7633/1	07/03/2025
QWV7343	DA00065964	31/12/2024	5541/2	03/03/2025
QWW4I63	AG01858286	23/12/2024	5045/0	07/03/2025
QWY2I43	DA00065659	31/12/2024	5479/0	03/03/2025
QXC9399	DA00063552	31/12/2024	6599/2	03/03/2025
QXP4F82	DA00065606	02/01/2025	7633/1	04/03/2025
RAV4G53	DA00065714	03/01/2025	7633/1	07/03/2025
RBL1G72	DA00065650	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
RDC2G80	DM00016750	31/12/2024	6599/2	03/03/2025
RFC5J11	DM00016741	31/12/2024	7340/0	03/03/2025
RFC8A89	DA00066169	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
RFT2H94	DA00066031	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
RFU8C45	DA00061044	03/01/2025	7633/2	07/03/2025
RFU8C45	DA00061045	03/01/2025	5185/1	07/03/2025
RFV2A97	DA00066175	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
RFV3H03	DA00066182	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
RMF8I54	DA00065706	03/01/2025	5541/2	07/03/2025
RMH5J33	DA00065990	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
RMJ7I19	DA00066026	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
RPT7D38	DA00061035	02/01/2025	7633/1	04/03/2025
RTX1I98	DA00066234	06/01/2025	7340/0	10/03/2025
RUW6E87	DA00066153	02/01/2025	5541/2	05/03/2025
RVD7H27	DA00065657	31/12/2024	7340/0	03/03/2025
RVE5I50	DA00066024	06/01/2025	5541/2	10/03/2025
SGT4B19	DA00065858	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
SHT8F64	AG01848179	23/12/2024	7579/0	07/03/2025
SIG8A13	DA00056415	03/01/2025	7633/1	07/03/2025
SIW0J20	DM00038639	04/01/2025	5010/0	07/03/2025
SYP9B26	DA00065682	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
SYP9B26	DM00038157	31/12/2024	7633/1	03/03/2025
TCB4G38	DM00040291	06/01/2025	5010/0	10/03/2025
TCC5H24	DA00065578	31/12/2024	5738/0	03/03/2025
TCK2G05	DA00066006	02/01/2025	5541/2	04/03/2025
TDE2A78	DM00040290	06/01/2025	7633/2	10/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B55C2FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ATH7B38	DA00059564	16/10/2024	5541/3	R$195,23	20/02/2025
AZB0I42	DA00055187	02/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
BDB8I52	DA00058788	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
BHT6109	DA00059327	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
BQQ2181	DA00057290	14/10/2024	5452/5	R$195,23	21/02/2025
BQQ2181	DA00058795	14/10/2024	5371/0	R$130,16	21/02/2025
CDU7961	DA00059835	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025

CHU6686	DA00059090	09/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
COG9607	DA00057291	15/10/2024	6122/0	R$293,47	21/02/2025
CPU8J33	DA00056460	11/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
CRK6292	DA00054816	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
DAS4303	DA00059120	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
DDW2G61	DA00059320	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
DRB9J18	DA00059155	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
DSO8177	DA00059080	09/10/2024	5452/2	R$195,23	18/02/2025
EEM4F91	DA00059112	10/10/2024	5622/2	R$88,38	18/02/2025
EIM8E16	DA00053103	14/10/2024	7633/2	R$293,47	21/02/2025
EIT0D57	DA00025314	11/10/2024	5509/0	R$130,16	18/02/2025
EJL8D36	DA00025316	13/10/2024	5592/0	R$130,16	18/02/2025
EMR6J99	DA00056313	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
EMR6J99	DA00056314	11/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
EMX1J92	DA00059303	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
ETL5005	DA00059314	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
EXS4H74	DA00053095	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
FJO1I35	DA00054825	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
FOI0G38	DA00059131	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
FXD5G98	DA00057119	15/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
FXN7H42	DA00025320	13/10/2024	5592/0	R$130,16	18/02/2025
GBH9B84	DM00017604	23/11/2024	6050/1	R$293,47	13/03/2025
GBM0B91	DA00059097	09/10/2024	5185/2	R$195,23	18/02/2025
GHS7C46	DA00050479	09/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
GLG4369	DA00059855	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
GLK2625	DA00056326	15/10/2024	5487/0	R$195,23	21/02/2025
GON7F58	DA00057529	13/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
GOU5798	DA00025326	15/10/2024	5509/0	R$130,16	21/02/2025
GPI6D87	DA00059553	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
GPU2A56	DA00058421	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
GQL7738	DA00059162	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
GQL8964	DA00059114	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
GQN9218	DA00059297	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
GQU7D18	DA00056322	14/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
GSP9515	DA00059018	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
GSV6J39	AM00265996	08/10/2024	5118/0	R$880,41	21/02/2025
GSV6J39	AM00265997	08/10/2024	5010/0	R$880,41	21/02/2025
GSW8432	DA00057525	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
GTH4028	DA00057508	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
GTK4479	DA00056328	15/10/2024	5525/0	R$130,16	21/02/2025
GUC9730	DM00037216	16/10/2024	7633/2	R$293,47	20/02/2025
GUL6987	DA00058787	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
GVA1E14	DA00058412	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
GVA6D88	DA00057289	11/10/2024	6041/1	R$195,23	18/02/2025
GVU6778	DA00059562	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
GWS1806	DA00058380	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
GXO2E10	DA00057516	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
GZB9469	DA00058387	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
GZJ6604	DA00059848	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
GZP1929	DA00059172	11/10/2024	7625/2	R$293,47	18/02/2025
GZW9146	DA00056466	16/10/2024	7633/1	R$293,47	20/02/2025
HAH3300	DA00058377	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HAJ8001	DM00020355	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
HAJ8001	DM00020356	11/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
HAY5F17	DA00058376	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HBC0F20	DA00059541	14/10/2024	5738/0	R$293,47	21/02/2025
HBJ4F77	DM00027118	16/10/2024	5010/0	R$880,41	20/02/2025
HBJ6436	DA00059334	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HBM9630	DA00057286	11/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
HBT6699	DA00059534	14/10/2024	6050/1	R$293,47	21/02/2025
HCU2620	DM00019168	12/10/2024	5169/1	R$2.934,70	18/02/2025
HDR4890	DA00059163	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HDR6057	DA00057515	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
HDT5524	DA00059558	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
HDW5015	DA00059296	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
HEL1H96	DA00056327	15/10/2024	7625/1	R$293,47	21/02/2025
HFC1908	DA00059182	13/10/2024	5541/1	R$195,23	21/02/2025
HFF2145	DA00056319	14/10/2024	5487/0	R$195,23	21/02/2025
HFP7155	DA00059845	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HFW9431	DA00059563	16/10/2024	5193/0	R$293,47	20/02/2025
HGB6578	DA00057657	14/10/2024	6050/1	R$293,47	21/02/2025
HGF0249	DA00059324	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HGU7I43	DA00057522	11/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
HGZ4F89	DA00056331	15/10/2024	7366/2	R$130,16	20/02/2025
HHC0908	DA00059190	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
HHL4C03	DM00027367	14/10/2024	6050/1	R$293,47	21/02/2025
HID4271	DA00059164	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HIP0334	DA00058415	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HIR1944	DA00058381	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
HIU3G16	DA00057111	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
HIU3G16	DA00057112	14/10/2024	6602/0	R$293,47	21/02/2025
HIV2536	DA00056461	11/10/2024	6041/2	R$195,23	18/02/2025
HJA6453	DA00054872	10/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
HJN8A68	DA00059151	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HJW0058	DA00058065	15/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
HJW0353	DA00059102	10/10/2024	6122/0	R$293,47	18/02/2025
HJW3C72	DA00058796	15/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
HKF8E53	DA00054814	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HKK1319	DA00059840	16/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025

HKP4E33	DA00057103	10/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
HKQ0902	DA00057530	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
HLC9823	DA00025318	13/10/2024	5592/0	R$130,16	18/02/2025
HLH9700	DA00057660	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
HLL6D71	DM00027151	12/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
HLM2C01	DM00027147	12/10/2024	6602/0	R$293,47	18/02/2025
HLM2C01	DM00027148	12/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
HLM2C01	DM00027149	12/10/2024	5274/1	R$2.934,70	18/02/2025
HLM2C01	DM00027150	12/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
HLQ0F25	DA00058548	11/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
HLQ3H95	DA00059321	15/10/2024	7625/2	R$293,47	21/02/2025
HLS0407	DA00057512	11/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
HLS8B39	DA00058414	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HMA5507	DA00058386	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
HMB5733	DA00057531	13/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
HMJ7C26	DA00056316	11/10/2024	5541/4	R$195,23	18/02/2025
HMQ3255	DA00058405	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HMQ5877	DA00058408	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HNB3133	DA00057524	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
HNW3249	DA00058371	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HNX8934	DA00058407	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HOC5459	DA00059538	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
HOC5459	DA00059539	14/10/2024	6599/2	R$293,47	21/02/2025
HOC8295	DM00035734	12/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
HOK7D48	DA00059021	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
HSX7G33	DA00056464	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
JAD5I78	DA00059554	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
JFK3F07	DA00057114	14/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
JGJ0068	DA00058374	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
JGL7536	DA00059180	13/10/2024	7633/2	R$293,47	21/02/2025
JHI5I21	DA00059271	09/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
JJJ7611	DA00059344	11/10/2024	5193/0	R$293,47	18/02/2025
KDR1A31	DA00059312	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
KKV9602	DA00059304	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
KOC1752	DA00058066	15/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
KQU0228	DA00057807	11/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
KSF4915	DA00056329	15/10/2024	5525/0	R$130,16	21/02/2025
LMY8A67	DA00059300	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
MPQ2288	DA00059115	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
NFC4661	DA00059124	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
NFS5978	DA00059160	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
NYD9078	DA00059121	14/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
NYD9078	DA00059122	14/10/2024	6599/2	R$293,47	21/02/2025
NYD9078	DA00059123	14/10/2024	7684/1	R$130,16	21/02/2025
NYE1B43	DA00059128	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
OAU7I48	DA00058768	09/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
OLU5I14	DA00058782	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
OLU7220	DA00058396	15/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
OMC5663	DA00059179	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
OMW9C21	DA00059555	16/10/2024	7633/1	R$293,47	20/02/2025
OPB3D21	DA00025327	15/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
OPM8I37	DA00059316	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
OPP1G78	DM00027113	14/10/2024	6602/0	R$293,47	21/02/2025
OPU8503	DA00059542	14/10/2024	5738/0	R$293,47	21/02/2025
OQC4525	DA00059011	15/10/2024	7625/1	R$293,47	21/02/2025
OQK5C97	DA00059326	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
OQO0F30	DM00036240	12/10/2024	5738/0	R$293,47	18/02/2025
OQO0F30	DM00036242	13/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
OQO0F30	DM00036243	12/10/2024	5835/0	R$195,23	18/02/2025
OWL0E81	DA00059328	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
OWN8408	DA00058402	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
OXA9148	DA00058411	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
OXG7589	DA00059734	16/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
OXJ7G67	DA00058791	11/10/2024	5509/0	R$130,16	18/02/2025
PBR5786	DA00053094	10/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
PCT7I28	DA00058368	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
PNZ0A04	DA00055192	16/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
PUB1J27	DA00056465	16/10/2024	7030/1	R$293,47	21/02/2025
PUD2C84	DA00059332	15/10/2024	7633/1	R$293,47	20/02/2025
PUG8115	DA00059322	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
PUM8A57	DA00058798	16/10/2024	5487/0	R$195,23	20/02/2025
PUQ9A94	DA00057661	14/10/2024	7030/1	R$293,47	21/02/2025
PVJ0B30	DA00058398	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
PVJ0B30	DA00059733	16/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
PVS9536	DA00053101	13/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
PWF2235	DM00037214	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
PWG2B35	DM00012819	12/10/2024	5460/0	R$130,16	18/02/2025
PWN2C78	DA00059557	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
PWR2445	DA00056324	15/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
PWS0135	DA00059856	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
PXB3G05	DA00059129	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
PXC9273	DA00058409	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
PXK5723	DA00059341	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
PYF1449	DA00058424	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
PYK5B02	DA00059551	16/10/2024	5738/0	R$293,47	20/02/2025
PYK5B02	DA00059552	16/10/2024	6599/2	R$293,47	20/02/2025
PYY1754	DA00059019	16/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
PYZ1469	DA00064580	16/12/2024	5541/2	R$195,23	04/04/2025
PZD6H03	DA00058784	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025

PZF7I70	DM00027111	11/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
PZH9561	DA00059295	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
PZL6A96	DA00059187	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
QBD1J39	DM00027114	14/10/2024	5037/1	R$586,94	21/02/2025
QBD1J39	DM00027115	14/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
QKI0B18	DA00059837	16/10/2024	7625/1	R$293,47	20/02/2025
QMV5445	DA00059189	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
QNF2408	DA00059550	16/10/2024	7633/2	R$293,47	20/02/2025
QNH6571	DA00064647	16/12/2024	5541/2	R$195,23	04/04/2025
QNI2845	DA00059183	13/10/2024	7625/1	R$293,47	21/02/2025
QOE3J73	DA00058779	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
QOE3J73	DA00058780	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
QOO1789	DA00059149	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
QOU0193	DA00054812	09/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
QPC2F82	DA00057804	11/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
QPG8873	DA00059846	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QPN5D73	DA00058406	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QPS5292	DA00058404	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QQC9E03	DA00059159	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
QWZ0I57	DA00057123	15/10/2024	5568/0	R$195,23	21/02/2025
QXE4I36	DA00059847	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QXN9J80	DA00059854	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QXQ6B37	DA00059089	09/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
QXT6F60	DA00025325	15/10/2024	5541/7	R$195,23	21/02/2025
QYX1I06	DA00059167	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
RBN2G11	DM00037892	16/10/2024	7366/2	R$130,16	20/02/2025
REQ5G58	DA00058416	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
RFT0H05	DM00017480	12/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
RFV3H03	DA00058379	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
RGC0D47	DA00059299	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
RHR5B41	DA00059165	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
RNI6J81	DA00059157	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
RNN5F29	DA00053102	13/10/2024	5541/1	R$195,23	18/02/2025
RNX3B59	DA00058786	11/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
RNY7G02	DA00057116	14/10/2024	5487/0	R$195,23	21/02/2025
RTL6H47	DA00058410	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
RTN3D25	DA00057287	11/10/2024	6068/1	R$195,23	18/02/2025
RTQ5G35	DA00057808	11/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
RTW1C52	DA00057521	11/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
RUL8B04	DA00058996	09/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
RUL8B04	DA00058997	09/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
RUU3A95	DA00055746	16/10/2024	6050/1	R$293,47	20/02/2025
RUY7C14	DA00059434	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
RVE2H95	DM00011841	14/10/2024	7056/1	R$293,47	21/02/2025
SCX7G97	DA00025319	13/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
SHC2B59	DA00057113	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
SHL5J42	DA00059015	16/10/2024	5541/4	R$195,23	20/02/2025
SHY9B52	DA00057667	15/10/2024	6637/1	R$195,23	21/02/2025
SHY9H20	DA00059549	16/10/2024	5568/0	R$195,23	20/02/2025
SHZ5H55	DA00058419	16/10/2024	7625/1	R$293,47	20/02/2025
SIB7B99	DA00059009	13/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
SIF3A09	DA00059433	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
SIO4J59	DA00057664	15/10/2024	6050/1	R$293,47	21/02/2025
SIO4J59	DA00057665	15/10/2024	7056/1	R$293,47	21/02/2025
SIO4J59	DA00057666	15/10/2024	6653/1	R$195,23	21/02/2025
SIT7C80	DA00054817	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
SIU9G76	DA00058394	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
SSL4I11	DA00057509	11/10/2024	5568/0	R$195,23	18/02/2025
SUG3F24	DA00058413	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
SYA3H09	DA00059440	15/10/2024	6653/1	R$195,23	21/02/2025
SYB6H24	DA00059174	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
SYK6A50	DA00024062	15/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
SYT4G63	DA00058789	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
SYY6A28	DM00027112	11/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
TCF9G60	DA00054824	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
TCN2C88	DA00059156	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
TCR9C91	DA00059309	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28C796E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida

JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ATH7B38	DA00059564	16/10/2024	5541/3	R$195,23	20/02/2025
AZB0I42	DA00055187	02/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
BDB8I52	DA00058788	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
BHT6109	DA00059327	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
BQQ2181	DA00057290	14/10/2024	5452/5	R$195,23	21/02/2025
BQQ2181	DA00058795	14/10/2024	5371/0	R$130,16	21/02/2025
CDU7961	DA00059835	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
CHU6686	DA00059090	09/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
COG9607	DA00057291	15/10/2024	6122/0	R$293,47	21/02/2025
CPU8J33	DA00056460	11/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
CRK6292	DA00054816	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
DAS4303	DA00059120	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
DDW2G61	DA00059320	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
DRB9J18	DA00059155	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
DSO8177	DA00059080	09/10/2024	5452/2	R$195,23	18/02/2025
EEM4F91	DA00059112	10/10/2024	5622/2	R$88,38	18/02/2025
EIM8E16	DA00053103	14/10/2024	7633/2	R$293,47	21/02/2025
EIT0D57	DA00025314	11/10/2024	5509/0	R$130,16	18/02/2025
EJL8D36	DA00025316	13/10/2024	5592/0	R$130,16	18/02/2025
EMR6J99	DA00056313	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
EMR6J99	DA00056314	11/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
EMX1J92	DA00059303	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
ETL5005	DA00059314	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
EXS4H74	DA00053095	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
FJO1I35	DA00054825	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
FOI0G38	DA00059131	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
FXD5G98	DA00057119	15/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
FXN7H42	DA00025320	13/10/2024	5592/0	R$130,16	18/02/2025
GBH9B84	DM00017604	23/11/2024	6050/1	R$293,47	13/03/2025
GBM0B91	DA00059097	09/10/2024	5185/2	R$195,23	18/02/2025
GHS7C46	DA00050479	09/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
GLG4369	DA00059855	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
GLK2625	DA00056326	15/10/2024	5487/0	R$195,23	21/02/2025
GON7F58	DA00057529	13/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
GOU5798	DA00025326	15/10/2024	5509/0	R$130,16	21/02/2025
GPI6D87	DA00059553	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
GPU2A56	DA00058421	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
GQL7738	DA00059162	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
GQL8964	DA00059114	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
GQN9218	DA00059297	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
GQU7D18	DA00056322	14/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
GSP9515	DA00059018	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
GSV6J39	AM00265996	08/10/2024	5118/0	R$880,41	21/02/2025
GSV6J39	AM00265997	08/10/2024	5010/0	R$880,41	21/02/2025
GSW8432	DA00057525	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
GTH4028	DA00057508	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
GTK4479	DA00056328	15/10/2024	5525/0	R$130,16	21/02/2025
GUC9730	DM00037216	16/10/2024	7633/2	R$293,47	20/02/2025
GUL6987	DA00058787	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
GVA1E14	DA00058412	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
GVA6D88	DA00057289	11/10/2024	6041/1	R$195,23	18/02/2025
GVU6778	DA00059562	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
GWS1806	DA00058380	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
GXO2E10	DA00057516	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
GZB9469	DA00058387	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
GZJ6604	DA00059848	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
GZP1929	DA00059172	11/10/2024	7625/2	R$293,47	18/02/2025
GZW9146	DA00056466	16/10/2024	7633/1	R$293,47	20/02/2025
HAH3300	DA00058377	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HAJ8001	DM00020355	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
HAJ8001	DM00020356	11/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
HAY5F17	DA00058376	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HBC0F20	DA00059541	14/10/2024	5738/0	R$293,47	21/02/2025
HBJ4F77	DM00027118	16/10/2024	5010/0	R$880,41	20/02/2025
HBJ6436	DA00059334	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HBM9630	DA00057286	11/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
HBT6699	DA00059534	14/10/2024	6050/1	R$293,47	21/02/2025
HCU2620	DM00019168	12/10/2024	5169/1	R$2.934,70	18/02/2025
HDR4890	DA00059163	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HDR6057	DA00057515	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
HDT5524	DA00059558	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
HDW5015	DA00059296	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
HEL1H96	DA00056327	15/10/2024	7625/1	R$293,47	21/02/2025
HFC1908	DA00059182	13/10/2024	5541/1	R$195,23	21/02/2025
HFF2145	DA00056319	14/10/2024	5487/0	R$195,23	21/02/2025
HFP7155	DA00059845	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HFW9431	DA00059563	16/10/2024	5193/0	R$293,47	20/02/2025

HGB6578	DA00057657	14/10/2024	6050/1	R$293,47	21/02/2025
HGF0249	DA00059324	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HGU7I43	DA00057522	11/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
HGZ4F89	DA00056331	15/10/2024	7366/2	R$130,16	20/02/2025
HHC0908	DA00059190	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
HHL4C03	DM00027367	14/10/2024	6050/1	R$293,47	21/02/2025
HID4271	DA00059164	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HIP0334	DA00058415	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HIR1944	DA00058381	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
HIU3G16	DA00057111	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
HIU3G16	DA00057112	14/10/2024	6602/0	R$293,47	21/02/2025
HIV2536	DA00056461	11/10/2024	6041/2	R$195,23	18/02/2025
HJA6453	DA00054872	10/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
HJN8A68	DA00059151	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HJW0058	DA00058065	15/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
HJW0353	DA00059102	10/10/2024	6122/0	R$293,47	18/02/2025
HJW3C72	DA00058796	15/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
HKF8E53	DA00054814	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HKK1319	DA00059840	16/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
HKP4E33	DA00057103	10/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
HKQ0902	DA00057530	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
HLC9823	DA00025318	13/10/2024	5592/0	R$130,16	18/02/2025
HLH9700	DA00057660	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
HLL6D71	DM00027151	12/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
HLM2C01	DM00027147	12/10/2024	6602/0	R$293,47	18/02/2025
HLM2C01	DM00027148	12/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
HLM2C01	DM00027149	12/10/2024	5274/1	R$2.934,70	18/02/2025
HLM2C01	DM00027150	12/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
HLQ0F25	DA00058548	11/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
HLQ3H95	DA00059321	15/10/2024	7625/2	R$293,47	21/02/2025
HLS0407	DA00057512	11/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
HLS8B39	DA00058414	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HMA5507	DA00058386	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
HMB5733	DA00057531	13/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
HMJ7C26	DA00056316	11/10/2024	5541/4	R$195,23	18/02/2025
HMQ3255	DA00058405	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HMQ5877	DA00058408	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HNB3133	DA00057524	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
HNW3249	DA00058371	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
HNX8934	DA00058407	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
HOC5459	DA00059538	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
HOC5459	DA00059539	14/10/2024	6599/2	R$293,47	21/02/2025
HOC8295	DM00035734	12/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
HOK7D48	DA00059021	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
HSX7G33	DA00056464	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
JAD5I78	DA00059554	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
JFK3F07	DA00057114	14/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
JGJ0068	DA00058374	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
JGL7536	DA00059180	13/10/2024	7633/2	R$293,47	21/02/2025
JHI5I21	DA00059271	09/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
JJJ7611	DA00059344	11/10/2024	5193/0	R$293,47	18/02/2025
KDR1A31	DA00059312	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
KKV9602	DA00059304	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
KOC1752	DA00058066	15/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
KQU0228	DA00057807	11/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
KSF4915	DA00056329	15/10/2024	5525/0	R$130,16	21/02/2025
LMY8A67	DA00059300	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
MPQ2288	DA00059115	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
NFC4661	DA00059124	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
NFS5978	DA00059160	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
NYD9078	DA00059121	14/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
NYD9078	DA00059122	14/10/2024	6599/2	R$293,47	21/02/2025
NYD9078	DA00059123	14/10/2024	7684/1	R$130,16	21/02/2025
NYE1B43	DA00059128	14/10/2024	5185/1	R$195,23	21/02/2025
OAU7I48	DA00058768	09/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
OLU5I14	DA00058782	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
OLU7220	DA00058396	15/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
OMC5663	DA00059179	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
OMW9C21	DA00059555	16/10/2024	7633/1	R$293,47	20/02/2025
OPB3D21	DA00025327	15/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
OPM8I37	DA00059316	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
OPP1G78	DM00027113	14/10/2024	6602/0	R$293,47	21/02/2025
OPU8503	DA00059542	14/10/2024	5738/0	R$293,47	21/02/2025
OQC4525	DA00059011	15/10/2024	7625/1	R$293,47	21/02/2025
OQK5C97	DA00059326	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
OQO0F30	DM00036240	12/10/2024	5738/0	R$293,47	18/02/2025
OQO0F30	DM00036242	13/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
OQO0F30	DM00036243	12/10/2024	5835/0	R$195,23	18/02/2025
OWL0E81	DA00059328	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
OWN8408	DA00058402	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
OXA9148	DA00058411	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
OXG7589	DA00059734	16/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
OXJ7G67	DA00058791	11/10/2024	5509/0	R$130,16	18/02/2025
PBR5786	DA00053094	10/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
PCT7I28	DA00058368	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
PNZ0A04	DA00055192	16/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
PUB1J27	DA00056465	16/10/2024	7030/1	R$293,47	21/02/2025
PUD2C84	DA00059332	15/10/2024	7633/1	R$293,47	20/02/2025
PUG8115	DA00059322	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025

PUM8A57	DA00058798	16/10/2024	5487/0	R$195,23	20/02/2025
PUQ9A94	DA00057661	14/10/2024	7030/1	R$293,47	21/02/2025
PVJ0B30	DA00058398	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
PVJ0B30	DA00059733	16/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
PVS9536	DA00053101	13/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
PWF2235	DM00037214	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
PWG2B35	DM00012819	12/10/2024	5460/0	R$130,16	18/02/2025
PWN2C78	DA00059557	16/10/2024	5185/1	R$195,23	20/02/2025
PWR2445	DA00056324	15/10/2024	5550/0	R$130,16	21/02/2025
PWS0135	DA00059856	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
PXB3G05	DA00059129	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
PXC9273	DA00058409	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
PXK5723	DA00059341	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
PYF1449	DA00058424	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
PYK5B02	DA00059551	16/10/2024	5738/0	R$293,47	20/02/2025
PYK5B02	DA00059552	16/10/2024	6599/2	R$293,47	20/02/2025
PYY1754	DA00059019	16/10/2024	5550/0	R$130,16	20/02/2025
PYZ1469	DA00064580	16/12/2024	5541/2	R$195,23	04/04/2025
PZD6H03	DA00058784	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
PZF7I70	DM00027111	11/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
PZH9561	DA00059295	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
PZL6A96	DA00059187	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
QBD1J39	DM00027114	14/10/2024	5037/1	R$586,94	21/02/2025
QBD1J39	DM00027115	14/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
QKI0B18	DA00059837	16/10/2024	7625/1	R$293,47	20/02/2025
QMV5445	DA00059189	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
QNF2408	DA00059550	16/10/2024	7633/2	R$293,47	20/02/2025
QNH6571	DA00064647	16/12/2024	5541/2	R$195,23	04/04/2025
QNI2845	DA00059183	13/10/2024	7625/1	R$293,47	21/02/2025
QOE3J73	DA00058779	11/10/2024	7633/2	R$293,47	18/02/2025
QOE3J73	DA00058780	11/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
QOO1789	DA00059149	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
QOU0193	DA00054812	09/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
QPC2F82	DA00057804	11/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
QPG8873	DA00059846	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QPN5D73	DA00058406	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QPS5292	DA00058404	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QQC9E03	DA00059159	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
QWZ0I57	DA00057123	15/10/2024	5568/0	R$195,23	21/02/2025
QXE4I36	DA00059847	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QXN9J80	DA00059854	16/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
QXQ6B37	DA00059089	09/10/2024	5185/1	R$195,23	18/02/2025
QXT6F60	DA00025325	15/10/2024	5541/7	R$195,23	21/02/2025
QYX1I06	DA00059167	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
RBN2G11	DM00037892	16/10/2024	7366/2	R$130,16	20/02/2025
REQ5G58	DA00058416	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
RFT0H05	DM00017480	12/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
RFV3H03	DA00058379	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
RGC0D47	DA00059299	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025
RHR5B41	DA00059165	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
RNI6J81	DA00059157	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
RNN5F29	DA00053102	13/10/2024	5541/1	R$195,23	18/02/2025
RNX3B59	DA00058786	11/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
RNY7G02	DA00057116	14/10/2024	5487/0	R$195,23	21/02/2025
RTL6H47	DA00058410	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
RTN3D25	DA00057287	11/10/2024	6068/1	R$195,23	18/02/2025
RTQ5G35	DA00057808	11/10/2024	5550/0	R$130,16	18/02/2025
RTW1C52	DA00057521	11/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
RUL8B04	DA00058996	09/10/2024	7633/1	R$293,47	18/02/2025
RUL8B04	DA00058997	09/10/2024	6599/2	R$293,47	18/02/2025
RUU3A95	DA00055746	16/10/2024	6050/1	R$293,47	20/02/2025
RUY7C14	DA00059434	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
RVE2H95	DM00011841	14/10/2024	7056/1	R$293,47	21/02/2025
SCX7G97	DA00025319	13/10/2024	7340/0	R$130,16	18/02/2025
SHC2B59	DA00057113	14/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
SHL5J42	DA00059015	16/10/2024	5541/4	R$195,23	20/02/2025
SHY9B52	DA00057667	15/10/2024	6637/1	R$195,23	21/02/2025
SHY9H20	DA00059549	16/10/2024	5568/0	R$195,23	20/02/2025
SHZ5H55	DA00058419	16/10/2024	7625/1	R$293,47	20/02/2025
SIB7B99	DA00059009	13/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
SIF3A09	DA00059433	13/10/2024	7340/0	R$130,16	21/02/2025
SIO4J59	DA00057664	15/10/2024	6050/1	R$293,47	21/02/2025
SIO4J59	DA00057665	15/10/2024	7056/1	R$293,47	21/02/2025
SIO4J59	DA00057666	15/10/2024	6653/1	R$195,23	21/02/2025
SIT7C80	DA00054817	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
SIU9G76	DA00058394	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
SSL4I11	DA00057509	11/10/2024	5568/0	R$195,23	18/02/2025
SUG3F24	DA00058413	15/10/2024	5541/2	R$195,23	20/02/2025
SYA3H09	DA00059440	15/10/2024	6653/1	R$195,23	21/02/2025
SYB6H24	DA00059174	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
SYK6A50	DA00024062	15/10/2024	7633/1	R$293,47	21/02/2025
SYT4G63	DA00058789	11/10/2024	6050/1	R$293,47	18/02/2025
SYY6A28	DM00027112	11/10/2024	5010/0	R$880,41	18/02/2025
TCF9G60	DA00054824	11/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
TCN2C88	DA00059156	10/10/2024	5541/2	R$195,23	18/02/2025
TCR9C91	DA00059309	14/10/2024	5541/2	R$195,23	21/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F314D88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO – CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
EDITAL N° 001/2025 – CGFMHIS

Edital para seleção da sociedade civil – entidades sociais, para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, mandato biênio 2025 – 2027.

Considerando a Lei Nº 12.435/2011, na qual instaura a importância da participação popular nas ações de controle e acompanhamento da execução da política pública no município;
Considerando a Lei Nº 11.124/ 2005 na qual estabelece o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
Considerando a realidade municipal, por meio da Lei Complementar Nº 242, de 13 de Novembro de 2024;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, abre o edital de chamamento para o credenciamento e processo de eleição do primeiro mandato do CGFMHIS – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e convoca as entidades sociais para compor as vagas de representantes de Movimentos Sociais e Movimentos Populares, vinculados à luta por moradia, à eleição para o exercício no CGFMHIS no biênio 2025- 2027, que se realizará em conformidade com o cronograma que se apresenta.
Das Disposições Preliminares:

As eleições dos representantes da Sociedade Civil do CGFMHIS – Divinópolis ocorrerá em 21 de Janeiro de 2025 às 14 horas, na Casa dos Conselhos, avenida Getúlio Vargas N° 268, Centro, Divinópolis.
O processo eleitoral visa o preenchimento de duas vagas destinadas à Sociedade Civil, conforme estabelecido e orientado pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005.
O processo será composto por cinco etapas, sendo:
Fase de publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CGFMHIS;
Fase de Inscrição das Entidades ao Processo Eleitoral;
Fase de análise dos documentos das entidades e candidaturas, com deferimento e indeferimento, caso houver;
Fase de divulgação dos resultados, e contestação, se for o caso;
Assembleia de eleição das entidades, com participação e votação das entidades inscritas.
O presente Edital será disponibilizado no Diário Oficial do município.
Os representantes eleitos terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período; sem direito de recebimento de vencimentos, salários, gratificações ou qualquer tipo de remunerações. O exercício da atividade de Conselheiro possui reconhecimento como contribuição cidadã e proporciona mérito de colaboração junto ao processo de transparência das ações do Poder Executivo.

Das Competências dos Conselheiros do CGFMHIS:

Aos conselheiros compete:

Definir critérios para priorização das linhas de ações dos programas municipais, voltadas para a execução da Política de Habitação, bem como para alocação de recursos e atendimentos dos beneficiários de programas habitacionais do município;
Elaborar e aprovar o Regimento Interno do CGFMHIS;
Discutir e definir sobre política municipal de subsídios;
Acompanhar a execução de programas habitacionais;
Propor a reformulação ou a revisão dos Planos Municipais e Programas, a partir de processos de avaliação e monitoramento, dados por meio dos Comitês Específicos;
Propor ampla divulgação de seus atos, por meio de publicações em Diário Oficial do Município;
Acompanhar a Gestão Financeira do Fundo Municipal e deliberar sobre:
A aprovação do orçamento e do plano de aplicação com suas metas e planos plurianuais;
As contas do Fundo;
O estabelecimento de critérios e diretrizes para priorização de ações e alocação de recursos;
Esclarecimentos quanto às normas e aplicações referentes ao FMHIS, no que se impera a sua competência;
Análise anual dos relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos do FMHIS;
A garantia de articulação da política habitacional de interesse social do Município às políticas sociais, ambientais e econômicas;
Definição de critérios e mecanismos de priorização para concessão de benefícios e financiamentos de acordo com a aprovação de programas e projetos junto ao Poder Público Municipal;
A realização da Conferência Municipal de Habitação;
Convênios destinados à execução de projetos habitacionais de interesse social.
Das Vagas:
As vagas acima referenciadas seguirão com vagas em caráter titular e caráter de suplente, sendo as duas primeiras entidades mais votadas, dentro das categorias correlacionadas, as que comporão as vagas titulares, e posteriormente, as duas entidades seguidas em quantidade de votos, comporão as vagas suplentes.
– Somente poderão concorrer às vagas, as entidades que tiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia e local da eleição.
– Dos representantes:
As vagas serão preenchidas:
Uma vaga para representante de Classe correlacionada à construção civil;
Uma vaga para Movimentos Populares, relacionados com a defesa pela moradia digna.

Requesitos e Documentação para a Inscrição:
Representante: deverá ser maior de 18 anos, residente no município de Divinópolis há mais de 5 (cinco) anos, não ser agente do Poder Público Municipal ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos ou prestadores de serviços públicos municipais, sob qualquer natureza. Apresentar cópia dos documentos CPF, RG, Título de Eleitor, comprovante de endereço atualizado.

Entidade: Formulário preenchido (Anexo I), Cópia da eleição e Ata de posse da atual diretoria, Cópia do cartão CNPJ ativo, cópia do comprovante de endereço da sede, endereço eletrônico oficial (email).
I – A entidade será cadastrada como eleitora e candidata.

Local das Inscrições:

As inscrições poderão ser feitas de forma presencial, por representante da Entidade, na Casa dos Conselhos, Avenida Getúlio Vargas N° 268, Centro, Divinópolis.
A documentação será conferida no ato da inscrição.
As inscrições poderão ser feitas durante a primeira chamada do Processo Eleitoral, no dia 21/01/2025.
As eleições acontecerão no dia 21 de Janeiro de 2025, às 14 horas, na Casa dos Conselhos, Avenida Getúlio Vargas N° 268, Centro, Divinópolis.

Processo de Eleição/Seleção:
O processo de eleição será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A plenária eleitoral será formada pelas entidades inscritas e devidamente representadas pelos seus indicados.
O processo de escolha dos membros se dará por votação dos representantes das entidades, por meio de voto secreto, e serão admitidos dois votos por cada entidade;
Os candidatos terão até três minutos para manifestarem a importância de sua participação no Conselho, os motivos que lhe estimulam a participarem do pleito;
A apuração dos votos será feita após a votação de todas as entidades credenciadas, por meio de membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com toda a ação sendo lavrada em ata, assinada posteriormente por todos os presentes.
Terão assento no CGFMHIS os representantes que receberam maior número de votos. Em caso de empate, permanece a entidade com maior tempo de existência;
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Na ausência de quorum dos representantes para disposição das vagas conforme pleito, será estabelecida uma nova data para a realização da eleição.
O resultado das eleições será devidamente publicado por meio de Decreto Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do município.
No dia 21 de janeiro de 2025, após a realização das eleições, os representantes das entidades eleitas titulares no processo eleitoral, tomaram posse juntamento com os representantes do Poder Público Municipal – Governo, por meio de Assembleia própria, onde também efetivaram a aprovação do Regimento Interno do CGFMHIS.
6.10.1. As atividades da respectiva Assembleia e aprovação do Regimento deverão ser lavradas em Ata própria e devidamente assinada pelos presentes.

Calendário da Seleção Pública

Ação	Período
Divulgação de Publicação do Edital de Chamamento das Entidades	14/01/2025
Período de Inscrição e Análise	21/01/2025
Data da eleição dos Membros Sociedade Civil CGFMHIS	21/01/2025
Publicação dos resultados no Diário Oficial	23/01/2025
Data da posse dos membros do Conselho – Sociedade Civil e Governamental Biênio 2025-2027	28/01/2025

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por Juliana Coelho, por meio do Sistema Betha Cloud.

Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
() Movimento Popular () Movimento Social
– INFORMAÇÕES DA ENTIDADE:

01 – Nome da Entidade:		
02 – Endereço da Entidade (Rua, avenida, alameda, travessa etc., número e complemento)		
03 - BAIRRO:		
04- Município:	05- UF:	06- CEP:
07 - Telefone:	08 – WHATSAPP:	09 - E-MAIL:
10 – Data de fundação:	11 – CNPJ (caso exista específico da executora):	
12 – Informar se teve outra denominação e/ou sede anterior:		

– INFORMAÇÕES DO ATUAL DIRIGENTE DA ENTIDADE:

01 – Nome completo do dirigente da Entidade:			
02 – Endereço residencial (Rua, avenida, alameda, travessa etc, número e complemento):			
03 - BAIRRO:			04 - CIDADE:
05 - UF:	06 - CEP:		07 – Telefone celular:
08 - E-MAIL:			
09 – RG:	11 - Órgão expedidor	12 – CPF:	

III– INFORMAÇÕES SOBRE ASPECTOS JURÍDICOS DA ENTIDADE

– ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA:
REGISTRO EM CARTÓRIO LIVRO:.....FOLHA:.....DATA:_____

– PERÍODO DE MANDATO DA ATUAL DIRETORIA: DE / / A / /.

– INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS DOCUMENTOS:

01- UTILIDADE PÚBLICA:
() Municipal: Decreto/Lei Nº:..... de/...../.....
() Estadual: Decreto/Lei Nº:..... de/...../.....
() Federal: Decreto/Lei Nº:..... .de/...../.....
() Nenhum
02 – ALVARÁ:
() Sanitário – Nº..... Data de validade:...../...../.....
() Localização – Nº..... Data de validade:...../...../.....
() Funcionamento - Nº..... Data de validade:...../...../.....
03 – REGIMENTO INTERNO: () SIM () NÃO
Se sim, anexar copia. Se não, justifique:

– IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA ENTIDADE:

Nome	Função	TELEFONE

– RELAÇÃO COM OUTROS CONSELHOS? HÁ PARTICIPAÇÃO?

() NÃO () SIM. Quais: _____
DOCUMENTOS ANEXADOS E ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO – campo a ser
marcado na entrega do formulário:

() COPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE (REGISTRADO) () COPIA DA ATA DA ULTIMA ELEIÇÃO (REGISTRADA)

FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:
- DIAS DE ATENDIMENTO:
() ININTERRUPTO (24 HORAS)
() 5 DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA)
() OUTRO:.....
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
() HORÁRIO INTEGRAL (24 HORAS) () HORÁRIO PARCIAL:
QUAL?..... () 8 HORAS/DIA DAS..... ÀS
() OUTRO:.....

04- AS ACÕES SÃO EXECUTADAS DE QUE MANEIRA: () DIRECIONADA A UM GRUPO/ ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO;() CAPACITAÇÃO DE DIFERENTES ORGANIZAÇÕES E GRUPOS;
() CAPACITAÇÃO PARA GESTORES/ LIDERANÇAS/ TRABALHADORES;

05– FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:
QUINZENAL() MENSAL() SEMESTRAL() ANUAL()

A ENTIDADE SE ENCONTRA APTA PARA SER VOTADA E VOTAR?

() SIM
() NÃO

Declaro que as informações constantes neste documento são expressão da verdade.

Data: / /

Cargo/Função de quem recebe os documentos:

Assinatura do representante da Entidade/Cargo:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63436818

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEMFAZ Nº 001, DE JANEIRO DE 2025 (RETIFICADA)

ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir previsibilidade na organização orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de garantir ao servidor a organização de seu orçamento pessoal e familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamento aos servidores municipais para o exercício de 2025, conforme datas a seguir:

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	06/02/2025 (quinta-feira)
FEVEREIRO	07/03/2025 (sexta-feira)
MARÇO	04/04/2025 (sexta-feira)
ABRIL	07/05/2025 (quarta-feira)
MAIO	06/06/2025 (sexta-feira)
JUNHO	04/07/2025 (sexta-feira)
JULHO	06/08/2025 (quarta-feira)
AGOSTO	05/09/2025 (sexta-feira)
SETEMBRO	06/10/2025 (segunda-feira)
OUTUBRO	06/11/2025 (quinta-feira)
NOVEMBRO	05/12/2025 (sexta-feira)
DEZEMBRO	07/01/2026 (quarta-feira)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.
(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6785052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 197, DE 01 DE NOVEMBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.766 de 16 de setembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 609.557,82 (Seiscentos e nove Mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
0074	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.544,66
0085	2400.28.0843.0009.3003.15000000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	23.861,98
0094	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.751,05
0150	2700.04.0122.0014.2076.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0150	2700.04.0122.0014.2076.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0187	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
0187	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.478,89
0221	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.814,05
0223	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.735,43
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00

0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	614,27
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0225	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	11.354,20
0231	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	266,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.191,35
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.130,80
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0260	2821.12.0361.0022.2024.15530000000 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0260	2821.12.0361.0022.2024.15530000000 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.852,00
0273	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.237,64
0279	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.750,77
0299	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,12
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.458,71
0301	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.296,42
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0303	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.910,16
0306	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	385,73
0352	2823.12.0365.0022.2030.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.321,06
0354	2823.12.0365.0022.2030.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	999,84
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0433	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.760,00
0439	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.882,25
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	16.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0476	2921.10.0301.0024.2062.15000001002 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.000,00
0476	2921.10.0301.0024.2062.15000001002 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.249,22
0476	2921.10.0301.0024.2062.15000001002 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.750,78
0501	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	53.000,00
0506	2922.10.0302.0025.2038.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.200,26
0507	2922.10.0302.0025.2038.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.828,70
0513	2922.10.0302.0025.2044.16210000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.394,05
0514	2922.10.0302.0025.2069.15000001002 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.520,98
0664	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.500,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
0700	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0778	3200.20.0606.0018.2058.15000000000 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	10.490,54
0778	3200.20.0606.0018.2058.15000000000 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	6.490,54
0886	2610.13.0392.0012.2103.27150000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.035,37
	Total	**609.557,82**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0005	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0014	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA	1.500,12

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.296,42
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.910,16
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.321,06
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	999,84
0059	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.544,66
0097	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
0100	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0104	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.751,05
0146	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0147	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
0147	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
0154	2700.04.0122.0014.2076.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0174	2810.12.0122.0022.1013.15000001001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ SME 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0175	2810.12.0122.0022.1014.15000001001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. EM PRÉDIOS DA SME 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0179	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.130,80
0180	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0183	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0184	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0185	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0188	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0192	2810.12.0128.0022.2019.15000001001 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0193	2810.12.0128.0022.2019.15000001001 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0194	2810.12.0128.0022.2019.15000001001 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0195	2810.12.0128.0022.2019.15000001001 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0196	2810.12.0128.0022.2019.15000001001 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0206	2821.12.0361.0022.1015.15500000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	266,00
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.861,98
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.735,43
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.814,05
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	11.354,20
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	14.237,64
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.750,77
0274	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0274	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.458,71
0280	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0283	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0284	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0285	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0286	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0290	2822.12.0365.0022.1018.15400000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRECHE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0291	2822.12.0365.0022.1018.15500000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRECHE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0295	2822.12.0365.0022.1020.15400000000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	614,27
0295	2822.12.0365.0022.1020.15400000000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	385,73
0296	2822.12.0365.0022.1020.15500000000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0310	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0311	2822.12.0365.0022.2027.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.191,35
0313	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0316	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0317	2822.12.0365.0022.2027.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

0319	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0320	2822.12.0365.0022.2027.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0332	2823.12.0365.0022.1021.15400000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0337	2823.12.0365.0022.1023.15400000000 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0341	2823.12.0365.0022.2028.15530000000 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0351	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
0361	2823.12.0365.0022.2031.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0365	2823.12.0365.0022.2031.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0368	2823.12.0365.0022.2031.15400000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0382	2830.12.0362.0022.2034.15530000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.852,00
0388	2910.10.0122.0023.1024.15000001002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	21.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	53.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.200,26
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.828,70
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.490,54
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.882,25
0500	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.394,05
0522	2923.10.0304.0026.1030.15000001002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VISA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0562	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
0570	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.520,98
0591	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0612	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0614	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0616	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0618	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0620	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.490,54
0651	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0653	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0655	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0659	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0661	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0667	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0668	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0670	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0673	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0675	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0703	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0704	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0714	3040.16.0481.0021.1041.15000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0716	3040.16.0481.0021.1042.15000000000 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0717	3040.16.0482.0021.1043.15000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00

0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.760,00
0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.500,00
0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	3.249,22
0760	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.750,78
0762	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
0763	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.478,89
0890	2610.13.0392.0012.1066.27150000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - EQUIP. - LPG 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.035,37
	Total	**609.557,82**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Novembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:1B2C0A09

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 199, DE 1 DE NOVEMBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.766 de 16 de setembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 341.431,51(Trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), às dotações do orçamento programa do exercício fluente conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.117,81
0378	2830.12.0362.0022.2034.15760010000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.402,80
0428	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	115.727,38
0440	2921.10.0301.0024.2040.16000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.339,06
0441	2921.10.0301.0024.2040.16050000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.976,16
0443	2921.10.0301.0024.2040.16000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	3.063,93
0453	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	6.974,60
0464	2921.10.0301.0024.2061.16000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	20.031,74
0480	2921.10.0301.0024.2064.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal e Civil	69.556,94
0483	2921.10.0301.0024.2064.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.534,95
0512	2922.10.0302.0025.2044.16000000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.969,96
0552	2924.10.0305.0027.2046. 16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.264,67
0555	2924.10.0305.0027.2046.16040000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	13.416,41
0856	2922.10.302.0025.2044.16050000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.021,24
0857	2921.10.0301.0024.2040.16050000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	10.902,76
0858	2921.10.0301.0024.2040.16050000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.500,95
0892	2610.13.0392.0012.2104.17190000000 – FOMENTO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.259,39
0898	2921.10.0301.0024.2061.17100000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	8.370,76
	Total	**341.431,51**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de novembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:A9B31659

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 200, DE 01 DE NOVEMBRO 2024

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.724 de 26 de junho de 2023, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 173.042,44 (cento e setenta e três mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0074	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	489,22
0075	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	609,12
0094	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.240,56
0179	2810.12.0122.0022.2018 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	484,11
0228	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.085,84
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.130,80
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0263	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	34.642,96
0271	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.471,00
0273	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.810,67
0378	2830.12.0362.0022.2034.15760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0378	2830.12.0362.0022.2034.15760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0378	2830.12.0362.0022.2034.15760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	22.324,54
0392	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	325,84
0395	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	337,77
0434	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.447,07
0459	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.694,40
0552	2924.10.0305.0027.2046.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.089,32
0627	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.216,66
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	761,55
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	500,00
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	174,12
0723	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.855,82
0725	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.500,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0892	2610.13.0392.0012.2104.17190000000 - FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.851,07
	Total	**173.042,44**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0076	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	489,22
0077	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	609,12
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.240,56
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	484,11
0226	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.085,84
0242	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0245	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.130,80
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.642,96
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.471,00
0277	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.810,67
0381	2830.12.0362.0022.2034.15760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0383	2830.12.0362.0022.2034.15760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.324,54
0385	2830.12.0362.0022.2034.15760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	325,84
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	337,77
0430	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.447,07
0457	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.694,40
0554	2924.10.0305.0027.2046.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.089,32
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.216,66
0662	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	761,55
0665	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
0669	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0674	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	174,12
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.855,82
0727	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.500,00
0891	2610.13.0392.0012.2104.17190000000 - FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.851,07
	Total	**173.042,44**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de novembro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:A059C493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 06, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto no Edital nº 06, de 05 de dezembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO o resultado final das inscrições.
Muriaé, 13 de janeiro de 2025

NOÊMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Estágio

ANEXO I

Class.	Nome Completo	Data de Nascimento	Tempo de experiência no Projeto Escola em Movimento	Semestres/ Períodos
1	DEIVID WALLACE DA SILVA BENTO	14/02/2003	219	8º Período/Semestre
2	ROBSON ALVARES RAMOS	30/01/1980	213	4º Período/Semestre
3	ADILIANE PIMENTEL DE MELO	14/07/1989	207	4º Período/Semestre
4	RENAN MOREIRA CARNEIRO	11/05/2002	207	4º Período/Semestre
5	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	23/12/1994	206	8º Período/Semestre
6	MILLER MANTUANI MARQUES	03/03/1997	206	5º Período/Semestre
7	PATRICK GARCIA LIMA	14/07/2000	206	5º Período/Semestre
8	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988	204	5º Período/Semestre
9	GUILHERME BERBERT AGUIAR	05/03/2004	196	5º Período/Semestre
10	LUCAS GARCIA LIMA	14/07/2000	133	8º Período/Semestre
11	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	127	8º Período/Semestre
12	LUIZ MAYHER CERQUEIRA OLIVEIRA	20/04/2000	106	3º Período/Semestre
13	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	09/02/1995	90	8º Período/Semestre
14	GIOVANNY SOARES DE PAULO	21/10/1997	83	5º Período/Semestre
15	SEBASTIÃO VICTOR SANTOS VENTURA	13/09/2001	73	8º Período/Semestre
16	THAYNARA DE PAULA PASSOS	26/06/2003	54	8º Período/Semestre
17	EDER MARTINS DA FONSECA	13/12/1981	0	8º Período/Semestre
18	LEANDRO AVELINO ALVES JUNIOR	10/12/1997	0	8º Período/Semestre
19	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	20/04/1998	0	8º Período/Semestre
20	IGOR BRENO SOARES	10/11/1998	0	8º Período/Semestre
21	RAFAEL FERNANDO DIAS PORTO	07/06/2001	0	8º Período/Semestre
22	THIAGO DE ARAÚJO SARTI	13/06/1986	0	6º Período/Semestre
23	MARCIO JOSÉ TRINDADE	16/12/1975	0	5º Período/Semestre
24	GERALDO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA	29/11/1985	0	4º Período/Semestre
25	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA	18/03/1992	0	4º Período/Semestre
26	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	22/10/2001	0	4º Período/Semestre
27	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	3º Período/Semestre
28	WELLINGTON JORGE DOS SANTOS	22/08/1985	0	3º Período/Semestre
29	IGOR SILVA MENDES LINHARES	20/12/1993	0	3º Período/Semestre
30	GUILHERME SANTOS OLIVEIRA	10/09/1995	0	3º Período/Semestre
31	ELOI BRENO DA SILVA BATISTA	16/05/2001	0	3º Período/Semestre
32	THAUÃ FELIPE DE OLIVEIRA CARNEIRO	26/01/2005	0	3º Período/Semestre

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:366A6273

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.171, 13 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia liquidantes de despesas do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDOa necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDOque o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, devendo haver suplentes, para suprir o afastamento temporário dos liquidantes.

DECRETA

Art. 1ºFicam designados como Liquidantes de Despesas das respectivas divisões da Autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos os seguintes servidores, conforme quadro a seguir:

DIVISÃO	LIQUIDANTES DE DESPESAS
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E AMBIENTAL	ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA JEAN FELIPE DE SOUZA DO NASCIMENTO EDSON VANDO BATISTA DA SILVA MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO LUCAS ARMANDO DE CARVALHO
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PLUVIAL, ESGOTO	DANIELA MURUCCI MONTEIRO GUSTAVO GORETTI RODRIGUES JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO JOÃO PAULO NUNES DE CARVALHO MARIANA BERGAMASCHI GUEDES MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY PAULO CREYDES PIRES NOGUEIRA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA BRENDA LACERDA BERTUSSI GENIMAR VIEIRA GROSSO GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS GLAUCO CAMPOS RIBEIRO IVANICE DE SOUZA TURETA

	IVONALDO DE SOUZA ALVES JANE FRITZ RAIMUNDO MAISA ROSA PENA SILVA MARCOS BARCARO PINTO NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE SUELI RIBAS PAULINO COSTA
SETOR FROTAS	EDMILSON PIMENTEL DA SILVA RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA
SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO	FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA
SETOR JURÍDICO	ALOIZIO GUARÇONI BAESSO JUNIOR MARA CRISTINA DE LIMA MORAES NATHALIA CHRISTINA ROSA DA SILVA

Art. 2ºFica revogado o Decreto nº 12.535, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, MG, 13 de Janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2C210283

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.174, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Aplica para o exercício 2025 o índice de reajuste previsto no §3º do art. 208 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), sobre a Planta de Valores Genéricos e Tabela de Preços de Construção.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que a Planta de Valores Genéricos e Tabela de Preços de Construção vigentes foram aprovadas Lei nº 5.540, de 20 de setembro de 2017 e que não foi aprovada lei alterando-a;

CONSIDERANDO que o §3º do art. 208 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), determina que, caso não seja aprovada pela Câmara Municipal a Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção até 31 de dezembro do ano que anteceder o lançamento, os valores venais serão os mesmos da Planta de Valores Genéricos e Tabela de Preços de Construção vigentes, devidamente corrigidos, adotando-se a variação acumulada do INPC (IBGE), nos 12 (doze) meses do ano civil anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou em 10 de janeiro de 2025 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, com taxa de 4,77%;

DECRETA

Art. 1ºFicam a Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU reajustadas para o exercício 2025 na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÙNICO
DO DECRETO N.º 13.174, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Os valores que estão descritos em reais na Lei nº 5.540, de 20 de setembro de 2017, que "aprova a Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências", ficam reajustados conforme valores a seguir:

ANEXO A DA LEI Nº 5.540, DE 2017
PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

Tabela II – Valor do Metro Quadrado de Terrenos por Zona da Área Urbana da Sede do Município

ZONA	FAIXAS	VALOR (R$) M²
Zona 01	Faixa 01	**R$ 1.081,58**
	Faixa 02	**R$ 813,23**
	Faixa 03	**R$ 677,68**
	Faixa 04	**R$ 474,38**
Zona 02	Faixa 01	**R$ 677,68**
	Faixa 02	**R$ 474,38**
	Faixa 03	**R$ 332,06**
	Faixa 04	**R$ 232,45**
	Faixa 05	**R$ 162,71**
Zona 03	Faixa 01	**R$ 474,38**
	Faixa 02	**R$ 332,06**
	Faixa 03	**R$ 232,45**
	Faixa 04	**R$ 162,71**
	Faixa 05	**R$ 113,90**
Zona 04	Faixa 01	**R$ 232,45**
	Faixa 02	**R$ 162,71**
	Faixa 03	**R$ 113,90**
	Faixa 04	**R$ 79,73**
Zona 05	Faixa 01	**R$ 162,71**
	Faixa 02	**R$ 113,90**
	Faixa 03	**R$ 79,73**
	Faixa 04	**R$ 55,82**

Tabela III – Valores do Metro Quadrado de Terrenos por Distrito/Povoado

DISTRITO/POVOADO	FAIXAS	VALOR (R$) M²
Belisário	Faixa 01	**R$ 55,82**
	Faixa 02	**R$ 39,07**
Boa Família	Faixa 01	**R$ 55,82**
	Faixa 02	**R$ 39,07**
Bom Jesus	Faixa 01	**R$ 55,82**
	Faixa 02	**R$ 39,07**
Capetinga	Faixa Única	**R$ 39,07**
Itamuri	Faixa 01	**R$ 39,07**
	Faixa 02	**R$ 27,35**
Macuco	Faixa 01	**R$ 39,07**
	Faixa 02	**R$ 27,35**
Patrimônio dos Carneiros	Faixa Única	**R$ 39,07**
Pirapanema	Faixa 01	**R$ 39,07**
	Faixa 02	**R$ 27,35**
São Fernando	Faixa Única	**R$ 39,07**
Vermelho	Faixa 01	**R$ 55,82**
	Faixa 02	**R$ 39,07**

Tabela IV – Valores do Metro Quadrado de Terrenos por Logradouro da Área Urbana da Sede do Município

BAIRRO E LOGRADOURO	VALOR (R$) M²
I - BAIRRO CENTRO/ BAIRRO CORONEL IZALINO	
Praça João Pinheiro, Rua Paschoal Bernardino, Rua Amador Pinheiro de Barros, Rua Barão do Monte Alto, Rua Dr. Silveira Brum, Rua Dr. Antônio Canedo, Rua Dr. Alves Pequeno, Av. Eudóxia Canedo. Rua São Pedro, Praça São Paulo, Rua Desembargador Canedo, Rua Cel. Marciano Rodrigues, Rua Dr Olavo Tostes, Rua Sebastião Abrantes, Rua Cap. José Justino, Rua Paschoal Bernardino, Pça Cel. Pacheco de Medeiros.	**R$ 1.081,58**
Rua Efigênia de Freitas, Rua Cel. Domiciano, Rua Arthur Bernardes, Rua Gabriel de Oliveira, Rua Dr. Guilherme de Abreu Lima, Alameda São José, Rua Alfredo Bicalho, Rua Cap. Evaristo de Carvalho, Rua Paulo Pacheco de Medeiros, Pça Dr Gilmar Dutra Mello Felipe, Av. Comendador Freitas, Av. Constantino Pinto, Praça José Henrique Hastenreiter, Rua João Grossi, Rua Edmundo Germano, Rua João Crisóstomo, Rua José Guarino, Rua Francisco Navarro Carreteiro, Praça Dr. Evaristo de Carvalho, Rua Maestro João de Souza, Rua José Borges Abrantes, Rua Itamuri, Rua Dr. Afonso Canedo, Praça Irmã Annina Bisegna, Travessa Natal Tanus Xaia, Travessa Napoleão Frederico de Almeida, Av. Juscelino Kubitscheck, Vila Ambrosina Ticon, Rua Mário Inácio Carneiro, Rua Dr Clovis de Aquino, Rua Lacyr Goulart Silva, Rua Mario Rodrigues Costa, Rua Areca Trianda, Rua Phenix, Rua Leque do Mediterrâneo, Rua Butia da Serra, Avenida Imperial, Rua Licuala, Rua Indaiá do Campo.	**R$ 813,23**
Vila Maria Rita, Vila Emilio Filippini, Rua Professor Geraldo Rodrigues, Vila Artlete, Rua Major Martinho, Rua Menoti Porcaro Rua José Rodrigues Marthos, Travessa Demerval Olivier de Paula, Rua Reverendo João Ramos, Rua Dr. Newton Resende (apenas a parte paralela a Av.Comendador Freitas, Rua Dr Otávio Tibúrcio Ferreira, Monsenhor Soares, Rua Padre Delphino, Vila Osório, Rua Prof. Mariazinha Soares Bittencourt, Travessa Abel Meireles, Rua Jorge Porcaro, Rua Gilio Ticon, Rua Francisco Laciprete, Travessa Tatão Ladeira, Travessa Demerval Olivier de Paula, Travessa Edson Ferreira de Oliveira, Rua Cel. Izalino e demais logradouros do centro.	**R$ 677,68**
II - BAIRRO BARRA	
Av. Dr. Passos, Av. Cel. Monteiro de Castro, Rua Souza Castro, Rua Dr. Lídio Bandeira de Melo, Rua Benedito Valadares, Rua Getúlio Vargas, Praça Cel Tibúrcio, Rua Júlio Brandão, Rua Saber Latuf, Rua Oswaldo Cruz, Rua Manoel Alves Araújo Sobrinho, Rua Jesus Varella, Praça Dr. Paulo de Oliveira Carvalho.	**R$ 677,68**
Rua José Eutrópio, Rua Vitor Atadeu, Rua Rui Barbosa, Rua Belisário, Rua Itagiba de Oliveira, Rua Lincoln Marinho, Rua Tiradentes, Rua Gil Moreira, Rua Mal Floriano, Rua Antônio Rogério de Castro, Rua Professora Maria Bandeira Lobato , Rua Antônio Laviola, Rua Marius Dornelas, Rua Pirapanema, Alameda Pedro Dimas, Alameda Antônio Luzia, Av. Altair Gomes Chaves, Rua Ophir Costa, Rua Antônio Francisco, Dr. Luiz Gonzaga, Francisco Carlos Machado, Rua Zita Vasconcelos, Rua Professora Petrina, Rua Dr. Marcos Tarcisio, Travessa Marechal Floriano, Rua Rockfeller, Vila Valdevino Alexandre, Rodrigues, Rua Vitório Dalla Paula , Rua Antenor Mazorque Sobrinho.	**R$ 474,38**
Praça 1º de Maio, , Rua Ferreira Leite, Rua Eucário Godinho, Vila Wantuil, Rua Ettore Mazzini, Rua Escrivão Alcino de Freitas, Vila Estigarriba, Rua Antero Lopes de Carvalho, Travessa Cid Barroca, Rua Helena Baesso Veggi, Travessa Flivio Leite, Vila Jorcelina Laviola Marques, Vila Júlia Inácia, Rua João Romanhol, Rua Sebastião Teixeira, Vila Rafael Rocha, Vila Alípio Fernandes, Travessa Simeão Feres, Vila Maria Jadum, Vila Martins, Vila Pedro Oliveira Lima, Travessa Rodolfo Licurgo, Vila Tereza Paulo, Rua Wantuil Ferreira Muniz., Rua Sebastião Araújo, Vila Climério de Souza, Travessa Hormindo Sales Ferreira, Vila Alcino Camilo de Andrade, Rua Antônio Frederico Ozanan, Rua Eloar Enio Stoque Junior, Rua José Carlos Sobrinho, Rua Alberto Gouveia Neto, Rua Farmacêutico Álvaro de Castro e demais Logradouros da Barra.	**R$ 332,06**
III - BAIRRO SÃO FRANCISCO	
Av. Cel Francisco Gomes Campos, Rua Manoel Vilas Boas, Rua Alexandre Barroca, Rua Professor Geraldo Starling, Rua Sebastiana da Silveira Campos, Rua Padre Arnaldo, Rua Roldão Pimentel, Rua Alcir Pires Vermelho, Rua Rodrigo de Castro, Rua Irmã Gertrudes Monozzi, Praça Deputado Walton Goulart, Rua Francisco José Gertrudes.	**R$ 474,38**
Rua Izau Dias Duarte, Rua Mariana Campos, Escada José Alencar de Souza, Travessa José Campos, Rua Hidemburgo Vilhena, Rua Maria Calais Gomes e demais logradouros.	**R$ 232,45**
IV - BAIRRO DORNELAS	
Rua João Dornelas, Rua Francisco Cascelli, Av. Francisco Dornelas, Praça Dornelas, Rua Paschoal Demarque, Rua Vicente Cascelli, Av. Prefeito Dante Bruno, Rua Dr. Sênio Alves da Silveira.	**R$ 332,06**
Rua Dr Wilson Alvim do Amaral, Travessa, Virgílio Hastenreiter, Rua São Dimas, Rua Humberto Scala, Travessa Paraná, Rua Amazonas, Av Vicente Cascelli, Rua Sebastião Dornellas, Rua Boa Esperança, Rua Sinval Henrique de Almeida, Rua Antônio Boalento, Rua Joaquim Floriano, Rua Danilo Dutra de Souza, Rua Terezinha de Jesus Dias, Rua Francisco Antônio Dornelas, Av. do Contorno, Rua João de Souza Celestino,	**R$ 232,45**
Demais logradouros do Bairro Dornelas.	**R$ 113,90**

V - BAIRRO JOSE CIRILO / SANTANA / BOM PASTOR / FRANCO SUIÇO/ DISTRITO INDUSTRIAL	
Av Altino Rodrigues Pereira, Av. Hermes de Almeida, Av. Dr. Nilo Pacheco de Medeiros.	**R$ 162,71**
Demais logradouros dos cinco Bairros	**R$ 113,90**
VI - BAIRROS SÃO JOAQUIM / JOANOPOLIS	
Avenida Antônio Turetta, Rua João Micael, Rua Jose Roberto Cabral, Rua Benito Dala Paula, Rua Madre Tereza de Calcutá.	**R$ 113,90**
Demais ruas dos dois Bairros	**R$ 79,73**
VII - BAIRRO SAFIRA / CERAMICA	
Av Silvério Campos, Rua Rosa Ferrari Braz, Rua José Augusto de Abreu (até esquina com Av. Silvério Campos), Rua José de Freitas Lima.	**R$ 332,06**
José Augusto Abreu *da Av. Silvério Campos esquina com a Rua Jose Máximo Ribeiro*, Rua Sebastião Celestino, Rua Ângelo Tomazzini, Travessa Antônio Nascimento, Rua Theodorico Rosa Silva, Rua Simeão Féres, Rua Nivercino Ferreira de Souza, Rua Antônio Nascimento, Travessa Constância Aguiar, Vila José Celestino de Almeida, Travessa Chico Felipe, Vila Moreira, Rua da Cerâmica, Rua Arthur Duarte, Rua Nicolau Taranto, Rua Alfredo Fernandes Magalhães, Avenida Ubirajara Leandro Pereira, Rua Iracema Leandro Pereira, Rua Ademar Pedrosa.	**R$ 232,45**
Demais logradouros dos bairros Safira e Cerâmica.	**R$ 113,90**
VIII - BAIRRO PREFEITO HÉLIO ARAUJO / QUINTA DAS FLORES	
Rua Santa Rita.	**R$ 474,38**
Av. Vicente Alves, Travessa dos Expedicionários, Rua Euzébio Alves Pereira, Rua Álvaro Araújo, Av. Agostinho Bizzo, Alameda das Orquídeas, Alameda dos Lírios, Alameda das Violetas.	**R$ 332,03**
Rua Janir Carlos de Almeida, Vila Ana, , Rua Teodorico Torres, Rua Dona Raimunda, Rua São Sebastião, Av. Dona Maricas e demais Logradouros dos dois Bairros.	**R$ 232,45**
IX - BAIRRO SÃO GOTARDO / ALTEROSA	
Rua Élson Hastenreiter, Rua Celino Evaristo de Andrade, Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho Iwana, Rua Maria Laura de Medeiros, Rua Professora Odaleia Oliveira Morais Azevedo, Rua Davi Vieira da Silva, Rua Pedro Dimas, Rua Paulo Henrique de Freitas Rosa, Rua Escobar Gomes de Souza, Rua Fernando Ferreira da Silva Santos, Rua Geraldo de Paulo Lacerda, Rua Ricardo Oliveira Morais de Azevedo, Rua Vicente Vargas de Castro, Rua Leonardo do Carmo Trotta, Rua José Clovis de Aquino, Rua Celino Evaristo de Andrade, Rua Sebastião José Mendes, Rua Pedro Dimas.	**R$ 332,03**
Demais Logradouros dos dois Bairros	**R$ 232,45**
X- BAIRRO JOÃO XXIII / JOÃO VI	
Av. Amaro Goulart, Rua Maximiano Fraga, Rua Judith Pompei, Rua Afonso Goulart, Rua Flávio Fraga França, Rua José Simão, Rua Henrique de Oliveira Ribeiro, Rua Nicodemos Cardoso Silva, Rua Pedro Júlio Tureta, Rua Salim Elias, Travessa Carlos Eugênio Moreira.	**R$ 474,38**
Rua Francisca Madalena, Rua Eugênio Gomes, Rua Francisco Vicente Moreira, Rua Henrique Veggi, Rua José Schittine da Matta, Travessa José Garcia de Siqueira, Rua Irineu Felisberto, Rua Rafael Espósito, Rua José Vidon Sobrinho, Travessa Mario José Bani, Rua Odon do Amaral Barros, Rua Antônio do Amaral Barros, Rua João Batista Soares, Rua Astrogildo Figueiredo Barros, Av. Paulino Candido de Magalhães, Rua Waldevino Joaquim Garcia, Rua Pedro Antônio Barbosa, Alameda das Acácias, todas as ruas do bairro João VI.	**R$ 332,06**
Demais Logradouros	**R$ 162,71**
XI - BAIRRO VILA REAL / VALE DO CASTELO / ALTO DO CASTELO	
Todas as ruas do Bairro Vila Real.	**R$ 332,06**
Todas as ruas do Bairro Vale do Castelo.	**R$ 232,45**
Todas as ruas do Bairro Alto do Castelo.	**R$ 113,90**
XII - BAIRROS PLANALTO / SÃO VICENTE DE PAULO / AUGUSTO DE ABREU	
Todas as Ruas dos Bairros Planalto, Augusto de Abreu e São Vicente de Paulo.	**R$ 232,45**
XIII - BAIRRO COLETY /PRIMAVERA/SANTA LAURA	
Rua José Máximo Ribeiro e todos os logradouros do Condomínio Solaris.	**R$ 474,38**
Rua Candido dos Santos Tureta, Avenida Cecília Meireles, Rua Hélio Lopes, Rua Raul de Leoni, Rua Vinicius de Morais, Rua Manuel Bandeira, Rua Vicente Vargas de Castro.	**R$ 332,06**
Rua Virgilio Menezes, Rua Jório Cavalcanti de Andrade, Rua Iracivo Rodrigues da Costa, Rua Raul Pereira da Rocha, todos os logradouros do Bairro Santa Lauta e demais logradouros.	**R$ 232,45**
XIV - BAIRRO CHÁCARA DA GÁVEA	
Av. Castelo Branco, Rua Luiz Henrique Carneiro, Rua Dr Evaristo de Carvalho, Rua Elvira R. de Castro, Rua Professor Viçoso, Rua Francisca Silva Passos, Rua Cristóvão C. de Paula, Rua Alcides de M. Macedo, Rua João Feres, Rua Elídio Guarçoni, Rua Manoel Pereira de Carvalho, Rua Professora Esmeralda Viana e demais logradouros.	**R$ 677,68**
XV - BAIRRO BOA VISTA/CHACARA BRUM/BOA ESPERANÇA/UNIVERSITARIO	
Av. Alfredo Pedro Carneiro, Av. Paulo Emilio Moreira, Rua Gerasina Paulina Mattos Pereira, Rua Hilda Godinho Navarro, Rua Sebastião Campos, Rua Francisco José Portilho, Rua Carmem de Magalhães Portilho, Rua Maria das Mercês Cordeiro de Aquino, Carolina Brum, Lucinda Soares Brum, Paulo Soares Brum, Benjamin Soares de Azevedo, Marcelino Luiz da Silva, Carmelito Dias Lopes, Rua Antônio Máximo Ribeiro Filho, Rua Jose Augusto Soares Canedo, Avenida Alfredo Bicalho Canedo.	**R$ 332,06**
Demais logradouros dos quatro Bairros.	**R$ 162,71**
XVI - BAIRROS CHALÉ / PORTO BELO / EDGARD MIRANDA/INCONFIDENCIA	
Rua Guilhermino de Oliveira, Rua Jorcelina de Miranda, Dr. Gabriel Passos, Rodovia BR356, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Tomaz Antônio Gonzaga.	**R$ 162,71**
Rua Ana Neri, Rua Milton Campos, Rua Edson Miranda Junior, Rua João Pessoa, Rua João XXIII, Rua Melo Franco, Rua Nelson Moreira, Rua Valentin Moia de Araújo, todos os logradouros dos Bairros Chalé e Porto Belo, demais Logradouros dos quatro Bairros.	**R$ 113,90**
XVII - BAIRRO DO PORTO	
Rua Cel. Pereira Sobrinho, Rua Maria Pacheco, Rua Cel. Francisco Vermelho.	**R$ 332,06**
Praça José Tavares de Paula, Rua Astolfo Menezes, Rua Osório Armando Maria, Travessa Dom Silvério, Rua D. Pedro II, Rua Honório Muratori, Rua Nossa Senhora da Aparecida, Rua Nossa Senhora do Carmo, Rua Arthur Miranda, Rua Felipe Couri, Av. Amâncio de Freitas, Vila Manoel Peçanha, Vila Miguel Sevenine, Travessa Santa Teresa e demais logradouros	**R$ 232,45**
XVIII - BAIRRO SANTO ANTÔNIO /SÃO CRISTOVÃO	
Rua Santo Antônio, Rua Independência, Rua Vereador José Messias Soares, Praça Dr. Lisboa Junior, Rua Matheus Secunho. Rua Prof. Lucio Jose Gusman, Rua Angola, Rua Argélia, Rua Cabo Verde, Rua Congo, Rua Espanha, Rua Etiópia, Rua Holanda, Rua Itália, Rua Marrocos, Rua Mauritânia, Rua Moçambique, Rua Portugal, Rua Senegal.	**R$ 232,45**
Rua Custódio Sodré, Vila São Paulo, Vila Manoel Ladislau Neto, Vila São Paulo, Vila Antônio Luiz Soares, Rua Professora Ivonilde Muratori Rocha, Rua Italiana, Rua João Evangelista de Oliveira, Rua Judith Santos, Rua Francisco Hilário de Almeida, Vila Independência, Rua Aymores, Rua Anestor Rosa da Silva, Rua Carlos Dias Goes, Rua Eugenopolis, Rua Guiné, Rua Italiana, Rua João Evangelista de Oliveira, Rua Líbano, Rua Pastor Martin Luter King, Rua Presidente Kennedy, Rua Rita Siqueira Serrano, Rua São Cristóvão, Rua Síria, Vila Pascoal Bertho, Rua Paulo Cesar Peres, Vila Salvador e demais Logradouros.	**R$ 113,90**
XIX - BAIRRO SANTA TEREZINHA / ENCOBERTA	
Rua Antônio Pereira Coelho, Rua Muriaé, Rua Divino, Rua Cataguases, Rua Juiz de Fora, Rua Carangola, Praça Belo Horizonte.	**R$ 113,90**
Demais Ruas dos dois Bairros	**R$ 79,73**
XX - BAIRROS NAPOLEÃO / FLORESTAL / CARDOSO DE MELO	
Rua Miguel Gusman, Rua Frederico Corveto Napoleão, Av. Armando Nunes de Abreu, Claudina de Carvalho Melo, Rua Manoel Florentino de Carvalho.	**R$ 232,45**
Demais Logradouros dos Três Bairros	**R$ 162,71**
XXI - BAIRROS AEROPORTO / SÃO JOSÉ / UNIÃO	
Vila Cavalhier, Praça Padre Otoni, Rua Prefeito Francisco Teodoro Filho, Rua Teofilo Tostes, Rua Narciso Dias Rabelo.	**R$ 162,71**
Demais Logradouros dos Bairros	**R$ 113,90**
XXII - BAIRROS BELA VISTA / GASPAR / SANTALUZIA/ SOFOCÓ	
Ruas paralelas a BR116, Rua 7 de Setembro, Rua São João Batista, Rua Josefa Zem, Rua Gaspar Zem.	**R$ 162,71**
Demais Logradouros dos Bairros Gaspar, Bela Vista e Santa Luzia.	**R$ 113,90**
Todas as Ruas do Sofocó.	**R$ 79,73**
XXIII - BAIRROS PADRE TIAGO / CHACARA LEBLON	
Todos os Logradouros destes Bairros	**R$ 79,73**

Tabela V – Valores do Metro Quadrado de Terreno por Logradouro dos Distritos e Povoados

DISTRITO/POVOADO E LOGRADOURO	**VALOR (R$) M²**

I – VERMELHO	
Rua Aidê T. Secunho, Rua Aparício Vieira Machado, Rua das Flores, Av. Monteiro de Castro, Rua Martins Correia de Almeida e Rua Alberto Cerqueira	**R$ 55,82**
Demais Logradouros	**R$ 39,07**
II – PIRAPANEMA	
Todos os Logradouros	**R$ 39,07**
III – BELISÁRIO	
Rua Dona França, Rua Cel. Alves Pereira, Praça Manoel Alves Pereira, Praça Cel. Francisco Gomes Campos	**R$ 55,82**
Demais Logradouros	**R$ 39,07**
IV – ITAMURI	
Rua Francisco Pimentel, Rua das Flores, Largo da Matriz, Rua do Rosário, Rua Santo Antônio	**R$ 39,07**
Demais Logradouros	**R$ 27,35**
V - BOM JESUS	
Rua Anísio Torres, Rua João Alves Bittencourt Sobrinho, Praça Santo Antônio, Rua Arlindo Neves, Rua Orlando Flores, Praça Aristides Braga, Enedina B Nunes	**R$ 55,82**
Demais Logradouros	**R$ 39,07**
VI - SÃO FERNANDO	
Todos os Logradouros	**R$ 27,35**
VII - BOA FAMÍLIA	
Rua Principal, Praça Governador Valadares, Rua das Flores, Praça Vereador Américo dos Santos, Rua Juvenata Veiga.	**R$ 55,82**
Demais Logradouros	**R$ 39,07**
VIII - MACUCO	
Todos os Logradouros	**R$ 39,07**
IX - CAPETINGA	
Todos os Logradouros	**R$ 27,35**
X – PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS	
Todos os Logradouros	**R$ 27,35**

ANEXO B DA LEI Nº 5.540, DE 2017
TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO

Tabela I – Valor do Metro Quadrado Construído na Área Urbana da Sede do Município

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR (R$) M²
Loja	**R$ 1.656,97**
Indústria	**R$ 1.482,23**
Casa	**R$ 1.313,80**
Especial	**R$ 1.151,66**
Apartamento	**R$ 995,86**
Galpão	**R$ 846,36**
Telheiro	**R$ 703,23**

Tabela II – Valor do Metro Quadrado Construído nos Distritos e Povoados

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR (R$) M²
Especial	**R$ 463,95**
Casa	**R$ 348,07**
Apartamento	**R$ 367,85**
Loja	**R$ 322,46**
Indústria	**R$ 278,83**
Galpão	**R$ 236,97**
Telheiro	**R$ 196,89**

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FBFC37A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.179, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º.Ficam aprovados a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Governo, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º. Nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e do artigo 9º, incisos IV e V do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo inexistem:
I - requisitos complementares de preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança;
II - situações em que haja obrigatoriedade de que determinados cargos sejam providos de forma privativa por servidores ou por integrantes de determinadas classes ou carreiras;
III - gratificações incompatíveis com o regime do Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Comissionadas Executivas (QGCCFC).
Art. 3º. Ficam remanejados, do total de cotas previsto no Anexo V da Lei Complementar n.º 7.158/2024:
I - 0,63 de cota de FCE da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Agricultura;
II - 0,75 de cota de CCE da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
Parágrafo único. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Governo fica detalhado no Anexo III deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA
Art. 1º. À Secretaria Municipal de Governo, Órgão de Direção Geral da Administração Direta do Poder Executivo, compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal;
II - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal;
III - a coordenação dos atos de nomeação e exoneração de servidores, o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento e o controle da execução das determinações dele emanadas;
IV - a prestação de assistência ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com entidades públicas e privadas, associações e público em geral;
V - a execução de atividades relacionadas à segurança pessoal do Prefeito, providenciando meios e promovendo ações de vigilância e guarda do seu local de trabalho;
VI - a execução das atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos e solenidades da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
VII - a coordenação da articulação com as lideranças políticas e autoridades dos Poderes estadual e federal;
VIII - a coordenação das relações institucionais e a orientação política, dos órgãos e entidades municipais com o Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX - a coordenação do suporte financeiro, orçamentário e administrativo dos órgãos de assistência direta ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
X - a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar; e
XI - assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações políticas de Governo.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 2º. Na Secretaria Municipal de Governo estão inseridos:
I - Gabinete do Prefeito com suas assessorias.
II - Gabinete do Vice-Prefeito com sua assessoria.
III - Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, sua assessoria, e com:
Diretoria de Educação para o Trânsito, com suas assessorias;
Diretoria de Engenharia de Tráfego, com sua assessoria;
Diretoria de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito, com sua assessoria.
IV - Órgão de Comunicação Institucional com:
Assessoria Especial de Imprensa; e
Assessoria de Imprensa.
III - Gabinete do Secretário Municipal de Governo, órgão de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Governo, com sua assessoria.
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
Art. 3º. Ao Gabinete do Prefeito compete:
I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal;
II - a coordenação dos atos de nomeação e exoneração de servidores, o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento e o controle da execução das determinações dele emanadas;
III - a prestação de assistência ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com entidades públicas e privadas, associações e público em geral;
IV - a execução de atividades relacionadas à segurança pessoal do Prefeito, providenciando meios e promovendo ações de vigilância e guarda do seu local de trabalho;
V - a execução das atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos e solenidades da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
VI - a coordenação da articulação com as lideranças políticas e autoridades dos Poderes estadual e federal;
VII - a coordenação das relações institucionais e a orientação política, dos órgãos e entidades municipais com o Chefe do Poder Executivo Municipal;
VIII - a coordenação do suporte financeiro, orçamentário e administrativo dos órgãos de assistência direta ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
IX - a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar; e
X - assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações políticas de Governo.
Art. 4º. Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete:
I - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições e a coordenação de suas relações políticas e administrativas, e ainda, sempre que necessário, o auxílio ao Gabinete do Prefeito;
II - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;
III - a assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;
IV - o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Vice-Prefeito.
Art. 5º. Ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - o exercício da função de órgão executivo do trânsito municipal, mediante a execução das atividades de emissão de documentos referentes às permissões e registros de empresas, proprietários, motoristas e veículos relativos ao transporte de passageiros, transportes diversos e sistema complementar e a efetivação dos atos necessários à delegação da exploração desses serviços;

II - a execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana de ciclovias e de corredores para transporte coletivo;
III - as atividades de formulação e execução da política municipal de trânsito e de promoção e participação em projetos e programas de educação e segurança do trânsito, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;
IV - a execução de ações e procedimentos de fiscalização, engenharia, sinalização e a coleta de dados estatísticos de trânsito, competindo-lhe, ainda, a aplicação de penalidades e outras medidas administrativas visando à punição de infratores;
V - a formulação e planejamento da política municipal de mobilidade urbana visando a sustentabilidade das intervenções viárias do município, priorizando o pedestre e os transportes ciclo viários e coletivo.
Parágrafo primeiro. À Diretoria de Educação para o Trânsito compete:
I - o planejamento e execução de campanhas educativas de trânsito, palestras e atividades voltadas para educação no trânsito;
II - elaboração dos planos de redução de acidentes de trânsito;
III - Executar demais atividades correlatas.
Parágrafo segundo. À Diretoria de Engenharia de Tráfego compete:
I - executar levantamentos de dados e informações para realização de procedimentos técnicos relativos à engenharia de tráfego e fiscalização do trânsito;
II - assessorar na elaboração de projetos geométricos de novas vias, estacionamentos, terminais e intersecções, dentre outros;
III - analisar e avaliar capacidade relativa ao tráfego, controle, fiscalização e operação do trânsito;
IV - assessorar na elaboração dos planos de circulação viária, na definição das sinalizações e dispositivos de fiscalização auxiliar e canalização;
V - emitir parecer sobre autorização da realização de obras e eventos, na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito;
VI - controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito;
VII - participar de atividades e eventos internos e externos;
VIII - participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Parágrafo terceiro. À Diretoria de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito compete:
I - realizar todas as atividades inerentes à coleta, análise, gestão, estatística e processamento de dados e outros instrumentos relacionados ao trânsito;
II - chefiar a coleta, a tabulação, o processamento, a análise e a utilização de dados;
III - Executar demais atividades correlatas.
Art. 6º. Ao órgão de Comunicação Institucional compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I - o planejamento e a execução da política de comunicação da Administração Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais;
II - a divulgação dos atos dos agentes da Administração Municipal, visando facilitar o acesso da sociedade à informação das práticas governamentais e aos cidadãos para que possam formar uma visão completa dos atos e ações institucionais;
III - o planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da Administração Municipal;
IV - o assessoramento ao Prefeito Municipal, a Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração, no relacionamento com os meios de comunicação;
V - a divulgação das realizações da Administração Municipal, em todas a áreas e níveis, bem como a promoção da publicação e divulgação dos atos oficiais, por meio de veículos próprios ou terceirizados;
VI - o planejamento estratégico de comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória (avisos, editais), bem como a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial na internet do Município de Muriaé;
VII - o oferecimento de informações precisas sobre atividades da Administração Municipal aos veículos de comunicação, atendendo às exigências conceituais e operacionais de cada veículo;
VIII - a manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tomar público todos os atos da Administração Municipal;
IX - a valorização de interfaces entre órgãos e entidades municipais e as agências de publicidade, os planejamentos de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal;
X - o estímulo ao desenvolvimento de mídia comunitária através da consolidação de políticas públicas voltadas para a democratização do acesso às informações institucionais;
XI - a promoção do marketing institucional e do governo em âmbito interno e externo, com vistas ao comprometimento social com o Programa de Governo;
XII - a interação com as redes sociais visando a divulgação das informações oficiais da Administração Municipal; e
XIII - o monitoramento e inserção das informações do governo nas redes sociais.
Parágrafo primeiro. À Assessoria Especial de Imprensa, dentre outras atribuições, compete:
I - prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
II - assessorar no processo decisório organizacional nas políticas e atividades de Relações Públicas;
III - assessorar na elaboração do planejamento da Comunicação Institucional;
IV - promover ações e metas para atualização, produção, apuração, cobertura de eventos e redação de matérias que envolvam o Município ou daqueles de interesse do Município;
V - chefiar em sua área de atuação a atualização das mídias sociais do Município;
VI - executar outras atribuições de assessoramento que lhe forem conferidas.
Parágrafo segundo. À Assessoria de Imprensa, dentre outras atribuições, compete:
I - desenvolver atividades e prestar assessoramento em trabalhos relativos à comunicação institucional;
II - prestar assessoria com relação à imagem e a promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade civil e entes públicos;
III - relacionar-se institucionalmente por intermédio das mídias digitais;
IV - assessorar na elaboração e execução das políticas de propaganda institucional, motivação dos recursos humanos e políticas de responsabilidade social;
V - assessorar a organização e realização de atos sociais, culturais e demais eventos oficiais em que haja a participação ou apoio do Município;
VI - participar de atividades e eventos internos e externos;
VII - executar outras atribuições de assessoramento lhe forem conferidas.
Art. 7º. Ao Gabinete do Secretário Municipal de Governo compete:
I - exercer a administração da Secretaria Municipal de Governo, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão sob sua gestão;
II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento da Secretaria Municipal de Governo;
VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições da Secretaria Municipal de Governo.

Seção I
Dos Órgãos Colegiados
Art. 8º. Encontram-se vinculados aos Departamento Municipal de Trânsito e Transportes- DEMUTTRAN, enquanto órgãos colegiados:
I - a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, com competências outorgadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e atribuições definidas em seu Regimento Interno;
II - o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, com atribuições definidas na Lei n.º 5.579, de 06 de dezembro de 2017; e
III - a Comissão Municipal de Uso do Viário - CMUV, com atribuições definidas na Lei n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 9º. Ao Chefe de Departamento, Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades, de acordo com as atribuições previstas no Anexo I do Decreto n.º 13.126, de 20 de dezembro de 2024, dentre outras que lhe forem delegadas ou atribuídas por outros normativos.

ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO PREFEITO	*1*	*Assessor Especial I*	*CCE 2.13.1*	*4,50*	*0*
	1	*Assessor VIII*	*CCE 2.12.2*	*4,00*	*0*
	2	*Assessor VII*	*CCE 2.11.3* *CCE 2.11.4*	*3,50* *3,50*	*0*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.5*	*3,25*	*0*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.6*	*1,75*	*0*
GABINETE DO VICE-PREFEITO	*2*	*Assessor VII*	*CCE 2.11.7* *CCE 2.11.8*	*3,50* *3,50*	*0*
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	*1*	*Secretário Municipal de Governo*	*CCE.1.18*	–	–
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.9*	*2,75*	*0*
ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	*3*	*Assessor Especial II*	*CCE 2.14.10* *CCE 2.14.11* *CCE 2.14.12*	*4,75* *4,75* *4,75*	*0*
	2	*Assessor VI*	*CCE 2.10.13* *CCE 2.10.14*	*3,25* *3,25*	*0*
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DEMUTTRAN	*1*	*Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTTRAN*	*CCE 1.16.15*	*6,50*	*0*
	1	*Assessor VI*	*FCE 2.10.16*	*0*	*3,25*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.17*	*1,75*	*0*
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	*1*	*Diretor de Educação para o Trânsito*	*CCE 1.10.18*	*3,25*	*0*
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.19*	*2,75*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.20*	*1,5*	*0*
DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	*1*	*Diretor de Engenharia de Tráfego*	*CCE 1.10.21*	*3,25*	*0*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.22*	*1,75*	*0*
DIRETORIA DE COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	*1*	*Diretor de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito*	*FCE 1.13.23*	*0*	*4,5*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.24*	*1,50*	*0*
QTD. FCE	*02*	**TOTAL DE PONTOS**		*73,25*	*7,75*
QTD. CCE	*22*				
TOTAL	*24*				

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	22	2
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	100	20
COTAS UTILIZADAS	74,00	8,38
COTAS REMANESCENTES	26,00	11,62

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6B407450

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.180, DE DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia servidores para Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designa servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
DECRETA
Art. 1º.Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) e designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NOME
GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*Assessor VI*	*CCE 2.10.1*	LUAN FREIRE MIRANDA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	*Diretor do Departamento de Proteção Social Básica*	*CCE 1.11.2*	RAQUEL MARTINS PEDROSA COSTA
	Assessor IV	*CCE 2.8.3*	ALCILENE PASCHOAL FREITAS
	Assessor IV	*CCE 2.8.4*	LÍVIA NOGUEIRA GUIMARÃES
	Assessor III	*CCE 2.7.5*	*FELIPE PEREIRA DE PAULA*
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	*Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*	*CCE 1.9.6*	*ARIANNE LIMA DE SOUZA PEDROSO*
	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	*CCE 1.9.7*	*LORENA MARIA RAYMUNDA PEREIRA*
	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	*CCE 1.9.8*	*RICARDO GONÇALVES CARDOSO DE MELO*
	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	*CCE 1.9.9*	*DAYANA GOMES DE OLIVEIRA*
	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	*CCE 1.9.10*	*JULIA FERREIRA CARNEIRO*
	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	*CCE 1.9.11*	*CIRLENE DE OLIVEIRA ALAMINO CALAIS*
	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	*CCE 1.9.12*	*ANA PAULA GOMES TEODORO OLIVEIRA*
	Assessor III	*CCE 2.7.13*	*EDMILSON PAULO DE SOUZA*
	Assessor III	*CCE 2.7.14*	*LÍVIA DE PAULA CIULDIN*
	Assessor III	*CCE 2.7.15*	*MARLY APARECIDA RIBEIRO*
	Assessor I	*FCE 2.5.16*	*MARIA APARECIDA BASTOS LOPES*
SETOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NAAS	*Chefe do Setor do Núcleo de Atendimento de Assistência Social – NAAS*	*CCE 1.8.17*	*LÍVIA ALVES NARDI*
	Assessor III	*FCE 2.7.18*	*FABIANE APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO*
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	*Chefe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*	*CCE 1.9.19*	*THAIS FRANÇA FERNANDES*
	Assessor IV	*CCE 2.8.20*	*DANIELLE BENINI DE SOUZA*
	Assessor IV	*CCE 2.8.21*	*RIZETE DE OLIVEIRA SOUZA*
	Assessor IV	*CCE 2.8.22*	*ANTÔNIO CARLOS DA SILVA*
	Assessor IV	*CCE 2.8.23*	*CLARA CAROLINA DUARTE SELLA*
	Assessor IV	*CCE 2.8.24*	*REGINA HELENA VARDIERO RAMOS*
	Assessor III	*CCE 2.7.25*	*ROSILENE EURIQUES FRANCSICO*
	Assessor I	*CCE 2.5.26*	*DEBORA ANDRADE PEREIRA DO PRADO*
	Assistente IV	*FCE 2.4.27*	*CLEUSELI PATRICIA DE OLIVEIRA*
SERVIÇO DE COZINHA COMUNITÁRIA	*Chefe do Serviço de Cozinha Comunitária*	*CCE 1.8.28*	*ADRIANA ANDRADE PEREIRA*
	Chefe do Serviço de Cozinha Comunitária	*CCE 1.8.29*	*SARA SOARES MARTINS*
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	*Diretor do Departamento de Proteção Social Especial*	*FCE 1.15.30*	*CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA*
	Assessor VII	*CCE 2.10.31*	*MARIA NATÁLIA AZEREDO DE OLIVEIRA*
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	*Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*	*CCE 1.9.32*	*ALINE RODRIGUES SIGILIÃO*
SERVIÇO DA CASA DE PASSAGEM – CASA ACOLHEDORA	*Chefe do Serviço da Casa de Passagem – Casa Acolhedora*	*CCE 1.9.33*	*LIDIANE BATISTA PAIVA*
	Assessor IV	*CCE 2.8.34*	*TIAGO ALEXANDRE DA COSTA*
	Assessor II	*FCE 2.6.36*	*CELIA MARIA DA COSTA FONSECA*
CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	*Chefe do Centro Dia da Pessoa com Deficiência*	*CCE 1.8.37*	*KÊNIA MARIA DE OLIVEIRA GOULART*
SERVIÇO DE REPÚBLICA	*Chefe do Serviço de República*	*CCE 1.8.38*	*DANIELA MARIA VEIGA SIGILIANO*
CENTRO PARA POPULAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	*Chefe do Centro para População de Rua – CENTRO POP*	*CCE 1.8.39*	*EMILIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES*
	Assessor III	*CCE 2.7.40*	*TARINI DE JESUS PINHEIRO*
	Assessor III	*CCE 2.7.41*	*DANIEL MARCOS DE PAULA OLIVEIRA*
	Assessor II	*FCE 2.6.43*	*ALINE AQUINO DE FREITAS HONORIO*
	Assessor I	*CCE 2.5.44*	*ESTER CAROLINA DA SILVA VENANCIO*
	Assistente IV	*FCE 2.4.45*	*IVANY MARIA VENANCIO*
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	*Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda*	*FCE.1.15.46*	*AMANDA RIBEIRO E SILVA*
	Assessor III	*CCE 2.7.47*	*MARIA APARECIDA TARANTO CUNHA OLIVEIRA*
	Assessor II	*CCE 2.6.48*	*EDNA APARECIDA LINO LAIA*
	Assessor II	*CCE 2.6.49*	*ALYSSON LUIZ ROCHA TROTTA*

	Assessor II	*CCE 2.6.50*	*NAYARA DE FREITAS GOUVEA*
	Assessor I	*CCE 2.5.51*	*ALLAN PIRES DE ALMEIDA*
DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	*Diretor do Departamento de Geração de Emprego, Trabalho e Renda*	*CCE 1.12.52*	*VANDA HELENA DE MATTOS*
	Assessor V	*CCE 2.9.53*	*FRANCISCO CARLOS DE ASSIS SANTOS*
	Assessor V	*CCE 2.9.54*	*MARIA DE LOURDES PEDROSA OLIVEIRA*
	Assessor III	*CCE 2.7.55*	*CAMILLA DE RESENDE CAMPOS*
	Assessor III	*CCE 2.7.56*	*LUCIANA APARECIDA CORREA TOLEDO*
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	*Assessor VI*	*CCE 2.10.57*	*MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA*
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	*Chefe do Setor de Regularização Fundiária*	*CCE 1.8.58*	*ALBERTO RAYMUNDO JUNIOR*
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCAL	*Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial*	*CCE 1.12.59*	*CLARA ANDRADE LEVATE*
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	*Diretor do Departamento de Controle Social*	*CCE 1.9.60*	*CINDY TANUS LOPES*
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	*Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira*	*CCE 1.10.61*	*ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS*
SETOR DE GESTÃO DA DESPESA PÚBLICA	*Chefe do Setor de Gestão da Despesa Pública*	*CCE 1.9.62*	*APARECIDA RODRIGUES*
DEPARTAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	*Diretor Departamento Técnico e Administrativo*	*CCE 1.15.63*	*JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR*
	Assessor VIII	*CCE 2.12.64*	*MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU*
	Assessor VI	*CCE 2.10.65*	*MARCELINO MIGUEL DA SILVA*
	Assessor IV	*CCE 2.8.66*	*EMANUELE CRISTINE DA SILVA E SILVA AMBROSIO*
	Assessor IV	*CCE 2.8.67*	*LUCAS GOUVÊA CARNEIRO*
SETOR DE APOIO E MANUTENÇÃO	*Chefe do Setor de Apoio e Manutenção*	*CCE 1.8.68*	*FÁBIO MEDEIROS DALA PAULA*
	Assessor II	*FCE 2.6.69*	*EDNA CRISTINA DA SILVA ANDRADE*
SETOR DE TRANSPORTES	*Chefe do Setor de Transportes*	*FCE 1.8.70*	*PAULO VITOR ALVES DE SOUZA*
SETOR DE COMPRAS	*Chefe do Setor de Compras*	*CCE 1.8.71*	*THIAGO DA MATTA ALVES*
SETOR DE ALMOXARIFADO	*Chefe do Setor de Almoxarifado*	*CCE 1.8.72*	*SAMUEL SEMEAO DA SILVA*
	Assessor II	*FCE 2.6.73*	*LUCILIA APARECIDA MEDEIROS DE AQUILES*
SETOR DE PESSOAL	*Chefe do Setor de Pessoal*	*CCE 1.8.74*	*TÁCILA CHAVES SANTOS*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5B532716

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.176 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N.º 13.176 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Aplica para o exercício 2025 o índice de reajuste previsto no §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), para as normas referentes ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes (DEMUTTRAN).

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que o §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), determina que os valores que estão descritos em reais são reajustados anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, pela variação acumulada do INPC (IBGE);

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou em 10 de janeiro de 2025 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, com taxa de 4,77%;

DECRETA

Art. 1o Ficam os valores que estão descritos em reais no Decreto nº 3.570, de 13 de janeiro de 2009, na Lei nº 3.466, de 26 de junho de 2007, na Lei nº 2.778, de 30 de junho de 2003, no Decreto nº 3.895, de 16 de março de 2010, na Lei nº 2.593, de 19 de fevereiro de 2002, na Lei nº 4.613, de 17 de setembro de 2013, no Decreto nº 7.522, de 25 de agosto de 2016 e Decreto nº 11.044, de 20 de abril de 2022, reajustados para o exercício 2025 na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 13.176 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Os valores descritos em Reais (R$) nas normas descritas no art. 1º ficam reajustados conforme valores a seguir:

Decreto nº 3.570, de 13 de janeiro 2009	
Valores Reajustados	
I – Grupo 1	**R$ 144,23**
II – Grupo 2	**R$ 288,47**
III – Grupo 3	**R$ 539,21**
IV – Grupo 4	**R$ 721,30**
V – Grupo 5	**R$ 1.081,98**
Lei nº 3.466, de 26 de junho de 2007	
Valores Reajustados	
I – Grupo 1	**R$ 143,77**
II – Grupo 2	**R$ 287,42**
III – Grupo 3	**R$ 537,66**
IV – Grupo 4	**R$ 714,93**
V – Grupo 5	**R$ 1.073,39**
Art. 98, inciso I – Multa imposta ao proprietário	**R$ 2.619,47**
Lei nº 2.778, de 30 de junho de 2003	
Valores Reajustados	
I – Grupo A	**R$ 663,75**
II – Grupo B	**R$ 443,14**
III – Grupo C	**R$ 222,55**
Decreto nº 3.895, de 16 de março de 2010	
Valores Reajustados	
Art. 8º - Permissão pela Concessão	**R$ 41,36**
I – Grupo 1	**R$ 29,53**
II – Grupo 2	**R$ 43,33**
III – Grupo 3	**R$ 57,12**
Lei nº 2.593, de 19 de fevereiro de 2002	
Valores Reajustados	
I – Grupo A	**R$ 732,08**
II – Grupo B	**R$ 488,05**
III – Grupo C	**R$ 244,03**
Lei nº 4.613, de 17 de setembro de 2013	
Valores Reajustados	
Art. 4º	**R$ 251,49**
Decreto nº 7.522, de 25 de agosto de 2016 – Anexo I - Tabela A	
Valores Reajustados	
Grupo I	**R$ 46,36**
Grupo II	**R$ 92,74**
Grupo III	**R$ 231,84**
Grupo IV	**R$ 370,92**
Grupo V	**R$ 556,40**

Decreto nº 11.044, de 20 de abril de 2022	
Valores Reajustados	
Preço público referente ao uso de vias e logradouros públicos pelos veículos que operam o serviço de táxi	**R$ 148,10**

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0F70DA0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.177, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Aplica para o exercício 2025 o índice de reajuste previsto no art. 3º da Lei nº 5.421, de 24 de maio de 2017, sobre a indenização dos custos de análise dos processos de regularização ambiental.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei nº 5.421, de 24 de maio de 2017, que "estabelece critérios de cálculo de custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências", determina que o valor da indenização dos custos de análise da referida Lei, serão anualmente reajustados pela variação acumulada do INPC - IBGE nos 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou em 10 de janeiro de 2025 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, com taxa de 4,77%;

DECRETA

Art. 1o Fica a indenização dos custos de análise dos processos de regularização ambiental, prevista na Lei nº 5.421, de 24 de maio de 2017, alterada pela Lei nº 5.642, de 16 de maio de 2018, reajustada para o exercício 2025 na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÙNICO
DO DECRETO N.º13.177, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Os valores que estão descritos em reais na Lei nº 5.421, de 24 de maio de 2017, que "estabelece critérios de cálculo de custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências", alterada pela Lei nº 5.642, de 16 de maio de 2018, ficam reajustados conforme valores a seguir a partir da publicação da lei alteradora:

ANEXO I DA LEI Nº 5.421, DE 2017

Classes (LAS)	**Valor (R$)**
Classe 0	**R$ 370,15**
Classe 0 (Renovação)	**R$ 123,39**

ANEXO II DA LEI Nº 5.421, DE 2017
(Redação dada pela Lei nº 5.642/2018)

CLASSES		
Classe 1	**Classe 2**	**Classe 3**
R$ 1.404,75	**R$ 2.058,22**	**R$ 3.005,00**

ANEXO III DA LEI Nº 5.421, DE 2017

INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**CUSTOS**	**OBSERVAÇÃO**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	**R$ 561,73**	Esse valor será acrescido em 1/4 por 1.000 m² ou fração
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	**R$ 692,07**	Esse valor será acrescido em 1/4 por 500 m² ou fração
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.	**R$ 561,73**	Esse valor será acrescido em 1/4 por 2.000 m² ou fração
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. (zona rural)	**R$ 188,62**	Por unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas. (zona rural)	**R$ 117,89**	Por unidade
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.	**R$ 692,07**	Esse valor será acrescido em 1/4 por 1.000 m² ou fração
Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	**R$ 561,73**	Esse valor será acrescido em 1/4 por 1.000 m² ou fração
Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em APP.	**R$ 561,73**	Esse valor será acrescido em 1/4 por 3.000 m² ou fração
Aproveitamento de material lenhoso.	**R$ 561,73**	Esse valor será acrescido em 1/10 por m³ ou fração
Prorrogação de prazo de validade do DAIA - com vistoria.	**R$ 561,73**	-
Prorrogação de prazo de validade do DAIA - sem vistoria.	**R$ 98,27**	

ANEXO IV DA LEI Nº 5.421, DE 2017
(Incluído pela Lei nº 5.642/2018)

Declaração	**Valor**
Declaração de não passível. Para empreendimento não listados na Deliberação Normativa COPAM n. 217 e na Deliberação Normativa CODEMA n. 08. Para empreendimentos cujo porte esteja no intervalo de > 0 e ≤ 50% do quantitativo mínimo do valor do porte considerado pequeno (P), descrito na Listagem do Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM n. 217.	**R$ 43,35**
Declaração de não passível. Para empreendimento cujo porte esteja no intervalo de > 50% e < do quantitativo mínimo do valor do porte considerado pequeno (P), descrito na Listagem do Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM n. 217.	**R$ 347,29**
Atividade/empreendimento de impacto ambiental não significativo	**R$ 3.005,00**
Atividade/empreendimento de impacto ambiental significativo	**R$ 12.157,41**

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B951C735

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 77

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração, de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Obras Públicas E Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 77,**oriunda do Processo Administrativo de**nº163,**tendo por objeto: **O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura e equipamentos, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados no Termo de Referência.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

CONSTRULIDER MURIAÉ MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 35.886.347/0001-68, situada na R PASCHOAL BERNARDINO 118A - CENTRO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	30905	ESMALTE SINTETICO 900ML	GL	geckil ou similar	150,0000	20,0000	3.000,00
16	44230	FUNDO PREPARADOR SINTÉTICO PARA MADEIRA, 3,6L SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	GL	geckil ou similar	150,0000	39,9000	5.985,00
35	44219	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM DE LARGURA	UN	roma ou similar	250,0000	9,9000	2.475,00
40	12871	THINNER 2002 1 LITRO	L	gecki iu similar	300,0000	13,3000	3.990,00
42	12832	TINTA CERÂMICA PARA TELHA - GALÃO COM 3, 6 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	GL	gecril ou similar	100,0000	49,9000	4.990,00
43	12834	TINTA CONCRETO ACRÍLICA PARA PISO - LATA 18 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	LA	geckil ou similar	290,0000	70,0000	20.300,00
54	12872	VERNIZ - GALÃO 3,6 LITROS.	GL	gecki ou similar	80,0000	75,0000	6.000,00

MATERMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MURIAE LTDA - ME - 29.262.968/0001-78, situada na RUA BENEDITO VALADARES, 473 - BARRA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 10.001,10 (dez mil e um real e dez centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	12869	BROCHA REDONDA	UN	ROMA	150,0000	4,7500	712,50
8	12845	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UN	ROMA	30,0000	6,9900	209,70
10	12846	ESPATULA 2" 8	UN	COMPEL	30,0000	2,6800	80,40
17	44246	FUNDO PROTETOR "ZARCÃO" 3,6L, SUVINIL, CORAL OU MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - SECAGEM RÁPIDA	GL	GEKRIL	150,0000	59,9900	8.998,50

Scalla Materiais de Construção Ltda - ME - 07.362.103/0001-40, situada na RUA DR LÍDIO BANDEIRA DE MELLO , 660 - Barra - Muriae - MG com o valor total de R$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	12799	ÁGUA RAZ GALÃO 5 LITROS - TEMPO OU SIMILAR	GL	ARGALIT	80,0000	45,6000	3.648,00
6	17517	ESCADA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, PARA PINTOR, COM 05 DEGRAUS DE CADA LADO	UN	MOR	20,0000	145,3000	2.906,00
13	15159	ESTOPA PARA LIMPEZA EXTRA, EM ALGODÃO BRANCO, PACOTE COM 400 GR.	PCT	AMF	150,0000	3,0000	450,00
20	16443	LIXA PARA FERRO, NUMERO 60 - 3M OU SIMILAR	UN	VONDER	600,0000	1,5500	930,00
21	12809	LIXA PARA FERRO, NUMERO 80 - 3M OU SIMILAR	UN	BESTFER	600,0000	1,9000	1.140,00
38	12856	THINNER 1001 1 LITRO	L	ITAQUA	300,0000	13,3000	3.990,00
55	44244	VERNIZ - LATA DE 1 LITRO	L	EUCATEX	100,0000	21,0000	2.100,00

VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - 33.533.249/0001-11, situada na RUA JOSÉ MAXIANO RIBEIRO,Nº1204, LOJA 02 - JOÃO XXIII - Muriaé - MG com o valor total de R$ 323.075,50 (trezentos e vinte e três mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	12849	ÁGUA RAZ 1 LITRO	L	LUZCOLOR	200,0000	13,4000	2.680,00
3	25131	BROCHA QUADRADA 12"	UN	ROMA	150,0000	4,9000	735,00
5	44248	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 5 KG - SACO	SC	ROMA	1.500,0000	8,0000	12.000,00
7	17516	ESCADA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, PARA PINTOR, COM 07 DEGRAUS DE CADA LADO	UN	BOTAFOGO	20,0000	184,0000	3.680,00
11	12847	ESPATULA 3" 10	UN	TIGRE	30,0000	3,2000	96,00
12	12848	ESPATULA 4" 12	UN	TIGRE	30,0000	3,5000	105,00
14	12804	FITA CREPE 19 MM X 50 M	UN	ADERE	3.000,0000	3,0000	9.000,00
15	39506	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES INTERIOR E EXTERIOR 18L SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE. MODELO PREMIUM E SECAGEM RÁPIDA.	LA	LUZCOLOR	200,0000	110,0000	22.000,00
22	12810	LIXA PARA MASSA - 3M OU SIMILAR	UN	TATU	1.200,0000	0,4900	588,00
23	44231	MASSA ACRÍLICA 25KG EM SACO PLASTICO, SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	SC	LUZCOLOR	400,0000	35,0000	14.000,00
24	44233	MASSA ACRÍLICA PARA PEQUENOS REPAROS, VEDAÇÃO E ACABAMENTO EM GERAL, LATA DE 400GRS, SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	LA	LUZCOLOR	100,0000	7,0000	700,00
25	44232	MASSA CORRIDA 25KG EM SACO PLASTICO, SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	SC	LUZCOLOR	400,0000	17,0000	6.800,00
26	44243	PINCEL "TRINCHA" PARA PINTURA, PELO SINTÉTICO 2,5 POLEGADAS	UN	ROMA	120,0000	2,9000	348,00
27	12820	PINCEL DE 1" - 395	UN	ROMA	300,0000	1,9000	570,00
28	44234	PINCEL DE 2" - 396	UN	ROMA	300,0000	2,3000	690,00
29	44235	PINCEL DE 3" - 397	UN	ROMA	300,0000	3,5200	1.056,00
30	44241	ROLO DE ESPUMA DE NYLON COMPLETO PARA PINTURA, 05CM, ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	250,0000	2,2500	562,50
31	44242	ROLO DE ESPUMA DE NYLON COMPLETO PARA PINTURA, 23CM,	UN	ROMA	250,0000	5,9000	1.475,00

		ATLAS OU SIMILAR					
32	44237	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO PARA PINTRUA MARCA ATLAS OU SIMILAR COM 15 CM	UN	ROMA	200,0000	5,2000	1.040,00
33	44236	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO PARA PINTURA 5CM - ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	500,0000	2,8000	1.400,00
34	44220	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 09 CM DE LARGURA	UN	ROMA	500,0000	3,9000	1.950,00
36	12829	SELADOR ACRÍLICO - GALÃO COM 3, 6 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	GL	LUZCOLOR	250,0000	18,0000	4.500,00
37	12831	THINNER 1001 - LATA 5 LITROS - TEMPO OU SIMILAR	LA	LUZCOLOR	200,0000	59,0000	11.800,00
39	12870	THINNER 2002 - LATA 5 LITROS	LA	LUZCOLOR	200,0000	59,9000	11.980,00
41	39515	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR 18L SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE. MODELO PREMIUM E SECAGEM RÁPIDA.	LA	LUZCOLOR	220,0000	95,0000	20.900,00
44	12835	TINTA CONCRETO LÁTEX - LATA 18 LITROS - CORAL, SUVINIL, NOVINIL OU SIMILAR	LA	LUZCOLOR	250,0000	95,0000	23.750,00
45	39516	TINTA DE PISO 18L SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE. MODELO PREMIUM E SECAGEM RÁPIDA.	LA	LUZCOLOR	200,0000	130,0000	26.000,00
46	12838	TINTA ESMALTE PARA QUADRO NEGRO - GALÃO 3,6 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	GL	EUCATEX	40,0000	82,0000	3.280,00
47	44249	TINTA ESMALTE SINTÉTICO , GALÃO3,6L, BRASILUX OU EQUIVALENTE	GL	EUCATEX	500,0000	69,0000	34.500,00
48	12864	TINTA EXTERIOR ACRÍLICA FOSCA LÁTEX PROFISSIONAL A BASE DE PVA, VERDE J 045 - LATA 18 LITROS - SUVINIL OU SIMILAR	LA	LUZCOLOR	250,0000	95,0000	23.750,00
49	12862	TINTA EXTERIOR ACRÍLICA LÁTEX A BASE DE PVA - GALÃO 3,6 LITROS	GL	LUZCOLOR	300,0000	28,9000	8.670,00
50	12866	TINTA INTERIOR LÁTEX A BASE DE PVA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, CORES VARIADAS - GALÃO 3,6 LITROS - SUVINIL, CORAL, NOVINIL OU SIMILAR	GL	LUZCOLOR	500,0000	28,9000	14.450,00
51	12867	TINTA INTERIOR LÁTEX A BASE DE PVA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, CORES VARIADAS - LATA 18 LITROS - SUVINIL, CORAL, NOVINIL OU SIMILAR	LA	LUZCOLOR	350,0000	90,0000	31.500,00
52	39518	TINTA PVA INTERIOR 18L, CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE. MODELO PREMIUM, DE ALTA DURABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	LA	LUZCOLOR	290,0000	90,0000	26.100,00
53	44245	TRINCHA DE 1"	UN	ROMA	200,0000	2,1000	420,00

VRM COMERCIO E SERVIÇOS - 31.868.626/0001-48, situada na RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO, 1426 - MORRO DO PEREZ - ANGRA DOS REIS - RJ com o valor total de R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
18	12807	LIXA D'ÁGUA - 3M OU SIMILAR	UN	Fertak	800,0000	0,8900	712,00
19	12808	LIXA PARA FERRO, NUMERO 100 - 3M OU SIMILAR	UN	FERTAK	600,0000	1,6300	978,00

Muriaé, 19 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:4DEF8FC0

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade

competente, o **Pregão Eletônico 72,**oriundodo Processo Administrativo de**nº151,**tendo por objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA CO-MUNITÁRIA NO BAIRRO AEROPORTO CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL N° 1481002317/2023/SEDESE.**Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81, situada na AVENIDA SETECENTOS S/N SALA 04, GALPÃO 17, MODULO 13 E 14 - TERMINAL INTERM. DA SERRA - SERRA - ES com o valor total de R$ 3.019,98 (três mil e dezenove reais e noventa e oito centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	59022	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE - MÍNIMO 15L, 110V/220V.	UN	VITALEX	2,0000	1.509,9900	3.019,98

DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - 15.318.347/0001-54, situada na RUA TENENTE LAGOS, S/N - CARA-CARÁ - PONTA GROSSA - PR com o valor total de R$ 1.177,00 (um mil, cento e setenta e sete reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	59352	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO, COM 12 (DOZE) PORTAS -	UN	PROPRIA	1,0000	1.177,0000	1.177,00

HM INFORMATICA LTDA - 34.240.500/0001-12, situada na RUA JOSE DAVID NASSER - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 15.308,94 (quinze mil e trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	59016	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA:12 LITROS, MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, 127V.	UN	MANA	2,0000	3.274,9900	6.549,98
4	59332	DESCASCADOR DE BATATA E LEGUMES PARA NO MÍNIMO 6 KG:	UN	METVISA	1,0000	2.470,2900	2.470,29
5	59331	ESCADA PROFISSIONAL DE ALUMINIO COM 6 (SEIS) DEGRAUS:	UN	MOR	1,0000	188,8900	188,89
15	59025	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	UN	COPAMETAL	2,0000	3.049,8900	6.099,78

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97, situada na R PEDRO MEES - TRIBESS - BLUMENAU - SC com o valor total de R$ 3.986,30 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	59334	FOGÃO INDUSTRIAL DE AÇO INOX COM BAIXA PRESSÃO, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) BOCAS, SEM FORNO:	UN	Mister	2,0000	1.993,1500	3.986,30

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 - 30.725.507/0001-73, situada na RUA JUREMA, 315 - PROVIDENCIA - PARÁ DE MINAS - MG com o valor total de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
13	59122	MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA (VERSÃO TI 23/09/2024 A):	UN	PANTUM	1,0000	1.690,0000	1.690,00
14	59014	MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA (VERSÃO TI 23/09/24 SJ):	UN	PANTUM	1,0000	2.490,0000	2.490,00

ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA - 19.680.004/0001-96, situada na RUA LEDOINO JOSE BIAVATTI, 1816, APT 1503 - VILA INDUSTRIAL - TOLEDO - PR com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	59354	KIT CAIXA TÉRMICA PARA MARMITEX N° 8 E 9 (A):	KIT	ZERO GRAU	20,0000	1.200,0000	24.000,00

Muriaé, 23 de dezembro de 2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:262F9E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 74/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **LIGIA NERY SERVIÇOS MÉDICOS** , pessoa jurídica sediada na Rua Edmundo Carneiro, n° 37 ,bairro centro , município de Silvianópolis , Estado de Minas Gerais, CEP 37.589-000 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº52.231.916/0001-56**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência

que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 131/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **CS BEM NASCER SERVIÇOS MÉDICOS** , pessoa jurídica sediada na Rua Joaquim Esteves de Oliveira , n° 510 , apto 103 ,pavimento primeiro ,bloco dois ,bairro Jardim São Lucas , município de Alfenas , Estado de Minas Gerais, CEP 37.131-506 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº50.634.727/0001-07**.** O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 142/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **CSB SERVIÇOS MÉDICOS** , pessoa jurídica sediada na Praça Dr. João Cardoso de Araújo, n° 173 ,bairro centro , município de Salinas , Estado de Minas Gerais, CEP 39.560-000 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº46.373.824/0001-08**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 158/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **A.C RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS** , pessoa jurídica sediada na Rua Jaime Teixeira de Almeida, n° 31 ,bairro São Sebastião , município de Oliveira , Estado de Minas Gerais, CEP 35.540-000 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº58.221600/0001-60**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 164/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **LBT CLÍNICA MÉDICA** , pessoa jurídica sediada na Rua : Pampulha , n° 194 ,bairro Residencial Alto do Aeroporto , município de Alfenas , Estado de Minas Gerais, CEP 37.551-233 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº57.508.960/0001-84**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 81/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **BRAGA E CAMPOs SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** , pessoa jurídica sediada na Avenida Castelo Branco , n° 561 ,Bairro Louis Ensch , município de Rio Piracicaba , Estado de Minas Gerais, CEP 35.940-000 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.279.764/0001-24**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 88/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **LAÍS LEAL ASSISTÊNCIA E SEVIÇOS MÉDICOS LTDA** , pessoa jurídica sediada na Rua: Plínio Pinto de Souza , n° 251 ,Bairro Foch, município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, CEP 37.558-328 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.990.955/0001-50**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 123/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **SERVIÇOS MÉDICOS LRV LTDA** , pessoa jurídica sediada na Rua :Airton Rodrigues Leite , n° 266 ,Bairro Centro , município de Machado , Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº56.385.136/0001-11**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 136/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **P FERREIRA DO NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** , pessoa jurídica sediada na Ru Alfredo Gonçalves Teixeira , n° 40 , apto 102 ,Bairro Parque real , município de Rio Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, CEP 37.560-2490 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.248.283/0001-51**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 146/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **EMMANUEL VILELA PERES BUENO LTDA** , pessoa jurídica sediada na Ru Joaquim Machado Sobrinho , n° 234 ,Bairro Centro , município de Campo do Meio , Estado de Minas Gerais, CEP 37.165-000 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº57.322.560/0001-80**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE

				TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 75/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **GUSTAVO ALEXANDRE ROMERO TENÓRIO LTDA** , pessoa jurídica sediada na Rua Rio Grande do Norte , n° 1435 ,sala 708 , pavimento 07 , Bairro Savassi município de Belo Horizonte , Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-138 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº54.686.873/0001-29**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 141/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **LETÍCIA SOUZA SANTOS CLÍNICA MÉDICA LTDA** , pessoa jurídica sediada na Praça Tancredo Neves , n° 38 ,Bairro Centro , município de Poço Fundo , Estado de Minas Gerais, CEP 35.940-000 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº55.787.860/0001-14**.**O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 102/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 09/01/2025. Contratado: **COSTA RODRIGUES SERVÇÕS MÉDICOS LTDA** , pessoa jurídica sediada na Ru Bueno Brandão , n° 255 ,Bairro Centro , município de Borda da Mata , Estado de Minas Gerais, CEP 37.564-000 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53**.**319-944/0001-92O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:22CAFB6F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO SCREDENCIMANTO 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 54/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, Assinado em 08/01/2025. Contratado: SERGIO BURZA MAIA FILHO, pessoa física, residente na Rua Maria Peres Resende, nº 120, bairro Jardim Altaville, CEP 37.553-159, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 111.741.476-01 .O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE

	PRIMARIA			TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DD9853BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com a realização de publicações em jornais para divulgação dos atos oficiais e administrativos do município em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Empresa	Valor Ofertado
1	100	CM	**00000021836- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS** *PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.*	**RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - EPP**	119,00
2	60	CM	**00000021837- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** *PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.*		45,95
3	200	CM	**00000029383- PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** *PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, DEMAIS ALTOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.*		36,00
4	88	CM	**00000021835- PUBLICAÇÃO EM JORNAL DEE CIRCULAÇÃO REGIONAL** *PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.*		25,00
TOTAL				**24.057,00**	

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 01/2025** na modalidade DISPENSA N.º **01/2025**, de **13/01/2025** dando como licitante vencedor:

Queluzito, 13 de janeiro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B8607954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio- Lei Complementar nº 039/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 2025 e consistirá de 01 (uma) etapa para a função pública, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet - www.recreio.mg.gov.br e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio – MG.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025 das08h00min às 12h00min**na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos ou estrangeiro.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função pública, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DA FUNÇÃO PÚBLICA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. A função pública, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA / R$	VALOR INSCRIÇÃO R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
Técnico de Nível Superior do Programa Criança Feliz (Supervisor)	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.692,05	50,00	Curso Superior Completo em Psicólogo, ou Assistente Social, ou Sociólogo, ou Antropólogo, ou Economista Doméstico, ou Terapeuta Ocupacional, ou Pedagogo ou Musicoterapeuta
Técnico de Nível Médio do Programa Criança Feliz (Visitador)	**01 vaga e cadastro de reserva**	40 horas semanais	R$ 1.518,00	50,00	Nível médio - Educador Social ou Orientador Social

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.
4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.
4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Técnico de Nível Superior do Programa Criança Feliz (Supervisor)	a) Supervisionar, orientar e acompanhar equipe de técnicos de nível médio na realização de visitas domiciliares; b) Realizar e coordenar ações de busca ativa para identificação do público alvo do Programa Criança Feliz nos territórios; c) Contribuir para a realização de diagnóstico socioterritorial em parceria com o Departamento de Vigilância Socioassistencial; d) Participar dos processos de atualização cadastral do CadÚnico; e) Realizar encaminhamentos monitorados para a Rede Socioassistencial, demais Políticas Públicas Setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos; f) Atuar de forma articulada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) bem como dos demais serviços e programas da rede de proteção social. g) Realização de acompanhamento psicossocial, por meio de atendimentos familiar, individual e em grupo quando necessário; h) Realização de ações de acolhida familiar nos serviços da política de assistência social; i) Orientar o visitador(a) diante das questões pertinentes ao território e aos serviços da política nacional da assistência social. j) Orientar o visitador(a) no processo de planejamento das visitas, estabelecimento de protocolos de ação, cronogramas e relatórios; k) Promover reuniões periódicas para supervisão e orientação dos visitadores, de modo a oferecer possibilidades de troca de informações entre as equipes. l) Sistematizar, disponibilizar e registrar ações do Programa nos sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; m) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; n) Participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; o) Elaboração e aplicação de palestras e intervenções socioeducativas referentes à temática do Criança Feliz e das políticas da assistência social; p) Desenvolver material de apoio em conjunto com os técnicos de nível médio para atendimento às gestantes, crianças e suas famílias; q) Participação nas atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; r) Realizar ações em conjunto com os dispositivos da proteção social básica e especial; s) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico de Nível Médio do Programa Criança Feliz (Visitador)	a) realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; b) planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; c) orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil; d) identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; e) acompanhar e registrar resultados alcançados; f) participar de reuniões semanais com supervisor; g) participar do processo de educação permanente; h) registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; i) elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;
B) Comprovante de endereço;
C) Telefone para contato.
D) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (BOLETO bancário deverá ser retirado no setor de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Recreio).

6.2. Aprova objetivaserá aplicada no dia**24 de fevereiro de 2025, às 17h:30min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinqüenta por cento) de acerto na prova escrita.
6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:
A) Comprovante de inscrição;
B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	**CONHECIMENTOS GERAIS**
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS. DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
		*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.
8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
a) maior tempo de serviço público municipal na função pública;
b) maior idade;
c) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.
10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.
10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia do CPF;
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função pública / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
Declaração de antecedentes criminais;
Comprovante de residência;
Exame Médico Pré-Admissional;
Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:
14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:
14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.
14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:
14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.
14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até **04/02/2025** a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das **08h00min às 12h00min**.
14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.
14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) não observar o período de entrega dos documentos.
14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
14.5. A partir do dia **05/02/2025**, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.
14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.
14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de **07/02/2025**.
14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:
Anexo I – Formulário de Recurso.
Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 13 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA FONSECA LIMA MEDEIROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 13 de janeiro de 2025.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2025

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para a função pública de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

() Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:

Recreio, Minas Gerais, _____de_____20___.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.
Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____de_____20___.

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:545C8AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025

DECRETO Nº 005/2025.

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Ribeirão das Neves, do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no exercício de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

•JANEIRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Quarta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

•MARÇO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
03	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05	Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo

ABRIL			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
18	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal - Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 5º.
21	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional Lei Federal n.º 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

MAIO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional - Lei Federal n.º 662, de 06/04/49,alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002

JUNHO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
19	Quinta-feira	Corpus- Christi	Feriado Municipal - Lei Municipal n.º 3.755, de 05/05/2016.
20	Sexta - Feira	Recesso Administrativo	Ponto Facultativo – Portaria MGI nº 9.783/2024

AGOSTO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
05	Terça-feira	Dia de Nossa Senhora das Neves	Feriado Municipal - Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)

SETEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
07	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

OUTUBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980.
28	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo - Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 4º)

NOVEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
02	Domingo	Finados	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002.
15	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002
20	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.	Feriado Nacional - Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023

DEZEMBRO

DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Sexta-Feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal - Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)
24	Quarta-Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002
31	Quarta-Feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Os Feriados Municipais declarados neste Decreto, são os estabelecidos no artigo 5º, do Título V - Das Disposições Gerais, da Lei Orgânica Municipal, com redação determinada pelas Emendas à Lei Orgânica Municipal n.º 001 de 2000 e n°003 de 2018 e na Lei Municipal n° 3.755 de 2016.

Art. 3º Nos dias declarados Pontos Facultativos neste Decreto, para o exercício de 2025, RECOMENDAR aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

§ 1° Os Pontos Facultativos são os que o Poder Executivo Municipal decide liberar total ou parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as indústrias e o comércio.

§ 2° A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D596E419

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equino	SRD	M	Pelagem Tordilho	1243/2025	Rua Cataguases N° 770, Sevilha (Centro).
02	Equino	SRD	F	Pelagem Tordilho	1244/2025	Rua Alice Maria de Oliveira N° 264, Veneza.
03	Equino/Potro	SRD	F	Pampa de preto	1245/2025	Rua Alice Maria de Oliveira N° 264, Veneza.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

LÍVIA MATEUS
Matrícula 20.534

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3C35D175

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EXAME ADMSSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO DO CONCURSO PUBLICO NA AREA DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 0001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIO Nº 1036/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 29, do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 039/2006), **DIVULGA a relação definitiva dos candidatos considerados aptos e inaptos após o julgamento dos recursos interpostos**, do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024.
Conforme avaliação técnica realizada pela Junta Médica responsável, a listagem apresenta os candidatos classificados nas seguintes condições:
Candidatos Aptos: Aqueles considerados aptos para o exercício das funções para as quais foram nomeados, estando aptos a realizar os procedimentos necessários para a posse.
Candidatos Inaptos: Aqueles que, mesmo após o julgamento dos recursos, mantiveram a condição de inaptidão.

Segue abaixo a relação dos candidatos:

NOME	CARGO	STATUS
JOÃO GABRIEL DA SILVA PINTO FILHO	AUXILIAR ESPAÇO PLURAL	APTO
JULIANA LARA COUTO DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL II	INAPTO
STEFANY SANTANA DA CRUZ	EDUCADOR INFANTIL II	APTO
TATIANA SILVA DE ALVARENGA	EDUCADOR INFANTIL II	INAPTO
GISELE GONÇALVES DA SILVA	INSTRUTOR DE BRAILLE	APTO
ISRAEL QUISLOM DA SILVA MENDES	MONITOR DE INFORMÁTICA	INAPTO
CRISTIANE ANDREA NOGUEIRA	PEDAGOGO	APTO
EDNALVA AMELIA DE JESUS	PEDAGOGO	APTO
KATHLEEN BATISTA SOUZA DO ROSÁRIO	PEDAGOGO	APTO
WESLEY BATISTA DOS SANTOS	PEDAGOGO	APTO
REGILENE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ARTES	APTO
MONICA APARECIDA AMARAL ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO FÍSICA	INAPTO
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
ANGELA DIAS DE MOURA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANGELA MARIA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
AURORA CRISTINA BRASILEIRO MAGALHAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
BEATRIZ STEFANY MARQUEZINI ALVES DINIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
BRUNNA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
EDNEIA ANGELICA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
EDUARDA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
ELIENE SOARES DOS SANTOS LISBOA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GILSON FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
HELLEN CRISTINA DOS REIS ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JONATHAN AURELIO BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KATE GAROFALO EVARISTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KELLY OHANA QUEIROZ CORREIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
LIBIA WANESSA PEREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LUZINETE LIMA BARBOSA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MAIARA BRAGA CAMILO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARCILAINE SILVINA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARIA CRISTINA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARTA ALVES SILVA DE PAULO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MICHELY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
NAMI ALVES CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
NANCY APARECIDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
PHILIPE NETTO BARBOSA PAIXAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
REGILENE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RENATA ALESSANDRA DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
RENATA MATOS DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RODRIGO DE FREITAS ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
SARA ISABELLA MENDES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SARAI VICTORIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
SIMONE CAMPOS ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VANESSA APARECIDA RIBEIRO NEVES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
VANESSA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VIVIAN APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JOÃO GABRIEL DA SILVA PINTO FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- HISTÓRIA	APTO
FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- HISTÓRIA	INAPTO
JULIANA BUENO DOS SANTOS CASTRO	SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
GUSTAVO JARDEL COELHO	SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
LUCAS PEDRO LOPES	SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:10CD7693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 039/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 03 de janeiro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, deverão comparecer ao prédio da SMED, localizado à Rua Jorge Seicídio Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG, **nas datas e horários estabelecidos a seguir:**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025
CARGO: 307 - SECRETÁRIO ESCOLAR, ÀS 08 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	JOAO PAULO RODRIGUES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
3	RUBENS DA SILVA TOSTES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
4	NATHALI CARMO DE OLIVEIRA FERNANDES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
5	MATHEUS GOMES DE SOUZA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
6	ISABELA AVELAR ARAUJO DE OLIVEIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
7	MARLON AUGUSTO DE MELO COSTA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
8	VICTÓRIA BEATRIZ MANGABEIRA DA SILVA FLORENTINO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
9	LEONARDO VIEIRA MEDEIROS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR

10	DEBORAH MAGALHAES FERNANDES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
11	PEDRO HENRIQUE ALVES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
12	OCTACÍLIO LÁZARO PEREIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
13	JONATHAN ROCHA MATIAS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
14	WANESSA KAMILA DIAS RABELO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
16	AFRÂNIO BISCARDI SOUZA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
17	MARIANA LOURENE COSTA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
18	JULIANA BUENO DOS SANTOS CASTRO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
20	REJANE DE OLIVEIRA SANTOS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
21	VINICIUS IAGO BOTTES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
23	ONAR JANDAFET SAMPAIO MARTINS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
25	LUCAS PEDRO LOPES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
26	AMANDA DA SILVA TORRES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
27	GUSTAVO JARDEL COELHO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
28	RAFAEL OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
29	JEFERSON DOS SANTOS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
30	DÁRLEY CARLOS ABREU COSTA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
31	MAYCON WHENDREK FERREIRA DE CASTRO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
32	WANUZA GONÇALVES DE SOUSA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
33	LIDYÊ RÚBIA GONÇALVES DOS SANTOS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
34	GIOVANA VITORIA ANTERO DE CASTRO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
35	REBECA BARBOSA DE BARROS PEREIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
37	INGRID FERREIRA CARVALHO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
38	FABRICIO BRITO DOS SANTOS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
39	ÍCARO MATHIAS ANDRADE SOARES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
40	AMANDA SOARES GUIMARÃES SILVA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
41	LAYON TALES NOGUEIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
42	FERNANDO DE ARRUDA MARINHO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
43	GABRIEL DUARTE OLIVEIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
44	AMANDA PAMELA SANTOS GOMES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
45	LUIS HENRIQUE CAMPOLINA REIS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
47	GRAZIELLA GRACE DA SILVA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
48	ADRIANA DE JESUS TORRES MAIA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
49	WILLIAN PEREIRA COSTA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
1	ANA CAROLINA ALVES DE PAULA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
2	HIVYNA THUANNY ELPIDIO NASCIMENTO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR
3	GLAYSSON ANTONIO RANGEL SOARES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025
501 – PEDAGOGO, ÀS 08 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	MAYARA SOARES DOS SANTOS ARMANELLI	501 - PEDAGOGO
3	ROSANA SILVA DE SOUZA	501 - PEDAGOGO
4	DAIANNE CAROLINA MENDONÇA	501 - PEDAGOGO
5	ADÁLCIO CARVALHO DE ARAÚJO	501 - PEDAGOGO
7	EDUARDO FARIA DA SILVA	501 - PEDAGOGO
9	GABRIELA ASSUNCAO XAVIER	501 - PEDAGOGO
10	MARIA LUIZA FERRARI	501 - PEDAGOGO
11	WILSON JOSE DA CRUZ NORONHA	501 - PEDAGOGO
12	FÁBIO JÚNIO MESQUITA	501 - PEDAGOGO
13	GIZELE VALVERDE CAMPOS	501 - PEDAGOGO
14	JACQUELINE TOLEDO RODRIGUES DE ASSIS	501 - PEDAGOGO
15	KELLY MARIA EVANGELISTA	501 - PEDAGOGO
16	ANA FLAVIA VELOSO MENDONCA	501 - PEDAGOGO
17	GLEISON DE OLIVEIRA CAMPOS	501 - PEDAGOGO
18	MARCILAINE SILVINA SANTOS	501 - PEDAGOGO
19	DEIGMAM MOREIRA BARBOSA	501 - PEDAGOGO
21	LEILA FERNANDES TORRES VIANA MATOSINHO	501 - PEDAGOGO
22	ELAINE BITENCOURT SÁ	501 - PEDAGOGO
23	LILIAN CARLA MOREIRA TAVARES ALMEIDA	501 - PEDAGOGO
24	VANESA DA SILVA OLIVEIRA	501 - PEDAGOGO
25	ANA PAULA PEREIRA MOREIRA NOGUEIRA	501 - PEDAGOGO
26	WILLIAN DANIEL SILVA ROSÁRIO	501 - PEDAGOGO
27	DIENNE SOARES BARBOZA	501 - PEDAGOGO
30	INGRID STEFANE DA COSTA	501 - PEDAGOGO
31	FABIANA PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	501 - PEDAGOGO
32	LUCIANA DANGELIS DE AZEVEDO	501 - PEDAGOGO
33	ALEX EUSTÁQUIO GONTIJO	501 - PEDAGOGO
34	KARINE STEFANY CAMILO SILVA	501 - PEDAGOGO
36	JANAINA MACEDO NERES	501 - PEDAGOGO
37	CRISTIANE ANDREA NOGUEIRA	501 - PEDAGOGO
38	WESLEY BATISTA DOS SANTOS	501 - PEDAGOGO
39	CRISTIANE TEIXEIRA SOARES	501 - PEDAGOGO
40	LARYSSA CRISTINA LEITE BICALHO DA SILVA	501 - PEDAGOGO
41	SAMARA OLIVEIRA HONORIO	501 - PEDAGOGO
42	DANIEL CARDOSO ALVES	501 - PEDAGOGO
43	KATHLEEN BATISTA SOUZA DO ROSÁRIO	501 - PEDAGOGO
44	SABRINA SANCHES MARTINS SONTAG	501 - PEDAGOGO
45	EDNALVA AMÉLIA DE JESUS	501 - PEDAGOGO
46	LIZAINNY APARECIDA ALVES QUEIRÓZ	501 - PEDAGOGO
48	HELENICE MENDES BARBOSA	501 - PEDAGOGO
49	GISLENE DA SILVA	501 - PEDAGOGO
50	CRISTIANE DA SILVA DINIZ PROCÓPIO	501 - PEDAGOGO
51	ARYANNE MARTINS OLIVEIRA	501 - PEDAGOGO
1	ELIANE TEIXEIRA SANTOS LOPES	501 - PEDAGOGO
2	ERLAINE DA CONCEIÇÃO AMARAL FREITAS	501 - PEDAGOGO
3	MIRIÃ OLIVEIRA BICALHO	501 - PEDAGOGO

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025
302 - EDUCADOR INFANTIL II, ÀS 13H30MIN

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2	TAIZ SUELEN NASCIMENTO	302 - EDUCADOR INFANTIL II
5	KARINE ESTEFANIA MARTINS DE LANA	302 - EDUCADOR INFANTIL II
6	STEFANY SANTANA DA CRUZ	302 - EDUCADOR INFANTIL II
8	ANDREIA MORGADO DO NASCIMENTO	302 - EDUCADOR INFANTIL II
9	ANDREIA APARECIDA DE ALVARENGA VALADAO	302 - EDUCADOR INFANTIL II
10	RENILDA SOARES DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II
11	ROSILENE SILVA DE ANDRADE	302 - EDUCADOR INFANTIL II
13	FRANCIANE DE ARAÚJO GLÓRIA SAPORI	302 - EDUCADOR INFANTIL II
14	ERIKA GONÇALVES PEREIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II
15	VIVIANE FELICIO DOS REIS	302 - EDUCADOR INFANTIL II
16	LÚCIA HELENA GOMES SARAIVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II
17	LISLEY CARLA GONÇALVES SOARES MIGUEL	302 - EDUCADOR INFANTIL II
18	NAYARA NARA ANDRADE DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II
19	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025
301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL, ÀS 13H30MIN

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	CAIQUE DA SILVA CALIXTO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
2	ULISSES RODRIGUES VIEIRA DE SOUZA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
4	PEDRO LUCAS CASTRO NETO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
5	ALEXANDRA GONÇALVES SANTOS	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
6	RAYSSA MARRAYNE CÉSAR DE SOUSA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
8	RENATA MAGRO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
9	PATRICIA SOUZA LISBOA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
10	TIAGO CARDOSO DE JESUS	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
12	ADRIANA GOMES VIEIRA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
14	JOÃO GABRIEL DA SILVA PINTO FILHO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
15	BRUNA RODRIGUES COBO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
16	RAFAEL HENRIQUE SAIBERT LEÃO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
17	HERMERSON FELIPHE SANTOS LOPES	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
18	AMANDA BOTELHO GALINARI	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
19	HENRIQUE VALERIO DE SOUZA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
20	YASMIM CAROLINE SILVA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
21	BRUNA MARTINS DA CRUZ RAMANERY	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
23	DIEGO MENDES DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
24	KÊNIA FERREIRA DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
25	NARIA FLORÊNCIO SOARES	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
26	ALAIR AMARAL CARVALHO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
27	KLEBER VINICIUS FERREIRA MENDES DOS SANTOS	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
28	ANDREIA SILVÂNIA DOS SANTOS	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
1	ALEX FELIPE GONÇALVES	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL
2	ANGELICA GOMES GONÇALVES SANTOS	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025
401 - MONITOR DE INFORMÁTICA, ÀS 16 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	WESLEY LUZ ALVES	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA
2	GABRIEL KEVEN DOMINGUES DE SOUZA	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA
3	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SALGADO	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA
4	VINICIUS GEORGE DOS SANTOS	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA
5	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025
303 - INSTRUTOR DE BRAILLE, ÀS 16 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	GISELE GONCALVES DA SILVA	303 - INSTRUTOR DE BRAILLE

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6C6EA372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000181 ,01 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.500,00,(VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	300,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	400,00
69	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0019.2168.33903900 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM A TORRE DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV	1.500,00
75	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33901400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	500,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.500,00
209	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	2.000,00
284	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.200,00
289	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.000,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.600,00
460	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.500,00
T O T A L			**24.500,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

9	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33909300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.115,41
12	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33901400 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	1.000,00
46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	400,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	2.684,59
164	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.905,67
196	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	988,42
207	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	605,91
279	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	5.200,00
302	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33901400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.140,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33909100 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903900 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	3.255,31
348	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903900 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.801,25
357	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903000 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	2.253,44
T O T A L			**24.500,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:52074B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000182 ,05 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.700,00,(OITO MIL SETECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.500,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.500,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.700,00
		T O T A L	**8.700,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.200,00 (SEIS MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	6.200,00
		T O T A L	**6.200,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			2.500,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**2.500,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.500,00
		T O T A L	**2.500,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0590FD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000183 ,06 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 39.246,00,(TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	17.000,00
345	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903000 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	5.100,00
350	2600000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15.900,00
350	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.140,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	106,00
TOTAL			**39.246,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 106,00 (CENTO E SEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

357	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903000 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	106,00
TOTAL			**106,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 39.140,00 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		39.140,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**39.140,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.900,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.240,00
TOTAL		**39.140,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8FA58DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000185 ,13 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001168 DE 05/07/2023

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 204.900,00,(DUZENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

82	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.500,00
112	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	7.400,00
317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	190.000,00
474	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
		TOTAL	**204.900,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 204.900,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

82	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.500,00
112	1501000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	7.400,00
317	1631000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	190.000,00
474	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
		T O T A L	**204.900,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3F2CCD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000186 ,13 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 291.687,56,(DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.100,00
8	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	223,81
22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	16.246,00
25	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903500 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6.999,28
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	195,00
53	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3.258,26
56	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	919,38
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	32.500,00
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	10.202,00
96	2720000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	4.955,00
98	2720000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	18.750,00
135	2720000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	13.500,00
146	2720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	4.809,61
148	2720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	5.856,04
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.061,00
166	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	5.869,55
176	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	140,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	14.285,00
195	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	2.462,21
198	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	5.300,00
206	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.220,38
260	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	629,54
284	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	341,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	9.600,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	33.250,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	7.800,00
329	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.500,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	2.885,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.720,00
380	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.930,00
382	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	19.706,50
387	1501000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	14.704,00
397	2661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	2.486,00
430	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	283,00
447	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.000,00
		T O T A	**L 291.687,56**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 241.330,91 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS NOVENTA E UM CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	39.917,32
82	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	4.000,00
87	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EXTENSAO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	742,29
101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	15.199,52
112	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	7.400,00
128	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	704,00
131	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	1.288,00

132	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	2.043,00
267	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2119.33909300 - DEVOLUÇÃO DE RECEITAS RECEBIDAS INDEVIDAMENTE	990,95
317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	87.096,00
397	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	2.449,83
416	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.500,00
422	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.33903000 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	5.000,00
423	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.33903900 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	20.000,00
424	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.44905100 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	30.000,00
432	1501000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903200 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	4.000,00
434	1501000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	10.000,00
		T O T A L	**241.330,91**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 50.356,65 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		50.356,65
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**50.356,65**
2661000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.486,00
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	47.870,65
	T O T A L	**50.356,65**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AF7E3BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000188 ,18 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.409,66,(TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS SESSENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

146	2720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.491,16
391	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	918,50
		T O T A L	**3.409,66**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 3.409,66 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS SESSENTA E SEIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			3.409,66
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**3.409,66**
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		918,50
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997		2.491,16
		T O T A L	**3.409,66**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:32FC5E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000191 ,22 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.717,00,(OITO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.313,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	115,00
382	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	289,00
T O T A L			**8.717,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.717,00 (OITO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	8.313,00
317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	115,00
388	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	289,00
T O T A L			**8.717,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8AC967F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000192 ,25 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 29.023,70,(VINTE E NOVE MIL VINTE E TRÊS REAIS SETENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	5.000,00
148	2720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.051,70
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	4.960,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.012,00
		T O T A L	**29.023,70**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 26.972,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	13.960,00
317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	13.012,00
		T O T A L	**26.972,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.051,70 (DOIS MIL CINQUENTA E UM REAIS SETENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			2.051,70
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**2.051,70**
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei9.478/1997		2.051,70
		T O T A L	**2.051,70**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:55583381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000193 ,26 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.742,00,(TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
285	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.742,00
		T O T A L	**3.742,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	2.000,00
		T O T A L	**2.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.742,00 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			1.742,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**1.742,00**
	2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.742,00
		T O T A L	**1.742,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E230EBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000192 ,25 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 29.023,70,(VINTE E NOVE MIL VINTE E TRÊS REAIS SETENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	5.000,00
148	2720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.051,70
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	4.960,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.012,00
T O T A L			**29.023,70**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 26.972,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	13.960,00
317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	13.012,00

T O T A L	**26.972,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.051,70 (DOIS MIL CINQUENTA E UM REAIS SETENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		2.051,70
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**2.051,70**
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.051,70
T O T A L		**2.051,70**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8B8AD821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000196 ,29 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 565.044,72,(QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUARENTA E QUATRO REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	2.030,00
8	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	907,00
19	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31900400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	19.000,00
22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.000,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.600,00
45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	110,00
53	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	730,90
62	1501000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS	14.680,82
74	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901109 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.000,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	6.000,00
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.800,00
89	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	500,00
94	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	24.000,00
110	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	3.000,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	9.700,00
173	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.200,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903600 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.800,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	12.200,00
215	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	179.800,00
218	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900400 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	6.950,00
229	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	27.800,00
235	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	48.150,00
258	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.000,00
272	1500000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	5.000,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	5.200,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	71.000,00
288	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.250,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	22.500,00
310	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	42.000,00
324	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.31901100 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00
390	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31901100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	9.300,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	4.095,00
393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	550,00
394	2661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	20.691,00
425	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31900400 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	1.500,00
487	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	3.000,00
T O T A L			**565.044,72**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 539.153,72 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA TRÊS REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	1500000	0002.0001.0000.09.0271.0053.2148.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - GABINETE DO PREFEITO	25.000,00
46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	110,00
70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	35.818,70

71	1500000	0002.0003.0000.09.0271.0053.2146.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	40.000,00
79	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.785,00
90	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	2.000,00
92	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	887,00
128	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	8.008,82
207	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.649,20
219	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901100 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	30.919,50
220	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
226	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	5.065,00
230	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	180.000,00
231	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	19.715,50
234	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.3060.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	20.000,00
259	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.000,00
271	1500000	0002.0007.0000.09.0271.0053.2149.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30.000,00
283	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
312	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901300 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	40.250,00
317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	22.500,00
370	1500000	0002.0009.0000.09.0271.0053.2018.31901300 - MANUT DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL	11.350,00
403	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	4.095,00
T O T A L			**539.153,72**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 25.891,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		25.891,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**25.891,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.200,00
2661000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.691,00
T O T A L		**25.891,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8EAA684E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 081/2024, Processo n.º 201/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 10/01/2025, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios - pães, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período letivo presencial, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro e segundo semestre de 2025", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SINTAGMA ZENITE COMERCIO EIRELI - CPF/CNPJ: 17.926.188/0001-04				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetais e conservantes. Coloração uniforme. Assado uniformemente. Pesando 50 g cada unidade. Embalados em saco plástico contendo de 10 a 30 pães em cada embalagem. A embalagem deverá ser fechada de forma a evitar a contaminação cruzada e a exposição do alimento. Validade mínima do produto deve ser de 7 dias.	39.120,00	UNIDADE	1,04	40.684,80
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.684,80 (quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 40.684,80 (quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:10F7FCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 01/2025

Designa servidor para fiscalização de contratos.

A SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as atribuições do fiscal, quais são:
Aferir o fiel cumprimento das metas contratualizadas, com observância da Instrução Normativa n.º 021/2018 da CGMI;
Exercer a verificação concreta da qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo;
Encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário o contratado;
Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e questões afins;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

RESOLVE:
Art. 1ºAcrescentar a servidora abaixo para atuar como fiscal de contrato junto à servidora Rosana Curvelo Pacheco Chaves:

Servidor	Objeto	Nº da Ata/Contrato	Contratado
Laisy Cristina de Paula	SRP de Suplementos e congêneres	Ata 242/24	Órbita Serviços e Comércio de Produtos para Saúde Ltda
		Ata 243/24	DML Distribuição Ltda
		Ata 244/24	Creative Comércio Varejista Ltda
		Ata 245/24	M.S. Rios Produtos de Dieta
		Ata 246/24	Drogaria Vita de Ubá
		Ata 247/24	Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
		Ata 248/24	L & C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda
		Ata 249/24	Nutrópolis Comércio de Produtos Alimentícios em Geral Ltda
		Ata 250/24	3EV Comércio de Dietas e Suplementos Ltda
		Ata 251/24	MG2 Nutrição Ltda

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:2ED5B029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 007/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 011/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG**, que tem como objeto originário a *"***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 007/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.650.080/0001-35.**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FRANQUIA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	**PICK-UP** TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR - VEICULO PICK-UP, ANO/MOD MÍNIMO 2017. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 84 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALARME; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24H, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. **COM MOTORISTA**	MENSAL	**12**	**R$ 7.450,00**	**R$ 89.400,00**
VALOR GLOBAL: R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos reais).					

Valor Global estimado da adesão: **R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos reais).**
São João da Ponte – MG, 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:335BC195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ENFERMEIRA (A)I, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO(A).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ENFERMEIRA (A)I, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO(A).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, tendo em vista a ordem do protocolo de manifestação de interesse de candidatos, de acordo com a 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024, DIVULGA a lista dos Candidatos inscritos:

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ANALISTA TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
JOSILENNY LEAL DA SILVA	DEFERIDO	010
DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA	DEFERIDO	017
THAINA ROSA PAZ PEREIRA	DEFERIDO	030

NUTRICIONISTA	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
RENATA SOARES SILVA	DEFERIDO	003
ROBERTA MARTINS QUEIROZ	DEFERIDO	008
SAMIRA REAL DE ARRUDA SILVA	DEFERIDO	033

PSICÓLOGA(O)	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
RANNA STEFANY OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	009
LUCIA CRISTINA DIAS DE SOUSA	DEFERIDO	016
JULIENE FERREIRA SILVA	DEFERIDO	018
HELOISA GRACIANO BARBOSA	DEFERIDO	031
DANNIELLE LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	034

ENFERMEIRA(O)	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
MAIANE JOYCE DE FREITAS	DEFERIDO	022
ALINE BASTOS MUSTAFE	DEFERIDO	026
NATALIA FABIANA FREITAS FONSECA	DEFERIDO	028
LEIDE DAIANE OLIVEIRA QUEIROZ	DEFERIDO	029
RUBIAN CARLA BERJAS VERONEZE	DEFERIDO	036
GABRIEL DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	040

União de Minas, 13 de janeiro de 2025.

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 04/2024
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:98175996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001 DE CHAMADA PUBLICA BARRACAS BOI DA MANTA 2025.PDF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Vespasiano-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar barracas da Praça de Alimentação destinadas à venda de alimentos e bebidas para o Boi da Manta de Vespasiano 2025, nos dias 19, 20 e 22 de fevereiro no quarteirão fechado da Praça JK a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.
Os trabalhos serão conduzidos por uma Comissão Técnica determinada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer (SMCTL), composta por servidores/as da mesma, da vigilância sanitária, nutricionista e gastróloga.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objetivo selecionar barraqueiros, comerciantes de produtos alimentícios e bebidas, para ocupação da praça de alimentação no evento pré-carnavalesco Boi da Manta de Vespasiano 2025.
Os/As selecionados/as deverão arcar com as suas despesas de passagens, alimentação e traslados.

DAS OPORTUNIDADES

Serão ofertadas 10 (dez) barracas de tamanho 3 x 3 metros para participar do Boi da Manta de Vespasiano 2025, que serão distribuídas em duas categorias:
Serão disponibilizadas até 04 (quatro) vagas destinadas às entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
Serão disponibilizadas até 06 (seis) vagas destinadas às pessoas físicas;

Serão selecionadas barracas para a venda de alimentos como: churrasquinho, macarrão na chapa, acarajé, comida típica, salgados, sanduíches diversos, comida de boteco e bebidas como: cerveja, chopp, destilados, sucos, refrigerantes e água;

Em caso de não haver preenchimento total das vagas em uma das categorias, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para serem sorteadas na categoria com mais inscrições, limitando-se ao número total de barracas a ser disponibilizado de acordo com dispositivo 2.1.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os documentos necessários e exigidos nos itens que se seguem deverão ser apresentados através de cópias em envelope DEVIDAMENTE LACRADO.

- Documentos Exigidos para Pessoa Física maiores de 18 (dezoito) anos e capazes;
– Termo de Aceitação/Cadastro devidamente preenchido e assinado – ANEXO I;
– Cópia da Carteira de Identidade do (a) Responsável;
– Cópia do CPF do (a) Responsável;
– Cópia do Título de Eleitor do (a) Responsável;
– Cópia do Comprovante de Endereço atualizado em nome do (a) responsável pela inscrição e residente na cidade de Vespasiano;
– Documentos exigidos para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
– Termo de Aceitação/Cadastro devidamente preenchido e assinado – ANEXO I;
– Cópia do CNPJ da Entidade/Instituição (CNPJ Ativo);
– Cópia da Carteira de Identidade do (a) Responsável Legal da Entidade/Instituição;
– Cópia do CPF do (a) Responsável Legal da Entidade/Instituição;
– Cópia do Comprovante de Endereço da Sede da Entidade/Instituição na cidade Vespasiano.

DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada à Rua Doutor Ari Teixeira, n.º 346, Bairro Centro, Vespasiano-MG, com a apresentação da documentação relacionada no item 3.1 ou 3.2 deste Edital. O termo de Aceitação/Cadastro encontra-se no Anexo I deste Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente e acontecerão no período de 20 a 24 de janeiro de 2025, no horário das 13h00min às 16h00min.

- Os (As) interessados (as) em participar do referido Edital, deverão preencher a Ficha de Cadastro e anexar à mesma os documentos exigidos e abaixo descritos (em **ENVELOPE LACRADO, RUBRICADO E IDENTIFICADO**, no período especificado no item 4.2 deste Edital):

- Junto com a Ficha de Cadastro, devidamente preenchida e assinada, com ciência e aceitação em relação às declarações e autorização de uso de imagem, o (a) interessado (a) deverá anexar no envelope, a seguinte documentação exigida:
- CÓPIA LEGÍVEL, frente e verso, da célula de identidade com foto, (RG, CNH com foto, Carteira de Órgão Profissional ou Passaporte).
- CÓPIA LEGÍVEL, frente e verso, do CPF.

- CÓPIAS LEGÍVEIS de comprovações em nome do (a) interessado (a) que o (a) mesmo (a) reside no Município de Vespasiano há mais de 01 (um) ano (conta de água ou luz no nome do proponente)
- Layout com fotos e descrição DETALHADA dos produtos de alimentação (mínimo de duas e máximo de quatro).
- Serão admitidas apenas fotos REAIS dos produtos comercializados. **(FOTOS DE INTERNET, FOTOS COMERCIAIS E IMAGENS DE COMÉRCIO**
(como padarias, restaurantes, etc) IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO INTERESSADO)

- A Comissão Técnica determinada pela SMCTL, após o encerramento do prazo de inscrições e da entrega da documentação exigida, fará as análises dos documentos entregues pelos (as) interessados (as), de forma criteriosa e detalhada conforme as normas e exigências do Edital. A listagem de proponentes HABILITADOS(AS) / SELECIONADOS(AS) será fixada na sede da SMCTL e também no site **https://www.vespasiano.mg.gov.br/** , conforme data especificada no cronograma deste edital (item 11)
- Somente serão avaliadas as fichas de cadastros que estiverem devidamente preenchidas e assinadas, bem como toda a documentação exigida anexada.
- Serão inabilitados (as) os (as) interessados (as) que:
- Estiverem com mais de uma ficha de cadastro com o mesmo endereço e número de inscrição de CPF (somente um cadastro por CPF);
- Estiverem com ausência de qualquer documento exigido no item 5;
- Apresentarem a ficha de cadastro entregue COM RASURAS OU COM FALTA DE INFORMAÇÕES OU COM FALTA DE ASSINATURAS.
– A Comissão Técnica irá avaliar a expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas e cardápio.

DA DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS

A SMCTL fará uma reunião presencial com todos os HABILITADOS(AS) **(PRESENÇA OBRIGATÓRIA)** para a realização do sorteio, no dia 03 de fevereiro (segunda-feira), às 14h00min, na sua sede localizada à Rua Doutor Ari Teixeira, n.º 346, Centro, Vespasiano-MG.

OS/AS HABILITADOS(AS) QUE NÃO COMPARECEREM À REUNIÃO SUPRA, ESTARÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS(AS) DA PARTICIPAÇÃO NO BOI DA MANTA DE VESPASIANO 2025.

A localização das barracas será definida pelo sorteio a ser realizado em conformidade com o número disponível de barracas e de acordo com o Projeto Aprovado pelos Órgãos Competentes.

DAS REGRAS

O Boi da Manta de Vespasiano 2025 ocorrerá nos dias 19, 20 e 22 de fevereiro do ano corrente, no Quarteirão Fechado Praça JK (centro), obedecendo impreterivelmente ao seguinte regramento por parte dos/as habilitados/as:

Nos dias 19, 20 e 22 de fevereiro, o abastecimento das barracas será das 12h00min às 16h50min, sem atrasos;

A praça de alimentação funcionará nos dias 19 e 20 de fevereiro das 17h00min às 01h00min da manhã. E no dia 22 de fevereiro, de 17h00min às 02h00min da manhã.

A retirada dos produtos das barracas, nos dias 19 e 20 de fevereiro, será realizada às 01h00min da manhã. E no dia 22 de fevereiro, às 02h00min da manhã;

Os utensílios a serem utilizados para a manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. **Fica proibido o uso de utensílios de madeira**.

Os produtos que fazem parte do cardápio só poderão ser servidos ao/à consumidor/a em materiais descartáveis, como pratos, copos e talheres de plásticos, **sendo, portanto, proibido servir ao público, materiais perfurocortantes,** como garrafas de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco e quaisquer outros materiais que possam comprometer a segurança do evento e das pessoas;

Os canudos oferecidos deverão estar embalados individualmente e lacrados;
Quanto ao manuseio dos alimentos, fica sob a responsabilidade de cada barraqueiro o uso de materiais descartáveis: luvas, toucas e aventais;
Quanto ao uso de caixas térmicas, fica sob a responsabilidade de cada barraqueiro o descarte dos resíduos de gelo em local apropriado, não sendo permitido o descarte dentro da barraca durante o evento, sendo proibida caixa danificada (com vazamento). As caixas térmicas deverão ser colocadas sobre paletes e não diretamente no chão;
É de responsabilidade do barraqueiro as boas práticas de higiene que devem ser adotadas na sua rotina para garantir características higiênicas-sanitárias, em conformidade com a legislação (sendo o/a mesmo/a responsabilizado/a por alimentos deteriorados, decompostos e afins);
Será proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Vigilância Sanitária para verificar o correto descarte de gordura;
É expressamente proibida a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcóolica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade;
A operação das barracas está sujeita à fiscalização e vistoria da Vigilância Sanitária Municipal;
As barracas deverão possuir funcionários/as específicos/as para os caixas que **não** poderão manusear alimentos;
Não será permitida a comercialização fora do dia e do horário do evento;

A segurança e limpeza interna das barracas são de responsabilidade do/a habilitado/a;
- Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas às medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e estar dentro do prazo de validade;
O/A habilitado/a deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências;
Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas serão proibidos para uso durante o evento;
É terminantemente proibido, a qualquer habilitado/a, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Organização do Evento imediatamente;
A disposição das barracas está definida no layout, determinado pela Organização do Evento, sendo vedada sua mudança após a realização do sorteio;
O espaço destinado aos/às habilitados/as será estritamente dentro da barraca, não podendo, em hipótese alguma, utilizar a parte externa da mesma;
É de responsabilidade do/a habilitado/a, a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas, com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente para utilização do público, sendo que os referidos preços deverão ser os que são praticados no mercado de cada categoria. **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS PRODUTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO;**
É de responsabilidade do/a habilitado/a, manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene e dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;
É de responsabilidade do/a habilitado/a, o pagamento e/ou recolhimento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento deste Edital;
O/a habilitado/a responderá civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Organização do Evento ou a terceiros, respondendo, também, pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

DAS SANÇÕES

Ficará suspenso/a da participação no Boi da Manta de Vespasiano 2025 e demais eventos a serem realizados pela SMCTL de Vespasiano, no ano de 2025, o barraqueiro que incorrer nas seguintes ações:
Não abrir a barraca no dia e horário determinado e não cumprir integralmente o horário determinado para seu abastecimento;
Permanecer aberto ao público após 30 (trinta) minutos do horário determinado para o encerramento do Boi da Manta de Vespasiano 2025;
Não dispor de produtos para comercialização durante a realização do Boi da Manta de Vespasiano 2025;
Ceder, no todo ou em parte, seu espaço para comercialização a terceiros não contemplados;
Abandonar ou encerrar as atividades das barracas antes do horário previsto no item 8 deste edital; Caso isso ocorra, a barraca ficará à disposição da SMCTL.
A ocorrência de venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima, e poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade e apreensão do material;
Fica expressamente PROIBIDO o uso de quaisquer sistemas sonoros no interior ou parte externa das barracas antes, durante e após o evento;
Todos/as os/as habilitados/as que ferirem o presente regulamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, no ano de 2025;

DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital terá vigência de 41 (quarenta e um) dias a contar da data da sua publicação.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital de Chamamento Público	**13 janeiro de 2025**	**https://www.vespasiano.mg.gov.br/**
Período de inscrições	**20 a 24 de Janeiro de 2025, de 13h00min às 16h00min**	**Sede da SMCTL (Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, 346, Centro).**
Seleção dos/as interessados/as	**27 e 28 de Janeiro de 2025**	**Comissão Técnica determinada pela SMCTL**
Divulgação da lista dos/as habilitados(as)	**29 de janeiro de 2025**	**Sede da SMCTL (Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, 346, Centro) e pelo site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/**
Reunião dos/as habilitados/as e sorteio da localização das barracas.	**03 de fevereiro De 2025, às 14h**	**Sede da SMCTL (Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, 346, Centro)**

Vespasiano, 13 de janeiro 2025.

Ana Rita Rezende Viana Silva
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO E NORMAS ESTABELECIDAS PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA BARRACAS EM EVENTO						**Nº ANO**	/
A	**EVENTO**	Boi da Manta de Vespasiano 2025					
B	**PERÍODO**	19, 20 e 22 de fevereiro					
C	**LOCAL**	Quarteirão Fechado Praça JK (centro)					
D	**DADOS CADASTRAIS DO (A) INTERESSADO (A)**						
NOME DO(A) INTERESSADO – PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA							
Nº DO CNPJ OU Nº DO CPF							
NOME DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL							
Nº C. I.				**Nº TÍTULO DE ELEITOR**			
ENDEREÇO COMPLETO							
NÚMERO		**COMPLEMENTO**			**BAIRRO**		
CIDADE				**CEP**		**UF**	
CONTATO	TELEFONE(S)			EMAIL			
E	**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO EVENTO E/OU OBSERVAÇÕES**						
NOME DA BARRACA							
F	**TIPO DE GÊNERO**			**OBSERVAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
A – BEBIDAS EM GERAL							
A.1 - () Cerveja, Refrigerante, Energéticos, Isotônicos e Água.							
A.2 - () Caipi Frutas e Drinks.							
A.3 - () Chopp.							
A.4 - () Outros (Especificar).							
B – ALIMENTAÇÃO EM GERAL							
B.1 - () Massas.							
B.2 - () Comida Típica							
B.3 - () Churrasco.							
B.4 - () Pasteis e salgados em geral							
B.5 - () Comida Típica Brasileira.							
B.6 – () Sanduiches e afins							
B.7 - () Outros (Especificar).							
TIPO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – DE FORMA COMPLETA E DETALHADA							

G	**DECLARAÇÃO**
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDO E ACEITO OS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NO REGULAMENTO DO EVENTO SUPRAMENCIONADO, BEM COMO DAS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR E DAS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESTANDO CIENTE DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES ESTABELECIDAS. **DECLARO, AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE CADASTRO SÃO VERDADEIRAS, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR E ATUALIZAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, BEM COMO DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SEGURANÇA E LIMPEZA DA BARRACA ANTES, DURANTE E DEPOIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ISENTANDO A ORGANIZAÇÃO E SMCTL DE QUAISQUER PREJUÍZOS E OCORRÊNCIAS QUE PORVENTURA POSSAM ACONTECER.** Vespasiano, de de 2025. NOME DO (A) RESPONSÁVEL: NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: ASSINATURA LEGÍVEL:	
H	**OBSERVAÇÕES FINAIS**
Anexar a este termo até no máximo às 17h do dia 24/01/2025, os documentos abaixo discriminados: Cópia do CNPJ da Entidade/Instituição (Personalidade Jurídica); Cópia da Carteira de Identidade do (a) Responsável; Cópia do CPF do (a) Responsável; Cópia do Título de Eleitor do (a) Responsável; Cópias dos Comprovantes de Endereços da Entidade/Instituição (Personalidade Jurídica) e/ou do (a) Responsável (Pessoa Física) – conta de água, luz ou contrato de aluguel.	

I	**AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE – SMCTL**		
SITUAÇÃO	CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ENTREGUES NO DIA/ / .		
PENDÊNCIA(S)			
SITUAÇÃO ATUAL		DATA	/ / 2025
VISTO DO (A) FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DO CADASTRO			

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:003C1637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 124/2025

ESTE TEXTO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DA LC 124/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A presente Lei define a Estrutura Administrativa Organizacional Administrativa, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão da administração direta, com a finalidade de propiciar a execução ordenada da direção, execução e controle das atividades públicas de suas competências, definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra.

Parágrafo único. Esta Lei Complementar não contempla Órgãos da Administração Indireta, cuja criação dependerá de Lei Específica.

Art. 2º. Ao Prefeito cabe a direção superior da Administração Municipal, o qual a exercerá auxiliado pelo Vice-prefeito, pelos Secretários Municipais, Diretores, chefes, Coordenadores e Assessores, titulares dos cargos em comissão que compõem os órgãos administrativos.

Parágrafo único. Os titulares dos Órgãos da estrutura administrativa têm o dever de praticar os atos administrativos com observância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, respeitando a legislação nacional sobre a efetivação de tais princípios.

Seção I
Da Estrutura Administrativa

Art. 3º. São órgãos de execução política da Administração Direta do Município de Astolfo Dutra, constantes do Organograma Geral desta Lei Complementar (Anexo II):
I – Secretaria Municipal de Governo;
II – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública;
III – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
V – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Obras;
VIII – Secretaria Municipal da Saúde;
IX **–** Secretaria Municipal de Urbanismo.

Seção II
Dos órgãos e sua natureza organizacional

Art. 4º. São órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito Municipal:
I – Secretaria Municipal de Governo;
II – Controladoria Interna do Município.

Art. 5º. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública:
I – Secretaria Adjunta de Administração e Finanças;
II – Assessoria de Patrimônio;
III - Assessoria de Administração e Finanças;
IV - Assessoria de Almoxarifado;
V – Assessoria de Licitações;
VI – Assessoria de Compras;
VII – Assessoria do Setor de Arrecadação;
VIII – Setor Administrativo;
IX – Setor de Fiscalização;
X – Setor de Defesa Civil;
XI – Setor de Guarda Civil;
XII – Setor de Segurança Pública;
XIII – Setor Contábil;
XIV – Setor de Recursos Humanos;
XV – Setor de Licitações;
XVI – Setor de Controle de Frotas;
XVII – Setor de Ouvidoria;
XVIII – Setor de Tesouraria;
XIX – Setor Jurídico.

Art. 6º. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
I – Assessoria de Agropecuária e Meio Ambiente;
II – Assessoria de Agropecuária;
III – Assessoria de Meio Ambiente;
IV – Coordenação da Brigada Municipal;
V – Setor de Manutenção de Estradas Rurais;

Art. 7º São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:
I – Secretaria Adjunta de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
II – Assessoria do Secretário de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
III – Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;
IV – Setor de CadÚnico;
V – Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS.

Art. 8° São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:
I – Setor de Cultura e Esportes;

II – Setor de Lazer e Turismo.

Art. 9° São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação:
I – Secretaria Adjunta de Educação;
II – Assessoria da Secretaria de Educação;
III – Assessoria de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Coordenação Pedagógica;
V – Setor da Educação Especial;
VI – Setor da Direção Escolar;
VII – Setor de Direção de Creche;
VIII – Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
IX – Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Secretaria Adjunta de Saúde;
II – Assessoria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Assessoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Assessoria de Atendimento de Ordens Judiciais;
V – Assessoria do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Assessoria do Setor de Atenção Psicossocial;
VII – Setor de Serviços Médicos;
VIII – Setor de Serviços Nutricionais;
IX – Setor de Serviços Odontológicos;
X – Setor de Regulação, Controle e Gestão do "SUS Fácil";
XI – Setor de Atenção Psicossocial;
XII – Setor de Controle e Manutenção de Veículos;
XIII – Setor de Vigilância Sanitária;
XIV – Setor de Atenção Primária;
XV – Setor de Vigilância em Saúde;

Art. 11. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Obras:
I – Secretaria Adjunta de Obras;
II – Assessoria do Secretário de Obras;
III – Assessoria de Iluminação pública;
IV - Assessoria de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras;
V – Setor de Obras;
VI – Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras;
VII – Setor de Engenharia Civil.

Art. 12. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Urbanismo:
I – Assessoria de Serviços Urbanos;
II – Assessoria de Campo da Secretaria Municipal de Urbanismo;
III – Assessoria Interna da Secretaria de Urbanismo;
IV - Setor de Serviços Urbanos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 13. À Secretaria Municipal de Governo compete:
I - Coordenar as ações e atividades intrínsecas ao Gabinete do Prefeito;
II - Promover a coordenação e integração das ações e setores administrativos do governo;
III - Responsabilizar-se pelo relacionamento institucional e político com a Câmara Municipal e demais órgãos da Administração Pública de outras esferas governamentais;
IV - Preparar a minuta dos atos e documentos oficiais do município, mediante determinação do Prefeito em parceria com os demais setores da administração;
V - Promover o relacionamento direto com a população e entidades particulares para atendimento de assuntos de interesse da administração de acordo com as diretrizes do Prefeito;
VI - Supervisionar os temas e pautas de discussão em rádios e jornais de acordo com as determinações do Prefeito;
VII – Realizar o contato direto com os órgãos de imprensa para divulgação de atos e fatos de interesse da Administração Municipal;
VIII - Promover a representação do Prefeito em eventos de interesse do município;
IX - Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente determinadas pelo Prefeito.

Art. 14. São atribuições do Secretário Municipal de Governo:
I – Elaborar, em conjunto com demais setores da administração municipal, políticas de gestão pública que contenha caráter de transformação, motivação à eficiência, processos de mudanças, ferramentas de participação popular e sistemas de efetivo controle pela sociedade;
II – Elaborar programas e políticas de gestão pública englobando políticas de gestão pública ligadas à políticas públicas finalísticas, desenvolvidas em etapas ao longo do tempo de forma persistente e criativa, com a implementação de planejamento estratégico, definição de metas, indicadores e outras ferramentas de monitoramento e análise de processos e projetos de gestão pública municipal;
III – Implementar no âmbito da gestão municipal ferramentas de planejamento, organização, otimização de processos, gestão de pessoas, gestão de suprimentos e gestão do orçamento visando desenvolvimento econômico, social e ambiental no município;
IV – Implementar ações visando estabelecer nos órgãos da administração municipal mecanismos de planejamentos estratégico, tático e operacional;

V – Estabelecer, no planejamento das ações de Gestão Pública Municipal, claramente, objetivos, metas, ações e indicadores, possibilitando a participação popular por meio da sociedade civil organizada, do terceiro setor e da iniciativa privada;
VI – Estabelecer, nos diversos órgãos da Administração Municipal, planos de ações, definindo horizonte de tempo, objetivos estratégicos e indicadores finalísticos capazes de promover a ampla organização da Gestão Pública Municipal;
VII – Possibilitar por meio da organização da gestão pública municipal a garantia de elevado nível de satisfação da população;
VIII - Buscar qualidade e eficiência no gasto público;
IX - Propiciar permanente desenvolvimento por meio do planejamento, organização, gestão de pessoas e gestão de recursos;
X - Garantir efetiva transparência e participação da sociedade;
XI – Possibilitar por meio do planejamento governamental a integração entre planejamento estratégico, programas e políticas públicas e o orçamento municipal;
XII – Implementar medidas efetivas de redução de despesas, buscando eficiência e qualidade do gasto público;
XIII – Estabelecer estratégias, com os demais órgãos da administração municipal, na busca do aumento da arrecadação municipal;
XIV - Definir indicadores finalísticos, planejamento, inovação, direção e controle visando uma gestão focada em resultados;
XV – Definir anualmente, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, prioridades, projetos e políticas públicas visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
XVI – Estabelecer e implementar estratégias na construção de uma gestão pública participativa, possibilitando à população o direito à prestação de serviços públicos, com o nível de conhecimento desta mesma população a respeito do funcionamento e dos papéis desempenhados pelas instituições públicas municipais, fomentando esta participação nas decisões por meio de Conselhos e Associações Comunitárias;
XVII - Permitir um formato de Gestão Pública Municipal gerencial e democrático com o incentivo do espírito de cidadania e engajamento cívico para efetiva participação popular na formulação de políticas públicas.

Art. 15. À Chefia de Gabinete do Prefeito compete:
I – Coordenar as ações administrativas do órgão, sob orientação do Secretário de Governo;
II – Assessorar as atividades diárias do Prefeito, cuidando para a efetividade das ações;
III – Chefiar as atividades dos servidores cuja atribuição seja a rotina diária do órgão, providenciando controle de ponto, economia de material e relacionamento com outras Secretarias da Administração;
IV – Coordenar a recepção de autoridades;
V - Promover relacionamento favorável com o público convidado para eventos;
VI - Assessorar o Executivo junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para que o Município alcance os objetivos propostos;
VII - Estabelecer contato permanente com os veículos de comunicação;
VIII - Promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação do Governo;
IX - Definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do Município;
X - Promover o gerenciamento de contratos com as agências de publicidade e com demais empresas do setor;
XI - Elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeito, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
XII - Analisar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo Município;
XIII - Divulgar as políticas, programas e projetos de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal;
XIV - Elaborar e realizar pesquisas de opinião pública, que permitam análises quantitativas e qualitativas do desempenho da administração municipal;
XV - Fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
XVI - Facilitar, promover e exercer a interação entre os órgãos do Governo Municipal, agência de publicidade e veículos de comunicação referente à produção, veiculação e acompanhamento de material de propaganda relacionado às ações governamentais;

§1º. São atribuições do Chefe de Gabinete do Prefeito, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 16. A Controladoria Interna do Município e órgão integrante da Administração Direta do Município responsável pela fiscalização contábil, financeira e orçamentária da Administração Municipal, tendo como atribuições, além das constantes em normas emanadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e demais ordenamentos legais inerentes à atividade, as seguintes:
I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;
II - Elaborar, apreciar e submeter ao Ordenador de Despesas estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalizar a execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e que objetivem racionalizar também a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
III - Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
IV - Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;
V - Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;
VI - Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional nos órgãos do Poder Executivo;
VII - Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos ou de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou ao estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
VIII - Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, salvo as contas e balanço geral do Município;
IX - Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
X - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do Orçamento do Município;
XI - Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, devendo, de ofício e sob pena de responsabilidade, comunicar as irregularidades ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal;

XII - Exercer a fiscalização e o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município;
XIII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade economicidade e razoabilidade;
XIV - Acompanhar a abertura e aplicação de créditos adicionais;
XV - Acompanhar a execução e o cumprimento dos contratos de concessão do Município, comunicando ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal quaisquer irregularidades e a ocorrência de vencimento do termo final e termos aditivos sobre qualquer matéria;
XVI - Criar condições para que todos os cidadãos sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

§1°. O responsável pelo Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, ao Prefeito Municipal, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§2°. O cargo de Chefe de Controle Interno do Município é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação técnica em Contabilidade ou superior em Contabilidade, Economia, Direito ou Administração.

§3°. São atribuições do Chefe de Controle Interno do Município, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo, na condição de Chefe do Órgão.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Art. 17. À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública compete:
I – Administrar o edifício sede da Prefeitura; execução de tarefas de padronização e aquisição de materiais;
II – Elaborar procedimentos administrativos, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Administração;
III – Manter e promover a manutenção de equipamentos de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação, de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo;
IV – Coordenar as atividades de administração de materiais e contratos oriundos de licitações;
V – Julgar recursos decorrentes de processos licitatórios em conformidade com a legislação pertinente;
VI – Propor políticas e diretrizes relativas à área de atuação, promovendo sua implantação;
VII – Expedir normas e instruções relativas à execução das atividades no âmbito de sua competência;
VIII – Cumprir e fazer cumprir as normas legais aplicáveis à área de atuação;
IX – Promover a racionalização e a modernização dos processos de gestão administrativa;
X – Promover licitações para aquisição de bens, serviços, móveis e instalações.
XI – Executar sintética e analiticamente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do município, de acordo com a legislação vigente, preparando o balancete da receita e da despesa, os balanços gerais assim como as prestações de conta às entidades ou órgãos federais, estaduais e municipais;
XII – Coordenar a elaboração anual das diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária com base nos elementos fornecidos pelos diversos setores da administração municipal;
XIII – Acompanhar a execução do orçamento em todas as suas fases, mediante o empenho prévio das despesas e controle dos saldos das dotações orçamentárias;
XIV – Providenciar a prestação e a tomada de contas dos agentes responsáveis pelos dinheiros públicos do município, quando necessárias.
XV – Fornecer suprimento de recursos financeiros aos demais órgãos da administração municipal, quando solicitado ou autorizado pelo Prefeito e Secretário.
XVI – Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas mantidas em estabelecimentos de crédito e movimentadas pela prefeitura.
XVII – Organizar e manter atualizados os cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento dos tributos imobiliários, bem como se pronunciar sobre a situação fiscal dos contribuintes;
XVIII – Efetuar cálculos e preparar os lançamentos de IPTU e ITBI, contribuições de melhorias e similares, promovendo a entrega e o controle dos avisos ou guias de arrecadação;
XIX – Efetuar baixa e controle dos pagamentos dos tributos municipais em fichas ou livros próprios, à vista dos comprovantes respectivos;
XX – Organizar e inscrever, na época própria, a dívida ativa do Município, mantendo atualizados os registros individuais dos contribuintes em débito, para fins de cobrança;
XXI – Efetuar os cálculos e preparar os lançamentos de impostos e taxas, promovendo a entrega e o controle dos avisos ou guias de arrecadação e pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes;
XXII – Autorizar e promover o fechamento de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que estejam em desacordo com a legislação ou em débito com o Município;
XXIII – Fornecer, no prazo legal, certidões negativas ou atestadas referentes a assuntos de tributações, quando solicitados pelos contribuintes;
XXIV – Coordenar as ações de defesa civil no município, implementando medidas de prevenção, monitoramento e resposta a desastres e situações de risco, em articulação com outras secretarias e órgãos competentes;
XXV – Supervisionar as políticas de trânsito no município, incluindo o planejamento, implementação, fiscalização e educação para a segurança no tráfego, visando à redução de acidentes e à melhoria da mobilidade urbana;
XXVI – Estabelecer a articulação entre o município e os órgãos de segurança estaduais e federais, como a Polícia Militar e a Polícia Civil, com o objetivo de integrar ações de segurança pública e promover a troca de informações e estratégias de combate à criminalidade;
XXVII – Elaborar e implementar planos estratégicos para a segurança pública municipal e para o trânsito, visando à melhoria contínua da segurança, prevenção de crimes e acidentes, e à promoção de um ambiente mais seguro e eficiente para a população.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 18. À Secretaria Adjunta de Administração e Finanças compete:
I – Assistir o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública na elaboração e execução do orçamento municipal, bem como na supervisão de receitas, despesas e gestão de recursos financeiros de todos os órgãos e entidades municipais;
II – Supervisionar e coordenar os processos administrativos, incluindo a gestão de contratos, convênios, licitações e aquisições, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares.

III – Colaborar na administração de pessoal, desenvolvendo e implementando políticas de recrutamento, capacitação, avaliação de desempenho e outras atividades relacionadas à gestão de recursos humanos.
IV – Realizar o acompanhamento e análise de indicadores financeiros, propondo ajustes e ações corretivas quando necessário, visando otimizar a execução orçamentária e financeira do município.
V – Elaborar relatórios gerenciais e técnicos sobre a execução das atividades da Secretaria de Administração e Finanças, prestando assessoria ao Secretário em reuniões e apresentações perante os órgãos municipais e externos;
VI – Outras funções correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Administração e Finanças, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.

Art. 19. À Assessoria de Almoxarifado compete:
I – Monitorar e controlar o inventário de materiais e equipamentos armazenados no almoxarifado, garantindo que os níveis de estoque estejam dentro das necessidades da prefeitura e evitando excessos ou faltas;
II – Receber, conferir e registrar os materiais entregues, verificando a conformidade com as notas fiscais e especificações dos pedidos, garantindo a qualidade e quantidade dos itens recebidos;
III – Organizar a distribuição de materiais para as diversas secretarias e setores da prefeitura, atendendo às solicitações de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
IV – Elaborar e manter registros detalhados de entradas, saídas e saldo de materiais, atualizando periodicamente o sistema de controle de estoque para garantir a precisão das informações;
V – Monitorar a validade de materiais e produtos perecíveis, além de garantir as condições adequadas de armazenamento, visando à conservação e utilização eficiente dos recursos;
VI – Elaborar relatórios periódicos sobre o consumo de materiais, identificando as necessidades de reposição e propondo aquisições para evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais;
VII – Auxiliar, no que lhe couber, na elaboração de processos de licitação e compras de materiais, incluindo a pesquisa de fornecedores, solicitação de orçamentos e acompanhamento da entrega de materiais adquiridos, garantindo o cumprimento das normas e exigências legais.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Almoxarifado, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 20. À Assessoria de Patrimônio compete:
I - Proceder à guarda de documentos oficiais, determinados pelos órgãos internos da Administração, zelando por sua incolumidade e importância para fins de prestação de contas;
II - Elaborar formas de pesquisa de documentos no Arquivo Municipal;
III - Gerir o patrimônio móvel da Administração, realizando seu levantamento periódico e adequação à legislação vigente;
IV - Zelar pela incolumidade do patrimônio móvel da Administração;
V - Incorporações e desincorporações de bens, manual e automática;
VI - Reavaliações de bens da Administração;
VII – Realizar alterações de plaquetas;
VIII - Emitir os devidos e necessários termos de responsabilidade de guarda de bens, arquivando-os em pastas próprias;
IX - Recomendar a abertura imediata de processo Administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquele setor e servidor responsável;
X – Elaborar relatórios patrimoniais;
XI – Zelar pela consistência contábil;
XII – Inventariar anualmente os bens móveis dos órgãos da Administração.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Patrimônio, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 21. À Assessoria do Secretário de Administração e Finanças compete:
I – Assessorar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas;
II – Assessorar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas;
III – Assessorar na elaboração do Orçamento da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas, preparando os atos que, por qualquer forma, modifiquem ou alteram esse documento;
IV – Promover estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do orçamento público;
V – Auxiliar o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública no exercício de suas atribuições previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Pasta, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 22. Ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública compete:
I – Organizar, classificar e manter os documentos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, garantindo fácil acesso e conformidade com a legislação vigente;
II – Supervisionar e coordenar todos os processos administrativos do setor, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos;
III – Gerenciar o recebimento, protocolo, distribuição e resposta de correspondências oficiais, garantindo a rastreabilidade e cumprimento de prazos;
IV – Preparar e encaminhar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, apresentando indicadores de desempenho, resultados e sugestões de melhorias;
V – Coordenar a equipe administrativa, incluindo o acompanhamento de escalas de trabalho, férias, licenças e a realização de treinamentos internos;

VI – Auxiliar na elaboração e controle do orçamento do setor, garantindo o correto lançamento de despesas e o acompanhamento de recursos financeiros;
VII – Monitorar o estoque de materiais de escritório e administrativos, providenciando a reposição de insumos e realizando inventários periódicos;
VIII – Agendar, organizar e fazer o acompanhamento de reuniões da equipe administrativa, com registros de atas e distribuição de tarefas definidas;
IX – Receber e encaminhar as solicitações internas e externas, priorizando as de maior urgência e monitorando o andamento até a resolução;
X – Acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias firmadas pela Secretaria, verificando a conformidade e propondo ajustes quando necessário;
XI – Supervisionar a utilização de sistemas de gestão administrativa (e.g., sistemas de controle de processos, inventário, folha de pagamento), garantindo seu correto funcionamento e a capacitação da equipe para utilizá-los;
XII – Prestar atendimento ao público interno e externo, orientando sobre procedimentos administrativos e encaminhando demandas para os responsáveis;
XIII – Acompanhar a legislação vigente relacionada à administração pública, implementando mudanças nos processos administrativos conforme as novas exigências legais;
XIV – Desenvolver planos de ação para o setor administrativo, estabelecendo metas, prazos e responsabilidades, alinhados com as diretrizes da Secretaria;
XV – Proceder pela redação de atos oficiais internos;
XVI – Demais funções correlatas.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Administração, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Administração é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 23. Ao Setor de Gestão de Pessoas compete:
I – Fazer controle diário de registros, admissões, demissões, punições, controle de horas extras, assiduidade e pontualidade, controle das férias regulamentares, e outros afastamentos dos servidores municipais;
II – Controle de ASOs Periódicos e não periódicos, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
III – Enviar o e-Social e seus respectivos eventos e alimentar corretamente o sistema, bem como emitir relatório de fechamento de folha na plataforma e-Social, e promover todas as atividades relacionadas ao citado sistema e o seu bom e correto funcionamento;
IV – Controlar eventuais informações inconsistentes de pessoal, a fim de passar para o servidor para que possa corrigi-las, ou mesmo, se for o caso, retificá-las *ex officio*, mediante justificativa do ato;
V – Manter sigilo das informações, conforme legislação vigente da Lei Geral de Proteção de Dados;
VI – Emitir folha de pagamento e controlar o recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento;
VII – Coordenar atividades de fiscalização da folha de pagamento, junto com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública e Setor Jurídico;
VIII – Elaborar relatórios quando solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, relativo às informações do setor de Recursos Humanos;
IX – Manter rigorosamente em dia relação dos servidores da Prefeitura Municipal em todos os níveis de provimento (efetivos, contratados temporariamente, cargos em comissão etc.), com todas as informações funcionais básicas (Exemplos: número de matrícula, nome completo, data de admissão, vencimento do processo seletivo, quando for o caso, se ocupa cargo em comissão (no caso de efetivos), afastamentos etc.), devendo buscar e prestar periodicamente informações juntamente com todas as secretarias e órgãos de lotação;
X – Revisar periodicamente as informações constantes nas relações sobre as quais trata o Inciso IX deste Artigo;
IX – Desempenhar outras atividades correlatas.

§1°. São atribuições do Chefe do Setor de Recursos Humanos, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2°. O cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 24. Ao Setor Contábil compete:
I – Auxiliar na elaboração de balancetes mensais, quadrimestrais, balanço anual e outros demonstrativos contábeis, encaminhando ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública e ao Controlador Interno do Município para análise e parecer;
II – Auxiliar na preparação da prestação de contas de verbas provenientes de convênios e empréstimos;
III – Auxiliar a contabilidade nos atos e fatos administrativos, financeiros e patrimoniais da prefeitura;
IV – Auxiliar no controle contábil da Prefeitura Municipal.

§1° São atribuições do Chefe do Setor de Contabilidade, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2° O cargo de Chefe do Setor de Contabilidade do Município é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em Contabilidade e devidamente inscrita perante o respectivo Conselho de Classe.

Art. 25. Ao Setor de Licitações compete:
I – Orientar e supervisionar as atividades de aquisição de materiais e de contratação de serviços e locação de bens;
II – Orientar e assessorar os órgãos da Prefeitura na instrução de pedidos de aquisição de materiais e de contratação de serviços;
III – Supervisionar a aquisição de materiais e de contratação de serviços e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas em conjunto com a Secretaria requisitante;
IV – Coordenar as atividades de realização de orçamentos para procedimentos licitatórios;

V – Zelar pela correta apreciação dos orçamentos recebidos pelos servidores municipais competentes;
VI – Zelar pela correta escolha das modalidades licitatórias, optando, prioritariamente, pelo pregão, nos casos em que couber, observando as normas legais federais, estaduais e municipais;
VII – Zelar pela obediência aos princípios jurídicos aplicáveis ao tema, em especial os ditames constitucionais, administrativos e processuais (nestes, inclusive a Duração Razoável e a Celeridade).

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Setor de Licitações, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de Assessor do órgão.

Art. 26. Ao Setor de Compras compete:
I – Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
II – Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;
III – Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em lei;
IV – Encaminhar à Contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
V – Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Compras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 27. Ao Setor de Arrecadação compete:
I – Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
II – Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
III – Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
IV – Emitir ou revisionar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
V – Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
VI – Determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
VII – Autorizar os estabelecimentos a imprimirem documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;
VIII – Gerenciar os tributos com a finalidade de planejamento e estruturação, visando o efetivo controle das operações no processo de arrecadação municipal;
IX – Acompanhar o correto cumprimento dos encargos e obrigações fiscais dos contribuintes no que diz respeito a:
a) Conferência dos tributos;
b) Cálculos;
c) Taxas;
d) Dívida Ativa;
X – Realizar levantamentos fiscais programados e análises necessárias à apuração, e proceder pelas eventuais correções legalmente justificadas;
XI – Realizar atendimentos aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
XII – Emitir guias de pagamento dos débitos inscritos na Dívida Ativa;
XIII – Emitir Certidão da Dívida Ativa;
XIV – Analisar o Cadastro da Dívida Ativa para a indicação de notificação e cobrança judicial;
XV – Promover a Inscrição em Dívida Ativa.

§1°. O cargo de Assessor do Setor de Arrecadação é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação técnica em Contabilidade ou superior em Contabilidade, Gestão Pública, Economia, Direito ou Administração.

§2°. São atribuições do Assessor do Setor de Arrecadação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.
Art. 28. Ao Setor de Tesouraria compete:
I – Verificar o lançamentos de entrada e saída de receita;
II – Controlar a aplicação financeira e as transferências bancárias;
III – Manter controle dos recursos financeiro existentes em contas correntes, controlando os depósitos e as retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliação bancária;
IV – Acompanhar e conferir a exatidão de documentos para emissão de guias de recolhimento;
V – Exercer outras atividades correlatas as suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Tesouraria, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2°. O cargo de Chefe do Setor de Tesouraria é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação técnica em Contabilidade ou superior em Contabilidade, Economia, Direito ou Administração.

Art. 29. Ao Setor de Fiscalização Municipal compete:
I - Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
II - Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
III - Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
IV - Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
V - Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;
VI – Elaborar relatório de fiscalização;

VII - Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
VIII – Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Fiscalização, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Fiscalização é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 30. Ao Setor da Guarda Municipal compete, além das determinações contidas na Lei Complementar nº 110/2022, no Decreto nº 714/2024 e todas as demais normas aplicáveis:
I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

§1º. O cargo de Chefe da Guarda Municipal é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa de conduta ilibada e comprovada idoneidade moral.

§2º. São atribuições do Chefe da Guarda Municipal, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

Art. 31. Ao Setor de Defesa Civil compete:
I - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III - Elaborar e efetivar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
VII - Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI - Efetivar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII - Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
XIX - Desenvolver e implementar programas e projetos relacionados com as ações de respostas aos desastres e de reconstrução;

XX - Coordenar, em âmbito nacional, o desenvolvimento das ações de resposta aos desastres e de reconstrução, em apoio aos órgãos estaduais e municipais de defesa civil;
XXI - Realizar a análise técnica das propostas de convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres, relacionados com as atividades de respostas aos desastres e de reconstrução;
XXII - Realizar e supervisionar as vistorias técnicas dos objetos conveniados;
XXIII - Emitir pareceres técnicos sobre prestações de contas apresentadas, parciais e finais, dos convênios e outros instrumentos congêneres, quanto ao aspecto de execução física e sobre prorrogação de prazos e adequação de metas; e
XXIV - Promover a organização de bancos de dados e relatórios gerenciais relacionados com as atividades do Setor.
XXV - Subsidiar a formulação e a definição de diretrizes gerais relacionadas com a política nacional de defesa civil.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Defesa Civil, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe da Guarda Municipal é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 32. Ao Setor de Ouvidoria compete:
I - Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Administração municipal, relacionadas aos serviços por elas prestados;
II - Propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência para melhorar a gestão e alcançar o melhor desempenho na atuação pública;
III - Exercer o acompanhamento das ações e da atuação municipal, como meio de colaborar para o fortalecimento e o desenvolvimento do município;
IV – Receber as demandas de processamento de Processos Administrativos de Servidores, dando-lhes prosseguimento, incluindo oitivas de autores, requeridos e testemunhas, com a devida conclusão remessa ao Chefe do Setor Jurídico da Administração ou mesmo à Comissão Permanente Disciplinar (CPD), se for o caso, para análises e providências;
V – Assegurar, naquilo que couber, o sigilo das informações que estiverem tramitando neste Setor, respeitando sempre a legislação vigente, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Ouvidoria, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Ouvidoria é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

§3º. São atribuições do Assessor de Ouvidoria:
I – Coordenar as atividades da Ouvidoria;
II – Receber, registrar e encaminhar as manifestações da população;
III – Garantir o atendimento adequado e dentro dos prazos estabelecidos;
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre o volume e tipo de manifestações;
V – Intermediar a comunicação entre os cidadãos e as secretarias municipais;
VI – Acompanhar a resolução das demandas e assegurar o retorno aos cidadãos;
VII – Propor melhorias nos processos e procedimentos da Ouvidoria;
VIII – Prestar suporte técnico e consultoria às áreas envolvidas no atendimento;
IX – Organizar treinamentos para servidores sobre o atendimento e tratamento das manifestações;
X – Promover a participação social e a transparência na gestão pública;
XI – Garantir o cumprimento das normas e legislações pertinentes;
XII – Monitorar indicadores de qualidade e desempenho da Ouvidoria;
XIII – Manter relacionamento com órgãos e entidades de controle e fiscalização;
XIV – Atuar na gestão de crises e demandas complexas, buscando soluções rápidas e eficazes;
XV – Demais funções correlatas.

§4º. O cargo de Assessor de Ouvidoria é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal.

Art. 33. Ao Setor de Controle de Frotas compete:
I - Gerir o serviço de controle centralizado de toda a frota de veículos da Secretaria de Administração e da Prefeitura Municipal como um todo, subsidiariamente, incluindo veículos leves e pesados;
II - Elaborar eficientemente competente plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
III - Efetuar o controle de almoxarifado de peças;
IV - Manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes;
V - Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Controle de Frotas, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Controle de Frotas é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 34. Ao Setor Jurídico da Administração compete:
I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
II - Representar a Administração Pública Municipal centralizada junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;

III – Exercer funções de acompanhamento jurídico da Administração Pública Municipal inclusive no plano superior, bem como emitir pareceres, verbais e escritos, quando solicitado;
IV - Solicitar ou requisitar a qualquer órgão ou departamento da Administração Pública informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em Mandados de Segurança impetrados contra ato do Prefeito e de outras autoridades, com o intuito de servirem de fundamento para a elaboração da defesa cabível;
V - Defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e judiciais;
VI - Assessorar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
VII - Assessorar sobre providências de ordem jurídica norteadas pelo Interesse Público e pela aplicação das leis vigentes;
VIII - Propor ao Prefeito Municipal a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
IX - Propor ao Prefeito Municipal, aos órgãos da Administração Direta ou Indireta e às Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
X – Elaborar minutas-padrão de contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial;
XI - Assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
XII - Propor as ações judiciais cabíveis em defesa do Interesse Público e do Erário municipais;
XIII – Solicitar e/ou requisitar, por escrito ou verbalmente, a qualquer Secretaria ou órgão da Administração centralizada e/ou descentralizada processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura Municipal, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
XIV - Exercer função normativa, supervisora, fiscalizadora e de assessoramento em matéria de natureza jurídica perante a Administração Pública como um todo;
XV – Zelar pela observância das leis e atos emanados dos Poderes Públicos;
XVI - Exercer outras competências correlatas.

Art. 35. São ainda atribuições do Chefe do Setor Jurídico da Administração, além do desempenho das funções elencadas no Artigo anterior, na condição de Chefe do órgão:
I – Dirigir, coordenar e orientar as atividades Jurídicas;
II - Propor ou determinar a propositura de ações judiciais que julgar necessárias à defesa e ao resguardo do interesse do Município;
III – Avocar a defesa do Município em qualquer ação ou processo;
IV – Perante a qualquer órgão ou instância, administrativa ou juridicamente, receber citação, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ou procedimento, reconhecer a prescrição, firmar compromisso, receber e dar quitação, autorizar a suspensão do processo ou procedimento, deixar de interpor recurso quando necessário, enfim, todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento da função;
V – Autorizar o parcelamento de créditos decorrentes da decisão judicial ou objeto de ação em curso ou a ser proposta;
VI – Requisitar de órgão da Administração Pública qualquer documento, exame, diligência e esclarecimento necessários à sua atuação profissional;
VII – Orientar o preparo de razões de veto jurídico a projeto de lei;
VIII – Baixar resoluções, expedir instruções e demais atos administrativos dentro de suas atribuições legais;
IX – Realizar toda e qualquer competência atribuída por esta Lei Complementar em relação às questões jurídicas do Município;
X – Conduzir, em serviço, quaisquer veículos da Prefeitura Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado;
XI – Visar atos administrativos e outros, dentro dos limites de sua atuação jurídica profissional, na forma da Lei nº 8.906/1994 e demais normas aplicáveis;
XII – Assessorar os procedimentos de Regularização Fundiária em andamento no Município, quando for o caso, em especial a REURB, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas aplicáveis.

§1º. O cargo de Chefe do Setor Jurídico da Administração é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º. É autorizada ao Chefe do Setor Jurídico da Administração a realização de até 30% (trinta por cento) de sua carga horária na modalidade *home office*, devendo, contudo, comparecer ao local de trabalho sempre que solicitado pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito Municipal ou pelos Secretários Municipais, bem como devendo comparecer normalmente aos atos judiciais e administrativos presenciais que deva acompanhar/atuar, além de dever estar, nesse período, à disposição da Administração Pública por telefone/celular/e-mail e afins.

Art. 36. Ao Setor de Segurança Pública compete:
I - Coordenar as ações de segurança pública no âmbito municipal;
II - Elaborar e implementar políticas de segurança pública;
III - Gerenciar equipes de segurança e monitoramento;
IV - Realizar a análise de dados sobre a criminalidade e riscos à segurança;
V - Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais de segurança, naquilo que lhe couber;
VI - Promover a integração entre o Município as forças de segurança pública, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, e outros órgãos e setores da Administração, como a Defesa Civil e outros;
VII - Supervisionar a execução de programas de prevenção à violência;
VIII - Avaliar a eficiência das ações de segurança pública;
IX - Definir estratégias de atuação em situações de emergência;
X - Organizar treinamentos e capacitações para a equipe de segurança;
XI - Orientar e apoiar os servidores da área de segurança pública;
XII - Fomentar a realização de campanhas educativas de segurança;
XIII - Acompanhar o uso e manutenção de equipamentos de segurança;
XIV - Garantir o cumprimento das leis e normativas relacionadas à segurança pública;
XV - Auxiliar na elaboração do orçamento da área de segurança pública;
XVI - Elaborar relatórios de atividades e resultados da segurança pública;
XVII - Participar de reuniões e audiências públicas sobre segurança;
XVIII - Promover ações de aproximação e diálogo com a comunidade;
XIX - Propor melhorias nas infraestruturas de segurança pública;

XX - Coordenar a comunicação e integração entre as unidades de segurança municipais.

§1º. São atribuições do Coordenador de Segurança Pública, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Coordenador do Órgão.

§2º. O cargo de Coordenador de Segurança Pública é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Art. 37. À Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente compete:
I - Executar a política municipal de agropecuária e abastecimento;
II - Estabelecer as diretrizes para a política de atuação do Município nos setores agropecuário e de abastecimento;
III - identificar e incentivar as atividades de agricultura, pecuária e abastecimento, dando-lhes o apoio necessário em conjunto com órgãos federais e estaduais;
IV - Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
V - Coordenar as feiras livres e festividades ligadas à sua área de atuação;
VI - Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
VII - Exercer outras atividades correlatas;
VIII - Atuar em nível estratégico e tático propondo, desenvolvendo e coordenando e realizando ações relacionadas ao meio ambiente no município de Astolfo Dutra;
IX - Atuar, em caráter permanente, na preservação, proteção, conservação e controle de recursos ambientais e na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
X - Apoiar e orientar as atividades técnicas e de planejamento urbano, ambiental e estratégico;
XI - Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração das normas urbanísticas e ambientais;
XII - Zelar pelo aperfeiçoamento, compatibilização, compreensão, divulgação e aplicação da legislação e normas ambientais do Município;
XIII - Participar, no que couber e quando solicitado, do planejamento de políticas públicas do Município;
XIV - avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental;
XV - Sugerir instrumentos de melhoria da qualidade ambiental;
XVI - Manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos, sobre questões de interesse ambiental do Município;
XVII - Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais (ONGs), com a finalidade de garantir a execução integrada da Política Municipal de Meio Ambiente;
XVIII - Promover a articulação e a integração dos diversos órgãos da administração nos três níveis de governo, no que concerne às ações de defesa do meio ambiente;
XIX - Coordenar e supervisionar planos, programas, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação, controle e uso de recursos ambientais no Município;
XX - Promover a educação ambiental;
XXI - Propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo;
XXII - Propor, elaborar, coordenar, controlar programas e/ou projetos de arborização urbana.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 38. À Assessoria do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente compete:
I - Coordenar as ações administrativas do órgão, sob orientação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
II - Assessorar as atividades diárias do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
III - Chefiar as atividades dos servidores cuja atribuição seja a rotina diária do órgão, providenciando controle de ponto, economia de material e relacionamento a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 39. À Assessoria de Agropecuária compete:
I – Auxiliar na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento agropecuário e rural, promovendo a sustentabilidade e o crescimento do setor no município;
II – Prestar orientação técnica aos produtores de bens agropecuários, como lavouras, pecuária, hortifrúti, entre outros, para melhorar a produtividade e a qualidade dos produtos;
III – Acompanhar a execução de programas e projetos agropecuários municipais, como o fornecimento de insumos, apoio à mecanização agrícola e incentivos à modernização das atividades rurais;
IV – Supervisionar as ações de controle de doenças e pragas, promovendo campanhas de vacinação, fiscalização e controle de qualidade sanitária, tanto para a fauna quanto para a flora do município;
V – Auxiliar na organização de feiras, exposições e eventos relacionados ao setor agropecuário, promovendo a troca de conhecimentos e o fortalecimento da economia local;
VI – Estabelecer parcerias com sindicatos, associações de produtores rurais e cooperativas, promovendo o fortalecimento das entidades do setor e buscando soluções para os desafios enfrentados pelos produtores;
VII – Organizar e promover cursos, treinamentos e palestras de capacitação para agricultores, pecuaristas e trabalhadores rurais, visando à melhoria de suas técnicas e práticas agrícolas e pecuárias;
VIII – Realizar levantamentos, estudos e análises sobre a produção agropecuária local, apresentando relatórios periódicos sobre o desempenho do setor e propondo estratégias de melhoria;
IX – Coordenar e monitorar a distribuição de incentivos fiscais, subsídios e financiamentos voltados para o setor agropecuário, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e conforme as normas estabelecidas;

X – Colaborar na implementação de políticas ambientais sustentáveis para a agropecuária, como o manejo responsável de recursos naturais, preservação de áreas verdes e incentivo a práticas agrícolas de baixo impacto ambiental.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Meio Ambiente, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 40. À Assessoria de Meio Ambiente compete:
I - Atuar em nível tático e operacional apoiando e realizando ações relacionadas ao licenciamento ambiental no Município;
II - Promover o licenciamento ambiental de empreendimentos em geral a serem instalados ou existentes no Município, na forma da lei, assim como emitir autorizações sobre empreendimentos e atividades que intervenham no meio ambiente;
III - Analisar, realizar vistorias e emitir parecer em processos que incluam questões ambientais;
IV - Elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos a controle ambiental;
V - Realizar vistorias e emitir pareceres técnicos, sobre questões de interesse ambiental do Município;
VI - Promover a aplicação e zelar pela observância da legislação e das normas ambientais;
VII - Atuar, em caráter permanente, na preservação, proteção, conservação e controle de recursos ambientais e na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
VIII - Auxiliar na articulação com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais (ONGs), com a finalidade de garantir a execução integrada da Política Municipal de Meio Ambiente;
IX - Promover a articulação e a integração dos diversos órgãos da administração nos três níveis de governo, no que concerne às ações de defesa do meio ambiente;
X - Coordenar e supervisionar planos, programas, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação, controle e uso de recursos ambientais no Município;
XI - Promover a educação ambiental;
XII - Atender a denúncias e apurações solicitadas pelos cidadãos ou por outras entidades;
XIII - Exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimento utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental, compreendendo os devidos embargos e notificações pertinentes;
XIV - Promover a aplicação e zelar pela observância da legislação e das normas ambientais, urbanísticas e de obras;
XV - Exercer o Poder de Polícia Administrativa e gerenciar a imposição de penalidades incluindo lavrar autos de infração e embargos;
XVI – Promover as medidas administrativas e requerer as medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes infratores da legislação e das normas ambientais, urbanísticas e de obras;
XVII - Executar vistorias periódicas visando coibir a execução de empreendimentos, obras ou serviços de construção sem as devidas licenças ou em desacordo com os projetos aprovados;
XVIII - Realizar vistorias;
XIX - Emitir pareceres técnicos de vistoria com descrição dos itens em desacordo com a legislação municipal vigente.
XX - Desenvolver projetos, programas e campanhas educativas para coibir a prática de irregularidades ambientais.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Meio Ambiente, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 41. Ao Setor de Manutenção das Estradas Rurais compete:
I - Inspecionar as obras rurais em andamento, de Manutenção e de execução direta ou contratada por terceiros;
II - Promover a gestão das vias rurais Municipais, bem como a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção de tais vias;
III - Organizar anualmente mapa cadastral das estradas rurais locais;
IV - Elaborar estudos de pavimentação de vias rurais;
V – Promover a manutenção de bueiros, pontes, mata-burros e outros equipamentos existentes e a serem construídos nas vias rurais municipais;
VI - Dar manutenção as estradas rurais;
VII - Criar vias de acesso;
VIII - Manter controle dos serviços solicitados e realizados;
IX - Emitir relatórios;
X - Executar outras atividades que lhe sejam afetas, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Manutenção das Estradas Rurais, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Manutenção das Estradas Rurais é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 42. À Coordenação da Brigada Municipal compete:
I – Atuar no controle de incêndios prediais, florestais e em pastagens, dentro dos limites de circunscrição do Município;
II – Atuar como resgaste de feridos em acidentes automobilísticos juntamente com o SAMU;
III – Atuar no resgaste de feridos em acidentes diversos, quando houver alguma restrição para o atendimento a vítima em local de difícil acesso, trabalho em altura, ou quando houver qualquer tipo de risco ao socorrista do SAMU;
IV – Atuar na realização de campanhas de prevenção e combate a incêndios, conscientização de proprietários, de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas e leis de prevenção de combate a incêndios;
V - Atuar no treinamento de brigadas internas de estabelecimentos comerciais;
V – Auxiliar na defesa civil municipal na sua área de atuação, nas atividades diárias e nos diversos mutirões de prevenção de riscos ambientais.

§1º. São atribuições do Coordenador da Brigada Municipal, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Coordenador da Brigada Municipal é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Art. 43. À Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano compete:
I - Formular, implantar, implementar e avaliar a política de assistência social contemplando a segurança social em seus programas, projetos, serviços e benefícios nas políticas de acolhida, proteção, provisão, convívio e defesa de direitos;
II - Gerir e manter os sistemas de vigilância social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
III - Coordenar e organizar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em âmbito local;
IV - Planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V - Organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social, básica e especial;
VI - Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e dos benefícios eventuais;
VII - realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
VIII - Promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
IX - Elaborar projetos dentro de sua atuação e contribuir com projetos multi, inter e transdisciplinares naquilo que lhe couber;
X - Efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
XI - Organizar conferências, seminários e instituir capacitação e educação permanente, para técnicos da Secretaria e conselheiros vinculados aos Conselhos assessorados por esta Secretaria;
XII - Gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
XIII - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
XIV - Assessorar tecnicamente eadministrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e conselhos vinculados a Secretaria;
XV - Desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme tipificação nacional de serviços;
XVI - Desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;
XVII - Desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;
XVIII - Elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/SUAS-RH e demais políticas/normas e afins aplicáveis;
XIX - Monitorar a qualidade da oferta dos serviços vinculadas ao SUAS;
XX - Promover o direcionamento estratégico de todo o trabalho social;
XXI - Oferecer serviços de atenção à maternidade, infância, velhice e pessoa com deficiência visando o fortalecimento da convivência familiar e social;
XXII - Promover programas de habitação popular em articulação com órgãos federais regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 44. À Secretaria Adjunta de Assistência Social e Desenvolvimento Humano compete:
I – Coordenar as atividades da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as necessidades da população e as diretrizes estabelecidas;
II – Auxiliar na elaboração de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento humano, com foco na inclusão social e no bem-estar da comunidade local;
III – Implementar programas e ações sociais no município, com o objetivo de promover a melhoria das condições de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade;
IV – Acompanhar a execução de projetos e serviços sociais, realizando a gestão dos recursos e avaliando os resultados alcançados pelas iniciativas implementadas;
V – Elaborar relatórios e análises detalhadas sobre a área de assistência social, com base em dados e informações coletadas, a fim de fornecer subsídios para a tomada de decisões;
VI – Desenvolver ações de integração entre os diversos órgãos municipais e as entidades sociais, com o intuito de fortalecer a rede de apoio e ampliar o impacto das políticas públicas;
VII – Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população, identificando áreas de melhoria e implementando ações corretivas quando necessário;
VIII – Organizar campanhas de sensibilização e educação social, com o objetivo de informar a população sobre os direitos sociais e promover a conscientização sobre questões relevantes para a sociedade;
IX – Coordenar equipes de trabalho e recursos da Secretaria, assegurando que os profissionais envolvidos nas ações sociais estejam bem capacitados e que as operações sejam realizadas de forma eficiente;
X – Planejar e promover capacitações para os profissionais da área social, com o objetivo de atualizar e aprimorar o conhecimento técnico e prático necessário para o bom desempenho das funções;
XI – Atuar em parceria com outras secretarias municipais e entidades externas, visando à implementação integrada de políticas públicas que atendam de forma mais eficaz as necessidades da população;
XII – Elaborar e acompanhar o orçamento da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis para as ações sociais;
XIII – Auxiliar na realização de diagnósticos sociais no município, por meio de estudos e pesquisas que identifiquem as principais demandas e deficiências na área de assistência social;
XIV – Promover a articulação de ações interinstitucionais para a promoção da inclusão social, buscando parcerias com organizações não governamentais e outras entidades que possam contribuir com a execução de programas sociais;
XV – Supervisionar o atendimento aos usuários dos serviços de assistência social, garantindo que o atendimento seja prestado com dignidade, respeito e qualidade;
XVI – Garantir o cumprimento das legislações e normativas relativas à assistência social, assegurando que todas as ações e programas desenvolvidos pela Secretaria estejam em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.

Art. 45. À Assessoria do Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano compete:
I - Coordenar as ações administrativas do órgão, sob orientação do Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
II - Assessorar as atividades diárias do Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
III – Chefiar as atividades dos servidores cuja atribuição seja a rotina diária do órgão, providenciando controle de ponto, economia de material e relacionamento com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
IV – Demais atividades correlatas, determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Pasta, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 46. Ao Setor do CadÚnico compete:
I - Efetivar todas as ações relacionadas ao Cadastro Único, em consonância com as suas normativas em todos os níveis (Federal, Estadual e Municipal);
II - Monitorar e alimentar o Banco de Dados do Programa no Sistema CadÚnico;
III - Executar um conjunto de processos e atividades que garantam a continuidade da transferência de renda às famílias beneficiárias, que compreendem as atividades de habilitação e seleção de famílias, bloqueio e desbloqueio, cancelamento e reversão de benefícios, dentre outras;
IV - Participar das capacitações regionais, estaduais ou nacionais e promover a capacitação das equipes que atuam no Cadastramento Único e junto às famílias cadastradas;
V - Coordenador todas as atividades executadas pela equipe dos operadores do sistema (Cadastro Único).

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Setor de CadÚnico, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 47. Ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS compete:
I - Promover o acompanhamento sócio assistencial de famílias em um determinado território;
II - Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III - Contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV - Desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V - Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco; e
VI - Executar e referenciar os serviços de proteção social básica;
VIII - Fazer a acolhida dos usuários;
IX - Responsabilizar-se pela gestão do território de abrangência do CRAS;
X - Coordenar a equipe técnica, assegurando o bom andamento dos atendimentos;
XI - Planejar e dar sustentabilidade aos programas, projetos e serviços socioeducativos;
XII - Articular a rede socioassistencial do território de abrangência do CRAS;
XIII - Participar da organização do serviço e zelar pela integração entre o CRAS e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Humano;
XIV - Solicitar os recursos necessários para o desempenho das atividades desenvolvidas no CRAS;
XV - Fornecer dados e informações para o gerenciamento do Sistema da Assistência no município;
XVI - Providenciar e participar de capacitações para a equipe técnica;
XVII - Realizar reuniões periódicas com a equipe interna, bem como promover o intercâmbio com o CREAS do município;
§1º. São atribuições do Chefe do CRAS, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de chefe do órgão.

§2º. O cargo de Chefe do CRAS é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em Serviço Social.

Art. 48. Ao Centro de Referência em Assistência Social – CREAS compete:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: Oferecer apoio, orientação e acompanhamento especializado nas situações de ameaça ou violação de direitos. O PAEFI busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a ruptura desses vínculos e promovendo acesso a direitos.
II - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): O CREAS deve acompanhar e orientar adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas, colaborando para a promoção de sua reintegração social, com foco na construção de projetos de vida, que visem à superação das situações de vulnerabilidade.
III - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Prestar serviço voltado ao atendimento especializado de pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, oferecendo acompanhamento psicossocial, encaminhamento para outros serviços da rede e apoio na reinserção social.
IV - Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: Oferecer apoio às pessoas com deficiência e idosas que se encontram em situação de risco ou violação de direitos, incluindo ações de atendimento especializado e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

§1º. São atribuições do Chefe do CREAS, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de Chefe do órgão.

§2º. O cargo de Chefe do CREAS é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em Serviço Social.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Art. 49. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo compete:
I - Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos programas ligados às áreas de cultura e patrimônio e lazer, de conformidade com as diretrizes, metas e filosofia estabelecidas pelo Prefeito Municipal, respeitando a Lei Orgânica do Município e o Regulamento Interno;
II - Elaborar e propor ao Prefeito Municipal anteprojetos de programas anuais nas áreas de cultura e patrimônio e lazer;
III - Representar o Prefeito Municipal em eventos e solenidades, quando designado;
IV - Envidar esforços no sentido de otimizar a aplicação dos recursos orçamentários, aplicando metodologias administrativas apropriadas;
V - Promover convênios com entidades públicas e privadas, no sentido de viabilizar técnica e financeiramente projetos ligados às áreas de atuação da Secretaria;
VI - Aplicar a política de pessoal, de conformidade com as diretrizes e métodos fixados pelo prefeito municipal.
VII - Organizar eventos esportivos no Município;
VIII - Articular ações necessárias para estruturar a implementação dos programas, projetos e ações governamentais;
IX - promover e incentivar o aproveitamento do potencial turístico do Município.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de Agente Político.

Art. 50. Ao Setor de Cultura e Esportes compete:
I - Realizar os campeonatos e demais níveis esportivos municipais;
II - Administrar os campos e ginásios de esportes, quadras e demais espaços públicos destinados ao esporte;
III - Incentivar a participação de equipes municipais em jogos regionais e estaduais;
IV - Coordenar as atividades dos monitores técnicos;
V - Fornecer autorização para uso dos ginásios de esportes;
VI - Organizar eventos esportivos no Município; e
VII - Executar outras atividades correlatas e de responsabilidade do Departamento;
VIII - Planejar, desenvolver e acompanhar o processo de seleção de propostas, e de formalização de convênios, contratos de repasse e termos de cooperação para a execução dos programas, projetos e ações governamentais;
IX - Articular ações necessárias para estruturar a implementação dos programas, projetos e ações governamentais ligados à cultura e ao esporte;
X - Coordenar e monitorar a execução dos convênios em cultura e esportes, com vistas a subsidiar a análise técnica da prestação de contas;
XI - Programar a aquisição e a distribuição de materiais e uniformes necessários para os programas, políticas, projetos e ações esportivas;
XII - Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas culturais e esportivos, projeto e ações, para subsidiar a tomada de decisão;
XIII - Articular os sistemas de monitoramento e avaliação dos programas de que trata esse departamento, com os sistemas estruturados de planejamento, monitoramento, orçamento e finanças existentes no governo municipal.

§1º. São atribuições do Assessor do Setor de Cultura e Esportes, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

§2º. O cargo de Assessor do Setor de Cultura e Esportes é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal.

Art. 51. Ao Setor de Lazer e Turismo compete:

I - Apoiar e promover eventos já consolidados e aqueles com potencial turístico;
II - Compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município e da região;
III - Apoiar e incentivar iniciativas para a instalação de infra estrutura de suporte ao turismo;
IV - Apoiar e orientar iniciativas para o desenvolvimento do turismo.
V - Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas, projeto e ações, para subsidiar a tomada de decisão; e
VI - Articular os sistemas de monitoramento e avaliação dos programas de que trata esse departamento, com os sistemas estruturados de planejamento, monitoramento, orçamento e finanças existentes no governo municipal.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Setor de Lazer e Turismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 52. À Secretaria Municipal de Educação compete:
I - Formular e coordenar a Política Municipal de Educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
II - Promover o relacionamento do município com os órgãos federais e estaduais da área de educação, objetivando a execução de programas e campanhas de educação;
III - Cumprir as determinações oriundas de políticas educacionais dos governos Federal e Estadual, bem como acompanhar as suas normativas;
IV - Acompanhar o desempenho de todas as unidades escolares;
V - Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
VI - Garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
VII - Assegurar aos alunos da zona rural do Município a gratuidade e a obrigatoriedade do transporte escolar;
VIII - Valorizar os profissionais da educação, garantindo-lhes planos de carreira específicos dentro do serviço público municipal;
IX - Apoiar e manter municipalizados os serviços de alimentação e transporte escolar dos alunos das escolas municipais;
X - Desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Magistério;
XI - Representar o Município nos assuntos relativos à Educação;
XII - Exercer o poder normativo, expedindo os atos de regulamentação de sua competência;
XIII – Emitir os atos administrativos da sua competência;
XIV - Exercer outras atividades correlatas à sua Pasta.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Educação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 53. À Assessoria do Secretário de Educação compete:
I – Prestar suporte e assessoria contínua ao Secretário Municipal de Educação em suas atividades diárias, auxiliando no planejamento, execução e acompanhamento das políticas educacionais municipais;
II – Redigir, revisar e acompanhar a elaboração de documentos oficiais, pareceres e relatórios técnicos, garantindo que as informações estejam de acordo com as diretrizes e normativas educacionais;
III – Auxiliar na coordenação e execução de projetos e programas educacionais no município, monitorando o andamento e resultados, e propondo melhorias conforme necessário;
IV – Servir de elo de comunicação entre as unidades escolares, a Secretaria de Educação e outros órgãos municipais, facilitando o fluxo de informações e o atendimento às demandas das escolas;
V – Contribuir com a análise de dados e informações para o planejamento e implementação de políticas públicas voltadas à melhoria da educação no município, como ampliação do acesso e qualidade do ensino;
VI – Monitorar e analisar indicadores de desempenho das escolas, como índices de evasão, aprovação e desempenho em avaliações externas, para sugerir ações corretivas e estratégias de melhoria;
VII – Preparar relatórios periódicos e apresentações sobre a gestão da educação no município, fornecendo dados e informações para as tomadas de decisão do Secretário e outros órgãos competentes;
VIII – Colaborar no acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria de Educação, auxiliando na distribuição e controle de recursos financeiros destinados ao setor educacional;
IX – Organizar eventos, seminários, congressos e cursos de capacitação voltados para educadores, gestores escolares e profissionais da área de educação, promovendo o aprimoramento contínuo do corpo docente e da gestão escolar;
X – Auxiliar na condução de processos de licitação, contratações e aquisições de materiais e serviços relacionados à educação, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a transparência nos processos;
XI – Outras funções correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário de Educação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 54. À Secretaria Adjunta de Educação compete:
I - Coordenar a gestão administrativa da rede municipal de educação, a adequação da rede, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das Escolas e Creches Municipais e Merenda Escolar, bem como viabilizar o transporte escolar rural e urbano;
II - Executar e avaliar as atividades de apoio administrativo, principalmente as relacionadas com transporte, comunicação administrativa, materiais, equipamentos e documentação;
III – Realizar o levantamento das necessidades da Secretaria de Educação;
IV - Elaborar a programação para a compra de materiais de consumo, assim como sua distribuição e controle;
V - Proceder à execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Garantir a manutenção e a expansão da estrutura física das unidades educativas da rede;
VII - Planejar e acompanhar obras de construção, ampliação e reforma dos prédios escolares, juntamente com a Secretaria de Obras.
VIII - Encaminhar processos de desapropriação de terrenos;
IX - Garantir a realização de pequenas obras e as intervenções de médio porte, bem como capina, limpeza de caixa d'água, limpeza de fossa, dedetização e desratização, reposição de vidros e instalação de grades;
X - Coordenar o planejamento e a execução das ações que viabilizem o funcionamento das unidades de ensino do Sistema Educacional no que se refere a prédios escolares, programa de alimentação escolar, materiais e equipamentos, dentre outros;
XI - Planejar, estabelecer diretrizes de ação e gerenciar o desenvolvimento da administração de pessoal e das atividades de apoio às unidades escolares e ao órgão central da SME;
XII - Assessorar as atividades diárias do Secretário, cuidando para a efetividade das ações;
XIII - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Educação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.

Art. 55. À Assessoria de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação compete:
I – Assessorar no controle e coordenação do uso da frota de veículos da Secretaria de Educação, garantindo, em conjunto com o Chefe do Setor, que os veículos estejam disponíveis, em boas condições de funcionamento e atendam às necessidades logísticas das escolas e outros órgãos educacionais;
II – Planejar e monitorar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, estabelecendo cronogramas de serviços e assegurando que as manutenções sejam realizadas dentro dos prazos e conforme as normas técnicas;
III – Auxiliar a garantir que todos os veículos da frota possuam a documentação necessária em dia, como licenciamento, IPVA, seguro, e outros documentos exigidos por órgãos de trânsito e transporte;
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre o uso, a manutenção e os custos operacionais dos veículos, controlando despesas com combustíveis, peças, serviços de manutenção e outros custos relacionados à frota;
V – Apoiar a logística do transporte escolar, garantindo a eficiência e a segurança das operações;
VI – Outras funções correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 56. À Chefia Administrativa da Secretaria Municipal de Educação compete:
I - Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação da secretaria de Educação, emitindo pareceres quando necessário;
II - Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal referente à educação;
III - Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local na medida que forem sendo expedidas e providenciar sua adaptação dentro da realidade local;
IV - Instruir processos administrativos iniciais de licitações, emitir pareceres verbais e escritos, que versem sobre assuntos administrativos e jurídicos da Educação;

V – Participar de reuniões dos dirigentes da Educação com os pais de alunos, superintendência de ensino, Conselho Tutelar, dentre outros órgãos atuantes na Defesa da Criança e do Adolescente;
VI – Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nas prestações de contas de convênios com as esferas de governo Estadual e Federal;
VII – Conduzir, em serviço, veículos da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente habilitado e autorizado.

§1º. O cargo de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação superior em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

§2º. É autorizado ao Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação a realização de até 30% (trinta por cento) de sua carga horária na modalidade *home office*, devendo, contudo, comparecer ao local de trabalho sempre que solicitado, bem como devendo comparecer normalmente aos atos judiciais e administrativos presenciais que deva acompanhar/atuar, além de dever estar, nesse período, à disposição da Administração Pública por telefone/celular/e-mail e afins.

Art. 57. Ao Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação compete:
I - Gerir o serviço de controle centralizado de toda a frota de veículos da Secretaria de Educação;
II - Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
III - Efetuar o controle de almoxarifado de peças;
IV - Manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes;
V - Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores;
VI – Executar outras funções correlatas ao cargo.

§1º. São atribuições do Chefe de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 58. À Secretaria Municipal de Saúde compete:
I - Planejar, organizar e controlar todas as atividades que garantam aos usuários a promoção, proteção e recuperação da saúde, observadas as prioridades e diretrizes fixadas pelo Governo Municipal e as normas básicas do Sistema Único de Saúde;
II - Assegurar pleno e universal atendimento médico, odontológico, ambulatorial, hospitalar e assistencial da população através da manutenção e expansão dos Postos de Atendimento, Unidades Operacionais e Convênios realizados;
III - Representar o Município nos assuntos relativos à Saúde;
IV - Exercer o poder normativo, expedindo os atos de regulamentação de sua competência;
V - Assegurar a realização de convênios junto às esferas estadual e federal, como também junto às entidades privadas afins;
VI - Contribuir para a formulação do Plano de Ação do governo municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaboração para a elaboração de programas gerais;
VII - Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais;
VIII - Analisar as alterações verificadas nas previsões do Orçamento Anual e Plurianual e propor aspectos necessários;
IX - Apresentar ao Prefeito Municipal e ao órgão de Controle Interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão;
X - Executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, o Plano de Governo, o planejamento orçamentário e financeiro e procedimentos necessários ao controle e gerenciamento de programações e Plano de Ação;
XI - Acompanhar os processos de compras da Secretaria, atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho;
XII - Coordenar a execução das atividades administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria;
XIII - Assessorar o Prefeito nos assuntos inerentes à sua área;
XIV - Fazer-se representar nas reuniões do Secretariado;
XV - Atender às solicitações e convocações do Legislativo Municipal;
XVI - Acompanhar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse da Secretaria atestando, oportunamente, a entrega dos materiais ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho
XVII - Apresentar à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e ao Prefeito os relatórios de gestão e o Plano Municipal de Saúde;
XVIII - Fazer realizar as Conferências Municipais de Saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde;
XIX – Emitir os atos administrativos da sua competência;
XX - Realizar outras atividades relacionadas com a sua área.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 59. À Secretaria Adjunta de Saúde compete:
I – Coordenar as ações administrativas do órgão, sob orientação do Secretário;
II – Assessorar as atividades diárias do Secretário, cuidando para a efetividade das ações;
III – Chefiar as atividades dos servidores cuja atribuição seja a rotina diária do órgão, providenciando controle de ponto, economia de material e relacionamento com outras Secretarias da Administração.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.

Art. 60. À Assessoria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde compete:

I – Cuidar dos planejamentos, da organização e da direção da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que todos os serviços prestados aos usuários do SUS sejam feitos de maneira satisfatória;
III – Atuar na Secretaria Municipal de Saúde em todas as repartições, orientando quanto a execução dos serviços, encaminhando ao Secretário Municipal as demandas existentes, principalmente quanto à aplicação dos recursos;
IV – Realizar periodicamente planejamento de ações que visem otimizar a aplicação dos recursos, atuando junto aos outros setores orçamentários, jurídicos e de pagamentos de despesas afetas à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O cargo de Assessor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal.

Art. 61. À Assessoria de Atendimento de Ordens Judiciais compete:
I – Coordenar e dirigir as ações de promoção da saúde determinadas pelos órgãos jurisdicionais competentes, como atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e as relacionadas às causas externas;
II – Manter contato com a Chefia do Setor Jurídico da Administração quando do atendimento ou não das demandas judiciais;
III – Assessorar a Chefia do Setor Jurídico da Administração no oferecimento de informações técnicas e complementares necessárias à defesa do Município em ações judiciais e demais procedimentos administrativos pertinentes à saúde da coletividade;
IV - Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Chefe do Setor Jurídico da Administração.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Setor de Atendimento de Ordens Judiciais, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 62. À Assessoria do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde compete:
I – Assessorar na organização e atualização do cadastro de fornecedores;
II – Acompanhar o ato de entrega de materiais ou serviços, lavrando aquilo que se fizer necessário em ata, se for o caso, e reportando qualquer ocorrido para a sua chefia imediata;
III – Assessorar na realização de processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em lei, bem como assessorar diretamente os atos licitatórios necessários;
IV - Encaminhar à Contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
V - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
VI – Outras funções correlatas à assessoria de seu Setor;
VII – Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde, o Chefe do Setor de Compras e demais superiores hierárquicos no exercício de suas atribuições previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Pasta, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 63. À Assessoria do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde compete:
I – Assessorar o Chefe do Setor a realizar o controle e monitoramento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a alocação adequada dos mesmos, a documentação atualizada e o cumprimento das normas de uso;
II - Planejar, coordenar e acompanhar a execução de manutenções preventivas e corretivas nos veículos da frota, assegurando a eficiência operacional e a redução de custos com reparos inesperados;
III - Controlar os custos relacionados à manutenção e operação da frota, além de negociar e contratar serviços terceirizados, fornecedores de peças e outros insumos necessários para a manutenção dos veículos;
IV – Outras funções correlatas em assessoramento;
V - Proceder pela elaboração, gerenciamento e controle de listagem diária de viagens para tratamento fora de domicílio (TFD), a partir de informações e solicitações recebidas dos órgãos e departamentos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e eventuais outros da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 64. À Assessoria do Setor de Atenção Psicossocial compete:
I – Auxiliar na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde mental, garantindo que atendam às necessidades da população e sigam as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde);
II – Apoiar na coordenação e gestão de programas e serviços de atenção psicossocial, como os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), buscando a integração entre serviços e a melhoria contínua do atendimento à população;
III – Organizar e promover treinamentos e capacitações para os profissionais da saúde que atuam na área psicossocial, com foco na atualização sobre práticas terapêuticas, atendimento humanizado e novas abordagens de cuidado;
IV – Facilitar a articulação entre o Setor de Atenção Psicossocial e outros serviços da saúde, como unidades de saúde básica, hospitais e serviços de assistência social, para garantir um atendimento integral aos usuários;
V – Monitorar e analisar indicadores relacionados à saúde mental, como número de atendimentos, tipos de transtornos diagnosticados e resultados de tratamentos, gerando relatórios e propondo ajustes nas estratégias de atuação;
VI – Prestar suporte aos familiares dos usuários dos serviços psicossociais, orientando sobre cuidados, tratamentos e formas de apoio aos pacientes, além de sensibilizar a população sobre questões relacionadas à saúde mental;
VII – Auxiliar na gestão dos recursos financeiros e materiais destinados ao setor de atenção psicossocial, controlando o orçamento, monitorando a alocação de recursos e garantindo a eficiência na utilização dos mesmos;
VIII – Outras funções correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Setor de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 65. À Coordenação de Serviços Médicos compete:

I - Planejar, coordenar e supervisionar os serviços médicos e de saúde oferecidos pela rede municipal, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - Elaborar e implementar políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade do atendimento médico e da assistência à saúde, alinhadas com as necessidades da população local;
III - Gerenciar a distribuição e utilização dos recursos materiais e humanos nas unidades de saúde, visando a otimização dos serviços prestados e o cumprimento das metas de saúde pública;
IV - Supervisionar o trabalho das equipes médicas e multiprofissionais, promovendo o desenvolvimento contínuo, a capacitação e o aperfeiçoamento técnico do pessoal envolvido na prestação de serviços médicos;
V - Garantir a implementação de protocolos e procedimentos clínicos de acordo com as melhores práticas médicas, orientando a equipe sobre atualizações normativas e técnicas;
VI - Articular com outras secretarias e entidades de saúde para promover a integração das ações de saúde, visando a eficiência nos processos de atendimento e o enfrentamento das demandas da comunidade;
VII - Atuar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a situação da saúde no município, apresentando sugestões para melhoria do sistema de saúde e o cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Garantir o cumprimento das normas éticas e legais relacionadas ao exercício profissional médico, com foco na qualidade do atendimento e respeito aos direitos dos pacientes;
IX - Gerenciar a gestão de dados e informações dos serviços médicos, assegurando a correta utilização dos sistemas de informação em saúde e a atualização constante das bases de dados;
X - Promover a melhoria contínua dos processos de gestão de serviços médicos, implementando e acompanhando programas de avaliação de desempenho, auditoria interna e *feedback* sobre a qualidade dos serviços;
XI - Acompanhar de perto a rotina médica dos profissionais efetivos, contratados, licitados, conveniados etc., que prestam serviços médicos de qualquer especialidade no Município;
XII - Outras funções correlatas.

§1º. São atribuições do Coordenador de Serviços Médicos, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Coordenador do Órgão.

§2º. O cargo de Coordenador de Serviços Médicos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação em nível superior em Medicina.

Art. 66. À Coordenação de Serviços Nutricionais compete:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos serviços nutricionais na Secretaria Municipal de Saúde, visando à promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à alimentação e nutrição;
II – Elaborar, implementar e acompanhar programas e projetos de alimentação saudável, adequação nutricional e vigilância nutricional nos serviços de saúde municipais;
III – Orientar tecnicamente e supervisionar as ações desenvolvidas pelos nutricionistas e demais profissionais envolvidos nas atividades nutricionais, garantindo qualidade e conformidade com as normas de saúde pública;
IV – Analisar e avaliar dados epidemiológicos e nutricionais do município, visando à identificação de necessidades específicas da população e implementação de estratégias de intervenção nutricional;
V – Desenvolver e implementar ações educativas para a população, com foco na promoção de hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças como obesidade, hipertensão e diabetes;
VI – Prestar assessoria técnica e consultoria aos gestores municipais e equipes de saúde sobre questões relacionadas à nutrição, alimentação e segurança alimentar, com ênfase no atendimento a populações em vulnerabilidade social;
VII – Apoiar na elaboração e revisão de protocolos e normativas relacionadas a serviços nutricionais no Sistema Único de Saúde (SUS), visando à padronização e otimização do atendimento;
VIII – Capacitar e treinar continuamente os profissionais da área de saúde envolvidos nas ações nutricionais, promovendo atualização técnica e aprimoramento da qualidade do atendimento;
IX – Acompanhar a alocação de recursos financeiros e de materiais destinados às atividades do setor de nutrição, incluindo supervisão de compras, distribuição e controle de insumos e alimentos;
X – Articular com outras áreas da saúde (como Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, Saúde da Família, Saúde Mental etc.), naquilo que couber, para implementar ações intersetoriais relacionadas à alimentação e nutrição;
XI – Monitorar e avaliar as políticas públicas de alimentação e nutrição implementadas no município, incluindo análise de indicadores de saúde, eficácia dos programas e impacto das ações;
XII – Apoiar e acompanhar as ações de assistência nutricional para grupos específicos, como gestantes, crianças, idosos, portadores de doenças crônicas e outros segmentos com necessidades nutricionais diferenciadas;
XIII – Participar de comissões e grupos de trabalho relacionados à saúde pública e políticas alimentares, tanto no âmbito municipal quanto estadual e federal;
XIV – Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, entidades e empresas, naquilo que couber, para a promoção de ações que visem melhorar a segurança alimentar e nutricional da população;
XV – Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre as atividades desenvolvidas no setor, incluindo apresentação de resultados e prestação de contas;
XVI – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço.

§1º. São atribuições do Coordenador de Serviços Nutricionais, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Coordenador do Órgão.

§2º. O cargo de Coordenador de Serviços Nutricionais é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação em nível superior em Nutrição.

Art. 67. À Coordenação de Serviços Odontológicos compete:
I - Planejar, coordenar e supervisionar os serviços odontológicos oferecidos pela rede municipal de saúde, assegurando que as ações estejam alinhadas com as políticas públicas de saúde bucal;
II - Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde bucal para a população, incluindo ações preventivas, educativas e de promoção da saúde, com foco na redução das doenças bucais prevalentes;

III - Gerenciar as equipes de profissionais odontológicos, garantindo a distribuição adequada de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades;
IV - Desenvolver e monitorar as metas e indicadores de saúde bucal, visando a melhoria contínua do atendimento odontológico, com base em dados epidemiológicos e na demanda da população;
V - Supervisionar a realização de atendimentos odontológicos nas unidades de saúde, verificando a qualidade, eficiência e efetividade dos serviços prestados aos usuários;
VI - Capacitar e promover a formação contínua dos profissionais da área odontológica, incluindo dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal, para aprimorar as práticas e conhecimentos técnicos;
VII - Garantir o cumprimento das normas sanitárias e técnicas em todas as unidades odontológicas, incluindo a adequação dos espaços e a correta utilização dos materiais e equipamentos;
VIII - Elaborar e coordenar campanhas educativas de saúde bucal, com foco na prevenção de doenças, como cáries, doenças periodontais e câncer bucal, além de promover hábitos de higiene bucal saudável;
IX - Apoiar e coordenar a realização de exames e diagnósticos odontológicos, com o objetivo de identificar precocemente problemas de saúde bucal e encaminhar os pacientes para os tratamentos necessários;
X - Gerir o fluxo de trabalho odontológico, assegurando a organização e o acompanhamento de prontuários, agendamentos e controle de atendimentos, visando a otimização dos recursos e a redução de filas de espera;
XI - Representar a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, eventos e comissões relacionadas à saúde bucal, defendendo e articulando as necessidades e demandas da população local;
XII - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da saúde bucal no município, identificando problemas e propondo soluções, além de contribuir para a formulação de políticas públicas e ações de saúde bucal no município;
XIII – Outras funções correlatas.

§1º. São atribuições do Coordenador de Serviços Odontológicos, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Coordenador do Órgão.

§2º. O cargo de Coordenador de Serviços Odontológicos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação em nível superior em Odontologia.
Art. 68. Ao Setor de Atenção Primária compete:
I - Coordenar o Programa Saúde da Família;
II - Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família;
III - Planejar ações, juntamente com a equipe, para a solução dos problemas da comunidade e, quando necessário, participar ativamente destas ações bem como da divulgação das mesmas;
IV - Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
V - Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
VI - Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;
VII - Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
VIII - Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
IX - Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;
X - Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seus ascendentes;
XI - acompanhar a estruturação de novos serviços, no contexto da atenção primária, tais como NASF, PNAISP e quaisquer outros.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Atenção Primária, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Atenção Primária é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior na área da saúde.

Art. 69. Ao Setor de Vigilância em Saúde compete:
I - Contribuir com o planejamento, a criação, a implementação e a coordenação de programas, projetos e plano visando promover a saúde pública;
II - Manter estreito relacionamento com as demais entidades promotoras de saúde pública, visando à realização de parcerias que viabilizem ou implementem os programas de promoção da saúde;
III - Coordenar sistemas de capacitação e avaliação de desempenho das equipes que compõem os programas de saúde;
IV - Observar os princípios básicos norteadores da implementação do Programa de Saúde da Família no Município;
V - Promover atividades de informação e educação para a saúde da população;
VI - Executar ações e implantar e/ou implementar serviços de vigilância da saúde em consonância com as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
VII - Executar serviços de vigilância epidemiológica e ambiental, vigilância sanitária, proteção à saúde do trabalhador, vigilância alimentar e nutricional;
VIII - Contribuir com o planejamento e a elaboração de programas, projetos e planos com base em dados e sistemas de informação, visando proteger, controlar e fiscalizar a saúde pública;
IX - Implantar e coordenar programas/campanhas de caráter informativo e preventivo que garantam a manutenção de metas na atenção básica da saúde do município, bem como a vigilância e a fiscalização sanitária em seus aspectos normativos e preventivos;
X - Planejar, coordenar e executar as atividades de vigilância epidemiológica com coleta sistemática, consolidação, análise e interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde, bem como recomendações de medidas de medidas de controle apropriadas;
XI - Avaliar a eficácia e a efetividade das medidas adotadas e divulgar as informações pertinentes;
XII - Participar da formulação de política ambiental e de saneamento no município, executando, no que lhe couber, as ações de vigilância ambiental e de saneamento, em caráter complementar e supletivo na esfera municipal, sem prejuízo da competência legal específica;
XIII - Articular intra e inter setorialmente, por meio de trabalho integrado, formal e articulado entre os diversos órgãos que atuam na área de saúde ou com ela relacionados, visando à realização de atividades em parceria, a promoção e a proteção da saúde coletiva;
XIV - Programar e executar estudos, palestras, encontros a nível técnico/profissional e junto à comunidade, visando aprimorar, divulgar esclarecer, promover e proteger a saúde, prevenindo riscos e agravos à saúde pública;

XV - Coordenar e implementar a efetivação dos programas e ações que garantam a manutenção da saúde da população em seus aspectos preventivos e curativos;
XVI - Criar, planejar e coordenar serviços complementares da saúde que proporcionem à comunidade maior integralidade na atenção à saúde;
XVII – Programar e realizar estudos, palestras, encontros em nível técnico/profissional visando aprimorar, divulgar, informar e esclarecer conhecimentos relacionados aos programas de atenção à saúde;
XVIII - Realizar outras atividades relacionadas com a sua área.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Vigilância em Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior na área da saúde.

Art. 70. Ao Setor de Regulação, Controle e Gestão do "SUS Fácil" compete:
I – Realizar atendimento da população, bem como orientar os servidores do setor na marcação de exames e encaminhamentos aos competentes setores internos da Secretaria Municipal de Saúde ligados ao transporte de pacientes e acompanhantes, acompanhando o processo até o resultado das consultas, exames e procedimentos;
II – Fazer relatórios das atividades desempenhadas no setor e prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo um fluxo de atendimento, gerenciando as filas para exames, consultas e procedimentos;
IV – Confeccionar, conferir e acompanhar a produção e faturamento dos prestadores de serviços, da rede municipal e conveniados com o SUS, utilizando sistemas que permitam avalizar o cumprimento das metas pactuadas;
V - Verificar a qualidade, processar e alimentar a base de dados nacionais com os dados, ações e serviços produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizado;
VII – Coordenar, elaborar e controlar as Programações Pactuadas e Integradas (PPI), dos serviços de alta e média complexidade, com entes públicos, filantrópicos ou privados (CISUM e SIM SAÚDE);
VIII – Verificar a programação pactuada e integrada da atenção em Saúde PPI, reavaliando e articulando junto a GRS e a SISREG os remanejamentos;
IX – Coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;
X – Realizar a revisão administrativa dos procedimentos de atenção à saúde realizada pelos prestadores conveniados pelo SUS;
XI – Acompanhar e monitorar a vigência dos convênios elaborados entre a Secretaria Municipal de Saúde e os estabelecimentos de saúde que prestam serviços com Gestão Municipal /SUS, junto aos Departamentos competentes;
XI – Encaminhar ao Setor responsável, denúncias referente irregularidade expostas na rede de serviços, bem como propor e apoiar a adoção de medidas para sua correção;
XII - Elaborar protocolos, estabelecer rotinas do setor, desde o atendimento dos usuários do SUS e o atendimento integral a demanda apresentada ou a justificativa fundamentada do negativa do atendimento, orientando a forma de consecução dos objetivos de cada usuário;
XIII – Programar e executar relatórios baseados em análise de dados que possa subsidiar as fiscalizações rotineiras contidos no sistema de informações da Saúde;
XIV – Fazer a regulação dos procedimentos executados e a correta utilização dos recursos financeiros próprios e transferidos;
XV – Cumprir fielmente as atribuições do cargo, entre outras atividades correlatas que não estejam descritas.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Regulação, Controle e Gestão do "SUS Fácil", dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Regulação, Controle e Gestão do "SUS Fácil" é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 71. Ao Setor de Atenção Psicossocial compete:
I - Coordenar e integrar as ações e Serviços Municipais de Saúde Mental;
II - Definir, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, as prioridades e estratégias municipais em Saúde Mental;
III - Participar do controle e fiscalização das ações e serviços públicos e privados na área da Saúde Mental;
IV - Participar da edição de normas correlatas às ações e serviços previstos no inciso III, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e em articulação com os gestores do SUS e a Câmara de Vereadores;
V - Fomentar a pesquisa, o ensino, a política de educação permanente, visando à qualificação da atenção e da gestão no campo da saúde mental;
VI - Potencializar ações coletivas voltadas à promoção de Saúde Mental;
VII - Realizar vigilância epidemiológico-social;
VIII - promover o desenvolvimento de tecnologias em sua área de atuação;
IX - Promover a ação integrada das instituições que compõem a rede de atenção psicossocial.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe do Setor de Atenção Psicossocial, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Atenção Psicossocial é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser preferencialmente ocupado preferencialmente por pessoa com formação em nível superior em Psicologia ou com formação em áreas afins.

Art. 72. Ao Setor de Vigilância Sanitária compete:
I - Quanto aos Serviços e Saúde, coordenar atuação das equipes na fiscalização de:
a) serviços Hospitalares e Ambulatoriais; Serviços de Hemodiálise; Bancos de Sangue; Laboratórios de Análises Clínicas; Clínicas de Radiologia Médica e Odontológica; Consultórios Médicos com ou sem a realização procedimentos; Clínicas Médicas e de Vacinação; Consultórios e Clínicas Odontológicas; Estabelecimentos veterinários (clínicas, hospitais, ambulatórios, pet-shops); Farmácias, Drogarias e Distribuidoras de Medicamentos; Indústrias e Distribuidoras de Medicamentos, Correlatos, Perfumes e Cosméticos; Laboratórios de Prótese Odontológica; Unidades de Ensino; Unidades Básicas de Saúde;
b) rubrica de Livros de Registro de Medicamentos controlados pela Portaria 344/98 do Ministério da Saúde;
c) inutilização Medicamentos Controlados;

d) distribuição e controle de Numeração de Notificação de Receita B e Talões de Receita A;
e) coletar amostras para Análises Fiscal e de Orientação;
f) protocolar e despachar petições de Autorização de Funcionamento de Empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
g) receber e despachar petições de Autorização Especial de Funcionamento de Estabelecimentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
II – Organizar equipes e o cronograma para a fiscalização de estabelecimentos industriais e comerciais de Gêneros Alimentícios, clubes esportivos e academias esportivas em geral (piscinas e estrutura física);
III – Direcionar a execução de Programas de Fiscalização de Rotina (hortas, padarias, feiras, sucos, indústrias de alimentos, mel, carne, água de coco, amendoim, etc.);
IV – Coordenar a atuação na fiscalização de ambulantes e estabelecimentos em eventos temporários (feiras agropecuárias, feiras culturais, festividades, etc.), locais de trabalho onde se exerçam atividades de industriais, comerciais e de prestação de serviços;
V – Registrar apreensão e inutilização de medicamentos, alimentos, material biológico e outros julgados inadequados para os usos a que se destinam;
VI – Promover junto às equipes o controle e fechamento de estabelecimentos que não atendam às normas sanitárias necessárias para seu funcionamento;
VII - Gerar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, como base à implantação de novas políticas públicas pela secretaria.
VIII - Observar as disposições legais e regulamentares, cumprindo as ordens e determinações e executando com zelo e presteza as tarefas que lhes são delegadas;
IX - Operar sistemas de segurança eletrônica mediante autorização superior;
X – Conduzir veículos oficiais para o fiel cumprimento das atribuições que lhe forem delegadas, portando sempre os documentos pessoais necessários;
XI - Zelar pela segurança das informações e pelo correto direcionamento dos valores utilizados para a execução dos serviços dos quais estiver incumbido;
XII – Fiscalizar e, se necessário, manter organizados, armazenados, limpos e conservados os materiais, os veículos e os equipamentos sob sua responsabilidade, garantindo-lhes o bom funcionamento;
XIII - Guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional regular, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes;
XIV - Portar-se e trajar-se com compostura e sobriedade, abstendo-se, também, de ostentar qualquer tipo de desvio de conduta ou mau exemplo perante os colegas e a comunidade;
XV - Representar, quando designado, a secretaria municipal em que está lotado;
XVI - Desenvolver outras atribuições compatíveis com sua área profissional, conforme demanda e a critério do superior imediato.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em Ciências Biológicas, Enfermagem, Nutrição, ou outro curso da área da saúde.

Art. 73. Ao Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde compete:
I - Gerir o serviço de controle centralizado de toda a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
III - Efetuar o controle de almoxarifado de peças;
IV - Manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes;
V - Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores.

§1º. São atribuições do Chefe de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Obras

Art. 74. À Secretaria Municipal de Obras compete:
I - Executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização;
II - Coordenar e auxiliar as atividades relativas à limpeza urbana;
III - Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais, juntamente com o Setor de Fiscalização (Art. 29 desta Lei Complementar);
IV - Manter os serviços de iluminação pública e dos prédios municipais;
V - Fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
VI - Guardar e conservar a frota de veículos do Município;
VII - Promover a construção e conservação dos prédios próprios da municipalidade;
VIII - Efetuar a construção, restauração e conservação das estradas públicas municipais;
IX - Executar e/ou fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico;
X - Auxiliar, quando necessário, o serviço de coleta de resíduos sólidos;
XI - Definir as áreas públicas que poderão ser utilizadas mediante concessão, permissão, ou autorização;
XII - Zelar pelas condições de limpeza, desinfecção e higiene das dependências do cemitério, tomando as providências que se fizerem necessárias;
XIII - Desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, conservação da pavimentação, poda de árvores, ajardinamento, iluminação pública;
XIV - Manter a sinalização de ruas e avenidas com placas, pintura de meios-fios;
XV - Executar obras de drenagem, proteção de margens de rios e muros de arrimo;
XVI - Executar outras atividades correlatas e de responsabilidade desta Secretaria.
XVII – Elaborar projetos de engenharia civil, inclusive enquanto Responsável Técnico das obras, se for o caso, caso tenha formação, habilitação e inscrição ativa nos órgãos pertinentes para tanto.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de Agente Político.

Art. 75. À Secretaria Adjunta de Obras compete:
I - Assessorar o Secretário em assuntos relativos à área de competência, bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
II - Propor diretrizes e programas de ações, em articulação com os outros setores da Secretaria, visando fomentar o desenvolvimento de obras públicas e habitacionais do Município;
III – Coordenar as ações operacionais de obras;
IV - Promover condições que viabilizem o acesso a recursos financiados com vistas à execução de obras públicas;
V - Acompanhar os planos, programas e projetos destinados à captação de recursos financeiros para a promoção de obras;
VI - Promover estudos sobre a viabilidade e conveniência da formalização de Contratos e/ou Convênios;
VII - Auxiliar na operacionalidade, controle e supervisão dos contratos e/ou convênios, relativos às atividades das Secretaria
VIII - Acompanhar a execução de programas e atividades que lhe são afetos;
IX - Suprir, periodicamente, o Secretário, de Informações atualizadas sobre o acompanhamento dos diversos projetos oriundos dos contratos e/ou convênios;
X - Desempenhar outras atribuições afins.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.

Art. 76. À Assessoria do Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras compete:
I - Assessorar no controle de uso da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras, garantindo a disponibilidade, a adequação e a operacionalidade dos equipamentos para as atividades da secretaria, como obras, manutenção e serviços urbanos;
II - Auxiliar a elaborar e executar planos de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas da frota, garantindo que os equipamentos estejam em boas condições de funcionamento e atendam aos requisitos das operações da Secretaria;
III - Acompanhar os custos operacionais da frota, como combustíveis, peças de reposição, serviços de manutenção e reparo, e realizar a gestão financeira para otimizar os gastos e manter o orçamento da Secretaria dentro dos limites estabelecidos;
IV - Garantir que todos os veículos e máquinas da frota tenham sua documentação em dia (licenciamento, IPVA, etc.), acompanhando os prazos de renovação e assegurando que os equipamentos e máquinas cumpram todas as exigências legais para operação;
V - Auxiliar a elaborar relatórios periódicos sobre o uso, a manutenção e as condições da frota de veículos e máquinas, mantendo um inventário atualizado com informações sobre a vida útil, histórico de manutenção e status dos equipamentos;
VI - Auxiliar na coordenação da logística de distribuição dos veículos e máquinas para as obras e serviços públicos, garantindo que os recursos estejam alocados de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos para as equipes de trabalho;
VII - Auxiliar no processo de aquisição de novos veículos e máquinas, participando da elaboração de termos de referência, análises de fornecedores e acompanhando as licitações e compras de equipamentos necessários para a Secretaria de Obras.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 77. À Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Obras compete:
I – Auxiliar na organização e execução de processos administrativos, como controle de documentação, protocolamento de processos e controle de prazos, garantindo a fluidez das atividades internas da Secretaria de Obras;
II – Assessorar na elaboração, revisão e atualização de documentos administrativos, fornecendo informações para a tomada de decisões, acompanhamento de projetos e prestação de contas;
III – Acompanhar a execução de contratos e convênios relacionados a obras e serviços, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e metas estabelecidas, além de organizar a documentação necessária para a renovação ou rescisão de contratos;
IV – Auxiliar na organização de processos licitatórios e compras de materiais, equipamentos e serviços para as obras públicas, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas legais e sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 78. À Assessoria do Secretário Municipal de Obras compete:
I - Fiscalizar diariamente obras, vias e serviços prestados pelo órgão;
II - Assessorar diretamente o Secretário de Obras na fiscalização e direcionamento dos servidores lotados no órgão;
III - Zelar pela disciplina e gestão de materiais;
IV - Fiscalização de vias municipais que demandam serviços de reparo por meio do órgão competente;
V – Outras funções correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar, dentre outras, as seguintes competências:
I - Controlar as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle do andamento de processos na Secretaria;
II - Controlar as informações prestadas aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos pertinentes à Secretaria;
III - Controlar a organização e atualização do arquivo de documentos, papéis e processos que interessem às atividades da Secretaria, seguindo as normas emanadas do órgão central de arquivo;
IV - Controlar a remessa ao Arquivo Central de todos os papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessem à Secretaria;
V - Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos centrais de pessoal na Secretaria;
VI - Controlar o ponto dos servidores, providenciando o registro deste, e de outras ocorrências funcionais em relação às suas atividades no órgão, enviá-lo ao Setor de Recursos Humanos.
VII - Preparar a escala de férias dos servidores lotados na Secretaria conforme instruções da Secretaria de Administração;
VIII – Fiscalizar, pessoalmente, as obras e manutenções do Município determinadas pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, chefiando e coordenando as equipes de trabalho;
IX – Fiscalizar, pessoalmente, a manutenção dos prédios públicos do Município, chefiando e coordenando as equipes de trabalho;

X – Cuidar da gestão de pessoas subordinadas ao Secretário Municipal de Obras.

Art. 79. À Assessoria de Iluminação Pública compete:
I - Conduzir a política de Iluminação pública, em conformidade com a política geral de obras do Município;
II - Gerenciar os estudos, levantamentos e projetos para execução das obras de Iluminação pública;
III - Gerenciar todas as etapas relativas a licitações, execução e fiscalização das obras de Iluminação pública:
IV - Controlar a Contribuição de Iluminação Pública (CIP), no tocante a sua arrecadação, repasse ao Município, sua utilização e eventuais solicitações de retirada, quando aplicáveis;
V - Propor e coordenar a política de Iluminação pública entre os órgãos de Iluminação e a concessionária de distribuição de energia elétrica;
VI - Assessorar o Secretário Municipal de Obras nas decisões relativas à Iluminação pública;
VII - Desenvolver projetos de Iluminação pública constantes do Plano Diretor do Município;
VIII - Solicitar e confeccionar relatórios periódicos a respeito do andamento das diversas atividades dos órgãos de Iluminação pública;
IX - Desempenhar outras atribuições afins.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Iluminação Pública, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 80. Ao Setor de Obras compete:
I - Encaminhar aos superiores hierárquicos as necessidades de execução de obras públicas através de mutirão ou através de contratação, informando sobre prioridades e sugerindo soluções práticas;
II - Supervisionar e auxiliar no controle das atividades relativas à elaboração de projetos, especificações e orçamentos das obras a serem realizadas pela Prefeitura;
III - Auxiliar na organização e atualização do plano de contenção de encostas do Município, mantendo registros e apoiando no levantamento de informações;
IV - Acompanhar e apoiar a execução das obras públicas em andamento, organizando documentos e relatórios, além de auxiliar na fiscalização, conforme as orientações superiores, podendo formalizar critérios para fiscalização;
V - Articular-se com as empresas concessionárias de serviços públicos visando à racionalização do cronograma de obras a serem realizadas por empreitada, que afetem o estado de conservação das vias públicas, organizando cronogramas de obras que afetem a conservação das vias públicas e assegurando que as informações sejam passadas para os responsáveis;
VI - Apoiar na organização das especificações de materiais e serviços, colaborando na documentação necessária para os processos de licitação;
VII - Realizar vistorias e registrar informações sobre as obras e serviços, fornecendo apoio aos demais setores da Secretaria de Obras ou mesmo outras secretarias e/ou órgãos da Prefeitura;
VIII - Fazer organizar e manter atualizado o arquivo de projetos elaborados e os catálogos de materiais construtivos de Interesse técnico da Prefeitura;
IX – Promover a coordenação de levantamentos e quantitativos necessários a composição de custos para a execução dos projetos e especificações, com respaldo do Setor de Engenharia e/ou outros setoers afins;
X - Desempenhar outras atribuições afins.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Obras é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 81. Ao Setor de Engenharia Civil compete:
I - Acompanhar rigorosamente o processo licitatório de obras terceirizadas, podendo, inclusive, proceder por notificações, dentro de sua área de atuação, contando também com o suporte do Setor de Licitações e do Setor Jurídico da Administração, se for o caso;
II - Assessorar, tecnicamente, os licitadores;
III - Dirigir e emitir documentação técnica aos participantes de visita técnica;
IV - Cuidar para que toda a documentação técnica esteja à disposição dos participantes de licitações;
V - Assessorar ao Departamento de Compras e Licitações no ato da contratação da empresa licitada;
VI - Acompanhar o processo de início de obras terceirizadas e verificar o cumprimento de todas as exigências contidas no projeto básico;
VII - Fazer estrito acompanhamento da elaboração da obra, exercendo o papel de fiscal ou solicitando nomeação para a mesma;
VIII - Elaborar medições e autorizar pagamentos;
IX - Receber a obra quando de sua conclusão;
X – Elaborar projetos de engenharia civil quando solicitados pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inclusive enquanto Responsável Técnico das obras;
XI – Assessorar o Município nas demandas relativas à defesa civil em que seja solicitado, pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Obras, parecer ou atuação técnica.
XII - Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

§1°. São atribuições do Chefe do Setor de Engenharia Civil, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2°. O cargo de Chefe do Setor de Engenharia Civil é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, e deve ser ocupado por engenheiro civil regularmente inscrito nos quadros do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 82. Ao Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras compete:
I - Gerir o serviço de controle centralizado de toda a frota de veículos da Secretaria de Obras, tanto leves como pesados;
II - Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
III - Efetuar o controle de almoxarifado de peças;
IV - Manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes;

V - Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores;
VI – Organizar, gerenciar e acompanhar a utilização de todo o maquinário pesado da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o Secretário Municipal de Obras, com o Secretário Adjunto de Obras, com o Chefe do Setor de Obras, e com o Chefe do Setor de Engenharia.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Urbanismo

Art. 83. À Secretaria Municipal de Urbanismo compete aprimorar e supervisionar o processo de planejamento da Administração Municipal, para assegurar melhor desempenho, articulação e equilíbrio às ações das várias áreas e níveis de gestão.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Urbanismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 84. Ao Setor de Serviços Urbanos compete:
I - Preparar a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, encaminhando-as para as providências de aquisição pelo órgão competente;
II - Executar a demolição de edifícios e de quaisquer construções determinadas pelo Poder competente;
III - Executar consertos e reparos de bens pertencentes ao Município, ao Estado ou União, quando estes o solicitarem e a Prefeitura possuir condições de prestar esta colaboração;
IV - Elaborar relatórios sobre o andamento das obras, encaminhando-os periodicamente, ao Secretário Municipal de Urbanismo;
V - Inspecionar, periodicamente, as obras em andamento;
VI - Manter cronograma atualizado das obras em andamento;
VII - Executar tarefas correlatas determinadas pelo Secretário de Urbanismo.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Serviços Urbanos, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Serviços Urbanos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo preferencialmente ser ocupado por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 85. À Assessoria de Serviços Urbanos compete:
I – Auxiliar na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas para o planejamento e o desenvolvimento urbano do município, garantindo a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida nas áreas urbanas;
II – Colaborar na coordenação e execução de projetos urbanos, como revitalização de espaços públicos, obras de saneamento, urbanização de áreas carentes e desenvolvimento de novos espaços urbanos, garantindo que atendam aos prazos, orçamentos e normas técnicas;
III – Acompanhar o andamento das obras públicas no município, realizando o controle de prazos, custos e qualidade, além de fornecer suporte para a resolução de problemas técnicos ou administrativos durante a execução dos projetos;
IV – Apoiar na coordenação dos serviços de limpeza urbana, como coleta de lixo, varrição de ruas, poda de árvores e manutenção de praças e áreas públicas, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
V – Auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos urbanos, controlando o uso do solo, construções irregulares e licenciamento de atividades comerciais;
VI – Redigir e organizar relatórios técnicos, administrativos e pareceres sobre os serviços urbanos, propondo melhorias e atualizações para o planejamento urbano e o cumprimento de metas e objetivos da Secretaria de Urbanismo;
VII – Coordenar a execução de projetos de acessibilidade urbana, como a adaptação de calçadas, construção de rampas e sinalização para pessoas com deficiência, garantindo que os espaços urbanos sejam acessíveis a todos;
VIII – Apoiar na formalização de parcerias e convênios com outras esferas de governo, empresas privadas ou entidades civis, visando à execução de projetos e serviços urbanos no município;
IX – Prestar suporte no atendimento a solicitações da população, como reivindicações sobre infraestrutura urbana e serviços públicos, além de interagir com outros órgãos municipais e estaduais para resolver problemas urbanos;
X – Colaborar na implementação de ações voltadas ao urbanismo sustentável, como o incentivo à construção de áreas verdes, projetos de drenagem urbana e a promoção de práticas que integrem o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Serviços Urbanos, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 86. À Assessoria de Campo da Secretaria Municipal de Urbanismo compete:
I - Auxiliar na fiscalização de obras e construções no município, garantindo que as atividades estejam em conformidade com os planos e regulamentos urbanísticos e o Código de Posturas Municipal;
II - Realizar visitas de campo para monitorar a execução de projetos de infraestrutura urbana, como pavimentação, drenagem, saneamento básico, e obras de urbanização, verificando o cumprimento de prazos e qualidade;
III - Identificar problemas relacionados ao uso do solo, ocupações irregulares, degradação ambiental ou infraestrutura deficiente, registrando as situações e propondo soluções em campo;
IV - Realizar levantamentos de campo e coleta de dados sobre a realidade urbana, como condições das vias públicas, densidade populacional, infraestrutura existente e áreas de risco, fornecendo informações para o planejamento de novos projetos urbanos;

V - Auxiliar nos processos de regularização fundiária e urbanização de áreas irregulares, identificando propriedades, realizando vistorias e auxiliando na coleta de informações essenciais para o processo de legalização de imóveis;
VI - Realizar vistorias de campo para verificar o cumprimento de licenciamento e alvarás de construção, reforma e demolição, garantindo que os empreendimentos sigam as normas urbanísticas e ambientais;
VII - Inspecionar e registrar as condições de áreas públicas, praças, parques, ruas e demais equipamentos urbanos, identificando necessidades de manutenção e melhorias;
VIII - Visitar locais de grande circulação de pessoas e veículos para avaliar e sugerir melhorias em termos de sinalização viária, acessibilidade e fluidez no trânsito, contribuindo para projetos de mobilidade urbana;
IX - Colaborar com as autoridades municipais e de segurança pública para identificar áreas com maior índice de criminalidade ou risco para a população, contribuindo para ações de melhoria da segurança urbana;
X - Participar de audiências públicas e reuniões com a comunidade, coletando opiniões e sugestões sobre a infraestrutura urbana e as necessidades da população para a melhoria do desenvolvimento urbano;
XI - Verificar os serviços de limpeza urbana, como a coleta de lixo, poda de árvores e manutenção de vias públicas, garantindo que sejam realizados de forma eficaz e conforme as normas municipais;
XII - Realizar visitas de acompanhamento e fiscalização das obras públicas em andamento, certificando-se de que os cronogramas, qualidade e segurança sejam observados e reportando eventuais desvios ou problemas;
XIII - Identificar e monitorar áreas urbanas de risco, como zonas de inundação ou áreas sujeitas a deslizamentos, e colaborar com a Defesa Civil para ações preventivas e mitigadoras;
XIV - Prestar orientações aos moradores e empreendedores urbanos sobre regulamentações urbanísticas, licenciamento de obras, uso do solo e procedimentos legais para a realização de construções e reformas;
XV - Auxiliar na identificação e análise de áreas disponíveis para a expansão urbana, considerando aspectos como infraestrutura existente, acessibilidade e a demanda por novos serviços urbanos;
XVI - Colaborar com ações voltadas para o urbanismo sustentável, como a implantação de áreas verdes, projetos de drenagem urbana sustentável e incentivo à construção ecológica e eficiente energeticamente;
XVII - Elaborar relatórios sobre as inspeções realizadas, incluindo dados coletados, fotos, problemas identificados e sugestões de ações ou melhorias necessárias para o desenvolvimento e o bom funcionamento do município.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Campo da Secretaria Municipal de Urbanismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 87. À Assessoria Interna da Secretaria Municipal de Urbanismo compete:
I - Coordenar as execuções das atividades do órgão, sob orientação do Secretário Municipal de Urbanismo;
II - Elaborar cronograma de execução de obras em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo;
III - Controlar o uso dos materiais, orientando os servidores a utilizá-los com economia e racionamento;
IV - Coordenar as ações administrativas do órgão, sob orientação do Secretário Municipal de Urbanismo;
V - Assessorar as atividades diárias do Secretário Municipal de Urbanismo;
VI – Gerenciar as atividades dos servidores cuja atribuição seja a rotina diária do órgão, providenciando controle de ponto, economia de material e relacionamento com a Secretaria de Urbanismo.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário Municipal de Urbanismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 88. O Chefe do Poder Executivo e os Secretários Municipais, salvo hipótese expressamente contemplada em Lei, ou por determinação legal do Chefe do Poder Executivo, poderão delegar, nos limites expressos de cada função, os atos meramente executórios e aqueles relativos à mecânica administrativa.

Parágrafo único. O encaminhamento de procedimentos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste Artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará:
I - Quando o assunto se relacione com atos praticados pessoalmente pelas citadas autoridades;
II - Quando se enquadre concomitantemente na competência de vários subordinados diretos ao Chefe do Poder Executivo, ou de vários subordinados diretos ao Secretário, ou não se enquadre, precisamente, na competência de nenhum deles;
III - Quando incida ao mesmo tempo no campo das relações da Administração Municipal com a Câmara Municipal ou com outras esferas de governo;
IV – Quando para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público; e
V - Quando a decisão importar em precedente de profunda repercussão administrativa que modifique a praxe ou que a jurisprudência consagre.

Art. 89. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e supervisão, e, com o fim de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências procedimentais, dentre outros princípios racionalizadores, os seguintes:
I - Intentar-se-á a resolução de todo e qualquer assunto do nível hierárquico inferior para o nível hierárquico superior, para isso:
a) as chefias imediatas são aquelas que se situam na base da organização e devem receber a maior soma de poderes decisórios principalmente em relação aos assuntos rotineiros;
b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação resolutiva deve ser a que se encontre no ponto mais próximo daquele em que a informação se completa.
II - A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade; e
III - Os contatos entre órgãos da Administração Municipal, para fins de instrução de procedimentos, far-se-ão de órgão para órgão, iniciando-se do primeiro nível hierárquico inferior, seguindo-se para os mais avançados.

Art. 90. O Chefe do Poder Executivo poderá, por Decreto, delegar atribuições aos seus Secretários, Chefes, Assessores ou Auxiliares, permitidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente.

§1º. Os titulares de cargos de confiança e/ou detentores de atribuições delegadas terão plena responsabilidade civil, administrativa e penal dos atos que praticarem.

§2º. A indenização dos prejuízos decorrentes de danos causados ao Erário Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em Folha de Pagamento, não podendo exceder a 20% (vinte por cento) da remuneração bruta mensal do responsável pelo ato ilícito, nem ser descontada parcial ou integralmente na rescisão, caso esta ocorra.
§3º. Tratando-se de danos causados a terceiros, o responsável pelo ato responderá perante o Erário Municipal em competente Ação Regressiva proposta pelo Município contra o mesmo, depois de indenizado o prejudicado, se o causador do dano não proceder ao pagamento amigavelmente.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA

Art. 91. A estrutura administrativa preconizada na presente Lei Complementar terá início de vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação desta Lei.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:
I - Provimento das respectivas chefias e instruções quanto à competência do órgão; e
II - Disponibilização de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS

Seção I
Da Extinção, Criação e Alteração de Nomenclatura de Cargos

Art. 92. Ficam criados os seguintes cargos de agentes políticos, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo local, de recrutamento amplo, relacionados às funções de direção das Secretarias Municipais constantes do Capítulo II desta Lei Complementar:
I – Secretário Municipal de Governo;
II – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública;
III – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
IV – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
V – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
VI – Secretário Municipal de Educação;
VII – Secretário Municipal de Obras;
VIII – Secretário Municipal de Saúde;
IX – Secretário Municipal de Urbanismo.

Art. 93. Ficam criados os cargos de livre provimento e exoneração por ato do Chefe do Executivo local, de recrutamento amplo, relacionados às funções de chefia, direção e assessoramento constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas, os vencimentos e a carga horária dos cargos constantes dos incisos do *caput* deste artigo constam do referido Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 94. Ficam doravante extintos os cargos de livre provimento e exoneração criados por outras normas locais anteriores a esta.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste Artigo, não serão devidos valores a título de rescisão contratual, como indenização das férias regulamentares não gozadas e décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço, em observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Seção II
Dos Vencimentos

Art. 95. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, definidos como agentes políticos, perceberão mensalmente subsídio em parcela única, não incidindo sobre este quaisquer acréscimos, a qualquer título, de acordo com a Lei.

Parágrafo único. Os Agentes Políticos terão direito ao décimo terceiro salário e férias remuneradas.

Seção III
Dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Art. 96. Ficam estipulados os cargos em comissão, os quais responderão pelas pastas criadas por esta Lei, conforme Anexo I.

Art. 97. O servidor efetivo nomeado para o cargo em Comissão poderá optar por perceber a remuneração do Anexo I desta Lei Complementar ou pela remuneração de seu cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 15% (quinze por cento).

Art. 98. A carga horária dos cargos em comissão está descrita no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 99. As funções gratificadas serão atribuídas ao servidor de provimento efetivo que assumirem funções de direção, chefia e assessoramento no âmbito da estrutura administrativa municipal, conforme legislação vigente que as regulamente.

Parágrafo único. É incalculável o exercício de cargo em comissão com função gratificada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. É vedado ao servidor manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º (terceiro) grau.

Art. 101. A Administração Municipal fará as alterações na nomenclatura dos cargos, níveis de vencimentos e carga horária, necessárias para a adequação a esta Lei Complementar.

Art. 102. Os cargos específicos da Secretaria Municipal de Educação, com recrutamento por prova e indicação não constam desta Lei, pois possuem carga horária específica e estão de acordo com o piso da educação.

Art. 103. Para todos os efeitos, e se for o caso, será considerado como período de estágio probatório o tempo em que o servidor ocupar qualquer dos cargos de chefia, direção, coordenação e assessoramento contidos na presente Lei Complementar.

Art. 104. Revogam-se todas as disposições em contrário; Revoga-se todas as disposições legais que conflitem com a presente Lei; Revoga-se especialmente as seguintes normas: Leis Complementares nº 81/2019; 82/2019; 93/2021; 97/2021; 106/2021; 109/2021 (Exceto seu Art. 1º, I).

Art. 105. Esta Lei entra em vigor a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, MG, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO I
CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG				
CÓDIGO	**AGENTE POLÍTICO**	**VENCIMENTO**	**LEI 1561/24**	**VAGAS**
CPC - 01	Prefeito Municipal	R$18.993,00	Subsídio	01
CPC - 02	Vice-Prefeito Municipal	R$6.500,00	Subsídio	01
CPC - 03	Secretário Municipal de Governo	R$6.250,00	Subsídio	01
CPC - 04	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública	R$6.250,00	Subsídio	01
CPC -05	Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	R$6.250,00	Subsídio	01
CPC -06	Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	R$6.250,00	Subsídio	01
CPC -07	Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R$6.250,00	Subsídio	01
CPC -08	Secretário Municipal de Educação	R$6.250,00	Subsídio	01
CPC -09	Secretário Municipal de Saúde	R$6.250,00	Subsídio	01
CPC -10	Secretário Municipal de Obras	R$6.250,00	Subsídio	01
CPC -11	Secretário Municipal de Urbanismo	R$6.250,00	Subsídio	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC - 12	Chefe de Gabinete	R$3.250,00	40h	01
CPC - 13	Controlador Interno	R$5.250,00	40h	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC – 14	Assessor de Patrimônio	R$2.015,75	40h	01
CPC – 15	Assessor do Secretário de Administração, Finanças e Segurança Pública	R$2.015,75	40h	04
CPC – 16	Assessor de Recursos Humanos	R$2.185,00	40h	01
CPC – 17	Assessor de Tesouraria	R$2.533,38	40h	01
CPC – 18	Assessor Contábil	R$2.731,60	40h	02
CPC – 19	Assessor de Almoxarifado	R$2.731,60	40h	01
CPC – 20	Assessor de Ouvidoria	R$2.731,60	40h	01
CPC – 21	Assessor de Defesa Civil	R$2.731,60	40h	02
CPC – 22	Assessor de Compras	R$2.731,60	40h	01
CPC – 23	Assessor do Setor de Arrecadação	R$2.731,60	40h	01
CPC – 24	Assessor do Setor de Licitações	R$2.731,60	40h	01
CPC-25	Coordenador de Segurança Pública	R$2.300,29	40h	01
CPC – 26	Chefe do Setor de Fiscalização	R$3.269,51	40h	01
CPC – 27	Chefe do Setor de Defesa Civil	R$3.269,51	40h	01
CPC – 28	Chefe do Setor de Administração	R$3.408,44	40h	01
CPC – 29	Chefe do Setor Contábil	R$3.408,44	40h	01
CPC – 30	Secretário Adjunto de Administração e Finanças	R$3.565,45	40h	01
CPC – 31	Chefe do Setor de Recursos Humanos	R$3.737,98	40h	01

CPC – 32	Chefe do Setor de Controle de Frotas	R$3.737,98	40h	01
CPC – 33	Chefe de Ouvidoria	R$3.737,98	40h	01
CPC – 34	Chefe do Setor de Tesouraria	R$5.249,02	40h	01
CPC – 35	Chefe do Setor Jurídico da Administração	R$6.102,00	30h	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC - 36	Assessor do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente	R$2.015,75	40h	01
CPC-37	Assessor de Agropecuária	R$2.015,75	40h	01
CPC-38	Assessor de Meio Ambiente	R$2.300,29	40h	01
CPC-39	Coordenador da Brigada Municipal	R$2.300,29	40h	01
CPC-40	Chefe de Manutenção das Estradas Rurais	R$2.533,38	40h	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC-41	Assessor do Setor do CADÚnico	R$2.154,00	40h	03
CPC-42	Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	R$2.731,60	40h	01
CPC-43	Chefe do CRAS	R$3.550,00	40h	01
CPC-44	Chefe do CREAS	R$ 3.550,00	40h	01
CPC-45	Secretário Adjunto de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	R$3.565,45	40h	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC-46	Assessor do Setor de Cultura e Esportes	R$2.300,00	40h	01
CPC-47	Assessor do Setor de Lazer e Turismo	R$2.300,00	40h	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC-48	Assessor do Secretário de Educação	R$2.300,00	40h	01
CPC-49	Assessor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação	R$2.731,60	40h	01
CPC-50	Secretário Adjunto de Educação	R$3.565,45	40h	01
CPC-51	Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação	R$3.737,98	40h	01
CPC-52	Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação	R$6.102,00	30h	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC-53	Assessor do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde	R$2.300,00	40h	01
CPC-54	Assessor de Gestão da SMS	R$2.731,60	40h	01
CPC-55	Assessor do Setor de Atenção Psicossocial	R$2.731,60	40h	01
CPC-56	Assessor de Atendimento de Ordens Judiciais	R$2.731,60	40h	01
CPC-57	Assessor do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde	R$2.731,60	40h	01
CPC-58	Chefe do Setor de Regulação, Controle e Gestão do "SUS Fácil"	R$3.100,00	40h	01
CPC-59	Chefe do Setor de Atenção Psicossocial	R$3.408,00	40h	01
CPC-60	Coordenador de Serviços Médicos	R$3.408,00	40h	01
CPC-61	Coordenador de Serviços Nutricionais	R$3.408,00	40h	01
CPC-62	Coordenador de Serviços Odontológicos	R$3.408,00	40h	01
CPC-63	Secretário Adjunto de Saúde	R$3.565,45	40h	01
CPC-64	Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde	R$3.737,98	40h	01
CPC-65	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	R$5.237,81	40h	01
CPC-66	Chefe do Setor de Atenção Primária	R$5.237,81	40h	01
CPC-67	Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	R$5.237,81	40h	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC-68	Assessor de Iluminação Pública	R$1.980,00	40h	01
CPC-69	Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras	R$2.015,00	40h	01
CPC-70	Assessor do Secretário de Obras	R$2.533,38	40h	02
CPC-71	Assessor do Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras	R$2.731,60	40h	01
CPC-72	Chefe do Setor de Engenharia Civil	R$3.223,62	40h	01
CPC-73	Chefe do Setor de Obras	R$3.250,00	40h	02
CPC-74	Secretário Adjunto de Obras	R$3.565,45	40h	01
CPC-75	Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras	R$3.737,98	40h	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC-76	Assessor de Serviços Urbanos	R$ 2.533,00	40h	01
CPC-77	Assessor de Campo da SMU	R$ 2.731,60	40h	01
CPC-78	Assessor do Secretário de Urbanismo	R$ 2.731,60	40h	01
CPC-79	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	R$3.408,44	40h	01

ANEXO II AO ANEXO XI
ORGANOGRAMAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B4184BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 126/2025

ESTE TEXTO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DA LC 126/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Astolfo Dutra o Programa Escola em Tempo Integral, a ser implementado no Ensino Fundamental, do 1º aos 5º Ano, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos e ampliar sua socialização, combatendo a vulnerabilidade social por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante aumento de carga horária, nos termos da Lei Federal nº 14.640, de 23 de julho de 2023.

§1º. O Programa de Educação de Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um processo prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.

§2º. As ações educacionais do Programa Escola em Tempo Integral deverão contemplar quatro eixos temáticos: Estudos Orientados, Arte e Cultura, Esporte e Recreação e Educação para a Vida.

Art. 2º. Para atender ao Programa Escola em Tempo Integral ficam criados:
I – 12 (doze) vagas para função pública de Monitor de Oficina do Tempo Integral – Oficineiro - Ensino Médio Completo;
II – 10 (dez) para função de Auxiliar de Manutenção e Limpeza do Tempo Integral – Fundamental Incompleto.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, remuneração e requisitos para provimento das funções públicas e dos cargos de recrutamento amplo são aqueles constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Programa Escola em Tempo Integral, no Ensino Fundamental, será organizado por Ciclo tendo como referência a Matriz Curricular com a Base Nacional Comum Curricular em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 5º. O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral deverão estar em consonância com as legislações vigentes.

Art. 6º. Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, estarão dispostos na política de organização e proposta de educação em tempo integral, a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo ou Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Para a composição do quadro de monitores que irão atuar na Escola em Tempo Integral, a unidade escolar deverá verificar o número de monitores necessários para o desenvolvimento de suas ações, devendo proceder, prioritariamente, respeitando o quantitativo de aulas necessárias para o desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.

Art. 8º. Para a consecução do Programa estabelecido por esta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação de pessoal por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado em que seja realizada a análise curricular do candidato.

Art. 9º. A assistência técnica repassada pelo Governo Federal abrangerá ações que visem, entre outros fins:
I - ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes;
II - à reorientação curricular para a educação integral;
III - à diversificação de materiais pedagógicos;
IV - à criação de indicadores de avaliação contínua.

Art. 10º. Nas ações da Programa instituído por esta lei, as escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Art. 11. Diretrizes do programa serão regulamentadas ou ações que necessitem de regulamentação serão realizadas por meio de competente Decreto.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, MG, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO I **FUNÇÃO PÚBLICA**				
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**
MONITOR DE OFICINA DO TEMPO INTEGRAL - OFICINEIRO	12	30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.750,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO MAGISTÉRIO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TEMPO INTEGRAL	10	30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.600,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

MONITOR DE OFICINA DO TEMPO INTEGRAL - OFICINEIRO	Orientar e acompanhar os alunos durante as atividades da oficina; Auxiliar na preparação e organização dos materiais e recursos pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica no planejamento das atividades da oficina; Garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante a realização das atividades; Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento e participação dos alunos nas oficinas; Estimular a participação ativa dos alunos nas atividades propostas; Promover a integração dos alunos por meio de dinâmicas de grupo; Observar e registrar o desempenho dos alunos durante as atividades; Ajudar na adaptação das atividades conforme as necessidades individuais dos alunos; Manter o ambiente da oficina organizado e acolhedor para os alunos; Incentivar o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras dos alunos; Participar de reuniões com a equipe pedagógica para planejar estratégias de ensino; Orientar os alunos na resolução de atividades práticas e criativas; Desenvolver atividades lúdicas e educativas que promovam o aprendizado; Promover atividades que estimulem o respeito e a colaboração entre os alunos, Demais atribuições correlatas.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TEMPO INTEGRAL	Realizar a limpeza geral das dependências da unidade; Assegurar a organização e conservação de salas, corredores e banheiros; Efetuar a limpeza e higienização de móveis, vidros e superfícies; Realizar a coleta e descarte adequados de resíduos; Manter os ambientes livres de lixo e materiais impróprios; Colaborar na organização e reposição de materiais de limpeza; Zelar pela conservação do patrimônio escolar, identificando necessidades de reparos; Efetuar a manutenção preventiva de equipamentos e utensílios de uso comum; Garantir que os espaços comuns estejam em condições adequadas de uso para alunos e funcionários; Auxiliar na organização e limpeza de áreas externas, como pátios e jardins; Realizar pequenas reparações em instalações prediais e móveis; Monitorar o uso de produtos de limpeza, garantindo a economia e eficiência; Seguir as normas de segurança no manuseio de produtos e equipamentos de limpeza; Reportar ao superior qualquer necessidade de manutenção emergencial; Colaborar com a equipe escolar na preparação e organização de eventos e atividades; Demais funções correlatas.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:27BF70C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
-PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2025-

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, torna público que realizará processo seletivo de pessoal, para atendimento da demanda na Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração, Agricultura e Obras com inscrições abertas do dia, 15/01/2025 a 24/01/2025, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública em atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 c/c com a Legislação Municipal n°648/2023 vinculado ao município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital para o seguinte cargo:

1- DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado será redigido por este edital, sendo executado por meio de Comissão técnica de seleção, constituída através da Portaria n° 02/2025, e terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados.

1.2 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.3 O Processo de Seleção dos Candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público.

1.4 Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 O processo seletivo simplificado será constituído de provas de tempo de serviços e títulos eliminatória e classificatória.

1.7 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n° 02/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.8 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

2- FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Este processo é realizado em conformidade com a Lei Municipal n° 648/2023 para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interesse público.

2.1.1 O processo seletivo é realizado em caráter de urgência, considerando a extrema necessidade de ocupação da vaga de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.2 O candidato deverá:

Possuir nacionalidade brasileira.

Estar no gozo dos direitos políticos.

Estar quite com as obrigações eleitorais.

Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (anexo II).

Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.

Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida conforme anexo II deste edital.
3. DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZÁ-LA.
3.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
Ser brasileiro;
Documento de identificação legal com foto;
c) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
d) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
f) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação no cargo pleiteado e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste edital, além de estar regulamente inscrito no conselho competente;
g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado e não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
h) Possuir atestado de antecedentes criminal;

3.2 A inscrição é gratuita e será formalizada através do envio dos documentos especificados e com o preenchimento do formulário no edital deste processo seletivo, em anexo V.
3.2.1 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, com envelope lacrado não se admitindo a complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital
3.3 A inscrição poderá realizada na recepção da prefeitura durante o período de 15/01/2025 a 24/01/2025, 08:00 até 11:00 e de 13:00 até 16:00.
3.3.1 O candidato receberá o comprovante da inscrição com o respectivo número;
3.4 A inscrição poderá ser feita através de procuração pública.
4. CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
4.1 A etapa única será constituída de: análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.
4.2 A pontuação final dos candidatos habilitados, será igual ao somatório dos títulos apresentados conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.
4.2.1 Se para a investidura do cargo for obrigatório o título como pré-requisito não será considerado para critério de pontuação ou desempate.
4.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
Ter obtido o maior tempo na função exercida na prefeitura de Oratórios;
Ter maior pontuação em curso pós-graduação, mestrado e doutorado, na hipótese de cargo que exija curso técnico ou superior.
Na hipótese de cargo de nível fundamental e nível médio, ter maior pontuação em curso de especialização.
Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
4.4 Os atendimentos aos requisitos exigidos no edital serão verificados no momento da análise dos títulos, bem como, no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.
4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
4.5.1 Para fins de contagem de tempo dos candidatos, serão pontuados o efetivo exercício profissional no cargo pleiteado neste órgão público no município de Oratórios.
4.5.2 O Processo Seletivo Simplificado sem aplicação de prova objetiva adotará necessariamente como critério de classificação o somatório de pontos de acordo com o quadro constante no anexo I deste Edital.
4.6 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões de contagem de tempo emitidas por este Órgão Público em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.7. O candidato deverá levar uma cópia dos documentos acima descritos, sendo autenticado.
4.8 Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.9 A prova pratica será realizada apenas com candidatos que tiveram a inscrição deferida, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de dezoito pontos, conforme anexo VIII.
4.10 Cada candidato deverá trazer consigo o EPI's supramencionados para realização da prova pratica sob pena de não realização da prova e eliminação do processo.
5. DO RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
5.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.
5.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 30/01/2025, no endereço eletrônico https://www.oratorios.mg.gov.br/ e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG.
5.3 É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem receber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88.
Tenha sido exonerado, demitido ou tenha tido o contrato rescindido com o município de Oratórios, a pedido ou por justa causa, nos últimos 60 (sessenta) meses.
Somente serão considerados no processo seletivo pessoas que acumularem DOIS cargos de professor, um cargo de professor com outro, técnico ou científico, a de dois cargos privativos de médico. Sendo vedado acumulação quaisquer outro cargo ainda que tal cumulação se dá em razão de aposentadoria, conforme art. 37, XVI e 40, § 6° da CF/88.

5.3.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

5.4 O horário e dia para o exercício da função será de acordo com a jornada de trabalho da função exercida podendo ser alterado mediante acordo prévio legalmente, ressalvado sempre o interesse público dos cidadãos do Município de Oratórios/MG.
5.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.
6.0 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, de forma presencial das 08h:00min às 16h:00min no dia 14/01/2025 para impugnação do edital e 30/01/2025 a 01/02/2025 do resultado preliminar, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n.º 02/2025, na Prefeitura Municipal de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297 – Centro, Oratórios/MG ou no e-mail inscricaoopmo@gmail.com.

6.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

6.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 03/02/2025, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oratórios, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

7.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;

7.3 A Prefeitura Municipal de Oratórios poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não estejam atendendo a demanda necessária;

7.4 O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Administração**,** sendo de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

7.5 A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.

7.6 O profissional a ser contratado deverá quando da contratação:

Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal;

Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

7.7 Será dispensado automaticamente o convocado por carta via AR e ou Email que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não entregar os documentos pessoais para admissão do contrato com o município.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria 02/2025.

Oratórios, 13 de janeiro de 2025.

Carlos Jose de Oliveira

Código	Descrição do Cargo
02	Auxiliar Administrativo I
05	Auxiliar de Secretária
15	Monitor de Ônibus
16	Motorista I
17	Motorista III
20	Operador de Máquinas
22	Operador de Motoniveladora
31	Vigia

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Título/Experiência	Pontos Por Titulo	N° máximo de Títulos	Pontuação Máxima
1	Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental	0,0	0	Mínima Exigida
2	Comprovante de Conclusão do Ensino Médio	1,0	1	1,0
3	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins com carga horária mínima de 40 Horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	1	1,0
4	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins com carga horária mínima de 120 Horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	1	1,0
5	Tempo de serviço acumulado na Rede Municipal de Oratórios cargo ao qual está concorrendo comprovado por certidões de contagem de tempo contendo os dias de efetivo exercício.	1,0 a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	7	7,0

Item	Título/Experiência	Pontos por titulo	N° Máx. de Títulos	Pontuação Máxima
1	Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.	0	0	Mínima Exigida
2	Graduação. Concluída em áreas afins ou área de conhecimento sendo Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnológica	2,0	1	2,0
3	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins com carga horária mínima de 40 Horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	1	1,0
4	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins com carga horária mínima de 120 Horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	1	1,0
5	Tempo de serviço acumulado na Rede Municipal de Oratórios cargo ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo contendo os dias de efetivo exercício.	1,0 a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	7	7,0

Código	Descrição do Cargo
03	Auxiliar Administrativo II
04	Auxiliar de Creche
10	Fiscal de Postura
14	Monitor de Creche
21	Operador de E.T.A.
28	Técnico em Enfermagem

Código	Descrição do Cargo
01	Assistente Social E-MULTI
08	Educador Físico E-MULTI

09	Enfermeiro
11	Fisioterapeuta UBS
12	Fisioterapeuta E-MULTI
13	Médico UBS
18	Nutricionista UBS
19	Nutricionista E-MULTI
24	Psicólogo E-MULTI
25	Psicólogo UBS
26	Professor Municipal I
28	Supervisão Escolar
30	Terapeuta Ocupacional

Item	**Título/Experiência**	**Pontos por titulo**	**N° Máx. de Títulos**	**Pontuação Máxima**
1	Comprovante de Conclusão do Ensino Superior com Habilitação Específica ao Cargo	0,0	0	Mínima Exigida
2	Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas – Concluído – área afim	1,0	3,0	3 ,0
3	Curso de Mestrado – Concluído – área afim	3,0	2,0	6,0
4	Curso de Doutorado	4,0	1,0	4,0
5	Tempo de serviço acumulado na Rede Municipal de Oratórios cargo ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo contendo os dias de efetivo exercício.	1,0 a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	7	7,0

ANEXO II

CÓDIGO	**CARGOS**	**N° VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**PRÉ-REQUISITO**
01	Assistente social (e-multi)	01	20H	R$ 1.823,83	Ensino Superior Completo Com Inscrição No Conselho Da Classe Respectivo
02	Auxiliar administrativo I	04	40H	R$ 1.660,16	Ensino Fundamental Completo
03	Auxiliar administrativo II	05	40H	R$ 1.992,19	Ensino Médio Completo
04	Auxiliar de creche	01	30H	R$ 1.992,19	Ensino Médio Completo
05	Auxiliar de secretária	01	30H	R$ 1.660,16	Ensino Fundamental Completo
06	Auxiliar de serviços gerais	06	40H	R$ 1.518,00	Alfabetização E Capacidade Física
07	Coveiro	01	40H	R$ 1.992,19	Ensino Fundamental Completo
08	Educador físico (e-multi)	01	20H	R$ 1.823,83	Ensino Superior Completo Em educação física e inscrição regular No conselho de classe
09	Enfermeiro	02	12X36	R$ 3.611,10	Ensino Superior Na Área Correspondente Com Registro Na Entidade De Classe Específica
10	Fiscal de postura	01	40H	R$ 1.660,16	Ensino Médio Completo
11	Fisioterapeuta (e-multi)	01	30H	R$ 4.566,47	Ensino Superior Na Área Correspondente Com Registro Na Entidade De Classe Específica
12	Fisioterapeuta	01	30H	R$4.566,47	Ensino Superior Na Área Correspondente Com Registro Na Entidade De Classe Específica
13	Médico (UBS)	01	20H	R$ 12.521,36	Ensino Superior na área correspondente com Registro Na Entidade De Classe Específica
14	Monitor de creche	02	30H (Podendo ser modificado)	R$ 2.553,75	Ensino Médio Completo Com Magistério
15	Monitor de ônibus	06	40H	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo
16	Motorista I	01	40H	R$ 1.992,19	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria B
17	Motorista III	06	40H	R$ 1.992,19	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D
18	Nutricionista (e-multi)	01	20H	R$ 2.427,18	Ensino superior completo com registro no conselho da classe competente
19	Nutricionista (UBS)	01	20H	R$ 2.427,18	Ensino Superior completo com registro no conselho da classe competente
20	Operador máquinas	01	40H	R$ 2.766,94	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D + Prova Prática
21	Operador de E.T.A.	02	12X36	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
22	Operador Motoniveladora	01	40H	R$ 3.138,60	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D + Prova Prática
23	Operário	10	40H	R$ 1.518,00	Alfabetização e capacidade Física
24	Psicólogo (e-multi)	01	20H	R$ 1.832,83	Ensino Superior completo com inscrição no conselho da classe respectivo
25	Psicólogo	02	24H	R$ 3.864,32	Ensino Superior completo com inscrição no conselho da classe respectivo
26	Professor Municipal I	CR	24h (Podendo ser modificado)	R$ 2.553,75	Ensino Superior Completo em pedagogia ou outra matéria inerente à educação de natureza de 3º grau
27	Servente Escolar	07	30H	R$ 1.518,00	Alfabetizado
28	Supervisão Escolar	02	40h (Podendo ser modificado)	R$ 4.393,46	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar
29	Técnico Em Enfermagem	02	12X36 ou 40h	R$ 1.992,19	Ensino médio completo com Habilitação Específica
30	Terapeuta Ocupacional	01	20H	R$ 2.543,83	Ensino Superior em Terapia Ocupacional
31	Vigia	02	12X36	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato_____
CPF:_____ Nº de Inscrição_____
Cargo/Especialidade:_____
Questão Impugnada: _____Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma)

Oratórios, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo n°01/2025	13/01/2025
Interposição de recurso em relação ao edital	14/01/2025
Período de inscrição	15/01/2025 a 24/01/2025
Prova Prática	25/01/2025
Publicação do resultado preliminar	30/01/2025
Interposição de recursos	30/01/2025 a 01/02/2025
Divulgação resultado definitivo	03/02/2025

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:
Nome completo: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial: _____
Cidade: _____ Telefone: _____
Email: _____
Possui Deficiência: () Não () Sim, CID _____

CARGO PRETENDIDO
(MARCAR APENAS UM CARGO)

1. ASSISTENTE SOCIAL E-MULTI
2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
3. AUXIALIAR ADMINITRATIVO II
4. AUXILIAR DE CRECHE
5. AUXILIAR DE SECRETÁRIA
6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. COVEIRO
8. EDUCADOR FÍSICO E-MULTI
9. ENFERMEIRO
10. FISCAL DE POSTURA
11. FISIOTERAPEUTA
12. FISIOTERAPEUTA E-MULTI
13. MÉDICO UBS
14. MONITOR DE CRECHE
15. MONITOR DE ONIBUS
16. MOTORISTA I
17. MOTORISTA II
18. NUTRICIONISTA E-MULTI
19. NUTRICIONISTA UBS
20. OPERADOR MÁQUINA
21. OPERADOR MOTONIVELADORA
22. OPERÁRIO

23. OPERADOR DE E.T.A
24. PROFESSOR MUNICIPAL I
25. PSICOLOGO E-MULTI
26. PSICOLOGO UBS
27. SERVENTE ESCOLAR
28. SUPERVISÃO ESCOLAR
29. TECNICO EM ENFERMAGEM
30. TERAPEUTA OCUPACIONAL
31. VIGIA

DECLARAÇÃO
Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e de acordo com a legislação, bem como possuir requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprovatórios exigidos no edital.
Oratórios, _____ de janeiro de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, infra-assinado, portador(a) do RG n°_____ e CPF n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo no exercício profissional ou de qualquer função pública, sanção impeditiva e , não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado, aplicada por qualquer órgão pública ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Oratórios, _____de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS:

ASSITENTE SOCIAL E-MULTI: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos as esquipes OS; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para tratar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Outras atividades inerentes à função.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I: Executar atividades administrativas de apoio aos técnicos de nível superior nas diversas unidades administrativas da Prefeitura; Prestar assessoramento relacionado com trabalhos auxiliares; Elaborar ou participar da elaboração de relatórios técnicos; Elaborar e analisar estatísticas e demonstrativas; Prestar serviços de atendimento ao público; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no seu setor de trabalho; Operar computados; Escriturar documentos contábeis e financeiros; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Exercer outras atividades afins;
AUXILIAR ADMINITRATIVO II: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Redigir expedientes administrativos, tais como: pareceres e informações, memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Proceder aquisição, guarda e distribuição de matérias; Revisar quanto o aspecto redacional, as ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos; Organizar a coletânea de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos referentes a assuntos da prefeitura; Coletar, analisar, classificar e identificar dados estatísticos; passar certidões e autenticar.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, limpeza pública, eletricidade, alvenaria ou pintura de menor complexidade; Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade; Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos de escritório e escola; Fazer e distribuir café em horários pré-fixado, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; Preparar refeições para creches municipais, exercendo vigilância sobre a condimentação dos alimentos; Zelar para que o equipamento e o local de cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar; Executar a limpeza diária dos fogões e utensílios, lavando a louça de uso; Exercer outras atividades afins. Manter limpa as áreas utilizadas pelo público, como banheiro etc.
AUXILIAR DE CRECHE: Monitoramento das crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; Responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas diárias, cuidando de sua higiene, desenvolvendo atividades para distração, conforme orientação pedagógica; Participar de reuniões e cursos quando convocada; Prestar informações a direção sobre o comportamento das crianças; exercer outras atividades afins;
AUXILIAR DE SECRETARIA: Recepcionar a comunidade, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações; Marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones e interfones para prestar informações e anotar recados; Organizar pequenos fichários e arquivos de interesse da recepção, mantendo-os atualizados e em ordem; Operar centrais telefônicas, troncos e ramais; Exercer outras atividades afins.
COVEIRO: Construir carneiras, abrir covas, sepulturas e jazigos para enterramentos; Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma; efetuar o fechamento da sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando laje, para assegurar a inviabilidade de túmulo; realizar exumação dos cadáveres (devidamente autorizado): Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; executar tarefas de capina, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção de velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis deve fazer para zelar por suas sepulturas; zelar pelo uso adequado e conservação dos matérias e ferramentas de trabalho, que lhe são confiados, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado para mantê-los em condições de uso; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; zelar pela segurança do cemitério; preparar o cemitério para o sai de finados; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; informar ocorrência no serviço de sua competência ao superior imediato; executar outras tarefas afins;
EDUCADOR FÍSICO E-MULTI: Exercer as ações a serem desenvolvidas em conjunto com as equipes de saúde da família, estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados, auxiliar na academia da saúde. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.
ENFERMEIRO UBS: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;-Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Executar outras atividades afins.
FISCAL DE POSTURA: Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas legais vigentes, concernentemente às posturas municipais, através de vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas; Atender a pessoas físicas e a representante legal

de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre solução de irregularidades; Fiscalizar, para fins de licenciamento, locais solicitados para a instalação de atividades econômicas temporárias e eventuais, em terrenos públicos e privados, na área de sua competência; Fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço e de serviço de uso coletivo, quanto ao alvará de localização; Fiscalizar, nas edificações de uso coletivo e a existência de quadro contendo o nome da empresa responsável, cópia de seu alvará de localização e cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, conforme legislação vigente; Exercer outras atividades afins.

FISIOTERAPEUTA: Planejar, organizar e executar serviços gerais e especifico de fisioterapia: avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; Fazer testes musculares, goniométrica, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução plano de tratamento; Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; Fazer estudos de caso junto a equipe técnica para definir melhor; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior, prestar assistência ao paciente acamado desenvolvendo atividades preventivas, reabilitadoras e funcionais promovendo saúde; Criar fluxo de recepção e análise das solicitações de avaliação fisioterapêutica, ampliando o atendimento; Definir conceitos e critérios para inclusão e alta dos clientes em atendimento; Capacitar familiares-cuidadores para atenção à saúde do enfermo; Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Exercer outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA E-MULTI: Ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares. Também foi destacada a existência de entraves no processo de trabalho dos fisioterapeutas no NASF como o planejamento desarticulado da Estratégia Saúde da Família (ESF) e a priorização da atuação em reabilitação da saúde. Conclusão: Evidencia-se que o fisioterapeuta no NASF possui um papel importante junto as equipes de saúde no que se refere a atenção as demandas do município, no entanto, ficaram evidente a necessidade de se consolidar o apoio matricial e o planejamento coletivo das ações.

MÉDICO (UBS): Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos, prescrevendo e orientando-os no tratamento; prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades clinicas laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; participar da elaboração de diagnostico de saúde área, verificando a qualidade e utilização dos serviços e a situação da saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades a serem implantadas e/ou implementadas; coordenar , supervisionar e executar as atividades ambulatórias, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimentos ás necessidades da população; executar o trabalho dentro das normas da higiene sanitária e segurança do trabalho; executar outras atividades afins;

MONITOR DE CRECHE: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes. Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística. Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação. Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente. Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo. Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa. Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno. Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação. Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos. Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação.

MONITOR DE ÔNIBUS: acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, utilizando equipamentos de segurança, respeitando ordem de desembarque e embarque; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, especialmente os que assim necessitarem; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar tarefas de apoio aos professores dentro e fora de sala de aula, quando solicitados ou escalados em horário compatível com o transporte escolar; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA III: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Exercer outras atividades afins.

MOTORISTA I: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Exercer outras atividades afins.

NUTRICIONISTA UBS: Realizar a avaliação do estado nutricional do paciente, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional; . Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica; Acompanhar a evolução nutricional do paciente, independente da via de administração, adequando a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente, até alta nutricional; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente; Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da dieta prescrita para o período após a alta hospitalar; organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação da dieta hospitalar e merenda escolar

NUTRICIONISTA E-MULTI: exercer as ações a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF, as impostas no Anexo I das PORTARIAS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 e Nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012;Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; desenvolver todas as atividades afetas à área de nutrição no âmbito do NASF.

OPERADOR DE E.T.A: Monitorar e executar serviços de operação em estações de tratamento de agua. Monitorar sistema de recalque de agua. Realizar analise físico-químico e biológica de controle reacional da estação. Preparar solução dosadoras de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Realizar amostragem de resíduos e efluentes. Dosar soluções químicas e opera equipamentos eletromecânicos. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Fazer limpeza de ETA. Organizar relatórios diários de estação. Observar e atender á legislação pertinente em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especialidades das funções diversas. Realizar outras atividades afins.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Planejar com patrola , pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas; Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente; Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida; sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera; Exercer outras atividades afins

OPERÁRIO: Efetuar atividades variadas e simples, como: abertura de valas, capina, limpeza de área, podas de árvores; Efetuar o preparo do terreno, compactação, preparo de massa e de madeira para construção, assim como manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação; Manter a rede de água e esgoto em perfeito estado de conservação; Conservar as estradas municipais, cortando águas, roçando, tapando buracos, colocando cascalho; Efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo; Realizar carga e descarga de materiais de várias espécies; Cuidar e controlar as hortas municipais; Realizar a manutenção do cemitério; Exercer outras atividades afins.

PROFESSOR MUNICIPAL I: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme
orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal

PSICOLOGO UBS: Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; Acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo na unidade básica, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; Exercer outras atividades afins.

PSICOLOGO E-MULTI: exercer as ações a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF, as impostas no Anexo I das PORTARIAS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 e Nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação a indivíduos, grupos e à população; planejamento, organização e administração da psicologia no âmbito do serviço público municipal; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de psicologia, inclusive nas hipóteses de atendimento vinculado à programas especiais mantidos pela União na atenção primária a saúde; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de psicologia; realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de psicologia; desenvolver todas as atividades afetas à área de psicologia no âmbito do NASF.

SERVENTE ESCOLAR: Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e creches municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências das escolas e creches, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Exercer outras atividades afins.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO: Incentivar, acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político-pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento; atender o corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução; colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola; assessorar os professores na escola e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; promover cursos que vise a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente; orientar os professores na solução de problemas e métodos e técnicas didáticas; redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e materiais de ensino; acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente redefinindo as estratégias metodológicas, quando necessário; participar das reuniões com os pais; trabalhar de forma integrada com a orientação pedagógica; executar outras atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Participar das atividades de Atenção Primária à Saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro coordenador, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; operar aparelhos de eletro diagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro Coordenador eventuais problemas; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; Fazer todas anotações no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) das observações e cuidados prestados; Atender ao público, cumprir normas em geral; Exercer outras atividades afins

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortopedia e musicoterapia; Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condição dos pacientes; Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Exercer outras atividades afins.
VIGIA: Zelar pela guarda do patrimônio público; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Proibir a entrada de pessoas estranhas ao setor, quando necessário; Escoltar pessoas e mercadorias; Conduzir elevadores; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Realizar completa ronda em todas as áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, observando detalhadamente instalações e locais, com vistas a impedir a invasão às dependências escolares; Manter, em casos de sinistros ou incêndios, contatos com os órgãos competentes, tomando imediatas providencias no sentido de evitar maiores consequências; Cuidar da manutenção e perfeita condução de extintores de incêndio, observando aspectos inerentes ao seu uso; Verificar registros de ocorrências após cada período de trabalho; Exercer outras atividades afins.

ANEXO VIII
REQUISITOS PROVA PRÁTICA
O objetivo desta etapa é operar a pá carregadeira, demonstrando noções de segurança, verificando as condições do equipamento antes da saída (checklist) e utilizando o equipamento de proteção individual (EPI).
Nesta etapa o candidato deverá ir até a pá carregadeira, fazer as verificações necessárias, subir na máquina e ligá-la. Carregar completamente a caçamba, retirando a terra do monte e descarregar no local indicado. Devolver a máquina até sua posição inicial, desligar a máquina e descer da mesma.
1.1. Tempo de reconhecimento, verificação do equipamento, execução da tarefa: até 15 minutos.
1.2. Pontuação: 30 pontos
1.3. Equipamentos:
• Capacete
• Óculos de proteção
• Protetor auricular
• Luvas
1.4 Cada candidato deverá trazer consigo os Epi's supramencionados para a realização da prova prática, sob pena de não realização da prova e consequentemente a sua eliminação no certame.

ETAPA 01: OPERADOR DE MÁQUINA	**PONTOS**
O objetivo desta etapa é operar a retroescavadeira demonstrando noções de segurança, verificando as condições do equipamento antes da saída (checklist) e utilizando o equipamento de proteção individual (EPI). Nesta etapa o candidato deverá ir até a pá carregadeira, fazer as verificações necessárias, subir na máquina e ligá-la. Carregar completamente a caçamba, retirando a terra do monte e descarregar no local indicado. Devolver a máquina até sua posição inicial, desligar a máquina e descer da mesma.	30

ETAPA 02: OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA	**PONTOS**
O objetivo desta etapa é operar a motoniveladora, demonstrando noções de segurança, verificando as condições do equipamento antes da saída (checklist) e utilizando o equipamento de proteção individual (EPI).Nesta etapa o candidato deverá fazer inspeções na retroescavadeira, reconhecer componentes, subir na mesma, ligar o motor, levar a máquina até o local indicado, simulando a escavação do solo e o descarregamento da terra no local indicado, conforme padrões definidos, devolver a máquina ao local inicial, desligar o motor e descer da máquina.	30

Etapa 2: Operação da Retroescavadeira
2. O objetivo desta etapa é operar a retroescavadeira, demonstrando noções de segurança, verificando as condições do equipamento antes da saída (checklist) e utilizando o equipamento de proteção individual (EPI).
Nesta etapa o candidato deverá fazer inspeções na retroescavadeira, reconhecer componentes, subir na mesma, ligar o motor, levar a máquina até o local indicado, simulando a escavação do solo e o descarregamento da terra no local indicado, conforme padrões definidos, devolver a máquina ao local inicial, desligar o motor e descer da máquina.
2.1. Tempo de reconhecimento, verificação do equipamento, execução da tarefa: até 15 minutos.
2.2. Equipamentos:
• Capacete
• Óculos de proteção
• Protetor auricular
• Luvas

FALTAS COMETIDAS		
1	Não utilizar EPI.	-1
2	Não identificar o marcador de temperatura do óleo da transmissão.	-1
3	Não identificar o marcador de temperatura do óleo do sistema Hidráulico.	-1
4	Não identificar o marcador de temperatura do líquido de arrefecimento do motor.	-1
5	Não identificar o horímetro.	-1
6	Não subir na máquina com o corpo ereto e/ou de frente para a máquina, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos e/ou pular degrau e/ou segurar no volante para subir	-1
7	Não ajustar banco e/ou retrovisor (es).	-1
8	Não colocar cinto de segurança.	-1
9	Não verificar câmbio em neutro e dar partida na máquina	-1
10	Não ligar todos os faróis da máquina	-1
11	Deixar o freio de mão acionado.	-1
12	Não fazer o caminho otimizado e / ou não conduzir a máquina corretamente ao monte de terra indicado.	-1
13	Não carregar a caçamba totalmente.	-1
14	Não entrar com a caçamba na altura e no ângulo corretos no monte e não aliviar (articulando) ao carregar.	-1
15	Não fazer o caminho otimizado e / ou não seguir até o local indicado para a descarga.	-1
16	Não descarregar numa distância segura e tocar na fita.	-3

17	Não operar com segurança: Se deslocar ao monte e / ou ao local de descarga com a caçamba erguida demais (insegura).	-3
18	Dar trancos fortes, choques fortes, na caçamba	-2
19	Não devolver corretamente a máquina ao local inicial da prova	-2

20	Ao parar a máquina para desligá-la: não baixar a caçamba até o solo e / ou bater a caçamba no solo e / ou não deixá-la na posição correta de descanso.	-2
21	Não desligar faróis e / ou não acionar o freio de mão e / ou não desligar a máquina em baixa rotação.	-1
22	Não descer da máquina com o corpo ereto, de frente para a mesma, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos, pular degrau(s) e /ou segurar no volante para descer	-1
23	Não realizar a atividade proposta dentro do tempo preestabelecido (15 minutos).	ELIMINADO
24	Ao operar a máquina oferecer ou colocar em risco a si próprio ou outros que estejam participando do evento.	ELIMINADO
25	Somar 5 (cinco) pontos ou menos nesta etapa.	ELIMINADO

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:5E44618C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2988 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 2988 - de 04 de Novembro de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1003.2.0708-2.601.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.20.606.1504.1.0028-2.711.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES NA ZONA RURAL - - - - - R$	289.647,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	289.647,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	289.647,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	329.647,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**329.647,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 04 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:ACB6B72F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2989 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Suplementar	Exercício: 2024
Decreto N° 2989 - de 04 de Novembro de 2024	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 155.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 04 - - R$	15.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	60.000,00
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - R$	90.000,00
Total da Unidade 05 - - - R$	90.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0144-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE DESCARTE REGULAR DE RESIDUOS - - - - - R$	30.000,00
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - R$	50.000,00
Total da Unidade 09 - - R$	50.000,00
Total da Instituição 02 - - R$	155.000,00
Total Geral Acrescido - - - R$	**155.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO-DEPART. RECURSOS HUMANOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 03 - - -R$	20.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1004.1.0080-1.500.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIACAO E REFORMA DE IMOVEIS DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - R$	30.000,00
Total da Unidade 05 - - R$	30.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.451.1502.1.0025-1.500.000 - 4.4.90.51.00 URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA DE ESPACOS PUBLICOS - - - - - R$	60.000,00
2.06.00.20.606.1504.1.0029-1.500.000 - 4.4.90.51.00 AQUISICAO E INSTAL. DE MATA BURROS NA ZONA RURAL - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$	90.000,00
Total da Unidade 06 - - - - R$	90.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.04.122.0001.1.0057-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP. SEC. AGRIC., PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 07 - - - - R$	15.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$	155.000,00
Total Geral Anulado - - - - R$	**155.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 04 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:61DD16F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2991 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 2991 - de 20 de Novembro de 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1003.2.0708-2.601.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - -	R$ 120.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-2.601.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - -	R$ 90.000,00
2.05.02.10.122.1001.2.0702-2.601.000 - 3.3.90.46.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 220.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - -	R$ 220.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0316-2.711.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - -	R$ 57.000,01
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 57.000,01
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 57.000,01
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MORADIA POPULAR	
2.08.04.16.482.1506.4.0737-2.711.000 - 3.3.90.32.00 MANTUENÇÃO DO PROGRAMA VIVER BEM - URBANO - - - - -	R$ 118.572,57
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 118.572,57
Total da Unidade 08 -	R$ 118.572,57
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 395.572,58
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - -	**R$ 395.572,58**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 20 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:BFA5CDE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2992 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024	
Decreto Suplementar	Novo Elemento
Decreto N° 2992 - de 20 de Novembro de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.601.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.601.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.601.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.601.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**110.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município Na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.1.0076-1.601.000 - 4.4.90.52.00 INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE - - - - - R$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**110.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 20 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:32BACFD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2994 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Suplementar	Exercício: 2024
Decreto N° 2994 - de 20 de Novembro de 2024	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.040.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão, quarenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 02 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
2.01.02.04.122.0001.2.0004-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -	

2.04.02.12.361.1201.1.0011-1.500.000 - 4.4.90.52.00 INFORMATIZACAO DAS ESCOLAS - - - - - R$	96.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -	

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.122.0007.2.0401-1.500.000 - 3.3.90.39.00 QUALIFICACAO DE SERVIDORES E PRODUTORES - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0805.2.0364-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CAPACITACAO PROFISSIONAL - - - - - R$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1803.2.0138-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIV. DE PRESERV. NA AREA DE PROTECAO AMB. - APA - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	74.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**74.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 28 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:45D93EC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3003 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Suplementar
Decreto N° 3003 - de 29 de Novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 198.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.06.181.0002.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVENIO COM A POLICIA CIVIL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.28.845.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUICOES AO PASEP - - - - - R$	40.000,00
2.03.00.28.843.0000.9.0002-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZACAO DO PARCELAMENTO DO INSS - - - - - R$	38.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	78.000,00
Total da Unidade 03 - R$	78.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	30.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	20.000,00
2.06.00.15.452.1502.1.0026-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE MELHORIA DE CEMITERIO MUNICIPAL - - - - - R$	68.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	88.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	88.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	198.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**198.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.06.181.0002.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVENIO COM A POLICIA CIVIL - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.06.122.0002.1.0228-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO EQUIPAMENTO SISTEMA DE MONITORAMENTO - - - - - R$	38.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	

2.03.00.04.122.0001.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP. PARA MODERNIZ. ADMINISTRATIVA - - - - - R$	68.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	68.000,00
Total da Unidade 03 - R$	68.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.1.0050-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ SEC. EDUCACAO - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.606.0007.2.0097-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVACAO E MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES - - - - - R$	20.000,00
2.07.00.20.606.0007.2.0402-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRV - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 07 - - - R$	50.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	198.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**198.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Novembro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:44FDC02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024
Lei nº 1.364, de 23 de dezembro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1198, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Detalhamento do PPA para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1198 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, os quais vigorarão para o exercício de 2025, de acordo com os anexos a esta Lei.
Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2025, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Tomás de Aquino, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA:09862524685
Assinado de forma digital por DANIEL FERREIRA DA SILVA:09862524685
Dados: 2025.01.09 16:18:51 -03'00'

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Alves de Figueiredo, 393 – Centro – São Tomas de Aquino/MG – Tel: (35)3535-1228

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO					
CONSOLIDADO					
MINAS GERAIS					
18.241.364/0001-29					
PPA 2022 A 2025					
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA					
Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Órgão	0101 - CAMARA MUNICIPAL				
Unidade	0101 - CAMARA MUNICIPAL				
Função	01 - LEGISLATIVA				
Subfunção	031 - ACAO LEGISLATIVA				
Programa	0101 - PROCESSO LEGISLATIVO				
3.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
	1			200.000,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	200.000,00	150.000,00
3.002 - AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL					
	4			41.000,00	40.000,00

Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	41.000,00	40.000,00
4.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					
	3			1.211.000,00	1.289.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	1.211.000,00	1.289.000,00
4.003 - HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA					
	2			48.000,00	45.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	48.000,00	45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	1.500.000,00	1.524.000,00
Total do Órgão:		0,00	0,00	1.500.000,00	1.524.000,00
Órgão	0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade	0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Função	04 - ADMINISTRACAO				
Subfunção	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.008 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA					
	1			2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Subfunção	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.001 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS					
	2	281.300,00	333.000,00	330.000,00	470.000,00
Total do Projeto/Atividade:		281.300,00	333.000,00	330.000,00	470.000,00
2.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC. GOVERNO					
	3	38.980,00	58.900,00	134.500,00	147.500,00
Total do Projeto/Atividade:		38.980,00	58.900,00	134.500,00	147.500,00
2.004 - HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES					
	4	1.000,00	4.700,00	4.500,00	6.500,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	4.700,00	4.500,00	6.500,00
2.005 - MANUTENCAO DESP.C/DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE					
	5	1.000,00	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	500,00	500,00	500,00
2.125 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA					
	6	163.395,00	218.200,00	196.800,00	230.800,00
Total do Projeto/Atividade:		163.395,00	218.200,00	196.800,00	230.800,00
Função	14 - DIREITOS DE CIDADANIA				
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.135 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
	7	132.045,00	153.500,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade:		132.045,00	153.500,00	0,00	0,00
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
2.201 - RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS					
	8	0,00	0,00	0,00	6.982,23
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	6.982,23
Total da Unidade Orçamentária:		617.720,00	768.800,00	668.300,00	864.282,23
Total do Órgão:		617.720,00	768.800,00	668.300,00	864.282,23
Órgão	0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Unidade	0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Função	04 - ADMINISTRACAO				
Subfunção	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.008 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA					
	9	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		7.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Subfunção	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
0.042 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS					
	10	8.000,00	8.200,00	10.000,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade:		8.000,00	8.200,00	10.000,00	12.000,00
0.048 - MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG					
	11	43.606,75	25.562,81	23.884,28	24.114,28
Total do Projeto/Atividade:		43.606,75	25.562,81	23.884,28	24.114,28

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
1.001 - AQUISICAO DE AREAS E TERRENOS P/A ADMINISTRACAO					
	12	5.000,00	72.000,00	50.000,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	72.000,00	50.000,00	40.000,00
1.002 - CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS					
	13	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Total do Projeto/Atividade:		20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.010 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL					
	14	141.350,00	188.700,00	168.800,00	171.300,00
Total do Projeto/Atividade:		141.350,00	188.700,00	168.800,00	171.300,00
2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO					
	15	1.336.878,25	1.801.865,96	1.895.500,00	1.885.000,00
Total do Projeto/Atividade:		1.336.878,25	1.801.865,96	1.895.500,00	1.885.000,00
2.126 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITACOES					
	16	49.660,00	112.000,00	116.600,00	119.800,00
Total do Projeto/Atividade:		49.660,00	112.000,00	116.600,00	119.800,00
Subfunção	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					
	17	45.025,00	111.300,00	70.600,00	67.700,00
Total do Projeto/Atividade:		45.025,00	111.300,00	70.600,00	67.700,00

Subfunção	331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.012 - CONTRIBUICOES PARA O PASEP					
	18	169.920,00	270.150,00	238.100,00	291.100,00
Total do Projeto/Atividade:		169.920,00	270.150,00	238.100,00	291.100,00
Função	06 - SEGURANCA PUBLICA				
Subfunção	181 - POLICIAMENTO				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR					
	19	65.050,00	97.000,00	71.000,00	84.000,00
Total do Projeto/Atividade:		65.050,00	97.000,00	71.000,00	84.000,00
0.021 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL					
	20	17.920,00	22.000,00	17.000,00	11.000,00
Total do Projeto/Atividade:		17.920,00	22.000,00	17.000,00	11.000,00
0.049 - SUBVENCAO CONSEP					
	21	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
0.050 - CONTRIBUICAO CONSEP					
	22	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2.236 - EMENDA AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE (AR CONDICIONASO) PARA POLÍCIA MILITAR					
	251				3.500,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	3.500,00
Programa	2602 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
1.045 - IMPLANTACAO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS					
	23	2.000,00	1.000,00	1.000,00	600,00
Total do Projeto/Atividade:		2.000,00	1.000,00	1.000,00	600,00
Função	20 - AGRICULTURA				
Subfunção	606 - EXTENSAO RURAL				
Programa	2003 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				
0.004 - MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER					
	24	140.000,00	192.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		140.000,00	192.000,00	0,00	0,00
Função	22 - INDUSTRIA				
Subfunção	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL				
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
0.038 - MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS					
	25	24.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade:		24.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.112 - INCENTIVO A INDUSTRIA NO MUNICIPIO					
	26	112.170,00	234.000,00	180.000,00	140.000,00
Total do Projeto/Atividade:		112.170,00	234.000,00	180.000,00	140.000,00
Função	24 - COMUNICACOES				
Subfunção	722 - TELECOMUNICACOES				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.020 - MANUTENCAO SERVICO RETRANSMISSAO SINAIS DE TV					
	27	1.500,00	1.500,00	1.500,00	300,00
Total do Projeto/Atividade:		1.500,00	1.500,00	1.500,00	300,00
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
0.001 - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					
	28	132.670,00	157.000,00	160.000,00	170.000,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Total do Projeto/Atividade:		132.670,00	157.000,00	160.000,00	170.000,00
Função	99 - RESERVAS				
Subfunção	999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
Programa	9999 - RESERVAS				
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
	29	23.000,00	25.000,00	30.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade:		23.000,00	25.000,00	30.000,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		2.358.750,00	3.361.278,77	3.073.984,28	3.075.414,28
Total do Órgão:		2.358.750,00	3.361.278,77	3.073.984,28	3.075.414,28
Órgão	0203 - SECRETARIA DE FINANCAS				
Unidade	0203 - SECRETARIA DE FINANCAS				
Função	04 - ADMINISTRACAO				
Subfunção	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.021 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE					
	30	255.950,00	246.350,00	253.600,00	255.900,00
Total do Projeto/Atividade:		255.950,00	246.350,00	253.600,00	255.900,00
2.023 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA					
	31	129.960,00	230.400,00	220.900,00	206.250,00
Total do Projeto/Atividade:		129.960,00	230.400,00	220.900,00	206.250,00
Subfunção	129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa	0413 - CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				
2.025 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS.					
	32	27.800,00	28.150,00	45.600,00	39.200,00
Total do Projeto/Atividade:		27.800,00	28.150,00	45.600,00	39.200,00
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
0.005 - AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS DA DIVIDA					
	33	453.600,00	932.000,00	908.000,00	735.000,00

Total do Projeto/Atividade:		453.600,00	932.000,00	908.000,00	735.000,00
Subfunção	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
0.006 - ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS					
	34	93.000,00	100.000,00	150.000,00	120.000,00
Total do Projeto/Atividade:		93.000,00	100.000,00	150.000,00	120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		960.310,00	1.536.900,00	1.578.100,00	1.356.350,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Total do Órgão:		960.310,00	1.536.900,00	1.578.100,00	1.356.350,00
Órgão	0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade	020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função	10 - SAUDE				
Subfunção	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
1.038 - INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	35	144.020,00	31.500,00	22.000,00	172.000,00
Total do Projeto/Atividade:		144.020,00	31.500,00	22.000,00	172.000,00
2.076 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	36	495.250,00	1.232.252,19	1.984.000,00	1.195.500,00
Total do Projeto/Atividade:		495.250,00	1.232.252,19	1.984.000,00	1.195.500,00
2.077 - CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP - SAUDE					
	37	40.900,00	65.000,00	60.000,00	68.000,00
Total do Projeto/Atividade:		40.900,00	65.000,00	60.000,00	68.000,00
2.078 - MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL					
	38	3.200,00	1.300,00	1.300,00	900,00
Total do Projeto/Atividade:		3.200,00	1.300,00	1.300,00	900,00
2.138 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19					
	39	21.500,00	1.700,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		21.500,00	1.700,00	0,00	0,00
2.165 - MANUT SAUDE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIENCIA(RES E					
	40	5.041,08	5.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		5.041,08	5.000,00	0,00	0,00
Subfunção	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GESTAO EM SAUDE					
	41	0,00	4.000,00	4.000,00	800,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	4.000,00	4.000,00	800,00
Subfunção	242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
2.176 - MANUTENÇÃO AÇÕES/CUIDADOS À PESSOA C/DEFICIÊNCIA					
	42			0,00	
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
2.200 - MANUTENCAO ACOES/CUIDADOS A PESSOA C/ DEFICIENCIA					

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
	43	0,00	0,00	11.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	11.000,00	50.000,00
Subfunção	301 - ATENCAO BASICA				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
1.039 - INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA					
	44	159.450,00	418.367,00	36.600,00	456.510,25
Total do Projeto/Atividade:		159.450,00	418.367,00	36.600,00	456.510,25
2.080 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA					
	45	3.105.130,00	3.892.200,00	3.392.500,00	3.804.600,00
Total do Projeto/Atividade:		3.105.130,00	3.892.200,00	3.392.500,00	3.804.600,00
2.081 - MANUTENCAO DO COFINANC. DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE					
	46	100.000,00	469.632,86	530.700,00	587.100,00
Total do Projeto/Atividade:		100.000,00	469.632,86	530.700,00	587.100,00
2.148 - MANUTENCAO ATIV DA SAUDE AT.BASICA-RESOLU ESTADO					
	47	4.000,00	584.500,00	566.000,00	420.000,00
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	584.500,00	566.000,00	420.000,00
2.152 - MANUTENCAO DA SAUDE EM REDE-RESOLUCAO ESTADO					
	48	79.700,00	67.000,00	40.000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		79.700,00	67.000,00	40.000,00	0,00
2.156 - MANUT SAUDE APOIO MULTIPROFISSIONAL(RESOLU ESTADO)					
	49	326.168,00	278.300,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		326.168,00	278.300,00	0,00	0,00
2.162 - MANUT. ORGANIZACAO DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE (RESO					
	50	60.000,00	9.310,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		60.000,00	9.310,00	0,00	0,00
2.167 - ESTR.ATENCAO PRIMARIA-RESOLU 7553-EMENDA INDIVIDUA					
	51	100.979,39	75.900,00	13.000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		100.979,39	75.900,00	13.000,00	0,00
2.168 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO-AT.PRIMA					
	52	0,00	370.000,00	147.500,00	200.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	370.000,00	147.500,00	200.000,00
2.174 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE RES.8373					
	53	0,00	144.000,00	140.000,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	144.000,00	140.000,00	15.000,00
2.231 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA DA SAÚDE					
	235				5.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	5.000,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025

Subfunção	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
0.024 - SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS					
	55	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00
Total do Projeto/Atividade:		18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00
0.025 - SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS					
	56	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.027 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE - CISSUL					
	57	29.535,00	29.250,00	29.250,00	35.162,60
Total do Projeto/Atividade:		29.535,00	29.250,00	29.250,00	35.162,60
0.043 - MANUTENCAO DO TERMO DE COOPERACAO URGENCIA E EMERG					
	58	12.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00
Total do Projeto/Atividade:		12.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00
0.056 - SUBVENCAO SOCIAL AO GAPOP					
	59	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.042 - INVESTIMENTOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
	60	62.900,00	88.817,00	45.500,00	26.500,00
Total do Projeto/Atividade:		62.900,00	88.817,00	45.500,00	26.500,00
1.047 - AQUISICAO DE VEICULO SANITARIO ELETIVO(RESOL EST)					
	61	285.654,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		285.654,00	0,00	0,00	0,00
2.089 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
	62	122.715,00	170.000,00	165.000,00	193.000,00
Total do Projeto/Atividade:		122.715,00	170.000,00	165.000,00	193.000,00
2.091 - ATENDIMENTO A POPULACAO - AUX.PASSAGENS-TFD					
	63	1.000,00	300,00	300,00	300,00
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	300,00	300,00	300,00
2.133 - MANUTENCAO DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE					
	64	4.800,00	30.000,00	131.000,00	110.000,00
Total do Projeto/Atividade:		4.800,00	30.000,00	131.000,00	110.000,00
2.157 - MANUT.APOIO,FORTALECIMENTO PROTESES DENTARIAS					
	65	9.536,78	1.180,00	9.000,00	22.000,00
Total do Projeto/Atividade:		9.536,78	1.180,00	9.000,00	22.000,00
2.171 - MANUTENCAO ATIV DA SAUDE MAC - RESOLU ESTADO					
	66	0,00	139.000,00	0,00	0,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Total do Projeto/Atividade:		0,00	139.000,00	0,00	0,00
2.205 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE MAC - RESOLU ESTADO					
	209				2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.207 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE APARELHO COMPLETO PARA TESTE ERGOMETRICO					
	236				144.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	144.000,00
2.208 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE APARELHO IMITANCIOMETRIA					
	237				50.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.209 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE APARELHO COMPOSCOPIO					
	238				100.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.210 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE APARELHO LENÇOMETRO					
	239				18.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	18.000,00
2.211 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE APARELHO PORTATIL DE ULTRASSONOGRAFIA					
	240				18.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	18.000,00
2.212 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE APARELHO PORTATIL DE ELETROCARDIOGRAMA					
	241				18.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	18.000,00
2.213 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MONITOR CARDIACO					
	242				12.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.214 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO					
	243				8.344,38
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	8.344,38
2.223 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE MACA HOSPITALAR					
	244				1.500,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.224 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE OXICIMETRO PORTATIL					
	245				2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.225 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA OBESO					
	246				4.500,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	4.500,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
2.226 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO					
	247				1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.227 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO MAT. PERMAN. E PEDAG. P/ ATEND. CRIANÇAS C/ AUTISMO E OUTRAS					
	248				20.427,15
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	20.427,15
2.235 - EMENDA IMPOSITIVA AUXÍLIO AO GAPOP					
	249				5.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Programa	1004 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA				

0.054 - MANUTENCAO DE SUBVENCAO A AMA					
	68	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2.083 - MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
	69	5.275.760,00	7.229.100,00	7.056.400,34	6.959.700,00
Total do Projeto/Atividade:		5.275.760,00	7.229.100,00	7.056.400,34	6.959.700,00
2.202 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CIRURGIA ELETIVAS					
	70	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	200.000,00	0,00
2.203 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CONSULTAS E EXAME					
	71	0,00	0,00	145.874,83	0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	145.874,83	0,00
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
2.164 - MANUTENCAO FARMACIA RESOLUCAO 7824					
	72	80.000,00	14.700,00	18.000,00	11.000,00
Total do Projeto/Atividade:		80.000,00	14.700,00	18.000,00	11.000,00
2.166 - MANUT SAUDE PDCAF ASSIS FARMACEUTICA(RESOL ESTADO)					
	73	1.638,42	1.540,00	4.000,00	8.000,00
Total do Projeto/Atividade:		1.638,42	1.540,00	4.000,00	8.000,00
Programa	1004 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA				
1.043 - INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
	74	25.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		25.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00
2.084 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
	75	481.710,00	801.600,00	815.900,00	571.800,00
Total do Projeto/Atividade:		481.710,00	801.600,00	815.900,00	571.800,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Subfunção	304 - VIGILANCIA SANITARIA				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
2.093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA					
	76	11.410,00	128.300,00	119.400,00	137.850,00
Total do Projeto/Atividade:		11.410,00	128.300,00	119.400,00	137.850,00
2.151 - MANUTENCAO SAUDE RESOLUCAO 7799 E 7841/21					
	77	60.000,00	16.100,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		60.000,00	16.100,00	0,00	0,00
2.172 - MANUTECAO ATIV DA SAUDE VIG.SANITARIA-RESOLU ESTAD					
	78	0,00	30.000,00	40.000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	30.000,00	40.000,00	0,00
Subfunção	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
2.094 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC					
	79	649.800,00	762.600,00	855.100,00	808.500,00
Total do Projeto/Atividade:		649.800,00	762.600,00	855.100,00	808.500,00
2.153 - MANUT VIGILANCIA CONDICoES CRONICAS-SIFILIS RES ES					
	80	30.258,14	30.258,14	33.000,00	31.000,00
Total do Projeto/Atividade:		30.258,14	30.258,14	33.000,00	31.000,00
2.154 - MANUT. VIGILANCIA SAUDE TRABALHADOR-VISAT (RES ES)					
	81	20.000,00	14.040,00	35.000,00	11.500,00
Total do Projeto/Atividade:		20.000,00	14.040,00	35.000,00	11.500,00
2.155 - MANUT VIGILANCIA VIOLENCIAS E ACIDENTES TRANSITO					
	82	20.000,00	18.400,00	40.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade:		20.000,00	18.400,00	40.000,00	30.000,00
2.158 - MANUTENCAO VIGIMINAS - RESOLUCAO 7734					
	83	29.400,00	21.090,00	15.000,00	13.000,00
Total do Projeto/Atividade:		29.400,00	21.090,00	15.000,00	13.000,00
2.159 - MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-IMUNIZACAO					
	84	187.274,39	462.000,00	7.000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		187.274,39	462.000,00	7.000,00	0,00
2.161 - MANUT. VIGILANCIA AS EMERG. EM SAUDE PUBLICA (RES					
	85	24.257,60	10.800,00	12.000,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		24.257,60	10.800,00	12.000,00	0,00
2.163 - MANUT.SAUDE ENFRENTAMENTO A ARBOVIROSES(RESOL EST)					
	86	31.300,00	16.500,00	41.000,00	80.000,00
Total do Projeto/Atividade:		31.300,00	16.500,00	41.000,00	80.000,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
2.173 - MANUTENCAO ATIV DA SAUDE VIG.EPIDEMIOLOGICA-RESOLU					
	87	0,00	140.000,00	200.000,00	155.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	140.000,00	200.000,00	155.000,00
2.180 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMOVEL - CONSORCIO AMEG					
	88				9.083,33
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	9.083,33
2.234 - EMENDA IMPOSITIVA AQUIS. DE FERRAMENTAS E MAT PARA MANUT. ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS					
	250				5.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Subfunção	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO				
Programa	1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
2.134 - MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
	89	47.630,00	60.000,00	93.000,00	87.000,00
Total do Projeto/Atividade:		47.630,00	60.000,00	93.000,00	87.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		12.177.667,80	17.944.287,19	17.138.075,17	16.761.827,71
Total do Órgão:		12.177.667,80	17.944.287,19	17.138.075,17	16.761.827,71
Órgão	0205 - SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO				
Unidade	0205 - SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO				
Função	13 - CULTURA				
Subfunção	392 - DIFUSAO CULTURAL				

Programa	1301 - PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL				
2.177 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO					
	90			0,00	
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade	020501 - DIVISAO DE EDUCACAO				
Função	12 - EDUCACAO				
Subfunção	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO					
	91	0,00	195.480,00	154.800,00	142.300,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	195.480,00	154.800,00	142.300,00
Subfunção	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO				
Programa	1201 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
2.042 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR					
	92	261.000,00	431.000,00	571.000,00	576.200,00
Total do Projeto/Atividade:		261.000,00	431.000,00	571.000,00	576.200,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	1202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL				
0.007 - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO					
	93	39.550,00	47.000,00	48.000,00	48.000,00
Total do Projeto/Atividade:		39.550,00	47.000,00	48.000,00	48.000,00
1.003 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PREDIOS ESCOLARES					
	94	117.400,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
Total do Projeto/Atividade:		117.400,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
1.004 - EQUIPAR A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL					
	95	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.007 - CONST, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES					
	96	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.008 - AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE EM CONVENIOS					
	97	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	98	1.346.480,00	529.620,00	773.600,00	842.100,00
Total do Projeto/Atividade:		1.346.480,00	529.620,00	773.600,00	842.100,00
2.036 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
	99	3.340.700,00	3.620.000,00	4.097.000,00	4.962.000,00
Total do Projeto/Atividade:		3.340.700,00	3.620.000,00	4.097.000,00	4.962.000,00
2.044 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA					
	100	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.045 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE					
	101	232.000,00	286.000,00	330.000,00	406.750,00
Total do Projeto/Atividade:		232.000,00	286.000,00	330.000,00	406.750,00
2.115 - CONTRIBUICOES PARA O PASEP - ENSINO					
	102	66.850,00	110.000,00	100.000,00	115.000,00
Total do Projeto/Atividade:		66.850,00	110.000,00	100.000,00	115.000,00
2.118 - CONC.BOLSA PARCIAL ESTUDO A PROFIS.DO MAGISTERIO					
	103	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
Programa	1211 - TRANSPORTE ESCOLAR				
1.005 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
	104	312.000,00	175.000,00	171.000,00	153.000,00
Total do Projeto/Atividade:		312.000,00	175.000,00	171.000,00	153.000,00
2.033 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
	105	254.450,00	569.000,00	1.063.300,00	1.210.500,00
Total do Projeto/Atividade:		254.450,00	569.000,00	1.063.300,00	1.210.500,00
2.038 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB					
	106	285.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		285.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Subfunção	363 - ENSINO PROFISSIONAL				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO					
	107	1.000,00	200,00	200,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	200,00	200,00	0,00
Subfunção	364 - ENSINO SUPERIOR				
Programa	1208 - ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR				
0.040 - CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR					
	108	1.400,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00
Total do Projeto/Atividade:		1.400,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00
Programa	1211 - TRANSPORTE ESCOLAR				
2.047 - MANUTENCAO DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR					
	109	87.000,00	181.000,00	178.000,00	171.000,00
Total do Projeto/Atividade:		87.000,00	181.000,00	178.000,00	171.000,00
Subfunção	365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa	1205 - UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL				
1.031 - CONSTR. AMPL E REFORMAS DE CRECHE MUNICIPAL					
	110	86.000,00	20.100,00	20.100,00	21.100,00
Total do Projeto/Atividade:		86.000,00	20.100,00	20.100,00	21.100,00
2.027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.					
	111	127.480,00	339.700,00	340.800,00	331.800,00
Total do Projeto/Atividade:		127.480,00	339.700,00	340.800,00	331.800,00

2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR					
	112	26.700,00	91.500,00	117.600,00	250.241,02
Total do Projeto/Atividade:		26.700,00	91.500,00	117.600,00	250.241,02
2.108 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB					
	113	785.420,00	1.059.300,00	746.000,00	641.000,00
Total do Projeto/Atividade:		785.420,00	1.059.300,00	746.000,00	641.000,00
2.109 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB					

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
	114	293.880,00	642.500,00	502.900,00	346.000,00
Total do Projeto/Atividade:		293.880,00	642.500,00	502.900,00	346.000,00
2.232 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. P/CRECHE MUNICIPAL CADEIRAS EMPILHAVEIS					
	252				20.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	20.000,00
Função	13 - CULTURA				
Subfunção	392 - DIFUSAO CULTURAL				
Programa	1301 - PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL				
0.022 - SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS					
	115			30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		7.727.310,00	8.411.200,00	9.358.100,00	10.379.791,02
Unidade	020502 - DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO				
Função	13 - CULTURA				
Subfunção	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
Programa	1301 - PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL				
1.046 - REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST					
	116	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.500,00
Total do Projeto/Atividade:		11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.500,00
2.129 - MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR					
	117	39.550,00	153.000,00	113.000,00	112.000,00
Total do Projeto/Atividade:		39.550,00	153.000,00	113.000,00	112.000,00
Subfunção	392 - DIFUSAO CULTURAL				
Programa	1301 - PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL				
0.022 - SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS					
	118	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
0.023 - SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA					
	119	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.046 - CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA					
	120	10.800,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		10.800,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.051 - CONSTRUCAO DA CASA DO CONGADEIRO					
	121	0,00	443.821,00	100,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	443.821,00	100,00	0,00
2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
	122	173.800,00	332.800,00	641.750,00	737.900,00
Total do Projeto/Atividade:		173.800,00	332.800,00	641.750,00	737.900,00
2.050 - PATROCINIO DE EVENTOS CULTURAIS					
	123	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.123 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DE CONGADAS					
	124	21.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Total do Projeto/Atividade:		21.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
2.222 - EMENDA IMPOSITIVA AQUIS.EQUIP. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA SANTO TOMÁS DE AQUINO					
	230				36.127,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	36.127,00
Função	23 - COMERCIO E SERVICOS				
Subfunção	695 - TURISMO				
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
0.045 - CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE					
	125	2.000,00	3.734,04	5.000,00	5.800,00
Total do Projeto/Atividade:		2.000,00	3.734,04	5.000,00	5.800,00
Programa	2301 - FUNDO DO TURISMO - FUNTUR				
0.055 - MANUTENCAO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS					
	126	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Função	27 - DESPORTO E LAZER				
Subfunção	812 - DESPORTO COMUNITARIO				
Programa	2702 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL				
0.047 - SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO					
	127	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade:		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0.051 - CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO					
	128	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.009 - CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER					
	129	245.250,00	8.000,00	8.000,00	7.250,00
Total do Projeto/Atividade:		245.250,00	8.000,00	8.000,00	7.250,00
1.010 - AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/DESPORTO					
	130	14.500,00	25.000,00	18.000,00	16.000,00
Total do Projeto/Atividade:		14.500,00	25.000,00	18.000,00	16.000,00
1.023 - CONSTRUCAO DE PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO					

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025

	131	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.053 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					
	132	327.650,00	932.775,00	1.108.500,00	908.500,00
Total do Projeto/Atividade:		327.650,00	932.775,00	1.108.500,00	908.500,00
2.136 - PATROCINIO EVENTOS ESPORTIVOS					
	133	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.216 - EMENDA IMPOSITIVA AUXÍLIO ENTIDADE TRÊS DE OUTUBRO					
	231				43.427,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	43.427,00
2.218 - EMENDA IMPOSITIVA AQUIS. EQUIP MAT PERM P/ DESPORTO - AQUIS COMPUTADOR E IMPRESSORA					
	232				4.500,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.219 - EMENDA IMPOSITIVA AQUIS.APAR TRAMPOLIM REUTHER PROF, BANCO SUECO, TRAVE EQUIL INF E COLCHÃOP/GIN ART					
	233				14.500,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	14.500,00
2.233 - EMENDA IMPOSITIVA AQUIS. KIMONOS, UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESPORTO					
	234				19.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	19.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		919.550,00	2.045.130,04	2.010.350,00	2.022.504,00
Total do Órgão:		8.646.860,00	10.456.330,04	11.368.450,00	12.402.295,02
Órgão	0206 - SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.				
Unidade	0206 - SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.				
Função	04 - ADMINISTRACAO				
Subfunção	606 - EXTENSAO RURAL				
Programa	2005 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
1.035 - AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - PROVIAS					
	134	25.000,00	1.000,00	1.000,00	10,00
Total do Projeto/Atividade:		25.000,00	1.000,00	1.000,00	10,00
Função	15 - URBANISMO				
Subfunção	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.063 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
	135	766.750,00	1.392.500,00	1.165.915,72	1.177.000,00
Total do Projeto/Atividade:		766.750,00	1.392.500,00	1.165.915,72	1.177.000,00
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Programa	1501 - PLANEJAMENTO URBANO				
1.026 - CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS					
	136	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade:		7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.220 - EMENDA IMPOSITIVA FAIXA ELEV PEDESTRE AV.AQUINO ANTÔNIO DE CARVALHO N°207 OU N°249(FRENTE TORRE CEL)					
	227				6.081,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	6.081,00
Programa	1504 - PARQUES E JARDINS				
1.014 - REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS					
	137	150.000,00	2.000,00	2.000,00	1.030,00
Total do Projeto/Atividade:		150.000,00	2.000,00	2.000,00	1.030,00
Subfunção	452 - SERVICOS URBANOS				
Programa	1501 - PLANEJAMENTO URBANO				
1.015 - EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					
	138	55.200,00	4.500,00	122.500,00	70.500,00
Total do Projeto/Atividade:		55.200,00	4.500,00	122.500,00	70.500,00
1.050 - EFICIENCIA ENERGETICA DO MUNICIPIO					
	139	610.000,00	1.000,00	1.000,00	30,00
Total do Projeto/Atividade:		610.000,00	1.000,00	1.000,00	30,00
2.065 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA					
	140	333.650,00	338.000,00	155.000,00	155.000,00
Total do Projeto/Atividade:		333.650,00	338.000,00	155.000,00	155.000,00
Programa	1502 - LIMPEZA URBANA				
1.033 - AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM					
	141	126.400,00	4.500,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		126.400,00	4.500,00	0,00	0,00
Programa	1503 - SERVICOS FUNERARIOS				
1.016 - AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL					
	142	2.120,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		2.120,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
1.028 - CONSTR., REFORMA OU AMPLIACAO DO VELORIO MUNICIPAL					
	143	112.000,00	2.000,00	2.000,00	1.030,00
Total do Projeto/Atividade:		112.000,00	2.000,00	2.000,00	1.030,00
2.068 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL					
	144	53.150,00	62.200,00	63.600,00	70.200,00
Total do Projeto/Atividade:		53.150,00	62.200,00	63.600,00	70.200,00
Programa	1504 - PARQUES E JARDINS				

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
1.054 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA PRAÇA					
	145			0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.070 - MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS					
	146	108.250,00	67.500,00	53.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade:		108.250,00	67.500,00	53.000,00	50.000,00
Função	16 - HABITACAO				
Subfunção	482 - HABITACAO URBANA				
Programa	1603 - HABITACAO URBANA				
1.018 - REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO					

	147	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.052 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES					
	148	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	300.000,00	100.000,00
Função	17 - SANEAMENTO				
Subfunção	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa	1701 - SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO				
1.019 - 10CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO					
	149	10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.040 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICIPIO					
	150	10.000,00	1.000,00	1.000,00	30,00
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	1.000,00	1.000,00	30,00
2.072 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO					
	151	65.100,00	167.500,00	144.900,00	104.900,00
Total do Projeto/Atividade:		65.100,00	167.500,00	144.900,00	104.900,00
Programa	1702 - SANEAMENTO GERAL				
1.020 - CANALIZACAO DE CORREGOS					
	152	17.100,00	54.500,00	351.000,00	171.500,00
Total do Projeto/Atividade:		17.100,00	54.500,00	351.000,00	171.500,00
1.027 - CONSTRUCAO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO					
	153	59.400,00	52.000,00	89.000,00	89.000,00
Total do Projeto/Atividade:		59.400,00	52.000,00	89.000,00	89.000,00
Função	20 - AGRICULTURA				
Subfunção	605 - ABASTECIMENTO				
Programa	2003 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
0.059 - MANUTENCAO DO CONTRATO DE PROGRAMA SIM - CONSÓRCIO AMEG					
	208				7.769,76
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	7.769,76
Subfunção	606 - EXTENSAO RURAL				
Programa	1501 - PLANEJAMENTO URBANO				
1.036 - AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA					
	155	10.600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		10.600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Programa	2003 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				
0.004 - MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER					
	156			192.000,00	220.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	192.000,00	220.000,00
0.041 - CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE - CONCAFE					
	157	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.179 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA PATRULHA - CONSORCIO AMEG					
	158				12.500,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	12.500,00
Subfunção	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
Programa	2003 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				
2.119 - MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN					
	159	7.500,00	3.500,00	8.500,00	8.500,00
Total do Projeto/Atividade:		7.500,00	3.500,00	8.500,00	8.500,00
Programa	2005 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
1.024 - AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
	160	7.420,00	487.500,00	12.000,00	7.250,00
Total do Projeto/Atividade:		7.420,00	487.500,00	12.000,00	7.250,00
2.018 - MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS					
	161	7.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total do Projeto/Atividade:		7.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Função	23 - COMERCIO E SERVICOS				
Subfunção	691 - PROMOCAO COMERCIAL				
Programa	1501 - PLANEJAMENTO URBANO				
1.044 - CONSTRUCAO DE PARQUE DE EXPOSICOES					
	162	116.180,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:		116.180,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00
2.229 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO EQUIP BARRACÃO EVENTOS NO PARQUE EXPOSIÇÃO ELIPIO T. CARVALHO					

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
	228				30.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.237 - EMENDA IMPOSITIVA AQUIS EQUIP COZINHA P/ BARRACÃO EVENTOS NO PARQUE EXPOSIÇÃO ELIPIO T. CARVALHO					
	229				15.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	15.000,00
Função	26 - TRANSPORTE				
Subfunção	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa	2601 - VIAS URBANAS				
1.011 - PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS					
	163	307.600,00	260.050,00	163.500,00	212.280,00
Total do Projeto/Atividade:		307.600,00	260.050,00	163.500,00	212.280,00
2.057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIAS URBANAS					
	164	91.750,00	142.000,00	105.000,00	120.000,00
Total do Projeto/Atividade:		91.750,00	142.000,00	105.000,00	120.000,00
Programa	2602 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
1.012 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIARIO					
	165	56.000,00	1.600,00	1.600,00	1.530,00
Total do Projeto/Atividade:		56.000,00	1.600,00	1.600,00	1.530,00
2.059 - MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL					
	166	600,00	700,00	700,00	700,00

Total do Projeto/Atividade:		600,00	700,00	700,00	700,00
Programa	2606 - CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS				
1.013 - MELHORAR E EQUIPAR O SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL					
	167	65.000,00	1.100,00	1.100,00	1.030,00
Total do Projeto/Atividade:		65.000,00	1.100,00	1.100,00	1.030,00
2.061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES					
	168	2.270.490,00	3.921.375,00	3.286.950,00	2.946.050,00
Total do Projeto/Atividade:		2.270.490,00	3.921.375,00	3.286.950,00	2.946.050,00
2.204 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-AQUISICAO RETROESCAVAD.					
	169	0,00	0,00	307.444,29	0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	307.444,29	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		5.457.260,00	6.986.525,00	6.547.710,01	5.596.920,76
Total do Órgão:		5.457.260,00	6.986.525,00	6.547.710,01	5.596.920,76
Órgão	0207 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Unidade	0207 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Função	15 - URBANISMO				
Subfunção	452 - SERVICOS URBANOS				

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Programa	1502 - LIMPEZA URBANA				
1.033 - AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM					
	170			4.000,00	3.530,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	4.000,00	3.530,00
2.137 - MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA					
	171	734.600,00	991.500,00	1.083.000,00	1.041.000,00
Total do Projeto/Atividade:		734.600,00	991.500,00	1.083.000,00	1.041.000,00
Função	18 - GESTAO AMBIENTAL				
Subfunção	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
Programa	1801 - MEIO AMBIENTE				
0.039 - C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P					
	172	30.050,00	40.000,00	36.200,00	36.000,00
Total do Projeto/Atividade:		30.050,00	40.000,00	36.200,00	36.000,00
2.127 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE					
	173	105.170,00	220.300,00	211.000,00	208.000,00
Total do Projeto/Atividade:		105.170,00	220.300,00	211.000,00	208.000,00
2.128 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM LIXO					
	174	397.500,00	472.100,00	446.000,00	411.000,00
Total do Projeto/Atividade:		397.500,00	472.100,00	446.000,00	411.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.267.320,00	1.723.900,00	1.780.200,00	1.699.530,00
Total do Órgão:		1.267.320,00	1.723.900,00	1.780.200,00	1.699.530,00
Órgão	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade	020801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Subfunção	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
0.019 - SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU					
	175	42.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
Total do Projeto/Atividade:		42.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
0.019 - SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU					
	215				0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
0.029 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS					

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
	176	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade:		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
0.029 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS					
	216				0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
0.030 - CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO					
	177	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
0.030 - CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO					
	217				0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
2.098 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE					
	178	300,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Total do Projeto/Atividade:		300,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
2.098 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE					
	212				0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
2.131 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESC					

	179	300,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Total do Projeto/Atividade:		300,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
2.131 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESC					
	213				0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
2.147 - MANUTENCAO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
	180	5.000,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
Subfunção	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
2.149 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ					
	181	39.228,07	124.300,00	155.500,00	132.000,00
Total do Projeto/Atividade:		39.228,07	124.300,00	155.500,00	132.000,00
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
2.149 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ					
	214				0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
2.215 - EMENDA IMPOSITIVA EQUIP.MAT. PERM. AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR P/ CONSELHO TUTELAR					
	218				4.500,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.230 - EMENDA IMPOSITIVA AUXÍLIO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS					
	219				15.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.238 - EMENDA IMPOSITIVA AUXÍLIO AO CENTRO ESPÍRITA					
	220				30.400,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	30.400,00
2.239 - EMENDA IMPOSITIVA AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA					
	221				20.400,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	20.400,00
Subfunção	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	0801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
0.012 - SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO					
	182			12.000,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0.013 - SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS					
	183			12.000,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0.014 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE					
	184	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
0.028 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA					

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
	185	6.000,00	6.000,00	13.200,00	13.200,00
Total do Projeto/Atividade:		6.000,00	6.000,00	13.200,00	13.200,00
0.044 - SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA					
	186	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade:		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0.052 - CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA					
	187	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0.057 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV.CENTRO ESPIRITA T.A					
	188	0,00	0,00	19.215,27	0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	19.215,27	0,00
0.058 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV. ASSOC. AMIGO CRIAN					
	189	0,00	0,00	19.215,27	0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	19.215,27	0,00
2.130 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL					
	190	124.300,00	184.300,00	192.100,00	287.000,00
Total do Projeto/Atividade:		124.300,00	184.300,00	192.100,00	287.000,00
2.217 - EMENDA IMPOSITIVA AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA					
	211				4.500,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	4.500,00
Função	14 - DIREITOS DE CIDADANIA				
Subfunção	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.135 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
	191			173.000,00	187.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	173.000,00	187.000,00
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2.135 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
	222				0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
2.228 - EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO CONJ. MOBILIÁRIOS E MOVEIS DE ESCRITÓRIO P/ CONSELHO TUTELAR					
	223				10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		297.128,07	451.400,00	691.030,54	822.800,00
Unidade	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025

Subfunção	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa	0808 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
0.010 - SUBVENCAO AO ASILO SAO VICENTE DE PAULO					
	192	84.900,00	104.000,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade:		84.900,00	104.000,00	0,00	0,00
Subfunção	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA				
Programa	0808 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
0.011 - SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE					
	224				0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa	0808 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
0.011 - SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE					
	193	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade:		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Subfunção	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA				
Programa	0808 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
0.053 - SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO					
	225				0,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa	0808 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
0.053 - SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO					
	194	100.000,00	0,00	104.000,00	204.000,00
Total do Projeto/Atividade:		100.000,00	0,00	104.000,00	204.000,00
Subfunção	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA				
Programa	0808 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
0.060 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO - DOAÇÃO IMPOSTO RENDA					
	196				9.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	9.000,00
2.221 - EMENDA IMPOSITIVA AUXILIO PARA A ENTIDADE GRUPO DA TERCEIRA IDADE					
	226				40.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	0,00	40.000,00
Subfunção	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	0801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
0.012 - SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO					
	197	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00

Código	Ficha	2022	2023	2024	2025
Total do Projeto/Atividade:		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
0.013 - SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS					
	198	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
0.014 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE					
	199			42.000,00	63.000,00
Total do Projeto/Atividade:		0,00	0,00	42.000,00	63.000,00
2.102 - DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE					
	200	20.000,00	48.100,00	31.000,00	41.000,00
Total do Projeto/Atividade:		20.000,00	48.100,00	31.000,00	41.000,00
2.120 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD					
	201	24.500,00	16.300,00	17.600,00	25.600,00
Total do Projeto/Atividade:		24.500,00	16.300,00	17.600,00	25.600,00
2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS					
	202	257.370,00	407.000,00	348.780,00	384.980,00
Total do Projeto/Atividade:		257.370,00	407.000,00	348.780,00	384.980,00
2.124 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS					
	203	84.100,00	84.500,00	64.000,00	60.300,00
Total do Projeto/Atividade:		84.100,00	84.500,00	64.000,00	60.300,00
2.132 - MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL					
	204	1.500,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Total do Projeto/Atividade:		1.500,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2.146 - MANUT. EMENDA PARL. CUSTEIO ASSISTENCIA SOCIAL					
	205	1.000,00	1.550,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	1.550,00	1.000,00	1.000,00
Programa	0812 - APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA				
1.025 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.					
	206	2.000,00	1.000,00	12.270,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade:		2.000,00	1.000,00	12.270,00	12.000,00
2.103 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO					
	207	225.050,00	377.300,00	417.200,00	439.400,00
Total do Projeto/Atividade:		225.050,00	377.300,00	417.200,00	439.400,00
Total da Unidade Orçamentária:		839.420,00	1.080.050,00	1.054.150,00	1.296.580,00
Total do Órgão:		1.136.548,07	1.531.450,00	1.745.180,54	2.119.380,00
Total Geral:		32.622.435,87	44.309.471,00	45.400.000,00	45.400.000,00
Código	Ficha	2022	2023	2024	2025

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:5D00932B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PRIMEIRA ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 (EXAME DE TÍTULOS E DOCUMENTOS) VOLTADO A SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E N

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 177, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 002/2024 (Exame de Títulos, Currículo, Certificados e Documentos), a saber, Luiz Carlos Moreira, Aparecida de Fátima da Silveira Naves, Elisabete de Brito Guimarães e Josilene de Souza Cruz Jeronimo.
Para o cargo de Monitor de Educação Infantil foram 17 inscritos, para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar foram 12 inscritos, para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB1 foram 50 inscritos, para o cargo de Orientador Educacional foram 10 inscritos, para o cardo de Assistente Social da Rede Pública Municipal de Educação Básica foram 03 inscritos e para o cargo de Psicólogo da Rede Pública Municipal de Educação Básica foram 03 inscritos . Subsequente foi feito a conferência e certificação dos envelopes lacrados, que foram assinados por todos os membros da comissão, totalizando 95 inscritos. A comissão torna público a seguinte classificação preliminar:

Cargo com exigência de Ensino Médio Completo, na modalidade Normal (Magistério)

Cargo 1: Monitor de Educação Infantil

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Vânia Cristina Rodrigues da Silva	01	3 pontos	10º colocado
Viviana Cristina Saldanha Pessoni	02	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Renata de Oliveira Moura	03	5 pontos	6º colocado
Anna Luiza Mota Flozi	04	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Kátia Rodrigues da Silva Fonseca	05	11 pontos	1º colocado
Rafaela Jorge	06	5 pontos	8º colocado
Danielle da Silva Santos Ribeiro	07	7 pontos	2º colocado
Joseli de Fátima Silvério Souza	08	6 pontos	4º colocado
Carina Ribeiro da Silva Jorge	09	6 pontos	5º colocado
Natalia Aparecida Gomes de Carvalho	10	4 pontos	9º colocado
Talita Oliveira Santos	11	6 pontos	3º colocado
Elaine Cristina Guiraldelli	12	2 pontos	11º colocado
Angélica Natani de Oliveira Silva	13	5 pontos	7º colocado
Daniele Muriggi Maiella Brito	14	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Ana Júlia Dias dos Santos	15	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Antonio Ferreira Coimbra Junior	16	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Ana Clara Silva Volpe	17	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.

Cargo com exigência de Ensino Superior completo

Cargo 1: Auxiliar de Secretaria Escolar

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Ana Carla Farchi do Carmo	01	2,5 pontos	6º colocado
Viviana Cristina Saldanha Pessoni	02	2 pontos	7º colocado
Francélia Cristina Guiraldelli Souza	03	4 pontos	3º colocado
Ana Laura Matias Rezende	04	7,5 pontos	2º colocado
Caria Ribeiro da Silva Jorge	05	2 pontos	8º colocado
Ana Júlia Ferrarez Volpe Negrão	06	2 pontos	9º colocado
Maria José Domingos da Silva	07	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Sandra Paula Donizete das Neves Carvalho	08	3 pontos	4º colocado
Maria de Lourdes Moreira	09	7,5 pontos	1º colocado
Bruna Mendes Ferreira	10	3 pontos	5º colocado
Renata Faria de Andrade	11	1 ponto	10º colocado
Ana Clara Silva Volpe	12	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.

Cargo 2: Professor de Educação Básica PEB1

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Ana Carla Farchi do Carmo	01	2 pontos	39º colocado
Viviana Cristina Saldanha Pessoni	02	3,5 pontos	24º colocado
Neliza Maria de Oliveira Neves	03	5 pontos	16º colocado
Francélia Cristina Guiraldelli Souza	04	4 pontos	22º colocado
Ana Elízia Ribeiro Teófilo	05	12 pontos	6º colocado
Ana Júlia Ferrarez Volpe Negrão	06	2,5 pontos	31º colocado
Marília Moura Fernandes	07	1 ponto	46º colocado
Jessica de Oliveira Gomes	08	9 pontos	11º colocado
Renata Marta Teófilo	09	11 pontos	8º colocado
Carina Bernardo Pereira	10	12 pontos	7º colocado
Cátia Caparelli de Andrade Teodoro	11	2 pontos	37º colocado
Talita Caparelli Souza	12	3 pontos	27º colocado
Maria José Silva Cotelez	13	3 pontos	26º colocado
Conceição Aparecida de Carvalho Oliveira	14	9 pontos	10º colocado
Lívia Viana de Carvalho	15	2 pontos	42º colocado
Joseli de Fátima Silvério Souza	16	1,5 pontos	43º colocado
Carina Ribeiro da Silva Jorge	17	2,5 pontos	29º colocado
Ana Claudia Martins	18	2 pontos	40º colocado
Matheus Ananias Donato	19	3,5 pontos	25º colocado
Elaine Maria de Souza	20	5 pontos	15º colocado
Fernanda Martins de Pádua Alves	21	4 pontos	19º colocado
Cíntia Mara Garcia	22	2º pontos	36º colocado
Maria José Domingos da Silva	23	1 ponto	44º colocado
Daiana Cristina Martins de Paulo	24	2,5 pontos	30º colocado
Natalia Aparecida Gomes de Carvalho	25	3 pontos	28º colocado
Simone Felipe Souza	26	4 pontos	21º colocado
Flavia Valeria Garcia Pessoni	27	4 pontos	23º colocado

Rosauria Vilela Martins Ribeiro	28	4 pontos	18º colocado
Simone de Souza Rodrigues Pereira	29	2º pontos	35º colocado
Talita Oliveira Santos	30	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Déboara Rodrigues Lima Alves de Carvalho	31	8,5 pontos	13º colocado
Antonio Ferreira Coimbra Júnior	32	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Nayara Rezende Mateus	33	12,5 pontos	5º colocado
Jéssica Cristina de Oliveira	34	15 pontos	1º colocado
Sandra Paula Donizete das Neves Carvalho	35	4 pontos	20º colocado
Maria de Lourdes Moreira	36	12,5 pontos	4º colocado
Lucília Donisete Muriggi Moreira	37	2º pontos	33º colocado
Bruna Mendes Ferreira	38	4,5 pontos	17º colocado
Renata Faria de Andrade	39	1º ponto	47º colocado
Sirlene Donisete de Carvalho Souza	40	2º pontos	34º colocado
Silvana Aparecida Sales da Fonseca	41	8 pontos	14º colocado
Fabiana Conceição de Sá	42	2 pontos	41º colocado
Angelita Novaes da Rocha	43	2 pontos	38º colocado
Ana Clara Silva Volpe	44	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Láisa Cristina Alves de Souza Costa	45	9,5 pontos	9º colocado
Nara Moreira Silva	46	14 pontos	3º colocado
Maria da Penha Machado	47	14 pontos	2º colocado
Silvio Almeida Souza	48	1 ponto	45º colocado
Maria Aparecida de Lima Pereira	49	2º pontos	32º colocado
Ana Claudia de Oliveira Azarias	50	9 pontos	12º colocado

Cargo 3: Orientador Educacional

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Marcelo Alberto Gonçalves	01	-	Inobservância da documentação Solicitada no Anexo lll do edital.
Viviana Cristina Saldanha Pessoni	02	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Roseli de Fátima Cândido Santos	03	9 pontos	1º colocado
Maria José Silva Cotelez	04	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Alessandra do Carmo Vilas Boas Figueiredo Lopes	05	-	Inobservância da documentação Solicitada no inciso 4.11 do edital.
Cíntia Mara Garcia	06	2 pontos	6º colocado
Simone Felipe Souza	07	4 pontos	2º colocado
Rosauria Vilela Martins Ribeiro	08	2 pontos	5º colocado
Maria de Lourdes Moreira	09	2,5 pontos	3º colocado
Maria Aparecida de Lima Pereira	10	2 pontos	4º colocado

Cargo 4: Assistente Social da Rede Pública Municipal de Educação Básica

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Leticia Neiva Barreto	01	1 ponto	3º colocado
Amanda Avelina da Silva	02	5,5 pontos	2º colocado
Lívia Maria de Faria	03	14 pontos	1º colocado

Cargo 5: Psicólogo da Rede Pública Municipal de Educação Básica

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Laura Hilário Rodrigues	01	13 pontos	2º colocado
Érica Cristina dos Reis	02	04 pontos	3º colocado
Jéssica Carina Duarte Braga	03	15 pontos	1º colocado

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada por mim Luiz Carlos Moreiras, e na sequência, lida, integralmente aprovada e assinada pelos membros da comissão. São Tomás de Aquino, Minas Gerais, treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas.

LUIZ CARLOS MOREIRA
Presidente

APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVEIRA NAVES
Membro

ELISABETE DE BRITO GUIMARÃES
Membro

JOSILENE DE SOUZA CRUZ JERONIMO
Membro

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:3383B0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2025

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 01/2025, para atender necessidade administrativa, os candidatos relacionados no anexo I, referente aos cargos 01-067 –2ª colocação PEB-2 / INGLÊS, ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO; será excepcionalmente lotada na ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS, e o cargo 01-074- 1ª colocação, PEB-2 / PORTUGUÊS, ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO; será excepcionalmente lotada na ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS,

Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 10 de janeiro de 2025.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	JOSINA MONTEIRO DOS SANTOS	13/04/1974	01-004	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
2	ROSILDA DE OLIVEIRA COSTA ARAUJO	09/07/1977	01-004	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
3	ROSANIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	25/11/1972	01-004	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
4	EVA MARIA ALVES FERREIRA	03/09/1992	01-004	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
5	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	16/10/1982	01-004	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MÍRIA CASTRO DE CARVALHO	09/05/1974	01-005	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
2	HILDA MARIA BARBOSA	06/05/1955	01-005	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
3	DILAZIR MARIA DA SILVA	20/071976	01-005	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
4	KARINE ALVES DA CUNHA	07/08/1984	01-005	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
5	LÉCIA MORAIS CARDOSO	01/06/1977	01-005	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ANDREA PEREIRA DE SOUZA	23/07/1978	01-006	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
2	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	15/09/1970	01-006	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
3	LEANDRA SOARES DE SOUZA	03/11/1988	01-006	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
4	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	18/03/1967	01-006	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA	02/04/1976	01-008	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
2	MARA RUBIA ANDRADE	27/07/1988	01-008	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
3	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	01-008	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ROSALIA FERREIRA DO PRADO CALDAS	05/11/1961	01-009	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI JAIRO ALVES
2	RITA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	01/11/1971	01-009	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI JAIRO ALVES
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	FRANKCIENE DA COSTA PEREIRA	10/06/1980	01-010	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
2	VILMA DE FÁTIMA RODRIGUES	01/10/1961	01-010	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
3	ADRIANA MOREIRA MACHADO	27/03/1977	01-010	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ANDREA MOREIRA DA SILVA	26/02/1988	01-011	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	UES
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	01-014	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Operário de apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2	JOSE AMIR CORREIA TAVARES	12/10/1972	01-014	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Operário de apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	CREMILDA VAZ ROCHA	14/08/1969	01-022	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	Assistente social	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JULLYA RABELO E ROCHA	12/11/1999	01-023	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	Psicólogo	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	BÁRBARA CAIXETA ROSA	14/10/1991	01-024	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	Nutricionista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MIRIAN ARAUJO DA SILVA	02/02/1999	01-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
2	ELAINE APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	26/11/1986	01-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	VANUSA MOREIRA GONÇALVES GOMES	01/08/1972	01-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
1	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	05/01/1985	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
2	ALDIRENE BATISTA ALVES	24/03/1980	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
3	MARIA GERALDA MEDEIROS SILVA	29/08/1966	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
4	ANA MARIA MACHADO FERREIRA PEREIRA	14/09/1967	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
5	SHEILE DOS SANTOS BARBOSA	15/05/1981	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
6	EUNICE MACHADO AMORIM	05/10/1961	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
7	CÍNTIA GOMES DE AMORIM	19/10/1982	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
8	ELISÂNGELA DE CÁSSIA BORGES QUEIROZ	21/05/1973	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
9	KATIA RODRIGUES FONSECA	14/07/1983	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
10	LUCIANA ALVES MACEDO	13/07/1987	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
11	RENATA RAMOS DE OLIVEIRA	29/07/1997	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
12	ANA CAROLINA CASTRO DA SILVA	12/09/2001	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
13	ANGELA MARIA DAVID DE SOUZA GODOY	13/02/1984	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
14	ELCILENE ALVES RODRIGUES	21/12/1972	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
15	NÚBIA LIMA	26/07/1982	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
16	LETÍCIA GABRIELE CORDEIRO BRAGA SOUSA	10/04/2001	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ISIS ANNE AMORIM SILVA	01/05/1984	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
2	RENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1980	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
3	CLAUDIRENE RIBEIRO DA SILVA	07/11/1978	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
4	BRUNA SHAYANE PEREIRA SOUTO	05/07/1993	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
5	PATRÍCIA ROSA DE MELO OLIVEIRA	06/10/1991	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
6	FLAVIA MACHADO SILVA	12/06/1983	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
7	DAIANE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	02/11/1994	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
8	JULIA APARECIDA ALVES SILVA	06/10/2000	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO

9	CAMILA MOREIRA CALDAS MARINHO	25/03/1987	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	NÚBIA DOS SANTOS ARAÚJO	25/09/1979	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
2	ROBERTA CRUZ E SILVA	17/04/1981	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
3	MARIA VALDINA ALVES MACEDO	22/07/1985	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
4	CAMILA MARIA DE FREITAS	22/10/1991	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
5	MARIA IZABEL FLORES GONÇALVES	04/07/1963	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
6	NELIZANE GONÇALVES PEREIRA	21/09/1975	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
7	IZA MICHELE DA SILVA COSTA	20/08/1988	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
8	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	28/05/1973	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
9	RAÍSSA LARA OLIVEIRA CANHESTRO	05/07/1996	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
10	TALITA DE JESUS PEREIRA FREITAS	21/07/1996	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MARIA APARECIDA PEREIRA AGUIAR	04/08/1973	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
2	EDILEIA CORREIA DA SILVA	08/05/1981	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
3	ANA CAROLINE APARECIDA DA SILVA	21/01/1999	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
4	NARA VIEIRA DUARTE ANDRADE	24/11/1986	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
5	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	04/10/1959	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
6	MARLUCE DE OLIVEIRA CRUZEIRO	13/03/1982	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
7	ELAINE SOARES BARRA	18/08/1976	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
8	KÁTIA OLIVEIRA COSTA	18/02/1983	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
9	MIRIAN TEIXEIRA XAVIER DE ARAUJO DE SOUZA	18/01/1992	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
10	MARIA ROSALI DE LIMA	07/12/1967	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
11	ELIS GERALDA RICARDO SILVA	14/11/1974	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MARILIA MARINS DA SILVA EVANGELISTA	26/09/1963	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
2	JORDANA DA SILVA MACHADO	27/01/1994	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
3	MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	12/10/1978	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
4	EVA DARQUE GONGALVES	12/09/1973	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
5	DANIELA GONÇALVES CRUZ SILVA	20/11/1981	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
6	WALTER DUNKER	30/06/1996	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
7	LUANNA CAETANO	25/03/1999	01-042	MONITOR DE	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL

	DAIREL			EDUCAÇÃO INFANTIL		ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	PATRÍCIA SILVA DE ARAÚJO	08/02/1988	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
2	NAYNE MONTEIRO DOS SANTOS	12/02/1996	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	RHANNA GABRIELLE PEREIRA CAIXETA	06/12/2002	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
2	CASSIA SILVANA DE SOUZA SILVA	21/11/1972	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ANTONIO MARTINS DA FONSECA	25/07/1958	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	MATEUS MESSIAS RIBEIRO	27/06/2002	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	JOSE AMORIM DA SILVA	21/07/1969	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	EMERSON JOSE MOREIRA	13/09/1975	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	GASPAR PEREIRA ROSA	12/01/1967	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	RENILSON GONÇALVES LEITE	02/02/1962	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	03/03/1964	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/06/1959	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ROZILDA ALVES PEREIRA	22/03/1966	01-051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Secretaria da Educação
2	VÍVIA APARECIDA RESENDE CORRÊA	22/12/1991	01-051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
3	EDNA SILVEIRA BARRA MELO	19/03/1976	01-051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
4	JOSIELY LUIZ DA COSTA	29/09/1982	01-051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
5	CAMILA CAROLAYNE CORREA DA SILVA	25/03/1998	01-051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
6	LEONICE APARECIDA TAVARES PEREIRA MARTINS	11/10/1985	01-051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
7	JANAÍNA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	25/09/1983	01-051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	BRENO ROBERTO FREITAS	19/10/1997	01-057	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	- PEB2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	NAESES APARECIDA DA ROCHA	25/08/1978	01-058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	- PEB2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	SORAIA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	19/03/1978	01-059	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	- PEB2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ANDREIA APARECIDA DA CUNHA	11/10/1975	01-060	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Professor de Educação Física	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS	19/03/1991	01-061	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Professor de Educação Física	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	SANDRA MARIA RODRIGUES PEREIRA CAIXETA	13/11/1964	01-062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Professor de Educação Física	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
2	ERIVELTON KAROL DOS SANTOS	29/09/1980	01-062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Professor de Educação Física	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO

3	SILVERIA LUCIA VIDA MARTINS	06/02/1976	01-062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Professor de Educação Física	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JACQUELINE JUNIA DE SOUZA LIMA	02/10/1972	01-064	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	TATIANE MARQUES CANHESTRO	16/04/1979	01-065	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	SELMAR ALVES MOREIRA	30/08/1976	01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
2	CLEUZA MARIA TOLENTINO BARROS	05/11/1967	01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ELAINE CRISTINA CÂNDIDA FERNANDES	31/01/1986	01-068	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	RAQUEL PEREIRA XAVIER E SILVA	20/08/1969	01-069	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	CARLOS ALBERTO AMARAL SILVA	04/09/1983	01-070	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	FLORICE JOSÉ PIRES MARQUES	20/02/1973	01-074	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
2	ANDREA LOPES NUNES	15/08/1982	01-074	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	LUCILEA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	15/06/1981	01-076	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	SOLANGE ANTONIO CAIXETA	11/05/1966	01-077	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:5C3EB855

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 5ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2025

05ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 13 de janeiro de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 5ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	
7	CILENE APARECIDA DA CUNHA SILVA	09/05/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	ACADEMIA DA SAÚDE	
8	CLARICE MARQUES DE FREITAS	14/08/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	Secretaria Municipal da SAúde	
9	MÍRIA CASTRO DE CARVALHO	09/05/1974	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS CIDADE NOVA	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	

1	JULIANA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	31/12/1983	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR SAUDE BUCAL	UBS VAZANTE SUL	
2	HELOISA DA ROCHA SILVA	03/11/1997	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR SAUDE BUCAL	POLICLINICA	

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4DE33D51

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 7ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2025

7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2025**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** no edifício situado na Osorio Soares, nº. 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 13 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretario Municipal Da Administração

ANEXO-I - 7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	RONILDO ANTÔNIO DA ROCHA	06/08/1977	04-024	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário
2	HELENO LUIS AMORIM	04/01/1961	04-024	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:20A3AFF9



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IMPREVICAD

PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o Calendário de Pagamento para o exercício financeiro de 2025 dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IMPREVICAD.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido *o Calendário de Pagamento para o exercício financeiro de 2025 dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IMPREVICAD*, que obedecerá as seguintes datas:

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO ANO DE 2025												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIA	30	28	28	30	30	30	30	29	30	30	28	29
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO												05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, em 10 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:27CEB971

